



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	59
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	60
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	82
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	89
Prefeitura Municipal de BONITO	90
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	126
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	133
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	137
Prefeitura Municipal de CARACOL	144
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	360
Prefeitura Municipal de ELDORADO	361
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	363
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	367
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	370
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	372
Prefeitura Municipal de JARDIM	383
Prefeitura Municipal de JUTI	388
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	406
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	411
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	431
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	447
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	448
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	468
Prefeitura Municipal de SELVÍRIA	474
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	478
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	494
Prefeitura Municipal de SONORA	517
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	525
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	538
Prefeitura Municipal de TERNOS	541
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	542

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023**

Atendendo às necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, dispense a licitação, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA**, inscrita no CNPJ 07.266.202/0001-29, com endereço na Rua João Pessoa, nº 486, Bairro Centro, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, sendo pago o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, valor este que será pago para dar continuidade nos serviços de: "Operacionalização dos serviços contábeis, com fornecimento de mão de obra especializada, na prestação de serviços para operacionalização dos sistema de contabilidade, com a conferência dos lançamentos de empenhos, liquidações e pagamentos e registro contábil da Receita, Registro contábil folha de pagamento, envio de dados e prestações de contas ao TCE/MS, referente aos seguintes módulos: BG - Balanço Geral do exercício; RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal, Regularização do SICAP e envio mensal dos documentos conforme normas do TCE - Tribunal de Contas do Estado", oriundos do contrato administrativo 007/2022, firmado entre o Consórcio Público de Desenvolvimento - CODEVALE e a empresa **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA**.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia/MS, 29 de Setembro de 2023.

DANIELE CABRIOTTI

Diretora Executiva

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2023****Pregão Presencial SPR nº 006/2022****Objeto:** Acréscimo de 25%.**Valor inicial corrigido:**

Item	Produto	Quant.	Valor unitário	Valor total
04	ÓLEO DIESEL S500	50.000,00	R\$ 6,39	R\$ 319.500,00

Valor Acrescido:

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor total
04	ÓLEO DIESEL S500	12.500	R\$ 6,39	R\$ 79.875,00

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**Contratada:** AUTO POSTO JACARÉ LTDA**Fundamento Legal:** Artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.**Signatários:** Pela contratante o Sr. Francisco Piroli e pela contratada o Sr. Luis Fernando Nascimento Honorato .**Assinado em:** 16/11/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - Edital nº 09/2023**

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 114/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas

Agente Comunitário de Saúde (todas localidades), Agente de Combate à Endemias, Artesão Oficineiro, Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório, Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório (entomologia), Fiscal Municipal, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico em Higiene Dental, Assistente Social - Educação/Saúde, Auditor de Controle Interno I, Auditor de Controle Interno II, Auditor de Controle Interno III, Auditor de Serviço de Saúde, Biólogo, Biomédico, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Especialista em Serviço de Saúde – Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – clínico geral, Profissional de Educação FÍSICA, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, **às 07h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h30min (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de "documento digital".**

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ**ESCOLA ESTADUAL FELIPE DE BRUM**

Rua Duque de Caxias, nº 1407, Centro - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Agente de Combate à Endemias	Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório (entomologia)
Artesão Oficineiro	Profissional de Educação FÍSICA
Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório	Especialista em Serviço de Saúde - Sanitarista

ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS

Rua Francisco Serejo Neto, nº 1050 - Vila Alba, Amambaí - MS

CARGO	CARGO
Agente Comunitário de Saúde (todas localidades)	Terapeuta Ocupacional
Técnico em Higiene Dental	

ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2142 - Vila Cruzeiro - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Fiscal Municipal	Técnico em Assuntos Educacionais
Técnico de Enfermagem	Engenheiro Civil
Técnico de Segurança do Trabalho	

ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORREA DA COSTA (FIAMA)

Rua Padre Anchieta, 202, Vila Copacabana - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Motorista	Médico – clínico geral
Operador de Máquinas	

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Rua Tamarindo Pimentel, nº 974, Vila Pimentel - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Enfermeiro	Fonoaudiólogo
Fisioterapeuta	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BATAGLIN MACHADO

Rua Francisco Serejo Neto, nº 1909, Jardim Panorama - Amambai -MS

CARGO	CARGO
Auditor de Controle Interno II	Engenheiro Elétrico
Auditor de Controle Interno III	

ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER

Rua Wanderley da Silva Ramos, nº 1000, Vila Glória - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Biólogo	Biomédico

ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI

Rua Ítório Corrêa da Costa, nº 607, Vila Limeira - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Auditor de Controle Interno I	Assistente Social

ESCOLA ESTADUAL MBO'ERENDA GUARANI KAIOWÁ

Rodovia Amambai/Ponta Porã, KM 05, Zona Rural - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Contador	Psicólogo
Dentista	Auditor de Serviço de Saúde

4º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Assistente Administrativo, Assistente Escolar - Área Urbana, Assistente Escolar INDÍGENA - Aldeia Amambai, Inspetor de alunos - Área Urbana, Inspetor de alunos INDÍGENA - Aldeia Amambai, Professor (a) 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Área Urbana, Professor (a) 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Área Urbana, Professor (a) Educação Infantil - Área Urbana, Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia Jaguari, Coordenador PEDAGÓGICO - Área Urbana, Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia Amambai, Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia Jaguari, Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) 6º ao 9º ano - Arte - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano - Geografia - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano - INGLÊS - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano - Matemática - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano CIÊNCIAS - Área Urbana, Professor (a) 6º ao 9º ano História - Área Urbana, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Arte - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Arte - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Arte - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Geografia - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Geografia - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Geografia - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - História - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - INGLÊS - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - INGLÊS - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - INGLÊS - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Matemática - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Matemática - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Matemática - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano História - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano História - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - Cultura Guarani/Kaiowá - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - Cultura Guarani/Kaiowá - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - Cultura Guarani/Kaiowá - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA - LÍNGUA Materna - Aldeia Amambai, Professor (a) INDÍGENA - LÍNGUA Materna - Aldeia Jaguari, Professor (a) INDÍGENA - LÍNGUA Materna - Aldeia LIMÃO Verde, Professor (a) INDÍGENA 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Aldeia Jaguari, Engenheiro Agrônomo , Médico Veterinário e Nutricionista, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **24 de novembro de 2019 - DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **12h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h00min (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de "documento digital"**.

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA TARDE

ESCOLA ESTADUAL FELIPE DE BRUM

Rua Duque de Caxias, nº 1407, Centro - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Assistente Administrativo	Professor (a) 6º ao 9º ano CIÊNCIAS - Área Urbana
Professor (a) 6º ao 9º ano - Matemática - Área Urbana	

ESCOLA ESTADUAL VESPASIANO MARTINS

Rua Francisco Serejo Neto, nº 1050 - Vila Alba, Amambaí - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) Educação Infantil - Área Urbana	Professor (a) 6º ao 9º ano - Geografia - Área Urbana

ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2142 - Vila Cruzeiro - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Área Urbana	Professor (a) 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Área Urbana
Inspetor de alunos - Área Urbana	

ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORREA DA COSTA (FIAMA)

Rua Padre Anchieta, 202, Vila Copacabana - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Área Urbana	Professor (a) 6º ao 9º ano - Arte - Área Urbana

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Rua Tamarindo Pimentel, nº 974, Vila Pimentel - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Assistente Escolar - Área Urbana	Professor (a) 6º ao 9º ano - INGLÊS - Área Urbana

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BATAGLIN MACHADO

Rua Francisco Serejo Neto, nº 1909, Jardim Panorama - Amambai -MS

CARGO	CARGO
Médico Veterinário	Engenheiro Agrônomo

ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MANVAILER

Rua Wanderley da Silva Ramos, nº 1000, Vila Glória - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Nutricionista	Coordenador PEDAGÓGICO - Área Urbana

ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI

Rua Ítório Corrêa da Costa, nº 607, Vila Limeira - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Área Urbana	Professor (a) 6º ao 9º ano História - Área Urbana

ESCOLA ESTADUAL MBO'ERENDA GUARANI KAIOWÁ

Rodovia Amambai/Ponta Porã, KM 05, Zona Rural - Amambai - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Aldeia Amambai
Assistente Escolar INDÍGENA - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Geografia - Aldeia Amambai
Inspetor de alunos INDÍGENA - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - INGLÊS - Aldeia Amambai

Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - LÍNGUA Portuguesa - Aldeia Amambai
Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Matemática - Aldeia Amambai
Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano História - Aldeia Amambai
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Arte - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - Cultura Guarani/Kaiowá - Aldeia Amambai
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Aldeia Amambai	Professor (a) INDÍGENA - LÍNGUA Materna - Aldeia Amambai

ESCOLA MUNICIPAL MBO'ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA

Rodovia Amambai/Tacuru Aldeia LIMÃO Verde - Zona Rural, Amambai - MS

CARGO	CARGO
Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia Jaguari	Professor (a) INDÍGENA - 1º ao 3º ano ALFABETIZAÇÃO do Ensino Fundamental - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia Jaguari	Professor (a) INDÍGENA - 4º ao 5º ano Ensino Fundamental - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia Jaguari	Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia Jaguari
Coordenador PEDAGÓGICO INDÍGENA - Aldeia LIMÃO Verde	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Arte - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS - Aldeia LIMÃO Verde	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Ed. FÍSICA - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Geografia - Aldeia LIMÃO Verde	Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - História - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - INGLÊS - Aldeia LIMÃO Verde	Professor (a) INDÍGENA - Cultura Guarani/Kaiowá - Aldeia LIMÃO Verde
Professor (a) INDÍGENA - 6º ao 9º ano - Matemática - Aldeia LIMÃO Verde	Professor (a) INDÍGENA - Educação Infantil - Aldeia LIMÃO Verde

6º - O Ensalamento estará disponível no site <http://concursos.alfaumarama.edu.br> a partir das 08 horas do dia 17 de novembro de 2023.

7º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1: ESF GUAPE CRISTINA		
INSC.	NOME	NASC.
177211	ALESSANDRA VIEIRA RAMIRES	19/01/1985
179534	ALEXANDRO DOS SANTOS VIEIRADE ALMEIDA	09/11/1985
177627	ALEXIA BELIZARIO DOS SANTOS	15/07/1998
175047	ANA CLARA ALFONSO PAREDES	23/02/1995
173677	ANA EVANIR ALVES VIANA	27/03/1978
177326	BRENDA CAMILA CAMARGO FERNANDES	16/12/2005
179667	CARINE PATRICIA DOS SANTOS	03/05/1993
177425	DANIELI DARLIM VEGA GONÇALVES	18/03/1997
180186	DIOLANDA DENIS DA SILVA	09/11/1983
177865	DORACY MACHADO BARBOSA	22/02/1973
173688	ELAINE DE SOUZA LIMA	03/05/1997
178287	ELIANE LOPES DOS SANTOS	26/07/1993
174030	FABIO MOREIRA TOLEDO	19/08/1983
175709	GLAUCIA CHINAIDER MIRANDA	22/05/1985
176310	ILZA MARTINEZ FERNANDES	20/03/1985
172746	JAIRO APARECIDO MALDONADO PAVÃO	04/03/1976
173040	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	27/02/1983
180273	JEAN CARLOS GETULIO SILVA DE CARVALHO	16/06/1997
175324	JESLAINE MAIDANA DE LUCCA CICHILEIRO	03/09/1988
173011	JESSICA MAIDANA DE LUCCA	16/04/1992
179297	JESSICA PROIETTI ALVES BENITES	26/02/1992
178031	JOCELIANE LUZIA LEICHTWEIS	13/12/1980
177980	JULIA DE BONA SILVA	27/01/2007
177130	JUSSIMARA SANABRA FERRAZ	11/12/1990
173214	KARLA RENATA MORAES	17/03/1997
174911	LIGIANE DOS REIS SANTOS	23/04/1983
176601	MARIA ANILCE LOPES MORAES	01/04/1973
177709	NATANAEL OLIVEIRA DE MORAES	27/06/1996
172475	NATIELE FERNANDES DE SOUZA	04/03/1995
172861	OSMAR JORGE CARDOSO	05/08/1961
177807	ROSINEIDE CARVALHO	09/10/1981
179177	SAMIRA ROLIM AMIRA	21/09/1966
172976	UALISON LIMA DA SILVA	19/12/1991
174152	VALDAIR PEREIRA	17/04/1982
174173	VALDELINA MIRANDOLA BALTA	27/04/1974
180008	VALERIA AREVALO DE SOUZA	13/06/2001
174573	VÂNIA GONÇALVES	16/03/1980
176459	WELITON ARCE ESPÍNDOLA	22/12/1987
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2: ESF DORIANE		
INSC.	NOME	NASC.
177071	ADRIANA RODRIGUES NETO ESCURRA	15/11/1985
177905	ADRIANO MOREIRA AGUIRRE	28/09/1971
174180	ADRIELLY MACIEL DE ALMEIDA GOMES	09/07/2002
178779	ANA BEATRIZ GONÇALVES MEIRA	09/09/1999
177974	ANA FLÁVIA PINTO DA SILVA	12/05/1981
178254	BIANCA RODRIGUES DELFIM	26/11/2002
179222	BRUNA MARTA VIEIRA	23/10/1990
174017	CARLA MACHADO MARTINS	04/10/1990
176237	CAROLINA APARECIDA DO NASCIMENTO IRAY ZULEGER	02/07/1993
172397	DELMA FLORES MACIEL	04/06/1967
173587	DORIVALDO TOLEDO MACHADO	29/03/1980
180232	EDUARDA MOREIRA GODOI	19/12/2003
179224	EVANDRO BATISTA VILHALVA	09/03/1999
175153	FAGUINA ASSUNÇÃO DE SOUZA	21/09/1987
179552	FRANCIELA ALVARENGA DO NASCIMENTO	07/07/1989
179558	GABRIEL VINICIUS MIRANDA ROMERO	25/06/2002
177578	GABRIELI ABREU DA SILVA	17/09/2002
177451	JAEL CANTILIO NUNES	19/04/1984
177105	JULIANA RIBAS PROKOSKI	25/05/1990

175956	KARINE DA SILVA SANTOS	29/12/1993
178498	KELLY DAIANA DOS SANTOS SILVA	03/11/1985
178515	KHAUANY SAITO	16/12/2004
174010	LAYZA VICTORIA DE SOUZA	25/06/2003
176426	LUIISA MARQUES FLORES TOLEDO	23/11/1976
178285	MARIRLEI FERREIRA RODRIGUES DELFIM	10/10/1974
180441	MARY NEI LHOPIAS ÁVALOS	30/07/1982
176974	MIRIAN GONÇALVES CHAVES	03/12/1984
172390	OSCAR VINICIUS MARTINS BARANCELLI	24/02/2005
179170	RAFAEL DOURISBOURE FLORES	04/03/1999
178793	RENATA MORAIS DE LIMA	30/08/1979
176081	ROSIMEIRE MARTINS FERNANDES	13/11/1979
179871	RUAMMA DE MATOS RIBEIRO MOREIRA	11/06/1997
172227	TAINARA TOLEDO CAMPOS	24/11/2000
179421	TAIS VILHAGRA DUTRA	06/12/1994
176633	THAISY DE SOUZA RODRIGUES	26/06/1989
179763	THAISY KAROLINY SCHINAIDER SALGADO ROSENDO	17/12/1997
176247	VALDEIR FERREIRA GOMES	03/03/1992

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3: ESF VILARINHO

INSC.	NOME	NASC.
175707	CAMILA QUEIROZ DE SOUZA SANTOS	07/05/1979
172256	CAROLINA GABRIELY BRUM NASCIMENTO	05/06/2000
178867	CINTIA PINHEIRO DA LUZ RIBAS	08/07/1988
179117	CLAUDELINA PERALTA FERNANDES	18/06/1978
173838	CRIS MORAES DE LIMA	01/09/1981
177930	DOUGLAS RIBEIRO SILVEIRA	27/06/1995
177685	ELIANE FURLAN CORREA	28/01/1975
175121	GECILAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/10/1987
179392	JULIO CESAR RINALDINI GUIDOTTI	20/07/1994
173274	KIMBERLY EDUARDA ALBRECHT PORTILHO	04/11/2003
172195	LINDA BRUNA FOSCHIERA MONTANIA	22/08/1994
175871	LUCILENE RAMOA FERNANDES MICHENCO	07/05/1991
175919	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA BUENO	30/05/2005
178661	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/07/1965
178471	MÁRIAN RODRIGUEZ DE ARRUDA	24/11/2001
177217	PAULO RICARDO GANDOLFI DE AVILA	02/12/2005
177598	RAPHAELA DE AZEVEDO MORAIS	12/07/2001
172281	ROSELI APARECIDA SOARES MARTINS DA COSTA	11/04/1990
178264	ROSENILDA BEZERRA DA SILVA CABRAL	24/05/1997
180395	SABRINA GABRIELHE ALVARENGA CABELLO	06/06/2003
178490	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	21/05/1981
172892	WAGNER GREGO DO AMARAL	10/11/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4: ESF VAROCOPA

INSC.	NOME	NASC.
173776	ALESSANDRA RAMOA ESCURRA	04/08/1998
176128	ALLAN PONTES DE PAULA	16/01/2002
179424	ANA CARLA RIBEIRO LHOPIAS	08/03/1981
172535	ARIANE ESPINDOLA DA SILVA	10/06/2005
179520	CÁSSIO DE SOUZA RODRIGUES	13/04/2003
174582	DALILA APARECIDA GIMENES RAUZER	12/10/2005
177899	DIRLEU SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI	10/09/1981
178843	DIRNEIA SOLANGE PINHEIRO	15/03/1977
177063	ELAINE DA SILVA MALDONADO	25/08/1997
177439	ELAINE LHOPIAS BARBOSA RODRIGUES	03/08/1983
178796	ELISÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS	29/12/1987
176647	ELISSANDRA BENITES OGEDA	21/10/1996
179742	EMILI SILVA DE SOUZA	17/04/1996
175733	FABIANA ELIZABETE MARTINS	26/07/1994
176923	FABIANO ROCHA RAMIRES	10/07/2005
175567	FLAVIO DANIEL SOARDI FIGUEIREDO	08/05/2001
175471	FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA	26/12/1982
172554	GABRIELLI OLMEDO DA SILVA	21/03/1998
178815	GESSIANE MARIA DA SILVA	29/01/1991
174593	GLAUCIA RAMIRES BORGES	11/06/1995
177242	HELEN SANTOS DE ALMEIDA KOAKOSKI	12/04/1996
174581	HELLEN RAIANY DOS SANTOS LATRE	17/04/2004
174609	HYLANA SOLEI	06/05/2005
179211	JAQUELINE REDRESSA NETO	23/04/1985
177501	JOEL DA SILVA CAMPOS	25/09/1982
174387	JOICE REINEL MENEZES	08/10/1996
177508	JULIO MIRANDA ARAUJO	19/06/1993
178397	KAMILA BRANDÃO	24/06/1986
177935	LUCIANE ZURE CASCO	02/03/1987
177717	LUCIMARA ESCOBAR FRANCO	15/03/1978
178133	LUCIMARA SABINO DE SOUZA	08/11/1988
175689	MÁRCIA APARECIDA SILVA	09/02/1971
179774	MARIANI ARECO DOS SANTOS	31/07/2000
175173	MARISA PEREIRA DA SILVA	14/02/1996
177876	MATEUS BATISTA SANTANA	11/11/1997
180249	MAURA PINTO NAVIER	07/07/1988
172841	MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA	11/08/1992
179648	NATÁ RIBEIRO ADORNA	18/02/2004
173013	NATÁLIA ANTUNES STEFFEN	12/03/2002
178781	PAMELA BARBOSA DE MOURA	24/09/1993
176973	PATRICIA CHAVES PAULINO	07/02/1995
178606	PETRICK ALEXANDRE QUINTANA DOS SANTOS	17/10/2001
173213	RAMONA REIMUNDA GADEA JARA	20/11/1989
173022	REJANE ROZILINO DA SILVA	09/06/1980
175346	ROSIRENE DA SILVA VIDAL	30/11/1984
179130	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	20/01/1965
177353	SANDRA RAQUEL CARDOSO	01/04/1988
177840	SUELLEN CHAVES BENITES	03/11/1996
177098	THAIS DE JESUS ROMEIRO FERREIRA	15/04/1996
176266	THAYSNE SAMARA GOMES LEITE	01/04/2001
173462	VITOR HUGO DREBES	28/06/2002
173644	WANDERLEY DE JESUS CHARAO MACHADO	08/09/1981
173430	WENDELL DA SILVA DELGADO	01/07/2004

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5: ESF PANORAMA		
INSC.	NOME	NASC.
178586	ANDRESSA MESQUITA BUTTARELLO DA SILVA	14/11/1990
178433	DANIEL SABINO MACEDO AMARANTE	17/01/1974
177871	DEISIANE GOMES DA SILVA *	11/01/1999
179146	DENILSON PAREDE BARRETO	29/04/2002
179158	DILZA DA SILVA MELO	27/12/1985
177314	ELIANE SILVEIRA	10/05/1993
180238	ELSA BENITES CABALLERO	08/05/1972
176185	EVANILDA FREITAS	07/10/1983
179440	FABIA RODRIGUES	17/11/1979
173408	FRANCIELLI NUNES RECALDE PEREIRA	03/10/1988
178850	GLAUCIENE AMARAL DOS SANTOS	17/10/1995
173947	GRACIELA CENTURION SALINAS	31/10/1988
179316	ISAC NORIO SATO CUNHA	17/02/1999
172675	JACIANE ESPINDOLA DA SILVA MIRANDA	20/07/1996
176192	JAÍNE MARQUES DOS SANTOS	07/12/1992
179432	JANSSEN GRIMALDO BRUM PINTO	20/02/1988
179138	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA	30/04/1988
177334	JOSELAINÉ BATISTA FERNANDES	13/03/1988
179846	JOSIANE BRUM PINTO	22/04/1996
178300	JOSIÉLE BATISTA FERNANDES	20/07/1996
175502	LIRIEL MARTINS PEREIRA	14/10/2002
174586	LUANA DA SILVA LOPES	18/03/1984
172935	MARIA MARLENE CANISSA SOUZA	22/03/1984
178881	MATEUS HENRIQUE CHARÃO DE OLIVEIRA TORTELLI	28/05/2000
177349	NAILDE DA SILVA GONÇALVES DE SOUZA	28/08/1984
176044	PAULA ELOIZA DA SILVA AMARO	18/11/1999
173235	RAQUEL ALVES DE SOUZA	03/05/1977
174928	ROSA ELIANA PEREIRA DE SOUZA	19/11/1977
174085	ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS	29/12/1978
178230	SARAH GABRIELA DOS SANTOS NETTO	23/12/2004
172743	SIDNEY LIMA AMARILHA	26/10/1993
175095	SILVIA DE OLIVEIRA FRANCISCO	14/02/1987
175418	TATIANE DA CRUZ ALVES	13/12/1988
176709	TAYARA FARIAS GARAI	13/05/1993
177351	THAIS GONÇALVES DE SOUZA	05/10/2007
179113	THAYLANE FERNANDES CREM	10/06/2005
178456	THIAGO VIEIRA BANDEIRA	28/07/2000
174827	VANIA SANTOS DE OLIVEIRA	15/08/1984
179467	VANUSA DUTRA DO NASCIMENTO	07/12/1983
175187	ZENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA GONÇALVES	26/02/1969
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7: ESF MANGAY		
INSC.	NOME	NASC.
173642	ADELIA MACHADO MATOSO	14/02/1987
178741	ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS	28/04/1988
179714	ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO	12/06/1993
178787	ARACI DE OLIVEIRA DINIZ SILVA	19/12/1972
179338	ARIANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	31/01/2001
172446	CAMILA ROSA SANTANA	22/08/2000
179849	DENNER RIBEIRO SILVEIRA	27/06/1995
174602	EDNA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	23/06/1993
177609	GABRIELI DA SILVA XIMENES	13/08/2001
176381	GABRIELLI ALVES MAURICIO	08/03/2002
175645	GABRIELY DA SILVA BRAGA	07/12/2002
180111	HUDSON DA CRUZ RODRIGUES	01/10/1984
177890	JENNIFER MIRANDA RAMOS	21/04/2002
175306	JULIANA CAMARGO	16/09/1983
180130	KELLEY FERNANDA PERALTA	04/08/1996
179321	LARISSA TOLEDO WILDNER	01/03/2005
173697	LINDAURA DOS SANTOS SILVA	22/10/1978
173748	LORRAYNE FEITOSA FERREIRA	16/02/2004
179904	LUCIENE DIAS ARECO	25/05/1987
178286	LUIZ CESAR PEDROSA DOS SANTOS	13/12/1995
177241	MARCOS DOUGLAS DA ROSA ESCOBAR	09/12/1997
179591	RAINE RUIZ DUTRA	01/12/1999
176272	RICARDO ALVARENGA ANTUNES	09/10/1990
179089	SAMIRA ROSENTALSKI CARDOSO	30/06/2003
172128	TATIANE VIEIRA CARDENAS	18/08/1991
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8: ESF LIMEIRA		
INSC.	NOME	NASC.
174325	ADENILDA BEATRIZ ALEGRE GIMENES	27/01/1977
178055	ALCIR DE JESUS DUTRA MATOS	11/08/1985
179677	ALESSANDRA FRANCIELLY ALMADA RAMOS	21/08/1984
176006	AMANDA MARTINELLI GODOY	04/02/2000
173949	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA	09/10/2001
174504	ANA PAULA LESCANO BUENO	18/09/1993
178170	ANA PAULA WILDNER AQUINO	12/06/1995
178154	ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO	08/09/1979
174520	APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	03/12/1976
178039	BEATRIZ IBARRA DUTRA MACEDO	03/07/1994
178069	CATIANE DUTRA MATOS DO AMARAL	25/04/1988
177963	CLAUDETE DE FATIMA MENDES	31/05/1966
172133	CLAUDIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1994
180398	DANIELA PAMELA ALVARENGA	10/10/1993
177952	DEISE VIVIANE CALIXTO WEISS	18/10/1989
173171	DENILSON DE AMBROSIO DOPRE	17/02/1998
179875	DIENIFER ANDRADE DA SILVA	03/12/1998
180162	EDUARDA MARIANA SIEBERT	12/09/1996
178197	ELESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA	25/03/1986
180348	ELIZETE LOPES DA SILVA	18/01/1981
179689	ERICA BENITES ROMERO	28/07/1986
176504	EUZEBIO BENITES CRISTALDO	16/12/1984
178750	EVANI MACHADO SILVEIRA	17/05/1989
176651	FERNANDA LIMA DA SILVA	25/04/1997

178475	FRANCIELY DE ASSIS JUSTI	03/10/1999
176445	FRANCISCO AMADEUS VIDAL DA SILVA	04/09/2005
173608	GRAZIELE BESKOW VEIVERBERG	17/08/1983
179893	HENRIQUE ARAUJO GONÇALVES	24/08/2000
175512	HUGO ROQUE DA SILVA	18/04/1991
174891	IVETE NOGUEIRA SOLEY BOTELHO	01/08/1973
177988	JEAN DE LIMA TÁ RODRIGUES	09/06/2002
177915	JOSÉ VICENTE SILVA DOS SANTOS	17/01/1966
179728	JUCELINO DE ALMEIDA	21/07/1985
173496	JUCIMARA DE SOUZA MOREL *	02/06/1996
179371	KARLA DE BRITO CAZARI	08/09/1990
177512	KAYKI FELIX DA SILVA	04/10/2002
174853	LAILY LAURA NETTO DOS SANTOS	11/02/2002
177584	LARYSSA MATOS OLIVEIRA	10/11/1996
177364	LUCILENE MOREIRA	21/06/1991
179594	LUCINEIA RESENDE DUTRA HABITZREUTER	16/05/1991
172787	LUSIANA MARTINEZ BASAN NOGUEIRA	26/07/2001
178842	LUZIA APARECIDA TORRES DA SILVA	14/02/1981
177502	MARCELE AMARANTES DE OLIVEIRA	05/08/1996
174619	MARCOS ANTONIO ALENCAR RONDON	02/07/1972
180203	MARIA APARECIDA LOPES	22/07/1975
174921	MARIA EDUARDA CHAVES LOPES	19/12/2000
180410	MARINALVA DE MELO	18/03/1978
173289	MARLENE ALDERETE NAVA	28/02/1973
173137	MARTA RIBEIRO ARRUA	13/10/1975
176728	OSMAR LECANO	21/07/1987
178122	PRISCILA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	12/06/2003
172219	RITA DE CASCIA DIAS	11/10/1981
179046	ROSANGELA CASSIMIRO DA SILVA	28/04/1981
175899	ROZELE LINHARES MOREIRA MARETOLI	22/07/1984
173539	SANDRA BARRIM FLORES	10/10/1993
172377	SANDRO JUNIOR DUTRA RODRIGUES	27/05/1992
178159	SIANE HENRIQUE DOS SANTOS	19/02/1982
180303	SUZANA XAVIER LEITE	05/07/1994
178705	TAIANE FERREIRA XAVIER DOS SANTOS	05/06/2002
177978	VALDETE MELO DOS SANTOS	19/02/1986
174193	VANESSA DOS SANTOS LOURENÇO	11/06/1991
172628	VANESSA LARA BOGADO DOS SANTOS	16/08/2001
177413	VERÔNICA VIEIRA DOS SANTOS	12/01/1996
172612	VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES *	14/05/2000
177390	VIVIANE CABELLO MEIRA	23/08/1988
173965	VIVIANE GARCIA ALVES	10/12/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: ESF RURAL

INSC.	NOME	NASC.
179114	AMANDA LETÍCIA CHAPARRO ALMADA	24/03/2000
177286	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	13/02/1989
178074	CAMILA AREVALO DE OLIVEIRA	06/02/1989
178436	CRISLAINE APARECIDA DA CRUZ HEICHEBERG	14/06/1982
178814	CYNTHIA DA SILVA MAQUES	03/06/1994
174924	DILCENEY DOS SANTOS DUTRA	29/05/1981
174226	ELENIR SALDANHA	16/07/1973
172593	EVANI DE AQUINO LIMA	10/08/1999
175540	IVAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/08/1985
178631	JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR	19/10/1972
176607	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	29/07/1988
172497	KATIANA TAINARA NERY PEREIRA	11/08/1999
176297	LORISETE DIAS DE OLIVEIRA	24/03/1984
179041	MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	09/04/1982
172728	MAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	26/08/1994
175704	MARLON KELVIN DE CARVALHO MARQUES	15/11/1992
172802	PRISCYLLA AMIRA MULINA	01/10/1991
179258	RAFAELA APARECIDA MASSOLA DUTRA	13/01/2005
179268	RENATA APARECIDA MASSOLA DUTRA	13/01/2005
173744	ROSELAINÉ LAZERETTI	23/11/1994
178449	SIDNEIA MARA DE OLIVEIRA	01/09/1977
173607	SILMARA TEIXEIRA	23/11/1988
172684	TELMA MARTA FERNANDES	02/12/1987
174933	THAYS MACHADO PILE	12/10/1987
174872	VANIA APARECIDA PEREIRA DA LUZ DA SILVA	18/09/1984
175070	VIDILSON DE ALMEIDA RODRIGUES	27/11/1969
178193	WANESSA SILVEIRA DOS SANTOS	02/11/1988
177304	WILLIAN PEREIRA GONÇALVES	10/05/2003

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6: ESF SÃO LUIS

INSC.	NOME	NASC.
178775	ADILSON ASTOLFI	13/04/1983
180055	ALANA CÁSSIA PEREIRA LOPES	20/02/1996
176611	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	18/10/1980
172823	ANGELICA SANCHES SOARES	21/04/1992
179229	BRUNA FLORES DE MORAES	30/06/2001
178177	BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES	13/07/1994
173170	BRUNO HENRIQUE CAZARI MERTINS	14/08/1994
172255	CAMILA CENTURIÃO DE SOUZA	07/02/1992
179319	CAMILA SATURNINO DE ASSIS SILVA	15/01/1999
178371	CELSON DIAS DOS SANTOS	07/05/1978
173190	CLEBSON ALVES CORONEL	01/05/1985
172149	CRISTIANE VILHALBA	11/02/1986
173653	DAIANE MATOSO VIDAL	17/08/2004
175171	DAIUCE DOS SANTOS CORREIA	04/03/1991
173628	EDUARDO HENRIQUE BUZINARO	26/11/1995
178913	ELAINE DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/1983
176298	ELEN CARLA ANTUNES DOS SANTOS	02/10/1997
175439	ELICELIA LOPES FETTER	19/10/1988
173937	ÉLIDA MARTINS ROMEIRO	23/04/1987
178038	ELOIR SOUSA DUTRA	20/02/1979
174987	ERICA CAETANO DOS SANTOS	03/07/1999
175962	GABRIELLY WAGNER DE SOUZA	05/03/2004
173258	HAYGANA SCHANEIDER RIBEIRO	16/02/1988

176744	JAQUELINE APARECIDA VANZELLA	16/04/1995
179547	JEAN LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	05/03/1998
175935	JOÃO GABRIEL MARTINS ALVARES	21/10/2005
177777	JOSIANE LOPES ORTIZ	06/11/1996
178390	JOSILAINE MOREIRA CUBILHA	20/07/1983
172252	KAILAINE AIZIA DA SILVA FARIAS	16/08/2003
175713	LUANA ADORNO VICENTIM	16/11/1994
176439	MAILSON DOS SANTOS LOPES DA SILVA	24/03/2002
175725	MARCILENE VIEIRA DA SILVA *	02/04/1993
177149	MARCO ANTONIO	03/05/1995
176559	MARIA EDUARDA NEVES ESPINDOLA	10/01/2007
172751	MARISA MOREL	18/09/1993
175775	MICHELI RODRIGUES DA SILVA	05/11/1988
172398	NATALIA DAIANE DOS SANTOS **	24/12/1994
176028	NEUZETE APARECIDA ROSA	13/05/1962
177209	PATRICIA LEDESMA	23/03/1993
175841	PATRICIA LOUREIRO DOS REIS	02/11/2005
173340	RANYA VALADÃO GOMES	25/03/2000
173249	ROSELI WILDNER FERREIRA	04/06/1976
176470	SANDRA CRISTINA FRANCO	30/06/1990
179998	SOLANGE BARBOSA BALBUENA	16/01/1987
173033	SUSAMAR HOLOSBAACH MACHADO	01/03/1987
174817	TAISSA RIVEROS ARCE	24/04/2005
178316	VALTER GILVAN HESSE	09/12/1970
178547	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA	17/10/2001

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.
175836	ADRIANA DE JESUS SARAIVA	22/02/1991
178509	ADRIEL PEU DA SILVA	17/04/1996
179021	ADRIEL VINICIUS HOINOSKI VERA	30/10/2003
174326	ADRINALDO JARA COADRA	22/02/1983
179991	AILTON GABRIEL QUINTANA MACHADO	30/11/1997
177568	AJAMERSON FRANCO DE CARVALHO	09/11/1996
179485	ALBERTO DUARTE LOPES	28/08/1988
179145	ALESSANDRO DOS SANTOS TOBIAS	18/02/1976
178351	ALESSANDRO LIMA DE SANCHES	26/02/2000
173023	ALEXANDRE ALVES JARDIM FISTAROL	25/07/1988
175867	ALISSON TIAGO PAIS FERRAZ	13/07/1995
172221	ALMIR DIAS DO AMARAL NETO	04/06/1997
172276	AN ROCHA MARTINES	22/01/1998
174739	ANA APARECIDA DE AVILA	18/07/1970
174591	ANA BEATRIZ SILVA E SILVA	04/06/2004
172613	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	19/08/1992
173239	ANA PAULA OLIVEIRA ZARATE	10/02/1983
175400	ANA SILVIA PEREIRA AMARAL CASARI *	14/09/1989
174601	ANDERSON ANDRADE DA SILVA	25/05/1994
174556	ANDERSON BARBOSA DE MOURA	18/11/1995
174998	ANDERSON BATISTA RIBEIRO	23/10/1984
174119	ANDERSON GOMES DE ANDRADE AMORIM	10/03/1996
177295	ANDERSON HENRIQUE SANTOS GONÇALVES	25/04/1998
177006	ANDERSON MERCEDES MELO	26/03/1991
176767	ANDERSON PIMENTEL RAMALHO	23/10/1987
179828	ANDERSON PSCHISKY	19/06/1984
179804	ANDERSON QUADROS DOS SANTOS	01/05/1992
179947	ANDRE LOPES CONTINI	15/04/1978
174630	ANDRE LUIZ DE SANTANA ROBALDO	24/09/1984
177824	ANDREIA SOARES DAVALOS	23/03/1994
179938	ANTONIO SILVA RATIER	10/05/1981
174518	ATILIO RAFAEL DA SILVA MARQUES	10/06/1992
179559	BRUNA GOULART DA SILVA	18/01/1994
177203	BRUNO DE LIMA BALBINO	12/04/1990
179356	CACIA ALVES DE SOUZA	30/12/1983
172701	CAIO JOSE ANDRADE KRESKIUSKI	22/08/2001
177455	CARLA MARIA SOARES LOPES	04/11/1987
178373	CARLOS VINICIUS ALVARENGA LOPES	09/01/1997
176910	CIBELLY DA SILVA TEIXEIRA DA ROSA	28/04/1984
178734	CLAUDECI DIAS	03/03/1974
174356	CLAUDEMIR ALMEIDA ADORNA	25/03/1984
178716	CLAUDER LEANDRO CHAPARRO DIAS	14/10/1999
172867	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA	17/01/1989
177143	CLAUDIO MAXIMINO DE MOURA *	24/07/1982
174932	CLEBER DE OLIVEIRA	22/03/1989
178487	CLEBER RAMOS DE SOUZA	29/01/1991
179401	CLEIDE ALVES DA SILVA	16/10/1971
173600	CLEITON JACO	08/05/1994
178780	CLENIR FLORES DE AVILA	09/09/1979
172152	CLEONICE APARECIDA ALVES CORONEL	19/11/1980
172228	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	31/05/1995
173084	DALIANE DE LIMA RISTOF	08/06/1989
179720	DANIEL RUIZ FIGUEIREDO	28/12/1986
180144	DANIELE ADAO MURARO	17/12/2001
174050	DANRLEI SOUZA BACH	21/09/1996
177976	DANYELLE DE SOUZA GOMES	27/10/1994
177029	DARLEI MACHADO SOARES	20/08/1986
177826	DAYANE GONÇALVES MACIEL	01/01/1993
173792	DAYANE SILVA LEITE	07/10/1993
179981	DHIONE LUIZ ANTUNES DA SILVA	04/02/1995
172282	DIEFFER HALAN PEREIRA DE JESUS	23/10/1991
179566	DIEGO HENRIQUE SCHMIDTZ	26/06/1989
175001	DIEGO SOARES REGINI	28/07/1990
173593	DIEICON DE SOUZA BALBUENA	18/03/1995
172164	DILCEU BRAUN	18/10/1966
177090	DIOGO WILLIAN CAMARA DA SILVA	01/11/1989
175335	DYENNIFER LOPES RODRIGUES	02/01/2000
174074	EDILSON DE OLIVEIRA MARTINS	04/03/1995
179057	EDINILSON FARIAS DA SILVA	27/12/1985
177716	EDINILSON ZOLABARRIETA	31/01/1975
172627	EDMAR DA SILVA VELOZO	08/11/1989

179353	EDSON MARCOLINO	07/07/1981
178361	EDUARDA BARBOZA DE OLIVEIRA	16/04/2004
176854	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIAS	16/12/2005
179413	ELDER BRANDÃO DA SILVA	06/06/1991
173443	ELIAS MENDES MARTINS	13/02/1996
177798	ELIZABETH DURE RUIZ	05/01/2002
177801	ELTON JOHN JESUS DOS SANTOS	30/12/1991
179641	EMANUEL CARVALHO NEPOMUCENO	13/04/2004
173115	EMERSON DINIZ MARTINS	25/06/1992
176384	EMILLY GABRIELI NEVES DE MELO	26/03/2003
178765	ESHILLEY DA SILVA BEZERRA	24/07/2000
177251	EVERTON ESCOBAR DA SILVA	08/03/1998
178634	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	10/08/1995
175940	FERNANDA DA SILVA CHAPARRO	26/09/1991
180448	FERNANDO DA SILVA FLORES	09/08/1990
179820	FERNANDO RICARTE SILVA	16/11/1995
179808	FLÁVIO GUSTAVO PEREIRA	08/11/1977
175150	FRANCISCO APARECIDO CHARAO CORREA	26/12/2005
177820	GABRIEL ANTONIO SERAFIM	08/05/1998
175193	GABRIEL SOARES CORREA	26/02/2003
179951	GABRIELA BEATRIZ PEREIRA INSAURRALDE	07/04/2003
179721	GABRIELE ADÃO MURARO	03/05/1999
177051	GABRIELLY DE SOUZA MACHADO VENÂNCIO	14/02/2002
172999	GEOVANE JESUINO MARQUES	16/05/1993
172487	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	06/07/1995
178513	GERALDO APARECIDO DA SILVA SANTOS	09/02/1994
173195	GESSICA MORAIS FRANCO ***	31/03/1998
179300	GILBERTO ARANTES GONÇALVES	12/11/1970
177153	GILMAR GONÇALVES LESMER	17/01/1993
178496	GISELI ANTUNES MARTINS	05/07/2004
178594	GISLAINE FELIPAK VIEIRA	22/08/1991
178650	GISLAINE RESENDE BENITES	28/02/1992
175304	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LUCAS	25/11/1996
176626	HELDER LIMA DO AMARAL	09/05/1985
175186	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	09/03/2001
180202	HENRIQUE FERNANDES LEITE	01/08/2001
179819	HILDO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS	08/02/1987
180088	HORÁCIO SANTOS DA SILVA	07/07/1996
179352	ILTON CRISTIANO RAMIRES	29/04/1981
175799	ITAMAR CARDOSO DOS SANTOS *	12/12/1991
180197	ITAMAR FERREIRA DE LUCENA	01/05/1981
176720	IZABEL ROMEIRO	06/07/1974
179449	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	06/07/1997
180437	IZIDRO AMARILHA ALEN	26/04/1999
179596	JACSON DOS SANTOS MARTINS	27/03/1997
174760	JACSON DOS SANTOS OLIVEIRA	06/08/1987
179928	JANAINA HELENA DO SANTOS ARAUJO	03/05/1990
179191	JAQUELINE MARCELA CHAPARRO ALMADA	01/01/1990
179013	JAUDECY ROMEIRO DOS SANTOS	13/02/1987
179675	JEAN ALVES FEITOSA	16/10/1974
175466	JEAN CARLOS FLORES DIAS	27/05/1989
176240	JEAN CARLOS MACHADO DA SILVA	16/10/1995
179912	JEAN PIERRE PEIXER	22/06/2002
173492	JOAB TEIXEIRA MARTINS	18/06/1977
176819	JOÃO PEDRO BARROS DIAS	18/12/2002
172885	JOÃO VITOR MARTINEZ AMORIM	03/06/2001
173833	JOICE ALMEIDA NELSON	24/04/1999
178173	JOICE DOS SANTOS BERALDO	08/11/1996
180067	JONATHAN DA SILVA RIBAS	17/10/1982
177190	JOSE CARLOS SILVA AMARO	23/03/2003
177831	JOSÉ JUNIOR BATISTA	22/07/1995
176242	JOSIANE SOARES DA SANTOS	10/03/1988
178745	JUAN PEDRO GODOI DE OLIVEIRA	02/10/2004
178356	JULIANO LOPES	27/07/1987
173169	JUNIOR DA SILVA DIAS	22/06/1998
178495	JUNIOR IBARRA DUTRA	24/03/1996
173093	JUNIOR SORILHA ROCHA	12/12/1998
173206	KADOSH LUCAS DOS SANTOS GOMES	02/12/2001
177677	KARLA HELLEN BENITES	02/07/1997
179491	KATIA FERREIRA PANIAGUA	18/11/1988
175820	KATIANA RAMOS CARDOSO	04/08/1992
180140	KIBA JUNIOR GODOY DOS SANTOS	19/11/1999
176435	LEANDRO BATISTA VILHALVA	09/04/1990
178621	LEANDRO RODRIGO MOREIRA	04/01/1994
178587	LEANDRO SILVA DA SILVA	04/08/1991
179649	LEONARDO WILLIAN DA SILVA CUBAS	17/01/2002
180269	LUAN HENRIQUE HENRIQUE DA SILVA E SILVA	25/11/1992
179913	LUANA GONÇALVES FURLANETO	24/01/2001
179764	LUCAS AVALO DE OLIVEIRA	25/10/1997
180443	LUCAS GUSTAVO MONTEIRO	26/09/1994
177653	LUCAS SILVA DE MELO ALVES	11/04/1994
177151	LUCAS SILVEIRA BARBOSA	25/02/2003
173472	LUCAS SOARES DOS SANTOS	08/12/2000
172668	LUCENIR CAVALHEIRO CORREA	19/04/1977
175819	LUCIANO FRUTOS ACUNHA	15/06/1989
173247	LUCIMAR ZURES CASCO	29/04/1983
179654	LUCIO ROBERTO SILVA	03/10/1985
176564	LUIS GUSTAVO EDVIRGES DE MORAIS	15/09/2004
178764	LUIZ CARLOS TORRACA JUNIOR	05/03/1995
178531	LUIZ DUTRA ANTUNES	11/11/1980
179829	LUIZ FELIPE MARTINS LOPES	17/01/1995
173982	LUIZ HENRIQUE ESCOBAR DE LIMA	09/08/1998
178551	LUIZ HENRIQUE MASSOLA	23/04/1990
173441	LUIZ HENRIQUE ZARATE FRANCO LIMA	04/09/1999
177608	LUIZ OTAVIO PEREIRA DA SILVA	31/03/1997
178507	MARCELI CABRAL DE CASTRO DE OLIVEIRA	22/11/1991
174491	MARCELO AUGUSTO PEREIRA OGEDA	20/02/1993
177657	MARCELO REGINATO DA SILVA	06/04/1984
178526	MARCELO VINICIUS BEDIN	01/06/1999

177075	MÁRCIO ASSUNÇÃO FLÔRES	08/05/2000
177799	MARCIO FORTUNA SALAZAR	10/03/1977
177219	MÁRCIO OLIVEIRA ILHA	09/03/1986
178009	MÁRCIO REGINALDO TEIXEIRA COUTINHO	08/11/1977
179307	MARCIO RIBEIRO SALLES	09/09/1996
176997	MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	16/08/1980
173831	MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA	15/10/1964
180328	MARCOS CAMPOS	08/08/1980
178614	MARCOS ESPINDOLA DE OLIVEIRA	18/10/1991
179898	MARIA APARECIDA DE MORAIS	25/02/1976
178040	MARIA LARISSA ARAUJO	03/03/1999
180457	MARIANA GREGOL GODOI	08/06/2004
179553	MARIELE DE CARVALHO SILVA	26/08/1999
179226	MARILENE BEDIN	03/02/1974
177332	MARLON ARGUELLO MUNIZ *	25/04/2002
178738	MATEUS PERALTA DA SILVA	21/11/2004
180283	MAXUEL DOS SANTOS DOPRE	13/02/1999
173257	MAYSA OVIEDO TOLEDO	27/03/2002
172232	NAIARA LIMA	19/09/2002
179540	NARA GENECI DE SOUZA DEGIOVANI	04/10/1983
177343	NARCISO DE SOUZA	10/05/1982
179385	NARDELLI LUIS GAMA	16/02/1998
177621	NATHYELY DAYANY DIAS FERNANDES PENHA	22/02/1992
177057	NILSON LIMA	01/07/1988
174829	NOELI APARECIDA ALVES DE SOUZA	20/02/1978
174579	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	20/11/1982
175073	OSMAR AMARAL BARBOSA	04/03/1978
179077	PATRICIA DA SILVA HOFFMANN	10/11/1988
178217	PAULO CESAR ANTUNES DOS SANTOS	22/09/1986
177534	PAULO HENRIQUE CASCO DE MORAES	28/10/2003
176214	PEDRO LUIZ TOBIAS VIEIRA	26/03/1999
176014	PRISCILA LUBIAN	28/04/1993
179101	RAFAEL LUCAS ANTUNES REDIES	15/01/1999
178362	RAFAEL NINELLO DO AMARAL	27/02/2001
172353	RAFAELA DA SILVA GONDIM	15/04/1989
174681	RAFAELMARTINS SEVERINOAZI	23/05/1973
178151	RAMÃO AUGUSTO PLEUTIM DE OLIVEIRA	09/02/2002
177013	RAMAO RODRIGO PAES MARTINS	13/03/1990
173658	RICARDO COLMAN SACRAMENTO	09/02/1986
179977	RILDO ABRAHAO DA COSTA	15/10/1981
178363	ROBERTO TEIXEIRA AMARAL	12/11/1989
178139	RODNEI HONORIO DOS SANTOS ROLON	20/07/1996
179674	RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA	27/05/1990
178061	RODRIGO MACEDO DA SILVA	19/09/1992
178118	ROGER ANTUNES	20/04/2000
178202	ROGÉRIO ORTEGA ESTEVÃO	04/04/1982
177097	RONALDO BENITES FERNANDES	20/03/1992
176049	ROSANGELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA	21/09/1975
174310	ROSELI FLORES DA SILVA BANDEIRA	20/01/1977
178232	SABRINA MACIEL SILVA	17/04/2005
177073	SAMARA BORGES DELGADO	01/07/1994
178251	SAMUEL ARCE DOS SANTOS	07/11/1995
175258	SAMUEL DA SILVA PAULINO FULOP	11/06/2001
178643	SAMUEL DE CARVALHO SANTANA	31/07/1992
178242	SANDRO APARECIDO SOLEY	06/11/1986
180367	SARA ALVARENGA ITURBE MORAGA	15/06/2001
176152	SERGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	18/12/1985
172796	SILVANO MIRANDA GEDRO	03/05/1984
179399	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	25/08/1979
179393	TAINA DUTRA DA LUZ	21/01/2003
176361	THAILA THAIANE LEITE ALVES	24/02/1990
178301	THIAGO HENRIQUE MOREIRA STEFFEN	05/02/1985
173488	TIAGO PEREIRA	11/01/2000
172947	TONI RONISON DE MOURA ESCOBAR	10/02/1996
178272	VAGNER MORISSO NASCIMENTO	19/03/1996
176468	VALDIR COSTA DOS SANTOS	11/02/1981
175805	VALDIR RECALDE RODRIGUES	20/01/1969
179398	VANDERLEI FRANCISCO	01/11/1974
177402	VANUZA JOSTIAS PESSOA	13/06/1978
176929	VICTOR DANIEL CARDOSO DA SILVA	13/08/2005
173381	VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	03/10/2002
178560	VITOR HUGO DO NASCIMENTO RIBAS	22/10/2004
178275	VITOR NAYAN BARBOSA GAIA	10/09/2006
175921	VIVIANE MIOTO	07/05/2001
179997	WALDEMIR AREVALO DE SOUZA	22/05/2003
175930	WALTER RAUL ROJAS LEMES	04/06/1987
177213	WELERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/01/1996
176483	WELINGTON RODRIGO BRUCH	16/03/1990
180173	WESLEI VIEIRA ROSA	31/01/2005
180261	WESLEY ANTUNES MACHADO	16/03/1993
173923	WILLIAM DOS SANTOS MARTINIANO BORGES	12/05/1992
175569	YUNI SATO PINI VISQUETTO	26/02/2001
179650	ZARTUR JOSE DURÃO	21/12/1980

ARTESÃO OFICINEIRO

INSC.	NOME	NASC.
178110	BRUNO DOS SANTOS SILVA	13/06/1984
175388	CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA	27/04/1962
175647	VALDERIS FOSCHEIRA	27/03/1974

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.
179952	ABILENE ORTIZ	17/08/2003
174101	ADRIANA DOS REIS AMORIM	30/11/1982
178969	ADRIANO DIAS	30/03/1987
176853	ADRIELI PERALTA	16/03/1999
172808	ADRIELLY CRISTINA DA SILVA CORREIA	14/08/1990
180287	AEX RODRIGO AGUILAR	16/02/1996
176760	AGNALDO LIMA	06/09/1994

180431	ALAN JUNIOR DA SILVA CAMARGO	25/01/2002
177995	ALANDERLI AQUINO CAVALHEIRO	13/01/2003
178522	ALEXSANDRA GOTARDO **	13/09/1990
175858	ALESSANDRA BRANDÃO MENEZES	05/06/2004
179769	ALEX SANDER GABRIEL BONFIM	01/05/1994
178001	ALICE ANATHIEL MORAES GOMEZ AZEVEDO	16/08/1998
175561	ALINE CORTES SOARES	12/11/2002
175542	ALINE DOS SANTOS LEITE	02/10/1999
178508	ALINE REGINATO DA SILVA	06/12/1985
176489	ALINE SIQUEIRA DE SOUZA MORAES	19/07/1996
173465	ALINNY JUSTUS	30/09/1991
179643	ALISSON GONCALVES DE SOUZA	06/04/2004
179169	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	18/01/1999
175772	ANA APARECIDA MAXIMINO DE MOURA	12/10/1985
172941	ANA BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS GOMES	07/05/1995
179306	ANA CARLA CARDOZO DOS SANTOS	03/04/2000
173556	ANA CARLA DOS SANTOS SANABRE	16/01/1998
173979	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SANABRE	26/07/2005
179575	ANA CRISTINA LONDERO	10/12/1997
175495	ANA JULIA DE OLIVEIRA	01/06/2005
173282	ANA LEA SOARES VASCONCELOS	24/11/1977
174422	ANA LUIZA MENDES DE OLIVEIRA	28/07/1998
173925	ANA MARIA RECHI FERNANDES	15/11/2005
179142	ANA PAULA SILVA	30/01/1995
174360	ANA ROCHA DE OLIVEIRA	22/03/1981
177922	ANACLEIA AMARALIA ***	10/09/2004
175299	ANDREIA GONSALVES COLACHO	13/05/2004
175589	ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	04/07/1995
178628	ANGELA MARCIA BARBOSA DA SILVA	31/07/1981
178348	APARECIDA GIANE TEIXEIRA ESPINDOLA	19/08/1982
174379	ARIADNE LUI NOGUEIRA	11/12/2004
172476	ARIELY APARECIDA ANDREZ CELLI	27/02/1992
177513	ARON GOMES DA COSTA	03/07/1989
174976	AYESA FERNANDA ROCHA	20/03/1996
178660	BEATRIZ SANCHEZ	23/04/1997
179315	BLENDA TOBIAS DA SILVA	25/09/2003
175260	BRENDA EDUARDA ALENCAR AVELAR	28/12/2003
172376	BRUNA BEATRIZ ZURE CASCO	13/05/1998
177125	BRUNA EDUARDA MAURÍCIO DOS SANTOS	27/09/2000
175751	BRUNA MIKELLY DOS SANTOS SOUZA	04/06/2000
177907	BRUNA SANCHES DA SILVA	08/08/1997
180297	BRUNIELLY FERNANDES DE LIMA	04/10/1993
178455	BRUNO CASARI	05/10/1998
177354	BRUNO EDUARDO RODRIGUES MARTINS	08/08/1988
173869	BRUNO GONÇALVES ACUNHA	29/11/2001
179172	BRUNO PATRICK ALMADA LENCINA	11/11/1988
178777	CAMILA LOPES ROCHA	20/08/1996
175505	CARLA BEATRIZ DO AMARAL BARELA	13/11/1998
176327	CARLA LETICIA MANFROI	27/12/1984
176021	CARLOS CORONEL WIDER DE MATOS	20/07/1999
178164	CARLOS HENRIQUE GOMES ANDREASSI	20/09/1993
178220	CARLOS RIBEIRO	30/08/1996
177596	CAROLINE RUIZ DOS SANTOS	23/10/1999
180188	CLAUDIA DOS SANTOS CAZARI	14/01/1994
175658	CREUZA LEDERME	13/10/1990
176660	CRISTIANE PINZAN MORAES	01/01/1992
179148	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA	29/03/1992
176734	DAIANE TOMAZ PRIETO	29/12/1998
179635	DAIZO DOS SANTOS ANTUNES	03/12/1968
172745	DANDARA ARAUJO MALAQUIAS ORNELA *	19/11/1998
172660	DANIEL CHARÃO MIRANDA	27/04/1997
172599	DANIEL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	15/06/2005
175611	DANIELLE RUIZ VIEIRA	16/02/1989
175369	DAVI RAFAEL COSTA ARANTES	23/12/2005
173440	DAVI VASCONCELOS DA FONSECA	18/11/2002
173569	DAYAN NUBIA RUIZ XIMENES *	08/06/1999
178537	DAYAM CÁCERES	29/03/1998
176871	DEBORA ALVES DA SILVA	24/05/2005
173850	DEBORA LIMA DA SILVA	12/08/2003
172237	DEISEANE DA SILVA PRIETO	30/05/2002
179086	DIEGO BUENO FERREIRA	20/12/1989
176304	DIOGO DE AVILA SILVA	17/02/1988
173341	DOUGLAS SALINAS DA SILVA	02/03/2001
172672	ELAISE CRISTINA NEVES DOS SANTOS	13/04/1975
173545	ELIVANDRO MORAIS DE LIMA ***	21/06/1997
174805	ELOIZA DA SILVA LEAL TOTUMI	25/02/1987
172189	ELTON RODRIGUES JORGE	25/09/1973
178360	EMANUEL MOREL DE BARROS	17/08/2001
174737	EMILLY DE AVILA LOPES	29/04/2004
180076	EMILLY VITÓRIA BRUNO DE OLIVEIRA	10/03/2005
180165	ENDEL FERNANDO ALMADA DUTRA FERNANDEZ	27/03/2004
174641	ERIK WESLEY DOS SANTOS PAVAO	03/04/2004
173424	ERINEU MENDES MARTINS	06/06/2000
177778	EVELLYN EVARISTO DE OLIVEIRA	31/01/2001
179043	EVELYN TAILANE ARTEMAN GOMES	13/10/2004
174236	EZEQUIAS MORALES SANCHES ***	10/01/1990
176783	FABIANA APARECIDA DA ROSA	05/02/1990
173747	FABIANA PONTES DA SILVA	16/02/1998
179867	FABJO DICKEL TRINDADE	10/08/1982
177150	FABIOLA VAREIRO	20/02/2003
179827	FATIMA REGINA AVILA DA SILVA	03/02/1975
180128	FELIPE ALLAN SCHINAIDER	21/03/1988
180012	FERNANDA THALITA DA SILVA FERNANDES	11/11/1990
174977	FLAVIA VIVIANE IGREJA PEREIRA	11/01/1987
173605	FRANCIANE LOPES FERREIRA	23/02/1997
177134	FRANCIELI SEBEN	01/07/1984
173407	FRANCIELLE FERNANDES MARQUES	12/01/1991
178746	FRANCIELLI GARBOSA DUTRA	19/02/2001
172683	FRANCIELY TOLEDO CHAVES	27/10/1999

178946	FRANCISCO LUCIANO MOURA NEVES	22/11/1985
179345	GABRI TONATTO POTT	28/05/2003
179773	GABRIEL LHOPI DE SOUZA	15/08/1999
179102	GABRIEL SCHERWINSKI	17/01/1990
177243	GABRIELE ADORNA DE ALMEIDA	20/09/1999
177765	GABRILEY CALISTRO LIMA	19/05/2003
180237	GENEILSON DELMONDES SOUZA	08/01/2000
174300	GERSON JARA LOPES ***	31/12/1994
173941	GISELE FERNANDEZ DE SOUZA	24/09/1988
178553	GISELE KERLI JACQUES DE ARAUJO	27/06/2005
177877	GISLAINE DA SILVA NOGUEIRA	20/12/1987
179986	GISLENE DA SILVA FERREIRA	02/04/2001
175959	GLEICE MACHADO DE SOUZA	20/04/1988
176539	GUILHERME MOURA FERREIRA	22/06/2001
172639	GUSTAVO PINZAN KOLLE	03/01/2008
179872	HEBERTON RAMOA CABALLERO	13/02/1998
176084	HELTON LUCAS FERNANDES ALDAVES	08/02/2000
173940	HEMILY INGRID LOURENCO FAQUINI	15/02/2001
179337	HIGOR COLMAN DA SILVA	02/01/1995
176051	INDAMARY SANCHES COSTA	22/01/1992
174038	IOLANDA ALMADA AJALA	11/01/1984
172567	IRACI RODRIGUES FERNANDES	28/09/1972
180080	ISABELLA DILLEANE DO CARMO COSTA	16/05/2002
174594	ISADORA GRANDO DE AQUINO	04/05/1994
179657	IUNARA LAUANE ARCANJO DE OLIVEIRA	17/07/2004
172907	IVAN DA BOGADO	24/01/2004
180422	IVANETE DOS SANTOS BLAN BERTI	13/03/1968
174358	JAKELINE FERNANDES RODRIGUES	09/10/1988
173909	JALNETE RAMOS	20/07/1994
178115	JANAINA VERA ***	04/11/1996
177379	JANE DA SILVA GONÇALVES	17/09/1981
177510	JANELEI DE OLIVEIRA SOUZA	19/05/1978
174138	JANETE FERREIRA ALEGRE ***	16/09/1985
173227	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	11/05/1985
179370	JAQUELINE MATOSO DA SILVA	20/03/1999
179098	JAQUELINE NUNES SOLEY RODRIGUES JAVORNIK	27/11/1995
179722	JAYANE RIBEIRO FERNANDES	22/09/2004
180333	JEANNY DIAS CHARAO	11/06/1996
179679	JEFFERSON MICHELSON FRANCISCO	27/03/2002
180244	JENIFER DARIELE DA ROSA PADILHA	26/05/2004
180396	JENNIMARA COSTA MOZZER	06/11/1996
177700	JÉSSICA DANTAS VENEGA	16/11/1990
174660	JESSICA SANTANA DOS SANTOS	27/02/1993
176143	JHENIFER CAROLINE LUZ LIANDRO	06/12/2003
175544	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS LEITE	04/08/2005
177434	JOÃO CARLOS ROQUE DIAS	01/01/2000
179310	JOÃO PEDRO REDIES ROMEIRO	14/02/2003
177276	JOAO VITOR CAVALCANTE DE MORAIS	13/08/2002
172573	JOSEVANDRO SANTOS SILVA	27/12/1997
180077	JOSILAINE GONÇALVES FERNANDES	06/08/1996
172882	JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	22/12/2003
172215	JUCICLÉIA GONÇALVES PAVÃO	17/03/1994
177761	JUDITE RIVAROLA DAVANZO	03/05/1991
174159	JULIA MACHADO DA LUZ	25/06/2004
172220	JULIANA DE ASSIS CRISTALDO	24/02/1995
179536	JULIANA FARIA VERDUN COSTA	04/05/1982
173742	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	10/12/1997
175633	KADYMA KATIELLI DE FREITAS RODRIGUES	24/12/1995
178968	KAREN PAOLA SALINA	18/07/1998
175132	KAROLINE BOBATO SEREJO	25/09/1997
178107	KATERINE DOS SANTOS	01/07/2002
179366	KATIANE MARTINS DOS SANTOS	01/05/1992
173791	KELLI NUNES CHAPARRO	04/04/1996
179866	KENNY LAPORT FRANCO SANTANNA	20/05/1987
178273	KEROLEN GABRIELLY OGEDA PINHEIRO	06/04/2001
178617	KHALEL BOTINI MARIANO	24/02/2002
172844	KLEBERSON DE FREITAS PIRES RODRIGUES	11/09/1990
174246	LAIANE SOUZA SILVA	30/08/2005
175106	LAIANI PAULA ANTUNES DA SILVA	22/08/2005
177902	LARISSA DE ARAÚJO BUTZEN	27/11/2000
179853	LARISSA ORTEGA BENITES	16/12/2004
173155	LARISSA TOBIAS DA SILVA	21/09/1998
178723	LAURA SANTOS PERIUS	09/06/1997
178066	LAYNARA APARECIDA ASSUNÇÃO LEITE SALVATICO	30/12/1997
172178	LENARA APARECIDA SILVA	03/07/1988
179963	LEONARDO CABREIRA FERNANDES	09/10/1997
179729	LETÍCIA ANTUNES DE ANTUNES	09/09/1988
179149	LETÍCIA CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	30/10/2003
175261	LETÍCIA KAMILY AVELAR COLETI	05/08/2006
176046	LINDA PRATA AZEVEDO	22/09/1998
173250	LIZ PAOLA GIMENEZ NUNES	20/07/1997
172931	LORRANE KIMBERLY	18/11/2003
180212	LORRANY REGINA PADILHA ARNAUT	10/06/2005
180415	LUANA ALCANTRE SILVA	12/12/2003
179464	LUANA GOMES XAVIER	21/05/1999
178034	LUANA TOLEDO CHAVES	08/12/2000
173252	LUCAS DO AMARAL AVALOS	14/09/1994
175857	LUCAS EDUARDO MARTINELLI DOS SANTOS	11/04/1997
176348	LUCAS EDUARDO PEREIRA SILVA	27/05/2003
177998	LUCELI ROA RAMIRES	23/04/1980
175657	LUCIANE DUTRA SIQUEIRA	26/11/1981
178894	LUCILVIO SANCHES VASQUES	13/12/1981
177178	LUIS FELIPE DA SILVA COSTA	18/02/2004
180254	LUIZ HENRIQUE GOMES WIDER	17/12/2003
178599	LUIZ MIGUEL ALONSO CABALLERO	04/11/1993
178915	LUZICLEI DE OLIVEIRA SANTOS	13/07/1993
177838	MAEWE MAXIMO RIBEIRO DE ARRUDA	16/09/1997
180032	MAICON ROCHA PAVAO	04/05/1982
179188	MARCELA DE OLIVEIRA AMARAL	27/10/2005

173525	MARCELA DOS SANTOS BARROS	01/10/1981
174526	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	08/08/1994
179880	MARCELO BEZERRA DE ARAÚJO MACHADO	23/07/2005
178641	MARCIA ADRIANI DE MORAES ESCOBAR	11/05/1980
174318	MARCIA ADRIELI MIRANDA ALVARENGA	05/04/1996
173623	MÁRCIA MINHO DE AGUIAR	01/01/1983
174431	MARCIANO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	12/02/1990
175582	MAREM RODRIGUES DOS SANTOS	12/01/1982
177783	MARENI DOS SANTOS NUNES	08/05/1989
175029	MARIA APARECIDA CREIN CAMPERO ROSA	06/02/1989
176095	MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA GROMANN	30/08/1966
179365	MARIA DAIANE RODRIGUES FERNANDES	09/04/1988
173072	MARIA EDUARDA FLORES ESCOBAR	30/06/2005
177591	MARIA ELOIZA RUIZ VERGARA	21/06/1979
176328	MARIA HELOISA DOS SANTOS	17/07/2004
173752	MARIA RODRIGUES BORGES	01/09/1963
172242	MARIANE DA SILVEIRA ALMEIDA	15/03/1992
172925	MARINEIDE MACEDO NUNES	20/12/1978
176083	MARISTANE TAVARES DE OLIVEIRA	30/11/1991
173456	MARTA CORREA DA SILVA	11/10/1983
174610	MARYELLE APARECIDA MIRANDA ALVARENGA	15/03/2000
178233	MATEUS EDUARDO BARBOZA DE MELLO	08/09/2005
178998	MATHEUS ANDRADE FRANÇA	26/03/2004
178524	MATHEUS DA ROSA MENAS VIEIRA	08/11/2000
177916	MAYARA CHRISTINA TRINDADE DURAND	11/07/1998
174022	MICHEL DA SILVA CABREIRA	19/08/1999
176807	MICHELE CRISTINA MORAES MEDEIROS	07/02/1996
178004	MIGUELA KERLY ROMAO BRITOS	18/11/1994
172689	MIRIÁ OLIVEIRA PADILHA	21/11/1991
179578	MIRIAN RAMIRES DOS SANTOS	27/06/1996
173775	MONICA XAVIER	06/06/1985
179144	MONIQUE EVELYN MEDEIROS OTANO	23/05/1999
175807	MYLENA SIMADA SOUZA FERNANDES	29/05/2000
172775	NADIELI MATOZO DOS SANTOS	14/07/1991
176144	NAELHI PRATA DIAS	24/02/2003
179096	NAIARA NUNES FRANCO	17/09/2002
179081	NÁTALI MONTEIRO FERRO	08/07/2005
176286	NATALIA DENIZ NUNES	09/05/1995
174954	NATHALIA BENITES TORIBA	12/07/2005
178047	NATHAN JUNIOR AZEVEDO FERNANDES	12/06/1990
174547	NATIELE DA SILVA BRITO	24/02/1998
173095	NETALY GABRIELLY DE SOUZA PEREIRA	17/02/2003
178707	NILDA MARA DOS SANTOS MARTINS	06/09/1990
174208	NILZA ARCANJO JEMENES	02/05/1985
180166	NILZINETE DANTAS	15/01/1970
177770	OSMAR LEMES DA SILVA	13/06/1982
179162	PAMELA FERNANDA DE OLIVEIRA MARAFON	13/12/1990
172186	PATRÍCIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA	11/03/1991
174062	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1994
176024	PAULO SERGIO SANTOS PERIUS	11/08/1994
174133	PAULO VICTOR DA SILVA LOPES	17/03/1987
176359	POLLYANNA DA SILVA FUZARO	03/09/1999
177041	RAFAEL DELVECCHIO MARQUES	07/09/2002
180083	RAIANI SAMURIO BENITES	04/10/2004
178882	RAIMUNDO CHARÃO MIRANDA FILHO	09/09/2003
175109	RALICIELY PAVÃO FLORES CORADINI	19/12/2002
173995	RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN	15/11/1978
175653	RAMONA KELLI VASQUES	18/01/1996
172288	RAQUEL CAETANO DA SILVA	28/04/1999
180286	RAQUEL ESPINDOLA PINZAN	12/03/2000
179494	RAQUEL POSTAY BENITES	15/07/2002
179248	RAQUEL WEIS SIQUEIRA FERNANDES	13/04/1981
178269	RAULDEMAR FILIPPINI AVELAR	02/09/1991
179877	RAYANE FRANCISCO	02/01/1998
172634	REGINA FERREIRA DE SOUZA	19/06/1997
180256	RENAN CARILHO DA SILVA	11/03/2003
175405	RENAN PEREIRA WIDER	15/03/1995
180421	RENAN SANTOS DA PAZ	13/11/1998
174492	RENATA DE MATOS LOPES	15/11/1987
179796	RENATA ERTES LOPES ARAÚJO	07/01/1994
178627	RENATA FABIANO LISBOA	26/03/1994
177897	RHUSEN SIMOES DA SILVA *	29/01/1988
179071	RICARDO OTANO SIMÕES	25/04/1976
178870	ROBSON APARECIDO MIRANDA DE CORONEL	11/03/1984
175723	RODRIGO CHINAIDER PENAJÓ	11/10/2001
173261	RODRIGO MENDES MACHADO	22/06/2002
175079	RODRIGO SILVA ESPINDOLA	04/07/2005
179386	ROSENEIDE MANCUELHO	22/07/1973
179855	ROSIMEIRE BRUNO BITENCOURT	16/10/1982
177805	SABRINA NOGUEIRA BITENCOURT	14/10/2003
179000	SANDRA ORTIZ	04/05/1996
180030	SARA CAMILO	28/09/1963
178448	SAULO ROBERTO PIMENTEL	20/10/1979
179087	SÁVIA SANCHES BUKOWSKI	29/11/1996
173185	SIDINEI VILHALVA	21/01/1997
174461	SILVANA DE SOUZA GONÇALVES *	19/11/1987
173845	SILVANIA MARISA ESPINOSA	26/10/1978
172386	SILVARINA VALDOMIRA PAREDE LIMA	20/04/1994
176666	SIMONE ANTUNES STEFFEN	04/09/2003
178320	SIRLEI EMILIA NARDONI	21/11/1951
173761	SOLANGE SILVA BIRON	08/06/1978
173678	SONIA APARECIDA SILVA BIRON	11/01/1976
178964	SUELI AREVALO FERNANDES	10/02/1992
175210	SUÉLY SANTANA ARAÚJO DA SILVA	16/06/1983
177600	SUZANA DA SILVA LUNAS	20/11/1987
177253	TAINARA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	16/10/1998
176363	TAISI DOS SANTOS FERREIRA	23/10/1993
179738	TALITA BALBUENO DE SÁ	04/05/1984
178459	TALLES MAYKON DOS SANTOS CORRÊA	24/06/1994

176852	TATINARA VIEIRA CARDENAS	29/03/2001
177666	TELMA MANOEL DA SILVA AQUINO	06/05/1979
174753	THIAGO APARECIDO ALVES MOREIRA	10/04/1985
179109	THIÉGO RICARDE OSTEMBERG	26/11/1993
178629	TIAGO VIANA SCHMIDT	15/10/1996
178106	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	12/10/1996
179423	VANDERSON VILHALVA	21/02/1994
172691	VANESSA PADILHA CARDOSO	15/04/1995
176521	VANIA MALDONADO DA SILVA	09/02/1989
172334	VANUSY BENITES DE SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994
176404	VITOR DA SILVA LIMA	25/01/1998
177321	VITOR WILYAN CARDOZO FERREIRA	09/03/2000
177636	VITÓRIA LEITE CENTENARO	21/07/2006
177144	VITÓRIA PEREIRA PEDROSO	11/04/2003
177156	VIVIANE DIAS SOLEY	06/04/1996
177424	VIVIANE FREITAS OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1989
177350	YASMIN DE OLIVEIRA DUARTE JARA	07/03/2005
176731	YASMIN VILHALVA OGEDA	23/08/2004
174688	ZEILA IVA DA CRUZ	07/04/1980
176509	ZELI EVANDRA VERA FERNANDES	27/07/1999
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
INSC.	NOME	NASC.
172930	ELISANGELA LOPES RAMIRES	12/08/1979
172180	GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO	30/07/1983
177175	HENRIQUE GABRIEL LOPES DOS SANTOS	01/12/1996
175204	LORENA TERESINHA ALVARENGA	31/01/1990
172964	MATILDE ARGUELHO GONCALVES GODOY	16/05/1974
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENTOMOLOGIA)		
INSC.	NOME	NASC.
180018	ADEMIR SIQUEIRA GONSALVES JUNIOR	16/03/1991
179971	FRED WILLIAN RUDIS DUARTE	20/11/1981
180265	HELEN CALANDRIN CARDOSO	05/07/1997
176278	JESSICA TERILLI LUCCHETTA	22/03/1988
ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
178582	ADRIANA ANTUNES DA SILVA	18/05/1999
177005	AGUIDA KUERTLYN OVIEDO	26/10/1994
177509	ALESSANDRA INFRAN PALADINI PEREIRA	14/03/1988
174189	ALICE ALANA CARVALHO MACHADO	04/08/2000
174139	ALINE MANTOVANI LOZA	19/04/1993
176772	ALINE VENANCIO	13/06/1993
174758	ANA CARINA TEXEIRA DA SILVA	10/08/2000
174708	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	01/09/1995
178566	ANA CLARA MAZZER	02/10/2004
176222	ANA CRISTINA FERREIRA COSTA	27/04/1993
174912	ANA FLÁVIA DA LUZ ESCOBAR	11/02/2002
178491	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	22/03/1961
174664	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL	06/07/2000
172734	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	20/07/1986
180200	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASANOVA	21/12/1991
179387	ANA PAULA DOS SANTOS CABREIRA	06/01/1988
176829	ANA PAULA FERREIRA SOARES	03/12/1991
173352	ANDREIA BRANDÃO DA SILVA *	23/04/1990
175460	ANDRÉIA CARVALHO DOS SANTOS VENÂNCIO	05/11/1982
177960	ANDRÉIA DA SILVA SOUZA	28/09/1985
179037	ANDRESSA LEMES COSTA	13/09/1999
177003	ANGELA COLMAN ACOSTA	10/04/1987
178937	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	31/08/1996
177791	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	21/01/1994
173493	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO	22/09/1981
177632	CAMILA DOMINGUES PEDROSO	14/08/2001
176071	CAMILA GIL LOPES	21/09/1988
179005	CAMILLA DUTRA CORREA	22/10/2003
176215	CAMILY OLIVEIRA DE ABREU	15/10/2005
177485	CARINE DE LIMA MEIRA	23/08/1988
173454	CARMEN MARIA GONÇALVES COIMBRA *	18/11/1986
176669	CATIA REGINA FERNANDES	06/10/1983
175231	CLAUDEMIR RUI DIAS	27/12/1997
176228	CLAUDINEIA CHAPARRO DE ASSIS	22/10/1984
178756	DANIELE FANTIN DE SOUZA	09/06/1997
177569	DANIELLA LETHICIA SEREJO SANTOS	19/03/2005
178244	DAYANE FERREIRA RIOS	30/09/2004
175700	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/1995
174259	DÉBORA DA SILVA AVILA	24/11/2004
179528	DHEINE MARA DOS SANTOS	07/08/1992
179270	DHENIFER LIMA DA COSTA BENITES	18/09/1998
172250	DHENIFER VILHALVA DA SILVA **	17/10/1991
175763	DIEGO DUAR CONTREIRA	05/06/1995
175057	DILIA ANTUNES MACHADO	21/06/1975
179803	ELAINE SILVA TORRACA	02/08/1994
175957	ELIANE COLOMBO DE SOUZA	30/06/1982
173595	ELISANE VILHALVA CHINAIDER	11/09/1992
176880	ELIZ RAIANY BENITES	07/11/1998
178861	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	11/09/1985
177875	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS *	12/12/1995
177543	EMILLY GABRIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	02/03/2005
179608	ÉRICA DE LIMA MACHADO CORTEZ	28/02/1994
174785	ERINEIA APARECIDA MACIEL VIEIRA	19/11/1977
175844	ESTEFANE DE LIMA MATHIAS	29/08/2005
178321	ESTER DOS SANTOS NOGUEIRA	14/09/2005
178500	ESTERLINA VILHALVA ROA	18/08/1997
176843	EVA VILHAGRA	11/07/1981
178860	ÉVELIN FIGUEIREDO DE MORAES **	26/10/2005
176420	EVELYN KAILANE MACHADO DE OLIVEIRA	06/12/2003
180021	ÉVILY DA SILVA DE ALMEIDA	19/06/1996

177440	FABIANA CORTES DE LIMA	07/05/1999
172268	FABIANE COMACHIO	23/11/1989
173423	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ	26/09/1986
174248	FERNANDA GOMES TAVARES	29/09/1997
172534	FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/01/1998
178466	FRANCIELI MEZA DA ROCHA	23/01/2004
178816	GABRIELA DA SILVA MATOSO	23/02/2002
173062	GENECI SOUZA DE OLIVEIRA	29/11/1972
177411	GILVANA ROBALDO BRANDÃO	08/05/1974
179262	GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO	28/10/2003
177813	GLEISON MONTIEL NUNES ***	03/05/2004
175528	HADELAINÉ CARVALHO DOS SANTOS	12/10/1986
179838	IARA DA SILVA RODRIGUES	08/03/2005
175860	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	19/09/1989
173429	IASMIN AGATA FLECHA SOARES	09/03/2004
179979	INGRID CARVALHO SANTOS	26/03/2000
176424	ISABELA CAROLINE KUCHAN	10/12/1996
178685	IZABELI MARTINS DE LIMA	22/04/2005
176403	JAELI MORALES BENITES	13/02/2004
174879	JANAÍNA ARMOA DE MOURA	21/07/1997
174192	JEICE RODRIGUES	08/01/2003
179364	JENIFER GOMES DE ANDRADE *	03/04/1998
174632	JENIFER RAMOS MENDES	02/05/2005
180084	JENIFER VALIENTE RODRIGUES	25/11/2002
174877	JESSICA ARMOA DE MOURA	17/05/1995
178948	JESSICA CAROLINA CHAMORRO	29/11/1996
179996	JESSICA PADILHA CORTES	22/05/2003
177582	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	23/06/1984
177800	JOCIMARA TOBIAS DA ROSA	14/06/2002
177459	JOICE CARVALHO TRINDADE	28/05/1993
177966	JOICE LEITE CHAPARRO	07/08/1997
173425	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES	15/12/1989
174269	JOSILENE GIMENES ARAUJO	20/03/2000
177225	JOYCE VITÓRIA DA SILVA PENAJÓ	05/01/2004
174241	JUCILENE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	04/06/1982
176707	JULIA DE SOUZA BONFIM	31/08/2001
179405	JULIA GONCALVES CAMARGO	07/07/2003
174035	JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	05/07/2004
175826	JUNIOR DE LATRE SILVA	19/07/1988
179280	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	18/04/1994
179705	KEREN OLIVEIRA DA SILVA	23/05/1991
177525	LAÍSY DALASTRA	22/11/2002
172177	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	10/10/1987
177166	LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI	14/06/2002
173930	LETÍCIA CARVALHO FALCÃO	21/02/2004
173499	LIGIA RENATA SEREJO MACHADO	13/02/1993
179668	LILIAN CAPDEVILA	04/01/1996
177368	LILIAN ESPINDOLA SANTA CRUZ	05/08/1982
178049	LOIANE RIBEIRO GONÇALVES	18/05/2000
176938	LUANA RAMIREZ ACOSTA	24/01/2006
177287	LUANA ROLON DOMINGUES	05/11/1994
175473	LUCAS DANIEL SIQUEIRA SOUZA	01/06/2001
178338	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	10/09/2002
177074	LUCIANA DA SILVA FRANCO	13/09/1982
179672	LUCIANA FERNANDES DA SILVA CUBAS	17/07/1980
178955	MAEIA EDUARDA PEREIRA ROD	31/01/2005
176983	MAISA DA SILVA RODRIGUES	24/11/1997
173699	MARCELINA CORREIA DA ROSA CARVALHO	04/09/1976
175715	MARCIO VANE MARQUES	10/09/1972
178208	MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS	20/07/1984
178852	MARIA APARECIDA MARQUES DE LIMA MACHADO	26/10/1973
176229	MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI	13/06/2005
174462	MARIA FERNANDA DOS SANTOS PALACIOS	25/01/2005
178147	MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA	09/07/1975
174750	MARIA LUIZA ACOSTA LOPES	25/07/2005
178030	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.	07/01/1992
176400	MARIA SANTA MORALES ARCE	20/10/1994
173660	MARIA VITÓRIA DE MELO RAMOS	11/10/2003
177583	MARIANA ARCE NASCIMENTO	14/02/2004
173581	MARILATNE DOS SANTOS RUIZ	27/07/1989
176549	MARILENE NUNES DAS NEVES	09/06/1970
174721	MARISTELA PAVAO	04/05/1989
175699	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	16/06/2002
179985	MICAELLA RAYANE CONTINI	09/07/2006
175430	MICHELE DA SILVEIRA SCHERER	19/02/1994
179301	MIKAELLE STEDILE	11/03/2003
177635	MILENE CARRILHO SILVEIRA	21/08/1999
177497	MIRELI MENAS ALVES MOREIRA	04/01/2006
176372	NAGILLA NEVES LEMES	06/06/1993
176523	NAIARA CORRÊA MALDONADO	13/10/1998
177112	NAPOLIANA VITORIA MACHADO PINHEIRO	13/04/2003
180064	NATALIA NADIA SANTA ACOSTA	16/11/1991
177996	NATHALIA DIAS MARQUES	05/06/2000
177285	NELCY PERALTA ARCE	13/03/1979
173783	NICOLE DOS SANTOS BARROS	09/11/2004
178808	NOÊMIA CAROLINA ALEGRE	24/04/1995
175854	PAOLA HERLY DE SOUZA ANTUNES	15/02/1992
178158	PAOLA MARTINES BATISTA	25/04/2003
174819	PATRICIA SIQUEIRA NUNES RIBAS VIEIRA	14/09/1998
175501	PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA	09/06/1994
175543	RAMÃO LAURINDO DE OLIVEIRA	17/01/1977
172355	RAMONA HELIANA ORTEGA	16/08/1979
179735	RAQUEL MARTINS BENITES	22/06/1999
172776	RAYSSA GABRIELLY CARVALHO DOS SANTOS	05/12/2003
175148	REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA	20/11/2001
175250	REGINA SOZA SILVA	08/03/1989
178580	RHAYANE HANIELLY MARIANO DA SILVA	19/01/2001
175686	ROSELI AMARAL DOS SANTOS *	30/08/1987
178305	ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA	28/11/1978

176466	ROSILENE ARCE DOS SANTOS	24/12/1984
173457	ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS RECALDE	10/10/1975
177759	ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA	30/10/1993
178196	ROZINEIDE DA CRUZ RAMIRES SCHWARZ	21/07/1984
178450	ROZINEIDE VICENTE	26/12/1979
174352	SAMARA DANIELA CANDIDO ROMAN	14/06/2005
178006	SARA DANIELLE SANCHES COSTA	09/07/1987
175679	SILVIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	12/01/1983
180103	TAINÁ GABRIELI PEDROSO	02/09/2005
173358	TAINA VILHAGRA DUTRA DE ÁVILA	02/08/1996
177355	TAÍS MARQUES DOS SANTOS	05/03/1999
179447	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	08/03/1982
178411	TATIANE APARECIDA SILVEIRA	22/01/1988
180193	THALITA MATOS BACHINSKI	23/06/2001
178353	THAMYRES TEIXEIRA AMARAL DOS SANTOS	21/03/2003
177819	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA	11/02/1993
179750	VANESSA FERREIRA COSTA	25/05/1994
173380	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	14/04/1983
174627	VANESSA VIEIRA ESPINDOLA	01/09/1995
173150	VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO	24/12/1981
174014	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	01/03/1992
177823	VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO	02/01/1988

ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBAI

INSC.	NOME	NASC.
177054	ANDREIA LIMA	26/04/1983
177797	ANGELINO BENITES	16/09/1998
178731	CRISTIAN VASQUES AQUINO	04/05/1996
176999	CRISTIELI BENITES	04/03/1999
176541	DAIARA LIMA BENITES	16/03/1996
178124	DENIZ RIBEIRO	24/03/1978
176463	DEUMIRIA CACERES	24/05/2000
176694	DIEGO FRANCO AQUINO	01/11/1989
174217	EDILENE HILTON DE MORAIS	25/04/2000
173503	ELIVELTON RICARTE ***	27/02/1992
176735	ELIZABETI AQUINO	04/01/1988
179905	ELIZE MARTINS	02/07/1992
174150	ESMAILDO AQUINO	23/12/2003
178355	EZER LIMA	05/12/2002
179404	FLAVIO MOREIRA FRANCO	26/06/1998
179931	FRANCIELI RICARTE PEREREIRA	05/06/2001
176199	HEBER VERA FERNANDES	14/05/2002
175936	JAIANE FRANCO ***	22/01/2001
177162	JANIA ARAUJO MARTINS	05/05/2000
174015	JEDAÍAS PAULO BORGES ***	22/07/2002
178046	KETHIN FRANCO ***	15/04/2003
177435	LAIZA RODRIGUES ***	11/07/2004
178809	LUAN CEZAR CACERES FRANCO	17/02/1999
176869	MARCELENE MARTIM ***	01/10/2005
178888	MARILUCIA SANCHES	21/09/1987
179033	NAILI BENITES	17/04/2002
176778	NATALIA VERA	20/02/2003
174546	ROSILENE MOREIRA	15/09/1988
178256	ROSIMARA SALINA PEDROSO	28/11/1995
174542	SANDY ROSSATE	15/01/2000
178253	SAYBER JEKK VERA ***	19/02/2002
176600	TAINARA CACERES ACOSTA	02/03/2002
178007	TATIANE BARBOSA	01/11/1992
176748	THULIANE RIBEIRO CACERES	17/09/2003
176377	WEMYSY GONÇALVES SANCHES DE SOUZA	18/12/2000

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
175459	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	07/10/1994
172136	ADRIANA VILLA AMIRA	15/05/1977
175780	AGOSTINHA SOLEI DA ROSA	28/05/1969
174477	ALANA NAIAD ALMEIDA LINS RIBEIRO	08/03/1987
172650	ALDENICE DA SILVA TEIXEIRA	26/08/1990
177589	ALESSANDRA DOS SANTOS PADILHA HORST	03/01/1986
179884	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	15/12/1974
177336	ALINE CIONE MARTINS	21/05/1990
174551	ANA CLAUDIA LEOPOLDINO	08/09/1988
175141	ANA CLAUDIA LOPES	05/07/1972
174312	ANA CLAUDIA RIBAS SALLES	01/02/1989
175810	ANADIR SANTA CRUZ GOMES	04/06/1973
172156	ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN	25/04/1989
176596	BEATRIZ BARBOSA FRANCISCO	22/08/1988
180042	CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA	20/03/1968
177154	CRENILZA APARECIDA CESARIO RAMOS	21/01/1985
178730	CRISTIANE CAROLINE GONCALVES IRIGOYEN	14/04/1989
176851	CRISTINA CANDIDA DA SILVA	20/06/1977
173486	DALVINA FERREIRA BARBOSA FRANCISCO	15/11/1970
175602	DANIELA FLOR MARTINS	04/12/1987
174305	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	26/10/1987
173716	DEICILAINE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/1999
176421	EDERALDO FERNANDES PEREIRA	02/02/1974
174364	EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS	02/03/1968
174701	ELIANA VIANA DOS SANTOS	10/05/1996
179644	ELIANE AGUIRRE CANHETE	06/06/1987
175056	ELIZ GRACIELE IFRAN SOARES SCHMIDT	27/02/1984
177168	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO	17/05/1979
178943	GEISA YONARA BARBOSA FLORES	20/06/1975
172148	GISELE JUVENCIO DOS SANTOS	20/07/1989
175411	GLAUCI LOPES LUPATINI	17/12/1981
174041	INDIARA RICIelly OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES	16/10/1993
179296	IZABEL SANCHES ALVARENGA	06/07/1965
175269	IZONETE LOPES PLEUTIN FLEITAS	14/10/1980
178655	JAKELINE DOS SANTOS COSTA	24/05/1989
178774	JÉSSICA MACHADO AMARO	18/08/1999

179010	JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR	10/01/1993
173913	JESSYCA LARYSSA SOARES SILVA	24/12/1990
172175	JESUVETE NOGUEIRA BRUM	19/04/1981
178902	JHEINIFER KEITHI DE SOUZA SANTOS	10/02/1995
177818	JOSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	10/06/1991
172213	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	30/12/1997
172818	JOVANA CONSTANSI BOBADILHA PINHEIRO	09/09/1990
176311	JUCIMARA APARECIDA MEDINA	01/05/1971
173769	KARINE DELIBERALI	27/10/1983
175367	KELLY CRISTINA DA ROSA DE OLIVEIRA	11/01/1990
172381	KEYLA RODRIGUES DOS SANTOS ESCOBAR	30/03/1986
177780	LAUDICÉIA LISBOA SAMPAIO DOS SANTOS	07/08/1977
175678	LENIR GOMES DE SOUZA	20/12/1979
172426	LUCIA PEREIRA ***	14/06/1993
172296	LUÍS CÉSAR ALMEIDA SILVA	28/03/1983
180026	MARCOS DANIEL ECHEVERRIA	15/12/1988
173741	MARIA APARECIDA BOBATO SEREJO	18/01/1967
175976	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES *	09/03/1974
177868	MARIA BRITES DOS SANTOS	16/11/1970
174628	MARIA DE LOURDES CRISTOVÃO FIGUEIREDO	11/02/1972
172483	MARIA INES SALDANHA CHAVES	12/05/1970
172399	MARIA LEONICE LEONCO RAMOS ROCHA	24/08/1971
178947	MARIANA MULLER BRAGA	28/08/1997
175205	MARILEIA ALVES ESPINOSA	12/06/1982
178890	MARLI LOPES MORENO	01/07/1966
172503	MICHELE VANESSA WERNER	14/03/1994
173297	NAIARA JESSICA RODRIGUES BIASINI	21/06/1991
172424	NEIVA MAGDA KOLLE	22/11/1972
175754	NERLY ROQUE DA SILVA MAURICIO	05/06/1976
177188	PATRICIA DA ROSA LESCANO	07/06/1988
174026	PRISCILLA DA SILVA LOPES	17/11/1981
175965	RAQUEL BENITES DOUGLAS GONÇALVES	16/02/1977
172263	RAQUELINE WEIS SIQUEIRA	24/12/1983
175827	ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA VIRGENS	03/05/1967
175764	ROZENI SKULNY	26/04/1973
178736	RUTE RODRIGUES FERRAZ	29/12/1976
175593	SANDRA MARA CORREA FLORES	03/11/1979
174443	SERGIO ROBERTO GALLO	14/01/1980
177323	SIDINEIA VANESSA DE SOUZA CAMARGO	25/09/1989
172393	SILVIA CRISTIANE GALVÃO FERREIRA ROCHA	20/08/1988
177524	SIMONE ROSANA ZIGOSKI NEVES	05/06/1986
175288	SOLANGE MOREIRA DA SILVA	02/07/1977
175375	SULLIANY PACHECO DOS REIS MOREIRA BATISTA	09/05/1981
178885	THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU	02/05/1989
177723	THAIS SOARES LESCANO	14/11/1997
174961	VALDIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	13/11/1984
172955	WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	30/05/1975
172870	ZILDA PEREIRA MELLO **	05/04/1971

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I

INSC.	NOME	NASC.
176334	ADRIANY DOS SANTOS MARTINIANO BORGES	06/12/1994
177814	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	27/03/2000
177352	ANA PATRICIA CENTURIAO FEIL	27/05/1988
175770	ANGELO DA PENHA CLEMENTE	16/03/1985
178784	ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO	24/10/1964
178924	CAMILA DAISE PADILHA VIEIRA	19/12/1993
173551	CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS	02/04/1983
180142	DEBORA RAQUEL VILHALVA ANTUNES	16/02/1995
173031	DOUGLAS SOARES REGINI	27/12/1991
177210	EDIVAN ELIAS PEREIRA	07/03/1981
179586	FELIPE FUKUSHIMA PRATES	03/01/1996
173275	GABRIEL FRANCISCO DE SOUZA	31/05/2000
175146	GISELAINE NOGUEIRA SILVA RANZI	14/01/1970
175068	GLEICY MARA DE CASTRO	25/12/1984
176693	GLEIZI MAIRA RAMOS TRINDADE	24/02/1997
178306	JOÃO MARCOS PEREIRA MELLO	18/11/1992
178718	JOCIMERI OLAVO DA SILVA	02/09/1990
177934	JODEILTON DA SILVA AMARAL	26/08/1982
175026	JULIO CAMPOS VERNAL	25/11/1985
177375	KATIA CACERES GLANERT **	11/08/1989
172327	LILIAN RODRIGUES DA SILVA	27/09/1986
176622	LUCILENE DE ARAUJO AMARAL	14/11/1985
180230	MAISA DE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/1986
177372	MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ	19/02/1985
178953	MARIELLA PRZYBYSZ PARIZ POLICARPO	27/02/2003
177955	POLYANNA ANTUNES GOMES	22/04/1985
174000	RAINER RESCHKE MENDES GRANCE	20/05/1998
177110	RICARDO JUNIOR RECALDE FERREIRA	16/02/1997
173397	SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO	09/10/1963
174789	SILVIO MOURA SANABRIA	14/06/1985
176013	SILVONEI SALUSTINO DOS SANTOS	06/04/1980
178886	TALINE ESPINDOLA DA ROSA	20/02/1999
176016	VICTOR HUGO COSTA	04/10/2000
175027	VIVIANE ALVES PEREIRA	06/09/1994

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II

INSC.	NOME	NASC.
175993	ADEMIRSON NOGUEIRA LUBA	31/10/1970
177684	ALESSANDRO FABIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	04/04/1977
174549	ALEX SANDRO SOLIGO	23/10/1987
177943	ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS	14/06/1986
173888	ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	14/10/1996
177048	ALEXSANDER ALVES OLARTECHEA VERON	24/11/1993
175345	ALINE RODRIGUES BENITES	15/11/1992
175558	ALISSON PIRES DE CASTRO	26/09/1999
174215	AMANDA DOURISBOURE MUZZI	28/08/1998
179328	ANA CAROLINA DE SOUZA EMÍLIO	30/12/1999
180191	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	30/06/1986

176648	ANDRÉIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA	03/01/1987
172860	ANDRESSA RICARDO DA SILVA	19/07/1995
176161	ANTONIO JOAO FERREIRA JUNIOR	12/03/1985
173305	ARIANE GONZALEZ PEREIRA	23/07/1987
172825	BRUNO FERNANDO MOROZ PICCOLI	23/02/1983
172540	CAMILA MATTOS DE PINHO	26/11/1991
176649	CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE	08/10/1989
179713	CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO COLOMBO	22/08/1974
178137	CLEIA MASCARENHAS GOMES	10/08/1981
173431	DALVIGI AMARAL DOS SANTOS	27/05/1991
177629	DANILO LUIZ DALASTRA	11/11/1997
178192	DAVID ALAN PERIN	21/03/1985
178865	DAYANE CRISTINE COSTA DE SOUSA LIMA	28/04/1994
176031	DAYNE GALBIATI CERATTI	10/06/1988
177181	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS HERMANN	19/01/1993
173166	DIEGO MAXIMILIAN VERA DE MALDONADO	29/04/1994
175787	EDEMIR NUNES DE MOURA	21/11/1988
175373	EDEVAGNO PEREIRA DA SILVA	19/11/1975
180322	ELAINE ELVIRA LOPES ESTIGARRIBIA	05/07/1984
179747	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO	07/10/1996
174659	ESTEVAO SOARES DE SOUZA	27/01/1990
176175	FABIO DA COSTA CARNEIRO	01/10/1992
173112	FELIPE PONTES DO NASCIMENTO	26/02/1988
175360	FERNANDO FANUCCHI FILHO	04/07/1962
172811	GABRIELI DA SILVA MOREIRA	20/09/1999
180177	GIANE VIANA YARZON	07/04/1987
178719	GILBERTO DE SOUZA	27/01/1990
173435	HUMBERTO ECHEVERRIAS HASEGAWA	01/07/1975
179779	INACIO APARECIDO MARQUES BISPO	03/06/1986
178681	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	21/06/1980
175814	JEDERSON LEITE DE FIGUEIREDO	18/11/1978
172715	JEFFERSON CASTRO LUCIANO	13/04/1977
175076	JOÃO MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA ZANATA	26/05/1985
179100	JOAO MARQUES DA SILVA	24/06/1981
174424	JODONIAS GONCALVES CHAVES	10/10/1982
174691	JOSIANE GONÇALVES DIAS	03/03/1986
178081	JOSIANE SOUZA	04/12/1994
179414	JOYCE SARTORI LHOPI	04/01/1988
180296	JUCELIA CORREA LEITE	29/01/1982
173732	KARLA DREBES VENIALGO	21/11/1984
177715	KLEBERSON VIEIRA GOMES	03/11/1978
177548	LETÍCIA NOGUERA CABREIRA	10/11/2001
173394	LORENA FANUCCHI	22/05/1991
178771	LUCIANA GONCALVES GODOY DE SOUZA	01/10/1993
177620	MARCELO GARCIA DA SILVA	27/02/1984
173322	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO	17/09/1994
176216	MARIA ANGELA LIMA NUNES	06/07/1981
177316	MARIA HELENA GARCIA BENITES ANTUNES	07/04/1985
179899	MARIA NILDA MANCOELHO DOS SANTOS	23/05/1969
177703	MARIO JUNIOR MATSUMOTO LOPES	03/01/1978
177141	MARIVALDO QUEIROZ NETO	25/07/1982
172992	MAYCON HENRIQUE NOVAES SILVA	04/09/1985
176398	MIGUEL JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/1992
176801	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPI	26/05/1988
179373	NOEL ALVES DA SILVA	21/04/1962
175308	PAULO HENRIQUE MOTOSUKE	06/08/1995
173392	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	28/06/1988
177391	PRISCILA BARBOSA DE MOURA	25/09/1991
177733	RAFAEL CRISTALDO VILHALBA	16/01/2001
172681	RANULFO GODOI JUNIOR	05/08/1992
178763	RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA WEBER ALBUQUERQUE	31/08/2001
178896	RAYANE EMANUELLE CHAVES SANCHES	07/08/2000
176309	RENATO PINZAN MORAES	09/12/1994
177138	ROBSOM WESCHENFELDER	17/04/1990
176516	RUDY EDSON BENITES FREITAS	10/02/1965
180391	SEDRICK RODRIGUES SOLEY	05/04/2000
180277	SELMO FIGUEIREDO AMARILHA	28/06/1984
177693	SIMONE NALEPA CASARI	23/07/1984
177540	TAYNARA DA LUZ RAMOS	18/11/1997
176212	THIAGO LUCAS RENAN ARCE	30/06/1993
178210	THIAGO RODRIGUES VIEIRA	05/04/1990
175977	USIEL ALVES DIAS	31/12/1972
178739	VALDECIR EDSON SCHINAIDERS BENDER	28/05/1996
176508	VALERIA BARBOSA RIBEIRO	14/11/1994
178884	VALMIR ALVES LOPES	08/11/1994
179003	VERÔNICA CRISTINA DE SOUZA	23/02/1993
174131	VINICIUS ALVES DA SILVA *	15/10/1990
173577	WANDREI SANTOS MOURA	03/06/1991
178956	WENDER LUIZ FARIAS GARAI	28/01/1981
173378	WILLIAM FERREIRA BORGES	11/04/1992

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III

INSC.	NOME	NASC.
176846	ADELAMAR DA SILVA BARBOSA	26/07/1974
178813	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	07/10/2000
174483	ADRIELE FERREIRA	23/02/1996
178543	ALANA DOS SANTOS NEGRI	30/09/1998
173307	ALANA ROA OSTEMBERG	17/02/2000
178294	ALESSANDRA RIBEIRO	04/01/1998
174344	ALINE ALMADA DE AJALA	13/06/1987
173420	ANTONIO NINO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	04/05/1991
179995	BEATRIZ MONTANIA NASCIMENTO	28/12/1993
174234	BRUNA FERREIRA GARBIN	19/12/2000
178583	BRUNA LETÍCIA CRUDI DOS SANTOS	23/05/2000
179589	CÁCIUS STRUZIATI RODRIGUES	22/05/1990
172697	CAMILA MAIARA FREITAS ESPINDOLA	12/07/1999
172608	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SPADA	04/05/2001
178659	CARLOS EDUARDO SANCHES ESPINDOLA	25/10/2001
173319	CELSO SIQUEIRA FILHO	06/04/1995

178221	CLEBERSON SOARES DA SILVA	14/10/1995
173875	CLEUZA LIMA NUNES *	24/07/1976
173661	DANIELA PAULA RAMALHO	07/12/1982
172309	DANIELE CHARÃO BARRIZON	03/07/1997
172706	DAVID NICOLINE DE ASSIS *	19/05/1973
178387	DJHONATHAN RENATO DE SOUZA	18/02/1994
174554	EDILVÂNIO PIGOZZO NASCIMENTO	08/08/1989
179483	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	05/05/1997
176358	ELIDA PAULA DOS SANTOS NOGUEIRA	01/08/1997
178970	EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/11/1995
175526	FABIANA BEATRIZ DA PAIXÃO FORMAGGI VARGAS	11/03/1996
178240	FABIO DE CASTRO SOUZA	14/08/1976
172717	FABIO SILVEIRA VON HERTWIG	11/05/1988
174747	FELIPE SOARES DA SILVA	20/05/1997
173641	GABRIEL DOS SANTOS CORRÊA	29/06/1999
176802	GABRIEL SIMEI	05/10/1999
173019	GABRIELA GÉA MARIUSSO	17/02/2000
179984	GABRIELLI RODRIGUES ALVES	16/01/1998
173957	GEOVANA PANIAGUA COSTA	15/08/1994
173509	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	03/10/1990
177821	IGOR DE OLIVEIRA LIMA	01/07/1996
178625	IGOR VINÍCIUS GOMES SILVA	15/03/1993
175662	INARA CORREA MALDONADO	13/10/1998
178423	IONARA LIMA MARTINES	18/08/1992
174475	IVAN LUIZ CLAAS VAIS	08/07/1994
176624	JEANNE SALDANHA DOS SANTOS	05/10/1971
173317	JÉSSICA SALLES RICARDO	30/09/1988
172449	JOÃO LUCAS COLNAGO CASEIRO NOGUEIRA LOPES	26/03/2001
176671	JOÃO VITOR SOARES PAIXÃO	17/09/2000
173288	JODE MAIARA DOS SANTOS SALDANHA	21/10/1991
177727	JOSIANE DE LIMA LOPES	13/07/1983
172606	JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN	09/12/1993
172235	JUCIANE XIMENES ROQUES	02/01/1982
179718	JUCIMARA BARROS RODRIGUES	10/07/1974
179007	JUGLANS MAZURKEVICZ FALAVIGNO	12/10/1981
174643	JULIEMERSON DA ROSA VIEIRA	28/08/1995
174707	KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA	28/12/1983
173302	LARA MARIA DE OLIVEIRA VEGA	03/09/1996
172336	LARA RAYANA FLORES EBBING	18/08/1999
173633	LARISSA GONÇALVES RODRIGUES	23/11/1998
176333	LEONAN LAZARO SPRICIGO	05/12/1996
178213	LEONARDO SILVA FREITAS	07/12/1999
179962	LETÍCIA DOS SANTOS ANTUNES	17/12/1998
178973	LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB	13/04/1998
176706	LUCAS MATHEUS VIEIRA DA ROCHA	02/10/1994
174867	LUCAS VINÍCIUS ALMIRON DOS SANTOS	14/01/2002
173743	MARCO ANTONIO RAMOS ORTIZ	25/05/1970
179257	MARCOS SANABRIA	14/05/1991
177737	MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE	20/05/1969
178380	MARIA LUÍSA BEZERRA DOS SANTOS	19/09/1996
178087	MARINES DE OLIVEIRA COSTA	13/12/1985
176568	MARSELLI SENANDES DE MOURA	15/07/1992
176766	MARYANNE SCHINA	20/03/1999
179815	MATHEUS EUCLYDES DA SILVA	28/08/1986
173686	MATHEUS MARQUES MURARO	12/02/1996
177837	MAYCON ANTONIO BISPO DA SILVA	20/11/2001
179915	MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIA	23/04/1979
177913	MELISSA SOTTOMAIOR IZZO	27/05/1992
176140	NARA AZEVEDO DE OLIVEIRA	02/03/1988
180247	NILTO MIGUEL RAMOS VENÂNCIO	29/09/1988
174502	OZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	16/01/1998
172651	PABLO YURI RUIZ ROBALDO	05/03/1999
177912	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO VARGAS	02/08/1999
178584	POLLIANA NELVO SILVA MARTINS	20/06/1997
175156	PRISCILA JUDICE LEMES	20/05/1985
179746	RAFAEL GOMES DE MELLO	24/06/2002
175340	REGINALDO PRUDENTE FERREIRA	02/08/1982
173167	RENATA FERREIRA GARBIN	09/07/1998
176004	RODRIGO VARGAS MACEDO	06/02/1990
178312	ROSLAINE BERTULINO DOS SANTOS	28/08/1990
178441	SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/06/1995
174841	SAMIR EURICO SCHUCK MARIANO	20/03/1982
174618	SANDRO GAMARRA	21/11/1998
179887	SERGIO MARTINS LOPES	06/05/1963
173652	SOLANGE APARECIDA JOSÉ DE SOUZA	26/01/1983
172214	STÉPHANIE VELOSO SILVA	04/04/1994
173368	TAÍSA GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	17/03/1998
173726	THAIZ DE MORAIS MENDES	26/09/1997
174812	THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN	29/07/1999
179550	TONY VANDER MACIEL	04/07/1971
179339	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	11/03/1998
172463	WANDERSON MARCEL VAZ PEREIRA	28/04/1986
175703	WILLIAN MOREIRA MARQUES	11/09/1992

AUDITOR DE SERVIÇO DE SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.
180127	ANA PAULA DALMAGRO DELAI	12/04/1986
179376	FELESBINA DOS SANTOS PAVAO	06/05/1972
178776	JENNIFER DOS SANTOS AMARILHA	23/08/1997
178434	JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES	05/09/2000
178410	JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA	21/04/1986
174803	MAGDA LUZIA RITTER	11/06/1985
173740	RAYANE FRANCIELLE RAMOS DE BRITO LORENSETTI	22/12/1991
177654	SUELY APARECIDA PEREIRA SANTOS	12/07/1977

BIÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
174907	ADEMILSON NETO DA SILVA	28/03/1980
178060	ALEXIS MIGUEL ESCORSIM	25/04/1977

178572	ALINE DUARTE EDILSON	24/11/1986
179732	ALINE MACIEL PEREIRA	08/09/1989
172566	AMANDA MENEGANTE CALDATTO	07/06/1998
172632	ANA LAURA BORAK	13/05/1994
175898	ANA LUIZA NUNES DE SOUZA DA SILVA	18/02/1999
174446	ANA PAULA BENDER	24/05/1993
180146	ANA PAULA MAMPRIM	02/03/1981
179878	ANDRESSA MOTT	22/09/1997
176519	ANGELA BEATRIZ MARTINS	28/01/1999
180384	ANTONIO CARLOS JOSE DOS SANTOS	24/09/1990
180205	ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO	15/01/1998
173681	ARISTIDES GABRIEL BORRALHO SILVERO	26/01/1986
174486	BRUNA EDUARDA DE SOUZA	28/05/2001
178622	BRUNO MOURA BEZERRA	13/06/1988
172876	BRUNO ROBALDO SOUZA	18/10/2000
176741	BRUNO SENA DE ARAÚJO *	24/12/1992
178424	CAMILA OLIVEIRA MIRANDA	25/02/1997
173119	CLAUDIA TEREZA DE MOURA PEREIRA	21/08/1987
178050	CLEBER CLAUS GARCIA SALVATICO	10/03/1995
176747	CLEDMARA PEREIRA DO AMARAL	12/04/1993
179736	DAIANE DE MOURA CARVALHO	03/09/1993
173879	DAIANE DIAS BONETO	28/01/1989
179174	DAIANE RODRIGUES CASSAL	15/05/1996
173656	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	17/06/1994
178954	DAVI DUTRA CHAPARRO	11/09/1981
173711	DEBORA PORFIRIA FURTADO DE LIMA MAIDANA	10/04/1996
179056	DIOGO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	03/05/1992
179084	DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZSNETTI RODRIG	26/02/1985
180272	ÉDERSON PINHEIRO NASCIMENTO WOITOVICZ	16/12/1994
179350	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	24/11/1978
175789	EDINEIA MESSIAS MARTINS BARTIERES	02/07/1989
180150	ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL	26/03/1990
179422	EMANUELLY OLIVEIRA CANGUSSU	29/01/1998
177256	FABIANE CASSARI DE OLIVEIRA	21/11/1994
174949	FERNANDA ADRIÉLI TRENKEL	04/06/1994
176414	FILIPE MARTINS SANTOS	25/01/1991
179521	FRANCISCO ELIAS DE C ASTRO	24/11/1959
175902	FRANTHESCO MACIEL DE LIMA	08/01/1995
175635	GABRIEL DA SILVA SOARES	12/12/1996
179178	GUILHERME FAGUNDES DE MATTOS	24/05/1994
178838	JACQUECÉLIA DE SOUZA	26/09/1982
180156	JEAN CARLOS DOS SANTOS LIMA	28/01/1993
176809	JÉSSICA AMARAL HENRIQUE	28/03/1990
174095	JÉSSICA DAYANE CONTI BAMBIL	19/02/1992
178615	JÉSSICA QUÉREN ALVES DE LIMA	13/10/1994
178199	JOÃO DOS SANTOS MENEZES	20/11/1980
177786	JOEL LIPE ANTUNES PENAJO	01/12/1991
179695	JOICE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/06/1996
176300	JOSY APARECIDA DE SOUZA	13/01/1980
176740	JULIANA DE MATOS JUSTORRIZ	02/02/1992
175387	JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/1990
175607	KAMYLLA BALBUENA MICHELUTTI	27/03/1990
176619	KARLA KELLEN PEREIRA E SILVA	30/07/1982
176505	LARISSA PIRES MUELLER	12/12/1995
180432	LEIA ALVES DA SILVA	09/11/1977
175038	LEIVA APARECIDA DA SILVA ALEM	19/11/1968
173547	LEONARDO MATOSO GIRARDI	17/02/1995
177064	LETÍCIA SANTOS DA SILVA	26/06/1997
179344	LIDIANA DA SILVA SOUSA	09/11/1994
175237	LIDIANE TOBIAS XAVIER	29/11/2002
172262	LILIANE DA SILVA MELLO ESPINDOLA	29/06/1995
177944	LUAN CARLOS MORAIS DUTRA	20/10/1992
173824	LUCAS LIMEIRA RODRIGUES	22/01/1996
180174	LUCIANO NEVES DA SILVA	16/03/1991
179123	LUCILENE FINOTO VIANA	14/11/1981
172154	LUÍS CARLOS MORESCHI NETO	13/07/1987
178181	MARCELO UESSLER	21/10/1980
179474	MARIA RITA MENDONÇA VIEIRA	03/07/1984
174663	MARICA DE FATIMA ALVES TAMANHO	02/12/1987
173098	MATHEUS DE ALMEIDA ALVES	25/01/1999
178402	MAURO NASCIMENTO	09/09/1989
172677	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS NOBREGA	30/05/1990
177975	MICHELE CASTRO DE PAULA DA SILVA	23/08/1987
173421	MILEIDE APARECIDA GONÇALVES	01/10/2000
172531	MILENA DE ARAÚJO FROIO	16/12/1993
178033	MIRIAN GOMES AUGUSTO	15/10/1999
175371	MÔNICA MORALES GARCIA	03/09/1994
179406	NATÁLIA NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	11/07/1995
173127	NATHIELY AZEVEDO DA SILVA	16/07/1995
178539	NAYARA BENTO DE OLIVEIRA	03/03/1999
176416	NAYARA YOSHIE SANO	04/08/1991
173881	NINFA GIMENES ROMAN	20/09/1979
174748	OSMAS PEREIRA CORDEIRO	15/09/1975
175490	PAOLA AMANDA PARADELLA MACHADO	27/10/1994
175052	PATRÍCIA GOMES SOARES	06/01/1986
175102	PAULA BELIT MAZACOTE ZENTENO	04/11/1996
179516	POLIANA GALVÃO DOS SANTOS	25/03/1994
179681	PRISCILA VICENTE DE MORAES	21/08/1990
173820	REGINALDO RAMOS DE LIMA	27/01/1974
176695	RENAN DE BRITO PITILIN	07/06/1988
172388	RENER DA SILVA NOBRE	24/07/2000
175714	SAMARA FREITAS AURELIANO	15/08/2000
173445	SAMARA GONÇALVES DOS SANTOS	21/04/1993
178783	SANDRA SOARES FERREIRA	27/06/1986
174904	TAMYRES FRANCIELLE DIAS DA SILVA	29/06/1987
172479	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES	21/07/1989
175334	TIARA KESLI CONTICELLI TEODOSIO	28/06/1983
177926	TIELI OLIVEIRA TRINDADE	04/12/1995
173931	VANESSA NOGUEIRA BITENCOURT	29/03/1996

175378	VÂNIA TOMAZELLI DE LIMA	04/12/1986
174384	VANUSA RODRIGUES HORAS	23/04/1978
172586	VERUZA ELIAS FLÔRES	17/07/1973
177409	VINICIUS NUNES GOMES	13/03/1999
173387	VITOR ABRAHAO CABRAL BEXIGA	11/05/1993
173599	VITOR GOIS FERREIRA	08/10/1994
174089	VIVIAN LIRIA FRETES DOS SANTOS	03/01/1997
179576	VIVIANE FAGUNDES DE MATTOS	07/09/1989
174423	WAGNER DE SOUZA FERNANDES	11/04/1991
176721	WALTER VICENTE FERREIRA	25/11/1976
176948	WESLEY MONTEIRO SOARES	07/01/1988

BIOMÉDICO

INSC.	NOME	NASC.
174948	ADRIANA SILVA MOREIRA	16/01/1986
176589	AMANDA ESPINDOLA MACHADO	16/09/1998
172991	ANDRESSA ARAUJO ALVES DA SILVA	05/08/1997
179237	BRUNA ESTEFANI DUTRA MONGES	28/11/1998
178453	BRUNA NATIELI VICENTE PIOVESAN	16/01/1997
172953	CAMILA DOS SANTOS	11/09/2000
173985	CESAR ENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	16/05/1995
176677	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	29/12/2001
178223	GIOVANNA VENIALGO ESCOBAR	30/08/2001
175762	IARA VENANCIO DA SILVA	24/04/1997
174749	ISABELLY TOBIAS DOS SANTOS	28/12/1999
178859	JAIANE CALISTRO NETO	07/07/1996
177373	JULIANA CRISTINA SERAFINI	23/06/1990
179187	LAIS DUTRA DA ROSA	27/11/2003
173954	LAISE APARECIDA SANCHES GONÇALVES	20/01/1988
175660	LARISSA BARBOSA DA SILVA	29/06/1997
177879	LETICIA DE JESUS DOS SANTOS	08/08/2000
174402	LETÍCIA LIBERT EBBING	03/09/1998
179840	LUAN DA LUZ RAMOS	20/12/1991
177176	MARIA JULIA ALVES DE SOUZA	20/09/2002
177484	MATHEUS DA SILVA BASTOS	27/11/1997
178981	MILER DOS SANTOS FERREIRA	22/03/1997
175912	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	31/08/1988
173148	NATACHA RODRIGUES DA SILVA	30/09/1998
180235	PABLO NELVO SILVA MARTINS	20/06/1997
179042	PALOMA ABRAO STEVAUX DE OLIVEIRA	05/02/1999
173798	RAYZE TAKAI WATANABE	04/06/1993
175803	RENAN PASCHOAL SILVA	21/02/1995
178042	SIDNEY MARIANO DOS SANTOS	05/01/1997
178748	THAMIS BRUNET VAREIRO	16/02/1991
177205	YANCA POÇO ESCORSIM	09/03/1998
179811	YNGRID PUSSI STRADA	12/09/1998

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.
175594	ADNA HELENA PIMENTEL ZONATTO	23/02/1978
179019	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS	04/04/1989
174690	ADRIANO JUNIOR ANTONIO	13/11/1985
175601	ADRYELLE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	12/06/2000
175631	ALAIR SOUZA DA PENHA	23/03/1971
172510	ALINE CORTES DE ABREU	17/08/1994
174102	ALISON ESPINDOLA CHAVES CALIXTO	19/01/1998
172145	ANA CAROLINA VIEIRA E SILVA	04/05/1985
176032	ANANIAS SILVEIRA LIMA	07/03/1967
175270	ANTONIO CEZAR OVELAR FREITAS	13/06/1970
177664	CLAUDEMIR TOMAZ DE AQUINO	30/12/1975
180149	CLAUDETE R. CALISTRO	02/07/1996
180338	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO	28/06/1980
175659	CLAUDIA VERONICA LESMO GONZALEZ	23/06/1977
177198	CLAUDIANE DA SILVA	27/05/1995
172492	CLAUDIMAR DOUGLAS MÜLLER	07/01/1995
179930	CRISTIANE DA SILVA CHAVES	30/01/1979
178343	DANIELA SARRAIPA BRESCANCIN BERTE	02/05/1979
173513	DENISE TEREZINHA BERGMANN WAGNER	02/03/2001
176963	EDER ALBERTO AREVALO	01/07/1981
174470	EDER GOMES LOPES NUNES	20/10/1989
173789	ELEDIANE DE MELO NASCIMENTO	21/07/1995
175183	EMRSON JONATAS LIMA	29/06/1991
179020	FÁBIA MESSIAS DE OLIVEIRA	09/10/1986
176280	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	19/02/1998
177298	GILSIMAR CIRIACO DA SILVA	23/09/1974
172894	GUILHERME FREITAS ANTUNES	01/07/1992
173812	GUILHERME SILVESSO SILVA	15/07/2000
179435	HENRIQUE FROES CARPES	09/05/1995
180385	JAIR ARAUJO DA COSTA	17/04/1985
176855	JHANIEIRE SILVA NUNES	20/01/1986
176787	JHENNYFER DE OLIVEIRA BUSSOLA	15/10/1998
179628	JONATAN MACHADO CLEMENTINO	12/10/1988
179787	JOSE DONALDO MACHADO JUNIOR	17/01/1982
176059	JOSE EVERTON RAMOS DE ALCANTRE	06/09/1981
175998	JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA *	07/03/1997
175273	KAYTHE SIMMONE MOURA PIRES	22/03/1984
174202	LEIRY LEIDI LOPES	10/04/1996
175053	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	12/08/1978
178028	LUIZ RONALD VAREIRO	01/07/1979
175007	MAICON DIEGO MARTINS	04/10/1988
176683	MARCELO SANTANA DOS ANJOS	18/03/1989
179889	MARCOS SANTOS ARANTES	10/05/1978
179598	MARIA LÚCIA MARQUES BRANDÃO ANTUNES	09/05/1968
179305	MATEUS FELIPE DA SILVA LOPES	18/06/1999
179215	PAULO CICERO LOPES SILVA	04/05/1990
176269	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	29/12/1982
179726	RODRIGO VALENZUELA DO NASCIMENTO	31/08/1982
179218	ROGERIO RIBAS DA SILVA	01/07/1982
172858	RUBENS DA ROCHA GONÇALVES	02/04/1992

174509	TEURA GISELY GOMES CARVALHO	29/12/1981
177376	THIAGO CESAR COUTINHO VENCIGUERRA	20/10/1994
179238	THIAGO ROCHA BERNARDI	26/01/1993
177827	VITOR ASSUMPCÃO AZAMBUJA	10/06/1997
175979	VIVIANE LEICHTWEIS	11/02/1990
174073	WILLIAM PINTO MARTINS	21/12/1986
COORDENADOR PEDAGÓGICO		
INSC.	NOME	NASC.
176419	ADRIANA DA SILVA BRONZIM MIRANDA	21/03/1988
180043	ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI	27/09/1979
179157	AIDA CRISTIANE VIEIRA ROCHA	16/08/1980
179140	ALESSON EVANGELISTA CRISTALDO	08/08/1986
177762	ALGEMIRA DOS SANTOS TOBIAS	28/06/1954
179378	ALICE OLIVEIRA CACERES	24/10/1967
176351	ANDERSON RAMIREZ	20/01/1997
174845	ANDRÉA JARA PERALTA FREITAS	08/03/1986
174621	ANGELA CRISTINA LINDNER CHARÃO	11/05/1985
180350	ANTONIO BALBINO NETO	28/10/1988
179824	CAMILA SUELEN ESPINDOLA TEIXEIRA	12/10/1997
175669	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA	18/03/1974
172273	CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	01/07/1986
172321	CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA	27/04/1981
180112	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	27/06/1990
173184	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	14/05/1979
176791	CLAUDENIRA VIDEIRA SCHERWINSKI	23/02/1971
174372	CLEBER TIAGO TOTUMI	25/08/1984
173417	DENISE HELENA ARAUJO GRACIA	03/11/1983
176737	EDER RATIER ALVES DE OLIVEIRA	04/11/1982
180208	EDINALDO SILVA	20/05/1977
176176	ELADIA ANDANA DUARTE	01/08/1986
177302	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	30/06/1985
173412	FABIANA LESCANO SCHULER	20/02/1994
172711	FABIANA SIQUEIRA DE LIMA CALISTO	16/05/1988
175084	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES *	04/07/1993
174608	IDETI NOGUEIRA SOLEI	15/02/1981
179135	IVANIR DE PAULA DE MORAIS *	24/07/1981
179730	JACIARA KARINA FERNANDES	11/07/1994
172459	JERUZA COENE LEITE	10/07/1991
172158	JESUDETE CATARINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	24/03/1973
176440	JOCENIR PAVAO FLORES CORDEIRO	09/03/1971
179235	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	09/02/1991
178182	JULIANA ISAIAS FAZIONI PERIN	24/01/1987
173858	KATHERINE BRUM RAMOS	05/08/1986
175788	KÁTIA ANTÔNIA AMARAL SOARES	29/06/1981
178976	KATIA REGINA BATISTA TAVARES	07/04/1977
179940	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	01/11/1980
180041	KATIUCE DA SILVA AMARAL	06/06/1978
180312	LENI DE CAMPO AYRES WELTER	23/08/1964
176396	LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL	02/09/1973
178035	LUCIDIA BALBUENA VAREIRO	06/02/1986
173203	LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	14/01/1981
177311	LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA	15/04/1984
180308	LUIS FELIPE CRISTALDO GONÇALO	09/08/1996
178806	MADALENA BARBOZA MARQUES FLORES	29/05/1975
177961	MARCIA ALVES DA SILVA	17/03/1976
173188	MARCIA BOTINI	22/03/1982
173796	MARIA MICHELE PRIETO GOMES	20/05/1991
174043	MARTA CAROLINE GRANCE GONÇALVES	11/08/1989
180455	MARTA SOARES FERREIRA	03/05/1981
176443	MÍRIAN MARIA VIOTT DOS SANTOS	26/10/1984
179859	NATHALIA ARGÜELLO SANCHEZ	26/05/1985
179918	NOEMI MELLO DO AMARAL	17/09/1962
177544	PATRICIA MARQUES MACIEL	06/05/1993
173805	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA VIEIRA	14/01/1991
177164	PRISCILLA DOS SANTOS MORALES	29/12/1984
174135	RICHARD ALEXANDRE CORADINI	16/12/1974
176613	RITA LOVANI GASS MARQUES	11/11/1970
177795	ROBSON ENCISO	14/02/1987
180109	ROSÂNGELA COELHO DE CASTRO	20/08/1980
174712	ROSICLEA RIBAS DA SILVA	12/12/1978
178014	RUTH ELIZA LEIVAS VAREIRO	25/03/1995
179948	SIMONE DE SOUZA SANTIAGO BORTOLOTTI	25/07/1984
180072	SUZENILTO DA SILVA AMARAL	19/11/1972
179198	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	07/08/1989
180037	VANESSA ARRUDA ROLIM	16/12/1987
177174	VANIR FERREIRA LINARES FILHA	18/07/1978
175546	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	04/12/1982
COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
175994	DORALICE CACERES DE OLIVEIRA ***	13/10/1971
180195	FABIANA SAMUDIO DE CARVALHO	19/02/1991
174631	LURDELICE MOREIRA NELSON ***	21/05/1982
179028	ROSANGELA VASQUES	31/08/1982
COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA JAGUARI		
INSC.	NOME	NASC.
177046	ARNALDO VALDOMERA AQUINO ***	13/12/1996
COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
174453	JOSIEL MARTINS	25/01/1996
174158	SEISO CHALIN BARBOSA ***	26/12/2000
176924	SONIA PAVÃO	10/06/1978
DENTISTA		
INSC.	NOME	NASC.

175851	AGATHA LARA SANTANA PRUDENCIO	01/06/2000
175760	ALINE FERNANDA DA SILVA ALVES	12/04/2001
174964	ANA BEATRIZ GUERINI PEREIRA	01/10/2002
176023	ANA LUIZA GARCIA PROCÓPIO	26/07/2000
179161	ANA VICTÓRIA LOURENÇO PONTES FRANÇA	29/09/2000
180402	ARIADNES VAZ PEREIRA	23/08/1989
172192	ARIANY SCHINAIDER ROCHA	31/12/1996
178676	ARLETE RODRIGUES RIBAS	11/10/1984
178773	AUGUSTO CARVALHO FERREIRA	16/05/1992
179556	ÁUREA LÚCIA AMORIM OLIVEIRA	29/12/1989
174558	BIANCA DREBES DE OLIVEIRA	13/10/1999
175372	BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	28/05/1998
173189	BRUNO CEZAR DE MELO BÍSCOLI	08/03/1999
179375	CAMILA ACOSTA DOS SANTOS	09/08/1996
174100	CAMILA DE ALMEIDA GOMES	23/09/1996
172324	CAROLINE ANDRADE RODRIGUES	15/01/1996
174686	DANIELLY AUGUSTA RAMOS FELIPPI	02/06/1998
173540	ELLEN CAROLINE DA SILVA ALENCAR	03/04/1998
172313	EMYLÍ SOARES GAIA	01/12/1997
174870	GABRIEL ARAGÃO FONSECA	15/03/2004
178827	GABRIEL PINHEIRO YADOMI	02/08/2001
178365	GABRIELA STEIN OLIVEIRA	05/04/1991
174301	GISELly ANTUNES DE ALMEIDA	25/10/1985
180141	GUSTAVO KENJI ANDRADE TERUYA	17/02/1986
174323	HUMBERTO SOLINO MACHADO	26/11/1956
180316	IAGO HENRIQUE BAGNARA FARIAS	02/12/1995
180093	IASMIN SAYURI CARDOSO OBA	26/09/1998
178941	JACILEA PINHEIRO BARROS	29/04/1973
178835	JANARI FRANÇA BARROS	31/01/1979
178345	JASMINE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/11/1993
175002	JENNIFER KLABUNDE	26/02/1998
172986	JESSICA TAYLA MIRANDA PAREDES KERSTING	06/03/1995
173347	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER	09/06/1988
178281	JOAO PEDRO SILVA	16/09/2001
175911	JOSIAS JUNIOR BUENO VIEIRA	21/04/2000
172410	JULIA FURTADO VINCENSI	11/06/2002
177711	KARINA SUZANE DOS SANTOS RAMOS	05/03/1998
173967	KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS	15/05/1989
178335	KATIELY TECILLA	23/03/1998
175915	KÉSIA ALANA ALVES CARVALHO	01/10/1993
177741	KEVILLEN DE SOUZA CAPISTRANO	16/11/1995
176966	LARA FRANCIELI WEBER RAFAELI	10/03/1999
175191	LETICIA BRUM PETECK	28/05/2002
173920	MAICON ROSSI	07/10/1984
179452	MARIA CAROLINA ZAGONEL	10/11/1994
179099	MARIA JULIA BARBOSA RAMOS	07/05/2000
176256	MARIA LUIZA QUEIROZ MOHIEDDINE	06/11/1995
176184	MAYLON FERREIRA DE SOUZA	27/07/1998
180095	MIKAELA LETICIA CASARI DOS SANTOS	08/06/1998
177725	MILENE LOPES DE OLIVEIRA	09/05/1977
176180	NÁTALY GONDIM FERREIRA AGNOLETTA	07/01/2000
175852	NATHALIA DA SILVA MARTINS	27/04/1990
172289	NATIELY DOS SANTOS MORAES	24/01/1997
177949	PATRICIA LAUDICEIA FRANCO ORTIZ	17/07/1985
178544	RANY DE LIMA SOUZA	10/09/1997
179522	ROBERTO AKIRA HADA	28/09/1982
175290	ROBSON PEREIRA	04/04/1994
173079	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	02/09/1988
173010	RUBEM BAMPÍ BUSS	10/11/1997
172422	TAINA LAIS PEREIRA DOS ANJOS	08/02/2002
173640	THAIZE ARAGÃO DOS SANTOS	04/05/1995
176446	TIAGO CAMILLO CAVALHEIRO	23/01/1993
175075	WESLEY CHRISTOFFER SANABRIA DE OLIVEIRA	11/12/1997

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.
174056	ADRIELI ROMERO MORALES ***	11/07/1998
174762	ADRIELY DE OLIVEIRA	07/02/1992
176593	ALINE NEVES DOS SANTOS	29/08/1989
174201	ÁLLAN ICARO ESPINOSA CASARIN	11/07/2004
173035	ANA CAROLINA RIBEIRO BOTELHO VILLELA	05/11/1984
176574	ANA ESTER RAMOS DOS SANTOS DE SOUZA	19/12/1977
179014	ANA PAULA DE CAMPOS ESCOBAR	08/06/1995
178429	ANA PAULA VERLINDO	28/04/1986
177956	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	20/03/1977
179601	ANDRESSA DANIELI NUNES XAVIER	29/06/1994
177299	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	28/06/1975
175000	ANNA BEATRYZ LIRA DA SILVA	14/06/1998
180450	ANNE BEATRIZ SOUTO ASSUNÇÃO	06/06/2000
174878	APARECIDA DA CONCEICAO GOUVEA	10/07/1978
177518	ÁUREA LUCIA SOUZA TAVARES	28/10/1990
179091	BEATRIZ DE AGUI FREIRE	15/10/1994
173526	BIANCA FELIX SEGOVIA	29/04/1993
176364	BRUNA CAMILA ROCHA	17/04/1994
174452	CAMILA APARECIDA BENDER	27/04/1990
180098	CARLA BRAUN	15/10/1982
173253	CASSIA APARECIDA DA SILVA	01/01/1991
180063	CATIANE BENITES ***	01/11/1996
175873	CILIANE BELLONI	27/05/1974
176859	CÍMARA DA SILVA MARTINS	21/12/1973
175547	CLARISSA DUTRA DA ROSA	27/11/2003
172990	CLAUDIO DOS SANTOS MIRANDA	18/12/1989
176438	CRISTHIAN FERNADES GARCIA	27/03/1995
175821	CRISTIANY APARECIDA BACK	27/08/1985
174218	DABILA MEDINA LOPES DE LIMA	10/05/2000
175302	DAIANA DE OLIVEIRA	19/02/1996
173939	DAIANE CALISTRO NETO	17/03/1987
177475	DANIELA GONÇALVES ROCHA	12/02/1979
173784	DANIELE LAGUNA	14/01/1986

173514	DAYANA TEODORO DE SOUZA GREGORIUS	12/02/1986
180301	DEOLIDES LUIZA FERNANDES CARPES	29/06/1975
177822	DOUGLAS DUARTE ROBRE	11/04/1990
177104	EDILAINE LUCIA SOARES	29/09/1983
174255	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA ***	07/06/1976
179496	EDINICE MACEDO GRAVE	14/08/1983
172954	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANCA	30/03/1977
179554	ELIZEO ALEXANDRE JUNIOR	28/01/1991
175818	ELUANA VIEIRA DA SILVA AKAMINE	18/03/1995
179613	ELZA FERNANDES QUINHONES	28/02/1973
172316	FABIELY COLET	28/03/1995
177034	FABIO VERON LARSON DIAS	21/06/1981
177567	FERNANDA DE ALENCAR LIMA LOPES	01/04/1983
175374	FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA	17/06/1996
179213	FRANCIELLY BILK MIRANDA	24/10/1987
174020	FRANCIELLY PAULINA ESPINOLA SOUZA	30/11/1991
172748	FRANCISCA SALES MACIEL MACENA	11/03/1982
176643	GAABRIELLY MARIANO LHOPIAS RODRIGUES	13/12/1999
179965	GABRIEL FELICIANO DA SILVA	28/09/1994
179813	GABRIELE DIAS WELTER	12/04/1988
172153	GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA	23/06/1990
176768	GÉSSICA CRIVELARO DA ROZA	02/04/1990
177365	GEYSE CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA	04/01/1996
180465	GISLAINE SCHARMAN PEREIRA	14/07/1978
174767	GIULIA PEREIRA DE CARVALHO	09/06/2000
173143	JAQUELINE DE ARAÚJO BARICHELO	28/08/1984
175376	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/07/1990
179881	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	22/11/1986
173768	JEFERSON DA SILVA	30/01/1990
174617	JESSICA DE BARROS DUTRA	16/02/1998
173666	JHONATAN WILLIAN CHAVES CABRAL	28/07/1997
175568	JOÃO VITOR MACHADO LOPES	21/07/1994
180101	JOENIR FARIAS DE SOUZA	28/06/1981
179304	JONAS BOEIRA MARQUES	31/01/1986
175278	JOYLSON NONATO DA SILVA ESTEVAO	23/09/1997
173220	KARINA DELGADO	30/09/1988
174123	KAROLINE AVILA DOS SANTOS	01/01/1983
174981	KASSIA DOS SANTOS VIEIRA BIBIANO	07/02/1994
176558	KATIA LETICIA DA FONTOURA	04/01/1979
179299	KAWANE LOPES ALEXANDRE	05/05/1994
178502	KEILA RENARA RATIER ALMEIDA	06/11/1995
177227	KEILLA REGINA CORREA DA ROSA	23/02/1987
177815	KEVERSON RESENDE PEREIRA	29/05/1992
175497	LAIS LISSA OTSU IWASHIRO	25/06/2000
178644	LANIELE FERNANDES BAUMER	15/02/1996
178753	LETICIA COLMAN DO CARMO	19/08/1994
178690	LETYCIA LIMA	27/03/2000
174935	LIDIMAICO CONSTÂNCIO VIEIRA	06/11/1990
178546	LILLIAN AQUINO PEDRO	06/08/1991
176233	LIZ MILENA BENITES PERALTA	20/06/2001
178392	LUANA VIOTT DOS SANTOS	18/01/1988
179342	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA LOPES	14/04/1999
175605	LUCAS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	31/10/1998
180053	LUCI RIBEIRO	17/11/1978
180198	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	27/03/1972
178136	LUCIA SUEMI YUHARA	27/08/1981
175598	LUCIANADA SILVA	05/03/1981
177479	LUIS ANTONIO DA ROSA DE OLIVEIRA	27/07/1976
173071	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO **	24/07/1998
179989	MACQUEIZI DOS SANTOS GONÇALVES DE ARRUDA *	10/02/1981
178116	MADALENA CAMILO DA SILVA BORTOLUCCI	25/04/1970
176347	MAGALY RAMONA RIBEIRO	05/10/1972
176538	MARCELO RICARDO TASSO	20/12/1979
176074	MARCIA REGINA RODRIGUES	19/10/1974
174952	MARIA ALICE ALVES DE LIMA	28/06/1980
179988	MARIA GABRIELA DOS PRAZERES SILVA	20/12/1998
174019	MARIA VITÓRIA POLTRONIERI DA SILVA	07/01/2000
172293	MARIANA RIBEIRO MARQUES	13/06/1991
172772	MARILENE SIMONE DE AMORIM MARQUES	11/06/1973
172224	MARIZA SEGOVIA AFONSO	12/06/1989
173128	MAYSA ARAÚJO LOPES	04/11/1996
175665	MILENA VARGAS TOREIRA	12/09/2002
174092	MURILO CERVIM BARRETO	02/06/1996
172314	MURILO DA SILVA DIAS	02/11/1995
173376	NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS	18/06/1994
172670	NAIARA GOMES DE SOUZA	17/01/1993
176107	NATALIA PERES WOETH	13/02/1987
176188	NATÁLIA SANGALI COSTA	13/03/1991
180425	NATHALIA LUCHO ZIMMER	21/05/1994
176517	NATIELE DA SILVA GOMES	13/09/2001
175448	NAYAF CRISS NELSON LOPES	11/03/1995
179911	PATRÍCIA ALVES DE ARAUJO	25/11/1990
172555	PAULA REGINA BOONE BATISTA	17/06/1997
179760	PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES	09/07/1988
178999	PAULO HENRIQUE ELY	10/12/1987
177280	PRISCILA COTÓCIO ORTEGA ALEXANDRE ***	23/06/1987
178557	RAFAEL ELIAS DA SILVA *	30/03/1981
176824	RAFAELA FERREIRA MACHADO	28/08/2001
179426	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA	14/12/1992
180305	RAWANY DE ANDRADE WEBER	16/05/2000
175167	ROBERTO FELIPE DE ALMEIDA CHAVES	05/05/1999
176339	ROGÉRIO PASCOAL DE CAMPOS	04/03/1977
175630	ROSANGELA PAIXAO PASSOS	28/04/1976
177601	ROSANGELA SIQUEIRA DE AZEVEDO	01/05/1984
180017	ROSELI RIBEIRO DA SILVA	25/12/1976
177505	ROSEVANI FERREIRA FERREIRA	20/10/1983
173009	ROSIMEIRE CARDOZO OLIVEIRA	24/03/1986
178111	RÚBIA MOTA PULCHÉRIO CAMARGO	01/12/1990
174809	SALMO REGINALDO AQUINO ***	04/10/2000

174950	SANDRA SOARES RAMOS	14/12/1981
172767	SARA PEREIRA DA SILVA	18/10/1991
177420	SELMA DOS REIS	01/08/1971
173962	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	07/02/1983
176331	SHEILA LISBOA SILVA FERNANDES	16/03/1976
174571	SILVIO ESTEVÃO FANNI DE MORAES	07/11/1978
179217	SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	22/07/1978
177792	SOLANGE GUEIROS FELIPE	27/07/1975
177558	SOREN TAMANDARE DE LIMA	16/01/1981
173482	SUELI CARDOSO DE SOUZA	01/02/1976
176294	SUZE KELLY POPPE	17/02/1976
176323	TATIANE DA SILVA PACHECO	02/04/1985
173324	TAYNARA DA ROSA NICOLLETO	09/12/1996
175113	THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS	19/01/1988
179544	THANIA DA SILVA GUILHERME	17/04/1983
175197	THEARA LOPES FARIAS	11/10/1981
174468	THIAGO PEREIRA SAMPAIO *	08/08/1997
177699	VANESSA CAROLINE SCHUCK	13/05/1990
179273	VANESSA INSAUBRALDE PIRES	14/04/1997
177274	VANESSA MARTINS DAS NEVES	15/02/1980
172997	VANI APARECIDA FERREIRA DOS ANJOS	19/12/1981
172151	WELLINTON DE MELO CUBILHA	08/07/2000
176198	XENIA SOENIA MORALES SANCHES ***	16/03/1996
176245	YURI FAUSTINO NERES ***	20/10/1987

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	NASC.
179580	ADRIANO LUIZ BONI	19/11/1976
177910	ALAN CÉSAR ZANCO	09/08/1986
172816	ALEX POLATTO CARVALHO	21/07/1996
175974	ALVARO HENRIQUE SBARAINI	17/11/1993
180132	ANA JULYA NUNES GARCIA	06/01/2001
178691	ANDRESSA FRANCISCO MIORANZA	21/09/1994
176099	ANTONIO FERNANDO TELES RODRIGUES	15/05/1991
174232	ARTHUR DUARTE RODRIGUES NETO	06/05/1988
176042	ARYANE DUCA LIMA	13/11/1996
176502	BEATRIZ BEAGA LOPES	19/11/1997
175695	BRUNO FRANCISCO LOPES	27/07/1997
179539	CAMILA DA SILVA BARBOSA	22/05/1997
179802	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	28/03/1991
174684	CESAR NETO TOBIAS	06/01/1993
177597	CÉSAR RORIZ DE SOUZA	23/03/1971
174276	CLEDSON NARCISO BORGES DE LIMA	28/12/1986
177120	CRISTIANO JERONIMO BORGES	21/06/1988
177634	DANIEL RAMIRES CRISTALDO	25/07/1996
173209	DANILO AUGUSTO AZAMBUJA ZANCANARO	31/12/1993
175942	DENISE PREVEDEL CAPRISTO	09/02/1995
175196	DIEGO MOREIRA GOMES	29/01/1998
175500	DOUGLAS COIMBRA DA SILVA	06/09/1994
175774	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA	26/07/1987
179490	EDSON LUÍS GRAVE	11/02/1980
178295	EDSON MARCELO ORTELLADO CHAMORRO	08/11/1993
176491	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	20/07/1998
180038	ERIC DA SILVA TORTELLI	14/11/1999
175745	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS LOPES	19/03/1999
177647	FABRICIA DA SILVA RAMOS *	29/06/1984
176412	GEDSON MUNHOL AMORIM DE OLIVEIRA	18/07/1988
177079	GEOVANE LIMA DE ALMEIDA	29/03/2004
174433	GESIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	05/06/1982
173246	GILMAR ZURE CASCO	01/10/1990
176115	GILSON APARECIDO BONFIM *	08/11/1976
178567	GILSON SILVEIRA AREVALO	08/09/1989
175071	GIULIANA SPANHOL DORNELLES	29/09/1990
179822	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	18/01/1993
179964	GUILHERME VINICIUS CONTINI	17/12/1999
179124	GUSTAVO AMORIM FERNANDES	05/04/2000
174752	HIGOR ANTONIO SCHNEIDER	02/11/1991
172979	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO	05/08/1998
173114	IVAN RAMÃO MIRANDA FREITAS	02/07/1987
177258	JAMISON SANCHES DE CARVALHO	23/07/1996
180061	JAYME WILLIAN EICH	08/08/1986
177708	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	15/02/1975
177611	JOSÉ AUGUSTO MOURA FERREIRA	02/10/1993
178680	JOSÉ BRUNO SANTOS DAHMER	25/10/1997
179390	JOSE LEONARDO DA SILVA	19/03/1999
177660	JULIO CESAR ANTUNES FERREIRA	05/01/1990
176782	KAMILA MADUREIRA DA SILVA	26/01/1989
179716	LEONARDO QUINTAS BARBOSA	10/01/1992
172146	LILIAN VARGAS MACEDO	05/05/1980
173016	LUCA WILLIAMS BAZZO FERNANDES	15/04/1996
179317	LUCAS ALVES RECALDE	02/06/2000
180168	LUCAS DE BARROS MICHALSKI	17/05/2000
175696	LUCAS DOS SANTOS COSTA	03/11/1994
179755	LUIS FELIPE HESPANHOL VICENTINI	05/01/1998
172533	MARCELO DOS SANTOS DONDONI	13/08/2001
174392	MARIA CAROLINA CARDOSO	10/02/1997
175272	MARIANA MANZATO TEBAR	19/09/1997
174866	MARIANNA LETICIA DE SOUZA JARA	23/05/2001
175918	MATHEUS DEITOS COINETE	10/10/2003
177832	MAYCON ANDRÉ PADILHA BOFF	22/03/1991
176423	NUBYA APARECIDA BATISTA DA SILVA	08/05/1995
176197	ODAIR HONORATO DE OLIVEIRA	12/08/1992
173701	PAOLA ROMAN DIAS ANDRADE	13/09/1999
176425	PAULO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	01/10/1999
177023	PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	29/05/1993
180194	PAULO SERGIO FREITAS REYES	07/09/2001
178656	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GIULIANGELI	19/04/1996
177146	PRISCILA AKEMI MAKINO	17/06/1990
175712	RAFAEL JHONATAN DOS REIS	06/12/1994

174304	RAFAELA CRISTIANA MACHADO BOTH	21/02/1995
176995	RAFAELA VARNIER	15/01/1998
177086	RAPHAEL BIAZOTTI COMPAGNONI	11/08/1999
176655	RENAN MORAES NUNES	13/03/2000
178907	RENATA FERNANDA BARBOSA ROLA	03/01/2002
173076	RENATO RIBEIRO MACHADO	01/06/1994
175831	RICARDO DIMEIRA FONTOURA	15/01/1993
179045	RODRIGO DA SILVA BERNARDES	27/09/1995
177748	RODRIGO DE ALMEIDA PAYA	11/11/1983
179950	SANDRO DO NASCIMENTO FIORENZA	05/05/1981
176546	SIMONE PRISCILA BOTTEGA	18/07/1986
179588	TAINARA RUI ASPT	17/04/1998
180357	THAINA RAIANA ANDREIS BLAUTH	27/05/1996
175152	THIAGO DA SILVA SANTOS	03/11/1998
175822	THIAGO FIGUEIREDO	06/11/1979
175863	THOMPSON LENON MONGES DE OLIVEIRA	26/01/2002
175042	TIAGO NUNES DE MORAES	03/11/1988
180403	VANESSA FAQUES LESCANO	06/05/2000
180276	VICTOR BRENDO RIBEIRO FRAZAO	09/07/1992
179274	WESLEI GABRIEL PEDROSO DE OLIVEIRA	07/02/1998

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.
174696	ADRYEN SEVERINO ARÉVALOS	05/03/1998
174493	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	11/08/1986
178740	ANIBAL BENITEZ SALINA	12/10/1995
174846	BRUNA RENATA MACHADO DE MELLO	25/03/1994
177698	BRUNO BRAZ ANTONIO	26/05/1991
178980	CAMILA DORNEL ARCE DELGADO	06/06/1995
178171	CAMILA ROCHA SCALCO	16/10/1998
173518	CHRISLORRAINE ORTIZ LINARES	07/09/1997
173573	CLAITON CHARLES PINHEIRO DE ARAGÃO	11/06/1991
180073	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	04/06/1983
180224	DAVID ROQUE TEIXEIRA	19/02/1997
174732	DIEGO GABRIEL SALVADOR SILVA	29/08/1995
173543	DIOGO BORGES MARTINS	21/11/1986
176244	ELVISON ALEXANDER LEDESMA RAMIREZ	06/09/1998
172416	FÁBIO TAUFMANN THOMÉ	15/08/1992
178270	FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	13/02/1980
180199	GABRIEL PEIXOTO GOEHL	03/06/1998
177208	GABRYELA MARQUES BERVIAN	27/07/1999
177121	GESSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA	12/05/1991
175417	GEYSON MARTINS RODRIGUES	26/04/1999
178518	ISADORA MOREIRA DE AGUIAR	18/01/2001
178227	IVAN RAMIRO VILALBA	05/08/1993
179821	JOÃO PAULO OTTONELLI	16/12/1993
172994	JOBERTSON ALMOA BENETTI	23/12/1988
178228	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	18/05/1993
172167	JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT ANNA	16/11/1987
178367	JÚLIA ANDRADE MANFRE	02/03/2000
175452	KARLA RAFAELA SANTOS ABREU	20/07/1997
174340	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/10/1995
179669	KEMUELL ROGER DA SILVA	20/01/2001
174341	LAISA APARECIDA FERREIRA MELLO	07/01/1995
172629	LARISSA DE SOUZA SPADA	06/03/1998
173409	LARISSA GONÇALVES DE LARA	21/01/2000
175051	LAYENE MARTINS CABELHO	02/09/1998
176478	LUANNY GABRIELY MARTINS PERALTA	03/01/2002
173471	LUCAS ALANIS MENDES	04/01/2000
176804	LUCAS BATISTA SANTANA	02/02/1994
172240	LUCAS DE JESUS DA SILVA MIRANDA	08/08/1999
172604	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	25/07/1999
172833	LUIZ AUGUSTO DUTRA NEVES	19/01/1980
173840	MARCELO MELO	01/02/1982
178091	MARCELO VARGAS AZAMBUJA	01/03/1978
176231	MARCIO VICTOR SOLIGO FORTINI	15/06/1999
177228	MARCO ANTONIO DOS SANTOS JACÓ	28/11/1991
173719	MAURÍCIO SIMAO DA SILVA	14/07/1978
179992	MAXIMO ACUNHA	29/05/1985
177002	NÍCOLAS PINHEIRO FOSTER	15/08/1999
178613	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	27/01/1983
176697	PEDRO HENRIQUE INÁCIO PAZ	25/06/1990
173232	PEDRO HENRIQUE LIMA DO COUTO	14/02/1998
177901	PEDRO RAMOS BRANDÃO	22/03/1999
177892	RAFAEL BATISTOTI GARCIA	15/08/2000
175727	RENAN MARCHINI	08/05/1991
179585	RHUAN GABRYEL GONÇALVES	07/02/1997
173675	RICARDO A . FERNANDES MORENO DOS SANTOS	14/01/1976
179571	ROBSON APARECIDO RODRIGUES NUNES DOS SANTOS	05/08/1984
176302	TAIANE NOGUEIRA SILVA RANZI	20/05/1994
180307	TAIS GARCIA VIEIRA	28/02/2000
172138	THIAGO HENRIQUE BRUM NASCIMENTO	25/07/1997
178174	THIAGO SARMENTO LOPES	19/02/1986
173357	VANDERLEI MORAES	25/08/1985
177363	VINÍCIUS VIEIRA DA SILVA	24/11/1995
176670	VIVIANE INEZ SATIRITO SILVESTRE	22/12/1993
174176	WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA	03/04/1986

ENGENHEIRO ELÉTRICO

INSC.	NOME	NASC.
173664	ANDERSON RICARDO GIONGO	23/09/1980
176522	ANDRÉ DE SOUZA SILVA	13/04/1995
178467	ANTONIO MARCOS JUSTI	16/06/1997
173177	CARLOS ALEXANDRE APARECIDO GIUSTI	23/08/1987
172530	CASSIANO ROCHA MANICA	17/08/1994
174267	CIBELLI APARECIDA DIAS RODRIGUES	10/04/2000
175054	EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	04/05/1987
175046	FERNANDO GOMES SOARES	03/07/1999
174658	GIAN BERTOLDO CAON	16/04/1995

174776	MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI	26/07/1993
179155	MARIA CAMILA BARBOSA FARIAS HOLANDA	21/12/1991
173724	MAURO JOSÉ WERKHAUSER	02/08/1976
175634	NATHALIA GONÇALVES DOS REIS	01/10/1995
173285	OSVALDO MASSAIUKI KOKURA JUNIOR	14/09/1985
172505	RAFAEL LEANDRO FAGANELLO DA SILVA	20/03/1995
177863	RODRIGO ALCÂNTARA	08/12/1972
173427	ULYSSES SOUZA GONÇALVES	24/04/1993
174355	VAGNER MARCEL JARA BATISTA	02/03/1993
179921	WELLINGTON MARTINS SEIZER	24/04/1998
ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE - SANITARISTA		
INSC.	NOME	NASC.
179434	ADAO CARMINATTI PEREIRA	29/12/1983
178266	ALINE DUTRA CHAPARRO	05/02/1996
178323	ANDREA SANTOS DA FONSECA DUARTE	01/03/1989
177628	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA	30/07/1998
178103	BRUNA KAROLINE TORRES DA SILVA	15/12/1997
179456	CAROLLYNE RECALDE HERRIG	21/06/1991
180260	CLOVES GONÇALVES RAMIRES JUNIOR	10/09/1997
179183	DEBORA ANCELMO DOS SANTOS	04/10/1998
180048	EGRANTINA AUGUSTA DE OLIVEIRA	19/08/1995
176382	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974
176793	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIAO	04/05/1988
172878	JULIO AUGUSTO BUENO MIRANDA	04/02/1994
177252	LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCANTRE	17/06/1980
179795	MAIARA GOMES DE FARIAS	29/08/1990
177001	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	02/06/1983
179572	NELMA LINA DE ALMEIDA CASTRO	04/06/1959
179194	QUEZIA PERES WOETH	16/07/1983
176676	RENATO JOSE DA SILVA PEREIRA	26/06/1993
174669	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996
177383	VICTOR ESTUANI	20/11/1986
FISCAL MUNICIPAL		
INSC.	NOME	NASC.
172496	ADILON PAIVA MILHOMEM FILHO	29/03/1985
179448	ADILSON GALVÃO ENCISO	21/02/1996
179876	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	05/04/1993
179214	ALEXANDRE FERNANDES DE AVILA	20/05/1994
174151	ANA LUCIA GARCIA	11/02/1994
174105	ANDRE CRISTIANO OLIVEIRA RAMIRES	09/11/1997
174195	BIANCA MACHADO LACERDA PEREIRA	02/05/2003
177546	CARLA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO	03/01/2004
180364	CARLOS VINICIUS MACHADO MARTINS	04/10/1994
178483	CLEYTON SABINO DE SOUZA	14/10/1994
179070	DAFNI ANDRÉIA SANTANA DE OLIVEIRA ROSA	20/04/1999
177662	DANIEL APARECIDO FEIL DE OLIVEIRA	24/09/1984
176577	DANIEL KAMEO	26/03/1983
178663	DANIELE PAULA JUCHNESKI	18/01/1991
180349	DANILO DE SOUZA VARGAS	07/09/2001
174185	DARLAN CHIODELLI FAVARETTO	10/03/1999
177004	DAYANE MENDES CARVALHO	27/02/1990
175328	DÉBORA VIEIRA DOS SANTOS GREGOL	02/05/1991
172264	DHENYFER JARA FERREIRA	02/06/2004
176988	DIEGO DE ALMEIDA OSTEMBERG	16/04/2000
174997	DJALMA ANTONIO BLANCO CASTANHA	01/03/1991
172419	EDILSON CARLOS MONTEIRO LUCAS	22/03/1977
179461	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983
180185	EDUARDO AFONSO BORGES	13/07/1995
179717	EDUARDO DAUZAKER TOMAZELLA	24/04/1991
179882	EDUARDO HENRIQUE MARTINS VAZ	07/05/2005
178319	ERIK VINICIUS DA CRUZ SILVA	14/04/2004
174128	FABIANA VALENZUELA FLORES	04/10/1982
173371	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	12/03/2003
173300	FERNANDA PAOLA MAIDANA	08/04/1988
178018	FIAMA RIBEIRO MACHADO	05/08/1992
172879	GABRIEL JESUS JESUS DA ROCHA SILVA	30/04/2004
174442	GABRIEL PEREIRA TAVARES	12/09/2003
178767	GABRIELA GUAZINA DE QUADRA	11/01/1986
172641	GEAN RODRIGO KOLLE	19/11/1983
178652	GESSICA DE ASSIS FRANCO	03/10/1994
180463	GLAUCE GRAÇAS BORGES	14/10/1999
178570	HUGO DE OLIVEIRA MELO	13/04/1984
172977	IZAÍAS VERA	01/02/1974
176591	JACKSON QUINHONE BARBOZA	02/04/1998
175970	JHEVERTON DOS SANTOS PEREIRA	07/11/1994
175322	JOÃO ANDRÉ AVILA SILVA	25/02/1989
173878	JOAO BATISTA DE AVILA	13/10/1974
173004	JOSIEL CASTELAO	25/01/1996
173292	JULIANE GREGOL VIEIRA	03/07/2002
172749	KAMILA NOGUEIRA LOPES	25/03/2005
173534	KELVIN WILLIAN MOREIRA GADEA	19/11/1998
179241	KEMILY MARQUES SILVA SANTOS	10/07/2000
179202	LAURA ESTEVAM CARDOSO	17/11/1995
180259	LEONARDO HENRIQUE MIORANDO	18/11/1994
174838	LETICIA DE SOUZA SANTOS XAVIER *	22/06/2000
174769	LIDENIR DUTRA DA SILVA	04/08/1984
172589	LONGINI BRUNO FONSECA	09/05/1984
174222	LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	24/06/1995
174473	LUCAS NUNES TAVARES CHITTOLINA	27/04/2002
178517	LUCAS VÍCTOR CORDEIRO DE SOUSA	06/02/2001
180433	LUCIANO PANA BOGADO	05/10/1981
176708	LUIZ FELIPE AZEVEDO QUADROS	13/03/1999
178191	MARCELO DA COSTA	06/11/1989
179691	MARCOS SCHERWINSKI	27/07/1964
173375	MARCOS VINICIUS SOUZA AMARAL	06/02/1986
175365	MARINA MARZINOTO DOS REIS GONCALVES	17/08/1984
177498	MATHEUS DA COSTA BRUNHOLLI BENAGE	22/01/1996

179926	MATHEUS FRANCISCO GEVEHR	15/02/2003
174126	MATHEUS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	30/09/1998
179620	MAYLA ESCURRA ACOSTA	16/08/2003
176533	NATANAEL LEAO LEITE	04/01/1988
179335	NERFFERSON RODRIGUES DA CUNHA	25/11/1986
179259	PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE	12/06/1997
178406	RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES	25/05/1984
175884	RAFAEL SOUZA	29/06/1994
175364	RAFAELA MARTINS BENITES	17/01/1998
179487	RAINE EDUARDA COELHO ANDRADE	23/03/2005
174042	RAQUEL BATISTA MOREIRA	25/05/1999
178465	REGINALDO TIMOTEO CORONEL MARTINS	01/01/1985
174874	RENAN FERREIRA VALIENTE	12/03/2003
179348	RICARDO VARGAS MACEDO	15/12/1981
173521	RODRIGO SANCHES LOPES	24/06/1997
179072	SIMONE RIBEIRO COELHO	22/10/1979
180459	TATIANE LIMA DE MELO	13/11/1996
173333	THIAGO FARIAS FLORES	07/12/1985
178002	THIAGO MORAES SAMUDIO	22/09/1987
175661	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	21/07/1992
173710	TIAGO MOREIRA MARQUES	06/09/2002
179618	TONY ELIAS LOPES RIBAS	05/11/1985
174774	VALERIA CAIRES DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/02/1992
175080	VALÉRIA LIMA ROLON *	17/11/1992
175157	VALMIR SANDRO DOS SANTOS CORREIA	08/04/1996
174178	VINICIUS GIMENES PEREIRA	27/11/2004
176105	WELINGTON DE LIMA SOUZA	19/09/1982
180436	WLADEMIR ROSA	06/06/1982

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.
176674	ALBERTO LESME DUARTE	06/08/1988
177602	AMANDA CORREA DE MORAES	24/07/1990
174871	ANA FLAVIA PORTELLA JARDIM	09/05/1990
178983	ANGELA DAMIANI	15/04/1986
179638	BRUNA SILVEIRA MENEZES	30/05/1996
173271	CAIO ANTONIO DAMBROS	30/05/2003
178851	CARLOS ALEXANDRE CASTANHA	18/09/1989
175628	CARLOS GUANHO	10/02/1961
178163	CAROLINE BUENO VIEIRA FERNANDES	19/05/1996
178140	DANRLEY RIBEIRO CACERES ***	31/08/1994
178146	DAYANE DA ROCHA	28/01/1992
178532	EDILSON ANDRADE MANFRÉ	30/12/1997
172451	ESTER MARIA DE MORAES RIBEIRO	06/03/2000
180386	EVERALDO DE PAULA CARVALHO	24/03/1986
175943	GEOVANA COUTINHO VENCIGUERRA	17/03/1997
179792	GIOVANNA ALVARENGA ORTIZ	02/09/1981
179673	GUSTAVO FERENSOVICZ	27/12/1999
176575	HELIO JUNIOR GARRIDO SIMÃO	10/09/1997
172405	IRIS MESSA MARTINS	24/12/1998
175325	JAQUELINE RALDI LUGO	25/03/1985
173278	JONATHAN DA SILVA	29/05/1991
178166	JOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	08/12/1994
172646	JULIANA DOS SANTOS MORAIS	13/09/1998
176684	KECILEY RODRIGUES VALENZUELA	28/08/2000
172645	LARISSA FLORES LOPES *	13/12/1994
176160	MARCOS ANTONIO DA SILVA PRIOR	30/09/2002
175031	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE DEUS	09/11/1999
172624	MICAEL CARLOS DA SILVA	12/08/1998
173477	MICHELLY MARIA BERGMANN WAGNER	26/10/2001
178418	PETRA FLAVIA BARBOSA	27/01/1983
177607	RAFAELA DE SOUZA AMANCIO DOS SANTOS RODRIGUES	29/07/1999
180223	SAMIRA SCALON CARDOSO SATO	26/08/1983
179433	SARA CAROLINE MARIANO	22/12/1980
179207	SIMONE CRISTINA CORADELI	17/05/1988
177443	SONIA EGUEZ CAMARGO	04/08/1979
179780	THALYTA BRANDÃO DE ASSIS	07/11/1987
178013	THEIZA MEILSMIDTH LEAL	28/06/1976
179154	THIAGO VINICIUS FONSECA ZANETTI	03/06/1986

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
175750	ANA LUIZA FERREIRA GONSALES	26/08/2002
173720	ARIANE ELFRIDA ANTUNES LUI NOGUEIRA	20/08/1978
173389	CELIA REGINA DA SILVA ROCHA	22/03/1986
172714	EVANIO BISPO DE SOUSA LEAL	27/01/1985
173815	GABRIEL RODRIGUES ALVES	16/01/1995
179886	GESSICA MILENE ALBUQUERQUE RISSOTO	30/03/1990
176834	HELIENA KARLA FERNANDES DOS SANTOS	08/08/1981
180370	JANAÍNA OJEDA RODRIGUES	02/12/1992
172499	JOSENILDO DE JESUS	12/03/1979
173614	KELLY GOMES BORGES	12/06/1987
173860	LOHANA SILVA ELIAS	04/08/1977
180440	WEDSON MARCOS DOS SANTOS RAMOS	22/08/1985

INSPECTOR DE ALUNOS - ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
178684	ADELAIDE ADÃO	16/12/1970
177557	ADEMAR APARECIDO ALMEIDA BENITES	07/02/1986
173355	ADEMIR LAURINDO DOS SANTOS	15/10/1980
179225	ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA BRUNO	09/07/1991
178307	ADRIANA COUTINHO DE SOUSA	07/02/1984
175952	ADRIANA FRANCISCO *	16/11/1990
178400	ADRIANA PEREIRA DIAS	26/08/1980
176147	ADRIANA STUMM	19/02/1976
174826	ALESSANDRA MERCEDES MELO FERREIRA	29/06/1994
177231	ALEX WILLIAM PENHA LAURINDO DE SOUZA	06/07/2004
179642	ALTALIAN VASQUES AGUERO	02/05/2004

173915	AMANDA LETICIA GARCIA GONZALES	04/11/2001
175676	ANA CLÁUDIA MACHADO ESTEVÃO	12/05/1987
173853	ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	28/10/1985
172303	ANDREIA LOPES DOS SANTOS	14/07/2003
176789	CAMILA LOPEZ DE LIMA	13/11/1994
176429	CARMELINA CHAPARRO RODRIGUES DE SOUZA	16/09/1976
178145	CHARLES MICHAEL CHAPARRO ALMADA TOBIAS	30/11/2001
176500	CIVALDO FRANCISCO DE PAULA	24/08/1969
178919	CLEIDE VERA	06/06/1986
175507	DAIANE CASTILHO FRANCISCO	14/03/1997
172401	DAIANE VALDES DE OLIVEIRA	13/04/1987
174724	DANIELLE DOS SANTOS LIMA	03/06/1989
173410	DANTIELEN ESCOBAR DA SILVA	13/10/1995
173635	DEBORA DE CARVALHO	27/08/1973
177651	DEVAIR FRANCISCO	02/12/1994
178987	DIEGO MACIEL FERREIRA	21/04/1996
178127	ELAINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	28/09/1976
179063	ELIANE DOS SANTOS SOUZA PONTES	10/07/1982
174224	ELIZABETH MEDINA LOPES	27/12/1976
178845	ELIZANGELA AGUIRRE OLMEDO	01/09/1978
178601	ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	06/03/1975
180279	ERICA ADRIANA OLIVEIRA DE ARAÚJO	17/10/2000
176967	ERIKA KAILAINE MARTINS RAMOS	26/01/2003
175455	FABIANO HUNHOFF	19/04/1992
180270	FRANCISCA KARINA VILHAGRA	04/06/1979
175736	GILMAR ROCHA DE OLIVEIRA	26/06/1993
180394	GISLAINE FERNANDEZ DE SOUZA	12/11/1984
178128	GUILHERME DE OLIVEIRA CORONEL	17/02/2005
180445	GUSTAVO MORAES PERALTA	09/08/1994
175947	GUSTAVO RODRIGUES BITENCOURT	06/10/2005
174844	IZABEL ALENCAR DA SILVA	02/12/1967
177918	JAQUELINE COSTA DE FREITAS	23/08/1986
180451	JAQUELINE FRANCO DE CARVALHO	31/08/1998
179334	JEANE MARLENE FERNANDES NEVES	21/02/1989
173790	JEFERSON ROMERO DOS SANTOS	03/06/1999
173638	JEFFERSON ROQUE RIBEIRO	13/05/1991
173356	JEOVANE NOVAES ANTUN *	28/03/1972
175443	JESSICA CRHISTIAN MARQUES DE LIMA	08/06/1993
174639	JHONATAN CAETANO PADILHA	09/09/2002
173544	JOÃO GERALDO SANCHES DA ROSA	16/10/1963
177218	JOCIANE WATERKEMPER BARBOZA TOBIAS	30/05/1984
177855	JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA	09/08/1984
178304	JOSIANE SEGOVIA DA SILVA ZACARIAS	22/05/1983
180404	KAIO HENRIQUE CORDEIRO DE SOUZA	22/01/1997
177919	KARINA OLIVEIRA DA SILVA	09/12/1987
175441	KARYNA GROCHEVIS DOS SANTOS SILVA	03/08/1995
173803	KATIA APARECIDA ROBALDO ESPINDOLA FORESTI	18/08/1981
174733	KATIA BARBOSA ROA *	11/03/1984
172720	KATIANE DOS ANJOS DIAS	29/06/1985
173809	LEONARA FLORES DOS SANTOS	12/10/1981
173680	LILIANE SARMENTO RODRIGUES	03/11/1970
177277	LINA APARECIDA ALMEIDA	03/07/1981
174500	LIZANY DUTRA MACIEL	16/10/1978
180361	LUARA NAYARA OLIVEIRA NASCIMENTO	14/06/1995
173731	LUCAS DA SILVA RAMIRES	16/05/2001
177619	MARCIA ALVES GUIMARAES	08/05/1984
174264	MARCO ANTONIO MACHADO ALBUQUERQUE DA ROSA	25/06/2001
178989	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES	30/03/1981
177680	MARIA CLEIDE MACHADO CALISTRO LIMA	10/08/1974
174974	MARIA GISELE DA SILVA RAMIRES	15/11/1979
178130	MARIA HELENA VIEIRA DE SOUSA	12/08/1975
177432	MARIA LUIZA VERON GOMES	28/04/1978
178482	MARIA MARÇAL DOS SANTOS	02/07/1966
175834	MARIA SOLANGE LIMA RODRIGUES	10/10/1972
178657	MARIA TEREZA LIMA DOS SANTOS	29/06/1981
174503	MARINA DO NASCIMENTO MACHADO	14/05/1980
178447	MARINALVA LINA MOREIRA DE FREITAS	06/04/1964
179184	MARINEUZA OSTERBERG DE OLIVEIRA AMARAL	13/05/1987
177428	MARJORIE ALVES DOS SANTOS	25/01/2006
175908	MARLY NUNES NEVES	13/01/1975
179254	MILTON BRUNO BITENCOURT	31/01/1984
176561	MIQUELI DOS SANTOS BOTELHO	09/03/1997
173592	MONICA MARIA ALENCAR DA SILVA	19/02/1984
172761	NADIKELY APARECIDA MATOZO DOS SANTOS	17/04/1995
174033	NAIARA GONCALVES OCAMPOS	04/08/2001
179697	NILSA DELFIM	24/08/1977
174901	NOELI DOS SANTOS ALVES	05/05/1987
176417	PAULA MAIARA COUTINHO	21/06/1987
178991	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	03/02/1986
174142	PAULA STEPHANIE DE ARAUJO BORGES	23/12/1997
178990	PAULO SERGIO DA SILVA	17/04/1975
178769	RAPHAELE AVILA SANTANA	11/04/2004
176145	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	13/04/2000
177423	ROGERIO VITOR GOMES RODRIGUES	25/11/2005
177804	ROSÂNGELA CORRÊA DA SILVA	29/06/1982
178687	ROSIANE PEIXOTO RIBAS	21/08/1988
177720	ROSIMEIRE DA ROSA	29/08/1992
174925	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	27/08/1993
174992	ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO SOUZA	09/12/1977
174587	SABRINA DUTRA PORTO	19/04/2004
173515	SANDRA RAQUEL CHAMORRO	05/01/1977
177817	SEDENIR JOSE MIAN	17/04/1980
175904	SELIA REGINA RODRIGUES SILVEIRA	28/02/1966
175329	SELMA CRISTINA LOPES PACHE	11/10/1966
175013	SILMARA DA SILVA	04/10/1994
177127	SOLANGE FRANÇA DO AMARAL	01/09/1975
180306	SULMA EVANGELISTA ALVARENGA	30/05/1974
178303	TALDELINA DIAS	30/07/1970
173964	TAYNARA DA SILVA TOLEDO	20/02/2001

180115	VANESSA FLORES NUNES	13/04/1995
174616	VANESSA SOUZA BARBOSA	31/01/1993
177997	VERA LUCIA CORREA FERNANDES	20/08/1974
173310	VERA LUCIA SOUZA DE MOURA ESCOBAR	04/05/1980
175004	VINICIUS DE SOUZA FERNANDES	24/04/2005
174699	VITORIA SANTANA FERREIRA	11/06/2001
175937	WESLEY ARTEMAN PEREIRA	18/10/1987
INSPETOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
175905	ALEXS AMARILIA ***	14/04/2003
179475	ARCELINO RICARTE	30/05/1979
178762	DIONISIO DOMINGUES ***	15/11/1992
172929	EGILDO MARTIM ***	19/05/1982
172171	FERNANDO GONÇALVES BENITES	19/04/2003
174604	FRANCIELLE VARGAS	28/05/1998
178200	GEBESSON SOLANO	12/10/2003
174545	IZAEL ORTIZ DUARTE ***	07/11/2000
177835	JESIEL MENDES	03/06/1998
172471	KARIELTE BENITES ***	21/12/1997
173470	KEDMAN REGINA GONÇALVES VASQUES	13/05/1997
177613	LEVITICO ROSSATE ***	14/02/2001
172576	LILIAN FRANCO CHAMORRO	08/05/2004
179941	MÁRCIA DUARTE	16/12/1981
178836	MERCIADES SANDER CARMONA	17/02/1999
176149	NEDI PEREIRA ***	13/05/1990
179888	ORICO OLIVEIRA	18/08/1973
178296	OSCAR DOMINGUES	02/12/1998
179362	RAFAEL NELSON VERA ***	10/02/2006
175680	RENANDO MOREIRA AQUINO ***	15/03/1997
176401	SÔNIA FRANCO AMARILIA ***	10/06/1994
174808	TAÍSA CARDOSO GARCIA ***	26/08/2005
MÉDICO - CLÍNICO GERAL		
INSC.	NOME	NASC.
180339	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	10/03/1994
174568	ANDRESSA SKULNY	25/06/1992
180234	BEATRIZ AGOSTINI COLMAN	08/09/1998
173238	CAROLINA RODRIGUES GODOI	08/11/1999
174275	DAIANY MARQUES MURARO	31/01/1990
178530	DENIZE MARIANO D AVILA	27/09/1976
177754	EDNEI LUIZ FRANÇA CAJÁ *	02/05/1979
177906	EDUARDO VINICIUS CREPUSCULI DE SOUZA	18/05/1999
172800	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20/09/1989
173990	GLAYCE FERREIRA LEITE	02/11/1979
174398	GLÍCIA FERNANDES DIAS	14/09/1989
172842	GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA	08/08/2000
172200	ICARO SBARDELOTTO PERIN	16/03/1994
177862	IGOR GAVILON	08/11/1981
172747	ITALO MATHEUS SKREPKA ALBUQUERQUE	22/05/1996
174793	JOSE LUIS PERALTA BENITEZ	27/03/1989
179204	LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA	05/09/1989
175406	LUCIANA DOS SANTOS GODOY	30/01/1982
175730	LUELI SILVA PINTO CORREIA	22/11/1988
173088	MAINARA DE QUEIROZ MOREIRA	24/05/1990
178649	MARIA EDUARDA SANCHES NOVAES DINIZ DE CARVALHO	01/07/1999
172596	MARINA B LANZARINI	30/09/1988
174710	NABOR JORGE ARAUJO BARBOSA	26/11/1978
179967	NILTON CESAR ALVES	25/10/1987
179065	PIETRA LUIZA FERREIRA NEISSE	15/04/1998
177519	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	09/01/1988
175326	REGIS LUIZ ARCE ROTTOLI	26/08/1985
173353	RENAN DOS SANTOS AZEVEDO	27/03/1990
175581	RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL	10/04/1985
178067	SIMONE NOGUEIRA DE SOUZA	27/10/1998
174447	VITOR WILLIAM DE MATTOS RODRIGUES	02/03/1993
177617	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	23/11/1972
174118	YURI GABRIEL MIRANDA	23/05/1998
MÉDICO VETERINÁRIO		
INSC.	NOME	NASC.
172335	ALINE DIRCKSEN MACIEL	14/10/1989
179733	ALINE REGINA ONORI DO NASCIMENTO	15/11/2000
178505	AMANDA ALBUQUERQUE ESCOBAR	07/12/1999
173365	AMANDA AVILA DE AGUIAR	24/11/2000
172348	ANA CAROLINA MAMPRIM	04/05/1983
177495	ANA FLAVIA FRANCO DA CUNHA ROSA	12/02/1999
179910	ANA MARIA DOS SANTOS GOMES	15/11/1980
178708	ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	07/03/1996
174993	ANGELA MARIA DA SILVA	04/01/1991
175321	BIANCA FLORES GODOY	16/01/1993
172443	BRUNO FERNANDES VIEIRA	10/02/1982
175967	BRUNO ROBALDO DUTRA PAVÃO	08/03/1996
174771	CARLOS FELIPE RIOS GODOY	11/10/1988
172333	CAROLINE BARBOSA LIMA	17/07/1988
174286	CAROLINE DORNELES ARAUJO	11/07/1990
173821	CESAR AUGUSTO SANTORO FILHO	17/07/1996
178437	CIDIANE FLEXA MEIRA	10/09/1995
177688	CINTIA JONAS FERREIRA	03/05/1995
177195	CLAUDIA ELIAS PIRES	20/01/1979
172147	DAIANE DE LATRE GONÇALVES	11/05/1989
176460	DANIELA VARNIER	15/01/1998
179914	ELIENA KARLA POLETTI STAINER	14/09/1995
174113	ELIZANGELA RIBAS FONSECA	08/10/1996
176290	ERICA VERNEQUE MARTINEZ	11/01/1994
177941	EVANDRO MORAES ESTIGARRIBIA	08/07/1990
177729	FERNANDA BARBOSA DE MATOS OLINDA	29/08/2003
177128	FERNANDO ANTÔNIO ZANOLLA	10/10/1985

179507	FERNANDO LESME CAMPOS	30/07/1987
172331	FERNANDO MARQUES CORREA	16/03/1989
178427	FERNANDO SCHMAEDECKE	25/05/1995
174967	FRANCIELIN DE OLIVEIRA FRANCO	21/03/1995
174160	GABRIEL MESSAGE PEREIRA NETO	11/12/1987
174806	GABRIELA DE MELO SILVA	26/03/2000
179602	GABRIELE BUENO LOPES	28/01/2002
173561	GERSON GONÇALVES DE MORAIS JUNIOR	01/01/1994
175005	GESSICA FERNANDES MENDES	08/07/2000
179603	GISELE FAGUNDES DJS SANTOS	31/07/1995
174856	GLAUCIELLE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/04/1985
178398	GRAZIELA MOTA	19/01/1984
173650	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	23/08/1988
177367	GUILHERME ZAGO	15/10/1992
180082	HENRY JACKSON RODRIGUES BARBOSA	15/07/1987
176702	HÉRIKA MARIA SANTOS RAMOS	23/01/1999
179743	HERNANDES CANDIDO COUTO	11/10/1983
175348	HORTENCIA LINO PINHEIRO DE MELO	17/10/2000
173309	IANKA BENTO CREPUSCULTI	25/10/1997
173017	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	21/06/1989
177273	IVY NARA DE OLIVEIRA SATHLER	23/11/1989
176132	IZABELLA AKEMY	04/02/1998
172489	JACQUELINE MIDORI ONO	31/07/1989
175224	JAQUELINE NUNES DE MORAES	03/04/1992
173102	JOAO ALEXANDRE CAPELETTO DE CAMPOS	28/11/1997
178327	JOAO PEDRO TERRA PRADO BORGES	20/11/1999
174104	JOÃO VICTOR LUZ LIBERT	24/04/2000
174801	JOÃO VITOR VELOSA ODORICIO	01/10/1996
173727	JONATHAN FLORESTA DE SOUZA	28/09/1996
179479	JOSE EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	18/06/1994
176909	JOYCE MEIRELES DE MORAES COIMBRA	28/03/1996
180102	JÚLIA MARIA BORTOLLI DE MELLO	03/08/1997
172934	JULIANA DA COSTA	04/01/1992
178630	JULIANA DE OLIVEIRA VIEIRA MATOSO	06/02/1995
174855	JULIANE ALVES	06/12/1993
179246	JULIANO JED VEIGA TORRES	19/09/2001
176436	JULYANY MOREIRA FERNANDES	28/02/1985
179740	JUSMAR RIBEIRO DA SILVA	07/02/1983
175259	KARINE NAYARA FALAVIGNA	10/03/1989
176610	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	27/03/1993
175339	KENNEDY VILLALBA ACOSTA	27/11/1994
173141	LAÍS ARIADNE GONÇALVES ÁVALOS	07/08/1999
177061	LAIS ROA BARANOSKI	27/06/1994
173646	LEONARDO BITENCOURT DOS SANTOS	02/09/1994
180106	LEZIANE CRISTINE ARTNER PEREIRA	27/04/1980
176985	LIVIA BARATELLI ALMEIDA	28/07/2003
176011	LUCAS MONTEIRO TEIXEIRA	15/03/1994
179445	MANOEL AUGUSTO LEAL HONÓRIO	21/07/1990
174278	MARCELA SUEMI UEDA	11/04/2000
176711	MARIANA ALVES	19/01/2001
176642	MARIANA DA SILVA DE MACEDO	30/11/1996
176653	MATEUS ALVES	25/06/1997
173419	MAYARA DA SILVA LIMEIRA	22/09/1991
176759	MYLENA KAORI TUTIDA	15/05/1998
176148	NATÁLIA ANTÔNIO	01/11/2001
177315	OTÁVIO AUGUSTO CORREA SILVESTRE	15/08/1993
173117	PATRICIA KELLY VIEIRA DO AMARAL	31/10/1991
176912	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA COIMBRA	18/07/1994
176220	RAFAEL BATISTA DE SENA	16/05/1995
175556	RAFAEL GUILHERME POLL CANTO	16/10/1996
176305	RAISSA SERENARIO CUNHA	02/10/1991
176605	RAIZA ROCHA PEREIRA	26/09/1994
177834	RAYANNE DE SOUZA	14/10/1992
173559	RAYSSA LUDMILA MENEGATTI	18/09/1996
176112	RICARDO GAVILAN VIANA VANZIN	18/06/1993
180390	SALLENE DA SILVA MACIEL	29/08/1983
175724	SARA KILIAN	11/05/1995
172291	TAIS ANTONIETA DE MELLO ZIGOWSKI	05/09/1999
172365	TAMIRIS TRINDADE GASPAR	13/09/1993
177836	TARRARI RIATO LINARES	15/11/1995
175065	TAUAN VICTOR FRANCO DE SOUZA	22/08/1995
176125	THAYS CONRADO CERUTTI	19/12/1987
178109	VANDO HENRIQUE NUNES FERNANDES	25/02/2000
174913	VANESSA FERREIRA DA SILVA	20/04/1994
174277	YASMIN ALVES GUERREIRO	07/07/1999

MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.
173671	ADEMIR BARBOSA CHARAO	02/08/1987
175009	ADENIR DA CRUZ RAMIRES	28/03/1971
179505	ADILSON LOPES DA SILVA	08/09/1977
173139	ADNILSON DIAS DOS SANTOS	22/09/1975
172597	ADRIANO APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	13/02/1986
176352	ADRIANO BOEIRA DA SILVA DALASTRA	01/05/1988
179810	ADRIANO SILVA ARAUJO	16/02/1989
176275	AGNALDO PONTES DE OLIVEIRA	23/04/1974
176114	AIRTON CARDOSO FAGUNDES	08/07/1972
172454	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	26/05/1991
179118	ANDRE JUNIOR MACHADO DE ARAUJO	27/07/1993
173808	ANDREI JOSE FORESTI	25/07/1975
172372	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA *	01/11/1961
179902	ANTONY LUCAS GOMES ROSA	10/10/2000
177642	APARECIDO GOMES DA SILVA	22/04/1969
177426	BRUNO LUCAS DA ROSA LESCANO	03/03/1998
178188	BRUNO MAURÍCIO VIEIRA ADORNO	13/10/1990
178799	CARLOS ANTÔNIO MOLAS VAZ	27/12/1973
176045	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	30/08/1996
176665	CARMEN LUCIA CHAPARRO RODRIGUES PERALTA	26/03/1970
178908	CELSON FERNANDES	11/10/1980

172939	CÍNTIA NATHÁLIA SOARES FERNANDES	30/09/2000
175711	CLAUDEMIR LIMA NETO	06/03/1984
179034	CLAUDIOMAR CARNEIRO OLIVEIRA	14/10/1992
177229	CLEBER ROJAS ANTUNES	19/01/1995
176121	CLEDISON FERNANDES ROCHA	01/03/1982
178486	CLEDSON DE SOUZA DOS SANTOS	10/09/1992
174926	CLEOMAR FLORES DE AVILA	11/02/1988
174153	CRISTINO SARACHO PERES	25/07/1979
180248	DANIEL CABRAL NASCIMENTO	10/09/1998
176488	DAVID TOLEDO DOS SANTOS	22/09/1990
180172	EDERSON ALBUQUERQUE PADILHA	06/06/1982
173140	EDERSON VIEIRA GREGOL	18/04/1985
180343	EDILSON DE PAULA	19/11/1982
176211	EDSON SILVEIRA DA SILVA	24/11/1983
178090	EDUARDO LACERDA VARGAS	14/02/1990
178585	ELSON JUNIOR AZEVEDO FERNANDES	08/07/1999
180187	EMERSON LHOPEZ	10/05/1981
176296	ENTHONY DE OLIVEIRA LIMA	19/04/2001
179864	EVARISTO MARTINS DOS SANTOS	29/12/1974
177338	FABIO ALVES DA CRUZ	28/10/1983
173602	FAGNER FLORES DA SILVA	08/01/1994
177165	FRANCIELLE SANTANA VIEIRA	14/06/1995
173103	FRANCISCO PRUENÇA DA SILVA	20/02/1972
180206	GABRIEL VIEIRA OLIVEIRA	22/02/2002
180245	GASPAR ELIAS DOS SANTOS BERNARDO	10/06/1988
175520	GELSON FERNANDES SANABRIA	27/04/1991
173020	GENIVALDO DIAS MAGALHÃES	06/09/1983
179436	GIANCARLO SANTOS	27/08/1985
175017	GILMAR UNIZYCKI DOS SANTOS	18/11/1985
173259	GILSON GOMES DA SILVA	11/12/1973
177931	GUILHERME BENITES VICENTIM	17/04/2005
180131	GUILHERME HENRIQUE ALVES DE SOUSA	06/05/2000
174620	HELOÍSA DA SILVA RODRIGUES	14/10/1993
178864	HUGO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	24/07/1984
174438	IVONETE BARBOSA CHARÃO RODOLFO	08/08/1982
177623	JEAN CARLOS DUTRA LOPES	21/08/1987
178568	JOAO SANCHES SANABRIA	06/11/1983
176863	JOÃO VITOR ALVES LIMA	10/07/2001
178280	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS	21/07/1984
178126	JOEL PIRES DOS SANTOS	18/06/1966
173574	JONATHAN NOGUEIRA DE AQUINO	22/10/1997
178350	JOSE JORGE FERNANDES	23/04/1980
172975	JOSE PEREIRA DE SOUZA *	09/01/1967
179685	JOSE ROBERTO CARDAMONE	02/05/1988
178807	JOSELECIO CERQUEIRA ESTRELA	13/04/1985
179712	JOSEILDO RAMOS DOS SANTOS	17/10/1983
178143	JUCELINO SOUZA DE ALMEIDA	26/10/1991
177722	KAIQUE BEZERRA DUTRA	10/10/1998
177646	KAUAN FERNANDES DE PAULA	24/10/2004
180110	KLEVERTON LLOPES DE OLIVEIRA	09/10/2004
180341	LEONILDO DA SILVA PINTO	15/09/1985
177528	LUCAS MATHEUS SOUZA CASTILHO	01/02/1998
174385	LUCAS WALTER LOPES	27/06/1995
172244	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	14/10/1985
179320	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	29/06/1974
174096	LUZIA ROCHA MACHADO	04/05/1989
180065	MAICON NAI MOREIRA ANDREZ	30/11/1988
172460	MARCELO RESENDE DUTRA	30/08/1982
174115	MÁRCIA MARIA LENZ MATOS	30/10/1976
176181	MARCIA MONICA BITENCOURT SANCHES	04/03/1975
178533	MARCIO DA SILVA GALBIATTI	16/09/1974
173318	MARCOS DOGLAS ORTIZ PEROTTI	24/05/1993
172962	MARCOS ESTIGARRIBIA DA SILVA	25/11/1977
178670	MARCOS RAMÃO ALBORNO OCAMPO	12/03/1976
174979	MAURI WAGNER	21/01/1978
177665	MAYCON WILLIAM PEREIRA TOLEDO	21/10/1994
179012	MICHEL MARIANO	28/05/1989
179500	NAILTON PAULO DA SILVA	26/07/1973
178597	NILTON RIBEIRO CHAPARRO	03/11/1996
176150	OSVALDO VERA ***	15/10/1977
179701	OTAVIO AUGUSTO OLAZAR JARA	08/04/2004
180401	PAULINHO FERNANDES	15/02/1978
176441	PAULO CESAR DOMICIANO GARCIA	27/07/1973
177714	PAULO HENRICK LIMA	14/07/1999
175530	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	21/11/1997
172961	PAULO RENATO MACIEL DA SILVA	10/09/2001
172927	PAULO SERGIO ALVARENGA	11/01/1987
179561	RAFAEL RUIZ	21/04/1992
178366	RAMAO GILBERTO GIMENES	31/08/1994
178071	RENAN CARLOS BENITES PUKES	29/07/1998
178258	RICARDO ROSENDO DA SILVA	05/05/1981
178284	RICHARD ALEXANDRE SILVESTRE DE OLIVEIRA MIGUEL	31/05/2002
173162	RODRIGO PATRIK AFONSO DA SILVA	11/08/1997
176956	RUBENS MEDINA	29/07/1970
179054	SANDER FELIPE PIROLI	04/12/1988
176992	THAIS BRENDA DOS SANTOS SILVA	23/09/2002
178349	THIAGO MOREIRA NUNES	28/03/1992
176996	TIAGO CARLOS FERREIRA	19/03/1994
179702	VALDECI EVANGELISTA BRITES	09/11/1989
172418	VALDINEZ ORTIZ DE LIMA	12/02/1990
177183	VINÍCIUS MARQUES ARRUDA	22/07/1992
180086	VINICIUS MIRANDA LEITE	27/07/2000
175185	WALMIR RUFINO CORREIA	04/02/1969
173862	WILLIAM GONÇALVES COELHO	26/04/1986
NUTRICIONISTA		
INSC.	NOME	NASC.
176076	AFONSO MARCOS ALVES DE SOUZA	30/07/1994
179341	ALESSANDRA K N P CUSTODIO	16/03/1997

172859	AMANDA CORRÊA BARRIOS	16/01/2001
177055	AMANDA JESSIKA LIMA ZANATA MARQUES	15/01/1992
175909	ANA PAULA FREDIANI TIRELLI	26/08/1990
175832	ANA SUELY ROCHA PAULA	30/10/1991
177749	ANDREIA MOTTA	26/06/1979
175419	ANTONIELE APARECIDA SALDANHA DE SOUZA SIMÕES	26/10/1978
173350	BIANCA GANDOLFI DE ÁVILA	18/03/1998
179863	CAMILA DE BORTOLI	02/04/1994
180097	CAMILA MENOLLI PAREJA	09/05/1997
173320	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	04/03/1995
177858	CAREN LOANA CARVALHO SOBRINHO	27/07/1994
175110	CARLLA CAROLINNE DE BRIRTO SILVA	09/12/1997
178218	CAROLINE SANTOS DA SILVA	06/04/1999
172539	DANIELA MARQUES DUTRA	26/02/1996
176146	DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	15/12/1997
172568	DÉBORA FRANCISCO ARRUDA	27/04/2001
176823	DÓRIS APARECIDA DO AMARAL	12/10/1981
173406	EDYLLA KRISIA TORRES DE OLIVEIRA	11/05/1992
174172	ELIZANDRA NUNES DE MORAES	25/01/1999
172511	EMANUELI TOMAZ DA SILVA	26/05/1995
177972	GABRIEL CÂMARA ZAMPIERI	12/05/1991
173959	GABRIELA FERNANDA MARTINS BOTURA	24/01/1993
179625	GEIZE CRISTINA REIS DE ALMEIDA FERNANDES	28/08/1993
172184	INGRID CRISTINA MONTEIRO PIERI	06/02/1987
179757	ISABELA REZENDE FERREIRA	28/05/1992
174023	ISABELLA RODRIGUES BETTI	17/07/1995
175809	JACIANE CHARÃO MOREIRA NETO	29/11/1984
172730	JALIANE CABRAL FÁRIA	01/05/1995
173240	JOYCE MACENA LOPES	09/04/1996
173756	JULIANE MARTINS PERALTA	06/02/1997
176609	KARINNA TAVARES DOS SANTOS	21/11/1995
172582	KAROLINE ÁVILA RUIZ	19/05/1991
176194	KAROLINE OMIZOLO DE SOUZA	08/12/1990
174939	KEILA PALMA FERREIRA	03/07/1987
179336	KRIS LENNY CAMARGO FEITOZA	30/12/1988
175848	LAÍS ACELA ACOSTA DIEGUES	30/11/1995
174562	LAIS RIBEIRO DIOGO	26/06/1987
177973	LARISSA GIMENEZ	16/02/1995
175467	LARYSSA MARQUES DE PAULA	28/10/1998
173100	LAURA ROCHA LOPES DA SILVA	16/10/2002
175245	LAURA VENIALGO ESCOBAR	06/09/1998
177157	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	26/08/1991
173475	LÍLIANA SILVA DOS SANTOS	12/01/1998
174237	LÍVIA MARIA PEREIRA MARTINS VIEIRA	08/05/1982
179756	LIZA MARIA MAGNOLIA FLORENTIN COUTTO	07/02/1986
173042	LUANA RODRIGUES ANTUNES	22/06/1994
178559	MARIA GABRIELA GOMES MIRANDA	27/01/1999
172329	MARIANNE FONTANA	15/04/1980
175140	MARISA MARIA SOUSA JORGE	30/09/1997
178699	MAYRA LUCENA ROA	18/07/1993
175074	MIRELA GONZALEZ DA SILVA	29/03/2000
179582	MIRIANY ALVES DA COSTA ESPINOSA DE LIMA	01/09/1994
179709	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	25/07/1995
179835	NATALIA REGINA PEREIRA JORGE	25/11/1990
179946	NATHALIA RESENDE DE OLIVEIRA COELHO	14/01/1997
175200	PAMELA RENATA PERALTA GASS MARQUES	29/12/1995
173737	RAQUEL FLÓRES SAMPAIO	12/07/1994
172643	RODRIGO ECHEVERRIA DA COSTA	11/12/1991
178112	ROSILAINE DOS SANTOS CARVALHO	01/09/1999
179574	ROSIMERT APARECIDA DA SILVA	04/07/1988
179403	SAMUEL RAMOS ORTIZ	19/03/1996
178329	SILVANA ALBRECHT	01/12/1981
172199	SIMARA RODRIGUES AJALA	31/03/1994
179703	STEFANY NUNES RAMIRES	18/09/2001
179354	SUELI REGINA LOPES	16/07/1976
178778	TATIANE CARVALHO CANTILIO	19/08/1996
180336	TATIANE RIVEROS PESSIN	13/08/1996
172649	TATIANE ROCHA BARBOSA	21/05/1991
177860	THALITA MAGALHÃES SOUZA	22/08/1996
179203	VALDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/1996
175082	VALERIA APARECIDA ALVES SANTOS SANTANA	05/06/1976
178541	VANESSA COSTA CERVIERI	31/12/1998
172685	VANESSA SILVA FREITAS *	17/05/1994
172891	VIRTUDE LIFANTE CARVALHO DOS SANTOS	14/04/1966
177407	VIVIAN REGINA COSTA RIBAS LIMA	11/04/2001
178376	WELLINGTON LOPES DE CARVALHO *	28/07/1988
173174	YOHANA ISABELLE PIRES MAGRI	12/04/2001

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.
176217	ADELINO GARCIA	22/02/1982
175654	ADEVAN BARBOSA DA SILVA	11/12/1984
175922	ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEVEDO	20/08/1984
180058	ANDERSON SANTOS DE AZEVEDO	02/07/1984
178314	ANILSON NETO MARIA	25/08/1982
173955	ASSIS AMARAL DOS DANTOS *	28/04/1979
179972	BRENO DOS SANTOS PUCKES	13/01/2003
175477	CLAUDIR FERREIRA VERA	15/01/1986
178062	CLEITON ELIA GARCIA SALVATICO	23/09/1996
173685	CLEVER AMARAL MARTINS	05/04/1988
175747	CLÓVIS LINDOMAR MARTINS PEREIRA	30/06/1976
172752	DANIEL DA SILVA DAS GRAÇAS	30/08/1997
177388	DIRCEU DOS SANTOS BEZERRA	06/12/1978
177833	ERIC RIBEIRO CHAPARRO	06/11/1991
174550	EZEQUIEL MORALES SANCHES ***	09/11/1993
174448	FAGER ASSUNCAO DE SOUZA	19/04/1990
173156	FLÁVIO DA SILVA LIMA	23/07/1994
173105	GABRIEL CAMARGO NUNES *	19/09/1995
176569	GEANI PEREIRA SOARES	19/08/1975

178310	GELSON GONÇALVES NOGUEIRA	23/01/1998
175067	JACKSON VAZ DA CRUZ	17/07/1994
178914	JAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR	04/05/1985
178249	JHONATAN CHARÃO MOREIRA	06/08/1995
178866	JHONATAN MACIEL MOREIRA	01/03/1998
175817	JOÃO RICARDO MAIDANA DURAND	22/06/1977
173500	KENNER JORDAN BARBOSA DINIZ	06/07/1996
172623	LUCAS DE MELO	09/09/2000
177809	MARCELO ANTUNES CHAVES	12/05/1984
176850	PATRÍCIA GARCIA LIMA	04/04/1994
174084	PROVENIR JUNIOR DEZORDI	24/03/1983
177342	RAFAEL RODRIGUES SILVA	22/04/1995
177951	RODRIGO APARECIDO FEDATTO LAGO	23/04/1988
174420	ROSENILDO ALVES FRANCO	27/05/1980
174377	SAMUEL NETO GOMES	06/11/1985
176159	WANDERLEY JÚNIOR DA SILVA	16/03/1973
174543	ZEK MARTINS BENITES	20/11/1998
PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
175729	ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO *	12/05/1997
174044	ADILEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	06/09/1981
173269	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	21/10/1988
176532	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	24/05/1979
176301	ADRIELI DA ROCHA PRUDENCIO	09/06/1999
179002	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA *	20/01/1997
177923	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	01/12/1988
175399	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	26/10/1979
179053	ALINE BUSCIOLI	22/03/1990
176103	ALINE FALCÃO ROQUE	29/11/1995
172527	ALINE GARAI LOPES	02/04/1974
178183	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	23/09/1984
174723	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	19/05/1988
173541	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/1997
179008	ANA CLAUDIA BRITES RAMIRES	24/11/1987
178236	ANA MARCIA ALONSO GONÇALVES	25/03/1974
176876	ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	09/10/1993
179599	ANA PAULA BOGADO DE SOUZA	07/06/1982
175869	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	21/05/1989
178045	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS	01/07/1988
180079	ANA PAULA SOARES VASCONCELOS MENDES	22/06/1985
173225	ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES	09/12/1985
177123	ANDREIA CAVANHA DAI	27/07/1982
179221	ANDREIA DAS NEVES FERNANDES	22/10/1986
179001	ANDREIA RODRIGUES ORTIZ DE SOUZA	25/10/1993
180466	ANDRESSA CEZARIO	03/06/1994
177445	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA *	15/04/1981
175615	ANGELA LAURINDO DE OLIVEIRA	02/03/1983
179949	ANTONIELY GOMES ROSA	24/01/1997
178086	APARECIDA PARANHOS DA SILVA	07/12/1980
179942	BIANCA CHIMENES DE BRITO	24/01/1996
176260	BIANCA JULIANA PAULISTA ROSATI DE OLIVEIRA	10/10/1986
176790	BRUNA CAROLINE SILVA FERREIRA.	20/07/1998
176810	CAMILA CALONGA MENDIETA	15/02/1993
177059	CAMILA CAROLLO	25/12/1977
180049	CAMILA INSFRAN MIRANDA	13/12/2000
178889	CARMEM GARAI LOPES	10/04/1977
179698	CAROLINE APARECIDA VIDEIRA DA SILVA	28/06/1988
178540	CASSIA LEMES MACIEL	28/11/1989
173873	CELANIR PEIXOTO RATIER	09/07/1962
173735	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	02/01/1960
177207	CELSA BARBOSA MARQUES BERVIAN	06/04/1971
178113	CINTIA CRISTINI DA TRINDADE ROSA FLORES	20/12/1978
178149	CINTIA VANESSA VITOR DOS SANTOS MALIZAN	16/01/1992
178975	CLAIR BARCE DE LIMA	03/05/1981
178155	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/10/1975
176499	CLEIVANI DE OLIVEIRA DIAS	11/10/1979
174052	CORINA ELIZABETE RIQUELME RICARDE	07/07/1963
177021	CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	07/01/1987
175877	CRISTIANE EDELCI GONÇALVES RIBEIRO	22/08/1995
177563	CRISTIELI CORRÊA ALBUQUERQUE	14/03/1989
172212	DAIANE KÁTIA GONÇALVES	05/08/1989
173676	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	14/10/1986
178431	DANIA RAMOS LIMA	27/04/1981
178925	DANIELA GONCALVES BERTO	28/03/1995
178063	DAYANE OLIVEIRA ALE	09/06/1997
176029	DENIUZA ALVARO COSTA DA CRUZ	26/04/1982
175089	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	28/10/1977
172733	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	16/04/1978
179656	EDIMARA SILVA OLIVEIRA	16/02/1990
177092	EDIVANA DE FATIMA GHIDIN	12/05/1992
176808	EDNA CRUZ DOS REIS	29/03/1989
176243	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	07/07/1981
176990	ELAINE PINZAN MENDONÇA	06/05/1983
178579	ELDA CRISTINA SILVEIRA	02/12/1990
175050	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	03/03/1972
178000	ELIANE DE FATIMA GARCIA	01/06/1983
173485	ELISAMA DUARTE FERREIRA	27/03/1989
175572	ELISANGELA CARVALHO	24/01/1989
178555	ELISETE AVILA DO NASCIMENTO	05/10/1987
178527	ELIZANGELA CREIN CAMPERO RISA	13/02/1990
177453	ELIZETE DA SILVA SANTOS	09/10/1983
177488	ÉRICA MARIA AZONI	25/09/1998
175792	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO	22/08/1991
178337	ESTELA DOS SANTOS	26/08/1986
174021	EUGENIA LOPEZ FLORES	08/07/1986
178966	FABIANA SATO CASTILHO MAURICIO	09/02/1986
180164	FABRICIA LEITE DO NASCIMENTO	08/01/1989
178308	FATIMA FERREIRA MARTINS	01/12/1974

173439	FELICIANA VILHALVA MARTINEZ	24/01/1975
179807	FERNANDA DA SILVA SANTOS	17/12/1982
176281	FERNANDA SCARLAT MARTINS	10/12/1991
178653	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	02/06/1987
179937	GIOVANA MARIZA CHIMENES	25/04/1990
178712	GLAICIANY PICCOLI ROQUE	30/11/1980
173684	GRAZIELA BEZERRA DA SILVA PEREIRA	19/10/1984
178443	HELENA ANTUNES CARVALHO	05/11/1967
174599	HERLENE LEMES DE CAMPOS	07/07/1981
178934	HEVILYN DA SILVA HOLSBACK	16/11/1994
177294	HILDA DA CRUZ RIBAS	08/06/1969
175115	ILARIO ELOISIO GONÇALVES DE SOUZA	11/12/1982
177659	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	22/01/1977
177069	IVONE ROSA FERREIRA MELLO	13/03/1966
178354	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO *	18/08/1977
178996	JEAN FERNANDO GONÇALVES RIBEIRO	31/05/1991
176477	JENY PEREIRA VIEIRA DE LIMA	17/03/1971
179793	JESSICA MAYARA DO CARMO FERNANDES	19/11/1993
175081	JHONATAN SANTANA RODRIGUES	17/08/1991
177986	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUSA	27/09/1981
177408	JOHN JOSÉ AMARAL RIBEIRO	16/08/1991
176193	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	10/04/1977
178123	JOSELI DOS SANTOS ROSA	12/02/1988
176764	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	15/06/1978
175486	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	28/10/1990
179407	JOSIELE APARECIDA MENEZES DA SILVA	24/12/1988
176914	JOSILAINE FATORI OCANHA	11/04/1997
176733	JOSILAINE VILHALVA VILLA	08/05/1990
177605	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	28/12/1982
178190	JUCIMARA RODRIGUES BORGES KAKU	10/09/1978
177486	JULIANA ENCISO SILVEIRA	09/07/1984
173104	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	08/12/1971
178417	KAMILA PEREIRA GARBOSA	15/01/1995
180114	KARIELLY SAYURI DO AMARAL YASSOYAMA	12/01/1997
180358	KARINA ALVES FLORENTIN	07/01/1998
173075	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA **	25/12/1980
178619	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA *	25/10/1972
177604	KATIUCE MARINA FLORES MALACARNE	23/11/1987
177904	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA SCARANTTI	28/04/1983
178936	LARICE APARECIDA AGOSTINI	03/10/1995
178751	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	24/04/1981
180092	LEANDRO ALVES DA SILVA	02/09/1982
176155	LEIA CONCEIÇÃO LEMES PINHEIRO	15/02/1970
179754	LEILA MACCARI VICTORIANOS	31/05/1989
172456	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA *	10/02/1987
178688	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA **	02/09/1986
172693	LENIR CHRISTAFANO DA SILVA	05/05/1986
179612	LENITA BEUKHOF	24/04/1982
173659	LEOPOLDINA ROSSA PINHEIRO	29/01/1990
178207	LETICIA BARTNIKOVSKI DE OLIVEIRA	07/02/2000
179725	LETICIA MARTINES COLACHO	20/03/1996
178645	LILIAN MARI SOUSA SILVA	14/01/1997
178788	LISETE CECILIA MICHELSEN	21/02/1983
178027	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO *	23/12/1981
179974	LUANA DA SILVA BENITES	08/11/1990
179455	LUANA MARQUES DE MELLO	10/10/1995
178401	LUANA NUNES CANUTO	05/10/1991
178727	LUCIA CLEIDE AJALA	07/12/1983
175830	LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES	22/01/1977
172236	LUCIENE ROSA GUIMARAES	27/12/1973
179175	LUCILENE DO NASCIMENTO ROSA	16/09/1990
175632	LUCIMEIRE MENAS ALVES	15/03/1995
174953	LUCINÊIA APARECIDA NOGUEIRA	17/11/1982
179360	LUZIA VIEIRA SOARES	08/10/1980
177245	MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA	25/04/1975
178581	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	18/01/1976
176163	MARCIA JESSICA DA SILVA GOMES	30/12/1991
178492	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS	11/06/1983
180369	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	07/03/1983
177465	MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO	06/03/1970
180036	MARGARETE ALVES PEREIRA	27/02/1985
179298	MARGARIDA MARIA ALVARENGA	24/11/1991
178336	MARIA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	23/03/1969
174790	MARIA CRISTIANE FLOR PEREIRA	20/08/1979
180113	MARIA EDIVANIA DA SILVA CARVALHO	11/11/1974
176394	MARIA LUIZA KUSISIN BONATTI	09/01/1989
179050	MARIANA FISCHER CAMARGO	07/01/1990
178278	MARIANA LAÍS BARIANI GURTNER	30/11/1994
175667	MARICLER JUSTA MORILHA	11/08/1979
176958	MARILDA JUCIMARA LUCAS	25/08/1974
179917	MARILDES DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/1985
176386	MARILEIA ARTEMAN BONFIM **	14/02/1973
177427	MARILENE COLOMBO	13/01/1966
172590	MARILISA ALVES	10/02/1974
173344	MARISTELA DO AMARAL FICHER	25/03/1966
174266	MARLENE DA SILVA	12/02/1982
177077	MARYAN GIL CARDINAL VIUDES SANCHES	20/07/1987
178187	MAYARA TAVARES CENTURIAO	25/06/1989
174646	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	30/11/1986
174081	MICHELE ROMAN	03/05/1986
177374	MIRIAN ROMAN	15/07/1982
179511	NATALIA PRADO MARTINS	30/09/1990
176554	NATALINA DOS SANTOS BARBOSA RIBAS	24/12/1986
176865	NATHALIE BERNEGOSTI ALVES	17/10/1985
177753	NEIDE ROMAN	29/09/1988
172923	NEIDE VALENZUELA FLORES ESCOBAR	25/12/1979
179663	NEIVA MELLO DO AMARAL	18/11/1981
177959	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	14/08/1986
177377	OLICE FERNANDES ANT尼奥	14/06/1974

178161	PAOLA TAVARES CENTURIÃO	12/09/1992
176208	PATRICIA DA COSTA SOUZA	21/06/1986
174736	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	24/12/1974
177171	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	26/06/1990
176857	RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	04/08/1975
174791	RAMONA LEONARDA PERALTA	21/07/1984
172537	RAMONA PEIXOTO RATIER DE LIMA	23/05/1975
179180	REGIANE CRISTINA DE MELO	10/05/1990
173749	RENAN GONÇALVES BARBOSA	17/06/1997
180180	RITA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA	02/03/1977
178324	RITA TEIXEIRA RAMOS	27/04/1989
177223	ROBERTA SANTANA DA SILVA	25/07/1983
177306	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	18/02/1978
179557	ROSÂNGELA MARIA MENOLLI PAREJA	04/09/1969
177448	ROSÂNGELA MARISLEI FERNANDES DA SILVA	16/12/1964
175637	ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES HESSE	10/11/1974
176314	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1976
176063	ROSÂNGELA PEREIRA DUARTE	13/12/1993
173616	ROSELI CALLIARI	27/01/1977
175307	ROSELI FREIRA BATISTA ALVES	18/07/1970
178101	ROSENILDE CARVALHO ALVES MACIEL	05/04/1983
176210	ROSIANE FARINHA	07/04/1990
179454	ROSILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA	15/06/1982
180003	ROSIMEIRE BUSSULA	27/03/1970
172814	ROZANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	30/10/1982
177335	ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	28/06/1979
179741	ROZINETE FONSECA TELES	15/06/1978
175616	SANDRA ORTEGAS DE OLIVEIRA	11/10/1989
173777	SELMA CRISTINA MENDES	16/07/1974
177691	SILVIA DAYANE FURTUOSO GANGA	30/05/1994
172657	SILVIA DOROCIL SALATA	13/09/1970
177706	SILVIA LETICIA FARAVELLI DE ALMEIDA	08/10/1977
175741	SILVIE JANE ZAURA	26/06/1977
177066	SOLANGE RIATO PRATES	15/10/1983
177179	SOLANGE RIUS MARIANO MIRANDA	22/06/1979
179294	SONIA LIVRADA LIMA TOLEDO	23/09/1976
180211	SONIA LUGO MORINIGO	28/07/1989
173771	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	13/01/1970
176492	SONIA SOARES FERREIRA *	26/02/1975
175219	SUELI DE BRITO OLIVEIRA	07/04/1974
174834	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	31/10/1977
176873	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	30/12/1988
178460	TÁSSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS	19/06/1986
180373	TAUANA ROBLES WOITOVICZ PINHEIRO	26/08/1999
178910	THAIANE RAMOS OLIVEIRA	26/04/1991
175785	THAIS MATOZO NUNES	16/01/1997
178512	UELICA MARIA JESUS OLIVEIRA	02/04/1986
172980	VERA LUCIA BOGADO DE ARAUJO	20/04/1971
175811	VERGINIA FRANCISCA LEITE DE FIGUEIREDO	01/01/1956
179611	VILMA CARVALHO LINS	09/11/1977
172247	WEID MARA MACHADO DE LIMA	08/07/1976
173207	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	15/12/1971
180153	ZULEIMA GAVILAN DE OLIVEIRA	08/02/1964

PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
178457	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	27/04/1986
178945	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	12/04/1984
177492	ADRIANO DE LIMA ARRUDA	02/12/1982
175879	ADRIELI DOS SANTOS	12/05/1987
177167	ALDA DA CUNHA SANCHES	11/06/1983
180453	ANA CARLA AURELIANO ROSA FREIRE	11/01/1989
179439	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	02/11/1994
180207	ANA CAROLINE PIRES DA SILVA	01/07/2000
180013	ANA KARLA SILVA SANTOS	03/12/1990
179953	ANDREIA APARECIDA ESCOBAR BENITES	07/03/1986
178666	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	02/10/1976
173160	ANGELA DE SOUSA	16/07/1979
176405	ANGELA MARIA ROBALDO DUTRA	11/04/1980
175808	ÂNGELA REGINA NERVA	14/11/1963
175172	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	29/06/1959
177346	ARIADNE RANI MORAES FALCÃO	13/07/2001
179016	BRUNO EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	30/07/1999
172157	CAMILA DA SILVA	16/03/1986
179239	CASSIANA ANDRESA DUARTE DA SILVA	04/02/1994
176158	CILENE FERNANDES BOMBARDI CORREA	19/02/1981
174905	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORRÉA	09/08/1989
174316	CRISTIANE CASARIN SILVA	02/12/1985
174756	DAIANE VALENÇUELA GALVAO	15/02/1997
174960	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS *	22/01/1992
179044	DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA	15/12/1986
176285	DEVAIR DIAS	17/11/1967
174720	ELIANA MAZZER FORTES	15/11/1965
176362	ELIDA VIEIRA DA SILVA	06/03/1985
177282	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS **	03/03/1973
177758	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	28/07/1983
174800	ELOISA PEREIRA LIMA LEDESMA	09/10/1982
177652	FABIANA DOS SANTOS	04/05/1988
178097	FRANCIELE DENCK MONTESSO	08/01/1990
178757	FRANCIELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	23/06/1993
176320	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA *	25/03/1987
179287	GÉSSICA COSTA MUNIZ	30/05/1988
174109	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIN	10/05/1979
180116	HANS MÜLLER RIOS DE LIMA	10/07/1987
176953	HELIO RAMAO ACOSTA	31/03/1984
175796	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	27/04/1982
176291	IDA RAMONA JIMENES REGO	10/12/1983
175169	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	04/10/1985
175978	IZABEL MARQUES MACIEL	10/09/1981

176692	JOSE FATIANE LOUREIRO MAIDANA	21/10/1981
173629	JOSEVANIA ROQUE GIMENES	08/12/1987
174155	JUCELITA APARECIDA AMEREIN	08/01/1983
177019	JULIANA BISPO DA SILVA *	13/12/1990
175878	JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO	14/02/1997
176390	JURANDYR BENEGOSI NETO	25/12/1988
174854	KARINA ORLATO DE OLIVEIRA	21/04/1979
175234	KATIANE RODRIGUES VILA MAIOR FLORES	17/02/1986
176681	KATIENZA DA ROSA CHARÃO RODRIGUES	21/10/1977
178715	KELLY DA SILVA DO NASCIMENTO	11/04/1989
173844	LADY DAIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	07/03/1984
179160	LARISSA JONCK CROIDER	25/04/1996
175039	LEANDRO RODRIGUES BRITO *	21/04/1986
177266	LILIANE THOMAZ DOS SANTOS	19/05/1984
175469	LUCIENE GOMES MOREIRA	10/09/1974
179244	MARCIA ANTUNES CORREIA	13/04/1984
172725	MARCIA APARECIDA DE LIMA	07/08/1986
177430	MARGARIDA CONCEIÇÃO GONÇALVES ALCARA	07/12/1975
175865	MARIA ADRIANA TORQUETI RODRIGUES	06/05/1976
173876	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	26/05/1962
179862	MARIA SILVINA DE LIMA	02/10/1980
178504	MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	04/09/1961
172181	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	10/03/1969
172307	MILIAN SILVA REIS MACHADO *	25/11/1982
175202	MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	26/07/1983
177084	MIRIÁ DE LIMA GAUDIOSO	07/07/1983
177545	MIRTES MALACARNE ARNHOLD	26/04/1970
176015	MONICA BATISTA DE AQUINO	23/12/1971
172402	NADIELE MACHADO DOS SANTOS	31/03/1982
180419	NAIARA AURORA DA SILVA SOUZA	09/10/1994
174407	NILSON XAVIER DA SILVA	22/10/1971
173260	OLIVIO ALVES DE MELO JUNIOR	12/11/1981
172490	PATRICIA RIBIRO GAUTO	06/11/1991
176957	PEDRO PAULO SANCHES	29/06/1972
172719	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	12/04/1981
177052	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES *	20/09/1990
176951	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	04/06/1983
175300	REGINALVA VILHALVA ***	07/12/1977
178895	RENATA DREWS FERNANDES ANZOLIN	17/02/1991
173839	ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO	16/11/1988
177035	RONALDO DA SILVA BERIBA	12/09/1975
178153	ROSANA ESPINDOLA	14/05/1974
178484	ROSEMARY FARIAS DAS NEVES	17/03/1980
177186	ROSEMARY SANTOS SILVA	01/03/1980
180267	ROSILEI DAINE USSUNA SANCHES	01/01/1998
179092	ROZINETE ACUNHA RUIZ	12/01/1977
175366	SILVANA GONCALVES DA SILVA NICOLODI	03/03/1974
178157	SILVANA MARIA JUNG SOARES DA SILVA	03/08/1978
175332	SONIA MACHADO DE MIRANDA	14/11/1976
180263	THAIS RAMOS OLIVEIRA	26/04/1991
176946	UANDERSON CINTRA BARABOSA	24/07/1991
173537	VANESSA LHOPI DOS SANTOS	28/03/1994
173097	VANUZIA BATISTA AVELAR	22/05/1978
177038	VERA LUCIA MARTINS MIRANDA	10/05/1969
179006	VIRGINIA MARQUEZ NUNES	24/08/1985
180105	VIVIANE GARCIA EVANGELISTA	20/11/1987
179489	VIVIANE PERALTA CANHETE	01/01/1973

PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ARTE - ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
177419	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	30/01/1986
172251	ANDREIA PEREIRA ROMÃO VEIGA	27/04/1979
179295	BRUNO BENITES DE ARAUJO DA SILVA	25/10/1988
178384	BRUNO SALES GONÇALVES	07/05/1989
175753	CRISLAINE VENANCIA	09/10/1990
177977	DANIELLA CRISTIAME PRZYBYSZ PARIZ	24/04/1977
174862	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	04/01/1989
179379	EDER BERZUINI	23/06/1984
180062	ELIETE APARECIDA MACEDO MARTINS	29/08/1988
175591	EVANILDO ANTUNES SOUZA	01/02/1993
179512	FLAVIANA APARECIDA CUNHA DA SILVA	05/06/1989
178950	GEISEANE RODRIGUES DA SILVA LATRE	18/08/1991
177991	HANNA ROSA DA SILVA	17/08/1992
175961	JESSICA JARA DOS SANTOS	29/12/1993
177137	JHOELTON VICENTE DE FREITAS	15/10/1989
174297	JOANITA DA SILVA CEZAR	28/04/1982
173754	JUCILENA NUNES LHOPI	10/09/1982
174607	KARLA KHRISTINA LUCHTEMBERG DE AVALO	10/12/1990
174295	KELLYN MARTINS DE SOUZA MARTINES	27/06/1988
176612	MARIA FÁTIMA ACOSTA SANCHES	24/05/1978
177696	MARIA LUIZA CORREA DIAS	28/03/1983
179417	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	25/08/1980
175431	MARYELLI DAIANE DOS SANTOS	14/09/1984
172832	RAFAELA GONÇALVES BANDEIRA	19/05/1994
179486	ROSA GULARTE	01/07/1980
179103	SIMONE GONÇALVES MARTINS	09/10/1986
173804	SUSANNE DOS SANTOS BATISTA	03/12/1991
176654	TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER	10/10/1992
178729	TANIA DE OLIVEIRA PEREIRA	27/10/1977
175509	TEREZINHA ALVES DA ROCHA	16/05/1968
174296	TIAGO NELSON DOS SANTOS	31/12/1986
177536	VANDERLÉA BARBOSA TAUFMANN THOMÉ	01/05/1973
174099	VANESSA BORGES ESCOBAR	22/10/1984
178019	VICTOR DOS SANTOS SILVA *	31/01/2000

PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – ED. FÍSICA - ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
172429	ALAN VILLA ALTA MACHADO	03/03/1998
177387	ALESSANDRO ALVES DE LIMA	12/04/1993

179633	ALESSANDRO FERNANDES RODRIGUES	05/06/1986
178535	ALEX SANDER BARBOSA DA SILVA	11/03/1990
178277	ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA	11/04/1991
172996	ALISON DE LIMA	13/09/1995
174437	ANA PAULA RIBAS SALLES	11/11/1986
176018	ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUN	22/03/1996
178612	ANDERSON ROA	20/06/1986
176606	ANDRÉA PEREIRA DA COSTA	25/04/1983
177026	ASELMO ALVES DE SOUZA	09/06/1968
178538	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	13/09/1996
175731	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	01/07/1976
178632	CLAUDIA DA SILVA	09/07/1991
177886	CLESIANE DE LIMA LOPES	12/07/1987
177468	DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE	10/02/1997
173002	DIEGO COSTA HOLANDA	28/08/1986
179927	DIEGO HENRIQUE HIPOLITO DOS SANTOS	05/12/1988
179052	DIOGO ANDERSON LOPES	17/05/1987
179285	ELENILTON CALISTRO DA SILVA	28/07/1981
175752	ELIAS GOMES DOS SANTOS FILHO	09/08/1985
179943	ÉVERTON BORTOLOTO DE OLIVEIRA	13/10/1983
174065	FELLIPE DE SOUZA ARAUJO	31/03/1992
172198	FLAVIA CHARLINE MARTINS	10/07/1998
176688	FRANCISLENE AZI ROLAND	09/08/1979
175312	GESSÉ FRANCISCO	10/06/1987
178026	JANETE BARBOSA ALVES	17/07/1982
179908	JESSICA SOUZA SOARES	17/12/1998
178243	JHOILTON MAURO DE FREITAS	17/11/1983
178768	JOÃO CARLOS VILHALVA	20/10/1986
179331	JOÃO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	02/08/1999
179286	JOICE ADRIANE RECALDE	05/03/1995
173434	KAIO ANTUNES DE SOUZA	08/07/1996
178289	KATIUCE CARDOSO PEDROSO MARTINS	09/12/1982
178263	KAUE PACHE ROBALDO	27/05/1989
175380	KELLY CRISTINA CORREA DA ROSA	12/08/1991
176652	LEA PATRICIA DA SILVA MACHADO	27/03/1979
176452	LINO GONÇALVES	23/09/1974
174327	LUCAS FERNANDES SOARES	27/07/2000
178341	LUDMILA COSTA DA SILVA	19/05/1990
179137	LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA	11/07/1986
178558	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	20/07/1987
177870	MAGELE LOUZADA MEDINA DEOTTI	11/07/1984
180044	MAIARA MONDINI PASQUETO	12/07/1994
174308	MAIKO CARLOS LEMOS	24/10/1984
176167	MARCIO VICTORIO PARIZOTTO	13/01/1989
178826	MARILEI MENDONÇA SEGURA	26/10/1991
179502	MARINEI DA SILVA SOUZA	13/11/1991
177592	MARIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	16/08/1991
178692	MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	21/09/1976
179935	MATHEUS MOREIRA MARQUES	09/06/1998
180444	MAYARA DUTRA MATTOS	25/12/1995
176761	MICHAEL VIEIRA CORDEIRO	25/10/1996
177946	MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS	31/08/1993
178800	PATRICIA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES	02/09/1991
179858	PAULO CÉSAR CORRÊA RATIER	03/10/1988
174333	PAULO HENRIQUE LESCANO DE SOUZA	13/08/1993
179190	REINALDO BARBOSA ROA	06/01/1974
179128	RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	04/03/2000
180215	ROGÉRIO BARRETO DE ARAUJO	17/06/1989
177615	ROSEANA DIAS TEIXEIRA	11/11/1994
178024	ROSIANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA	11/11/1991
177100	ROSIMARY COUTINHO XIMENES	27/09/1982
173799	SIMONY OVIDIO DE SOUZA	24/03/1990
177065	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	20/10/1987
179380	VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO	20/05/1987
179841	VANDERSON MOREIRA FRANCISCO	02/04/1994
178669	WESLEY APARECIDO DOS SANTOS	14/01/1995
180340	WILFRIDO ANTONIO ROJAS ORTELLADO	11/11/1992

PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA – ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
177793	ALICE LIMA	03/12/1981
179498	BRUNO VIDOTTI	01/12/1984
176650	CARLA ANDRESSA MACHADO	03/08/1991
178525	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	03/09/1992
176560	CONCEIÇÃO SANCHES GONÇALVES	29/12/1985
178918	EDIRLEI OLIVEIRA SANTOS	24/02/1995
178689	ELAINE GOMES XAVIER	01/11/1991
173396	ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS	18/05/1979
179906	FERNANDO DUTRA MACIEL	11/10/1970
176989	FERNANDO FIGUEIREDO AGUILLERA	21/07/1994
173215	JOAO VITOR BATISTA ROSA	12/05/1997
178638	LEONARDO CALIXTO MARUCHI	06/04/1994
178577	LIDIANE CRISTINA LOPES GARCIA DE SOUZA	06/11/1995
175265	MICHELA DA SILVA ALMEIDA RODRIGUES	18/10/1972
178709	OSMAR ALEGRE SOARES **	08/02/1981
175125	PAMELA PARTENA TSILFIDIS	31/01/1990
175342	RENAN FERREIRA UMAR	05/11/1984
177535	ROSINEY MEDINA FERNANDES	15/11/1990
174876	SONIA VANESSA LANGARO	05/09/1991
179292	WAGNER APARECIDO CORREA	06/11/1975

PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – INGLÊS – ÁREA URBANA

INSC.	NOME	NASC.
178550	ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA	23/01/1968
178271	CAMILA LIMA ROQUE	12/07/1994
176442	CAROLINE PEREIRA LOPES	09/06/1998
176164	CLEBER RODRIGO PUTTKAMER	26/07/1984
175465	CRISTIANE JUSTA MORILHA	09/08/1981
177933	CRISTIANE WALTHER	10/05/1978

179459	DANIELE ARCE CARRILLO	19/09/1998
180201	EDSON FERREIRA DE MATOS	07/11/1986
180125	ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1989
180091	FERNANDA DOS SANTOS	07/03/1995
175131	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	18/06/1985
180374	LILIANRAQUEL HANDEL NASCIMENTO	17/01/1978
179066	LUCAS DA SILVA SANTANA	19/08/1997
178389	MARCIA DE OLIVEIRA SCARANTTI	21/11/1981
177238	MARINA AQUINO CAMPOS	15/07/1987
173175	THAYSA TOBIAS DOS SANTOS	12/01/1998
173908	WANDERLEA PEREIRA LOPES CATTO	06/12/1968
172872	ZILDENIR LEMES DE ALMEIDA	10/11/1980
PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
173887	ADRIANA VILLALBA RODRIGUEZ	08/08/1984
176487	ALINE FABIANE TARGA SILVA	21/07/1983
179061	AMANDA GOMES FRANCISCO	22/03/2000
179665	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	30/07/2000
178238	ANA CAROLINE DE ALMEIDA FAGANELLO	26/11/1996
180298	ANTONIO SOARES LEITE	02/06/1979
178678	BRUNA CORREA DA ROSA	25/01/1995
173978	CRISTIANE ELIZABETE MARINHO	02/08/1983
180467	DANIELLE APARECIDA LIMA	21/04/1989
177852	EDUARDA APARECIDA ERLICH DA SILVA	15/10/1997
177751	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	15/02/1982
179655	ERICA VALMACEDA DE LIMA ICASSATTI DUARTE	30/07/1991
176545	GRAZIELA FRITZEN ANTUNES	05/04/1981
172423	GUILHERME CORREA RICARDO	14/01/1997
172218	ISABELLA BENITES PEDROSA	27/03/2002
177095	JOICY RUBIO LESCANO	04/11/1999
179768	JOSÉ LUIZ MIRANDA ROMEIRO	13/10/1969
177633	JURACI CORREA LEITE CENTENARO	29/01/1975
174207	LARALINI APARECIDA COLMAN	04/03/1987
176727	LETICIA GOMES DE SOUSA	12/03/1997
178640	LUCIANO DE OLIVEIRA	08/11/1976
177630	MÁRCIA FETTER DE OLIVEIRA	11/08/1971
179749	MARIA SONIA PEREIRA DE SOUZA	27/04/1970
177896	MARILENE ALVES ANTUNES	25/01/1987
178786	MARINÉS BALESTRIN ARTUZI	13/03/1969
180280	MARIZA SANDRA TIYOMI MIURA	11/01/1983
172230	MATEUS SCHIRMER DE MOURA	10/01/2000
172332	NÁGILA DARCYMARI DIAS DA CUNHA	26/03/1992
177888	NAYARA DE OLIVEIRA GULARTE	11/03/1992
177640	NÍDIA SANABRIA	02/03/1978
180050	REJANE GONCALVES SOUZA *	18/11/1989
180399	ROGÉRIO MARQUES	18/03/1985
177007	ROSINETE HERNACKI	14/05/1993
177053	SAMARA FARIAS DA SILVEIRA	02/10/1998
177024	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	23/09/1971
177586	SHEILA SARMENTO LOPES	23/10/1970
178394	SUELI BONKOSKI ALVES	27/02/1977
176072	TAINARA VILHAGRA DUTRA	20/02/1999
180407	VICTOR HUGO CARVALHO MENEZES	05/12/1966
PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
176338	ADÉLIA DOS SANTOS	03/01/1977
175758	AMANDA PEREIRA IRINEU	01/05/1991
177767	ANDERSON PERES FERRO	08/10/1995
177042	ANDREIA CRISTINA DELVECCHIO	23/09/1981
180354	BRUNO EMANUEL MARIANO DA SILVA	12/09/1996
178696	CARLA ANDRIELLI VIEIRA DA SILVA	12/12/1996
176368	CARLA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	29/05/1997
178646	CARLOS JOSE VELOZO DE MEDEIROS	30/03/1984
178923	CAROLINE PAIONK	30/06/1996
177281	CELINA DA SILVA ROLON	06/02/1978
179358	CLAUDINEI DOS SANTOS DIAS	20/03/1981
177724	CLÓVIS JÚNIOR FRITZEN	04/07/1989
176811	CRISLAINE BARROS DIAS	24/03/1992
172616	DEZIO PEREIRA DE SOUZA	23/12/1958
175296	EDSON MARTÍNEZ BARRETO	13/09/1989
180352	EMILIANA DUARTE BARBOSA	23/01/1981
174833	FABIO AQUINO BRUM	01/08/1977
178862	FABIO BALBUENA	13/05/1997
172437	FERNANDO DE MELO	08/11/1989
178789	FLAVIA DANIELLE FLORES	27/02/1989
174250	GERSON VILALVA MERCADO *	09/02/1989
180031	HOLSER PRIETO SOUZA	21/09/1993
177406	IVAN FERNANDO CABRAL DA SILVA	24/05/1993
174506	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	29/06/1988
174329	JONAS ARIEL LARREA	16/01/2002
174171	JULIANO WELDER DA SILVA FERREIRA	12/12/1994
177422	LARIANE CAROLINA GONÇALVES ALCARA	08/11/1993
180138	LAURO LUIZ DA CRUZ MAGALHAES	09/03/1971
177344	LEONILVA SABINO LANGER	10/01/1995
179477	LUCAS DANIEL COINETE DO NASCIMENTO	22/08/1999
174969	LUIS CARLOS MONTIEL VILHALVA	29/11/1989
180242	MARCOS LUIZ ROPELATO	18/09/1972
175168	PAULO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	29/03/1998
178575	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	01/06/1997
176397	PRISCILA BAENA XAVIER	16/12/1986
176950	RAINARA RIBEIRO RODRIGUES	04/12/1995
179666	ROBERSON CERQUEIRA PARISSENTE	18/07/1981
177033	ROBERTA LUISA THOMAS	26/04/1982
178598	RONALDO OTANO ALVES	17/05/1977
179255	ROSANA CALISTRO DA SILVA	13/03/1993
179784	THIAGO POIANI ROSA	18/04/1995
174409	WANER DA COSTA XAVIER *	22/05/1993

177984	WESLEI RAFAEL MONGES LOPES	10/08/1992
179311	WILLIAN ANGELO ALVES DE OLIVEIRA	03/10/1991
PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
179924	ADILSON BELIZARIO DE FRANÇA	08/03/1972
178382	AMANDA ROMAN	08/10/1990
179488	CELSO WIRVYNG FERNANDES RODRIGUES	04/06/1993
178869	DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS	31/08/1988
174757	DEIVITY URBANO MARQUES	04/08/1989
180408	DHYEFERSON DIAS CAVALLO	31/07/1995
180089	DIONATHAN RODRIGUES BENITES	02/04/1990
173738	FERNANDA PETRANCINI MARQUI	16/08/1997
174164	GABRIEL MIGUEL SILVA	12/12/1992
180434	GISELIA CALISTRO CUBILHA FLORES	08/07/1989
177637	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	30/07/1990
176329	LIS ROGÉLIN MOREIRA	16/11/1989
179039	LUCAS CARDOSO BENITES	12/05/1998
172223	MAILON VINICIUS VIANA NUNES	25/10/1999
179629	MARIA LUCIA DOS SANTOS DA COSTA	10/07/1975
179818	PAMELA BEZERRA DE ARAUJO	20/08/1980
178534	PEDRO ARIALDO GASPECHOSKI DA COSTA	11/10/1999
174396	RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/02/1991
176813	REGIANE FRANÇA MARIANO	02/08/1979
172543	ROSILENIS MENDES ***	21/08/1994
177650	SANDRA REGINA RIBEIRO DA SILVA	16/12/1993
PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
172637	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	11/06/1989
179139	AMANDA COUTINHO DE SOUZA **	26/12/1998
178393	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA CARVALHO	08/06/1993
175614	ANGELINA DOS SANTOS FRANCO	11/12/1999
179609	ANTONIO CARLOS DA SILVA	30/03/1977
179164	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/09/1997
176355	CLAICIANE NUNES DOS SANTOS	08/01/1991
177347	CRISLAINY APARECIDA BACK	27/08/1985
176581	CRISTIANE RODRIGUES NETO *	18/09/1987
174076	DAYNNE CREYCE PALMEIRA COLHANTE	12/03/1995
176618	DORALICE APARECIDA MORAES DA SILVA	18/07/1976
173746	DOUGLAS CARVALHO DE FARIA	13/02/1987
174883	DOUGLAS MENEZES DE OLIVEIRA	13/06/1995
180299	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS	30/01/1996
178871	ELIAKIM ESPINOSA SOARES	21/01/1990
179372	ELISEU POSSATO	18/11/1976
178332	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	24/06/1968
176544	ERIKA TOMAZELI GUANHO	14/03/1990
178172	EUGÊNIO BRITES RODRIGUES	15/11/1977
179777	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	14/07/1993
177936	HENRIQUE FEDATTO LAGO BAMBIL	10/08/1998
178089	IRENIDES APARECIDA PALMEIRA	15/01/1969
177022	ISABELLY PEREIRA CARVALHO	24/09/2003
174066	JOSYMARE DOS SANTOS DUARTE PAVAO	12/07/1981
178241	JULCIMAR VALDIR FLORES DE SOUZA	03/11/1979
179897	JULIANE RISSOTO	21/02/1994
180355	KATIA HUMBERTO *	27/12/1981
179973	KLEBER ANTONIO BELLONI	06/06/1984
176639	KLEITON VINÍCIUS LIMA DOS SANTOS	19/03/2001
178377	LARISSA MOSCIARO FARIA	24/11/1995
174875	LETICIA LAURINDO	27/01/1999
178743	LIZIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	02/03/1984
177221	MARCELO FREITAS SANDOVAL	12/10/1985
172845	MARIA EDUARDA DE LIMS GONÇALVES	15/02/2001
179343	MARIA ROMINA GAMARRA	07/12/1988
174512	MARIA ROSA MARTINS	14/04/1986
178639	MARIANI BANDEIRA CRUZ OLIVEIRA	12/02/1981
178015	MARIELEN SOUSA SILVA	26/07/1999
178737	MARILEIA MACHADO FRANCO MOREIRA	07/09/1968
179537	MILTON DE OLIVEIRA SILVA	20/07/1969
175868	MONIQUE FRANCIELLE CASTILHO VARGAS	15/10/1986
173094	NIKOLAS MARKATOS TRIANDOPOLIS	28/01/1992
177702	PATRICIA ALVES DE SOUZA GIOVANINETTI	02/05/1990
179617	PAULO APOLINÁRIO BISPO	28/04/1983
179778	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS *	15/09/1980
178425	SANDRA ANDRE DA SILVA	01/04/1987
179156	SÓCRATES BENITES DE OLIVEIRA	01/11/1978
177661	TOM WILCLA MACHADO DOS SANTOS **	09/01/1994
175722	VALERIA SILVA DOS SANTOS PARIZOTTO	26/02/1995
177964	VERA LUCIA NUNES BOGADO JANDREY	10/05/1978
173984	ZILDA ALVES DE MOURA	16/12/1965
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
INSC.	NOME	NASC.
178747	ADILSON OTILIO DA SILVEIRA	26/12/1985
172257	ADRIANA AREVALO FERNANDES FRANCO	23/09/1988
173554	ADRIANA CORTES DE ABREU	07/11/1999
173063	ADRIANA DE PAULA JORGE *	23/05/1990
178605	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	05/02/1986
176691	ALESSANDRA CARVALHO BUZZO SOARES	07/01/1983
177579	ALESSANDRA DE SOUZA ROLING	07/04/1975
172374	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA *	06/01/1999
175130	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	05/06/1996
178932	ALICE FERNANDES DE FONTES	16/01/1988
179234	ALINE CRISTOVAM CASSIANO **	03/10/1991
176739	ALINE DE CAMPOS	12/04/1995
174531	ALINE DOS SANTOS GERTRUDES	13/06/1989
179690	ANA CAROLINA PEREIRA MENEZES GONÇALES	27/02/1988
176407	ANA CLÁUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	06/11/1987

179250	ANA CLAUDIA MACIEL	11/05/1988
179514	ANA CRISTINA SILVA ARRUDA ABDEL	21/07/1984
178624	ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI	22/07/1980
178334	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	29/05/1984
178282	ANA PAULA DOS REIS AMARAL	21/12/1993
180380	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	02/08/1988
180454	ANA PAULA ROMEIRO DA SILVA	11/05/1992
175663	ANA RITA CORREA	13/10/1976
177924	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	20/04/1989
177909	ANGEL GEANE DALASTRA	04/04/1990
176797	ANGELA AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/08/1978
178654	ANGELA MARIA SOUZA PENHA	03/04/1987
177184	ANGELINA BRITES	11/05/1991
178790	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	09/05/1991
178668	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	21/04/1964
178609	BEATRIZ APARECIDA VILLA ALTA MACHADO	12/10/1994
178458	BEATRIZ FABIANO LISBOA TONATTO	27/04/1989
179869	BRUNA APARECIDA RUDES MARQUES	06/04/1996
176594	BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS	10/12/1992
178847	CAMILA ALVES FEITOSA	31/10/1989
172821	CAMILA GIAN BRUM ALVES	04/04/1986
173276	CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS	24/03/2002
180294	CAMILA RODRIGUES ZANATA	13/01/1995
176736	CARLA COUTINHO AVANCO	26/10/2000
178694	CARLA RODRIGUES DELFIM	07/04/1991
174559	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	14/03/1963
180028	CARMOSINA DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1962
179025	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	29/12/1998
179173	CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	12/02/1993
173700	CASSIA BARBOSA RAMOS	24/04/1985
180066	CASSIANA APARECIDA NARDONI	06/12/1983
177594	CATIA DE OLIVEIRA	06/06/1968
179470	CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	27/01/1975
179212	CELMA ESPINOZA WIEDING	01/06/1976
177441	CEMARA CHAPARRO MIRANDA	22/02/1986
178012	CESUIA BARBOSA	22/10/1971
175996	CLARICE MIRANDA DA CRUZ	06/04/1978
174464	CLAUDINEIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA	25/02/1977
175311	CLAUDINEIA DA SILVA ALENCAR	25/05/1984
176406	CLAUDINEIA DE FREITAS RODRIGUES COMPAGNONI	06/02/1982
176039	CLAUDINEIA GARCIA DE OLIVEIRA	25/03/1994
176313	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA	29/11/1983
177599	CLEONICE APARECIDA MONTEIRO	16/12/1981
177325	CRIS APARECIDA DA SILVA GIBER	10/09/1971
177284	CRISLAINE GOMES DA SILVA	28/09/1986
172588	CRISLANI ASSIS DE MOURA	17/07/1992
177401	CRISTIANE APARECIDA BEZERRA	10/04/1988
177220	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	15/01/1986
172626	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	29/01/1983
180262	CRISTIANE LARISSA DOS SANTOS	09/05/1995
176961	CRISTIANE MATIAS TAVARES	30/05/1991
176629	DAIANA LIMA DO AMARAL	18/11/1994
175350	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	11/07/1988
172731	DAIANE MACIEL LEDESMA	30/06/1993
179425	DAISE DOS SANTOS LAVARDE	06/07/1987
173351	DALRIA REGINA BERGMANN BATISTA	07/09/1996
177744	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	20/07/1994
178088	DANIELE GOMES FERREIRA	13/12/1998
173494	DANIELI ROLIM LORENSETTI	08/06/1997
179269	DAYANE DE MATOS DEWES	04/05/1986
176461	DAYANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13/05/1983
176295	DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA MOREIRA	21/11/1996
179825	DÉBORA LEONARDO SOARES	04/02/2002
174885	DEBORA MOTA GÓIS	08/03/1994
172183	DELZA DE SOUZA SILVA	31/01/1989
175651	DENILZE BRITO NEGREIROS	03/08/1989
177172	DEOLINDA GONÇALVES CORREIA MACIEL	18/06/1984
178839	DIENE PATRICIA ARCE RAMOS	06/04/1996
176186	DILZA ANTUNES MACHADO	14/12/1979
172759	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	21/06/1975
178662	EDUARDA MARTINES CORDEIRO	12/09/1998
179032	ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA	07/06/1968
175280	ELAINE APARECIDA SELHORST	01/11/1978
172654	ELAINE VALENZUELA FLORES **	29/11/1991
179568	ELESANDRA DA ROSA	28/05/1983
175235	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	12/06/1992
175216	ELIANE GREGOL DO AMARAL	29/05/1976
179706	ELIANE RAMOA CABALLERO	09/09/1988
179313	ELIANE VILELA ROCHA	12/09/1986
172575	ELISABETE NOGUEIRA FRANCISCO ARRUDA	17/08/1975
177790	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	10/03/1983
175886	ELLEN PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	29/12/1987
174698	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	09/03/1979
180147	EMILY DAIANE MANCOELHO LIMA	09/05/1999
175783	EVA CRISTINA GARCIA MARTINS	15/12/1986
176520	EVELIN RAIANE DA SILVA CRUZ	18/12/1996
179391	EVERTON CHAVES DA SILVA	24/02/1994
174322	FABIANA BRASILIANA FERREIRA	28/12/1978
179471	FABIANA CICICELI GIBOWSKI	02/04/1981
175011	FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	19/03/1984
177987	FABIANA PAVAO ENSISO	23/09/1996
178957	FABIANE HOINOSKI BARRETO	16/02/1990
175030	FABIANE PEREIRA DA SILVA	12/05/1986
175880	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS **	19/09/1988
177641	FERNANDA ALMEIDA BARROS DAMIANI	06/03/1997
179752	FERNANDA BOVEDA	19/06/1981
178994	FERNANDA CARDOSO MOREIRA	16/01/1988
173328	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	21/07/1991
173766	FLAVIA MACHADO AQUINO	12/04/1988

178344	FLAVIANE APARECIDA DA SILVA	02/02/1988
179195	FLAVIO GARCIA JUNIOR	05/09/1972
174093	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR *	27/07/1991
177537	FRANCIELE SILVA ULISSES DE OLIVEIRA	15/04/1993
177283	FRANCIELI GOMES DE SOUZA	27/12/2002
174836	FRANCINE TEREZINHA FEIL	01/05/1997
172968	FRANCISCA INSFRAN MARTINS	02/12/1992
177015	FRANCISCA RAMONA MARTINS	09/03/1984
177133	GABRIELLY FRANÇA DO AMARAL FREITAS	20/04/1998
176987	GEISEMARA RAMIRES MARQUES MOREIRA	17/09/1989
175949	GEISIANE LIMA DOS REIS *	14/09/2001
179015	GEISIANE MACHADO AMARO	21/07/1996
179064	GEYSE CAROLINE SILVA DA ROCHA LOPES	12/09/1995
175782	GIANE AMARAL MACHADO	13/11/1994
177911	GIOVANA ANDRADE FRAIHA	12/02/1983
178876	GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT	25/06/1981
177360	GISLAINE APARECIDA DE LIMA ROQUE BUTTARELLO	23/05/1980
178857	GISLAINE MOTA FERREIRA	31/08/1981
174673	GISLAINE ROMEIRO	01/02/1989
175953	GISNÉIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	05/07/1989
178412	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO **	24/11/1980
177014	GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA	06/05/1993
177925	HELENA SIQUEIRA BENITES	23/11/1975
176991	HELLEN FERNANDA DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1995
176248	HORIANA LIMA DE SOUZA	10/01/1997
175433	IIVANILDA DA SILVA CRUZ ROA *	29/01/1976
176427	INGRÊD REGINA FELIX DE SOUZA	09/05/2000
179049	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/09/1990
174408	IVETE APARECIDA MAULONI	06/06/1972
176430	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	29/01/1978
172644	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	22/12/1979
174425	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	25/09/1977
179480	JACIELI PIRES DA SILVA	22/08/1994
173298	JANÉ FLORES FALCAO	21/05/1980
180161	JANE FUKUSHIMA RODRIGUES PEREIRA	07/10/1976
180356	JAQUELINE DE SOUZA LOPES	05/09/1994
177201	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	24/05/1991
174194	JAYNE DE LIMA TOBIAS	22/11/1992
180170	JESSICA DOS SANTOS VIEIRA LIMA	26/01/1991
173575	JESSICA LEONEL OLIVEIRA	23/10/1992
179171	JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA	17/10/1993
174566	JOANA ROMAN DOS SANTOS	30/10/1978
173510	JOAO VITOR VARGAS CARDOSO	30/04/2000
174116	JOCIELI STEFANI DE BARROS CAMPELO	02/02/1993
180413	JOCY DOS SANTOS DIAS	08/11/1972
179555	JOELMA BRITES BENITES	23/08/1990
179216	JOSEFINA TROCHE MAIDANA	19/03/1994
173841	JOSIANE DA SILVA CARVALHO	07/08/1988
174210	JOSIMARI DA SILVA DIAS *	06/11/1999
176201	JOYCE CRISTINA DE LIMA PRADO	08/04/1984
174046	JUÇARA AQUINO MARCONDES	05/06/1977
178083	JUCÉLIA APARECIDA GONÇALVES PAVÃO	16/10/1991
178891	JUCIMARA GONÇALVES CORREIA MACIEL	26/08/1987
177894	JUCIMARA TOLEDO SANCHES	04/07/1987
178432	JUDITE BARBOSA VERLINDO	05/05/1958
173218	JULIAN MARTINS BATISTA	13/11/1987
172541	JULIANA ALVES PEDRO	28/07/1990
174679	JULIANA AZI ROLANDMARTINS SEVERINO	13/07/1983
177573	JULIANA DE ALENCAR LIMA PACANARO	22/06/1981
176758	JUSSARA MARLENE VIEIRA MORAES	29/10/1980
178054	KAREN INGRID FRANCO JARA	03/05/1995
177570	KARINA VALERIO RAUZER	13/03/1997
179143	KARINE ROSSI DE OLIVEIRA	07/01/1998
178003	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	11/04/1991
172615	KATIA ALESSANDRA MIRANDA LOPEZ	25/04/1990
178134	KATIA DE OLIVEIRA CAZARI	25/11/1984
178986	KATIA KARINE DUARTE DA SILVA	23/01/1978
175639	KATIA MARA DE OLIVEIRA BRUNO ROCHA	16/09/1987
174458	KEISY FARIAS SANCHES	17/12/1995
175684	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	29/09/1985
180227	KELLY CHRISTIANE SCHUTZ	06/02/1984
175969	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	18/01/1981
177626	KENYA FELTRIM VEDOVETO	25/01/1991
180426	KETTY ANGELICA PEIXOTO DE FREITAS	25/05/1986
178029	KLEICIANY DA CRUZ SOARES	12/03/2001
178059	LAUDINEIA MORENO DA SILVA	05/02/1981
179994	LAUDISÉIA MARTINS AVILA	11/03/1979
173231	LEIDA MARILIN MEDINA	24/05/1990
179093	LEIDE APARECIDA BRAGA	20/07/1975
179799	LELIANE RAMOS DE LIMA	15/12/1988
179696	LEONILSA MARINHO DA SILVA CORREA	05/09/1979
180266	LESLIER MARQUES DO AMARAL	17/04/1983
174580	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS MARTINS	25/01/1997
176457	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	05/12/1992
177506	LILIAN VITORIA GOMES CENTURION	19/10/2001
177957	LILIANE PINHEIRO PAÉS	26/04/1994
175468	LIS NATALIA PARADE VILHALVA MOREL	08/02/1987
177345	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	11/03/1985
174539	LUANA DA SILVA	24/03/1998
174994	LUANA DE SOUZA	19/05/1993
178982	LUCIANA RODRIGUES DE FARIA	23/09/1988
179957	LUCIENE APARECIDA DA SILVA VILHALVA	30/10/1988
178231	LUCIENEIDE ALVES DA SILVA	14/11/1990
175174	LUCILENE RUIZ	19/06/1981
172556	LUCINEIA FERNANDES	10/08/2003
179193	LUDMILA CIPRIANO DE SOUZA	11/11/1982
178073	LUZ DA SILVA COUTO	07/07/1979
176661	LUZ MARINA DURE VALDEZ	27/09/2001
174148	LUZ MARINA ZARACHO DA SILVA	12/11/2000

177969	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	07/04/1971
175813	LYVIAN COLMAN PEREIRA DE ABREU	02/10/1986
174561	MAGALI CAMPOS RODRIGUES	23/12/1978
173446	MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA	19/05/2000
173192	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	12/10/1997
176027	MARCIA LEONCO RAMOS MAZAMBONI	03/03/1982
177701	MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA	28/04/1982
177743	MARCIANA NUNES MARIANO	03/03/1959
173580	MARCIELI MATOZO BAIRRO	13/07/1993
177891	MARGARETE DA SILVA CABREIRA	25/04/1976
178239	MARIA CLEUZA REDIES ROMEO	23/12/1979
176908	MARIA CRISIRINA SOUZA GOMES	31/05/1972
174889	MARIA DAS GRACAS CORREA DA ROSA TAVARES	25/07/1974
176598	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVILA	13/05/1978
173158	MARIA DE FATIMA PEREIRA	27/05/1978
178141	MARIA DE LOURDES DA SILVA TOBIAS	01/04/1973
177329	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA *	20/09/1980
173159	MARIA ERMELINDA RODRIGUES DE LIMA	07/04/1976
175317	MARIA FRANCISCA ALCANTARA DE SOUZA TEIXEIRA **	23/12/1977
174037	MARIA ILMA CONCEICAO SILVA	14/12/1989
179955	MARIA IRMA CHIMENES	11/12/1967
177030	MARIA IZABEL MIRANDA RIOS	01/05/1983
176395	MARIA LUCINEIA DA SILVA PAVÃO	06/02/1980
179210	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	09/08/1985
176058	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS **	29/05/1966
173555	MARIA VANILDA AGENOR	19/11/1964
177083	MARIANA MATOS MOREIRA LEMES	16/03/2000
176257	MARILANDE DE JESUS DA SILVA DE CLAUS	11/12/1973
178497	MARILEIDE DE JESUS RODRIGUES	15/08/1983
178978	MARILENE FLORES DOS SANTOS	12/09/1985
175881	MARILILDA APARECIDA BATISTA DE ALCANTARA.	08/06/1966
174650	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA *	17/02/1993
172792	MARILUCE DUARTE DA SILVA	29/10/1971
179260	MARINÉIA BARBOSA SANABRIA DA SILVA	12/06/1980
176357	MARINELE ANTUNES PINHEIRO DE AQUINO	06/06/1982
176200	MARINÉS COSTA SOBRINHO MACHADO	22/05/1979
179332	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	27/02/1987
179895	MARLENE PAETZOLD MARTINS	14/12/1965
177939	MARLENE SOLEY DA ROSA	04/05/1976
179115	MAUDMEIA GUAZINA FRANÇA **	01/10/1981
175385	MAURILA KARTLEN DOS SANTOS TEIXEIRA	03/07/1983
179323	MAYARA CRISTINA DA FONSECA MEIRA	25/02/1994
180169	MAYARA DE ALMEIDA BARBOSA	05/11/1998
178561	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA RUIS	02/09/1992
178563	MILENA AYRES WELTER	04/05/1999
174136	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	25/04/1971
177574	MIRIAM BEZERRA COSTA	06/04/1982
180233	MIRIAN CARILHO DA SILVA	30/05/1982
176078	MISLAYNE DA CRUZ MARTINS PAULO	17/07/1997
172369	MONICA IZABEL PEREIRA FROES	03/06/1976
178037	NADINE DA ROSA RAMOS	15/01/1996
174588	NAYANE DE OLIVEIRA GULARTE SCHNEIDER	26/03/1995
179861	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	22/02/1969
177278	NEUZA FLORES DOS SANTOS	22/04/1972
177254	NICOLE MIRIAN BIFF	25/05/2000
174144	NILFA ANTUES	28/12/1986
178552	ORIZIA CRISTIANE ANGELO DOS SANTOS	04/04/1986
176796	OZANA CORDEIRO DA CRUZ	25/11/1987
175159	PALOMA FLORES MOELLER	02/09/1997
179892	PAMELA PRISCILA DA SILVA CRISTALDO	05/06/1988
176979	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO *	08/01/1992
173107	PATRICIA COSTA DA SILVA	29/03/1991
177585	PATRICIA DOS SANTOS	17/02/1990
180139	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	04/12/1981
176667	PRISCILA AMÔNICA DO NASCIMENTO SILVA	30/12/1991
173161	PRISCILA DAYANE INSAURRALDE	24/08/1985
178094	PRISCILA DIAS DE SOUZA ANTUNES	12/10/1985
179308	RAFAEL ROCHA SOARES	19/07/1993
179253	RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO	15/09/1996
178883	RAFAELA DALL AQUA QUEIROZ	07/09/1987
177152	RAMONA RATIER DA SILVA ALMEIDA	04/08/1974
177639	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	02/05/1994
175353	REGIANE VIEIRA BARBOSA BRONZIM BENITES	16/05/1984
174864	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	19/07/1961
176156	REGINA MARIA FERREIRA	26/07/1981
177610	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE *	09/07/1988
179781	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	09/06/1982
177474	RENATA BRANDÃO DE ASSIS	06/03/1980
177039	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIIS	29/05/1987
177527	RENATA MARTINS DOS SANTOS	22/06/1999
178440	RENILDA DOS SANTOS BRITO	21/07/1982
177803	RITA APARECIDA VIEIRA LOPES	22/05/1980
175483	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	15/07/1976
177436	ROSANA DE ASSIS LIMA *	09/12/1991
176094	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO *	23/03/1994
177603	ROSANGELA ALVES CAMPOS	16/05/1982
175190	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	27/02/1984
174077	ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA	31/12/1987
177572	ROSELI MIRANDA	04/04/1984
175621	ROSELINDA DUTRA MATOS.	18/02/1987
175677	ROSEMERI MORCHE CARPES DOS SANTOS	23/07/1968
173230	ROSENILDA CHAGAS	01/02/1979
178444	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA *	04/06/1992
180045	ROSILENE PRIETO SOUZA	14/04/1997
175971	ROSIMAR APARECIDA VICENTE	16/09/1980
179839	ROSIMÉIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	17/04/1981
174008	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA *	11/09/1978
172874	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	01/04/1967
180293	ROSIMEYRE MARIA DA SILVA	03/05/1987

177740	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	16/12/1975
176552	ROZIELEM SANCHES GONÇALVES	08/03/1996
177438	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA **	05/10/1977
172888	RUBIANE APARECIDA ROLON RODRIGUES CORREA	05/02/1999
179408	RUTE BISPO DA SILVA CLEMENTE	25/02/1986
179035	RUTH NUNES CABRAL	26/07/1969
177194	SANDRA APARECIDA PADILHA	02/08/1981
179357	SELIA SILVEIRA MARQUES	30/04/1978
178129	SILVANA BAMBIL DA SILVA	16/06/1979
179472	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	15/04/1986
178121	SILVANA GONÇALVES	11/08/1985
177550	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	27/10/1979
175583	SIMONE PEREIRA DA SILVA SCHULIS	20/06/1987
173268	SIMONE PIOVESAN	21/04/1986
179527	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT VIEIRA	24/01/1975
177853	SIMONI DA SILVA	06/05/1984
172538	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI **	05/05/1971
177301	SOLANGE DUTRA TAVARES	09/06/1988
177670	SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	14/09/1977
179150	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	19/09/1980
176393	SONIA ALBUQUERQUE PADILHA	21/10/1980
177885	SONIA BENITES OGEDA ROMEIRO	19/10/1989
177812	SONIA GIMENES ROMAN	15/07/1977
178521	SONIELI APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	05/11/1987
178766	STEFFI HAAS FRETES	06/08/1987
180157	SUELI DE OLIVEIRA	05/03/1980
172261	TABATA CAROLINE CHASSOT	12/01/1991
177739	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	18/09/1991
175629	TAINNY CAMARGO MANCOELHO	20/09/1988
172742	TALYSLAINE VALÉRIO DE LIMA	26/08/2001
174351	TAMIRES COSTA DE PAULA	16/09/1989
179661	TÂNIA CRISTINA GARBOSA	14/12/1978
176776	TATIANE DE ANDRADE FERREIRA	16/05/1995
177289	TEODORINHA PERALTA ARCE	05/03/1962
177970	TEREZA CRISTINA MACIEL RIBEIRO	03/01/1970
180014	TEREZINHA SARMENTO NUNES	31/07/1979
177240	THAÍS CORREIA BENEZOSI	27/05/1991
179359	VALDENICE GONCALVES DO NASCIMENTO SANTOS	11/10/1972
172414	VALDETE LORENSETTI	16/07/1982
176949	VALDINEIA BATISTELA BERTE	09/02/1984
180087	VALDIRENE RODRIGUES DE MORAES	24/01/1975
176753	VALÉRIA VERMOLLE LAZARO	03/03/1977
180438	VANDECLÉIA AQUINO DUTRA	12/01/1976
178452	VANDERLEIA LIMA LOPES	28/04/1999
180290	VANESSA CARDOZO MACHADO	07/05/1997
180313	VANESSA CEZARIO	27/11/1990
178104	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	06/09/1988
178875	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	04/03/1985
172185	VANESSA KAROLINE CORTEZ MAIRICIO	11/07/1995
180108	VANESSA RIOS DE LIMA	15/03/1985
179954	VANIA CALIXTO MATOZO	01/01/1979
176486	VANILDA ESPINDOLA DA SILVA	17/01/1995
177757	VANILZA ADORNA DE ALMEIDA	27/03/1976
178409	VANUSA CANDIDA NASCIMENTO	12/08/1987
172188	VERA LUCIA XAVIER PEREIRA	04/06/1993
180362	VILMA COSTA SALES	10/12/1973
179960	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	21/09/1981
176251	WERICA SIMPRICIANO DE LIMA *	12/09/1990
PROFESSOR (A) INDÍGENA - 6º AO 9º ANO – ARTE - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
174285	LINDA CÁCERES DE OLIVEIRA LEMES ***	06/12/1998
176844	PATRICIA CHAMORRO FRANCO LOPES	15/12/1996
174206	SUELEN DA SILVA BUENO	11/10/1988
PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
176238	ALECSAR SARMURIO	12/11/1998
179530	BEATRIZ QUINHONE TORRES ***	15/03/1998
175252	CLAUDIR LOPES	30/09/1981
176971	FRANCIELI MARTINES VERA	31/07/1994
173186	GÉSICA AQUINO MARTINS ***	29/12/1993
176964	IASMI QUINHONE	01/06/2000
178726	IZAIA VASQUE	17/10/1988
178703	KENEDS LEMES	29/09/1995
173028	LADY FATIANE DUARTE LOPES ***	17/03/1998
177554	LUCIANA BATISTA MARTINS ***	06/11/1995
179340	LUZIA VERA	14/08/1981
178722	MARILENE DOMINGUES ***	23/11/1990
180257	MISAEEL RODRIGUES VALIENTE	13/07/1999
177705	MOISES GONÇALVES	24/04/1983
176774	ODEMIR ORTIZ	18/09/2001
177565	RENATA MARIA VASQUES	23/07/1983
178108	ROSALINA OLIVEIRA	11/05/1982
176073	ROSINETE LIMA BENITES	02/08/1981
176969	SONIA MARTINES VERA	21/10/1971
174291	ZENAIDE RODRIGUES AQUINO	23/07/1986
174636	ZILDA GOMES DOS SANTOS	08/05/1978
PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA JAGUARI		
INSC.	NOME	NASC.
176879	CLEONICIO XIMENES ***	21/04/1998
179418	JANELEI GONÇALVES ***	25/06/2003
PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
177531	ADENIR CASTELÃO	25/02/1987
176668	DALVA FREITAS NELSON	02/12/1994

176050	DIONISIO NELSON	20/07/1969
174957	ELIANE TURIBA	02/11/1994
178922	ELISANGELA NELSON ***	20/11/1970
179508	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO ***	15/10/1991
176371	MARCIA NUNES	08/03/1982
173948	MARINALVA RODRIGUES PAVÃO	19/09/1991
178829	RAKINEN RICARTE	28/04/2000
176921	WANDERSO VASQUES ***	26/08/1999
PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
177202	CLEILSON FREITAS DUARTE	25/12/1998
177742	CLEIMAR ALVES RICARTE	20/08/1994
175489	EGON SOUZA	23/09/1995
177215	FÁBIO MARTINS FILHO	16/01/1998
176773	GELSINA DA SILVA DUTRA	08/01/1972
177339	INGRIDI LIMA CHAMORRO ***	01/04/1997
172768	IVANILDA QUEVEDO	25/07/1991
173083	JANIO BARBOSA	18/03/1995
172690	KATIELI VILHALVA	24/09/2001
179318	LUANA GOMES RODRIGUES	02/03/1999
172141	MOISEIS CHAMORRO	16/02/1993
172155	VAGNELSON BARRIO ROSSATE	08/05/1998
PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA JAGUARI		
INSC.	NOME	NASC.
176798	MARLENE SOUZA ***	22/12/1996
PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
174177	BRUCE JHONELSON SANCHE	31/08/1993
174191	CRISLAINE NUNES MARTINS	06/08/1999
173970	IVANETE VERA NUNES	13/06/1989
176139	MÁRCIO TURIBA ***	12/05/1991
176945	OSMAR VILHARVA ***	24/02/1987
176316	SENIDE TORIBA	20/12/1989
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ARTE - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
175166	JARDEL PEREIRA	10/07/1996
175903	MARIZETE RODRIGUES PAVÃO	25/10/1989
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
175938	CLEYTON RAMIRES CANO ***	15/06/1996
178330	ELOIR LOPES ***	04/11/1997
177307	IRACY LIMA BENITES	20/01/1977
180040	IVANILDA MARTINES SOUZA ***	01/06/1991
178369	JOSIANE MARTINS CASTELÃO	21/11/1989
176219	KATIUSCE CACERES NELSON ***	19/08/1991
176713	LIGINHO RODRIGUES	01/09/1991
174859	SANDRIELI DOMINGUES	18/07/1999
172709	SONIA AQUINO CACERES ***	05/09/1982
173864	SUELI AQUINO RICARTE	20/08/1980
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
176599	JACIELLE VASQUES GARCIA ***	09/11/1997
172477	ROSICLEI PAVÃO ***	24/08/1992
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
172622	EDSON LOPES ROA	13/09/2001
176064	ELITIANE GONCALVES LOPES	21/01/1997
173461	FERNANDES RIBEIRO SOUZA	30/08/1997
180365	HEBER CACERES SANCHES ***	22/03/2002
178728	JEAN GARCETE DA SILVA ***	10/09/2000
176572	LINDALVA VERA BENITES	05/08/1996
178494	NEIMAR ORTIZ BENITES ***	01/03/1994
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
176960	ALEXSANDER NELSON FREITAS	11/02/2004
176915	CLEDSON MARTINS ***	27/01/1997
174167	EDVANDRO NELSON DE OLIVEIRA ***	16/06/2003
177270	HUGO RAMOS ROCHA	18/04/1998
180051	RUDI MAXSON ROCHA MARTINS	11/12/2000
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
174053	ANDERSON MARTINS ***	17/02/1998
177844	EZEQUIEL VALIENTE	07/08/1998
177849	JAQUELINA ALVARENGA	03/03/1996
177452	JUNIOR RICARTE CARMONA ***	14/10/1979
176919	PEDRO FRANCO	19/05/1970
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
178933	JANIO AVALO	21/12/1992
177136	NEI DI MAICO RICARTE ***	20/01/1992
175907	NICE LISIANE NELSON ***	09/09/1982
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - INGLÊS - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
178673	ABNER ORTIZ	27/06/2000
179484	ELIABE AQUINO RODRIGUES	09/10/1988

178378	ELIONAIS OLIVEIRA AQUINO	07/10/2002
175072	JEAN CACERES FRANCO ***	19/07/2003
178150	JUBERCIOARAÚJO ***	09/10/2002
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO – INGLÊS - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
176815	ENDER PAULO DA SILVA ***	12/01/2004
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
174386	AELICA RODRIGUES VALIENTE	01/08/1997
176623	BEATRIZ SOLANGE ROMEIRO	27/07/1997
179845	CLEBSON GARCIA SOLANO	19/10/1999
177769	FLAVIANO FRANCO	13/12/1977
176287	FRANCI CHAMORRO FRANCO LOPES	30/10/1999
174012	GRAZIELE AQUINO FREITAS ***	10/03/1994
173672	INGRID LIMA SARMENTO LOPES	03/04/2000
172607	LILIANE GAONA BARBOSA	30/01/1998
174548	YASMIIN DE OLIVEIRA ***	16/01/1992
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
176835	DAIANE CARMONA GAONA	05/07/1994
174600	GERSON FRANCO	22/06/1991
177772	HERNANI CACERES	19/02/1985
177773	ISSIAS SANCHES MARTINS	22/05/1982
176620	LUZINETE BENITES ***	29/04/1985
177412	MARALINE VALIENTE	30/12/1993
178873	ORLANDO LOPES	24/08/1972
176510	OSVALDO MARTIM	13/10/1999
173977	VALDEIR LOPES ***	01/05/1998
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - ALDEIA LIMÃO VERDE - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
172425	ORIEL BENITES *	10/01/1985
174858	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA ***	14/03/2001
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
175474	APARECIDA BENITES ***	09/08/1991
174169	CELUNIEL AQUINO VALIENTE	16/12/1995
178053	DAIANE AQUINO CÁCERES ***	02/10/1986
173961	EDIANE RICARTE	24/01/1999
173591	EDIVALDO MARTIM ***	28/09/1990
180377	ERTIEL AMARILIA	17/01/2001
173991	EVANDRO CACERES ***	06/01/1989
177851	GEOMAR SAMORIO ***	11/09/1998
175032	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO ***	24/08/1991
174060	MAKIEL AQUINO VALIENTE	18/01/1997
PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
174335	ALCINDO LOPES	28/02/1975
176392	GEILI RODRIGUES	02/08/2002
PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
178383	ALGACIR AMARILIA	18/12/1990
178868	EDEMAR TORALES RARA ***	03/08/1997
176917	ELICA RODRIGUES VALIENTE	16/05/1996
177206	JAQUELI DOMINGUES	02/04/1995
173287	LUZINEI DA SILVA NUNES ***	07/11/1988
173466	NATIEL RODRIGUES	07/11/1999
172702	OSMAR MORAES	01/12/1990
172762	SANDRO MARTINS	09/03/1990
177841	VERA ROSANA GONÇALVES	24/01/1989
PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
179055	ALCIMAR BORVÃO ***	22/07/2002
178032	ALISSON RODRIGUES RICARTE	11/02/1996
172707	DEIVISON MONTIEL NUNES ***	04/05/2000
174179	EDILENE RODRIGUES MORALES ***	27/03/2002
179848	FRANCIELE RODRIGUES NELSON ***	12/07/1999
176408	NILTON ANTUNES DA SILVA	12/05/1985
PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
176482	ACENIR FRANCO AQUIVEL	27/01/2002
176952	ADRIÉLI DAVALO SARMIURIO	14/01/1996
172430	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA ***	18/02/1998
176930	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA RICARTE	29/12/1995
174145	APARECIDA VASQUE ***	14/06/1990
178260	BRUNA FIGUEIREDO DA SILVA	18/12/1991
177616	CLEICIELI RICARTE ***	20/12/2000
175897	DELENIR RODRIGUES	01/02/1980
172824	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO ***	10/09/2002
172985	ELIZA MARTINS LOPES	17/10/1994
172938	ELVANIA BENITES LOPES ***	09/10/2003
177920	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	12/04/1994
174262	GUIDA BARRIOS	12/09/1983
172741	JOSIANE LEMES	13/10/1990
172829	LARINA LOPES ***	10/03/2001
172435	LEILANE MENDES NUNES	07/08/1996
179826	LENI ROMERO MACHADO	18/07/1999
173898	MARACI AQUINO	16/09/1998
172926	MARCIA LOPES ***	14/07/1989

178819	MARIA JISELLI ADIALA	09/08/1997
177049	MARINEIDE MARTINS	21/12/1999
176765	NARCISO ROSSATE	27/10/1991
173944	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO ***	02/02/1997
178824	NICE CARMONA RIBEIRO	30/10/1986
173024	OSCAR MORALE SANTOS ***	16/09/1998
177204	RANYELLY VERA FERNANDES	26/10/2001
176932	ROSELI MOREIRA	20/08/1984
173797	TACIA RODRIGUES QUINHONE	17/09/1997
176935	TEODORA MOREIRA	23/10/1982
176937	VERGILINA VASQUE	31/07/1981
176370	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	01/06/1993
PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA JAGUARI		
INSC.	NOME	NASC.
179419	SIRLEI RIO GONSALVES ***	08/11/2003
PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE		
INSC.	NOME	NASC.
176645	ALINE BATISTA	05/05/1997
179076	DRICA RICARTE ***	23/02/2004
176848	JENIFER RODRIGUES MORALES ***	15/09/1997
176941	LUCIANE SANCHES QUINHONE ***	12/07/2002
177131	RISILENE MARTINS ***	08/05/1993
173550	TALLIAS FREITAS SARMIRO ***	09/06/2001
PROFESSOR (A) INDÍGENA LÍNGUA MATERNA - ALDEIA AMAMBAI		
INSC.	NOME	NASC.
178481	ANDRE ROCHA VOGADO	04/02/1979
174419	CECILIA LEMES VASQUES ***	15/01/1983
177979	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	08/07/1981
175359	ISIDERIA CARMONA ***	13/02/1988
178100	MARILUCE QUEVEDO OLIVEIRA	17/06/1991
176209	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES ***	23/09/1988
178098	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	07/09/1989
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSC.	NOME	NASC.
173734	ADRIANO DA SILVA AVILA	08/07/1982
175435	ALDAIR MARTINS DE OLIVEIRA	12/09/1990
180023	ALESSANDRO DA SILVA TSUJI	16/12/1983
172981	ALEXANDRE LOPES OSTEMBERG	07/04/1994
178096	ALEXSANDRO NORATO DA SILVA	02/12/1981
176615	ALINE MENDONÇA DA SILVA	14/04/1994
174369	ALISON DANILO BARBOSA ARNDT	28/04/1999
174780	ANA CAROLINA FINK DE CASTRO	06/08/1996
176993	ANA CLARA CÉSPEDE LEDESMA	29/03/1999
176120	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	22/07/1982
179163	ANDERSON MEDINA RAMIRES	04/06/1989
173829	ANDRELINE SCHIRMER	10/02/2000
176485	ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA	19/09/1985
175853	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO	07/09/1992
174985	BEATRIZ TAYNARA ROCHA	28/05/1996
177687	BRUNO DIEGO FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS	26/06/1986
172619	CIRENEU ALTINO DA SILVA JUNIOR	03/07/1981
174528	CLAUDIO CAVANHA RECALDE	30/11/1984
178920	CLEITON NASCIMENTO DOS SANTOS	09/06/2000
176183	CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	17/06/1981
172441	CRISTIANE SILVA	24/08/1995
180342	DAIANE IFRAN GONÇALVES	24/09/1997
179699	DANIELI DA SILVA *	31/05/1994
179891	DEJAIR ANTONIO ANTUNES DIAS	06/07/1975
174505	DOMINGOS JUNIOR GOMES CARVALHO	16/01/1992
180344	DOUGLAS RODRIGUES SOLEY	24/11/1992
179538	EDILSON DUTRA FERREIRA	09/03/1985
180346	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	26/12/1976
174292	ENNER CLEYVER ALVES LIMA	27/10/1987
178322	ESHILEY ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	02/04/2002
176845	EVAIR BORGES PEREIRA JUNIOR	02/01/1993
180068	FERNANDA DE ALMEIDA MACHADO	30/07/1998
177982	FERNANDO HENRIQUE ASSIS DE ANDRADE	18/06/1998
173332	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA DUTRA	16/08/1991
180218	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997
178651	GABRIEL RIBEIRO RODRIGUES	10/07/1996
176123	GABRIEL VINICIUS SCHINDLER	10/02/2003
175422	GABRIELA SALTARELLI	26/05/1987
173377	GEAN CARLOS VEZZU COSTA AGOSTINHO	03/04/1998
178105	GILSON NUNES SILVA	27/10/1980
177093	HÉLCIO RÉGIS VIUDES SANCHES	07/11/1983
179934	HILTON CEZAR OVIEDO DUTRA	05/02/1977
176679	IGOR BIZZOTTO DO NASCIMENTO	18/11/1996
175275	IGOR GWIAZDECKI SANTANA	23/03/1998
177297	ILMA WILMA CABELHO FERNANDES	24/01/1978
179038	ISABELA LORENSETTI SANCHES DA SILVA	19/07/1999
174331	IZAMARA CAPO TORALES	08/04/1995
178938	IZAU ROBERTO PEDROZA	16/11/1983
179684	JAFANELLY ROLIM DA SILVA	20/04/1993
176704	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA KOAKOSKI	19/04/1999
177857	JARDEL CARVALHO ROSSA	28/04/1977
176892	JEAN MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	04/11/1994
178520	JEYCE ROCHA PINTO	02/06/1989
177489	JOÉDES OLIVEIRA GONÇALVES	15/06/1983
178339	JOHANA ALENCAR DE CARVALHO	04/09/1995
173557	JONATAS EMILSON DE OLIVEIRA ORTEGA	18/11/1997
176283	JOSEMAR COSTA DA ROCHA	01/10/1992
172403	JOSINEIDE DOS SANTOS FLEXA	20/09/1998
176117	JUNIOR DA SILVA COSTA	25/04/1997
177779	KANU SUDÁRIO DE OLIVEIRA	22/08/1997

176724	KAROLINE DA SILVA GAMA	28/09/1998
177076	LUANY PALOMBO	08/07/2001
173334	LUCAS DOS SANTOS SILVA	26/02/1991
176497	MARCELIO LIRA CALISTO	27/10/1983
176752	MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA *	22/10/1998
174755	MARCIA XIMENES COUTINHO	01/03/1980
178898	MARCOS CORREIA DA COSTA	13/04/1977
179133	MARCOS VOGADO DE QUEIROZ	29/08/1986
176678	MARI NEI DUTRA DOS SANTOS	17/09/1995
174881	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO MARTINS LUCCHESI	22/11/2003
179469	MARIANA DE LIMA DA ROCHA	21/12/1998
180190	MARIELY ROQUE DA SILVA	12/01/1987
178379	MARISTELA KUHN	26/07/1976
174289	MARIZA ZANDONA ESCOBARTE	26/06/1987
177622	MATHEUS FERNANDES LEDESMA	22/06/2000
177249	MISLAINE HAUBRICHT BRUSTELO	28/05/1993
176458	MONICA SANTANDER SILVA	27/08/1996
176020	MURAD HIBRAHIM ANTUN JUNIOR	11/10/1995
180145	OLIVAR JUNIOR SOARES ESCOBAR	09/06/1999
172863	ORLANDO DE JESUS GARCIA LEAL	22/07/1994
173900	OSCAR UBALDO AVALOS CABANHA	06/11/1965
179468	PAULA RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	24/06/1989
178234	PAULO AUGUSTO POMPEO ARECO	17/09/1980
175458	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	20/07/1985
179283	PEDRO HENRIQUE DIAS WONISKI	17/01/1993
179428	RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA	14/03/1980
174380	RAQUIEL PAZETO DOS SANTOS	22/11/1981
173773	RENATO CAVANHA RECALDE	05/05/1982
179134	RHAISSA MAYR	08/09/1998
180204	ROBERTO MACHADO RIBEIRO	17/09/1979
175484	RODRIGO LIMEIRA FERNANDES	08/11/1999
179349	RODRIGO MALAFAIA CORNACIONE LINO	17/07/1983
175142	ROGÉRIO APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	19/09/1990
179632	RUBENS MATEUS RAMOS FERNANDES	30/05/1994
173895	SANDRA ROCHA DE MORAES	15/05/1980
176041	TATIANE HONDA PERECIN	08/11/1981
179551	VALDEMIRA MENDES	15/07/1978
179219	VANESSA DA SILVA CARVALHO	24/08/1988
179303	WAGNER LUIZ TOLEDO	23/02/1993

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
175548	ADRIANA SANCHES SISTO LIMA	31/08/1975
178648	ALAIS DE MELO XAVIER	04/03/1994
174273	ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	16/12/1991
177317	AMANDA SANTOS NAVARRO	13/08/1993
176881	AMANDA VENDRAMIN	01/07/1997
176043	ANA CAROLINE DA SILVA CRUZ	14/01/1997
172780	ANDERSON ALVES	15/02/1982
173854	ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO	14/12/1974
174570	ANDREONE DE AMORIM SILVA	04/02/1992
176557	ANDRESSA FERNANDA PALÁCIO BEVILAQUA	27/10/1993
176318	ANGELO LUIZ SORGATTO	14/08/1987
176086	BRUNA AMARAL DÁVALO	22/08/1988
173882	BRUNA FRANCO NAVARRO QUEVEDO CORVALAN	09/07/1996
174175	BRUNA GEOVANA SANTANA AZEVEDO	22/09/1995
174238	BRUNA MORAES BARRETO	16/01/1996
173277	BRUNA RECALDE SANTOS	22/06/2001
177444	BRUNO AIRES SIMÕES	26/08/1989
174024	CAMILA ARAUJO VIEIRA	08/09/2001
173998	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS RESCHKE	29/04/1994
180388	CARLA SIMONY DOS SANTOS RIGOTTE	08/03/1985
175330	CAROLINE DONA DIAS	18/10/1990
173950	CENI RODRIGUES DOS SANTOS	26/08/1974
178591	CLAUDIONOR FIRMIANO DA SILVA FILHO	28/05/1995
174319	DAIANA ANASTÁCIO RODRIGUES	08/08/1990
176687	DAIANE CRISTINA DALEASTE	06/10/1986
178984	DAIANE INES MACIEL ROCHA	27/01/1995
172231	DALINE VALIENTE DE CASTRO	20/02/1993
177169	DAMILA ALVES DE SOUSA	13/05/1999
179870	DANNA MAIRA DRESCH SIMPLICIO ANTUNES	14/04/1987
180429	DAVI ANTONIO PEREIRA DA SILVA	27/07/1994
176543	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	18/04/1985
175088	ELENICE PEIXOTO DA COSTA DOS SANTOS	18/03/1989
174851	ELISA WILHELM KONZEN	07/01/1995
172884	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	20/08/1998
173901	EMILLY REBECA AREND	20/01/2002
179284	EOCLÉSIO VALDEMOR DA SILVA	09/06/1987
179073	EUDES PEREIRA LEITE	13/07/1981
173885	FELIPE THIAGO DA SILVA	26/07/1990
176903	GABRIELA MACHADO BRASIL	24/05/1991
173452	GILSON GONÇALVES DA SILVA	17/06/1979
178810	JESSICA VIEIRA DE LIMA	28/08/1992
175370	JOEL IBARRA DUTRA	16/04/1999
172275	KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES	11/01/1993
173691	LAURA LOPES RODRIGUES	27/12/1998
176136	LEANDRA PAULA DE ASSIS	17/09/2001
179312	LETIANE MARIA DA SILVA ROSA	18/06/1995
175579	LETICIA LIMA FABRIS	12/12/1996
176898	LIVIA EMILY PEREIRA NUNES SANCHES DA SILVA	30/08/1998
173823	LUCIANA PADILHA ESPÍNDOLA	18/09/1992
179265	LUCIANE CAMPOS VAZ	03/08/1990
175988	LUDMILA BUENO RODRIGUES	22/06/1991
175687	MARCIA ANDREIA LESCANO	14/08/1989
179682	MARIA REGINA DE FARIA	28/05/1948
175566	MARIANA CAVALCANTE BRAGA	28/07/1995
173527	MILENA MAIA DUARTE RODRIGUES	31/12/1981
177260	NATALIE ESPINDOLA DE CARVALHO	24/12/1984
176410	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	30/11/1996

177456	PEDRO MARQUES DOS SANTOS	02/05/1980
179676	POLIANA APARECIDA DA SILVA RAMOS	27/09/1996
173460	PRISCILA GABRIELLY ANDRADE SILVA	10/05/1986
176712	RAFAELA PEREZ REGINATO	16/04/1999
173329	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	06/09/1998
172897	RENATA SANTANA SKULNY	22/08/1996
177089	ROSIMEIRE GOMES FABRINI	08/04/1993
180085	RUBENS NOGUEIRA RUFINO	24/04/1999
175351	SAMARA DOS SANTOS BARBOSA	31/12/1984
173426	SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON	04/05/1973
173360	TALISSON PEREIRA MARTINS ***	20/01/1996
176550	TAMIREZ FERREIRA DA ROCHA	10/03/1996
175702	TÂNIFFER VITHIELLI CHAPARRO ALMADA	24/02/1995
179710	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/08/1990
177458	THAISA VENTURINI BAGGIO STEIN	30/10/1998
173086	VANEZIA BATISTA AVELAR	05/04/1980
175910	WILLIAM ONISER SILVA SCHMITT	25/04/1990
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	NOME	NASC.
173014	ABGAIL REGE MAIA	11/04/1981
174743	ADEMILSON BORGES PAVAO	25/05/1985
174303	ADRIELI VIANA CORBARI	17/09/1988
176171	ALEXSANDRO SANTOS HEIRICH	27/08/1978
180428	ALIÁ ROMERO LAZARO	12/03/1998
179626	AMANDA FRANCIELLE DE CARVALHO RÉBULA	06/05/1993
179182	AMANDA SABRINA FERNANDES LAURENTINO	09/12/1994
175337	ANA LUIZA SALOMÃO MELO	20/02/1997
179290	ANA OZUNA DA SILVA	20/10/1985
175790	ANA SILVA FERREIRA MONTEIRO	11/07/1990
175446	ANDRÉ DOS SANTOS E SANTOS	23/03/1992
175499	ÂNGELA DE OLIVEIRA VACARO	25/04/1995
175470	ANNY GABRIELLI KNOBLAUCH CORADINI	21/10/1997
172680	ARMINDA MARTINE ESQUIVEL	01/03/1992
172239	AYME FRANCHESCHI MATHEUS ZOIN PERINI	12/02/2001
174563	BEATRIZ LECHGA	24/01/2002
177697	BETH DA SILVA	27/06/1983
172323	CAIO CESAR BARICHELO	10/12/1990
174821	CAIO VIEIRA ARAUJO	16/11/1992
178224	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	12/06/2000
174916	CARMEN MATTOSO LOPES	16/07/1976
173283	CAROLINE WALCZYNSKI DE AQUINO	05/03/1996
174595	CECÍLIA PAULO DA SILVA E SILVA	15/08/1975
178797	CHRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	28/04/1982
176570	CLARICE RAMOS DE SOUZA	05/01/1988
176033	CLAUDEIR JOSÉ DE OLIVEIRA	18/10/1983
179040	CLAUDINEIA FERNANDES DE PAULA	01/01/1983
178536	CLEDSON RODRIGO BARBOSA VASCONCELOS	02/05/1993
172603	CLEITON ARAUJO ROLA	20/01/1985
180075	CLEYTON DE ARAÚJO MENDES	26/12/1981
176894	CONCEIÇÃO DA SILVA MARQUES	09/08/1974
176012	CRISTIANE DOS SANTOS *	27/01/1979
176698	DEBORA CRISTINA SILVA COSTA	25/09/1978
178120	DEYZI URBANO MARQUES	25/04/1994
177690	DIANE BOTELHO DIVINO **	17/03/1991
177774	DINALVA RODRIGUES	25/06/1988
179200	EDILAINE ALVES ALENCAR MAZURKEVICZ	24/10/1991
175716	EDILAINE LILIAN MIRANDA MEDINA	15/02/2002
178904	EDMILSON VILHALVA MARTINS	02/05/1985
175320	EDSON NUNEZ	14/01/1991
176204	ELIANE CORDEIRO DA SILVA	28/04/1978
176449	ELIANE DOS SANTOS E SANTOS DOPRE	18/08/1980
178693	ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA	03/01/1993
176750	ELIANE PINHEIRO TEIXEIRA	05/06/1979
177246	ELIZANDRA VARGAS DO NASCIMENTO	01/10/1997
172933	ELPIDIO RATIER ATANAGILDO	02/09/1982
177460	ELTON DE LIMA MACHADO	24/05/1990
176234	ELVIA RAMONA VILHALVA	24/01/1988
179519	EMANUELA ROBERTA FERREIRA	04/06/1984
172869	EMANUELE CARLOS DE OLIVEIRA	16/10/1996
174067	EUDES REZENDE	16/09/1974
176954	EURISNALDO DUTRA PEREIRA	09/02/1981
175379	FABIO JUNIOR RAMIRES	08/12/1988
174184	FABRICIO GOULART SILVA	12/05/1997
175298	FÁTIMA AREVALOS	19/03/1993
177017	FLÁVIA RODRIGUES DA ROSA	22/09/1995
172600	FLÁVIA VALHENTE	06/05/1994
177037	FLAVIO AUGUSTO DE BARROS	05/02/1980
174383	FRANCIELI SOUZA DA SILVA	25/03/1990
179197	GEISA DA SILVA TOBIAS	07/01/2001
172277	GEISSE JESUINO MARQUES	24/10/1996
179196	GEOVANA DA SILVA TOBIAS	07/01/2001
176812	GERALDA ALVES DIAS	27/04/1981
173651	GESLAINE SAVALA	28/09/2003
178331	GEYSA NARA STUMM ELPIDIO	05/02/2005
173870	GLAUDINEIA RODRIGUES	01/01/1976
176409	HELENA NUNES LHOPI	07/08/1979
178175	HEVELLYN THAISSA DA SILVA TOBIAS	22/07/2002
177631	ILMA SOUZA MARQUES CUBAS	11/06/1971
175214	ISABELINO ALCIBIADES	04/07/1989
177327	IVO ALVES *	01/09/1969
172910	IZABEL NOGUEIRA VARGAS	08/07/1978
173745	JACIRA RAMOS ORTIZ	21/06/1975
172144	JAKSILAINÉ ALVES DE SOUZA	23/10/1998
174200	JAMILLE DELFIM PEREIRA	22/07/2003
172595	JAQUELINE JANAINA PINHEIRO DO NASCIMENTO	04/01/1997
179805	JAQUELINE MICHELSON PEREIRA	04/03/1980
177392	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	28/02/1985
175363	JAQUELINE XAVIER DA SILVA PEREIRA *	02/05/1994

176048	JESSICA AJALA RIBAS	19/08/1992
174745	JÉSSICA DOS SANTOS MACHADO	13/04/1995
175931	JOANA GUILHERMA LEDESMA MIRANDA	25/06/1964
178201	JOELMA APARECIDA DA CRUZ	18/01/1978
172447	JONECY APARECIDA MIRANDA OBREGÃO	21/07/1973
180059	JOSE PAULO MARTINS	10/07/1981
173825	JOSIANE APARECIDA MONTANIA CESARE	09/11/1988
178313	JOSIANE DOS SANTOS	02/06/1985
180278	JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO	26/04/1985
172248	JOYCE EMIGUEITI GUTIERREZ COUTINHO	20/05/1982
174598	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	12/08/1976
176922	JULIANA APARECIDA CORREA RIBEIRO	23/06/1995
172570	JULIANA CHAMORRO	13/07/1987
177954	JULIANA MELO DOS SANTOS	28/07/1983
179980	JUNIA ANGELICA BENITES	18/07/1989
178463	KARINA DE SOUZA SANTOS	14/07/1992
175496	KAROLINA GARCIA GAMARRA RUIZ	12/10/1983
175960	KATIA MORALES	24/01/1989
177088	KELLI BENITES PEDRO	20/07/1985
176777	KELLY FABIANA DE BONA SILVA	04/11/1982
180337	LAIANA KALINI FIGUEIREDO VENIER	28/08/1995
179694	LAIS ANDRADE SILVA RONDINELLI	22/03/1993
180285	LAISA GOIS SANTOS PINHEIRO	06/10/1994
176631	LAURA SILVA DE SOUZA	17/04/2003
172383	LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA	05/11/1981
178607	LOURDES SAMPAIO TAVARES	14/04/1970
175718	LUCIANA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	24/12/1982
173942	LUCIMAR CABANHA TOLEDO	23/02/1974
178897	LUCIMARA VIEIRA ADORNO	16/03/1986
180175	MAKSUELMA DOS SANTOS GONÇALVES	23/11/1978
176030	MARCIANA ALVES FERREIRA	27/06/1991
174418	MARCOS VINISSIO VALIM DE AVALO	03/02/1990
173385	MARDILEIA DE SOUZA BENITES	17/01/1999
177148	MARIA BATISTA CHAVES DO COUTO	04/05/1983
180447	MARIA BETANIA DE MELO NUNES	14/06/1990
175925	MARIA DAIANE TRINDADE	07/07/1991
180118	MARIA ESTER LHOPIIS	28/10/1963
176717	MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	08/02/1986
175802	MARIA ROSARIA ESTIGARRIBIA	01/10/1979
176365	MARILENE DAMASCENO	14/12/1986
176062	MARILZA FRANCISCA SOARES FERNANDES *	07/05/1979
177292	MARINES PERALTA DA SILVA	18/04/2000
175018	MARIZETE UNIZYCKI	05/08/1992
173373	MARLENE ORTIZ	12/02/1977
172548	MATHEUS SANTOS RECALDE	29/06/2000
172801	MAURO MIRANDA ESCOBAR	19/10/1971
174649	MICHELLE ROSA DOS SANTOS	14/10/1984
177766	NAIR LEMES DE SOUZA	18/10/1960
173266	NALANDA RAMOS TRINDADE	26/02/2003
177028	NATALIA FERNANDES BENITES	01/12/1992
174735	NATAN LOPES PACHECO	17/08/1999
176284	NATANAELI MAURILIO PACHIGUA	24/03/1997
177031	NEILA CISTINA VIEIRA GONÇALVES	29/10/1976
173774	NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS	02/07/1979
175968	NORMA LUCIA DA SILVA	24/10/1978
176784	PABLO GETULIO OLIVEIRA TEIXEIRA	05/09/1992
178942	PAULINA APARECIDA SANCHES INSAUBRALDE	18/01/1974
174307	PEDRINA DOS SANTOS BRANDAO ALMEIDA	22/09/1974
172696	PRICILA RECALDE DOS SANTOS	11/12/1992
175147	QUEIDI MÜLLER TAVARES	08/07/1990
173810	RAMONA RAMIRES	30/08/1969
172310	RAQUEL CUEVAS MINELLA	18/05/1991
174910	RAQUEL RIBEIRO MIRANDA	01/06/1981
176110	RODRIGO AREVALO DA ROSA	17/10/1987
178833	ROSELAINÉ GONÇALVES	08/11/1989
173907	ROSELI DE ARAUJO VIEIRA DA SILVA	16/12/1976
173226	ROSEMARI APARECIDA ROSA RODRIGUES	07/03/1982
174411	ROSEMERLI CARDOSO DE OLIVEIRA	10/05/1990
178388	ROSICLEIA ROMERO MORALES	19/09/2001
177947	ROSIMAR DE FATIMA FEDATTO LAGO	17/05/1978
173880	ROSIMARA BENITES	19/05/1992
177768	ROSINEIA ZANCANARO VICENTE	13/10/1971
177842	RUDCLEI ESCOBAR DE ASSUNÇÃO	20/08/1995
178744	SANDRA GONCALVES DA SILVA	14/12/1985
172940	SANTA PATRICIA GAMARRA NUNES FERREIRA BRAGA	01/11/1978
172605	SARA ALINE OLMEDO BARBOSA DA CRUZ	17/01/2003
178812	SILVANA MARIA OLIVEIRA DA CARVALHO VAZ	01/11/1974
172852	SILVANETE VERA	02/01/2001
172837	SILVIA AVALO	26/09/1970
173786	SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE	30/01/1977
173196	SIMONE SEGÓVIA AFONSO	20/06/1983
173781	SIRLENE MARIA DA SILVA GOULART	04/12/1967
172591	SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA	21/08/1982
176008	TAMIRES DOS SANTOS	16/08/1996
178451	TATIANE JAQUES FERREIRA	06/01/1986
178414	TATIANE RECALDE SOUZA	27/09/1993
173006	TATIANE RIBEIRO	18/08/2001
176345	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	17/01/1995
175143	VALDINEI FERNANDES PAULO ***	24/10/1981
174958	VALDIRENE SAUCEDO CASSAVARA SANTOS	24/08/1980
172433	VALERIANA SOUZA GOMES	23/08/1976
176376	VALMIR MOREIRA ARAUJO ***	17/03/1985
174671	VANDERCI BRAGA GONCALVES JUNIOR	07/07/1975
177394	VANESSA REDIN FERNANDES	23/11/1988
176170	VANIA MENDES	19/10/1980
175060	VERA LUCIA ALVES	02/09/1981
176902	VILMA DE FÁTIMA VIEIRA	17/02/1986
176864	WILKSON DA ROSA OLIVEIRA	29/07/1997
175445	YASMIN BORGUES DO AMARAL	01/01/2003

178237	ZAYARA LOPES	22/01/2003
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
INSC.	NOME	NASC.
174198	ALESSANDRO APARECIDO RODRIGUES CUBAS	19/04/1981
176009	DENIO ROSSATE	01/04/2002
178928	ELENIR RATIER PANEAUGA	28/03/1988
177593	EVANDRO DIAS VALENZUELA	16/04/2005
180430	FABIO JUNIOR DE SOUZA	13/01/1984
180006	JANESLEYNE MELGAREJO COSTA	21/03/1996
177731	JAQUELINE DE OLIVEIRA GROMANN	16/02/1998
180359	JOVELINO ALVES SOARES	21/04/1975
176479	KATYELLE BARROS DEZORDI	05/03/2002
178010	LUIZ CARLOS PINHEIRO JUNIOR	14/05/1973
172330	MARCEL DAVIS PINTO MARTINS	27/03/1982
172135	MARCIO SEGOVIA AFONSO	26/08/1987
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
INSC.	NOME	NASC.
172216	ALESSANDRA SANCHES LHOPE	27/05/1981
178549	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS TOBIAS	28/11/1992
174578	ANIELI APARECIDA ROMEIRO COUTINHO	28/10/1993
177811	BRUNO LUIZ ALLE COTTE	04/03/1996
173411	CINTHIA MARTINES	18/01/2001
174111	ELIZEU PEREIRA LOPES ***	20/09/1976
179966	FRANCIELLY ANTUNES DA SILVA SEIZER	25/10/1997
172142	GABRIELA ALBRECHT PORTILHO	26/02/2006
173582	GIULIA ALMEIDA DUIZIT BENZI BERBIGIER	02/12/2002
180179	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	15/02/1989
179776	ISABELLA FISCHER MACIEL	18/06/2004
172207	JESSICA UEINY AVILA DO COUTO	11/10/1997
177142	JOZIQUELI FERNANDA GRIZA	13/02/1988
178623	KEILA FABIANO LISBOA	15/01/1997
179119	KELLY CORRÊA DOS SANTOS	01/07/1989
180325	LARISSA NOGUEIRA DE LIMA	08/02/1996
172718	LIA LEAL MACIEL	26/11/1991
172875	LILIAN BEATRIZ RAMIRES MENDONCA	26/07/1999
175856	LORENA TORQUETI RODRIGUES GONÇALVES	03/03/2002
176191	LORRANA MACHADO BARBOSA	26/08/2004
174064	LUIZ FELIPE VIEIRA SOARES	23/02/2000
173382	LUIZ HENRIQUE MARTINS LOPES	17/03/2001
179809	LUZIMARA ROSSATE ***	27/06/2000
178803	MATHEUS ROGÉRIO ROESLER SABKA	29/01/1994
172855	MAYSA LIMA DE SOUZA	07/05/1997
174909	MICHELLY MARTINS OLIVEIRA	26/02/1994
178212	PAMELA MOREIRA VERA	14/02/2004
174625	PAMELA TAMIRES RIBEIRO GAUTO	23/12/1993
177429	POLIANA GOMES CORREA	07/10/2004
173687	RAFAELA ROSSI ENUMO ANTUNES	31/05/1996
175104	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	19/01/1987
178921	ROSELI NETO CUBILHA ARANTES	05/11/1984
176101	ROSILENE RUIZ PERES ASTOLFI	10/11/1981
179883	SIMONI CARDOSO DA COSTA	02/08/1981
176205	SOFIA NAIR SANCHES ***	12/07/2003
175916	TAINÁ SANCHES FRANCO ***	26/09/2001
178564	THAIS DE ASSIS QUADRA	14/08/2004
175955	VINÍCIUS DA SILVA PERES	24/04/2000
177324	WILLIAM LEDESMA	15/02/1998
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
INSC.	NOME	NASC.
177938	ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA	30/06/1990
178686	ALINE FERNANDES ANTUNES	02/04/1984
179734	CÍNTHIA FEITOSA SILVA PARANHOS	02/05/1982
178701	CLAUDIA RIQUERME	05/10/1991
172354	DELAIR DEL PADRE DOS SANTOS	10/05/1985
173027	EINEUSA JARA DE COADRO	18/05/1977
175503	FERNANDA DE SOUZA BERTIEL	27/03/1988
177397	IRMA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	05/06/1969
177948	JUCILEI VIEIRA DA SILVA	13/01/1985
174032	JULIANA RAMIREZ PEREZ	20/11/1986
175491	KLAYTON DOS SANTOS LIMA	23/01/1989
177965	LARISSA FELIX DOS SANTOS	23/07/1997
173902	LAYANE SALTIVA NUNES	19/04/1997
178399	LEANDRA HENNING CICHELEIRO	13/06/1982
177027	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS MACHADO	08/08/1989
173146	MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO	27/09/1986
172871	RITA DE CÁSSIA PEREIRA MELLO	26/06/2002
173066	ROSANGELA DA SILVA LIMA	08/07/1995
178717	ROSENILDA MOREIRA CHAPARRO DIAS	28/01/1981
172881	ROZANA GIMENEZ SOARES	23/03/1991
174966	SUELI RAMIRES RODRIGUES	21/02/1989
178075	SUSY GRACIELA CHAVES RODRIGUES	24/11/1987
177618	TATIELE ROMEIRO FERREIRA	10/06/1991
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
INSC.	NOME	NASC.
178005	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO PINHEIRO *	23/05/1978
177259	EDIVANIA CARVALHO DE ARAUJO LOMES	23/12/1977
179450	ELEN THAIS DE ARAUJO ROSA	13/06/1981
180368	GABRIELLI LOESCH HUBNER MICHALSKI	06/08/2001
180345	LAUREN PINHEIRO AIRES	11/11/1998
179771	RAQUEL CAZARI MEDEIROS	16/10/1962
174429	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	23/03/1980

* candidato Negro, Afrodescendente

** candidato PCD - Pessoa com deficiência

*** candidato Indígena

8º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

9º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS DE RESERVA DE VAGA COMO PCD E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDAS					
INSC	CARGO	NOME	VAGA PCD	ATENDIMENTO ESPECIAL	SALA ESPECIAL
172398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6: ESF SÃO LUIS	NATALIA DAIANE DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
178522	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA GOTARDO	SIM	NÃO	NÃO
178723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURA SANTOS PERIUS	NÃO	SIM - auxilio para preenchimento do cartão resposta	NÃO
172250	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	DHENIFER VILHALVA DA SILVA	SIM		NÃO
178860	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	ÉVELIN FIGUEIREDO DE MORAES	SIM	NÃO	NÃO
172870	ASSISTENTE SOCIAL	ZILDA PEREIRA MELLO	SIM	NÃO	NÃO
177375	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I	KATIA CACERES GLANERT	SIM	NÃO	NÃO
173071	ENFERMEIRO	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	SIM	NÃO	NÃO
173075	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	NÃO
178688	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	LEINER DOS SANTOS CHAVES DE LUCENA	SIM	NÃO	NÃO
176386	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	MARILEIA ARTEMAN BONFIM	SIM	NÃO	NÃO
177282	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
178709	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	OSMAR ALEGRE SOARES	SIM	NÃO	NÃO
179139	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA	AMANDA COUTINHO DE SOUZA	SIM	NÃO	NÃO
177661	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA	TOM WILCLA MACHADO DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
179234	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	SIM	NÃO	NÃO
172654	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ELAINE VALENZUELA FLORES	SIM	NÃO	NÃO
175880	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	SIM	SIM - Prova ampliada fonte 16	NÃO
178412	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	GRACIELA ELAINE SOUSA MAXIMO RIBEIRO	SIM	NÃO	NÃO
175317	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	MÁRIA FRANCISCA ALCÂNTARA DE SOUZA TEIXEIRA	SIM	NÃO	NÃO
176058	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	MÁRIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
179115	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	MAUDMEIA GUAZINA FRANÇA	SIM	NÃO	NÃO
177438	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	RUBIANA CRISTINA FERNANDES GARCIA	SIM	NÃO	NÃO
172538	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	SIM	NÃO	NÃO
174548	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA AMAMBAI	YASMIN DE OLIVEIRA	NÃO	SIM - amamentação	NÃO
177690	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIANE BOTELHO DIVINO	SIM	NÃO	NÃO

10º - A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 4.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
INSC	CARGO	NOME	NASC.
174575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4: ESF VAROCOPA	GABRIEL SOARES CORREA	26/02/2003
173369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4: ESF VAROCOPA	JACKSON VAZ DA CRUZ	17/07/1994
173966	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5: ESF PANORAMA	ALICE ALANA CARVALHO MACHADO	04/08/2000
176816	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5: ESF PANORAMA	ANA PAULA FERREIRA SOARES	03/12/1991
172679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5: ESF PANORAMA	JENIFER GOMES DE ANDRADE	03/04/1998
174174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6: ESF SÃO LUIS	SINTHIA MACIEL NEVES JARA	25/08/1979
172267	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	EDERSON VIEIRA GREGOL	18/04/1985
179535	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LUCIO ROBERTO SILVA	03/10/1985
173654	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	SOFIA NAIR SANCHES	12/07/2003
172246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DHENIFER VILHALVA DA SILVA	17/10/1991
172209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA DIAS MARQUES	05/06/2000
173733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANUZA JOSIAS PESSOA	13/06/1978
177483	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO	GIOVANNA VENIALGO ESCOBAR	30/08/2001
174900	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	NOELI DOS SANTOS ALVES	05/05/1987
173626	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	VIVIANE BARRIM DOS SANTOS	01/03/1992
172143	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE JUVENCIO DOS SANTOS	20/07/1989
172428	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II	RODRIGO CHINAIDER PENAJÓ	11/10/2001
176418	BIÓLOGO	AMANDA ROMAN	08/10/1990
172803	BIÓLOGO	LUAN DA LUZ RAMOS	20/12/1991
177382	BIOMÉDICO	VICTOR ESTUANI	20/11/1986
175028	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	15/04/1981
173928	ENFERMEIRO	ANDREA SANTOS DA FONSECA DUARTE	01/03/1989
180046	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE - SANITARISTA	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	04/06/1983
172686	FISIOTERAPEUTA	MICHELLY MARIA BERGMANN WAGNER	26/10/2001
178372	MOTORISTA	JHONATAN MACIEL MOREIRA	01/03/1998
173702	MOTORISTA	PROVENIR JUNIOR DEZORDI	24/03/1983
176672	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ELENA CHAVES FERREIRA CARNEIRO	07/10/1996

176100	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ROSILENE RUIZ PERES ASTOLFI	10/11/1981
172557	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA URBANA	ROSIANE FARINHA	07/04/1990
178711	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI	27/09/1979
172822	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	FLAVIA MACHADO AQUINO	12/04/1988
175097	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	SIMONE GONÇALVES MARTINS	09/10/1986
178671	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	VANESSA ARRUDA ROLIM	16/12/1987
174665	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAGELE LOUZADA MEDINA DEOTTI	11/07/1984
180236	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYARA DUTRA MATTOS	25/12/1995
177102	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIDNEIA MARA DE OLIVEIRA	01/09/1977

11º - A relação nominal dos candidatos autodeclarados afrodescendentes, encontra-se a seguir.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS			
INSC	CARGO	NOME	NASC.
177871	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 5: ESF PANORAMA	DEISIANE GOMES DA SILVA	11/01/1999
173496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8: ESF LIMEIRA	JUCIMARA DE SOUZA MOREL	02/06/1996
172612	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8: ESF LIMEIRA	VITOR EMANOEL DA CRUZ ALVES	14/05/2000
175725	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 6: ESF SÃO LUIS	MARCILENE VIEIRA DA SILVA	02/04/1993
175400	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ANA SILVIA PEREIRA AMARAL CASARI	14/09/1989
177143	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CLAUDIO MAXIMINO DE MOURA	24/07/1982
175799	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ITAMAR CARDOSO DOS SANTOS	12/12/1991
177332	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	MARLON ARGUELLO MUNIZ	25/04/2002
172745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANDARA ARAUJO MALAQUIAS ORNELA	19/11/1998
173569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYAN NUBIA RUIZ XIMENES	08/06/1999
177897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHUSEN SIMOES DA SILVA	29/01/1988
174461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA DE SOUZA GONÇALVES	19/11/1987
173352	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	ANDREIA BRANDÃO DA SILVA	23/04/1990
173454	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	CARMEN MARIA GONÇALVES COIMBRA	18/11/1986
177875	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS	12/12/1995
179364	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	JENIFER GOMES DE ANDRADE	03/04/1998
175686	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	ROSELI AMARAL DOS SANTOS	30/08/1987
175976	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA RODRIGUES	09/03/1974
174131	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II	VINICIUS ALVES DA SILVA	15/10/1990
173875	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III	CLEUZA LIMA NUNES	24/07/1976
172706	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III	DAVID NICOLINE DE ASSIS	19/05/1973
176741	BIÓLOGO	BRUNO SENA DE ARAÚJO	24/12/1992
175998	CONTADOR	JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA	07/03/1997
175084	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	04/07/1993
179135	COORDENADOR PEDAGÓGICO	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	24/07/1981
179989	ENFERMEIRO	MACQUEIZI DOS SANTOS GONÇALVES DE ARRUDA	10/02/1981
178557	ENFERMEIRO	RAFAEL ELIAS DA SILVA	30/03/1981
174468	ENFERMEIRO	THIAGO PEREIRA SAMPAIO	08/08/1997
177647	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABRÍCIA DA SILVA RAMOS	29/06/1984
176115	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GILSON APARECIDO BONFIM	08/11/1976
174838	FISCAL MUNICIPAL	LETÍCIA DE SOUZA SANTOS XAVIER	22/06/2000
175080	FISCAL MUNICIPAL	VALÉRIA LIMA ROLON	17/11/1992
172645	FISIOTERAPEUTA	LARISSA FLORES LOPES	13/12/1994
175952	INSPETOR DE ALUNOS - ÁREA URBANA	ADRIANA FRANCISCO	16/11/1990
175952	INSPETOR DE ALUNOS - ÁREA URBANA	ADRIANA FRANCISCO	16/11/1990
173356	INSPETOR DE ALUNOS - ÁREA URBANA	JEOVANE NOVAES ANTUN	28/03/1972
174733	INSPETOR DE ALUNOS - ÁREA URBANA	KATIA BARBOSA ROA	11/03/1984
177754	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	EDNEI LUIZ FRANÇA CAJÁ	02/05/1979
172372	MOTORISTA	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	01/11/1961
172975	MOTORISTA	JOSE PEREIRA DE SOUZA	09/01/1967
172685	NUTRICIONISTA	VANESSA SILVA FREITAS	17/05/1994
178376	NUTRICIONISTA	WELLINGTON LOPES DE CARVALHO	28/07/1988
173955	OPERADOR DE MÁQUINAS	ASSIS AMARAL DOS DANTOS	28/04/1979
173105	OPERADOR DE MÁQUINAS	GABRIEL CAMARGO NUNES	19/09/1995
175729	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ADAIANE DE ANDRADE RAMALHO	12/05/1997
179002	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ALDERI PINHEIRO DE SOUZA	20/01/1997
177445	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	ANGELA CRISTINA PEREIRA VIANA	15/04/1981
178354	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	IZABEL RODRIGUES RIBEIRO	18/08/1977
178619	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	KATIA REGINA DOS SANTOS DE AVILA	25/10/1972
172456	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA	10/02/1987
178027	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	23/12/1981
176492	PROFESSOR (A) 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	SONIA SOARES FERREIRA	26/02/1975
174960	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/01/1992
176320	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA	25/03/1987
177019	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	JULIANA BISPO DA SILVA	13/12/1990
175039	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	LEANDRO RODRIGUES BRITO	21/04/1986
172307	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	MILIAN SILVA REIS MACHADO	25/11/1982
177052	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	20/09/1990
178019	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - ARTE - ÁREA URBANA	VICTOR DOS SANTOS SILVA	31/01/2000
180050	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA URBANA	REJANE GONCALVES SOUZA	18/11/1989
174250	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	GERSON VILALVA MERCADO	09/02/1989
174409	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	WANER DA COSTA XAVIER	22/05/1993
176581	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA	CRISTIANE RODRIGUES NETO	18/09/1987
180355	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA	KATIA HUMBERTO	27/12/1981
179778	PROFESSOR (A) 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ÁREA URBANA	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	15/09/1980
173063	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ADRIANA DE PAULA JORGE	23/05/1990
172374	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA	06/01/1999
174093	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	FRANCIELE FERNANDES DE BRITO AGUIAR	27/07/1991
175949	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	GEISIANE LIMA DOS REIS	14/09/2001
175433	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	IVANILDA DA SILVA CRUZ ROA	29/01/1976

174210	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	JOSIMARI DA SILVA DIAS	06/11/1999
179778	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	LUANA DA SILVA	24/03/1998
177329	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	MARIA DIRCE SANTIAGO DE OLIVEIRA	20/09/1980
174650	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	17/02/1993
176979	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	PÂMELA ROSIELE DA SILVA ARAUJO	08/01/1992
177610	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	09/07/1988
177436	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ROSANA DE ASSIS LIMA	09/12/1991
176094	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	23/03/1994
178444	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ROSILAINE DE ALMEIDA LIMA	04/06/1992
174008	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	ROSIMEIRE BERALDO DE OLIVEIRA	11/09/1978
176251	PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA	WERICA SIMPRICIANO DE LIMA	12/09/1990
172425	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ALDEIA LIMÃO VERDE - ALDEIA LIMÃO VERDE	ORIEL BENITES	10/01/1985
179699	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELI DA SILVA	31/05/1994
176752	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	22/10/1998
176012	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DOS SANTOS	27/01/1979
177327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVO ALVES	01/09/1969
175363	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAQUELINE XAVIER DA SILVA PEREIRA	02/05/1994
176062	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARILZA FRANCISCA SOARES FERNANDES	07/05/1979
178005	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO PINHEIRO	23/05/1978

12º - A relação nominal dos candidatos autodeclarados índios, encontra-se a seguir.

INSC	CARGO	NOME	NASC.
173195	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	GESSICA MORAIS FRANCO	31/03/1998
177922	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANACLEIA AMARALIA	10/09/2004
173545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELIVANDRO MORAIS DE LIMA	21/06/1997
174236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EZEQUIAS MORALES SANCHES	10/01/1990
174300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERSON JARA LOPES	31/12/1994
178115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA VERA	04/11/1996
174138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANETE FERREIRA ALEGRE	16/09/1985
177813	ASSISTENTE ESCOLAR - ÁREA URBANA	GLEISO MONTIEL NUNES	03/05/2004
173503	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	ELIVELTON RICARTE	27/02/1992
175936	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	JAIANE FRANCO	22/01/2001
174015	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	JEDAIAS PAULO BORGES	22/07/2002
178046	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	KETHIN FRANCO	15/04/2003
177435	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	LAIZA RODRIGUES	11/07/2004
176869	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	MARCILENE MARTIM	01/10/2005
178253	ASSISTENTE ESCOLAR INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	SAYBER JEKK VERA	19/02/2002
172426	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIA PEREIRA	14/06/1993
175994	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	DORALICE CACERES DE OLIVEIRA	13/10/1971
174631	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	LURDELICE MOREIRA NELSON	21/05/1982
177046	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA JAGUARI	ARNALDO VALDOMERA AQUINO	13/12/1996
174158	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA - ALDEIA LIMÃO VERDE	SEISO CHALIN BARBOSA	26/12/2000
174056	ENFERMEIRO	ADRIELI ROMERO MORALES	11/07/1998
180063	ENFERMEIRO	CATIANE BENITES	01/11/1996
174255	ENFERMEIRO	EDIMEIRY DE SOUZA CORREA	07/06/1976
177280	ENFERMEIRO	PRISCILA COTÓCIO ORTEGA ALEXANDRE	23/06/1987
174809	ENFERMEIRO	SALMO REGINALDO AQUINO	04/10/2000
176198	ENFERMEIRO	XENIA SOENIA MORALES SANCHES	16/03/1996
176245	ENFERMEIRO	YURI FAUSTINO NERES	20/10/1987
178140	FISIOTERAPEUTA	DANRLEY RIBEIRO CACERES	31/08/1994
175905	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	ALEXS AMARILIA	14/04/2003
178762	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	DIONISIO DOMINGUES	15/11/1992
172929	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	EGILDO MARTIM	19/05/1982
174545	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	IZAEL ORTIZ DUARTE	07/11/2000
172471	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	KARIELIE BENITES	21/12/1997
17613	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	LEVITICO ROSSATE	14/02/2001
176149	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	NEDI PEREIRA	13/05/1990
179362	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	RAFAEL NELSON VERA	10/02/2006
175680	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	RENANDO MOREIRA AQUINO	15/03/1997
176401	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	SÔNIA FRANCO AMARILIA	10/06/1994
174808	INSPECTOR DE ALUNOS INDÍGENA - ALDEIA AMAMBÁI	TAÍSA CARDOSO GARCIA	26/08/2005
176150	MOTORISTA	OSVALDO VERA	15/10/1977
174550	OPERADOR DE MÁQUINAS	EZEQUIEL MORALES SANCHES	09/11/1993
175300	PROFESSOR (A) 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA	REGINALVA VILHALVA	07/12/1977
172543	Professor (a) 6º ao 9º ano CIÊNCIAS - Área Urbana	ROSILENIS MENDES	21/08/1994
174285	PROFESSOR (A) INDÍGENA - 6º AO 9º ANO - ARTE - ALDEIA AMAMBÁI	LINDA CACERES DE OLIVEIRA LEMES	06/12/1998
179530	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	BEATRIZ QUINHONE TORRES	15/03/1998
173186	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	GÉSSICA AQUINO MARTINS	29/12/1993
173028	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	LADY FATIANE DUARTE LOPES	17/03/1998
177554	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	LUCIANA BATISTA MARTINS	06/11/1995
178722	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	MARILENE DOMINGUES	23/11/1990
176879	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA JAGUARI	CLEONICIO XIMENES	21/04/1998
179418	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA JAGUARI	JANELEI GONÇALVES	25/06/2003
178922	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE	ELISANGELA NELSON	20/11/1970
179508	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	15/10/1991
176921	PROFESSOR (A) INDÍGENA 1º AO 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE	WANDERSO VASQUES	26/08/1999
177339	PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA AMAMBÁI	INGRIDI LIMA CHAMORRO	01/04/1997
176798	PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA JAGUARI	MARLENE SOUZA	22/12/1996
176139	PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE	MÁRCIO TURIBA	12/05/1991
176945	PROFESSOR (A) INDÍGENA 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ALDEIA LIMÃO VERDE	OSMAR VILHARVA	24/02/1987
175938	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBÁI	CLEYTON RAMIRES CANO	15/06/1996

178330	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBAI	ELOIR LOPES	04/11/1997
180040	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBAI	IVANILDA MARTINES SOUZA	01/06/1991
176219	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBAI	KATIUSCE CACERES NELSON	19/08/1991
172709	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA AMAMBAI	SONIA AQUINO CACERES	05/09/1982
176599	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA LIMÃO VERDE	JACIELLE VASQUES GARCIA	09/11/1997
172477	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ALDEIA LIMÃO VERDE	ROSICLEI PAVÃO	24/08/1992
180365	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA AMAMBAI	HEBER CACERES SANCHES	22/03/2002
178728	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA AMAMBAI	JEAN GARCETE DA SILVA	10/09/2000
178494	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA AMAMBAI	NEIMAR ORTIZ BENITES	01/03/1994
176915	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA LIMÃO VERDE	CLEDSON MARTINS	27/01/1997
174167	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - ED. FÍSICA - ALDEIA LIMÃO VERDE	EDVANDRO NELSON DE OLIVEIRA	16/06/2003
174053	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA AMAMBAI	ANDERSON MARTINS	17/02/1998
177452	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA AMAMBAI	JUNIOR RICARTE CARMONA	14/10/1979
177136	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA LIMÃO VERDE	NEI DI MAICO RICARTE	20/01/1992
175907	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ALDEIA LIMÃO VERDE	NICE LISIANE NELSON	09/09/1982
175072	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - INGLÊS - ALDEIA AMAMBAI	JEAN CACERES FRANCO	19/07/2003
178150	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - INGLÊS - ALDEIA AMAMBAI	JUBERCIO ARAUJO	09/10/2002
176815	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - INGLÊS - ALDEIA LIMÃO VERDE	ENDER PAULO DA SILVA	12/01/2004
174012	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA AMAMBAI	GRAZIELE AQUINO FREITAS	10/03/1994
174548	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA - ALDEIA AMAMBAI	YASMIN DE OLIVEIRA	16/01/1992
176620	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ALDEIA AMAMBAI	LUZINETE BENITES	29/04/1985
173977	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ALDEIA AMAMBAI	VALDEIR LOPES	01/05/1998
174858	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ALDEIA LIMÃO VERDE - ALDEIA LIMÃO VERDE	RODINEI NELSON DE OLIVEIRA	14/03/2001
175474	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	APARECIDA BENITES	09/08/1991
178053	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	DAIANE AQUINO CACERES	02/10/1986
173591	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	EDIVALDO MARTIM	28/09/1990
173991	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	EVANDRO CACERES	06/01/1989
177851	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	GEOMAR SAMORIO	11/09/1998
175032	PROFESSOR (A) INDÍGENA 6º AO 9º ANO HISTÓRIA - ALDEIA AMAMBAI	JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	24/08/1991
178868	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA AMAMBAI	EDEMAR TORALES RARA	03/08/1997
173287	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA AMAMBAI	LUZINEI DA SILVA NUNES	07/11/1988
179055	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA LIMÃO VERDE	ALCIMAR BORVÃO	22/07/2002
172707	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA LIMÃO VERDE	DEIVISON MONTIEL NUNES	04/05/2000
174179	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA LIMÃO VERDE	EDILENE RODRIGUES MORALES	27/03/2002
179848	PROFESSOR (A) INDÍGENA CULTURA GUARANI/KAIOWÁ - ALDEIA LIMÃO VERDE	FRANCIELE RODRIGUES NELSON	12/07/1999
172430	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	18/02/1998
174145	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	APARECIDA VASQUE	14/06/1990
177616	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	CLEICIELI RICARTE	20/12/2000
172824	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	EINIWEGER BARRIOS RIBEIRO	10/09/2002
172938	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	ELVANIA BENITES LOPES	09/10/2003
172829	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	LARINA LOPES	10/03/2001
172926	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	MARCIA LOPES	14/07/1989
173944	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	NATHIELLE RICARTE RIBEIRO	02/02/1997
173024	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA AMAMBAI	OSCAR MORALE SANTOS	16/09/1998
179419	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA JAGUARI	SIRLEI RIO GONSAVES	08/11/2003
179076	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE	DRICA RICARTE	23/02/2004
176848	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE	JENIFER RODRIGUES MORALES	15/09/1997
176941	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE	LUCIANE SANCHES QUINHONE	12/07/2002
177131	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE	RISILENE MARTINS	08/05/1993
173550	PROFESSOR (A) INDÍGENA EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA LIMÃO VERDE	TALLIAS FREITAS SARMIRO	09/06/2001
174419	PROFESSOR (A) INDÍGENA LÍNGUA MATERNA - ALDEIA AMAMBAI	CECILIA LEMES VASQUES	15/01/1983
175359	PROFESSOR (A) INDÍGENA LÍNGUA MATERNA - ALDEIA AMAMBAI	ISIDERIA CARMONA	13/02/1988
176209	PROFESSOR (A) INDÍGENA LÍNGUA MATERNA - ALDEIA AMAMBAI	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	23/09/1988
173360	PSICÓLOGO	TALISSON PEREIRA MARTINS	20/01/1996
175143	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALDINEI FERNANDES PAULO	24/10/1981
176376	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VALMIR MOREIRA ARAUJO	17/03/1985
174111	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	ELIZEU PEREIRA LOPES	20/09/1976
179809	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LUZIMARA ROSSATE	27/06/2000
176205	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	SOFIA NAIR SANCHES	12/07/2003
175916	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	TAINÁ SANCHES FRANCO	26/09/2001

13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Amambai - MS, 17 de novembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

ADRIANO DE CAMARGO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Município de Amambai/MS

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, TORNA PÚBLICO que conforme publicação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023, processo N.º 099/2023, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3466, página 15, de 16 de novembro de 2023, **onde se lê**, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 29 de novembro de 2023 às 08h:30min (oito e trinta horas), **leia-se**, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30 de novembro de 2023 às 08h:30min (oito e trinta horas).

Antônio João/MS, 16 de novembro de 2023

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 109/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento de gás P45 e vasilhame de gás P13 fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 43/2023 e 56/2023, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **17/11/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>** ;

Do encerramento do recebimento das propostas: **30/11/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **30/11/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **30/11/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>** .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 105/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para **Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **20/11/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>** ;

Do encerramento do recebimento das propostas: **01/12/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **01/12/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **01/12/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com>** .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia

do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de novembro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 104, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial o disposto nos artigos 48 e 50, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS e suas alterações;

Considerando a necessidade de consolidação de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício de 2023 no Sistema Integrado de Gestão e Municipal da Fazenda e Planejamento Públicas de Aparecida do Taboado – MS;

Considerando a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão e Municipal da Fazenda e Planejamento Públicas, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas de todas as Unidades Gestoras no ano de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

Considerando que o Prefeito Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de março do exercício de 2024, as contas do Governo referente ao exercício de 2023, para atender a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 88/2018 do TCE-MS;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Todas as Secretarias, autarquias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto relativas ao encerramento do exercício de 2023 e demais providências a serem adotadas para abertura do orçamento de 2024, ficando os ordenadores de despesas responsáveis pelo seu cumprimento.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 29 de dezembro do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro de 2024, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício de 2023.

Art. 3º O Departamento de Compras deverá encaminhar as solicitações de empenho à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2023, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais.

Art. 4º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 15 de dezembro de 2023, salvo nos casos em que houver a perspectiva da entrega do produto ou serviço até dia 29 de dezembro do corrente ano, ou houver disponibilidade financeira para pagamento de despesa no exercício de 2023.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes dos empenhos estimativos serão anulados gradativamente até 29 de dezembro de 2023, conforme forem apurados.

Art. 5º O Setor de Contratos deverá providenciar a partir de 18 de dezembro de 2023 os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que terão seus empenhos cancelados ou anulados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá providenciar as medições referente às obras e serviços de engenharia em execução até dia 18 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º A inscrição de restos a pagar deverá obedecer ao seguinte:

I - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II poderão ser inscritas em restos a pagar não processados, desde que haja disponibilidade financeira para seu pagamento;

IV - os contratos de serviços contínuos e de execução de obras e serviços de engenharia cujos empenhos foram cancelados, nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no 1º dia útil do exercício de 2024, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V - serão anulados até o dia 29 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI - poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 29 de dezembro de 2023, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII - os Restos a Pagar Não Processados deverão ser cancelados, examinando, porém, sua peculiaridade individual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 29 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III

DAS DÍVIDAS "ATIVA E CORRENTE"

Art. 7º O Setor de Tributação deverá encaminhar até 15 de janeiro de 2024 ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em dívida ativa e dívida corrente, de taxas e tributos municipais, contendo: saldo do exercício anterior, inscrição, baixas por cancelamento, prescrição, remissão e outros.

§ 1º. As informações referentes aos saldos e a composição nominal de Contribuintes devem ser atualizados em 31 de dezembro de 2023, visto que as informações serão inscritas no Balanço Patrimonial de 2023.

§ 2º. Deverão ser encaminhados também os lançamentos dos tributos anuais, independente do seu pagamento, para contabilização em Créditos a Receber por Competência, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

CAPÍTULO IV

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro 2024, o relatório de bens móveis, imóveis, assim como o quadro demonstrativo de depreciação e amortização de bens tangíveis, intangíveis e estoques dos almoxarifados existentes com posicionamento em 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração deverá disponibilizar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15 de janeiro 2024, a folha de provisão de férias, a folha de 13º salário e licenças, bem como os seus respectivos encargos sociais, com posicionamento em 31 de dezembro de 2023, que deverão ser contabilizados pelo regime de competência, de acordo com as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

CAPÍTULO VI

DOS VALORES DA TESOURARIA

Art. 10 Os valores existentes no Setor de Tesouraria, bem como os boletins de caixa e seus respectivos extratos bancários deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 11 A Procuradoria Jurídica do Município deverá enviar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2024 o relatório das cobranças judiciais e extrajudiciais dos créditos da dívida ativa, e as medidas que legalmente impedirão a prescrição dos referidos créditos tributários.

Parágrafo único. Faz-se necessário que o setor responsável apresente, através de seu representante jurídico, até o dia 15 de janeiro de 2024, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município, para o fim de contabilização destes, junto à prestação de contas do exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

CAPÍTULO VIII

DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

Art. 12 Nenhum adiantamento de recursos (despesas com viagens/diárias e afins) será concedido após o dia 15 de dezembro de 2023, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão e desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os adiantamentos que constarem em aberto e cujas prestações de contas não forem realizadas até 27 de dezembro de 2023 terão o desconto consignado na folha de pagamento, conforme Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Aparecida do Taboado-MS e Decreto Municipal nº 019, de 22

de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE INTERNO

Art. 13 A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, através do Setor de Contabilidade, deverá disponibilizar à Controladoria Geral do Município, no Portal **e-Contas** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, todos os documentos que compõem a prestação de contas, na forma da Resolução TCE/MS nº 88/2018, exceto quanto ao parecer do gestor, conforme os prazos a seguir elencados:

I - até 29 de fevereiro de 2024, todos os documentos que compõem os balanços individuais dos seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS;
- b) Fundo Municipal de habitação de Interesse Social – FMHIS;
- c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- d) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- e) Fundo Municipal de Cultural – FMC.
- f) Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

II - até 05 de março de 2024, conforme parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.068, de 20 de outubro de 2005, todos os documentos que compõe o balanço do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT;

III - até 11 de março de 2024, todos os documentos que compõe os balanços individuais dos seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Saúde – FMSA;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- c) Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado;

IV - até 18 de março de 2024 todos os documentos que compõe o balanço consolidado.

Art. 14 A Controladoria Geral do Município - CGM emitirá os devidos pareceres sobre os balanços até a data de 22 de março de 2024.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 É da responsabilidade das Secretarias, autarquias, fundos municipais e demais unidades orçamentárias iniciar a execução orçamentária de 2024, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária, com o devido processamento no sistema, de todos os contratos vigentes em 2023 que não foram inscritos em restos a pagar;

II - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária dos valores a serem despendidos em 2024 para processos licitatórios na modalidade de Registro de Preços, de forma a planejar as despesas anuais e não incorrer em excedentes orçamentários;

III - encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento a solicitação de empenho para as reservas orçamentárias destinadas aos contratos firmados em anos anteriores que não foram inscritos em restos a pagar.

Parágrafo único. Os procedimentos acima descritos deverão ser realizados até o final do mês de janeiro de 2024.

Art. 16 A contar da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao fechamento das Contas de Gestão, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 17 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 deverão constar no ativo do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações aumentativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, ficando a cargo do Setor Tributação a apresentação das informações dos valores a receber, conforme estabelecido no art. 7º deste Decreto.

Art. 18 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JUNER CÉZAR PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							09/11/2023	3567	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa JURÍDICA			03490/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					16.389,91		3.514,28	12.875,63	
Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 10/11/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			652	KM	I.M BENZ SPRIN TER	5,39	3.514,28
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23		Soma/Itens: R\$ 3.514,28		Valor Empenhado		3.514,28	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA 10/11/2023	NÚMERO 3568	
							Reserva	Page 1	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Centro C. 004-004		N° Pedido 03491/23	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					PESSOA JURÍDICA				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 12.875,63	VALOR EMPENHADO 4.237,97	SALDO ATUAL 8.637,66		
Descrição do Material e/ou Serviço									
Valor que se empenha referente contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS. Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP E PARA CIDADE DE BARRETOS, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 13/11/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 649	UNID KM	MARCA M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O	VLR UNIT R\$ 6,53	TOTAL 4.237,97
PROCESSO 073/23		LICITAÇÃO: 000135/23		Soma/Itens: R\$ 4.237,97		Valor Empenhado		4.237,97	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 836						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118179 NOME: Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico ENDEREÇO: Rua 02 MUNICÍPIO: CAMPANARIO UF: MG		CNPJ/CPF: 16.779.255/0002-15							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 484	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-004		Nº Pedido 00891/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.074,00	1.819,99	1.254,01		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 4	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TTO LCS12 F-02I	VLR UNIT R\$ 1.819,99	TOTAL 1.819,99
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 1.819,99		Valor Empenhado		1.819,99	
FORNECEDOR Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico 16.779.255/0002-15									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 837						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118180 NOME: J. R. Machado LTDA ENDEREÇO: Rua Parau MUNICÍPIO: MANAUS UF: AM		CNPJ/CPF: 25.256.978/0001-40							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 585	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00890/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		ABRIGO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.460,00	2.810,00	5.650,00		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 9	CÓDIGO 011.001.051	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA ELGIN ECO INVER TER 2	VLR UNIT R\$ 2.810,00	TOTAL 2.810,00
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 2.810,00		Valor Empenhado		2.810,00	
FORNECEDOR J. R. Machado LTDA 25.256.978/0001-40									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 838						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118179 NOME: Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico ENDEREÇO: Rua 02 MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG CNPJ/CPF: 16.779.255/0002-15									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 585	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-001		Nº Pedido 00889/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		ABRIGO						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 5.650,00	VALOR EMPENHADO 3.639,98	SALDO ATUAL 2.010,02		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 4	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 2	UNID UN	MARCA AGRA TTO LCS12 F-02I	VLR UNIT R\$ 1.819,99	TOTAL 3.639,98
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 3.639,98		Valor Empenhado		3.639,98	
FORNECEDOR Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico 16.779.255/0002-15									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 839						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118180 NOME: J. R. Machado LTDA ENDEREÇO: Rua Parau MUNICÍPIO: MANAUS UF: AM		CNPJ/CPF: 25.256.978/0001-40							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00887/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.058,00	2.810,00	5.248,00		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER O PROCAD/SUAS PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 37.506-3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 9	CÓDIGO 011.001.051	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA ELGIN ECO INVER TER 2	VLR UNIT R\$ 2.810,00	TOTAL 2.810,00
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 2.810,00		Valor Empenhado		2.810,00	
FORNECEDOR J. R. Machado LTDA 25.256.978/0001-40									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 840						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118179 NOME: Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico ENDEREÇO: Rua 02 MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG		CNPJ/CPF: 16.779.255/0002-15							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00888/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.248,00		1.819,99		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER A PROCAD/SUAS PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 37.506-3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 4	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TTO LCS12 F-02I	VLR UNIT R\$ 1.819,99	TOTAL 1.819,99
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 1.819,99		Valor Empenhado		1.819,99	
FORNECEDOR Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico 16.779.255/0002-15									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 13/11/2023	NÚMERO 841						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1						
CREDOR: 118179 NOME: Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico ENDEREÇO: Rua 02 MUNICIPIO: CAMPANARIO UF: MG		CNPJ/CPF: 16.779.255/0002-15							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 773	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00886/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.428,01	1.819,99	1.608,02		
Valor que se empenha referente aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO AV. PORTO TABOADO- 4811, VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 4	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TTO LCS12 F-02I	VLR UNIT R\$ 1.819,99	TOTAL 1.819,99
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 1.819,99		Valor Empenhado		1.819,99	
FORNECEDOR Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico 16.779.255/0002-15									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Saúde****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos dezesseis dias (16) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte três (2023), às nove (09) horas, horário oficial de Brasília, reuniram - se na sala do Secretária Municipal de Saúde, situada na Porto XV de Novembro nº 775, Bataguassu MS, os membros do CMS: **Francilene Oliveira Silva, Claudete Ferreira do Nascimento, Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior, Vanilza Pelegrini S. Oliveira, Jaqueline da Silva Pires, Rosimery Mello Nunes, Helio Mauricio Dutra, Nathalia Cristina M. Lima, Elayne Cristine Nunes Rodrigues Padovan** bem como Ariele Rodrigues Jeronimo, Secretária Executiva do CMS. **Pauta: 1) Casos Confirmados de COVID, no Centro de Educação Infantil Ênio Martins** . A Vice Presidente do CMS, agradeceu a presença de todos. Logo após as boas-vindas, passou a palavra para o Secretária Executiva Ariele, iniciando a pauta passou a palavra para a Senhora Rosimery Mello Nunes, Direto do Centro de Educação Infantil Ênio Martins que explicou a situação ocorrida no referido Centro de Educação Infantil, explanou as medidas que a direção do CEI informou que os servidores que lá encontram-se alocados quando foram testados positivos para o COVID, já foram isolados e os demais servidores que compareciam para trabalhar que apresentavam ao menos um sintoma a diretora orientou a retornar para suas residências e aguardar para realizar o teste de COVID, lembrando que para que seja realizado a teste existem protocolos, bem como o prazo de três dias após a apresentação dos sintomas, então ela nos informou que em momento algum os servidores infectados tiveram contato com as crianças que lá estudam, dentro do perímetro do CEI. Informou ainda que prestou esclarecimentos aos pais, encaminhando "bilhete" informando que por motivo de pessoas que trabalham na CEI testaram positivo para COVID, que os mesmos buscassem seus filhos para evitar qualquer contágio. Foi levantado o questionamento se as crianças que estão matriculadas na CEI estão com as vacinas de COVID em dia, a Diretora nos informou que provavelmente a grande maioria não está com as vacinas em dia. O Conselho orientou que fosse feita uma conscientização esclarecedora acerca da vacinação. Novamente a Diretora esclareceu que em momento algum as crianças tiveram contato direto com servidores testados positivo para COVID, e informou ainda que não ouve ocultação de fatos por parte da diretoria da CEI, que os pais estavam cientes do ocorrido. Esclareceu que a CEI encontra-se fechada desde segunda feira, 13 de novembro do corrente ano, e que será aberta novamente muito provavelmente na terça, 21 de novembro de 2023, visto que com quadro reduzido de funcionários não há como atender a demanda de crianças matriculadas da CEI. Na oportunidade o Secretário Municipal de Saúde, informou a Diretora e a esta CMS que após findada esta reunião teria uma reunião de alinhamento com o Prefeito Municipal, para tomada de decisão acerca do aumento de casos positivos de COVID. Foi sugerido por esta Conselho que seja emitida nota de esclarecimento dos fatos por parte da Administração municipal, bem como que seja elaborado, novo Decreto acerca das orientações para a população em virtude do aumento de casos positivos de COVID. A Conselheira Jaqueline Pires, solicitou que fosse revista também a situação das visitas em pacientes internados, visto que havia sido liberada visitas e agora diante da situação e para o estabelecimento poder não permitir ou permitir a visita que estejam munidos de documento legal. Lembrando que mesmo que nos nosso Estado, Mato Grosso do Sul, não está mais em caráter de Pandemia e não está sendo mais cobrado o uso de máscara e álcool gel, que os municípios podem realizar emissão de lei/decreto de acordo com a situação municipal. Por fim, ficou decidido que a Secretaria Municipal de Saúde, junto com a Vigilância em Saúde e a Administração Pública irão realizar documento com novas orientações para o Município de Bataguassu, Mato Grosso do Sul. Nada mais deu-se por encerrada a reunião, a ata foi lavrada por mim Ariele Rodrigues Jeronimo, segue assinada pelos presentes.

Francilene Oliveira Silva_____**Claudete Ferreira do Nascimento**_____**Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Junior**_____**Vanilza Pelegrini S. Oliveira**_____**Jaqueline da Silva Pires**_____**Rosimery Mello Nunes**_____**Helio Mauricio Dutra**_____**Nathalia Cristina M. Lima**_____**Elayne Cristine Nunes Rodrigues Padovan**_____

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

Procuradoria Geral do Município**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de 2023 torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção para Estagiários, conforme segue:

Candidatos Aprovados:

COLOCAÇÃO	Nº Incrição	Nome do Candidato
1º	003	Vitoria Venâncio Hay Mussi Duarte
2º	001	Mikaelly Yuri Silva Ramsdorf
3º	004	Larissa Emelyn Farias dos Santos
4º	002	Júlia Munhóz da Silva Português

Os candidatos convocados deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 17 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Bataguassu, junto à Procuradoria Geral do Município, munido de RG, CPF, número de

conta bancária e declaração de matrícula atualizada de até 30 dias.

Bataguassu/MS, 17 de novembro de 2023.

Leandro Vitolo Menezes

Presidente da Comissão

Larissa Mariana de Almeida

Membro da Comissão

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Membro da Comissão

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 007/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a CLASSIFICAÇÃO FINAL para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Fisioterapeuta, Agente de Endemias, Nutricionista, Vigia, Médico Clínico Geral, Médico Neuropediatra, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Dentista, Técnico em Farmácia, Lixeiro Varredor, Enfermeiro e Fonoaudiólogo**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2023.

FISIOTERAPEUTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	Guilherme Lemos Xavier	1º
2	Glauca Fernanda O. Castilho	2º
3	Fernanda Dias Assunção	3º
4	Luana Almeida Gonzaga	4º
5	Lazeli da Fonseca Simoes	5º
6	Gabriel Martinez Favareto	6º
AGENTE DE ENDEMIAS		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Claudinely Santiago Silva	1º
2	Walber Flora Moraes	2º
3	Danilo Lorengo Cabral	3º
4	Beatriz Conceição dos Santos	4º
5	Bianca Conceição dos Santos	5º
6	Maura Santana de Souza	6º
7	Nildo da Silva	7º
8	Mara Lucia Oliveira da Silva	8º
9	Luciana Lopes Cristaldo	9º
10	Alessandro Aguiar Lima	10º
11	Elza Mendonça dos Santos	11º
12	Yasmin Alves Santos	12º
13	Adriano de Faria Pelegrini	13º
14	Antoniana Pressuto Terencio	14º
15	Priscylla P. Kotai Sorasio	15º
16	Nathalia Aline Diamante F.	16º
17	Jose Aparecido dos Santos	17º
18	Helen Cristina Mitani	18º
19	Silmara Vichoski	19º
20	Jheneffer Kelly dos Santos Pereira	20º
21	Alenice Alves Floes	21º
22	Miler Chaves Pereira	22º
23	Carlos Gabriel Barbosa da Silva	23º
24	Luana Lopes Machado	24º
25	Alexandro Leite Silveira	25º
NUTRICIONISTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Thalita Frete Dusileskz	1º
2	Matheus dos Santos Felipe	2º
VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Paulo Sergio de Godoy	1º
2	Miguel Estevao de Souza	2º
3	Luiz Carlos da Silva	3º
4	Ademar de Souza	4º
5	Rodrigo Maruchi	5º
6	Alessandro Aguiar Lima	6º
7	Jaqueline Goncalves Farias	7º
8	Avelino	8º
MÉDICO CLINICO GERAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ana Maria Esvecera Bazan	1º
2	Luciana Aparecida de Andrade	2º

3	Egmont Francisco Loboschi	3º
4	Raynna Vargas	4º
NEUROPEDIATRA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Rafael Aguillar Silva	1º
2	Egmont Francisco Loboschi	2º
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Nilson Jose Pereira	1º
2	Shirley Gomes Alcantara	2º
3	Nayara Carvalho de Almeida	3º
AUXILIAR DE DENTISTA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Renata Evaristo Silva	1º
2	Esiely da Silva Souza	2º
3	Paula da Silva Matos	3º
TÉCNICO DE FARMACIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Patricia Aparecida Calixtro Albano	1º
LIXEIRO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Fernanda Lima Calsavari Silva	1º
2	Jaqueline Gonçalves Farias	2º
ENFERMEIRO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Darielly Honorato Dias da Silva	1º
2	Suelen Mara da Silva	2º
4	Debora Fortunato Garcia Maraston	3º
3	Thayse Rhulliane G. Portela	4º
5	Izabella Casari e Silva	5º
6	Gabriel de Oliveira da Silva	6º
7	Ester Botelho Hancio	7º
8	Kelli Fernanda Dan	8º
9	Bruna Favaretto Ceznek	9º
10	Adriane Pires Padilha	10º
11	Jessica Manari Casado	11º

FONOAUDIOLOGO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Priscila Rosa de Araujo Brag	1º

Bataguassu/MS – 17 de novembro de 2023.

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 021/2022.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **NARCISO SLOBODICOV SANCHES 09411460810**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

DOS FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$113.222,86 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/NARCISO SLOBODICOV SANCHES**RONALDO DE SOUZA MARCILIO**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

SETOR DE CONTRATO

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **EDSON CLEMENTE DUARTE ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 185.236,08 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/EDSON CLEMENTE DUARTE

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **D VENANCIO ALMEIDA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual 5,18% conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$188.855,04 (Cento e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

VI – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/DANIEL VENANCIOS ALMEIDA

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **PAULO NUNES DE OLIVEIRA 16611576886.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$118.674,96 (Cento e Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GILBERTO ALVES DOS SANTOS

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **F A LUNHANI VASCONCELLOS ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 349.898,76 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/JOÃO BATISTA VASCONCELLOS JUNIOR

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **VALDECIR TOLENTINO BARBOSA ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$169.960,56 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ VALDECIR TOLENTINO BARBOSA

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOUZA ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$133.225,87 (Cento e Trinta e Três Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOUZA

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **ZÉLIA CELINA MANEA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 285.273,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ANDERSON AUGUSTO RODRIGUES

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **S.O SOARES FILHO – MEI**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DA FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$106.634,88 (Cento e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo

aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ SAMUEL OLIVEIRA SOARES FILHO

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA – ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$142.412,40 (Cento e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ EDEMIR BARBOSA DE OLIVEIRA

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **JOSÉ PEGA DE ALVARENGA – ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 5,18%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$228.888,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 25 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2023

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/JOSÉ PEGA DE ALVARENGA

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

OBJETO DO PROCESSO: Execução de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – Ginásio de Esportes, localizada na rua Ponta Porã, 349, Centro, nesta cidade. Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. Características da piscina: 12,50 metros

de largura, por 25 metros de comprimento, profundidade média 1,70 metros, volume 531,23 mil litros.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, e a empresa GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 161/2022 – Pregão Presencial nº. 052/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação de prazo de vigência por igual de sucessivo período, conforme ofício e justificativa, anuência da contratada e parecer jurídica acostados aos autos.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.

DO VALOR: O presente termo aditivo terá o valor de R\$ R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

DA DESPESA : As despesas decorrentes da execução do presente termo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

UNIDADE: 020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FUNCIONAL: 27.122.0505.2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MIN. DE ESPORTE E LAZER
CAT. ECON.: 3.3.90.39.78
FONTE: 1.500.0000
FICHA: 247

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA

YARA A. DOLENS LOPES CARDOSO

Gerente de Contratos

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 022/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 022/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00 , e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o nº de CNPJ 14.761.260/0001-94 , neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA, portadora da Cédula de Identidade nº 512473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72 , doravante denominadas CONCEDENTES e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.554.249 SSP/SP e do CPF nº 091.563.468-67 , doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925 de 28 de Dezembro de 2022 diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

a) O acréscimo de valor, passando de R\$ 92.975,65 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) , para R\$ 114.141,65 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 21.166,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais). Será repassado em uma (1) única parcela após a assinatura do Termo Aditivo, conforme anexo do cronograma financeiro receita/despesa do Plano de Trabalho.

2.2 - As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 02.15.15.08.243.0512.2033 e Natureza de Despesa 33.50.43.000 – fonte 1.899.000 - F.M.D.C.A.

2.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº 022/2023, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento

que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS., 14 de novembro de 2023.

AKIRA OTSUBO JOSÉ AGNALDO B. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente Entidade

CONCEDENTE

PROPONENTE

SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA

Secretária Mun. de Assist. Social

CONCEDENTE

Testemunhas:

Sidney Alves de Oliveira Felicia Paulino da Silva

CPF: 421.444.421-34 CPF: 164.474.058-33

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda
DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 156/23
CONCORRÊNCIA N. 001/2023

Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão da obra do Parque Aquático"

Vistos, etc...

Considerando o resultado da licitação em epígrafe, e com fundamento no r. parecer jurídico de folhas, e com amparo no art. Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do certame em epígrafe, e por conseguinte, adjudico o objeto para a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.556.275/0001-20, pelo valor de R\$ 2.458.471,32 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Bataguassu/MS, 14 de novembro de 2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n. 005/2023 – MUNICÍPIO BATAGUASSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bataguassu, torna público que a Licitação por Tomada de Preço nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Prof. Pedro Domingues de Figueredo, na Sessão de Julgamento das propostas de preços ocorrida no dia 16/11/2023, teve como vencedora a empresa **Mundial Service Group**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.545.389/0001-60, com preço total de R\$ 1.025.416,28 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Paula Ribeiro da Silva Amaral
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 329/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação do servidor Leandro Vitolo Menezes, funcionário efetivo no cargo de Advogado, junto à Administração Pública Municipal da função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Processos e Cálculos (FG-1), do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 07/11/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de Novembro de 2023, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 331/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, a servidora Gabriela Vitor Borges, portadora do RG nº 2292107 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 072.225.661-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Novembro de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMARF DE BATAYPORÃ - MS****ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DA COMARF (COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BATAYPORA, COMISSÃO CRIADA POR MEIO DO DECRETO Nº 116, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Aos dez dias do mês de novembro de 2023, foi realizada a décima quinta reunião da COMARF, onde participaram da reunião os seguintes membros, Maria Antonia Alves Portela de Souza, Micaely Cristina Moraes da Silva, Gabriel Jorge dos Santos Barbosa, Ines Monteiro e Wilson Eduardo da Silva, iniciamos a reunião agradecendo a presença dos membros. entregou-se os processos a serem analisados, Protocolo 4578/2023 - Reurb S - Lote 13 Quadra 02-Cristiane Alves dos Santos: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4942/2023 Reurb S Lote 06 Quarta 15- Neide de Jesus Paulo: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4796/2023-Reurb S - Lote 10 Quadra 08-Maria Gecilha Silva de Araujo: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4780/2023 - Reurb S - Lote 02 Quadra 02 - Joel Passos de Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4778/2023 - Reurb S - Lote 12 Quadra 02 - Elza Ferreira do Carmo: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4777/2023 - Reurb S - Lote 02 Quadra 07 -Rubenite Correia da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4787/2023 - Reurb S - Lote 13 Quadra 01 - Albino Pereira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4757/2023 - Reurb S - Lote 11 Quadra 05 - Gilmar Pereira da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4783/2023-Reurb S-Lote 04 Quadra 03-Rosilene Pereira da Silva Santos: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4756/2023 - Reurb S - Lote 03 Quadra 08 - Carlos Alberto Pinto: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Sala da Cidadania. Protocolo 4492/2023 - Reurb S - Lote 07 Quadra 06-Maria das Graças de Azevedo: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4752/2023 Reurb S - Lote 11 Quadra 08 - Antonia Rosa da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4759/2023 - Reurb S - Lote 06 Quadra 23 - Josefa Edilene Melo dos Santos: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4772/2023 - Reurb S Lote 20 Quadra 04 - Aperecida Pereira Ribeiro: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4771/2023 Reurb S Lote 05 Quadra 13 - Jeneva Jesus da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4800/2023 - Reurb S - Lote 11 Quadra 09-Edvaldo Cardoso Ribeiro: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4784/2023 - Reurb S - Lote 03 Quadra 08 - Ingrid Castiliano Alves: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4751/2023 - Reurb S - Lote 05 Quadra 12 Fabricio Vieira da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4753/2023- Reurb S Lote 20 Quadra 12 - Vicente de Oliveira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4785/2023-Reurb S - Lote 07 Quadra 24-Gislene de Sá: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 1182/2023-Reurb S-Lote 19 Quadra 19-Fatima Valensuelo Machado: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4747/2023 - Reurb S - Lote 16 Quadra 04 - Claudécir Cesar de Souza: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4754/2023 - Reurb S-Lote 05 Quadra 11 - Ana Maria de Souza: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 0054/2023-Reurb S - Lote 06 Quadra 13 - Luzanira de Jesus da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4775/2023-Reurb S - Lote 06 Quadra 11-Terezinha Alves dos Santos: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4786/2023-Reurb S-Lote 11 Quadra 05- Iris Aparecida de Oliveira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4750/2023 - Reurb S-Lote 19 Quadra 13-José Valter Soares: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4844/2023- Reurb S - Lote 15 Quadra 19 - Williams Alexandre Alves: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 1587/2018- Reurb S - Lote 09 Quadra 03 -Ione da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania Protocolo 2037/2018-Reurb S-Lote 14 Quadra 02-José Carlos Vieira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4790/2023 - Reurb S-Lote 14 Quadra 07-Lazaro Floriano: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4779/2023 - Reurb S - Lote 03 Quarta 08 - Maria José Ferreira da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4776/2023 Reurb S Lote 14 Quadra 19- Fatima Alves Godinho: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4769/2023 - Reurb S - Lote 14 Quadra 25-Sueli de Souza Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4789/2023 - Reurb S Lote 15 Quadra 04 - Luzinete Araujo do Nascimento: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 6840/2022 Reurb S - Lote 06 Quadra 15 - Valdecir da Silva Nascimento: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 1871/2018 - Reurb S - Lote 04 Quadra 25-Marciolina Andrade da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4945/2023 - Reurb S - Lote 23 Quadra 17-Damião Tomé de Oliveira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4767/2023-Reurb S - Lote 20 Quadra 10- Marcia Maia da Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 7433/2022 - Reurb S - Lote 02 Quadra 08-Maria Aparecida dos Santos: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4837/2023 - Reurb S - Lote 08 Quadra 04- Francisco Felix de Souza: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4654/2023 Reurb S-Lote 12 Quadra 02- Irani Mariano Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4887/2023 - Reurb S - Lote 16 Quadra 09-Janaina do Nascimento de Morais: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4622/2023-Reurb S - Lote 17 Quadra 01 - Izaias Mariano Silva: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4749/2023 - Reurb S - Lote 11 Quadra 09- Lucinéia Vilhalva Claudino: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 7488/2022 Reurb S Lote 02 Quadra 04-José Gomes Moreira: DEFERIDO REUB S. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 3581/2023-Reurb S - Lote 20 Quadra 01 -Maria Augusta de Mello: DEFERIDO REUB S. Protocolo 4763/2023 - Reurb E-Lote 05 Quadra 15 - Regina Parede: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria

da Sala da Cidadania. Protocolo 7485/2022 - Reurb E - Lote 1K3 Quadra 04- Francisco Breguedo Neto: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4781/2023 - Reurb E-Lote 13 Quadra 08- Maria Cicera de Souza: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4869/2023 - Reurb E- Lote 06 Quadra 10 - Gaspar da Silva Rosa: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4585/2023-Reurb E-Lote 08 Quadra 07 - Valdinei de Andrade Silva: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4762/2023-Reurb E-Lote 17 Quadra 18-Vilson Ruiz: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4758/2023 Reurb E Lote 05 Quadra 02 -Manoel José de Lima: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4760/2023-Reurb E-Lote 18 Quadra 09 - Cicero Francisco da Silva: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4642/2023-Reurb E - Lote 14 Quadra 10 - Maria do Carmo Santos: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4755/2023-Reurb E-Lote 10 Quadra 09 - Flavio Alves de Lima: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4765/2023-Reurb E-Lote 12 Quadra 07-Maria Augusta Vieira da Silva: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4770/2023- Reurb E - Lote 20 Quadra 20-José Luiz Cesar: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4748/2023 - Reurb E - Lote 17 Quadra 17 - Juliano Rodrigues dos Santos: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4307/2023-Reurb E-Lote 09 Quadra 01-Zenaide Pechin de Figueiredo: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4881/2023-Reurb E-Lote 13 Quadra 09 - Altivo Guilherme de Oliveira: DEFERIDO REUB E. Encaminhar para coordenadoria da Sala da Cidadania. Protocolo 4782/2023 - Reurb E - Lote 02 Quadra 18 - Wagner Aparecido Moretti: DEFERIDO REUB E.

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 008/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que realizará a licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, micro drenagem, calçamento e sinalização em vias urbanas do município de Batayporã, em vias urbanas na vila Benedito Schaefer - Etapa 1, referente ao Contrato de Repasse nº 915429/2021-Op.1075536-36- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e Etapa 02, Repasse nº 922332/2021-Op.10800154-86 Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02250 **processo administrativo nº 198/2023**.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: DIA 05/12/2023 às 08h00min. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município. Ainda, somente poderão participar da licitação em epígrafe, os licitantes regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2023.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO - PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 69/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANE CAROLINE BUENO DE OLIVEIRA - CPF 035.790.791-40

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 921,41 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 16.628,93 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 70/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SUELI JULIA DE LIMA - CPF 501.670.221-72**OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 921,41 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 16.628,93 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2023**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 068/2023**, oriundo da Dispensa de licitação nº 061/2023, processo 134/2023, celebrado com a empresa **ABUD E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.084.626/0001-00.

OBJETO: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim de sua vigência em 12/10/2023.

DATA: 16 de outubro de 2023

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **26/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BASICAS", para atender a demanda da SMAS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2023.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO FINAL – NOVEMBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 68/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 16 de novembro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ROSIANE PEREIRA DA ROCHA – CPF 011.783.881-07

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11

de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.089,48 (mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 19.249,20 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 96/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOICE MINGOTTI BORGES – CPF 106.378.877-35

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.089,48 (mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 19.249,20 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 82/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FERNANDA APARECIDA BENITE DA SILVA – CPF 041.277.781-99

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 16.642,02 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 81/2023****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e STEPHANIE ADOR AMORIM DA SILVA – CPF 106.378.877-35

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.080,40 (um mil e oitenta reais e quarenta centavos) para R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 79/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SILVANA FONSENCA DA SILVA – CPF 952.994.081-53****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.080,40 (um mil e oitenta reais e quarenta centavos) para R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 78/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GILDINETE COSTA PEREIRA – CPF 926.623.741-87****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.080,40 (um mil e oitenta reais e quarenta centavos) para R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 77/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDIA REGINA TOGNON – CPF 005.274.411-63****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.080,40 (um mil e oitenta reais e quarenta centavos) para R\$ 19.240,12 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 73/2023**

DAS PARTES**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA – CPF 456.735.511-34****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 23.554,08 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), mais o valor de R\$ 1.389,68 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 24.943,76 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 72/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TATIANE FERNANDES DA SILVA - CPF 026.979.161-21****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.071,32 (mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 19.231,04 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 71/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDIANE FERNANDA DE CARVALHO - CPF 026.520.271-07****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.159,72 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 1.071,32 (mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 19.231,04 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2023**

Errata ao **Termo de Ratificação** de licitação publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 3465 no dia 14 de novembro de 2023.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as ordens judiciais, Autos: 0800837-62.2022.8.12.0027, Autos: 0800587-92-2023.8.12.0027, Autos: 0800486-55.2023.8.12.0027, Autos: 0800202-47.2023.8.12.0027, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA N° BA-ADM-2023/02074, **processo administrativo nº 195/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05.

Onde se lê: no valor total de R\$ 11.707,11 (onze mil, setecentos e sete reais e onze centavos).

Leia-se: no valor total de R\$ 17.707,11 (dezessete mil, setecentos e sete reais e onze centavos).

As demais informações contidas no **Termo de Ratificação** de licitação, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2023.

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 093/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24, inciso II do diploma legal invocado, para contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros, com locomoção de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – CONVIVER de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02308, **processo administrativo nº 197/2023**, em concordância com o estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.185.099/0001-95, no **valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2023.

MAYNARA MARTINS WRUCK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 094/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso I e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da contratação de engenharia, especializada no ramo, para elaboração de projeto de reforma e ampliação da ESF Santo Antônio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02132, **processo administrativo nº 199/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.034.572/0001-24, no **valor total de R\$ 30.950,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Batayporã-MS, 16 de novembro de 2023.

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Câmara Municipal de Bodoquena - MS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2023
Câmara Municipal de Bodoquena - MS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2023**TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO Nº 004/2023**

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo nº 019/2023, conforme segue.

OBJETO : Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a ampliação e reformulação da fachada da Câmara Municipal de Bodoquena/MS conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante do Edital .

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO : A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá as 09h00 (nove horas), do dia 04/12/2023 na sala de reunião da Câmara Municipal de Bodoquena, com endereço na Rua Yosio Okaneko, 632 - Centro - CEP: 79390-000 - Bodoquena/MS.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL : O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) das 07h00 às 12h00 de segunda à sexta-feira na Câmara Municipal de Bodoquena, com sede à Rua Yosio Okaneko, n. 632, bairro Centro, telefone (67) 3268-1780 e pelo e-mail: gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena - MS, 16 de novembro de 2023.

LEIDE ACOSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ: 18.309.975/0001-61, com endereço comercial na Rua Ibirapuera, nº. 309, Bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, **COMERCIAL NORDESTE LTDA** – CNPJ: 14.811.425/0001-95, com endereço comercial na Rua Graciliano Ramos, nº. 61, Bairro Cohab, Jardim/MS, **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EPP** – CNPJ: 161.539.531/0001-97, com endereço comercial na Rua São Benedito, nº. 18, Bairro Santa Luzia, Campo Grande/MS, **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.328.458/0001-68, com endereço comercial na Rua Vicente Pinzon, nº. 530, Bairro Vila Planalto, Campo Grande/MS, **IRMÃOS CARDOSO LTDA** – CNPJ: 37.753.892/0001-01, com endereço comercial na Rua Antonio Rahe, nº. 680, Bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.129.178/0001-50, com endereço comercial na Rua Veridiana, nº. 228, Conjunto Residencial Estrela Do Sul, Campo Grande/MS, **LA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA** – CNPJ: 43.783.623/0001-90, com endereço comercial na Rua Cuelene, nº. 918, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 36.664.345/0001-97, com endereço comercial na Rua Dona Teresa Cristina, nº. 579, Bairro Coronel ANtonino, Campo Grande/MS, **M C ROCHA EIRELI ME** – CNPJ: 35.842.015/0001-81, com endereço comercial na Rua Bahia, nº. 1139, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, **SUPERMERCADO PERES LTDA** – CNPJ: 12.966.100/0001-56, com endereço comercial na Rua Das Safiras, nº. 640, Bairro Marambaia, Bonito/MS, **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 40.572.454/0001-51, com endereço comercial na Rua Xavantes, nº. 1206, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - CNPJ: 10.144.274/0001-08, com endereço comercial na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº. 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 217/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 53/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 18.309.975/0001-61.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Achocolatado em pó - fonte de 7 vitaminas, enriquecido com ferro e zinco. Instantâneo. Pacotes de 400 g.	Cacau Foods	Pct	2900	R\$ 5,38	R\$ 15.602,00
11	Aveia em flocos finos, pacote de 500 g.	Kelli	Pct	400	R\$ 10,23	R\$ 4.092,00
19	Bebida vegetal de aveia e cálcio (leite vegetal) - de aveia, 1 litro.	Nuts	Un	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
20	Bebida vegetal de coco (leite vegetal), 1 litro.	Nuts	Un	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
23	Biscoito polvilho, pacote com 100 g.	Cassini	Pct	1400	R\$ 4,28	R\$ 5.992,00
24	Biscoito maisena ou maria, sem lactose, 400 g.	Prodasa	Pct	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
25	Biscoito doce tipo maisena ou maria, 400 g.	Prodasa	Pct	1500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
26	Biscoito salgado, cream cracker, 400 g.	Prodasa	Pct	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
27	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral sem lactose, 400 g.	Prodasa	Pct	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
36	Carne moída congelada de suíno de 1ª qualidade - pernil. Peso da embalagem de 1 kg.	Frimesa	Kg	3500	R\$ 32,80	R\$ 114.800,00
61	Feijão tipo 1 carioquinha, 1 kg.	Bem Te Vi	Pct	6500	R\$ 7,94	R\$ 51.610,00
70	Iogurte, constituído com polpa de frutas, embalagem de 900 g cada.	Camby	Un	1300	R\$ 6,95	R\$ 9.035,00
74	Leite integral UHT longa vida - sem lactose, 1 lt.	Leitbom	Un	2000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
78	Macarrão tipo conchinha- 500 g.	Dallas	Pct	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
79	Macarrão tipo padre nosso - 500 g.	Dallas	Pct	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
83	Margarina, produto contendo no mínimo de 80% lipídios, sem gordura trans. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Embalagem primária de 500 g.	Doriana	Un	2300	R\$ 9,00	R\$ 20.700,00
84	Massa pronta para tapioca - 500 g.	Guaporé	Pct	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
93	Óleo de soja refinado 900 ml, para aplicação em culinária em geral, acondicionado em embalagem original de fábrica.	Coamo	Un	7100	R\$ 8,15	R\$ 57.865,00
101	Queijo muçarela em barra - 1 kg.	Imperador	Kg	500	R\$ 58,44	R\$ 29.220,00
104	Requeijão cremoso sem lactose, produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Contendo 200 gramas.	Itambé	Un	400	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00

COMERCIAL NORDESTE LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Carne moída congelada de bovino de 2ª qualidade - paleta e acém. Peso da embalagem de 1kg.	Nostrobeef	Kg	10000	R\$ 29,87	R\$ 298.700,00

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EPP – CNPJ: 161.539.531/0001-97.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Acelga.	Ceasa	Kg	2600	R\$ 9,95	R\$ 25.870,00
13	Banana maçã.	Ceasa	Kg	4000	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00
15	Banana prata.	Ceasa	Kg	11000	R\$ 9,96	R\$ 109.560,00
21	Berinjela.	Ceasa	Kg	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
39	Cará.	Ceasa	Kg	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
41	Cenoura.	Ceasa	Kg	1300	R\$ 6,27	R\$ 8.151,00
42	Chuchu.	Ceasa	Kg	1400	R\$ 4,28	R\$ 5.992,00
55	Essência de baunilha, 30 ml.	Kisabor	Un	150	R\$ 6,31	R\$ 946,50
65	Fórmula infantil a base de soja, lata com 400 g.	Danone	Un	400	R\$ 65,99	R\$ 26.396,00
69	Goiaba.	Ceasa	Kg	5200	R\$ 9,99	R\$ 51.948,00
72	Laranja pêra madura.	Ceasa	Kg	12500	R\$ 4,48	R\$ 56.000,00
80	Maçã nacional.	Ceasa	Kg	13500	R\$ 9,39	R\$ 126.765,00
112	Tangerina, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Ceasa	Kg	8000	R\$ 3,89	R\$ 31.120,00

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.328.458/0001-68.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Corte de peito de frango sem osso.	Bello	Kg	6200	R\$ 21,60	R\$ 133.920,00
66	Fórmula infantil de partida - lata com 400 g.	Nestlé	Un	300	R\$ 36,99	R\$ 11.097,00
67	Fórmula infantil de seguimento - lata com 400 g.	Nestlé	Un	800	R\$ 33,95	R\$ 27.160,00

73	Leite UHT integral, longa vida, embalagem de 1 litro.	Italac	Un	30000	R\$ 7,64	R\$ 229.200,00
85	Manteiga com sal - 500g.	Imbaúba	Un	480	R\$ 22,69	R\$ 10.891,20

IRMÃOS CARDOSO LTDA – CNPJ: 37.753.892/0001-01.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi, tipo pérola.	Cardoso	Kg	3500	R\$ 7,44	R\$ 26.040,00
4	Alho, tipo 5.	Garlic	Kg	1100	R\$ 26,00	R\$ 28.600,00
14	Banana nanica.	Cardoso	Kg	19500	R\$ 6,47	R\$ 126.165,00
22	Beterraba, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado.	Cardoso	Kg	1100	R\$ 5,77	R\$ 6.347,00
28	Brócolis.	Cardoso	Kg	1700	R\$ 6,48	R\$ 11.016,00
40	Cebola tamanho médio.	Cardoso	Kg	1500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
49	Couve-flor, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos.	Cardoso	Kg	1700	R\$ 9,78	R\$ 16.626,00
81	Mamão tipo formosa.	Cardoso	Kg	800	R\$ 7,55	R\$ 6.040,00
86	Melancia.	Cardoso	Kg	9000	R\$ 4,15	R\$ 37.350,00
87	Melão amarelo.	Cardoso	Kg	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
95	Ovos de galinha vermelho - 01 dúzia.	Camva	Dz	3900	R\$ 9,46	R\$ 36.894,00
98	Pêra nacional.	Cardoso	Kg	9000	R\$ 10,92	R\$ 98.280,00
102	Repolho tipo verde.	Cardoso	Kg	1400	R\$ 4,36	R\$ 6.104,00
115	Tomate, tipo saladete.	Cardoso	Kg	6500	R\$ 9,95	R\$ 64.675,00

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.129.178/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Carne iscas congeladas bovino - patinho - de 1ª qualidade. Peso da embalagem de 1 kg.	BJ	Kg	5000	R\$ 35,86	R\$ 179.300,00
107	Sardinha 250g.	Somag	Un	1900	R\$ 10,45	R\$ 19.855,00

LA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA – CNPJ: 43.783.623/0001-90.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Bebida láctea, 1 litro.	Maná	UN	3500	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
53	Ervilha ao vapor, embalagem peso líquido 220 g. / peso drenado 200 g.	Fugini	UN	2000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
56	Farinha de arroz, 230 g.	Tio João	PCT	400	R\$ 6,54	R\$ 2.616,00
57	Farinha de trigo especial 1 kg.	Primor	UN	1600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
59	Farinha láctea, a base de trigo, sachês de 600 g.	Nestlé	PCT	1000	R\$ 24,82	R\$ 24.820,00
82	Maionese - 500 g.	Hellmanns	UN	400	R\$ 7,26	R\$ 2.904,00
88	Milho ao vapor - 200 g.	Bonare	UN	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
89	Milho para pipoca - 500 g.	Yoki	PCT	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
99	Polvilho doce, 1 kg.	Donana	PCT	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
103	Requeijão, pote de 200 g.	Vigor	UN	500	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
105	Sagu, produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem de 500 g.	Ponzaz	PCT	250	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.664.345/0001-97.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz, longo fino, tipo 1, 5 kg.	Primo Piatto	Pct	5500	R\$ 24,20	R\$ 133.100,00
6	Achocolatado em pó - sem lactose. Instantâneo, a base de cacau e açúcar. Pacotes de 300 g.	Apti Power	Pct	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00
7	Alimento achocolatado em pó - do tipo diet. Embalagem de 165 g.	Apti	Pct	750	R\$ 13,80	R\$ 10.350,00
10	Açúcar cristal 2 kg.	Sonora	Pct	2900	R\$ 10,14	R\$ 29.406,00
16	Batata doce.	Ceasa	Kg	1600	R\$ 5,19	R\$ 8.304,00
17	Batata inglesa.	Ceasa	Kg	3700	R\$ 6,45	R\$ 23.865,00
29	Canela em rama, 7g.	Kelli	Pct	80	R\$ 2,41	R\$ 192,80
30	Canjiquinha, de milho amarelo, 500 g.	Guaporé	Pct	1150	R\$ 2,90	R\$ 3.335,00
37	Carne em cubos congelada suíno, sem osso. Peso da embalagem de 1kg.	São Pedro	Kg	6000	R\$ 31,75	R\$ 190.500,00
43	Chá mate, 250 g.	Palmital	Un	450	R\$ 4,10	R\$ 1.845,00
44	Chocolate em pó solúvel - cacau em pó 50 % - chocolate, 200 g.	Apti	Un	2000	R\$ 10,61	R\$ 21.220,00
45	Coco ralado, sem açúcar, 100 g.	Donana	Pct	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
46	Colorau em pó 500 g.	Guaporé	Pct	1200	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
51	Creme de leite, caixa de 200 g.	Italac	Un	900	R\$ 4,41	R\$ 3.969,00

52	Erva doce, com no mínimo 7 g.	Kelli	Pct	90	R\$ 1,40	R\$ 126,00
58	Farinha de mandioca temperada embalagem de 1 kg.	Donana	Pct	620	R\$ 11,05	R\$ 6.851,00
60	Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem polipropileno transparente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, safra nova. Pacotes de 1 kg.	Trindade	Pct	3000	R\$ R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
62	Fermento biológico seco instantâneo, com no mínimo 10 g.	Apti	Un	580	R\$ 1,40	R\$ 812,00
63	Fermento químico em pó 250 g.	Royal	Un	500	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00
68	Flocos de milho, pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 g.	Guaporé	Pct	750	R\$ 7,21	R\$ 5.407,50
71	Iogurte, constituído com polpa de frutas, sem lactose, sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído. Embalagem de 900 g cada.	Itambé	Un	500	R\$ 17,25	R\$ 8.625,00
75	Leite de coco, embalagem 200 ml.	Sococo	Un	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
76	Lentilha, pacote com no mínimo de 500 g.	Donana	Pct	1320	R\$ 10,50	R\$ 13.860,00
77	Macarrão espaguete nº 8, embalagem de 500 g.	Dallas	Pct	5300	R\$ 4,26	R\$ 22.578,00
90	Mistura para preparo de gelatina 1 kg.	Apti	Pct	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
92	Noz moscada com 2 unidades.	Kelli	Pct	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
94	Orégano 7 g.	Kelli	Pct	60	R\$ 1,38	R\$ 82,80
106	Sal refinado 1 kg.	5 estrelas	Pct	1200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
110	Suco concentrado industrializado goiaba (500 ml).		Un	3000	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
111	Sucrilhos sem açúcar 500 g.	Val	Un	200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
113	Tempero de ervas chimichurri sem pimenta. Ingredientes: salsa, cebola desidratada, flocos de alho, coentro, tomate seco, manjericão. Embalagem 100 g.	Kelli	Pct	440	R\$ 16,95	R\$ 7.458,00
114	Tempero pronto completo sem pimenta 1 kg.	Donana	Un	640	R\$ 10,67	R\$ 6.828,80
116	Trigo para kibe 500 g.	Guaporé	Pct	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
117	Vinagre 750 ml.	Castelo	Un	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00

M C ROCHA EIRELI ME – CNPJ: 35.842.015/0001-81.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Carne congelada de frango sem osso, com cenoura, milho e ervilha, peito (em iscas) IQF.	NS	Kg	4700	R\$ 30,50	R\$ 143.350,00
33	Carne moída temperada congelada de bovino com cenoura, milho e ervilha - coxão mole - IQF - rica em fibras.	NS	Kg	4700	R\$ 47,30	R\$ 222.310,00
91	Nhoque de mandioca - 1kg.	Albassi	Pct	1950	R\$ 38,20	R\$ 74.490,00

SUPERMERCADO PERES LTDA – CNPJ: 12.966.100/0001-56.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96	Pão tipo hot dog.	Própria	Kg	5000	R\$ 10,63	R\$ 53.150,00
97	Pão francês.	Própria	Kg	5000	R\$ 12,33	R\$ 61.650,00
118	Bolo de chocolate, livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionados em embalagens de 2kg.	Própria	Kg	450	R\$ 68,25	R\$ 30.712,50
119	Bolo de cenoura, livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionados em embalagens de 2kg.	Própria	Kg	450	R\$ 68,25	R\$ 30.712,50
120	Bolo de baunilha.	Própria	Kg	450	R\$ 58,75	R\$ 26.437,50

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.572.454/0001-51.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Amido de milho em pó 1 kg.	Amafil	Un	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
32	Carne em cubos congelada de bovino de 1ª qualidade - patinho. Peso da embalagem de 1 kg.	BJ	Kg	7000	R\$ 38,83	R\$ 271.810,00
48	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso.	Bello	Kg	6000	R\$ 18,60	R\$ 111.600,00
108	Suco concentrado industrializado, 500 ml, sabor de caju.	Da Fruta	Un	2500	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
109	Suco concentrado industrializado, 500 ml, sabor de uva, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais.	Da Fruta	Un	2000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
121	Salsicha bovina, hot dog.	Bello	Kg	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Açafrão, cúrcuma em pó.	Guaporé	Pct	400	R\$ 2,57	R\$ 1.028,00
12	Azeitona verde, em conserva inteira sem caroço, 200 g.	Campo Belo	Un	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00
38	Carne bovina de sol.	São Pedro	Kg	1550	R\$ 53,38	R\$ 82.739,00
50	Cravo da Índia 7 g.	Guaporé	Pct	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
54	Extrato de tomate, pote de 340 g.	Paladori	Un	4000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
64	Filé de tilápia.	Catalan	Kg	2100	R\$ 49,05	R\$ 103.005,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 16 de novembro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Detentora da Ata

COMERCIAL NORDESTE LTDA

Detentora da Ata

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EPP

Detentora da Ata

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI

Detentora da Ata

IRMÃOS CARDOSO LTDA

Detentora da Ata

JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

LA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Detentora da Ata

LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

M C ROCHA EIRELI ME

Detentora da Ata

SUPERMERCADO PERES LTDA

Detentora da Ata

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Detentora da Ata

ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 - Centro - Bonito/MS - CEP: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CIRÚRGICA PRIME LTDA** - CNPJ: 46.116.717/0001-02, com endereço comercial na Rua das Azaleias, nº. 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, Maringá/PR, **ID FARMA LTDA** - CNPJ: 46.796.127/0001-60, com endereço comercial na Rua

Guarani, nº. 3649, Jardim La Salle, Toledo/PR, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0002-93, com endereço comercial na Rua Particular, nº. 110, Galpão 01, Ipiranga, Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, **PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 07.344.756/0001-05, com endereço comercial na Av. Brasil, nº 5653, Zona 05, Maringá/PR e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 81.706.251/0001-98, com endereço comercial na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 222/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 55/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de medicamentos para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CIRÚRGICA PRIME LTDA – CNPJ: 46.116.717/0001-02.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Citalopram, dosagem: 40 mg (BR0318945).	Libbs	Comprimido	15000	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
9	Cinacalcete, concentração: 30 mg (BR0304788).	Dr reddys	Comprimido	2000	R\$ 16,58	R\$ 33.160,00
12	Enzimas pancreáticas, princípio ativo: pancreatina associada com dimeticona, celulose, outros componentes: metoclopramida, pepsina e ácido desidrocólico, concentração: 40 mg + 30 mg + 30 mg + 7 mg + 10 mg + 25 mg (0353572).	Abbott	Cápsula	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
18	Carisoprodo, apresentação: c/dipirona + piridoxina+ tiamina + cianocobalamina, dosagem: 250mg + 250mg + 100mg + 50mg + 1mg (BR0278650).	Eurofarma	Comprimido	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
24	Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 1000 mg + 100 mg, forma farmacêutica: ação prolongada (BR0441769).	Farmoquímica	Comprimido	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
29	Calcipotriol, apresentação: associada com betametasona dipropionato, dosagem: 50mcg/g + 0,5mg/g, uso: pomada (BR0332848).	Leo Pharma	Bisnaga	150	R\$ 97,35	R\$ 14.602,50
33	Insulina, tipo: glulisina, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, frasco 10,00 ml (BR0403358).	Sanofi	Frasco	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
34	Liraglutida, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: em caneta aplicadora preenchida, seringa 3,00 ml (BR0448754).	Novo Nordisk	Seringa	120	R\$ 177,78	R\$ 21.333,60
36	Indacaterol maleato, concentração: 150 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, característica adicional: com inalador (BR0404346).	Novartis	Cápsula	1800	R\$ 3,87	R\$ 6.966,00
38	Di-hidroergocristina mesilato, composição: associada com flunarizina dicloridrato, concentração: 3 mg + 10 mg (BR0318969).	Labofarma	Comprimido	2400	R\$ 3,05	R\$ 7.320,00

53	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, baixo em gorduras saturadas, possuindo no mínimo 28 vitaminas e minerais, lata com 900g, sabores variados (referência: abbott ensure, ou similar, ou equivalente ou melhor qualidade).	Abbott	Lata	270	R\$ 158,88	R\$ 42.897,60
55	Tiabendazol, dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada, bisnaga 45,00 g (BR0267418).	União Química	Bisnaga	400	R\$ 14,999	R\$ 5.999,60
65	Vitaminas do complexo B, composição básica: B1 + B6 + B12, uso: solução injetável, ampola 2,00 ml (BR0274567).	Hypofarma	Ampola	8000	R\$ 1,23	R\$ 9.840,00
70	Trometamol, composição: sal ceterolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sub-lingual (BR0385153).	União Química	Comprimido	6000	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
73	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual (BR0273395).	Baldacci	Comprimido	12000	R\$ 0,299	R\$ 3.588,00
78	Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 500 mg + 50 mg (BR0381063).	MSD	Comprimido	5000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
83	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 1 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável (BR0401891).	Procter	Ampola	8000	R\$ 3,15	R\$ 25.200,00
85	Insulina, tipo: glargina, concentração: 300 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador, tubete 1,50 ml (BR0438433).	Lilly	Un	120	R\$ 127,41	R\$ 15.289,20
86	Insulina, tipo: glargina, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador, tubete 3,00 ml (BR0399010).	Biommm	Un	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00

ID FARMA LTDA – CNPJ: 46.796.127/0001-60.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Betaistina dicloridrato, dosagem: 16 mg (BR0267936).	Prati	Comprimido	3000	R\$ 0,219	R\$ 657,00
2	Brinzolamida, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica, frasco 5,00 ml (BR0353418).	Alcon	Frasco	150	R\$ 42,798	R\$ 6.419,70
4	Budesonida, concentração: 0,25mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização, frasco 2,00 ml (BR0273893).	Farmoquímica	Frasco	300	R\$ 6,745	R\$ 2.023,50
7	Citrato de potássio, concentração: 5 meq, forma farmacêutica: absorção retardada (BR0305449).	Aspen	Comprimido	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
8	Metenamina, composição: associado ao metiltionínio, acriflavina e beladona, concentração: 250 mg + 20 mg + 15 mg + 15 mg (BR0438895).	Gross	Dg	1200	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00
11	Ivabradina cloridrato, concentração: 5 mg (BR0400853).	Servier	Comprimido	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
14	Nafazolina, princípio ativo: associada com sulfato de zinco, dosagem: 0,15mg + 0,3mg/ml, apresentação: solução oftálmica, frasco 20,00 ml (BR0272407).	Geolab	Frasco	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
17	Clorexidina digluconato, dosagem: 1%, aplicação: solução tópica, frasco 30,00 ml (BR0296990).	Hypera	Frasco	120	R\$ 8,19	R\$ 982,80
19	Escina, composição: associada ao salicilato de dietilamônio, concentração: 10 mg/g + 50 mg/g, forma farmacêutica: gel tópico, bisnaga 30,00 g (BR0440199).	Mylan	Bisnaga	360	R\$ 17,09	R\$ 6.152,40
21	Hidróxido de ferro iii, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas, frasco 30,00 ml (BR0448614).	Blanver	Frasco	120	R\$ 10,18	R\$ 1.221,60
25	Sitagliptina, composição: sal fosfato, concentração: 50 mg (BR0331388).	Supera Farma	Comprimido	4000	R\$ 3,935	R\$ 15.740,00
31	Insulina, origem: aspart, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável, tubete 3,00 ml (BR0276234).	Novo Nordisk	Tubete	250	R\$ 31,97	R\$ 7.992,50
35	Lorazepam, concentração: 1 mg (BR0273472).	Wyeth	Comprimido	3500	R\$ 0,94	R\$ 3.290,00
37	Suplemento energético alimentar de carboidratos, a base de maltodextrina, em pó, solúvel em água, aromatizado artificialmente, embalagem contendo 1kg, sabores variados.	Growth	Pct	120	R\$ 18,749	R\$ 2.249,88
41	Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 45,00 g (BR0298548).	Cimed	Bisnaga	8000	R\$ 3,429	R\$ 27.432,00
44	Perindopril, dosagem: 4 mg (BR0273944).	Servier	Comprimido	2000	R\$ 2,119	R\$ 4.238,00
48	Risperidona, dosagem: 1 mg (BR0272839).	Prati	Comprimido	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
50	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável, ampola 1,00 ml (BR0268214).	Farmace	Ampola	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
57	Valsartana, composição: associado à hidroclorotiazida, anlodipino besilato, concentração: 160 mg + 12,5 mg + 5 mg (BR0396557).	Novartis	Comprimido	7000	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00
61	Nintedanibe, composição: sal esilato, concentração: 150 mg (BR0436345).	Sun Pharma	Cápsula	1600	R\$ 253,799	R\$ 406.078,40
63	Cabergolina, dosagem: 0,5 mg (BR0268084).	Nova Química	Comprimido	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
64	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades diéto-terápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Lata contendo 400 g. (referência: neocate lcp) (autos nº0800484-53.2021.8.12.0028).	Danone	Un	200	R\$ 164,799	R\$ 32.959,80
67	Ciclosporina, concentração: 100 mg/ml, indicação: microemulsão oral, frasco 50,00 ml (BR0271114).	Novartis	Frasco	50	R\$ 249,97	R\$ 12.498,50
74	Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral (BR0269963).	Medley	Frasco	450	R\$ 11,499	R\$ 5.174,55
75	Levetiracetam, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 150,00 ml (BR0352933).	Biopharma	Frasco	1000	R\$ 98,08	R\$ 98.080,00
77	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120,00 ml (BR0292331).	Prati	Frasco	4000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 15mg/ml, uso: solução oral - gotas, frasco 20,00 ml (BR0270998).	Cimed	Frasco	2600	R\$ 2,99	R\$ 7.774,00
82	Valproato de sódio, concentração: 250 mg (BR0328529).	Biolab	Cápsula	80000	R\$ 0,349	R\$ 27.920,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 07.344.756/0001-05 .

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Celecoxibe, dosagem: 100 mg (BR0271992).	Upjohn	Cápsula	2600	R\$ 3,39	R\$ 8.814,00
10	Fexofenadina, dosagem: 60 mg (BR0270795).	Sanofi	Comprimido	1200	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00

13	Naltrexona cloridrato, concentração: 50 mg (BR0273266).	União Química	Comprimido	2500	R\$ 3,789	R\$ 9.472,50
15	Metformina cloridrato, composição: associada à dapaglifozina, concentração: 500 mg + 10 mg, forma farmacêutica: ação prolongada (BR0477746).	Astrazeneca	Comprimido	7000	R\$ 2,29	R\$ 16.030,00
16	Metformina cloridrato, composição: associada à dapaglifozina, concentração: 1000 mg + 5 mg, forma farmacêutica: ação prolongada (BR0441621).	Astrazeneca	Comprimido	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
23	Metformina cloridrato, composição: associada à vildagliptina, concentração: 500 mg + 50 mg (BR0397596).	Novartis	Comprimido	6000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
26	Formoterol fumarato, composição: associado à fluticasona, concentração: 12 mcg + 250 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, características adicionais: com frasco inalador, caixa com 60 comprimidos (BR0444570).	Eurofarma	Cx	240	R\$ 74,90	R\$ 17.976,00
30	Insulina, origem: aspart, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável, frasco 10,00 ml (BR0276234).	Novo Nordisk	Frasco	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
32	Insulina, tipo: degludeca, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: refil, tubete 3,00 ml (BR0432782).	Novo Nordisk	Tubete	500	R\$ 94,99	R\$ 47.495,00
42	Enzimas pancreáticas, princípio ativo: pancreatina (amilase + lipase + protease), concentração: 25.000 UI (BR0300745).	Abbott	Cápsula	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
43	Periciazina, dosagem: 10 mg (BR0275478).	Sanofi	Comprimido	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
45	Pirimetamina, dosagem: 25 mg (BR0268158).	Farmoquímica	Comprimido	20000	R\$ 0,079	R\$ 1.580,00
46	Piroxicam, concentração: 20 mg (BR0274036).	Ems	Comprimido	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
47	Mucopolissacarídeo, composição: polissulfato, concentração: 5 mg/g, forma farmacêutica: gel, bisnaga 40,00 g (BR0440055).	União Química	Bisnaga	250	R\$ 14,349	R\$ 3.587,25
49	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG (BR0267765).	Lab Catarinense	Comprimido	15000	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
51	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica, frasco 5,00 ml (BR0406308).	Allergan	Frasco	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
54	Tacrolimo, dosagem: 1 mg/g, forma farmacêutica: pomada, bisnaga 10,00 g (BR0333569).	Hypera	Bisnaga	80	R\$ 56,80	R\$ 4.544,00
56	Valproato de sódio, composição: associado ao ácido valpróico, concentração: 333 mg + 145 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada (BR0400436).	Torrent	Comprimido	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
58	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Lata c/ 800g (referência: aptamil proexpert pepti) (autos nº 0800833-90.2020.8.12.0028).	Danone	Lata	90	R\$ 121,998	R\$ 10.979,82
59	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,2 kcal/ml, caixa contendo 1 litro (referência: isosource soya) (autos nº 0800206-23.2019.8.12.0028).	Nestlé	Un	700	R\$ 18,15	R\$ 12.705,00
62	Denosumabe, concentração: 60 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, seringa 1,00 ml (BR0421223).	Amgen	Ampola	10	R\$ 708,23	R\$ 7.082,30
66	Multivitaminas, composição de vitaminas: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H, K, composição de sais minerais: CA, CL, CR, CU, FE, I, K, MG, MN, MO, P, SE, ZN, outros componentes: ácido fólico (BR0449112).	Cimed	Comprimido	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
69	Hidróxido de ferro III, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 5,00 ml (BR0448617).	Blau	Ampola	300	R\$ 7,919	R\$ 2.375,70
71	Sibutramina, concentração: 15 mg (BR0273839).	Eurofarma	Cápsula	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
76	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 40 mg (BR0388392).	Ache	Comprimido	7000	R\$ 3,539	R\$ 24.773,00
88	Insulina, origem: glulisina, tipo: ação rápida, concentração: 100 UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com aplicador, tubete 3,00 ml (BR0380017).	Sanofi	Un	800	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98 .

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1,00 ml (BR0304871).	União Química	Ampola	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
79	Produto alimentício composto por fibra prebiótica (frutooligosacarídeo) e probióticos (lactobacillus acidophilus, lactobacillus rhamnosus e bifidobacterium bifidum), sachê de 7g.	Farmoquímica	Sachê	3000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 16 de novembro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA PRIME LTDA

Detentora da Ata

ID FARMA LTDA

Detentora da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Detentora da Ata

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIO A PROJETOS DEMAIS AREAS CULTURAIS**

Relação de Inscritos

Proponente	Cotista
Kamila Drieli Mello de Oliveira	NÃO
Alvina Medina	NÃO
Sorrayla Acosta Parra	NÃO
Nicolás Alejandro Grasso	NÃO
ANA GICELDA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO
Tamara PrantMangieri Figueiredo Ribeiro	NÃO
Doacir Moraes Antunes	NÃO
Gustavo Vilhalva Moreira	NÃO
Associação Dos Artesões E Trabalhadores Manuais De Bonito	NÃO
ANELISE FLAUSINO GODOY	NÃO
Ana Elizabete Martines	SIM
Marcela Carolina Diniz Santos Pompeu	NÃO
Morgana Pereira Gonçalves da Silva	NÃO
Jose Leonardo Serra Curvo	SIM
Diógenes Cardoso Ferreira	SIM
Evily Ester dos Santos	NÃO
Stephani Gonçalves Guerra	NÃO
ROSANA DE BARROS GABRIEL	NÃO
Franciele Aparecida Kuhnen	SIM
Ana Paula Kreutzer Brito	NÃO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PRÊMIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

Relação de Inscritos

Proponente	Cotista
Instituto Família Legal	NÃO
Kamila Drieli Mello de Oliveira	NÃO
Roberto da Silva	NÃO
Genivaldo Marcelino da Luz	NÃO
Agenor Zampiere	NÃO
Alice Hellmann	NÃO
Fernanda de Souza Reverdito	NÃO
Marcia Castro Cordeiro	NÃO
Carlos Adriano Silva Arakaki	NÃO
Marcio Chimenes de Gois	NÃO
Fernanda Cristina Leal	NÃO
Diógenes Cardoso Ferreira	SIM
Rosana de Barros Gabriel	NÃO
Paulo César Alvarenga Isidorio	NÃO
Iago Praxedes Gabriel Isidorio	NÃO

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 112 /2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Luis Antônio Scherer Belini.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

LUIS ANTONIO SCHERER BELINI, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1308564 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.398.021-86, domiciliada à Rua Luiz Costa Leite, casa 1732, nesta cidade, Bonito/MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Medico Veterinário** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.722,00 (quatro mil e setecentos e vinte dois reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.01 – Fundo Municipal De Saúde;
- 10.122.904 - Saúde, direito do cidadão;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
- 102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO SCHERER BELINI

Contratado

TESTEMUNHAS:**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Mário Sérgio dos Santos Cavalcante.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.802.250 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.269.131-06, domiciliado à Rua Monte Castelo, centro, nesta cidade Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Vigia** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Periculosidade, sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 14 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social –

RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bonito;
- 02 - Poder Executivo;
- 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
- 04 - Administração;
- 04.122 - Administração Geral;
- 04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;
- 04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
- 1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 14 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Clarindo Nicolau Lopez.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

CLARINDO NICOLAU LOPEZ, brasileiro, portador da C. I. RG nº 355.661 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.230.011-34, domiciliado à Rua Nossa Senhora da Penha, nº 11 nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Operador de Máquinas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a

jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.771,17 (hum mil e setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), e mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 04 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15.451.909- Estruturando qualidade de vida para a população;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de Agosto de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CLARINDO NICOLAU LOPEZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

OSMAR PRADO PIAS

C. I. RG nº 719.863 – SSP/MS

CPF/MF nº 607.037.871-00

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL**

RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 04 de Outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Julio Cesar Tomaz.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

JULIO CESAR TOMAZ, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.559.108 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.413.151-59, domiciliado à Rua Leonel Monteiro, Vila Donária, Roterio 04, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Operador de Máquinas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.771,17 (hum mil e setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), e mais 40% (quarenta por cento) de insalubridade, condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 04 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15.451.909- Estruturando qualidade de vida para a população;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 02 de Agosto de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JULIO CESAR TOMAZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

OSMAR PRADO PIAS

C. I. RG nº 719.863 – SSP/MS

CPF/MF nº 607.037.871-00

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 04 de Outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Maiza Akerley da Costa.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

MAIZA AKERLEY DA COSTA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.839.902 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.782.991-91, domiciliada à Rua 13 de Maio, casa 711, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$1.320,00 (hum trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;
- 12.365.0400.2044.000- Operacionalização Educação Infantil;
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 04 de Outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MAIZA AKERLEY DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

OSMAR PRADO PIAS

C. I. RG nº 719.863 – SSP/MS

CPF/MF nº 607.037.871-00

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 10 de Outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Julio Cesar da Conceição Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.658.684 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.879.471-25, domiciliada à Rua Pedro Alvares Cabral, casa, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Trabalhador Braçal** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base Insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.01 – Fundo Municipal De Saúde;
- 10.122.904 - Saúde, direito do cidadão;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
- 102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 01 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 193 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO REPASSE POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 13.3 dos Editais de Chamamento Público 001/2023 – Prêmio a Projetos Audiovisuais, e, 02/2023 – Prêmio a Projetos Demais Áreas Culturais, referentes a Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas através dos chamamentos públicos acima citados durante o ano de 2023.

Presidente:

- Wellington Luiz de Marchi – Diretor de Cultura de Bonito – Secretaria de Educação e Cultura

Membros:

- Helidete Cerqueira da Silva - Secretaria de Educação e Cultura

- Juliano Ribeiro de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2023

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) mensal.

VIGÊNCIA :

01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA

Bonito – MS, 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2023**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: LUIS ANTONIO SCHERER BELINI

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 5.666,46 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 – Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

LUIS ANTONIO SCHERER BELINI

Bonito – MS, 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BONITO-MS** convoca a Empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, para comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal, no prazo 48 (quarenta e oito) horas para tratar de assuntos do seu interesse, referente a **Ata de Registro de Preços nº 40/2022, Pregão Presencial nº 76/2022**, que tem por objeto a Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de medicamentos para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos, O não comparecimento autoriza a Administração ao prosseguimento do procedimento administrativo com adoção das medidas cabíveis e aplicação de penalidades.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2023**PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: **Maiza Akerley da Costa**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) mensal

VIGÊNCIA :

10 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização educação Infantil;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

Maiza Akerley da Costa

Bonito – MS, 10 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2023

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: JULIO CESAR TOMAZ

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 2.479,63 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ;
09.01 – Gabinete Secretário de Obras e Infraestrutura;
15.451.909 – Estrutura qualidade de vida para a população;
2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura
100000 – Recursos Ordinários

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

JULIO CESAR TOMAZ

Bonito – MS, 04 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2023

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: CLARINDO NICOLAU LOPES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 2.479,63 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ;

09.01 – Gabinete Secretário de Obras e Infraestrutura;
15.451.909 – Estrutura qualidade de vida para a população;
2.041 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura
100000 – Recursos Ordinários

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
CLARINDO NICOLAU LOPEZ

Bonito – MS, 04 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Convênios**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023**

O Município de Bonito, através da Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) Associação Empresarial de Bonito - ASSEB referente à celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e a ASSEB, para custear o projeto da Campanha de Natal 2023, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 16 de Novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO Nº 113/2023****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 2.178,00 (Dois mil e cento e setenta e oito reais) mensal.

VIGÊNCIA :

14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – Prefeitura Municipal de Bonito ;
02 – Poder Executivo;
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
02.03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04 – Administração
04.122 – Administração Geral;
04.122.0300 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeira;
04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
066.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
1.00.000 – Recursos Ordinários

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE

Bonito – MS, 14 de novembro de 2023.

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 2.178,00 (Dois mil e cento e setenta e oito reais) mensal.

VIGÊNCIA :

14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – Prefeitura Municipal de Bonito ;
02 – Poder Executivo;
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
02.03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
04 – Administração
04.122 – Administração Geral;
04.122.0300 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeira;
04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
066.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
1.00.000 – Recursos Ordinários

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES
MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS CAVALCANTE

Bonito – MS, 14 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Licitação
Extrato de Publicação do empenho nº 3267 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 3267/2023 Emitido em: 30/10/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 0036/23

Fornecedor: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO DE MS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de Serviços referente Campeonato Estadual de Futebol de Salão na categoria sub-14 mediante pagamento de taxas de inscrição atendendo a demanda da Secretaria de Esporte de Bonito - MS.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Dotação: 27.812.0500.2012.00003.3.90.39.99

501.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO,30/10/2023

ARIANE DE CAMPOS MENEZES
CONTADORA - CRC: 13805/O/0

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.006/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **CAROLINA BARBOZA ROCHA**, do período de **06.11.2023 a 05.12.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.04.2024 a 30.04.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1.007/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **JOSE ANOEL MACHADO ROCHA**, do período de **01.11.2023 a 30.11.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.008/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **KATIUSCIA TRINDADE DE OLIVEIRA**, do período de **19.10.2023 a 17.11.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **01.09.2024 a 30.09.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1009/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **CLAUDEMIR DOS SANTOS MACHADO**, do período de **01.11.2023 a 15.11.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **04.12.2023 a 18.12.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1010/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **LACE ARIELLY CENTURIÃO**, do período de **30.11.2023 a 15.12.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **16.11.2023 a 30.11.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1011/2023–RH

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **RAQUEL CASTILHO BRUM**, do período de **08.12.2023 a 22.12.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **02.01.2024 a 16.01.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1012/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **MOSSOLINE VARGAS MACHADO**, do período de **16.11.2023 a 30.11.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **16.01.2024 a 30.01.2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 192 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$670.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			670.000,00	
02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	614	09.272.1000.2009.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 18001111
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
	631	99.999.1000.2011.0000	GESTÃO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-670.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 18001111
		800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-670.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$101.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				101.400,00
02	04	02	FUNDEB	
236	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		75.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 15401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
252	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		11.400,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 15401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
260	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		15.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R.: 15401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	FUNDEB	
239	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-101.400,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 15401070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-101.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO N° 160 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.595.757,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.595.757,85
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	873	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	800.657,85
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17063110
		706	Transferência Especial da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	914	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	795.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 17063110
		706	Transferência Especial da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.595.757,85
	Fontes de Recurso	
	706 3110	1.595.757,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.181.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.181.500,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	14.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	29	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	380.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	73	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	221.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	920	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	500,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 17500000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	103	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	226	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658

02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	412	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		36.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	454	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F		4.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	525	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		144.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	527	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		115.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	919	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ		192.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 17080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	64	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		-14.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	108	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	113	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-192.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17080000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	114	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	132	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	455	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-4.000,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	483	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-781.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	485	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-15.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	571	26.452.1200.2039.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17500000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	582	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1658

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE			
	590	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-1.181.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.761/2023****De, 07 de novembro de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.**CARGO: COZINHEIRO.****LOCAL: CIDADE.****7º - CLAUDETE GOMES DA SILVA.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.756/2023****De, 01 de novembro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no **Artigo 44, Incisos IV e VI****da Lei Orgânica Municipal,****D E C R E T A:****Artigo 1º** - Aposentadoria Por Idade, da servidora **FRANCISCA JORGE DE BARROS**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 139.961.263-5, fixada em **03/08/2023**, ocupante do **Cargo PAJEM - EFETIVO**, matrícula nº 10758-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a o 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 1.760/2023****De, 24 de novembro de 2020.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **VILMA ALVES DE JESUS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE CRECHE** - Efetivo, Matrícula 507-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **26/09/2020 a 23/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.759/2023

De, 06 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor **ROGERIO APARECIDO CORTRI**, do Cargo em Comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO –DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nomeia para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE DIVISÃO –DAÍ-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/11/2023**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.750/2023

De, 01 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS,

no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	PROFESSOR	73218-3	N-IV	N-V

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia

do mês de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.749/2023

De, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: PROFESSOR-N-IV-EDUCAÇÃO FISICA.

LOCAL: BRASILANDIA -MS.

4º - ALINE GARCIELLY BARBOSA LIMA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.758/2023

De, 01 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- N omeia o servidor o Senhor **GUSTAVO GONFIANTINI JUNQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE NUCLEO -DAS-3**, Núcleo de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.757/2023

De, 01 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PAJEM - EFETIVO**, Classe “B”, Nível I, Referência “011”, matrícula nº 10758-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Aposentadoria por Idade, ocorrida em **03/08/2023**, seu ocupante a **Srª. FRANCISCA JORGE DE BARROS**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 1.754/2023

De, 01 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **PROFESSOR-ZOOTECNIA – EFETIVO**, Classe “D”, Nível V, matrícula nº 8125-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ocorrida em **27/06/2019**, seu ocupante o **Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 1.753/2023

De, 01 de novembro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, do servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº **196.125.44C-6**, fixada em **27/06/2019**, ocupante do **Cargo PROFESSOR-N-V-ZOOTECNIA- Efetivo**, matrícula nº 8125-1, Classe “D”, Nível V, Grupo MAG, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.752/2023****De, 01 de novembro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **MEDICO VETERINARIO – EFETIVO**, Classe "C", Nível VII, Referencia 14, matrícula nº 4952-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ocorrida em **27/06/2019**, seu ocupante o **Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dias do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.751/2023****De, 01 de novembro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****da Lei Orgânica Municipal,****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI**D E C R E T A:****Artigo 1º** - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, do servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 196.125.44C-6, fixada em **27/06/2019**, ocupante do **Cargo MEDICO VETERINARIO- Efetivo**, matrícula nº 4952-1, Classe "C", Nível VII, Referencia 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a o 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.755/2023****DECRETO "P" Nº. 1.755/2023,****De 01 de novembro de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO-DAS-3**, Núcleo de Vigilância e Epidemiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiros) dia do mês de novembro de 2023.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023.
Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2023

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PAOLA RAMOS BARBOSA.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Odontólogo - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 01/11/2023 a 29/05/2024.

Valor: R\$ 4.256,34.

Dotação orçamentária: .06.02.10.301.509- 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 13 de Novembro de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO PAOLA RAMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 32/2023.
PROCESSO 370/2023 - CONTRATO 32/2023

Serviços de Outsourcing – locação de copiadoras multifuncionais

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JJ IMPRESSORAS LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 2,95% no valor inicial contratado, visando a inclusão de 06 (seis) máquinas multifuncionais referente ao item 06 (seis) visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O valor do presente termo é de R\$ 19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais) conforme memória de cálculos anexa ao termo. A vigência do Termo Aditivo tem inicio a partir do dia 23 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 65 inciso II alínea "c" § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de novembro de 2023.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

JJ IMPRESSORAS LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 85/2021
CONTRATO 85/2021 - PROCESSO ADM 3650/2021
"Segurança da Informação"

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a empresa IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por igual período passando seu vencimento para o dia 29 de novembro de 2024. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 293.164,09 (duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e quatro reais e nove centavos) c onforme memória de cálculos anexa ao processo administrativo.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 16 de novembro de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratado
IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2023**Processo nº. 5094/2023 Inexigibilidade nº. 48/2023**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE MS inscrita no CNPJ nº. 15.419.591/0001-03.

Objeto: Contratação da empresa especializada prestação de serviços na realização do Seminário Empretec Rural, oferecido pelo SEBRAE/MS, que será realizado dos dias 20 a 25 de novembro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
09.01.20.122.0602.2061.33.90.39 Ficha 483 Fonte 1.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) .

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até 20 (vinte) de Dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 06 de Novembro de 2023.

Contratante
JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Contratada
CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA
Diretor Superintendente
SANDRA AMARILHA
Diretora Técnica
TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO
Diretor de Operações
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE MS
CNPJ nº. 15.419.591/0001-03

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
PORTARIA Nº. 145/2023 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 145/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 101/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF nº. ***.803.67*-**;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 16 de Novembro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo retroepigrafado, cujo objeto é a: Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço para aquisição de Leite em pó e suplemento alimentar para acompanhamento dos serviços de Pediatria e Nutrição e casos de determinação judicial, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. À vista da aprovação e reprovação das Amostras, foram declaradas vencedoras as empresas, COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº 08.021.757/0001-73; CIRURGICA PRIME LTDA -EPP, CNPJ nº 46.116.717/0001-02; C. C. M. REZENDE LTDA-EPP, CNPJ nº 44.106.491/0001-25; MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.613.881/0001-30; ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME, CNPJ nº 04.411.142/0002-83, para fornecer os itens conforme Relação de Vencedores, sendo posteriormente ADJUDICADO E HOMOLOGADO pela autoridade superior competente e dado prosseguimento aos demais atos do certame.

Caarapó-MS, 16 de novembro de 2023 .

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Escolha da Proposta mais Vantajosa, através de Registro de Preço para aquisição de Leite em pó e suplemento alimentar para acompanhamento dos serviços de Pediatria e Nutrição e casos de determinação judicial, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde. HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira às empresas proponentes : a)-COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº 08.021.757/0001-73; para fornecer os itens: 02, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24 e 28, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$458.835,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais); b)-CIRURGICA PRIME LTDA -EPP, CNPJ nº 46.116.717/0001-02; para fornecer o item: 08, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais); c)- C. C. M. REZENDE LTDA-EPP, CNPJ nº 44.106.491/0001-25; para fornecer os itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 19 e 23, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$424.520,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais); d)-MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.613.881/0001-30; para fornecer o item:17, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$55.660,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais); e)-ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME, CNPJ nº 04.411.142/0002-83 para fornecer os itens: 07, 25, 26 e 29, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$233.660,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais). Para fornecer os itens conforme Relação de Vencedores, totalizando o valor global de R\$ 1.228.435,00 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) , observando que os itens: 01, 22 e 24 foram declarados fracassados, conforme justificativas constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 16 de novembro de 2023 .

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL N. 117/2023, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES E POSSÍVEL RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho , Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a diferença do resultado do estoque de DÍVIDA ATIVA entre os exercícios de 2021 e 2022, apurada por meio do balanço geral do exercício 2022;

CONSIDERANDO que a diferença encontrada decorre da possível falha no lançamento de fórmulas e parâmetros relacionados a legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não poderá ser omissa na adoção de medidas que visem garantir a arrecadação dos tributos e impostos municipais;

CONSIDERANDO que há necessidade de permanente atuação da Administração Pública na conscientização acerca da importância das contribuições e impostos para o desenvolvimento da sociedade;

CONSIDERANDO que a Administração tem a obrigatoriedade de adotar providências imediatas de equacionamento, mediante inscrição e cobrança pelos meios próprios, inclusive judiciais, se necessário, sob pena de caracterizar-se ato de improbidade administrativa, com as consequências estabelecidas no inciso II do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que há possível ação ou omissão, ocasionada por agentes públicos, nos exercícios anteriores a 2023,

na adoção das medidas necessárias à cobrança adequada de tributos e interrupção da prescrição previstas nos incisos I a IV do artigo 174 do Código Tributário Nacional (CTN);

CONSIDERANDO que esta Administração está obrigada a proceder a necessária apuração e identificação do(s) agente(s) cuja ação ou omissão tenha dado causa à cobrança indevida de tributos, bem como ao transcurso do prazo prescricional, sem que tenham sido, como devido, adotadas as medidas que evitassem danos ao erário e o transcurso do prazo prescricional;

CONSIDERANDO que o reconhecimento em favor do contribuinte da prescrição de dívida tributária e não tributária gera danos ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que somente nas hipóteses legalmente previstas é possível reconhecer a prescrição e proceder a baixa de valores lançados na Dívida Ativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Caarapó, a fim de apurar possíveis prejuízos e responsabilidades pela ação ou omissão, nos exercícios anteriores à 2023 que eventualmente geraram indevidamente renúncia de receita;

Art. 2º. Fica abaixo designada a Comissão Processante para apurar os atos e fatos que constam neste Decreto:

I – Presidente: Bruno Henrique Caetano dos Santos.

II – Membro: Andressa Deliberali Bortoloti.

III – Secretário: Vitor Weber Greguer.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso necessário, mediante solicitação escrita do Presidente, para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado ao Poder Executivo Municipal;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caarapó-MS, 14 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 93.570,05 (NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 93.570,05 (noventa e três mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos), na fonte 1.552.0000, (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.003 – DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

04.003.12.306.06.2027-339030 - 1.522.0000 97.570,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 97.570,05

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Vanessa Amorim P. Leite

Prefeito Municipal

CRC-MT 019791/O-0

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

Titular: ALDECIR ROBERTO FERNANDES

Suplente: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA

II - 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a) Titular: JOSÉ LUCIANO PAES - Indústria

Suplente: VILMAR APARECIDO MIRANDA - Indústria

b) Titular: SÉRGIO SACOMAN - Comércio

Suplente: RENATO SÉRGIO DOS SANTOS - Comércio

III - 02 (dois) representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a) Titular: IRACEMA COSTA MARQUES VIEIRA FURLAN - Comércio

Suplente: NILTON CÉSAR GURTLER - Comércio

b) Titular: SULIVAM JOSÉ DA SILVA - Indústria

Suplente: MARCELO VICENTE DA CRUZ - Indústria

Parágrafo Único. A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Sr. Aldecir Roberto Fernandes.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080/2022.

Caarapó, 16 de novembro de 2023; 64º da Emancipação Político- Administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL Nº 009/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA de Caarapó - MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 1.246/2015 de 29 de junho de 2015 e suas alterações e considerando a Resolução Nº 231_2022/CONANDA de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o **edital de convocação para formação/capacitação obrigatória** aos candidatos titulares e suplentes eleitos no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Caarapó/MS. Os mesmos devem comparecer ao local da capacitação abaixo indicado com pelo menos 10 minutos de antecedência do horário estipulado:

Local:

Sala de reuniões do CREAS

(Rua Barão do Rio Branco, 185 - centro, Caarapó/MS).

Data	Horário :
15/12/2023 (sexta-feira)	Vespertino: das 14h às 17h e Noturno: das 19h às 22h
16/12/2023 (sábado)	Matutino: das 08h às 11h e Vespertino: das 13h às 16h

Conselheiros Titulares:

01 - Lourival Capoano

02 - Debora Farias

03 - Bruna Avelino

04 - Maninha Prates

05 - Marinalva Vilhalva

Conselheiros Suplentes:

06 - Luana Zanon

07 - Alessandra Galbin

08 - Camila Kolschraiber

09 - Elizete de Souza

10 - Rogerio Bacanelo

11 - Giseli Barusso

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 15 de novembro de 2023.

Diego Miotto Duarte
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CENTRO MARIE ARIANE - CEMA

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO MARIE ARIANE - CEMA**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, estimados em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2023 – 08.001.08.243.39.2108-335043 – Fonte 1660 3110.

Forma da transferência : parcelas em novembro/2023.

Prazo de Execução : 02 (dois) meses.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 16 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA – EPP

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a **contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico no Município de Caarapó-MS, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitação do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA – EPP

VALOR: R\$ 440.000,00

ITEM: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será a partir de 14 de novembro de 2023 com término em 31 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

WLADEN PORTO

COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA – EPP

CNPJ: 02.430.021/0001-72

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Camãra Municipal****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a data de realização da 32ª Sessão Ordinária do ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO agenda dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Camapuã em Brasília/DF na data de 21 de novembro de 2023.

Decide:

Art. 1º Antecipar a data de realização da 32ª Sessão Ordinária do ano de 2023, que seria realizada na data de 21 de novembro de 2023, para o dia 17 de novembro de 2023, às 19 Horas, no Plenário das Deliberações Ver. Deusdete Ferreira Paes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 17/11/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

- s) Atestado de Saúde Ocupacional;
 t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

- Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
- Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
- A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
7,5	24	Sueli Xavier Gomes	Apto
3,78	25	Nayara Lopes Martins	Apto
0	26	Ana Alessa Moraes da Silva	Apto
0	27	Barbara Dayane Rocha Gonçalves	Apto
0	28	Dejanira Martins Vera	Apto
0	29	Kátia Gomes Vilela Magalhães	Apto

Camapuã/MS, 16 de novembro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2023

“SOM DO VALE EDIÇÃO – 2024”

O Prefeito de Camapuã – MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, fundamentado no inciso XXXIX, Art. 6º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas na modalidade CONCURSO, para seleção de artistas para apresentações musicais no Projeto “SOM DO VALE – Edição 2024, que se realizará no Município de Camapuã – MS, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

I – DO OBJETO

Art. 1º - A Prefeitura de Camapuã – MS, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Camapuense, em cumprimento a Lei Municipal n.º 2.267/2022, de 12 de maio de 2022, selecionará por meio deste **CONCURSO**, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais, com no máximo 5 (cinco) e no mínimo 1 (um) músico acompanhante, residentes em Camapuã e com atividades musicais em Mato Grosso do Sul, para se apresentarem no Projeto “Som do Vale – 2024”, a se realizar preferencialmente em 2024, no município de Camapuã – MS.

O formato das apresentações (shows/bailes) serão presenciais.

§ 1º O Projeto “Som do Vale – 2024” tem previsão para realização de apresentações, no período de 04 de janeiro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, em datas previamente estipuladas em razão do interesse público as quais serão comunicadas antecipadamente aos selecionados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

§ 2º. O Projeto selecionará até 10 (dez) atrações musicais.

§ 3º O Projeto “Som do Vale – 2024” tem previsão para realização de 70 (setenta) apresentações a serem realizadas no decorrer no ano.

§ 4º. A ordem de apresentação dos selecionados ficará a critério da produção do projeto Som do Vale -2024. Cada artista/banda ou coletivo selecionado será comunicado da sua data de apresentação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores as datas definidas para a sua apresentação.

§ 5º. O proponente, ao aderir ao presente edital de Concurso por meio da inscrição, fica ciente que as datas serão definidas posteriormente em razão do interesse público ou alteradas em razão de caso fortuito ou força maior.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Selecionar cantores Camapuenses ou residente no município, no mínimo há 02 (dois) anos, pessoas físicas com atividades culturais comprovadas, para realização presencial em dupla, grupo ou individualmente em shows / bailes, em datas, locais e horários previamente acordado entre as partes.

III – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 3º - Cada artista solo, dupla ou grupo selecionado fará, no mínimo, 02 (duas) apresentações, com duração de 3 horas, cada, e caso seja necessário poderá ser convocado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, responsável pela seleção dos artistas aptos a serem contratados pela administração municipal, para apresentações no Projeto “Som

do Vale 2024”, conforme critérios estabelecidos no art. 9º, § 8º.

IV – DAS CONDIÇÕES

Art. 4º Poderão participar desta seleção pública, músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos, ou coletivos musicais com personalidade física.

1. Cada proposta artística deverá indicar um **REPRESENTANTE LEGAL**, pessoa física, em nome do qual serão solicitados todos os documentos relativos à contratação.
2. Entende-se como **REPRESENTANTE LEGAL**:

Integrante e representante do grupo, banda ou coletivo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Prefeitura de Camapuã, mediante apresentação de procuração simples, (Anexo III) assinada por todos os outros membros do grupo, banda ou coletivo.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas das 8 às 11h e das 13h às 17h, do dia 23 de novembro de 2023 até o dia 04 de dezembro de 2023, horário de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Diretoria de Cultura, onde cada proponente (representante legal), deverá apresentar os documentos abaixo exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação pela Comissão Especial de Seleção, composta pelos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5.1 – PROPONENTE PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE LEGAL):

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do Representante Legal;
- c) Cópia do CPF do Representante Legal;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, de titularidade própria do proponente, pessoa física;
- e) Cópia do comprovante de residência no município de Camapuã – MS ou Declaração de residência (Anexo II);
- f) Portfólio do artista / banda / grupo devidamente comprovado, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, para comprovar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística por no mínimo 02 (dois) anos;
- g) Pen drive com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte do repertório proposto para o show ;
- h) A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF), não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação pessoa jurídica, sob pena de desclassificação imediata;
- i) A Prefeitura de Camapuã – MS, não se responsabilizará pela operação técnica das apresentações selecionadas para o projeto.

Os técnicos da empresa contratada pela produção do projeto estarão responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos e auxílio a equipe técnica do artista.

- j) Cada artista solo, dupla, banda ou grupo selecionado ficará responsável pelo registro em fotografia e vídeo, que comprovem sua apresentação no Projeto “Som do Vale – 2024”, e deverão ser enviados em boa qualidade à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para compor o registro de cada apresentação executada;
- k) O traslado / transporte até o local da apresentação será exclusivamente de responsabilidade do artista selecionado no Edital Som do Vale – 2024.

VI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º A comissão de seleção será formada pelos integrantes titulares ou no caso de impossibilidade de seu suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Camapuã.

§ 1º A Comissão de Seleção será presidida pelo presidente do CMPC;

§ 2º Encerrada a análise pela Comissão de Seleção a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma e disponível no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomaul, também disponibilizado no site da Prefeitura, www.camapua.ms.gov.br.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Edital, que tramita por meio da Lei Municipal n.º 2.267, de 12 de maio de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Bloco de Incentivo as Atividades Culturais

Dotação: n.º

§1º O pagamento do prêmio será realizado em nome do representante legal, pessoa física, indicado pela dupla / banda / grupo/ coletivo mediante a comprovação da realização, conforme previsto na alínea “j”, do art. 5º.

§ 2º. Os selecionados contratados receberão cachês de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por apresentação

§ 3º. Os valores citados acima estão isentos de tributação e serão pagos com emissão de RPA.

§ 4º. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Camapuã – MS.

§ 5º. É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que comporá as apresentações

VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 8º O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial	17.11.2023
Recebimento das Inscrições	23.11.2023 a 04.12.2023
Publicação do Resultado Prévio da Seleção	06.12.2023
Prazo recursal	08.12.2023 a 11.12.2023
Prazo de impugnação de recurso	12.12.2023 a 14.12.2023
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho da Secretária da SECTEL convocando para entrega da documentação complementar para contratação	15.12.2023
Prazo para entrega de documentos para contratação	18.12.2023
Publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação e resultado	20.12.2023

§1º Com a publicação da lista prévia dos selecionados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, inicia-se o prazo para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

§2º O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão que dará ciência à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§3º A decisão sobre os recursos estará à disposição dos interessados na SECTEL.

IX – DA SELEÇÃO

Art. 9º Os arquivos enviados pelos proponentes serão analisados pela Comissão Especial de Seleção, composta pelos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 1º. A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º. Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções para avaliação.

§ 3º. Os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo notas com os seguintes pesos:

- a) Qualidade artística da proposta = peso 4;
- b) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = peso 4
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo = peso 2;

§ 4º. Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, que será multiplicada pelo respectivo peso.

§ 5º. Para ser classificada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e dividida por 06 (seis).

§ 6º. O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a maior nota no quesito originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

§ 7º. Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito qualidade artística da proposta.

§ 8º. Após as 10 (dez) atrações musicais selecionadas realizarem, no mínimo, as 02 (duas) apresentações previstas nesse Edital, as demais apresentações a serem realizadas em razão do interesse público e consoante as solicitações das entidades / organizações seguirão os seguintes critérios.

1. Artista / grupo / banda indicado pelo solicitante;
2. Data, horário e local compatível com a agenda do artista indicado;
3. Distribuir entre os artistas selecionados, para a não concentração de renda em apenas um.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O proponente ao se inscrever no presente Concurso, aceita e concorda com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§1º Com a inscrição, o proponente cede à Prefeitura Municipal de Camapuã os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§2º A Prefeitura Municipal de Camapuã fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§3º . O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente selecionado.

§ 4º . A Prefeitura Municipal de Camapuã sendo questionada por terceiro sobre a titularidade dos direitos autorais da obra artística apresentada pelo proponente, já tendo sido executado o serviço, mas ainda não liquidado o prêmio, a Prefeitura Municipal de Camapuã se reserva no direito de suspender o pagamento, até a apresentação de documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais ou solução judicial da matéria.

§ 5º. Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

§ 6º. É permitido à participação de artistas que são servidores da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, no entanto, os mesmos não poderão receber nenhum incentivo financeiro.

§6º. A Comissão Especial de Seleção desclassificará o artista selecionado que abordar conteúdo político-partidário,

que incitem a violência, o uso de drogas, discriminação ou preconceito de qualquer natureza durante a execução do projeto "Som do Vale – 2024" ou em redes sociais.

§ 7ª. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: cultura@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone: (67) 3286-6006.

§ 8º. O foro legal é o da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital de Concurso – Regulamento.

Camapuã/MS, 17 de novembro de 2023

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã - MS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Segue abaixo dados para inscrição deste artista (solo ou instrumentista), banda, grupo ou coletivo, no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SOM DO VALE - EDIÇÃO 2024**.

NOME DO ARTISTA:

CIDADE DE ORIGEM ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO:

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATOS PERANTE A PREFEITURA DE CAMAPUÃ – MS:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CELULAR:

E-MAIL:

O RESPONSÁVEL PELO GRUPO É:

(X) Pessoa Física () Pessoa Jurídica

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Assinatura do Responsável (representante)

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Somente para Bandas/Grupos/Coletivos)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: Brasileira, portador (a) do RG n.º _____, _____/MS e CPF n.º _____, Residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista) : _____, também integrante do Grupo Musical, Banda ou Coletivo: _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura de Camapuã - MS, no Projeto Som do Vale – Edição 2024.

Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Banda/Coletivo ou artistas solo ou instrumentista e os dados solicitados, assinar conforme documento de identidade:

1. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

1. Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.530/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1420, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de 2 meses e 14 dias na função de Professor Substituto, no período de 16/03/1987 a 29/05/1987; de 2 anos, 2 meses e 15 dias na função de Diretor Escolar, no período de 03/01/1989 a 17/03/1991; de 5 meses e 2 dias na função de Professor Convocado, no período de 12/02/2001 a 13/07/2001; de 4 meses e 22 dias na função de Professor Convocado, no período de 30/07/2001 a 21/12/2001; de 4 meses e 18 dias na função de Professor Convocado, no período de 25/02/2002 a 12/07/2002; de 4 meses e 22 dias na função de Professor Convocado, no período de 29/07/2002 a 20/12/2002, totalizando 1.463 dias, correspondentes a 4 anos e 3 dias de trabalho prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 09426/2023, de 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.531/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1420, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, de 1.878 dias, correspondentes a 5 anos, 1 mês e 23 dias de trabalho prestados ao CENTRO EDUCACIONAL ML LTDA, na função de Professor Infantil, no período de 10/02/2003 a 02/04/2008, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria, conforme o Art. 81 da Lei Complementar nº 003, de 17/05/2006, e Protocolo n.º 09426/2023, de 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 14 de novembro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 038/2023, de 14 de novembro de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 14 de novembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas da 5ª parcela referente ao Termo de Fomento 05/2023 (FEAS), da Comunidade Kolping de Camapuã, firmado com a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de novembro de 2023.

Abadia Moreira Cardozo Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Alteração no cronograma dos editais de chamamento público Nº 001/2023, Art 6º - Inciso I LPG, nº 002/2023, Art. 6º 0 Inciso III LPG, nº 003/2023, Art. 8º LPG, Da Lei complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Cronograma das Datas dos Procedimentos de Seleção do Edital nº 001/2023, Edital nº 002/2023, Edital nº 003/2023 – Lei Paulo Gustavo, publicado no DOA nº 3455, de 30/10/2023, passando a constar o seguinte cronograma:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
A	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	30.10.2023
B	Recebimento das inscrições	01 a 07.11.2023
C	Publicação no Diário Oficial das propostas de projetos recebidos	08.11.2023
D	Fase de Seleção - análise preliminar das propostas de projetos	09 a 12.11.2023

E	Publicação da classificação preliminar das propostas de projetos	15.11.2023
F	Entrega da documentação complementar	17 a 27.11.2023
G	Fase de Habilitação (conferência documental)	28 a 29.11.2023
H	Publicação da nova classificação das propostas de projetos	30.11.2023
I	Fase de Recebimento de Recursos da Habilitação	01.12.2023 a 04.12.2023
j	Fase de Análise Recursal	05.12.2023
K	Publicação do resultado definitivo, homologado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	07.12.2023
L	Retirada dos ofícios para abertura de conta bancária e entrega do termo de abertura da conta bancária pelo proponente	08 a 11.12.2023
M	Pagamento dos projetos aprovados	15 a 22.12.2023
N	Execução do projeto	Até 31.07.2024

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****“Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Caracol/MS”****TÍTULO I****DA CÂMARA MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DAS FUNÇÕES DA CÂMARA**

Art. 1º . O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º . As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

Art. 3º . As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º . As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, eficiência, razoabilidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º . As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, o Presidente da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do prefeito, nas infrações político-administrativas.

Art. 6º . A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através de disciplina de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO E SEDE DA CÂMARA**

Art. 7º . A Câmara Municipal de Caracol é composta de Vereadores representantes do povo eleitos, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.

Art. 8º . O número de Vereadores será fixado ou alterado mediante proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, até 30 (trinta) dias antes de findar as convenções partidárias para as eleições municipais.

Parágrafo único: Se o prazo determinado neste artigo não for obedecido resultará na manutenção do mesmo número de Vereadores da legislatura em curso para a subsequente.

Art. 9º . A Câmara Municipal tem sua sede prédio de nº 251 da Avenida Libindo Ferreira Leite, sede do Município de Caracol-MS.

§ 1º São nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede.

§ 2º Nos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara em sua sede, poderá esta ser transferida, temporariamente, para outro local, aprovada pelo voto (2/3) dois terços de seus membros.

§ 3º Nos casos de Câmara Itinerante, a matéria será regulamentada em Resolução específica.

Art. 10 . Por motivo de conveniência pública e deliberação de (2/3) dois terços de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se ocasionalmente, em qualquer bairro, vila ou centro comunitário do Município de Caracol – MS.

Parágrafo único Quando de reuniões solenes ou especiais, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.

Art. 11 . Não serão realizadas na sede da Câmara, atividades estranhas à função do Legislativo, senão, mediante autorização expressa do Presidente, quando o interesse público o justificar.

§ 1º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias, que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou cunho promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a colocação de brasão ou bandeira da Nação, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, bem como, de obra artística que vise preservar a história do Município ou região.

CAPÍTULO III**DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA****Seção I****DA REUNIÃO DE ABERTURA**

Art. 12 . A Câmara Municipal reunir-se-á no primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão preparatória de instalação, com início às 19 horas, independentemente de número regimental e sob o comando do mais votado dentre os presentes, para a posse dos Vereadores eleitos, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e eleição da Mesa Diretora que comandará os trabalhos nos dois primeiros anos da legislatura.

§ 1º Os vereadores farão declaração pública dos bens componentes de seu patrimônio na data da posse e no término de seus mandatos, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando seu resumo na Ata da Posse.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na primeira sessão da legislatura, deverá justificar o motivo da falta, requerendo-a ao presidente da Mesa Diretora no prazo de quinze dias subsequente, sob pena de perda de mandato com informação à Justiça Eleitoral e convocação de suplente, salvo por justo motivo aprovado pela maioria absoluta do plenário, que designará nova data para a posse.

Art. 13 . A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se na sessão que lhe corresponder não

houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o § 2º do artigo 12; a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

Seção II

DA POSSE DOS VEREADORES, DA ELEIÇÃO DA MESA E DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 14 . Os vereadores farão, individualmente, compromisso no ato da posse, iniciando pelo vereador que comanda os trabalhos como Presidente na sessão preparatória, nos seguintes termos:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei Orgânica Municipal, bem como observar as leis e regulamentos, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo”.

§ 1º Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome responderá:

“Assim o prometo”.

§ 2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os Vereadores.

Art. 15 . O Vereador que não tomar posse na primeira sessão da legislatura, deverá justificar o motivo da falta, requerendo-a ao presidente da Mesa Diretora no prazo de quinze dias subsequente, sob pena de perda de mandato com informação à Justiça Eleitoral e convocação de suplente, salvo por justo motivo aprovado pela maioria absoluta do plenário, que designará nova data para a posse.

Art. 16 . A declaração de bens e valores que se refere o artigo 14 será anualmente atualizada e na data em que o vereador deixar o exercício do mandato.

Art. 17 . Cumprido o disposto no artigo 14, o Presidente Provisório facultará a palavra, por cinco minutos, a cada um dos Vereadores indicado pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 18 . O Vereador que não se empossar no prazo previsto no artigo 15, não mais poderá fazê-lo.

Art. 19 . O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o artigo 15.

Art. 19-A . Após a posse dos Vereadores, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, nos moldes previstos nos artigos 22 a 24, e o Presidente eleito, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura.

Art. 19-B . A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á em Sessão Ordinária em data a ser fixada pelo (a) Presidente da Câmara, podendo ser realizada a qualquer momento no decorrer de sua legislatura, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano que se inicia o segundo biênio, podendo ser antecipada a eleição da mesa.

Seção III

DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 20 . Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a apresentarem os seus diplomas e as declarações de bens e valores que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinados e com firmas reconhecidas em Cartório, e a prestarem o seguinte compromisso:

“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR”.

§ 1º O Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo em livro próprio.

§ 2º A declaração de bens e valores de que trata o artigo será repetida anualmente e ao final do mandato.

§ 3º Decorrido 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, acatado pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Seção IV

DA DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 21 . Após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, nos moldes previstos nos artigos 22 a 24 e o Presidente eleito, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

Seção I

DA FORMAÇÃO DA MESA E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 22 . A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, com o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.

Art. 23 . Findos os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para o período subsequente.

Art. 24 . Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente mais votado permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no dia primeiro de janeiro da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 3º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria absoluta, por escrutínio aberto, e não sendo alcançada a maioria exigida far-se-á um 2º escrutínio de maioria simples de votos observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – As chapas compostas pelos 03 (três) membros efetivos deverão registrar a candidatura até 48 (quarenta e oito horas) antes da data prevista para reunião de eleição da mesa.

II – O registro de que trata o inciso anterior deverá ser feito através de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

III – Para composição das chapas deverão ser respeitadas, sempre que possível, a maior representatividade entre os partidos existentes na composição da Câmara.

IV – Não serão aceitos registros de chapas incompletas.

V – Não havendo chapa registrada no prazo do inciso I, serão aceitos registros no início da reunião de eleição da mesa.

§ 4º Para votação far-se-á chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.

Art. 25 . Para as eleições a que se refere o “caput” do artigo 24, poderá concorrer qualquer Vereador, permitida a recondução para o mesmo cargo.

Art. 26 . O suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 27 . Na hipótese da instalação da Câmara a que se refere o artigo 13, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 28 . Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa proceder-se-á o segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, considerar-se-á eleita a chapa onde estiver o candidato a presidente mais votado na última eleição.

Art. 29 . Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 30 . Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou Vice-Presidente.

Parágrafo único: se a vaga for do cargo de Secretário assumi-lo-á o respectivo suplente.

Art. 31 . Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I – extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II – licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III – houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário;

IV – for o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 32 . A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada ao Plenário.

Art. 33 . A destituição do membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ocioso, ineficiente ou quando tenha se prevaído do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos vereadores, acolhendo a representação de qualquer vereador.

Art. 34 . Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, em escrutínio aberto.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 35 . A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria de seus membros.

Art. 36 . Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal e especialmente:

I – No setor legislativo:

a) determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

b) propor ao Plenário Projetos de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como Projeto de Lei que disponha sobre a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações constitucionais e legais;

c) propor Projeto de Lei que fixe ou atualize a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

d) propor as Resoluções e os Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

e) declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

f) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;

g) deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara;

h) receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

i) autografar os Projetos de Leis aprovados para a remessa ao Executivo

j) proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos;

l) assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos

II – No setor administrativo:

a) enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;

b) elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;

c) organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

d) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

Art. 37 . O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições, pelo Secretário, assim como este pelo suplente.

Art. 38 . Os membros da Mesa Diretora poderão afastar-se temporariamente das funções, mediante requerimento despachado pelo Presidente da Câmara ou por deliberação da Mesa Diretora, no caso de afastamento do Presidente.

Art. 39 . Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência o suplente de Secretário e, se também não houver comparecido, o fará o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário “ad doc”.

Art. 40 . A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 41 . O Presidente da Câmara é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 42. Compete ao Presidente da Câmara:

I- representar o Poder Legislativo em Juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III- fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara;

IV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos;

V- promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha “sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito.

VI - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as leis que vier a promulgar, as resoluções, os decretos legislativos e demais atos oficiais;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - assinar, em conjunto com o 1º Secretário, os documentos financeiros emitidos pela Câmara;

IX - representar por decisão da Câmara sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

X - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município, nos casos admitidos pelas constituições: Federal e Estadual;

XI - manter ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para este fim;

XII - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas relativo ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - substituir o Prefeito, quando houver vacância ou impedimento do Vice-Prefeito em assumir;

XIV - promulgar Leis que fixem os subsídios dos Agentes Políticos do Município e que organizam os órgãos da Câmara e o seu Plano de Cargos e Vencimentos.

XV – dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos.

XVI – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-la, quando necessário, e decidir sobre a realização de sessões solenes fora da Câmara;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;

f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;

h) resolver qualquer questão de ordem e, quando omissa o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais,

que serão anotados para solução de casos análogos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

l) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "ad hoc" nos casos previstos neste Regimento;

m) responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável somente uma vez pelo mesmo período;

n) encaminhar Requerimentos e Pedidos de Informação aos destinatários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

o) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo.

XVI I – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;

b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhes os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular;

d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário;

e) proceder a devolução, à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

XVII I – ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;

X IX – determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;

X X – administrar os serviços da Câmara e os seus servidores, praticando todos os atos atinentes a essa área de sua gestão, especificamente, nomear, promover, transferir, comissionar, ceder, exonerar, demitir e aposentar servidores, colocá-los em disponibilidade, bem como praticar em relação ao pessoal contratado os atos equivalentes.

XX I – exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto;

XXI I – dar provimento ao recurso de que trata o parágrafo único do artigo 145 deste Regimento.

Art. 43 . O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 44 . O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 45 . O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), maioria absoluta e ainda nos casos de empate.

Parágrafo único O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 46 . Compete ao Vice-Presidente da Câmara:

I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença;

II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda do cargo de membro da Mesa.

Art. 47 . Compete ao Secretário:

I – entregar a cada Vereador, no início da legislatura um exemplar deste Regimento;

II – organizar o expediente e a ordem do dia;

III – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir as sessões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

IV – ler a ata, as proposições e demais expedientes que devam ser de conhecimento da Casa;

V – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

VI – redigir as atas em conjunto com os servidores da Câmara, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

VII – gerir a correspondência da Casa em conjunto com os servidores da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores;

VIII – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

IX – assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO

Art. 48 . O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício no local, forma e quórum legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto de sua sede, e por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º O número é o quórum determinado em Lei ou mesmo neste Regimento, para a realização das Reuniões e para as deliberações.

§ 4º As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, metade mais um, dos membros da Câmara.

§ 5º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 6º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 49. São atribuições do Plenário, com a sanção do Prefeito, entre outras:

I – elaborar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II – discutir e votar projetos que versem:

a) plano diretor, plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias;

b) sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de rendas;

c) dívida pública, abertura de créditos adicionais e operação de crédito;

d) concessão e permissão de serviço público do Município;

e) criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas na administração direta, autarquia e fundacional e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

f) fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;

g) servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

h) criação, estruturação e definição de atribuições das Secretarias Municipais;

i) organização da Defensoria do Povo, da Procuradoria do Município, da Guarda Municipal e dos demais órgãos da Administração Pública;

j) divisão regional da Administração Pública;

k) divisão territorial do Município, respeitada a legislação federal e estadual;

l) bens do domínio público;

m) aquisição e alienação de bem imóvel do Município;

n) cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros;

o) transferência temporária da sede do Governo Municipal;

Parágrafo único Consideram-se, também, atribuições do Plenário, com a sanção do Prefeito, a matéria decorrente da competência comum prevista no artigo 23 da Constituição da República.

Art. 50. Compete privativamente ao Plenário:

I – eleger os membros da Mesa;

II – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

III – expedir Resoluções, notadamente nos casos previstos nos incisos V e XIV seguintes;

IV – constituir as comissões;

V – destituir membro da Mesa;

VI – alterar o Regimento Interno;

VII – julgar os recursos de sua competência nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;

VIII – dispor sobre sua organização, funcionamento e política;

IX – dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X – criar sua Procuradoria Geral;

XI – fixar a remuneração dos Vereadores;

XII – conceder licença aos Vereadores nos casos permitidos em lei;

XIII – mudar, temporária ou definitivamente sua sede;

XIV – expedir Decretos Legislativos regulando matéria de sua competência, especialmente as de que tratam os incisos XV e XXXIII seguintes;

XV – aprovar crédito suplementar ao orçamento de sua Secretaria, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

XVI – fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos auxiliares diretos do Prefeito;

XVII – conceder licença ao Prefeito;

XVIII – autorizar a ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos da Lei;

XIX – destituir do cargo o Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa e o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do Prefeito, após a condenação por crime comum ou por infração político-administrativa;

XX – julgar, anualmente, após parecer de Tribunal de Contas do Estado, as contas prestadas pelo Prefeito;

XXI – autorizar celebração de convênios pelo Executivo e ratificar o que, por motivo de urgência ou de interesse público, for efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Câmara nos 10 dias úteis subsequentes à sua celebração;

XXII – autorizar previamente convênio intermunicipal para a modificação de limites;

XXIII – suspender a execução de lei ou ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarada inconstitucional;

XXIV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

- XXV – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito;
- XXV I – autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal;
- XXVII – aprovar, previamente, transferência ou concessão de bem imóvel público;
- XX VIII – autorizar a participação do Município em convênio ou consórcio intermunicipais, destinados à gestão de função pública, ao exercício de atividade ou à execução de serviços e obras de interesse comum;
- XXIX – autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
- XXX – atribuir título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
- XXXI – autorizar referendo e convocar plebiscito;
- XXXII – proceder à tomada de contas do Prefeito não apresentadas até 31 de março de cada ano;
- XXX III – decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nos casos e moldes previstos na Lei Orgânica Municipal;
- XXXIV – apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
- XXXV – solicitar, pela maioria de seus membros, intervenção estadual;
- XXXVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
- XXXVII – zelar pela preservação de sua competência legislativa;
- XXX VIII – manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à Constituição do Estado;
- X XXIX – convocar auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário ou junto às comissões, sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
- XL – autorizar a transmissão por rádio e televisão, ou filmagem e gravação de sessões da Câmara;
- XLI – solicitar informações do Prefeito sobre assunto de administração quando necessário;
- XLII – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- XL III – conhecer a renúncia do Prefeito ou Vice-Prefeito;
- XLIV – processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Auxiliares Diretos do Prefeito, nas infrações político-administrativas;
- XLV – processar e julgar o Vereador pela prática de infrações político-administrativas;

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES Seção I

DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 51 . As comissões são órgãos técnicos compostos de, no mínimo, 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre ela, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos de interesse da Administração.

Art. 52 . As comissões da Câmara são Permanentes e Temporárias.

Art. 53 . Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo único As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final;
- II – de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento;
- III – de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental e Mobilidade Urbana;
- IV – de Educação, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico;
- V – de Saúde e Assistência Social;

Art. 54 . As Comissões Temporárias serão instauradas por deliberação do Plenário, com fim específico constante no requerimento que a instruiu, podendo ser de estudo, de representação e processante.

Art. 55 . As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigações próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para apuração de fatos determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhada ao Ministério Público e as demais autoridades e órgãos competentes para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 56 . As Comissões de Estudos serão criadas para a promoção de estudos, análise e emissão de proposições ou de relatórios acerca de assuntos ou matérias de interesse público local ou que tramita na Câmara Municipal.

Art. 57 . As Comissões de Representação serão criadas para representar o Poder Legislativo em congressos, em seminários, em solenidades ou em outros atos públicos, conforme dispuser seu regimento interno.

Art. 58 . As comissões processantes serão criadas e atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do prefeito ou de vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas em lei e neste regimento interno.

Parágrafo único. As Comissões terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e documentos das repartições municipais, bastando, para tanto, um simples comunicado do Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal ou ao seu uso auxiliar direto.

Art. 59 . Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 60 . Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;

II – discutir e votar projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, excetuados os projetos:

a) de lei complementar;

b) de lei delegada;

c) de código;

d) de iniciativa popular;

e) de Comissão;

f) relativos à matéria que não possa ser objeto de delegação, consoante o parágrafo 1º do artigo 68 da Constituição Federal;

g) que tenham recebido pareceres divergentes;

h) em regime de urgência especial e simples;

III – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições;

V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

VI – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VIII – acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

Parágrafo único. A critério das comissões, ouvida a Mesa, poderá ser solicitada assessoria de órgão da assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

Art. 61 . Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opinião juntos às comissões, sobre projetos que com elas encontrem para estudo.

Art. 62 . O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Seção II

DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 63 . Caberá ao Presidente da Câmara, na sessão seguinte à sua posse, nomear os membros das Comissões Permanentes, para o período de 02 (dois) anos, respeitando, sempre que possível, o disposto no artigo 59 deste regimento.

Parágrafo único O Vice-Presidente e o Secretário poderão participar de Comissão Permanente e de Comissões Temporárias.

Art. 64 . As Comissões Temporárias serão constituídas por proposta da Mesa ou por pelo menos 03 (três) Vereadores, através de Resolução que atenderá ao disposto no artigo 54.

Art. 65 . A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigentes de entidades de administração indireta.

§ 1º Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes.

§ 2º Deliberará, ainda, o Plenário, sobre a conveniência do envio de cópias de peças do inquérito ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, visando às aplicações de sanções civis, penais ou administrativas aos responsáveis pelos atos objetos da investigação.

Art. 66 . O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da Comissão.

Parágrafo único Para o efeito do disposto neste artigo observar-se-á a condição prevista no artigo 33.

Art. 67 . Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou 05 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 1º A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

§ 2º Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 68 . O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Temporária.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão de Inquérito.

Art. 69 . As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 70 . As Comissões Permanentes, logo que constituídas, se reunirão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e estabelecer os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único: O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 71 . As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitir parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 72 . As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo Presidente no curso da reunião ordinária da Comissão.

Parágrafo único: Das reuniões de Comissão Permanente lavrar-se-ão atas, em livros próprios pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 73 . Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva;

II – receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;

III – presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV – fazer observar os prazos nos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V – representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI – conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência.

VII – avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo único Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 74 . Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designará relator em até 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias.

Parágrafo único O autor da proposição não poderá ser designado seu relator, nem emitir voto no âmbito de comissão, nem presidir a Comissão cuja proposição tramitar.

Art. 75 . É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projetos de codificação.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido para 05 (cinco) dias quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 76 . Poderão as Comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 77 . As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1º Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, e constituirá voto vencido.

§ 2º O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.

§ 3º A aquiescência à conclusão do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo, com restrições”.

§ 4º O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5º O parecer da Comissão deverá ser assinado por seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado.

Art. 78 . Quando a Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o veto, produzirá como parecer Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou a aceitação dele.

Art. 79 . Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento.

Parágrafo único: No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 80 . Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os artigos 75 e 76.

Art. 81 . Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do artigo 73, VII, o Presidente da Câmara designará relator “ad hoc” para produzi-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Parágrafo único Escoado o prazo do relator “ad hoc” sem que tenha sido proferido o parecer sobre a matéria, ainda

assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 82 . Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do artigo 160, ou em regime de urgência simples, na forma do artigo 161, parágrafo único.

§ 1º A dispensa do parecer será determinada pelo Presidente da Câmara, na hipótese no artigo 80 e de seu parágrafo único, quando se tratar das matérias dos artigos 89 e 90, na hipótese do parágrafo 3º do artigo 150.

§ 2º Quando for recusada a dispensa de parecer, o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação da matéria.

Seção IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 83 . Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções que tramitem pela Câmara.

§ 2º Concluindo a Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação.

§ 3º A Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final se manifestará sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

- I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- II – criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
- III – aquisição e alienação de bens imóveis;
- IV – participação em consórcios;
- V – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;
- VI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 84 . Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

- I – plano plurianual e plano diretor;
- II – diretrizes orçamentárias;
- III – proposta orçamentária;
- IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.
- V – Receber emenda impositiva individual sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando e sobre ela emitindo parecer.

Art. 85 . Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo único: A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinará também, sobre a matéria do artigo 83, § 3º, III e sobre o Plano Diretor do Município e suas alterações.

Art. 86 . Compete à Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Patrimônio Histórico manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem assuntos educacionais, culturais, artísticos, de entretenimento e patrimônio histórico.

Art. 87 . Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem saúde, assistência, programas sociais e previdência social.

Art. 88 . As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros, por maioria, nas hipóteses do artigo 80 e do artigo 83, § 3º, I.

Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

Art. 89 . Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 88.

Art. 90 . À Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento serão distribuídas a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual, as emendas impositivas individuais, os projetos que versem tributos e o processo referente às contas do Município, este acompanhado de parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Art. 91 . No caso deste artigo será aplicado, se a Comissão não se manifestar no prazo, o disposto no § 1º do artigo 82.

Subseção I**DA EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 92. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual deve ser entregue individualmente e somente pode ser apresentada na Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, no prazo indicado, para este fim, de que trata o art. 183 deste regimento.

Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar subsidiariamente, quando individual, as normas da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015;

Art. 93. A Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento processará a emenda impositiva individual e sobre elas emitirá parecer.

§ 1º O vereador que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, no prazo indicado pelo art. 183 deste regimento, para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:

I - um vírgula dois por cento da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;

§ 2º Para cada emenda de vereador, a Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade, em até três dias úteis após o término do prazo para a apresentação das emendas, conforme o § 1º deste artigo.

§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.

§ 4º A decisão da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, sobre a emenda impositiva, será fundamentada e, sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.

§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.

§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.

§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento.

TÍTULO III**DOS VEREADORES****CAPÍTULO I****DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA**

Art. 94. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo para uma legislatura de quatro (04) anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 95. É assegurado ao Vereador:

I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo, da Mesa Diretora da Câmara ou de seus membros

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V – usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VI – solicitar, por intermédio da Mesa, informações da autoridade competente sobre fato relacionado com matéria legislativa em trânsito, ou assunto sujeito à fiscalização da Câmara ou de interesse público;

VII – examinar ou requisitar, a qualquer tempo, documento da municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara, o qual lhe será confiado mediante “carga” em livro próprio;

VIII – utilizar-se dos diversos serviços da municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;

IX – solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

X – receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício da vereança;

XI – requerer convocação de reunião extraordinária, secreta, solene ou especial na forma estatuída neste Regimento;

XII – solicitar licença nos termos do disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O documento de que trata o inciso VII, se pertencente ao arquivo da Câmara, será fornecido ao Vereador, mediante reprodução xerográfica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 96. É respeitada a inviolabilidade do Vereador por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, não lhe sendo, porém, permitido em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de linguagem antiparlamentar.

Art. 97. São deveres do Vereador, entre outros:

I – não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;

II – observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III – desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV – exercer o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho,

salvo o disposto nos artigos 32 e 66.

V – comparecer às sessões pontualmente, apresentando-se de modo compatível aos usos e costumes parlamentares e participar das votações, salvo força maior ou quando se encontre impedido;

VI – manter o decoro parlamentar;

VII – não residir fora do Município;

VIII – observar o Regimento Interno;

IX – dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer;

X – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem-estar dos munícipes e denunciar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público.

Art. 98 . Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I – advertência em Plenário;

II – cassação da palavra;

III – determinação para retirar-se do Plenário;

IV – suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;

V – proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar que deve ser regulamentado através de Resolução;

CAPÍTULO II DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 99 . O Vereador que não cumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura estará sujeito a processo e às penalidades previstas neste Regimento.

§ 1º Constituem penalidades:

I – censura;

II – impedimento temporário do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III – perda de mandato;

§ 2º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar o uso em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de infração penal.

§ 3º É incompatível com o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Art. 100 . A denúncia de falta de decoro parlamentar, de qualquer membro da Câmara Municipal, poderá ser feita pela Mesa Diretora de ofício, por Vereador ou qualquer cidadão, em representação fundamentada.

§ 1º O Vereador acusado da prática de ato que ofenda à sua honrabilidade poderá requerer ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e, provada a improcedência, imponha ao Vereador ofensor a penalidade regimental cabível.

§ 2º Toda e qualquer denúncia será apreciada por uma Comissão Especial que emitirá parecer para discussão e votação em plenário.

Art. 101 . A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal é aplicada em reunião, consignada em ata, pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, ao Vereador que:

I – deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres decorrentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – perturbar a ordem ou praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta no recinto da Câmara ou em suas demais dependências.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa da Câmara ao vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo anterior;

II – usar, em discurso ou proposição, expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

III – praticar ofensas físicas ou morais em dependências da Câmara ou desacatar por atos ou palavras, outro Vereador, à Mesa ou Comissão e respectivas presidências, ou Plenário.

Art. 102 . Considera-se incurso na sanção de impedimento temporário de exercício do mandato o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo 2º do artigo anterior;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento.

§ 1º Nos casos indicados neste artigo, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator ampla defesa.

§ 2º . A pena de perda de mandato por falta de decoro parlamentar é aplicada nos casos e na forma prevista no artigo 99, §3º, e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO III**DA INTERRUÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREAÇA E DAS VAGAS**

Art. 103 . O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

I – por moléstia devidamente comprovada;

II – para tratar de interesses particulares, por prazo nunca superior a 60 (sessenta) dias por sessão legislativa.

§ 1º A apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3(dois terços) dos Vereadores presentes, na hipótese do inciso II.

§ 2º Na hipótese do inciso I a decisão do Plenário será meramente homologatória.

§ 3º O Vereador investido em cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado e auxiliar direto do prefeito, ou de chefe de missão diplomática temporária, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.

§ 4º O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

Art. 104 . As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa prevista em lei.

§ 2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 105 . A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração de ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar de ata.

Art. 106 . A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e regularmente publicado.

Art. 107 . A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

CAPÍTULO IV**DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE**

Art. 108 . A convocação do suplente dar-se-á nos casos de vaga decorrente de morte, renúncia, licença, suspensão ou impedimento temporário do exercício do mandato.

Art. 109 . No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorroga o prazo.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º Em caso de licença do Vereador para tratamento médico, o suplente só será convocado se a licença for superior a trinta dias.

§ 4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes.

§ 5º Constitui infração político-administrativa, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo.

TÍTULO IV**DAS LIDERANÇAS E DAS BANCADAS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 110 . Bancada é o agrupamento organizado de Vereadores de mesma representação partidária.

Art. 111 . Líder é o porta-voz da respectiva Bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada Bancada terá Líder e Vice-Líder.

§ 2º Cada Bancada, em documento subscrito pela maioria dos Vereadores que integra, indicará à Mesa da Câmara, até cinco dias após o início da Sessão Legislativa Ordinária, o nome de seu Líder.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Vereador mais votado.

§ 4º Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 5º Todos os Vereadores poderão exercer a função de Líder e Vice-Líder, exceto o Presidente.

§ 6º Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 112 . No início de cada Sessão Legislativa, o Prefeito comunicará à Câmara, em ofício, o nome de seu Líder.

Art. 113 . Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:

I – indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara e da Comissão Representativa;

II – indicar à Mesa os nomes dos Vereadores para comporem as diversas comissões da Câmara, dando a cada um o seu suplente

Art. 114 . A Mesa da Câmara será comunicada de qualquer alteração nas lideranças.

Art. 115 . É facultado ao Líder de Bancada em qualquer momento da reunião, usar a palavra por tempo não superior a dez minutos para tratar de assunto que por sua relevância e urgência, interesse à Câmara, ou para responder a críticas dirigidas a um ou a outro grupo a que pertença, salvo quando se estiver procedendo à votação ou se houver orador na tribuna.

Parágrafo único Quando o Líder não puder ocupar a tribuna poderá transferir a palavra ao Vice-Líder ou a qualquer de seus liderados.

CAPÍTULO II DOS BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 116 . É facultado às Bancadas, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação em mais de um bloco, devendo o ato de sua criação e as alterações serem comunicadas à Mesa da Câmara para publicação e registro.

§ 1º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.

§ 2º A escolha do Líder será comunicada à Mesa até cinco dias após a criação do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada Bancada que o integre.

§ 3º As Lideranças das Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 4º Não será admitida a formação de Bloco Parlamentar composta de menos de três Vereadores.

§ 5º Se o desligamento de uma Bancada implicar composição numérica menor que a fixada no parágrafo anterior, extingue-se o Bloco Parlamentar.

§ 6º O Bloco Parlamentar tem existência por Sessão Legislativa Ordinária, prevalecendo na convocação extraordinária da Câmara.

§ 7º Dissolvido o Bloco Parlamentar, ou modificada sua composição numérica, será revista a representação das Bancadas ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares consoante o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 8º A bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá participar de outro na mesma Sessão Legislativa Ordinária.

CAPÍTULO III DA MAIORIA E DA MINORIA

Art. 117 . As representações de duas ou mais Bancadas poderão constituir Liderança comum, sem prejuízo das funções dos respectivos líderes, para formar a Maioria ou a Minoria Parlamentar.

Art. 118 . Constituída a Maioria por uma Bancada ou Bloco Parlamentar, a Bancada ou Bloco imediatamente inferior será considerada Minoria.

Parágrafo único As lideranças da Maioria e da Minoria são constituídas segundo os preceitos deste Regimento aplicáveis à Bancada e ao Bloco Parlamentar.

CAPÍTULO IV DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 119 . Os Líderes da Maioria, da Minoria, das Bancadas e dos Blocos Parlamentares constituem o Colégio de Líderes.

§ 1º Os Líderes de Bancadas que participam de Bloco Parlamentar e o Líder do Governo Municipal, terão direito à voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.

§ 2º As deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas por maioria absoluta.

TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 120 . Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 121 . São modalidades de proposição:

I – a Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II – os Projetos de Lei;

III – os Projetos de Decreto Legislativo;

IV – os Projetos de Resolução;

V – os Projetos Substitutivos;

VI – as emendas e subemendas;

VII – os pareceres das comissões permanentes;

VIII – vetos à proposição de lei;

IX – os relatórios das comissões especiais de qualquer natureza;

X – as indicações e moções;

XI – os requerimentos;

XII – os recursos;

XIII – as representações.

Art. 122 . As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na

ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara.

§ 1º A proposição destinada a aprovar ou ratificar convênio, contrato, acordo ou termo aditivo, conterà a transcrição por inteiro do documento.

§ 2º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública, somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

I – de declaração que a entidade funciona há mais de 1 (um) ano e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e que não percebem remuneração pelo exercício dos respectivos cargos;

II – de prova de personalidade jurídica.

III – Ata ou documento similar de fundação;

IV – Estatuto ou documento similar.

Art. 123 . Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 124 . As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação, por escrito.

Art. 125 . Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Câmara.

Parágrafo único: Ocorrendo tal fato, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual serão anexadas as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 126 . Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Art. 127 . A proposição encaminhada após as dezesseis horas do dia anterior à reunião ordinária será recebida, mas não será incluída no expediente da mesma, exceto quando se tratar de convocação de reunião extraordinária.

Parágrafo único : Não se incluem no prazo de que trata o artigo as proposições a que se referem os incisos V, VI, VII, X, XI, XII e XIII do artigo 121.

CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 128 . Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no artigo 50, inciso XV.

Art. 129 . As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no artigo 50, inciso IV.

Art. 130 . A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo, da Mesa Diretora da Câmara ou de sua Presidência conforme determinação legal.

Art. 131 . Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único: Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo tempo.

Art. 132 . Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda cancelar parte da proposição.

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de parte de uma proposição.

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que manda acrescentar algo à proposição.

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§ 6º A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 133 . Parecer é o pronunciamento, por escrito, de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

§ 1º O parecer será individual e verbal somente na hipótese do § 2º do artigo 82.

§ 2º O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução que suscitaram a manifestação da comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos dos artigos 78, 158 e 290.

Art. 134 . Relatório de comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único: Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.

Art. 135 . Indicação é uma espécie escrita de proposição com que o Vereador, líder partidário ou comissão, sugere ao próprio Legislativo ou aos Poderes Públicos medidas, iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local ou, enfim, que sejam do interesse ou conveniência pública.

Art. 136 . Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 137 . Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I – a palavra ou a desistência dela;

II – a permissão para falar sentado;

III – a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV – a observância de disposição regimental;

V – a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI – a requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII – a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII – a retificação de ata;

IX – a verificação de quórum.

X – audiência de comissão permanente;

XI – anexação de proposição com objeto idêntico.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I – prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II – dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;

III – destaque de matéria para votação;

IV – votação a descoberto;

V – encerramento de discussão;

VI – manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

VII – voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

VIII – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

IX – inclusão de proposição em regime de urgência;

X – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem:

I – renúncia de cargo na Mesa ou comissão;

II – licença de Vereador;

III – audiência de comissão permanente;

IV – juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;

V – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular;

V I – inserção de documentos em ata;

V III – constituição de comissões especiais;

IX – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

X – convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

XI – inclusão de proposição em regime de urgência;

XII – retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

XIII – anexação de proposição com objeto idêntico;

X IV – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular;

X V – constituição de comissões especiais;

XVI – convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário.

Art. 138 . Recurso é toda petição de vereador ao plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Art. 139 . Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 140 . Exceto nos casos dos incisos V, VI e VII do artigo 121 e nos Projetos Substitutivos oriundos das comissões, todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, registrando-as em fichário próprio, e encaminhando-as em seguida ao Plenário.

Art. 141 . Os Projetos Substitutivos das comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das comissões especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 142 . As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates ou assinadas pela maioria dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 05 (cinco) dias a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 143 . As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 144 . O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I – que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II – que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III – que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por cinco por cento do eleitorado do Município;

IV – que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos artigos 122, 123, 124 e 125.

V – quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI – quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento.

VII – quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo único Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, o qual será distribuído à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 145 . O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme caso.

Parágrafo único Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem à matéria do projeto, sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 146 . As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a audiência deste, em caso contrário.

§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício ou realizada através de seu líder na Câmara, não podendo ser recusada.

Art. 147 . No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer o desarquivamento e retransmissão de proposição arquivada na forma deste artigo, sendo considerado o seu autor, salvo se o autor da proposição estiver no exercício do mandato.

§ 2º A proposição desarquivada, fica sujeita a nova tramitação, não prevalecendo pareceres, emendas e substitutivos.

Art. 148 . Os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 137 serão indeferidos, quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV **DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES** **Seção I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 149 . Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observando o disposto neste Capítulo.

Art. 150 . Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso do § 1º do artigo 142, o encaminhamento só se fará após escoado o prazo para emendas ali previsto.

§ 2º No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 3º Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por comissão permanente ou especial em assuntos de sua competência, dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Art. 151 . As emendas a que se referem os § 1º e 2º do artigo 142 serão apreciados pelas comissões na mesma fase que a proposição originária; as demais somente serão objeto de manifestação das comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.

Art. 152 . Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinentemente encaminhada à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá proceder na forma do artigo 89.

Art. 153 . Os pareceres das comissões permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 154 . Para a segunda discussão e votação de qualquer proposição distribuir-se-á aos Vereadores, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, avulsos das emendas apresentadas e respectivos pareceres.

Art. 155 . As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo único : No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.

Art. 156 . Os requerimentos a que se referem os § 2º e 3º do artigo 137 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do artigo

137, com exceção dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 157 . Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão submetidos à deliberação do Plenário sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

§ 1º Os pedidos de vista das proposições constantes da ordem do dia deverão ser apresentados, mediante requerimento verbal, antes da deliberação sobre a proposição requisitada, cabendo à deliberação do plenário sem prévia discussão, a qual será concedida em prazo comum máximo a todos os requisitantes pelo período máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º Vencida a fase prevista no parágrafo anterior, não caberá mais pedido de vista sobre as proposições em tramitação.

Art. 158 . Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da ciência da decisão, por simples petição e distribuída à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, que emitirá parecer acompanhado de Projeto de Resolução.

Art. 159 . Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão, ouvida a Mesa.

Seção II

DA CONCESSÃO DE URGÊNCIA

Art. 160 . A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão, quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial para o Projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o Projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 161 . O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II – os Projetos de Lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III – o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

Art. 162 . A proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas sem pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma no disposto no Título VI.

Seção III

DO PROCEDIMENTO COMUM

Subseção I

DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Art. 163 . Os Projetos de Lei ordinária tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 164 . Após o anúncio, discussão e votação dos respectivos pareceres das comissões ao projeto de lei, será o mesmo incluído na ordem do dia em primeiro turno.

§ 1º No decorrer da discussão em primeiro turno, poderão ser apresentadas as emendas e substitutivos.

§ 2º Encerrada a discussão, o projeto é submetido à votação em primeiro turno.

§ 3º Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.

Art. 165 . Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver, a fim de receber parecer para o segundo turno.

§ 1º Encaminhado à Mesa, o parecer sobre as emendas e substitutivos será distribuído em avulso, e o projeto na ordem do dia em segundo turno.

§ 2º Durante a discussão em segundo turno, admitir-se-á a apresentação de emendas:

I – que não tenha sido prejudicada ou rejeitada no primeiro turno;

II – contendo matéria nova, desde que seja pertinente ao projeto;

III – de redação, a ser votada na fase seguinte.

Art. 166. Concluída a votação em segundo turno, o projeto e as emendas aprovadas são remetidas à comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação, para parecer de redação final.

Parágrafo único : Remetido à Mesa, o parecer de redação final será distribuído em avulso e incluído, juntamente com

o projeto, na ordem do dia.

Art. 167 . Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído.

Art. 168 . O projeto de lei ordinária será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica e neste Regimento.

Subseção II

DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 169 . Aplicam-se aos Projetos de Resolução, para sua tramitação, as disposições relativas aos Projetos de Lei ordinária.

Art. 170 . Os Projetos de Decreto Legislativo tramitarão em um só turno de votação, sendo vedada a apresentação de emendas.

Art. 171 . As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinados, também pelo Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Subseção III

DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 172 . O Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-lhe as normas de tramitação do Projeto de Lei Ordinária, salvo quanto aos prazos regimentais, que serão contados em dobro.

Parágrafo único: Na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Seção IV

DO PROCEDIMENTO ESPECIAL

Subseção I

DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 173 . Recebida, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada, permanecendo à disposição, durante o prazo de cinco dias, para receber emendas.

Parágrafo único : A Proposta de Emenda à Lei Orgânica será subscrita por um terço dos membros da Câmara.

Art. 174 . Findo o prazo de apresentação de emenda, será a proposta enviada à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final para parecer, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único: Publicado o parecer, incluir-se-á a proposta na ordem do dia para discussão e votação em primeiro turno.

Art. 175 . Se, concluída a votação em primeiro turno, a proposta tiver sido alterada em virtude de emenda, será enviada à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação final para a redação do vencido, no prazo de vinte e quatro horas.

Parágrafo único : Redigido o vencido ou não tendo havido aprovação de emenda, a proposta será remetida à Mesa, para distribuição em avulso da matéria aprovada em primeiro turno.

Art. 176 . No primeiro dia útil, após decorrido intervalo mínimo de dez dias, a proposta permanecerá à disposição, pelo prazo de cinco dias úteis, para receber emenda em segundo turno.

§ 1º Não será admitida emenda prejudicada ou rejeitada.

§ 2º A emenda contendo matéria nova só será admitida desde que pertinente à proposição.

Art. 177 . Tendo sido apresentada a emenda, será a proposta enviada à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final para receber parecer, no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo único : Distribuído em avulso o parecer, a proposta será incluída na ordem do dia para discussão e votação em segundo turno.

Art. 178 . Na discussão de proposta popular poderá usar a palavra, na comissão e no Plenário, pelo prazo de quinze minutos prorrogável por mais cinco minutos, o primeiro signatário, ou quem estiver indicado.

Art. 179 . Aprovada em redação final, a proposta de emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 180 . A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

Subseção II

DOS PROJETOS DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 181 . O projeto de lei orçamentária anual será enviado à Câmara no prazo fixado em lei complementar federal e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: Se não receber o projeto no prazo fixado, a Câmara considerará como proposta, no primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo, a Lei de Orçamento vigente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 182 . Recebido o projeto de lei orçamentária, o Presidente o incluirá no expediente da primeira reunião ordinária, quando será lido, e distribuído cópia aos Vereadores.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo à hipótese prevista no parágrafo do artigo anterior.

Art. 183 . A partir da leitura do expediente, o projeto passa a figurar em pauta por 10 (dez) dias, para recebimento de emendas, inclusive as emendas impositivas.

Art. 184 . Findo o prazo estabelecido no artigo anterior será o projeto de lei orçamentária, com as respectivas emendas apresentadas, encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para emitir parecer e decidir sobre as emendas.

Art. 185 . Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação em turno único.

Art. 186 . Concluída a votação, o projeto será remetido às Comissões de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento e de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação para, em conjunto, apresentarem parecer de redação final, no prazo de três dias.

Art. 187 . O projeto de lei do orçamento tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação.

§ 1º Estando o projeto de lei do orçamento na ordem do dia, a parte do expediente é apenas de trinta minutos improrrogáveis, sendo a ordem do dia destinada exclusivamente ao orçamento.

§ 2º Não será concedida "vista" ou "sobrestamento" ao projeto de lei orçamentária.

Art. 188 . Aplicam-se as normas desta seção à proposta de plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias.

Subseção III

DO PROJETO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 189 . O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a código, ou o que dependa de "quórum" especial para aprovação.

§ 1º Se a Câmara não se manifestar até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.

§ 2º O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§ 3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.

§ 4º O prazo fica suspenso com o pedido de informações complementares ao Prefeito.

Art. 190 . Sempre que o projeto foi distribuído a mais de uma comissão, estas se reunirão conjuntamente, para, no prazo de três dias úteis, emitirem parecer.

Art. 191 . Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara incluirá o projeto na ordem do dia e designar-lhe-á relator, que, no prazo de vinte e quatro horas, emitirá parecer sobre o projeto e emendas, se houver, cabendo-lhe apresentar emendas e subemendas.

Subseção IV

DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E HONRA AO MÉRITO

Art. 192 . Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito serão apreciadas por comissão especial de cinco membros, constituída na forma deste Regimento.

§ 1º A comissão tem prazo de dez dias para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.

§ 1º Somente serão apreciados 02 (dois) projetos de cada espécie, por ano, para cada Vereador, sendo nos primeiro e terceiro anos de cada legislatura os Projetos concessivos de Honra ao Mérito, e nos segundo e quarto anos de cada legislatura os Projetos concessivos de Título de Cidadão Caracolense.

§ 2º É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.

§ 2º Em casos excepcionais, poderá ser concedido Diploma de Honra ao Mérito no segundo e quarto anos de cada legislatura, cuja excepcionalidade deverá constar da justificativa do projeto.

§ 3º Os projetos deverão ser acompanhados de biografia que justifique sua concessão.

Art. 193 . Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em Plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 194 . A entrega do título ou do diploma é feita em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.

§ 1º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites.

§ 2º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara dentro da programação anual de comemoração do aniversário do Município.

Subseção V

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 195 . O Regimento Interno pode ser reformado por meio de Projetos de Resolução de iniciativa:

I – da Mesa da Câmara;

II – de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

III – de uma das comissões da Câmara.

§ 1º Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica à disposição pelo prazo de cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º O Projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

Art. 196 . A Mesa, ao fim da legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição.

Seção V

DAS MATÉRIAS DE NATUREZA PERIÓDICA

Subseção I**DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

Art. 197 . As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores serão fixadas, pela Câmara Municipal na Legislatura em curso para vigor na subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas sua atualização.

§ 2º Nos períodos de recesso a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 198 . Na fixação da remuneração dos Vereadores obedecer-se-á aos limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 199 . Será concedida ajuda de custo ao Vereador que resida fora da área urbana da cidade de Caracol, a ser regulamentada por ato do Presidente da Câmara através de Resolução.

Art. 200 . Ao Vereador em viagem para fora do Município, a serviço da Câmara ou para particular de qualquer evento ligado à vereança, é assegurado o ressarcimento dos gastos de locomoção, alojamento e alimentação, nos termos de Regulamentação própria.

Subseção II**DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

Art. 201 . Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito, o Presidente fará publicar a mensagem e em cinco dias distribuí-la-á com os documentos que a instruírem em avulso.

Parágrafo único: Distribuído o avulso, o processo ficará à disposição, por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo.

Art. 202 . Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento para, em vinte dias úteis, emitir parecer, que concluirá por decreto legislativo.

§ 1º Se a conclusão for pela rejeição parcial do parecer do Tribunal de Contas, a comissão elaborará dois projetos de decreto legislativo, de que constem expressamente as partes aprovadas e rejeitadas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os projetos serão apensados para fim de tramitação.

Art. 203 . Publicado o projeto, abrir-se-á, na Comissão, o prazo de dez dias para apresentação de emenda.

§ 1º Emitido parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa e incluído na ordem do dia, para discussão e votação em turno único.

§ 2º O projeto que concluir pela aprovação, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas é aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 3º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 204 . Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final para que, no prazo de dez dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.

Art. 205 . Decorrido o prazo de sessenta dias úteis, contado do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, sem deliberação da Câmara, considerar-se-ão aprovadas ou rejeitadas a contas, de acordo com a conclusão do mencionado parecer.

Art. 206 . Decorrido o prazo estabelecido em lei, sem que a Câmara tenha recebido a prestação de contas do Prefeito, estas serão tomadas pela Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, observando-se, no que couber, o disposto nesta subseção.

Art. 207 . A prestação de contas da Mesa da Câmara, que é examinada separadamente, sujeita-se, no que couber, aos procedimentos desta subseção.

Seção VI**DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI**

Art. 208 . A Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, em escrutínio aberto e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 209 . O veto, parcial ou total, depois de lido no expediente, é distribuído à comissão especial, designada pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir parecer no prazo de cinco dias úteis contado do despacho de distribuição.

Parágrafo único Um dos membros da comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 210 . Esgotado o prazo estabelecido no artigo 208, sem deliberação, o veto será incluído na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições até a votação final.

§ 1º Se o veto for rejeitado, será a proposição de lei enviada ao Prefeito, para promulgação.

§ 2º Se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a proposição de lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 3º Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito.

Art. 211 . Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 212 . Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à discussão do projeto.

TÍTULO VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 213 . As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa oficial ou não.

§ 2º Enquanto não houver o Diário Oficial do Município, a publicidade será feita apenas no saguão da Câmara.

§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I – apresente-se convenientemente trajado;

II – não porte arma;

III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário;

V – atenda às determinações do Presidente.

§ 4º O disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior aplica-se aos Vereadores, constituindo a sua inobservância, falta de decoro parlamentar.

§ 5º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto sempre que julgar necessário.

Art. 214 . As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se na 3ª terças-feiras do mês, com a duração de, no máximo, 04 (quatro) horas, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia, que terão seu início às 19h.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Presidente, ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º - Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

§ 5º As reuniões poderão ser prorrogadas quando houver feriado que impossibilite a realização da Reunião Ordinária, por ordem do Presidente, a ser remarcada dentro do mês da sua ocorrência.

§ 6º Qualquer Vereador poderá requerer intervalo de 5 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Art. 215 . As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário

Parágrafo único : Não se considerará como falta, a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 216 . A Câmara reunir-se-á, anualmente, no período previsto no artigo 57 da Constituição Federal.

§ 1º. Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

Art. 217 . A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos a 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.

§ 1º Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos.

§ 2º Inexistindo número legal na primeira chamada, se procederá, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, sendo computado esse tempo no prazo de duração da reunião.

§ 3º Será considerado presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 218 . Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada, convenientemente trajados de esporte fino.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais e municipais, presentes ou personalidades que estejam sendo

§ 2º A pedido do Presidente, para elucidar dúvidas surgidas no transcorrer das sessões, assessores técnicos ou o Procurador da Câmara poderão permanecer na parte destinada aos Vereadores.

§ 3º Os visitantes recebidos em Plenário, em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

§ 4º Aos vereadores, visitantes, assessores técnicos ou servidores da Câmara, é vedada a utilização de aparelhos

celulares ou quaisquer outros equipamentos de comunicação.

Art. 219 . De cada sessão da Câmara será lavrada a ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da sessão secreta será lavrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 3º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 220 . As sessões ordinárias compõem-se do expediente e da ordem do dia.

Art. 221 . À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 222 . Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, o qual terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens, ao Pequeno e ao Grande Expedientes.

§ 1º Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de 30 (trinta) minutos.

§ 2º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de comissões especiais, além da ata da sessão anterior.

§ 3º Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, ficarão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 223 . A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte, ao iniciar-se esta, o Presidente determinará sua leitura e colocará a mesma em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação de requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo Secretário, a ata será considerada aprovada, com a retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Levantada impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 5º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que ela se refira.

Art. 224 . Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:

- I – expediente oriundos do Prefeito;
- II – expedientes oriundos de diversos;
- III – expedientes apresentados pelos Vereadores.

Parágrafo único É vedada a leitura de documentos, publicações, cartas e manuscritos apócrifos.

Art. 225 . Na leitura das matérias pelo Secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:

- I – Projetos de Lei;
- II – Projetos de Decreto Legislativo;
- III – Projetos de Resolução;
- IV – requerimentos;
- V – indicações;
- VI – pareceres de comissões;
- VII – recursos;
- VIII – outras matérias.

Parágrafo único: Dos documentos apresentados no expediente, serão fornecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos à Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 226 . Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e aos grandes expedientes.

§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 05 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.

§ 2º Quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a 5 (cinco) minutos, será incorporado ao grande

expediente.

§ 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou apartado no pequeno expediente, poderá sê-lo no grande expediente, mas neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir.

§ 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 227 . Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de orador, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.

§ 1º Para a ordem do dia, far-se-ão verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 228 . Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.

Parágrafo único : Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.

Art. 229 . A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I – matérias em regime de urgência especial;

II – matérias em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matérias em redação final;

V – matérias em discussão única;

VI – matérias em segunda discussão;

VII – recursos;

VIII – demais proposições.

Parágrafo único : As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 230 . O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 231 . Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo aos Vereadores, e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, ao Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

Art. 232 . Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 233 . As sessões extraordinárias serão convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência de 02 (dois) dias e fixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.

Art. 234 . As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

Art. 235 . A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria de convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 222 e seus parágrafos.

§ 1º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

§ 2º Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 3º Em casos de urgência especial ou simples, poderá incluir a leitura de proposições nas sessões extraordinária.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 236 . As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.

§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou

o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

§ 4º As sessões solenes ou especiais poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 5º Quando de reuniões solenes ou especiais, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 237 . A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar. Parágrafo único : Deliberada a realização da sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada dos assistentes, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

TÍTULO VII DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES

Art. 238 . Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre ela.

Parágrafo único: O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I – de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II – da proposição original, quando tiver substituto aprovado;

III – de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV – de requerimento repetitivo.

Art. 239 . A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 240 . Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I – as que tenha sido colocadas em regime de urgência especial;

II – as que se encontrem em regime de urgência simples;

III – os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV – o veto;

V – os projetos de decreto legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;

VI – os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 241 . Terão 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único: Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussões.

Art. 242 . Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto, na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

§ 1º - Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 3º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.

Art. 243 . Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas; subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 244 . Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 245 . Somente com a aprovação da maioria dos membros da Câmara a segunda ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

Art. 246 . Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 247 . O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um deles.

Art. 248 . O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único: Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado pelo menos 2 (dois) Vereadores favoráveis à proposição e 2 (dois) contrários, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 249 . Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

- I – não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente;
- II – dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
- III – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 250 . O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

- I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar;
- II – desviar-se da matéria em debate;
- III – falar sobre matéria vencida;
- IV – usar de linguagem imprópria;
- V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
- VI – deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 251 . O Vereador somente usará da palavra:

- I – no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;
- II – para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
- III – para apartear, na forma regimental;
- IV – para explicação pessoal;
- V – para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
- VI – para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
- VII – quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 252 . O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- I – para leitura de requerimento de urgência;
- II – para comunicação importante à Câmara;
- III – para recepção de visitantes;
- IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- V – para atender a pedido de palavras “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 253 . Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

- I – ao autor da proposição em debate;
- II – ao relator do parecer em apreciação;
- III – ao autor da emenda;
- IV – alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 254 . Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

- I – o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
- II – não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.
- III – não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Art. 255 . Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

- I – 3 (três) minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial;
- II – 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
- III – 3 (três) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;
- IV – 10 (dez) minutos para falar no grande expediente e discutir projeto de lei e projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
- V – 15 (quinze) minutos para discutir proposta orçamentária, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.

Parágrafo único: Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES****Seção I
DA VOTAÇÃO**

Art. 256 . A cada discussão segue-se a votação, que completa o turno regimental de tramitação.

§ 1º A proposição será colocada em votação, salvo emendas.

§ 2º As emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou contrário de todas as comissões que as tenham examinado.

Art. 257 . A votação não será interrompida, salvo:

I – por falta de “quórum”;

II – para votação de requerimento de prorrogação do prazo da reunião.

III – por terminar o horário da reunião ou de sua prorrogação.

§ 1º Existindo matéria a ser votada e não havendo “quórum” o Presidente da Câmara poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a reunião por tempo prefixado.

§ 2º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento.

§ 3º Ocorrendo a falta de “quórum” durante a votação, será feita a chamada registrando-se em ata os nomes dos Vereadores ausentes.

§ 4º O Vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de “quórum”.

Art. 258 . A votação das proposições será por partes (artigo por artigo), salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 259 . O Presidente da Câmara, ou quem lhe substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I – na eleição da Mesa Diretora;

II – quando a matéria exigir para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara ou maioria absoluta;

III – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

Art. 260 . São quatro os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal;

III – por escrutínio secreto;

IV – eletrônico.

Art. 261 . Adota-se o processo eletrônico como regra, salvo indisponibilidade de recursos eletrônicos, requerimento aprovado ou exceções regimentais.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente solicita os Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

§ 2º - Na votação eletrônica, os Vereadores deverão votar “sim”, “não” ou abster-se, conforme dispositivo eletrônico colocado individualmente para cada Vereador.

§ 3º Inexistindo imediato requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Art. 261-A . Na votação simbólica, o Presidente solicita os Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.

Art. 262 . Adotar-se-á votação nominal:

I – nos casos em que exige “quórum” de dois terços, ressalvadas as hipóteses de escrutínio secreto;

II – quando o Plenário assim deliberar.

§ 1º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que responderão “sim ou não” cabendo ao Secretário anotar o voto.

§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado no Plenário após a chamada do último nome da lista geral.

Art. 263 . Adotar-se-á o voto secreto nos seguintes casos:

I – Quando assim exigir a Constituição Federal, do Estado ou Lei Orgânica Municipal;

II – Quando assim exigir norma federal;

§ 1º Não poderá o vereador, sob qualquer propósito, declarar seu voto, quando secreta a votação, sob pena das sanções previstas no parágrafo 1º do art. 100.

§ 2º A votação secreta não admitirá outra forma, ainda que solicitada por qualquer vereador.

Art. 264 . Na votação por escrutínio secreto, observar-se-ão as seguintes normas e formalidades:

I – presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;

II – cédulas impressas ou digitadas;

III – designação de dois Vereadores para servirem como fiscais e escrutinadores;

IV – colocação, pelo votante, da sobrecarga na urna;

V – chamada do Vereador para votação;

VI – abertura da urna, retirada das sobrecargas, contagem e verificação de coincidência entre seu número e dos votantes pelos escrutinadores;

VII – apuração dos votos, através da leitura em voz alta e anotação pelos escrutinadores;

VIII – invalidação da cédula que não atenda ao disposto no inciso II;

IX – proclamação pelo Presidente, do resultado da votação.

Art. 265 . Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao Presidente, anunciá-lo.

Art. 266 . Anunciado o resultado da votação, desde que não tenha sido por escrutínio secreto, poderá ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto, pelo tempo de 1 (um) minuto.

Art. 267 . Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 268 . Logo que concluídas as deliberações são lançadas pelo Presidente nos respectivos papéis, com a sua rubrica.

Art. 269 . Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la pelo prazo de cinco minutos e apenas uma vez.

Parágrafo único O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive emendas.

Art. 270 . A votação pode ser adiada uma vez, desde que justificada, a requerimento de Vereador, até o momento em que for anunciada.

§ 1º O adiamento da votação é concedida até a primeira sessão da reunião ordinária subsequente.

§ 2º Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário de reunião ordinária ou por falta de “quórum”, deixar de ser apreciado.

§ 3º O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado em lei, só será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria.

Art. 271 . Obstrução é a saída do Vereador do Plenário, negando “quórum” para votação.

Art. 272 . Proclamado o resultado da votação, é permitido ao Vereador requerer a sua verificação.

§ 1º Para verificação, o Presidente, invertendo o processo usado na votação simbólica, convida a se levantarem os que tenham votado contra a matéria.

§ 2º A Mesa considerará prejudicado o requerimento, quando constatar, durante a verificação, o afastamento de qualquer Vereador do Plenário.

§ 3º O Vereador ausente na votação não pode participar na verificação.

§ 4º É considerado presente o Vereador que requerer a verificação de votação ou de “quórum”.

§ 5º O requerimento de verificação é privativo do processo simbólico.

§ 6º Nas votações nominais, as dúvidas, quanto ao seu resultado, são sanadas com as notas redigidas ou gravadas.

§ 7º Se a dúvida for levantada contra o resultado da votação secreta, o Presidente solicitará aos escrutinadores a recontagem dos votos.

Seção II

DO QUÓRUM PARA AS DELIBERAÇÕES

Art. 273 . Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação dos projetos que versem:

- a) emenda à Lei Orgânica;
- b) concessão de serviços público; concessão de direito real de uso de bem imóvel;
- c) alienação de bem imóvel;
- d) transferência de bem imóvel público edificado;
- e) aquisição de bem imóvel por doação com encargos;
- f) outorga de título e honraria;
- g) contratação de empréstimo com entidade pública;
- h) rejeição e aprovação de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- i) cassação de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito;
- j) anistia fiscal;
- k) perdão de dívida ativa;
- l) aprovação de empréstimo, operação de crédito e acordo externo de qualquer natureza;
- m) modificação de denominação de logradouro público com mais de dez anos;
- n) designação de outro local para reunião da Câmara;
- o) destituição de membro da Mesa Diretora;
- p) sustação do ato normativo do Poder Executivo;
- q) instituição da Defensoria do Povo e Guarda Municipal;
- r) organização legislativa.

§ 1º A aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara será exigida, quando se tratar de projetos que versem:

- a) plano diretor;
- b) instituição ou modificação do Regimento Interno;
- c) codificação em matéria de obras e edificações, codificações tributária e demais posturas que envolvam o exercício do poder de polícia administrativa local, incluindo o zoneamento e o parcelamento do solo;
- d) regime jurídico único e estatuto dos servidores e do magistério;

- e) eleição dos membros da Mesa, em primeiro escrutínio;
- f) renovação, na mesma sessão legislativa, de projetos de lei rejeitado;
- g) fixação da remuneração do Vereador, do Prefeito e Vice-Prefeito;
- h) delegação de competências.

§ 2º As demais deliberações da Câmara, exceto o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 serão tomadas por maioria de votos, desde que presente mais de metade de seus membros.

Seção III

DA REDAÇÃO FINAL

Art. 274 . Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único: Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo e de resolução, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 275. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1º Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou improbidade linguística.

§ 2º Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 276 . Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Art. 277 . O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo único : Ao se inscrever na secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 277-A . O cidadão que queira fazer o uso da palavra sobre assuntos de competência da Câmara Municipal e que não guardem relação com projetos de lei, poderá endereçar requerimento à Comissão de Participação Popular, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, que realizará triagem.

§ 1º Só poderá fazer o uso da palavra os representantes de classe, associações, entidades, instituições ou qualquer outra forma de organização coletiva, devidamente constituídos.

§ 2º O requerimento para uso da palavra deverá ter sua pertinência analisada pela Comissão de Participação Popular, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, cabendo pedido de reconsideração à Presidência desta Cada, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Deferido o pedido pela Comissão mencionada no parágrafo anterior, o Presidente agendará o uso da palavra em momento oportuno, considerando, para tanto, que não haja qualquer prejuízo aos trabalhos legislativos;

§ 4º Será realizado o uso da palavra, nos casos mencionados no caput, logo após a leitura do expediente e nunca pelo tempo superior a 10 (dez) minutos.

§ 5º Após a manifestação que trata este artigo, não será aberta palavra aos Vereadores, que poderão se manifestar no pequeno expediente ou grande expediente.

§ 6º O tempo mencionado no §4º, deste artigo, será acrescido a duração do expediente, mencionado no artigo 222, deste Regimento.

Art. 278 . Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada sessão.

Art. 279 . Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara, nos termos desse Regimento, por período maior do que 15 (quinze) minutos sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo único: Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 280 . Na discussão de proposta popular de emenda à lei Orgânica é assegurada sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.

Art. 281 . O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação de pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.

Art. 282 . Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos e opiniões, junto às comissões do Legislativo, sobre projeto que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo único O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de

duração.

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

Seção I
DO ORÇAMENTO

Art. 283 . Recebida a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único: No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma de artigo 142.

Art. 284 . A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 285 . Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento para incorporá-la ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 286 . Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 287 . Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Seção II
DAS CODIFICAÇÕES

Art. 288 . Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Nos 10 (dez) dias subsequentes poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 3º A critério da Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 4º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 5º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 81 e 82, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Art. 289 . Na primeira discussão observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 242.

§ 1º Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
Seção I

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 290 . Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente apresentará projeto de decreto legislativo nos termos do parecer do Tribunal de Contas e determinará abertura de vistas ao interessado, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para manifestação, caso queira.

Art. 291 . Vencido o prazo estabelecido no artigo anterior, o Presidente encaminhará o projeto à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento para, em vinte dias úteis, emitir parecer.

Parágrafo único: A Comissão poderá, no caso de discordância ao parecer do Tribunal, apresentar projeto substitutivo.

Art. 292 . Vencido o prazo estabelecido no artigo 291, com ou sem manifestação da Comissão de Tributação, Finanças, Endividamento e Orçamento, será incluído o projeto, na pauta da primeira reunião ordinária seguinte para discussão e única votação.

§ 1º Publicada a pauta, poderá qualquer edil apresentar projeto substitutivo, até o início da reunião, que será incluído nos autos do projeto de decreto legislativo e somente será aprovado por no mínimo dois terços dos membros da Casa.

§ 2º O projeto de decreto legislativo substitutivo apresentado pela Comissão de Tributação, Finanças, Endividamento e Orçamento, na forma do contido no artigo 291, somente será aprovado por no mínimo dois terços dos membros da Casa.

§ 3º Com a ausência ou não aprovação do substitutivo, o decreto legislativo será promulgado, independentemente de aprovação.

§ 4º A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
DO PROCESSO DE PERDA DE MANDATO

Art. 293 . A Câmara processará o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativa definida nas

Legislações Federal, Estadual ou Municipal, observadas as normas adjetivas, inclusive "quórum", estabelecidas nessas mesmas legislações.

§ 1º Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

§ 2º O processo de cassação de mandato somente será instaurado após decisão preliminar do Plenário que discutirá e votará relatório de uma comissão especial nomeada para apurar denúncias fundamentadas.

Art. 294 . O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Seção III

DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 295 . A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 296 . A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Art. 297 . O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 298 . Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao convocado, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao presidente da Comissão que solicitou.

§ 1º O convocado poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º O convocado não poderá ser apartado na sua exposição.

Art. 299 . Quando nada mais houver a indagar ou a responder ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão agradecendo ao convocado, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 300 . A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 301 . Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informação à Câmara, ou prestá-las fora do prazo, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.

Seção IV

DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 302 . Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, face à prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5º Na sessão, o relator que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de decreto legislativo pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

TÍTULO IX

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 303 . As interpretações de disposições deste Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que assim declarado perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 304 . Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões de considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 305 . Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento. Parágrafo único: As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 306 . Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer.

§ 2º O Plenário, em face de parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

Art. 307 . Os procedimentos a que se referem os artigos 303 e 304 serão registrados em livros próprios, para aplicação aos casos análogos, pelo Secretário da Mesa.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 308 . A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 309 . Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara sob a orientação da Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separado a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 310 . Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – da Mesa;

III – de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO X

DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DOS BENS DA CÂMARA

Art. 311 . Os bens administrativos pela Câmara, pertencentes ou não ao seu patrimônio, serão utilizados exclusivamente em seus serviços.

Parágrafo único: Exclui-se da vedação de que trata o artigo a autorização concedida com base no artigo 11 deste Regimento.

Art. 312 . Os bens utilizados pela Câmara serão identificados com plaquetas próprias de controle patrimonial.

Parágrafo único: Além das plaquetas, os veículos conterão, nas portas laterais, indicação ou símbolo que identifique a sua condição de veículo oficial, de uso exclusivo em serviço.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 313 . Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato administrativo próprio baixado pelo Presidente.

Art. 314 . As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 315 . A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como, preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 316 . A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§1º São obrigatórios livros para registros de:

I – atas das sessões;

II – atas de sessões das Comissões Permanentes;

III – leis;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções;

VI – atos da Mesa e atos da Presidência;

VII – termo de posse de servidores;

VIII – termos de contratos;

IX – precedentes regimentais;

X – declarações públicas de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 317 . Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 318 . As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 319 . As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento ou ressarcimento

Art. 320 . A Contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura.

Art. 321 . No período de 15 de abril a 13 de junho de cada exercício, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, as contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 322 . A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 323 . Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 324 . Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo, decretado pelo Município.

Art. 325 . Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irrelevantes, contando-se o dia de seu começo e o de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso e na hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 189.

Art. 326 . Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 327 . Este Regimento entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS
Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES**
1º Secretário

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**
Vice - Presidente
Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**
2ª Secretária

INDICE**Título I – Da Câmara Municipal**

Capítulo I – Das funções da Câmara

Artigos 1º ao 6º

Capítulo II – Da Composição e Sede da Câmara

Artigos 7º ao 11

Capítulo III – Da Instalação de Legislatura

Seção I – Da Reunião de Abertura

Artigos 12 ao 13

Seção II – Da Posse dos Vereadores Eleição da Mesa e Declaração de Instalação da Legislatura

Artigos 14 ao 19-B

Seção III – Da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Artigo 20

Seção IV – Da Declaração de Instalação da Legislatura

Artigo 21

Título II – Dos Órgãos da Câmara Municipal

Capítulo I – Da Mesa da Câmara

Seção I – Da Formação da Mesa e Suas Modificações

Artigos 22 ao 34

Seção II – Das Atribuições da Mesa Diretora

Artigos 35 a 40

Seção III – Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Artigos 41 a 47

Capítulo II – Do Plenário

Artigos 48 a 50

Capítulo III – Das Comissões

Seção I – Da Finalidade das Comissões e de Suas Modalidades

Artigos 51 a 62

Seção II – Da Formação das Comissões e de suas Modificações

Artigos 63 a 69

Seção III – Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Artigos 70 a 82

Seção IV – Da Competência das Comissões Permanentes

Artigos 83 a 91

Subseção I – Da Emenda Impositiva ao Projeto de Lei do Orçamento Anual

Artigos 92 a 93

Título III – Dos Vereadores

Capítulo I – Do exercício da Vereança

Artigos 94 a 98

Capítulo II – Do Decoro Parlamentar

Artigos 99 a 102

Capítulo III – Da Interrupção e da Suspensão do Exercício da Vereança e das Vagas

Artigos 103 a 107

Capítulo IV – Da Convocação do Suplente

Artigos 108 a 109

Título IV – Da Liderança e das Bancadas

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 110 a 115

Capítulo II – Dos Blocos Parlamentares

Artigo 116.

Capítulo III - Da Maioria e da Minoria

Artigos 117 a 118

Capítulo IV – Do Colégio de Líderes

Artigo 119

Título V – Das Proposições e da sua Tramitação

Capítulo I – Das Modalidade de Proposição e de sua forma

Artigo 120 a 127

Capítulo II – Das Proposições em Espécie

Artigos 128 a 139

Capítulo III – Da Apresentação e da Retirada da Proposição

Artigos 140 a 148

Capítulo IV – Da Tramitação das Proposições

Seção I – Disposições Gerais

Artigos 149 a 159

Seção II – Da Concessão de Urgência

Artigos 160 a 162

Seção III – Do Procedimento Comum

Subseção I – Do Projeto de Lei Ordinária

Artigos 163 a 168

Subseção II – Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Artigos 169 a 171

Subseção III – Do Projeto de Lei Complementar

Artigo 172

Seção IV – Do Procedimento Especial

Subseção I – Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Artigos 173 a 180

Subseção II – Dos Projetos de Lei do Orçamento Anual, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias

Artigos 181 a 188

Subseção III – Do Projeto com Solicitação de Urgência

Artigos 189 a 191

Subseção IV – Dos Projetos de Cidadania Honorária e Honra ao Mérito

Artigos 192 a 194

Subseção V – Da Reforma do Regimento Interno

Artigos 195 a 196

Seção V – Das Matérias de Natureza Periódica

Subseção I – Da Remuneração dos Agentes Políticos

Artigos 197 a 200

Subseção II – Da Prestação e Tomada de Contas

Artigos 201 a 207

Seção VI – Do Veto à Proposição de Lei

Artigos 208 a 212

Título VI – Das Sessões da Câmara

Capítulo I – Das Sessões em Geral

Artigos 213 a 219

Capítulo II – Das Sessões Ordinárias

Artigos 220 a 232

Capítulo III - Das Sessões Extraordinárias

Artigos 233 a 235

Capítulo IV – Da Sessões Solenes

Artigo 236

Capítulo V – das Sessões Secretas

Artigo 237

Título VII – Das Discussões e das Deliberações

Capítulo I – Das Discussões

Artigos 238 a 248

Capítulo II – Da Disciplina dos Debates

Artigos 249 a 255

Capítulo III – Das Deliberações

Seção I – Da Votação

Artigos 256 a 272

Seção II – Do Quórum para as Deliberações

Artigo 273

Seção III – Da Redação Final

Artigos 274 a 276

Capítulo IV – Da Concessão de Palavra aos Cidadãos em Sessões e Comissões

Artigos 277 a 282

Título VIII – Da Elaboração Legislativa Especial e dos Procedimentos de Controle

Capítulo I – Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I – Do Orçamento

Artigo 283 a 287

Seção II – Das Codificações

Artigos 288 a 289

Capítulo II – Dos Procedimentos de Controle

Seção I

Do Julgamento das Contas

Artigos 290 a 292

Seção II

Do Processo de Perda de Mandato

Artigos 293 a 294

Seção III

Da Convocação dos Secretários Municipais

Artigos 295 a 301

Seção IV

Do Processo Destituidório

Artigo 302

Título IX – Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

Capítulo I – Das Questões de Ordem e dos Precedentes

Artigos 303 a 307

Capítulo II – Da Divulgação do Regimento e de sua Reforma

Artigos 308 a 310

Título X – Da Gestão dos Bens e Serviços da Câmara

Capítulo I – Dos Bens da Câmara

Artigos 311 a 312

Capítulo II – Dos Serviços Internos da Câmara

Artigos 313 a 321

Título XI – Disposições Gerais

Artigos 322 a 327

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo ME/EPP – Cota Reservada e Ampla Concorrência

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS**

FUNERÁRIAS, ADULTO E INFANTIL, TAMANHO ESPECIAL E URNAS ZINCADAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DO CORPO, PARAMENTOS E ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO E SERVIÇOS DE CAPELA, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **30 de novembro de 2023, às 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, 16 de novembro de 2023.

Célia Maria Vágula Viais

Secretária Municipal - SMDHASTH

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
DISPENSA ELÊTRONICA Nº 74/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA , RATIFICA e HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 41/2023, de Dispensa de Licitação 74/2023 nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO : Aquisição de uniformes para o corpo musical da fanfarra, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Empresa	CNPJ	Valor
Denis Douglas Campos - ME	17.112.870/0001-55	R\$ 31.730,00

VIGENCIA: 31/12/2023

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

05.001-12.361.0600.2097-33.90.30.00.00

Fonte de Recurso 1500.1001

Caracol MS, 16 de novembro de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 030/2023 - 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **040/2023** – Processo nº **056/2023**. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.**

Valor: R\$ 892,58 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo: **12 meses a contar da data da assinatura da ata**. A contar de **16/11/2023** até **15/11/2024**.

Nome da Empresa: **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31.497.010/0001-08

Endereço Rua Desembargador Antônio de Paula nº 848

Bairro: Boqueirão

Cidade: Curitiba

CEP: 81.730-380 Estado: PR

Responsável: **Alessandra Matos Schulz**

Fornecedor: 1804 - 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Lote: 1256 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	
28486	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: EG	UN	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
28487	CAMISETA MANGA LONGA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: EG	UN	MARCA PRÓPRIA	8	R\$ 37,10	R\$ 296,80
28493	CAMISETA MANGA LONGA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: G	UN	MARCA PRÓPRIA	6	R\$ 40,98	R\$ 245,88

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Alessandra Matos Schulz - CPF 703.345.281-00

2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 067.125.941-54

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 030/2023 - Infiniti Confecção LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Infiniti Confecção LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **040/2023** - Processo nº **056/2023**. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS**.

Valor: R\$ 47.969,31 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata. A contar de **16/11/2023** até **15/11/2024**.

Nome da Empresa: **Infiniti Confecção LTDA**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Endereço Avenida Genei Uehara nº 1263

Residencial Nova Itália

Cidade: Cianorte

CEP: 87.203-196 Estado: PR

Responsável: **Marina Testa**

CPF: 064.458.499-89

CNH nº 05842216212 DETRAN/PR

Lote: 1256 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	
28488	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: M	UN	Próprio	12	R\$ 42,99	R\$ 515,88
28489	CAMISETA MANGA LONGA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: M	UN	Próprio	8	R\$ 40,99	R\$ 327,92
28490	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: GG	UN	Próprio	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
28491	CAMISETA MANGA LONGA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: GG	UN	Próprio	8	R\$ 40,99	R\$ 327,92
28492	CAMISETA MANGA CURTA, COR PRETA, MALHA PV, GOLA TIPO POLO, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E VIGILANTE PATRIMONIAL NAS COSTAS), TAMANHO: G	UN	Próprio	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
28498	Boné modelo Tucker preto, Material do boné: Poliéster ou Rip Stop, com regulagem de tamanho. (Com logo da prefeitura e escrito vigilante patrimonial.)	UN	Próprio	12	R\$ 42,13	R\$ 505,56
30539	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO G	UN	Próprio	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
30540	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO GG	UN	Próprio	34	R\$ 49,90	R\$ 1.696,60
30541	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO XGG	UN	Próprio	32	R\$ 49,90	R\$ 1.596,80
30542	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO M	UN	Próprio	76	R\$ 46,90	R\$ 3.564,40
30543	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO P	UN	Próprio	27	R\$ 51,70	R\$ 1.395,90

30544	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui Na cor Azul Marinho. TAMANHO G	UN	Próprio	16	R\$	54,00	R\$	864,00
30545	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO M	UN	Próprio	30	R\$	47,90	R\$	1.437,00
30546	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO GG	UN	Próprio	4	R\$	53,40	R\$	213,60
30547	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO XGG	UN	Próprio	15	R\$	52,40	R\$	786,00
30548	Camisa social masculina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricolina, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO M	UN	Próprio	17	R\$	85,90	R\$	1.460,30
30549	Camisa social masculina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO G	UN	Próprio	17	R\$	88,90	R\$	1.511,30
30550	Camisa social masculina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO GG	UN	Próprio	11	R\$	88,90	R\$	977,90
30551	Camisa social masculina manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO XGG	UN	Próprio	10	R\$	88,90	R\$	889,00
30552	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO P	UN	Próprio	10	R\$	93,90	R\$	939,00
30553	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO M	UN	Próprio	12	R\$	116,80	R\$	1.401,60
30554	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO G	UN	Próprio	10	R\$	119,90	R\$	1.199,00
30555	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO GG	UN	Próprio	7	R\$	117,90	R\$	825,30
30556	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO XGG	UN	Próprio	8	R\$	111,90	R\$	895,20
30562	Camisa de tricoline, na cor azul marinho, manga curta, com o símbolo sus na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm, tamanho G.	UN	Próprio	3	R\$	41,73	R\$	125,19
30563	Camisa de tricoline, na cor azul marinho, manga curta, com o símbolo sus na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm, tamanho XG	UN	Próprio	4	R\$	41,29	R\$	165,16
30567	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO P	UN	Próprio	23	R\$	44,99	R\$	1.034,77
30568	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO G	UN	Próprio	46	R\$	44,79	R\$	2.060,34
30569	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO EG	UN	Próprio	20	R\$	49,40	R\$	988,00
30570	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, COM LOGO BORDADA, COM BOLSO LADO ESQUERDO, EM TECIDO TRICOLINE, COR: ÍNDIGO (AZUL MARINHO). TAMANHO :GG	UN	Próprio	24	R\$	96,90	R\$	2.325,60
30571	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho P	UN	Próprio	16	R\$	53,90	R\$	862,40
30572	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho M	UN	Próprio	32	R\$	43,99	R\$	1.407,68
30574	Camisa social. feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho P	UN	Próprio	2	R\$	116,90	R\$	233,80
30575	Camisa social. feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho M	UN	Próprio	4	R\$	113,90	R\$	455,60
30576	Camisa social. feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho G	UN	Próprio	4	R\$	106,90	R\$	427,60
30577	Camiseta cor vermelha, malha fria, gola "U" redonda, sem bolso, sem acabamento na manga. Na parte da frente, a arte/logo do Programa Criança Feliz com a frase: "CRIANÇA FELIZ no MS" Nas costas: logo da prefeitura na parte superior e logo a baixo, nome da secretaria. Letras: cor preta TAMANHO P	UN	Próprio	2	R\$	29,49	R\$	58,98
30578	Camiseta cor vermelha, malha fria, gola "U" redonda, sem bolso, sem acabamento na manga. Na parte da frente, a arte/logo do Programa Criança Feliz com a frase: "CRIANÇA FELIZ no MS" Nas costas: logo da prefeitura na parte superior e logo a baixo, nome da secretaria. Letras: cor preta TAMANHO M	UN	Próprio	4	R\$	29,99	R\$	119,96
30579	Camiseta cor vermelha, malha fria, gola "U" redonda, sem bolso, sem acabamento na manga. Na parte da frente, a arte/logo do Programa Criança Feliz com a frase: "CRIANÇA FELIZ no MS" Nas costas: logo da prefeitura na parte superior e logo a baixo, nome da secretaria. Letras: cor preta TAMANHO G	UN	Próprio	2	R\$	31,90	R\$	63,80

30580	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho GG	UN	Próprio	2	R\$ 32,99	R\$ 65,98
30581	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho XGG	UN	Próprio	6	R\$ 32,49	R\$ 194,94
30582	Camisa social feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho M	UN	Próprio	28	R\$ 56,00	R\$ 1.568,00
30583	Camisa social feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho G	UN	Próprio	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
30584	Camisa social feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho GG	UN	Próprio	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
30585	Camisa social feminina, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho XGG	UN	Próprio	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
30586	Camiseta Masculino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho G	UN	Próprio	6	R\$ 57,90	R\$ 347,40
30587	Camiseta Masculino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho XGG	UN	Próprio	8	R\$ 57,90	R\$ 463,20
30588	Camisa social Masculino, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho G	UN	Próprio	6	R\$ 63,49	R\$ 380,94
30589	Camisa social Masculino, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho XGG	UN	Próprio	8	R\$ 65,38	R\$ 523,04
30590	Camiseta cor verde bandeira, malha fria, gola "U", redonda, sem bolso, sem acabamento na manga. Na parte da frente, a arte/logo do Programa Cadastro Único com a frase: "Cadastro Único, com letra menor: Conhecer para incluir" Em anexo: esboço Nas costas: logo da prefeitura na parte superior e a baixo, nome da servidora com a cor branca. Letras: cor - verde claro e verde bandeira. Tamanho P	UN	Próprio	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
30591	Camisa social feminino, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho P	UN	Próprio	14	R\$ 81,99	R\$ 1.147,86
30592	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho GG	UN	Próprio	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60
30593	Camiseta Masculino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho GG	UN	Próprio	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60
30594	Camisa social Masculino, manga longa, com a logo do município bordada, com bolso no lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: indico. (Azul marinho). Tamanho GG	UN	Próprio	4	R\$ 83,99	R\$ 335,96
30595	Camiseta manga longa, na cor azul claro, com proteção UVA, UVB +50%, com presença de elas tano (lycra), proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos, indicado para uso no calor e incidência de raios solares, com isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, permite transferência rápida dos vapores da transpiração. Tamanho P	UN	Próprio	8	R\$ 44,49	R\$ 355,92
30596	Camiseta manga longa, na cor azul claro, com proteção UVA, UVB +50%, com presença de elas tano (lycra), proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos, indicado para uso no calor e incidência de raios solares, com isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, permite transferência rápida dos vapores da transpiração. Tamanho M	UN	Próprio	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
30597	Camiseta manga longa, na cor azul claro, com proteção UVA, UVB +50%, com presença de elas tano (lycra), proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos, indicado para uso no calor e incidência de raios solares, com isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, permite transferência rápida dos vapores da transpiração. Tamanho G	UN	Próprio	12	R\$ 39,99	R\$ 479,88
30598	Camiseta manga longa, na cor azul claro, com proteção UVA, UVB +50%, com presença de elas tano (lycra), proporcionando maior conforto e liberdade de movimentos, indicado para uso no calor e incidência de raios solares, com isolamento térmico, protege contra o calor, vento e umidade externa, permite transferência rápida dos vapores da transpiração. Tamanho GG	UN	Próprio	6	R\$ 39,99	R\$ 239,94
30606	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO P	UN	Próprio	18	R\$ 39,99	R\$ 719,82
30607	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO G	UN	Próprio	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
30608	Camiseta Feminino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO XGG	UN	Próprio	7	R\$ 52,90	R\$ 370,30
30609	Camisa social feminina, manga longa, com logo bordada, com bolso lado esquerdo, em tecido tricoline, cor: índigo (azul marinho). TAMANHO M	UN	Próprio	4	R\$ 89,99	R\$ 359,96
30610	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO XGG	UN	Próprio	9	R\$ 35,99	R\$ 323,91

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Marina Testa - CPF 029.065.358-42

Infiniti Confecção LTDA - CNPJ 23.829.339/0001-09

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 030/2023 - Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo nº 056/2023. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.**

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata. A contar de 16/11/2023 até 15/11/2024.

Nome da Empresa: **Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA**

CNPJ: 15.923.311/0001-08

Endereço Rua Náutico nº 48

Bairro: Jardim Panamá

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.112-205 Estado: MS

Responsável: **Júlio Sergio Monteiro Lopez**

CPF: 029.065.358-42

RG nº 3.696.877-8 SSP/SP

Lote: 1256 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	
30599	Sapato impermeável ocupacional, feminino, na cor preta, confeccionado em elastômero termoplástico TPE, com solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia, com palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, com palmilha interna removível com 5mm de espessura antimicrobiana com tratamento íons de prata e nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, calçado para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. TAMANHO N° 37	Par	kadesh	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
30600	Sapato impermeável ocupacional, feminino, na cor preta, confeccionado em elastômero termoplástico TPE, com solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia, com palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, com palmilha interna removível com 5mm de espessura antimicrobiana com tratamento íons de prata e nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, calçado para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. TAMANHO N° 38	Par	kadesh	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
30601	Sapato impermeável ocupacional, feminino, na cor preta, confeccionado em elastômero termoplástico TPE, com solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia, com palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, com palmilha interna removível com 5mm de espessura antimicrobiana com tratamento íons de prata e nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, calçado para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. TAMANHO N° 36	Par	kadesh	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
30602	Sapato impermeável ocupacional, feminino, na cor preta, confeccionado em elastômero termoplástico TPE, com solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia, com palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, com palmilha interna removível com 5mm de espessura antimicrobiana com tratamento íons de prata e nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, calçado para proteção dos pés contra umidade, agentes abrasivos e escoriantes. TAMANHO N° 35	Par	kadesh	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
30603	Boné árabe tamanho único, na cor azul petróleo, confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	UN	plastcor	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Júlio Sergio Monteiro Lopez - CPF 029.065.358-42

Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA - CNPJ 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 030/2023 - Marba Comercial LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Marba Comercial LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo nº 056/2023. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.**

Valor: R\$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata. A contar de 16/11/2023 até 15/11/2024.

Nome da Empresa: **Marba Comercial LTDA** CNPJ: 49.776.241/0001-16

Endereço Rua Oliveira Marques nº 3970

Jardim Paulista

Cidade: Dourados

CEP: 79.830-040 Estado: MS

Responsável: **Marlon Barbosa**

CPF: 032.568.941-51

RG nº 1590485 SSP/MS

Lote: 1256 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	
28499	Lanterna para vigilante, Material do corpo: Alumínio, tipo tática, recarregável bateria, Alcance de projeção 50 m, cor: preta.	UN	WB	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
30604	Protetor Solar Facial FPS 70, 40g, toque seco, resistente à água e ao suor.	UN	SANDAY	50	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
30605	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), na cor preta, 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	Par	KALYPSO	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal**Marlon Barbosa** - CPF 032.568.941-51**Marba Comercial LTDA** - CNPJ 49.776.241/0001-16

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**EXTRATO DA ATA 030/2023 - Maria do Socorro Sousa do Vale-ME****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2023****PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Maria do Socorro Sousa do Vale-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023 - Processo nº 056/2023. **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.**

Valor: R\$ 47.969,31 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).**Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata.** A contar de 16/11/2023 até 15/11/2024.Nome da Empresa: **Maria do Socorro Sousa do Vale-ME**

CNPJ: 26.461.086/0001-43

Endereço: Avenida Tamandaré nº 1336

Vila Planalto

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.009-790 Estado: MS

Responsável: **Maria do Socorro Sousa do Vale**

CPF: 123.142.502-49

RG nº 1025971 SSP/MS

Lote: 1256 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unit.	
28504	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA PV, SEM GOLA, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAS), TAMANHO: EG	UN	PROPRIA	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50
28505	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA PV, SEM GOLA, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAS), TAMANHO: GG	UN	PROPRIA	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
28506	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA PV, SEM GOLA, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAS), TAMANHO: G	UN	PROPRIA	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
28507	CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, MALHA FRIA PV, SEM GOLA, (COM LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAS), TAMANHO: M	UN	PROPRIA	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
30557	Camiseta polo azul marinho, manga curta, malha fria, friso em branco nas mangas e gola, com o símbolo sus bordado na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm. Na parte de trás os dizeres, bordados na cor branca: "Secretaria Municipal de Saúde", tamanho P.	UN	PROPRIA	18	R\$ 48,80	R\$ 878,40
30558	Camiseta polo azul marinho, manga curta, malha fria, friso em branco nas mangas e gola, com o símbolo sus bordado na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm. Na parte de trás os dizeres, bordados na cor branca: "Secretaria Municipal de Saúde", tamanho M.	UN	PROPRIA	66	R\$ 49,50	R\$ 3.267,00
30559	Camiseta polo azul marinho, manga curta, malha fria, friso em branco nas mangas e gola, com o símbolo sus bordado na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm. Na parte de trás os dizeres, bordados na cor branca: "Secretaria Municipal de Saúde", tamanho G.	UN	PROPRIA	48	R\$ 49,50	R\$ 2.376,00
30560	Camiseta polo azul marinho, manga curta, malha fria, friso em branco nas mangas e gola, com o símbolo sus bordado na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm. Na parte de trás os dizeres, bordados na cor branca: "Secretaria Municipal de Saúde", tamanho GG.	UN	PROPRIA	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
30561	Camiseta polo azul marinho, manga curta, malha fria, friso em branco nas mangas e gola, com o símbolo sus bordado na cor branca 5,5 x 5,5 cm, bordado na frente do lado direito e brasão colorido bordado na manga esquerda, tamanho 6,5 x 7,0 cm. Na parte de trás os dizeres, bordados na cor branca: "Secretaria Municipal de Saúde", tamanho XG.	UN	PROPRIA	11	R\$ 46,50	R\$ 511,50

30564	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO M	UN	PRÓPRIA	51	R\$	53,50	R\$ 2.728,50
30565	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO G	UN	PRÓPRIA	11	R\$	53,00	R\$ 583,00
30566	Camiseta Masculino, manga curta, em malha fria com gola polo personalizada e punhos na manga. Personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola e punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. TAMANHO GG	UN	PRÓPRIA	44	R\$	54,00	R\$ 2.376,00
30573	Camiseta Feminino. Manga curta, em malha fria com gola polo personalizada com bordados, conforme solicitação do órgão. Deve possuir costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, possui dois botões e possui gola de punhos em retilínea diferenciados. Na cor Azul Marinho. Tamanho G	UN	PRÓPRIA	6	R\$	53,00	R\$ 318,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Maria do Socorro Sousa do Vale - CPF 123.142.502-49

Maria do Socorro Sousa do Vale-ME - CNPJ 26.461.086/0001-43

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

Câmara Municipal Caracol MS
PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições legais, conforme dispõe os artigos 43, inciso I, e 44, inciso II, da Lei Orgânica e artigo 2º, do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e assim PROMULGAMOS a seguinte Lei Orgânica do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul.

Caracol, MS 13 de novembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice – Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

Câmara Municipal Caracol MS
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Nova redação de 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições legais, conforme dispõe os artigos 43, inciso I, e 44, inciso II, da Lei Orgânica e artigo 2º, do Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e assim PROMULGAMOS a seguinte Lei Orgânica do Município de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Município de Caracol, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado do Mato Grosso do Sul e por esta Lei Orgânica.

§ 1º O território do Município de Caracol, poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 2º O Município de Caracol, integra a divisão administrativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 3º A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto a sede do Distrito tem a categoria de Vila.

§ 4º A sede do Município é a cidade de Caracol, cujos limites territoriais definidos em Lei Estadual só poderão ser alterados, uma vez atendidas as normas constitucionais e respectivas legislação específica.

Art. 2º São símbolos do Município: o Brasão, a Bandeira e o Hino, e outros que lhe forem estabelecidos por lei.

§ 1º A Lei disporá sobre a identificação, qualificação e descrição dos símbolos.

§ 2º Os símbolos municipais deverão ser usados em todo o território do Município, na forma que a lei dispor.

Art. 3º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Município de Caracol objetivando integrar a organização, planejamento e a execução das funções públicas de interesse da população ou de interesse regional comum, poderá associar-se para fins precípuos com outros municípios e com os demais entes da Federação, ou entidades que promovam ações de interesse público relevantes.

Art. 5º O Município será organizado e regido por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios e preceitos estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A mudança do nome do Município, bem como a transferência da sua sede, somente poderá ocorrer por meio de Lei Estadual, após consulta plebiscitária a população do município.

§ 2º Na denominação do Município é vedada a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

§ 3º Qualquer alteração territorial do Município poderá ser feita na forma da legislação estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependendo de consulta prévia às populações diretamente interessada, mediante plebiscito.

§ 4º O Município poderá dividir-se para fins administrativos em Distritos, cuja criação, organização, extinção ou fusão será efetuada nos termos previstos nesta Lei Orgânica e dividir-se em Vilas e Bairros nos termos da Lei Municipal, podendo ainda, estabelecer consulta plebiscitária.

§ 5º As denominações de logradouros públicos e bens municipais serão sempre criados e alterados, por meio de Lei Municipal.

§ 6º O município de Caracol poderá incorporar-se, fundir-se ou desmembrar-se a outro município, atendidos os requisitos no art. 18 da Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Complementar Federal.

§ 7º É data cívica do Município de Caracol o dia primeiro de maio, em que se comemora sua emancipação político-administrativa, ocorrida no ano de 1965.

Art. 6º A data cívica do Município de Caracol somente poderá ser alterada por meio de lei complementar, mediante consulta popular.

CAPÍTULO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada, no que couber, a Legislação Estadual e o demais requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão suprimidos.

§ 2º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º O Distrito terá o nome da respectiva sede.

Art. 8º Demais requisitos para criação, fusão, incorporação ou supressão de Distritos serão definidos em lei específica do Município de Caracol.

CAPÍTULO III DA SOBERANIA POPULAR

Seção I

Do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular

Art. 9º Todo o Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Parágrafo único. A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos constitucionais pertinentes, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular, nos termos desta Lei Orgânica.

Subseção I

Do plebiscito e do referendo

Art. 9º-A . O Plebiscito e o Referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva

ratificação ou rejeição.

§ 3º O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, por meio de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I – por cinco por cento do eleitorado do Município;

II – pelo prefeito municipal;

III – por um terço, no mínimo, dos Vereadores.

§ 4º A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 3º deste artigo.

§ 5º Aprovado o ato convocatório, o Presidente da Câmara Municipal dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

a. fixar a data da consulta popular;

b. tornar pública a cédula respectiva;

c. expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo.

§ 6º Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município.

§ 7º A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, poderá coincidir com eleições no Município.

§ 8º O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 9º A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.

Subseção II

Da Iniciativa Popular

Art. 9º-B . A iniciativa popular será exercida pela participação da população por meio de apresentação de projeto de lei, de interesse específico do Município, da cidade, de vilas, de bairros, através de manifestações de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA MUNICIPAL

Art.10 . A autonomia municipal fica assegurada pela:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos termos da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ou a que vier a substituir;

II - administração de suas peculiaridades;

III- arrecadação dos tributos de sua competência;

IV- aplicação de suas rendas;

V - organização de seus serviços;

Art. 11 . O Governo Municipal é exercido pelo Prefeito, com função executiva e pela Câmara Municipal, com funções legislativa e fiscalizadora.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art.12 . Compete privativamente ao Município:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III- elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - criar, organizar, extinguir ou fundir Distritos, criar, organizar, fundir e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente; observada a legislação estadual;

V - manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e do ensino fundamental;

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos e as diretrizes orçamentárias;

VII - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade da prestação de contas e da publicação de balancetes, nos prazos fixados em lei;

VIII - fixar, cobrar e fiscalizar tarifas ou preços dos serviços públicos;

IX - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços locais;

X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI - organizar o quadro de pessoal e estabelecer o regime jurídico único dos seus servidores públicos;

XII – organizar, manter e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, bem como fixar as respectivas tarifas, os serviços públicos e os serviços de utilidade pública, de interesse local, entre outros, os seguintes:

a. transporte público coletivo, como caráter essencial;

b. águas e esgoto;

c. iluminação pública;

d. mercados, feiras e matadouros;

e. construção e conservação de ruas, praças, estradas, e caminhos municipais;

- f. serviço funerário e de cemitérios;
- g. limpeza pública: coleta domiciliar e destinação final do lixo;
- h. transporte público individual;
- a. transporte remunerado privado individual de passageiros;
- j. transporte individual remunerado de passageiro – Taxi;
- k. transporte coletivo intermunicipal;

XIII - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XIV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XV - cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVI - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XVII - dispor de bens ou adquirir, na forma da lei, inclusive mediante desapropriação, quando for o caso;

XVIII - regular a disposição, o traçado e as demais funções dos bens públicos de uso comum; XIX- regulamentar a utilização de vias e de logradouros públicos;

XX- fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

XXI - dispor sobre a organização administrativa do Município,

XXII - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XXIII - estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;

XXIV - prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

XXV - promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

XXVI - assegurar a defesa do meio ambiente;

XXVII - incentivar, o comércio, a indústria, a agropecuária e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município e de sua população;

XXVIII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e quaisquer outras atividades; observada às normas pertinentes;

XXIX - dispor sobre a denominação de vias e logradouros públicos, a sua numeração e emplacamento;

XXX - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais;

XXXI - quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais e similares:

- a. conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento.
- b. revogar a licença daqueles, cujas atividades se tomarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;
- c. promover o fechamento daqueles que funcionam sem licença ou em desacordo com a lei.

XXXII - regulamentar, autorizar a afixação de cartazes, faixas e anúncios, bem como a realização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXIII - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

XXXIV- promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento sócio e econômico;

XXXV- organizar e manter os serviços de fiscalizações, necessários ao exercício do poder de polícia administrativa;

XXXVI - dispor de registro, vacinação e captura de animais com finalidade de prevenir, erradicar a raiva e outras moléstias de que seja portadora ou transmissoras.

XXXVII - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXXVIII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situação, estabelecer os prazos de atendimento;

XXXIX - estabelecer penalidades aos praticantes de atos de pichações e vandalismo.

XL -estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XLI - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XLII - realizar programa de apoio às práticas desportivas;

XLIII - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XLIV - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, que promova seu adequado aproveitamento, cumprindo sua função social na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsória, imposto sobre a propriedade urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais;

XLV - implantar ao Plano Municipal de Saneamento Básico;

XLVI – planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços

de transporte urbano, atendendo aos demais preceitos impostos na Lei de Mobilidade Urbana;

XLVII – instituir por meio de lei e atendidos os preceitos da Constituição Federal o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos que terá caráter contributivo e solidário, bem como o Regime de Previdência Complementar;

XLVIII - dispor sobre incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte.

XLIX - consorciar-se com outros municípios para a realização de obras, serviços e demais atividades de interesse comum;

LX – celebrar convênios com entidades estatais ou com organizações públicas ou particulares para a prestação de serviços municipais de interesse comum;

LXI – dispor sobre o fomento da agropecuária e organização do abastecimento alimentar, observadas as competências federal e estadual;

Seção I

Da Competência Comum

Art. 13 . Além das competências previstas no art. 12 desta Lei Orgânica, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam do interesse do Município.

Parágrafo único . O Município poderá firmar termo de cooperação e celebrar convênios com a União, com o Estado ou com outros Municípios, para a execução de serviços e a realização de obras de exploração de serviços públicos de interesse comum.

CAPÍTULO II DAS VEDAÇÕES

Art.14 . Ao Município é vedado:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-las, embarcar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependências ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos do Município, a imprensa escrita, falada, televisada ou qualquer outro meio de comunicação, para fins de propaganda político partidário e fins estranhos à administração;

IV - manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;

VI - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

VII - instituir tratamento diferenciado entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

VIII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

IX - cobrar tributos:

a. em relação a fato gerador ocorrido antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b. no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

X - utilizar tributos com efeitos de confisco;

XI - estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou de bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

XII - instituir impostos sobre:

a. patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios;

b. templos de qualquer culto;

c. patrimônio, renda ou serviços dos Partidos Políticos, de suas fundações, dos Sindicatos, das instituições educacionais e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

d. livros, revistas e jornais periódicos e o papel destinado à impressão.

XIII - a criação de Tribunal de Contas, Conselhos ou órgãos de contas.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 15 . O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si. Parágrafo único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Seção I

Do Poder Legislativo

Art. 15-A . O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura,

entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

§ 1º Cada Legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa que será dividido em dois períodos legislativos.

§ 2º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observado os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

I - O número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, quando da promulgação desta Lei Orgânica é de nove (09), proporcional à população do município;

II - O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para o número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;

III - O número de Vereadores será fixado ou alterado mediante proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal, até 30 (trinta) dias antes de findar as convenções partidárias para as eleições municipais.

Subseção I

Das Sessões

Art. 15-B . A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou itinerantes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I - pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 15-C . As deliberações da Câmara, bem como de suas comissões, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nesta Lei Orgânica e em demais legislações.

Art. 15-D . A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 16. A Câmara Municipal de Caracol possui autonomia orçamentária, financeira e administrativa na execução e na elaboração do seu orçamento, nos termos definidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º No decorrer da execução orçamentária, o montante correspondente ao Poder Legislativo será repassado em duodécimo, até o vigésimo dia de cada mês.

I - Caso a receita mensal do Município seja inferior à média prevista no orçamento não suportando o cumprimento, de sua totalidade, o disposto neste inciso, o percentual do duodécimo, poderá ser aplicado sobre a receita mensal efetivamente verificada.

II - Para que o Prefeito possa executar o previsto no inciso I deste parágrafo, deverá ser apresentada a deliberação da Câmara Municipal com antecedência mínima de 10 dias da data final do repasse, exposição de motivos que justifique a queda na arrecadação, com as respectivas planilhas e metodologia de cálculo.

§ 2º O total da despesa do Poder Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), referente ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 3º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento do pessoal, incluído o gasto com os subsídios de seus Vereadores.

§ 4º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do § 1º deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte (art. 168, §§ 1º e 2º, da CF/88), ficando vedado a sua utilização em fundos próprios da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 17 . É de competência da Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:

I - sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição das rendas do município;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

IV - bens de domínio do Município;

IV - transferência temporária da Sede do Governo Municipal;

V - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública;

VII - organização das funções fiscalizadoras do Poder Legislativo Municipal;

VIII - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

IX - normatização da iniciativa popular de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de

bairros, através de manifestações de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal;

X – criar, organizar e suprimir distritos;

XI - criar, transformar, extinguir e estruturar empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

XII – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XIII - à saúde, à assistência pública e à proteção a garantia das pessoas portadoras de deficiência;

XIV - à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;

XV - a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

XVI - à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

XVII - à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

XVIII - ao incentivo à indústria e ao comércio;

XIX - à criação de distritos industriais;

XX - ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

XXI - à produção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básicos;

XXII - ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XXIII - ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

XXIV - ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

XXV - cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;

XXVI - ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

XXVII - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

XXVIII - concessão de auxílio e subvenções;

XXIX - alienação e concessão de bens imóveis;

XL - instruir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta nas autarquias e fundações criadas ou mantidas pelo Município;

Seção única

Da Competência privativa da Câmara Municipal

Art. 18 . É da Competência privativa da Câmara:

I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II - elaborar o seu regimento Interno;

III - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V e VI do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;

IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

VIII - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

IX - mudar temporariamente a sua sede;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;

XI - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XII - processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XIII - representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante a aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza pela prática de crime contra a administração pública que tiver conhecimento;

XIV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;

XV - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XVI - criar comissões parlamentares de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal sempre que requerido por pelo menos um terço dos membros da Câmara;

XVII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre

a matéria de sua competência.

§ 1º O Prefeito poderá comparecer pessoalmente a Câmara Municipal, quando da abertura da sessão legislativa para apresentação de relatório sobre os trabalhos desenvolvidos no Município, bem como demonstrar o programa da administração para aquele ano.

§ 2º O Prefeito e os Secretários poderão, mediante comunicado por escrito ao Presidente da Câmara ou ao Presidente da Comissão, comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões, para expor assunto de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I

Da instalação e eleição da Mesa Diretora

Art. 19 . A Câmara Municipal reunir-se-á no primeiro ano de cada legislatura, no primeiro dia de janeiro, em sessão preparatória de instalação, com início às 19 horas, independentemente de número regimental e sob o comando do mais votado dentre os presentes, para a posse dos Vereadores eleitos, do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e eleição da Mesa Diretora que comandará os trabalhos nos dois primeiros anos da legislatura.

§ 1º Os vereadores farão declaração pública dos bens componentes de seu patrimônio na data da posse e no término de seus mandatos, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando seu resumo na Ata da Posse.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na primeira sessão da legislatura, deverá justificar o motivo da falta, requerendo-a ao presidente da Mesa Diretora no prazo de quinze dias subsequente, sob pena de perda de mandato com informação à Justiça Eleitoral e convocação de suplente, salvo por justo motivo aprovado pela maioria absoluta do plenário, que designará nova data para a posse.

§ 3º Os vereadores farão, individualmente, compromisso no ato da posse, iniciando pelo vereador que comanda os trabalhos como Presidente na sessão preparatória, nos seguintes termos:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Matogrosso do Sul, a Lei Orgânica Municipal, bem como observar as leis e regulamentos, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de seu povo”.

Seção II

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 20 . Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio aberto e maioria absoluta de votos, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, em seguida, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - Em todos os casos para composição da Mesa Diretora se observará, sempre que possível, a proporcionalidade partidária e dos blocos partidários compostos na Câmara Municipal

§ 4º - O Regimento disporá sobre a forma de eleição e composição da Mesa.

Artigo 21 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no dia primeiro de janeiro da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Artigo 22 - O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Parágrafo único - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços, dos membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou ineficiente ao desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementar o mandato.

Seção III

Do Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 23 . A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, nos dias e horários estabelecidos em seu regimento interno, independentemente de convocação.

§ 1º - Quando caírem em sábados, domingos e feriados, as reuniões previstas para as datas fixadas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 24 . Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 25 . O Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído por meio de Resolução e aprovado pela maioria qualificada de 2/3 dos Senhores Vereadores e atendidos os demais requisitos do Processo Legislativo previsto na Constituição Federal e demais preceitos desta Lei Orgânica, regerá trabalhos *internas corporis* da Câmara Municipal, entre outros:

I - a instalação e funcionamento da Câmara

II - cerimonial de posse dos agentes políticos eleitos;

III - composição dos cargos da Mesa Diretora e a atribuição de cada membro;

IV - data e horário para realização das Sessões Ordinárias;

V - formalidades para convocação de sessões extraordinárias;

VII- demais atos administrativo e legislativo que regem os trabalhos da Câmara Municipal e de seus órgãos internos;

VIII - instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

IX – regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados;

Seção IV **Da Mesa Diretora**

Art. 26. A Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

§ 1º Dentre outras atribuições compete ao Presidente;

I- representar o Poder Legislativo em Juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara;

IV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos;

V- promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha "sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil pelo Prefeito.

VI - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, as leis que vier a promulgar, as resoluções, os decretos legislativos e demais atos oficiais;

VII - autorizar as despesas da Câmara;

VIII - assinar, em conjunto com o 1º Secretário, os documentos financeiros emitidos pela Câmara;

IX - representar por decisão da Câmara sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

X - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município, nos casos admitidos pelas constituições: Federal e Estadual;

XI - manter ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para este fim;

XII - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas relativo ao Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - substituir o Prefeito, quando houver vacância ou impedimento do Vice-Prefeito em assumir;

XIV - promulgar Leis que fixem os subsídios dos Agentes Políticos do Município e que organizam os órgãos da Câmara e o seu Plano de Cargos e Vencimentos.

Art. 27 . A Mesa, dente outras atribuições, compete:

I - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

II - elaborar e encaminhar, até o dia trinta e um de agosto de cada ano, a proposta orçamentária do Município;

III - apresentar projetos de lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

IV - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

V - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo em caixa existente na Câmara ao final do exercício;

VI - enviar ao prefeito, até o dia primeiro de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, Licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal nos termos da lei.

§ 1º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Seção V **Das Comissões**

Art. 27-A . A Câmara terá comissões permanentes e temporárias e serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no regimento interno ou no ato de que resultar sua criação.

Art. 27-B. Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares, que compõe a Câmara.

§ 1º - As comissões permanentes serão eleitas na mesma ocasião em que se der a eleição da Mesa, igualmente pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição de seus membros para o mesmo cargo.

§2º As Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência cabe, entre outras:

I - discutir, apreciar, emitir parecer e votar Projetos de Leis, Projetos de Resoluções e de Decretos Legislativos, que tramitam pela Casa, nos termos do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso da maioria dos membros da Casa.

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III- convocar os Secretários Municipais ou Diretores, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo, do Legislativo e da Administração Indireta;

VII – convocar demais servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

VIII – apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

§ 3º As Comissões Temporárias serão instauradas por deliberação do Plenário, com fim específico constante no requerimento que a instruiu, podendo ser de estudo, de representação e processante.

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigações próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, para apuração de fatos determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhada ao Ministério Público e as demais autoridades e órgãos competentes para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 5º As comissões processantes serão criadas e atuarão no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do prefeito ou de vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas em lei e no regimento interno.

§ 6º As Comissões de Representação serão criadas para representar o Poder Legislativo em congressos, em seminários, em solenidades ou em outros atos públicos, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 7º As Comissões de Estudos serão criadas pela Câmara Municipal, nos termos que dispuser o regimento interno, para a promoção de estudos, análise e emissão de proposições ou de relatórios acerca de assuntos ou matérias de interesse público local ou que tramita na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V **DOS VEREADORES COMO AGENTES POLÍTICOS E SEUS SUBSÍDIOS**

Seção I

Dos Vereadores

Art. 28 . Os Vereadores são agentes políticos investidos no mandato legislativo municipal nos termos que dispuser as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 29 . É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações ou empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município salvo mediante aprovação em concurso público observado o disposto nesta Lei Orgânica e Art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

ocupar cargo, função ou emprego remunerado na administração pública direta ou indireta do Município, e que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do exercício do mandato;

exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal;

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada.

patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I.

Art. 30 . Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III- que utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer 1/3 (um terço) das sessões ordinárias legislativas anuais, salvo doença comprovada, licença, missão autorizada pela edilidade e motivo relevante a ser deliberado pelo plenário;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitado e julgado, devendo ser submetido ao plenário;

VIII - deixar de tomar posse no prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos do inciso I, II, III e VI deste artigo a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto nominal da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos, IV, V, VII e VIII deste artigo a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou Partidos Políticos representado na Câmara, assegurado à ampla defesa.

Art. 31 . Não Perderá o mandato o Vereador quando licenciado para:

I – investidura em cargos comissionados nos governos federal, estadual e municipal, desde que licenciado do mandato;

II – licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada;

III- para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, desde que a licença não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, mediante aprovação dos membros da Câmara Municipal, ou por meio de deliberação do Presidente;

V - em razão de licença gestante ou licença paternidade, nos prazos previstos em lei.

§ 1º O suplente será convocado nos seguintes casos:

I - de vaga;

II - de investidura nas funções previstas no Inciso I deste artigo;

III- nos casos de licença maternidade;

IV - de licença particular superior a trinta dias e desde que não ultrapasse a cento e vinte dias por sessão legislativa;

V - de licença por motivo de doença do titular, com afastamento acima de 30 (trinta) dias comprovado por meio de atestado ou laudo médico;

§ 2º Ocorrendo vaga, e não havendo suplente, e faltando mais de 15 (quinze) meses, para o término do mandato, a Câmara comunicará à Justiça Eleitoral para a realização de eleição para preenchê-la.

§ 3º Na hipótese do inciso I deste artigo o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.

§ 4º As licenças de que trata o inciso V serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidas para os servidores públicos municipais.

§ 5º O suplente devidamente convocado pela Câmara Municipal deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da ciência de sua convocação.

§ 6º Independentemente de requerimento, considerar-se-á afastado de suas funções, o Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em razão de ordem judicial relativo à ação penal. Devendo, contudo, haver a manutenção dos seus subsídios.

§ 7º Enquanto não for ocupada a vaga nos termos das licenças ou vacâncias previstas nesta Lei Orgânica, calcular-se-á o quórum para as deliberações legislativas em função do número de vereadores existentes na Câmara.

Seção II Dos Subsídios

Art. 32 . Os vereadores perceberão o subsídio fixado pela Câmara Municipal, que deverá ser fixado até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, observando o disposto no art. 29, VI, "b" da Constituição Federal, e atendidos as demais disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e nesta lei orgânica.

§ 1º O subsídio dos vereadores será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

§ 2º O subsídio do presidente poderá ser diferenciado para fazer jus aos encargos da representação, não podendo ser superior a dois terços da que for fixada para o Prefeito Municipal.

§ 3º Ao subsídio dos vereadores é assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices relativamente aos utilizados para a remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 4º O total da despesa com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) da receita do Município.

§ 5º Fica fixado o décimo terceiro salário aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, a receber no mês de dezembro de cada ano.

§ 6º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

I – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 7º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 8º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 9º Caso o Vereador, Prefeito e Vice Prefeito municipais deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 10º Os subsídios dos Vereadores, bem como a garantia do pagamento do 13º salário deverá garantir a observância ao princípio da anterioridade, e será fixado por meio de resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caracol.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 33 . O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica do Município;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V - Decretos Legislativos;

VI – Resoluções.

Seção II**Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica**

Art. 34 . A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal;

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos vereadores, com interstício mínimo de dez dias.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à lei orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Seção III**Das Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas.**

Art. 35 . As Leis Complementares somente serão aprovadas por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal, atendidos os demais requisitos do Processo Legislativo e procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Serão objetos de lei complementar:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras ou de Edificações e Posturas;

III - Estatuto dos Servidores Municipais;

IV - Plano Diretor;

V - Estatuto do Magistério;

VI - idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

VII - idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;

VIII - procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;

IX - fixação das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza, salvo os previstos no artigo 155, II da Constituição Federal;

X - instituição de previdência complementar dos servidores públicos efetivos.

Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

CAPÍTULO VII**DA INICIATIVA DAS LEIS**

Art. 36 . A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito, e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autarquias, ou aumento de sua remuneração;

II - fixação ou aumento de remuneração de servidores;

III - a carreira do servidor público do Poder Executivo, das administrações: direta, indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV - matéria tributária e orçamentária, organização administrativa e serviços públicos;

V - a criação, a estruturação e as atribuições das Secretarias e demais órgãos da administração pública;

VI - concessão de subvenção ou auxílio, ou que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública ou diminuam a receita;

VII - disponham sobre o plano plurianual e leis das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos créditos suplementares e especiais;

Art. 37 . Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38 . É de competência privativa da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa dos Projetos que disponham sobre:

I - autorização para abertura de crédito suplementares através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

III- fixação de subsídios dos agentes políticos do Município.

§ 1º Nos projetos de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara não será admitida emendas que aumentem a despesa prevista.

§ 2º Os projetos de leis mencionados nos incisos II e III serão promulgados pelo Presidente da Câmara, seguindo ordem numérica das leis municipais ou resoluções.

§ 3º Nos projetos constantes nos Incisos I, II e III deste artigo a Mesa delibera por maioria absoluta de seus membros.

Art. 39 . O Prefeito poderá solicitar regime de urgência, cujo procedimentos constarão do Regimento Interno da Câmara, para apreciação de Projeto de sua iniciativa.

§ 1º solicitada à urgência a Câmara deverá manifestar-se em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, contada da data em que for recebida a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem a deliberação da Câmara, será a proposição, incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.

§ 3º O Regime de Urgência Especial será regulado pelo Regimento Interno da Câmara.

§ 4º O prazo previsto no § 1º e demais prazos fixados na tramitação legislativa, não correm no período de recesso da Câmara, e nem se aplica aos Projetos de Leis Complementares e nem se aplicam aos projetos de códigos.

Art. 40 . Aprovado o Projeto de Lei, este será enviado ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara no prazo de até 10 (dez) dias de concluída sua votação que, concordando o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento.

§ 1º Decorrido o prazo do caput e do §1º, deste artigo o silêncio do Prefeito, importará em sanção tácita.

§ 2º O Prefeito considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 3º O Veto Parcial abrangerá somente texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

§ 4º A apreciação de veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, considerando-se rejeitado pelo voto nominal da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 4º sem a deliberação, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão subsequente imediata, sobrestando as demais proposições, até a sua votação final.

§ 6º Rejeitado o Veto, será o Projeto devolvido para o Prefeito efetuar a promulgação.

§ 7º A não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 6º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo e se não o fizer caberá ao vice- presidente fazer no mesmo prazo.

Art. 41 . A matéria constante de Projeto de Lei rejeitada, somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 42 . As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei Complementar, o Plano Plurianual e o Orçamento não são objetos de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sobre forma de Resolução que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º A resolução poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, que o fará em única discussão e votação, vedada à apresentação de emendas.

Seção I

Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Subseção I

Dos Decretos Legislativos.

Art. 43 . Os decretos legislativos que possuírem efeitos externos tratarão, dentre outras matérias, de:

I – concessão de licença ao prefeito para afastar-se do exercício do cargo;

II – autorização para o(a) prefeito(a) ausentar-se do município por mais de quinze dias, exceto nos casos de doença devidamente comprovada, licença gestante, licença paternidade ou férias anuais de trinta dias;

III – aprovação ou rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

IV – representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança de nome da sede do município;

V – mudança do local de funcionamento da Câmara;

VI – cassação do mandato do prefeito, na forma prevista na legislação federal;

VII – concessão de título de cidadania honorária, ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Subseção II

Das Resoluções

Art. 44 . As Resoluções destinam a regular, dentre outras, matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito interno, sobre as quais ela deve pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - mudança de local de funcionamento da Câmara;

II- concessão de licença a Vereador para trato de interesse particular, por doença ou para desempenhar missão temporária de caráter cultural, de representação ou de interesse do Município;

III - qualquer matéria de natureza regimental;

IV - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral, normativo;

V - autorização para abertura de créditos adicionais suplementares através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

VI - organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos e funções;

VI - fixação da remuneração dos vereadores;

VII - perda do mandato de vereador;

VIII - criação de comissão parlamentar de inquérito ou mista.

Art. 45 . Os Projetos de Resoluções e de Decretos Legislativos são normas privativas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 46 . O Poder Executivo Municipal é exercido pelo prefeito, com atribuições governamentais e administrativas, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado por seus auxiliares diretos.

§ 1º O prefeito e o vice-prefeito serão eleitos simultaneamente, na forma estabelecida na Constituição Federal e nas leis atinentes, para um mandato de quatro anos.

§ 2º O Prefeito ou quem o houver sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único mandato consecutivo.

Art. 47 . O Prefeito e o Vice Prefeito tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, na forma regimental, em sessão preparatória de instalação da Câmara Municipal, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DESEMPENHAR COM LEALDADE E RESPONSABILIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO VOTO POPULAR”.

§ 1º O Prefeito fará declaração pública dos bens na data da posse e na entrega do mandato ao sucessor, bem como desincompatibilizar-se, na forma da lei.

§ 2º Decorrido 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, acatado pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 3º O disposto contido no § 1º aplicar-se-á ao Vice Prefeito no ato da substituição do Prefeito.

Art. 48 . Compete ao Vice-Prefeito:

I - substituir o Prefeito em suas ausências ou em impedimentos;

II - auxiliar o Prefeito, sempre que for por ele convocado para missões especiais;

III - suceder o Prefeito, no caso de vaga;

IV - assumir o cargo de Prefeito, quando este não tomar posse;

V - desempenhar outras tarefas atribuídas por meio lei.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se em substituir o Prefeito, sob pena de extinção de seu mandato.

Art. 49 . Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice- Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara recusando-se, por qualquer motivo, em assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinenter, à sua função de dirigente do legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 50 . Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I - ocorrendo à vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição 90 (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período do antecessor;

II - ocorrendo à vacância no último ano do mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o mandato.

Art. 51 . O Prefeito ou o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

§1º O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber o subsídio, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em licença gestante;

II - em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município;

§ 2º O Prefeito gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais com o acréscimo de 1/3, e direito a décimo terceiro, sem prejuízo de seus subsídios, em período por ele escolhido, e nos termos que dispuser a lei formal fixadora de seus subsídios.

§ 3º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a ser fixado por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal, obedecerá a preceitos constantes na legislação federal e será estipulado observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 52 . Ao Prefeito é vedado:

§ 1º Desde a expedição do diploma:

I - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II - assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado disposição contida na Constituição Federal;

§ 2º Desde a Posse:

I - desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada;

II - ser proprietário, controlador, diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de

direito público ou nela exercer função remunerada;

III - ocupar cargo ou função de que seja exonerável "ad nutum" nas empresas referidas no inciso I do parágrafo anterior;

IV - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades em que se refere o inciso I do parágrafo anterior;

V - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

VI - fixar residência fora do Município.

§ 3º A infringência aos dispostos neste artigo, implicará na perda do mandato do Prefeito.

§ 4º Ao Vice Prefeito não se aplica o disposto contido neste artigo, enquanto não vier a tomar posse definitivamente como Prefeito, se for o caso, contudo poderá ser nomeado em cargo em comissão, na Administração Municipal, sendo-lhe facultado à opção por somente um dos subsídios.

Art. 53 . O Prefeito ou quem vier a substituí-lo no mandato, será julgado:

I - perante o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul nos crimes de responsabilidade, nos funcionais, nos por abuso de autoridade, nos comuns e nos especiais, nos termos da lei;

II - pela Câmara Municipal, nas infrações-político-administrativas, observada as prescrições emanadas no Decreto-lei n. 201, de 1967.

§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, no prazo que figurar no ato da constituição da comissão, devendo ser apreciado pelo Plenário.

§ 2º Caso a denúncia seja entendida como infração-político-administrativa, a Câmara instalará Comissão Processante nos termos da legislação que regulamenta a matéria (Decreto Lei nº 201, de 1967), ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º A denúncia contra o Prefeito por infrações-política administrativa poderá ser feita por vereador, partido político ou por qualquer eleitor perante a Câmara Municipal, na qual somente será aceita pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 4º São impedidos de votar nos atos de recebimento da denúncia e de julgamento dela os parentes consanguíneos, até o segundo grau, do denunciado e daqueles que, direta ou indiretamente, tenham interesse no resultado do processo.

§ 5º O vereador denunciante não participará do processo nem do julgamento, sendo convocado o suplente para a deliberação no Plenário da cassação do mandato, podendo, entretanto, participar da sessão de recebimento ou não da denúncia.

§ 6º O processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos, se não houver julgamento em até noventa dias.

Art. 54 . Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar o eleito, de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III- perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 55. Ao Prefeito, como chefe da administração municipal, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 56 . Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município nas relações jurídicas, políticas e administrativas;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, e expedir regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar no todo ou em parte, os Projetos de Leis aprovados pela Câmara, quando julgar inconstitucional ou contra o interesse público;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, e instituir servidões administrativas;

VI - expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

VII - conceder, permitir ou autorizar o uso de bens públicos municipais a terceiros, após autorização legislativa necessária, e proceder à licitação, quando for o caso, conforme o interesse público exigir;

VIII - conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, após autorização legislativa necessária, proceder à licitação, quando for o caso, conforme o interesse público exigir;

IX- dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

X - prover ou desprover os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

XI - remeter mensagem de Plano de Governo a Câmara, por ocasião da abertura da sessão legislativa anual, expondo situação do Município e solicitando providências que julgar necessária;

XII - elaborar e enviar à Câmara os Projetos de Leis relativos ao Orçamento Anual, às Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual do Município, no prazo e forma estabelecidos na nesta Lei Orgânica.

XIII- encaminhar à Câmara até 30 (trinta) de abril de cada ano, a prestação de contas relativo ao exercício anterior, acompanhado de inventários e balanços orçamentários, financeiro e patrimonial;

XIV - nomear e exonerar os cargos em comissão e de provimento efetivo dos órgãos da administração pública direta ou indireta;

XV - encaminhar aos órgãos competentes, os Planos de Aplicações e as Prestações de Contas exigidas em lei;

XVI- prestar à Câmara dentro de 30(trinta) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados necessários ao atendimento do pedido;

XVII - fazer publicar os atos oficiais;

XVIII - prover os serviços e obras da administração pública;

XIX - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

XX- colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o valor correspondente ao duodécimo, conforme está previsto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

XXI- aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las, quando impostas irregularmente;

XXII - resolver sobre requerimentos, reclamações, ou representações, que lhe forem dirigidos; XXIII - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos;

XXIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos desta lei orgânica, quando o interesse da administração o exigir;

XXV- aprovar Projetos de Edificação e Planos de Loteamentos, Arruamentos e Zoneamentos urbanos ou para fins urbanos;

XXVI - apresentar, anualmente, à Câmara relatório circunstanciado sobre o estado das obras e serviços municipais, bem assim, o Programa da administração para o ano seguinte;

XXVII - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;

XXVIII - contrair empréstimos através de operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara;

XXIX - administrar os bens do Município e aliená-los, na forma da lei;

XXX - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços de terras do Município;

XXXI - conceder auxílios, prêmios ou subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, com prévia e anual aprovação da Câmara;

XXXII - criar condições para o incremento do ensino;

XXXIII - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXIV- solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado e da Guarda Municipal, para a garantia do cumprimento de seus atos;

XXXV - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias consecutivos;

XXXVI - responsabilizar-se pela conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXVII - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório circunstanciado, resumido da execução orçamentária;

XXXVIII - promover a sinalização das vias urbanas e das estradas vicinais do Município; XXXIX - promover a limpeza das vias, dos logradouros públicos, a remoção, o destino do lixo e de resíduos de qualquer natureza;

XL- regulamentar a fixação de cartazes, de anúncios, de emblemas ou de quaisquer outros tipos de publicidade e de propaganda, em locais sujeitos ao poder de polícia do Município;

XLI - aceitar doações, legados e heranças, e dispor sobre sua aplicação;

XLII - licenciar estabelecimentos comerciais, industriais, bem como cassar Alvarás de Licença, dos que danifiquem a saúde e o bem-estar da população;

XLIII - fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais;

XLIV - fiscalizar, quanto ao aspecto sanitário e higiênico, a produção, a conservação, a comercialização e o transporte dos gêneros alimentício destinado ao consumo;

XLV - regulamentar e fiscalizar os espetáculos e os divertimentos públicos;

XLVI - organizar e manter a guarda municipal, na forma e nas condições estabelecidas em lei; XLVII - fixar, fiscalizar e cobrar os preços dos serviços públicos, na forma da lei;

XLVIII - zelar pela iluminação pública;

XLIX - promover os serviços de mercado, feiras e matadouros; de construção e de conservação de estradas, de caminhos e do solo; de transporte coletivo e de estudantes, estritamente municipal;

L - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

LI - desenvolver o sistema viário do Município;

LII - estimular a participação popular e estabelecer programas de incentivo a projetos de organização comunitária no campo social, em cooperativas e produções e mutirões;

LIII - apresentar proposta de revisão e emendas à Lei Orgânica;

LIV - exercer com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal, às Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do Município;

LV- comparecer à Câmara Municipal ou por seu representante, na abertura da sessão legislativa de cada ano, para apresentar a situação do Município, apresentar o Plano de Trabalho para aquele ano e solicitar às providências que julgar necessário;

LVI - comparecer à Câmara Municipal ou às suas comissões permanentes, por sua própria iniciativa para prestar esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento da administração ou de projetos em tramite, fato este que

deverá ser comunicado antecipadamente ao Presidente do Legislativo;

LVII - decretar estado de calamidade pública ou de emergência, quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinado e restrito do Município, a ordem pública ou a paz social;

LVIII - elaborar o Plano diretor do Município;

LXIX- celebrar acordos e convênios com a União, Estado e Municípios;

LX- executar e fazer cumprir as leis, os decretos, as resoluções e demais atos municipais;

LXI - fixar os preços dos serviços públicos concedidos ou permitidos;

LXII - convocar e presidir os conselhos em que seja presidente, ou solicitar a convocação dos demais conselhos do Município;

LXIII - requerer à autoridade competente, a prisão administrativa de servidor municipal, omissa ou remissa na prestação de contas do dinheiro público, após processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa;

LXIV - praticar todos os atos administrativos, bem como avocar e decidir, por motivo relevante, qualquer assunto na esfera da Administração Municipal, nos limites de competência do Executivo;

LXV - planejar, organizar e dirigir obras e serviços públicos locais;

LXVI - criar, na forma da lei, a Guarda Municipal, como corporação civil, empregada na ordem, da segurança e da propriedade dos cidadãos;

LXVII - ao final de cada quadrimestre divulgar por todos os meios de transparência pública o Relatório de Gestão Fiscal exigido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 57 . O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário, que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 58 . Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, nos termos do art. 29, § 2º da Constituição Federal:

I - efetuar repasse a Câmara Municipal, que supere os limites definidos no art. 29 da Constituição Federal;

II - não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês, devido à Câmara Municipal.

III - enviar o repasse à Câmara Municipal a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Seção I

Dos Auxiliares do Prefeito

Art. 59 . São auxiliares direto do Prefeito:

I - os Secretários Municipais;

II - os Diretores ou Coordenadores dos órgãos da administração direta;

III - o Controlador Geral do Município;

IV - o Procurador Geral do Município.

§ 1º Os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Diretor e/ou Coordenador são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, os quais farão declaração de seus bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, que constará nos arquivos da Prefeitura.

§ 2º Os Secretários Municipais, como sendo Agentes Políticos, seus vencimentos serão fixados em subsídios, nos termos da Constituição Federal e desta lei orgânica.

Art. 60. O cargo de Controlador Geral do Município, somente poderá ser exercido por servidor efetivo de carreira do controle interno municipal, com experiência mínima de três anos, que não esteja em estágio probatório, para realização de serviço técnico profissional, com autonomia e independência funcional, sendo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo. (RE 1.264.676/ STF e Nota Recomendatória da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-ANTC-CNPGC-IBRAOP nº01/2023).

Art. 61 . A legislação municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares direto do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 62 . A Lei disporá sobre a criação, estrutura e as atribuições das secretarias e órgãos municipais.

Art. 63 . As vedações contidas no art. 29 desta lei são aplicáveis, no que couber, aos Secretários Municipais e ocupantes de cargos semelhantes.

CAPÍTULO X

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 64 . Até 30 (trinta) dias antes da posse do Prefeito eleito, o Prefeito em exercício, preparará para a entrega ao seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal, que conterá as seguintes informações atualizadas:

I - dívida fundada e fluante do Município, por credor, com datas dos respectivos vencimentos, como também, as decorrentes de operações de crédito;

II - situação das contas de convênios com órgãos da União e do Estado, bem como, das subvenções ou auxílios.

III- situação dos Contratos com concessionários e permissionários dos serviços públicos;

IV - extrato de contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por executar e a pagar, com os respectivos prazos;

V - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força do mandamento constitucional ou de convênios;

VI - relação do funcionalismo, contendo cargos comissionados, concursados, contratados e inativos, com respectivos vencimentos e custo geral da folha de pagamento;

VII - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgãos equivalentes,

se este for o caso;

VIII - operações de créditos em tramitação nos órgãos financeiros estaduais, federais e internacionais;

IX- projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir a nova administração, que decida sobre a conveniência do seu prosseguimento, aceleração ou retirada;

X - relatório de ações judiciais em que o Município for autor ou réu, com especificações da fase processual em que se encontram.

Parágrafo Único. O Prefeito eleito terá acesso à legislação municipal, para fins de orientar-se para elaborar o seu programa de trabalho.

Art. 65. É vedado ao Prefeito assumir por qualquer forma, compromissos financeiros para a execução de programas ou projetos, após a realização das eleições municipais, não previstos na legislação orçamentária do Município, cabendo-lhe a obediência aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TITULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e para a sua organização é obrigatório o cumprimento do seguinte:

I - os cargos, empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou em emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração do Prefeito;

III- o prazo de validade de concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir o cargo ou o emprego na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - é garantido aos servidores públicos municipais o direito à livre associação sindical;

VII- o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos na lei específica;

a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;

VIII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

IX - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixadas ou alteradas por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

X - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos municipal da administração direta, autarquias e fundações, dos membros de qualquer dos poderes, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do subsídio do Prefeito Municipal;

XI - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratória para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores;

XVIII - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos ou empregos públicos são irredutíveis, ressalvados o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37, e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário, observado em qualquer caso o disposto no inciso X:

a. a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

b. a de dois cargos ou emprego privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XV - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVI - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei; XVII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XVIII - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XIX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei federal, exigindo-se a qualificação técnico- econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A lei poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no caput deste inciso.

§ 2º A lei disciplinará a aplicação de recursos financeiros provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 3º O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 4º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 5º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 6º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta, indireta, regulando especificamente:

- a. as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- b. o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
- c. a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 7º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 8º Legislação específica de caráter geral e de cumprimento pelos municípios estabelecerá os prazos de prescrições para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não que causar prejuízo ao erário, ressalvado as respectivas ações de ressarcimento.

§ 9. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 10. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 11. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenham por objeto a fixação de metas de desempenhos para os órgãos ou entidades, cabendo à lei dispor sobre:

- a. o prazo de duração do contrato;
- b. os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
- c. a remuneração do pessoal.

§ 12. O disposto no inciso X aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos do Município para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Art. 67 . A lei estabelecerá a obrigatoriedade da notificação do interessado para determinados atos administrativos, caso em que só produzirão efeitos a partir de tal diligência.

Art. 68 . O salário do servidor público, sempre que pagos com atraso, sofrerão atualização pela incidência de índice oficial de correção monetária, devendo o Município, nesta hipótese, efetuar o pagamento desses valores no mês subsequente ao da referida ocorrência.

Art. 69 . Ao Servidor Público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; e.

V - para efeito de benefícios previdenciários, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

VI - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem

Seção I Das Certidões

Art. 70 . A Administração Pública Municipal é obrigada a fornecer Certidão de seus atos a qualquer cidadão, para atender a defesa de direitos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação, se outro prazo não for fixado às requisições judiciais ou legislação pertinentes.

Parágrafo único. A certidão relativa ao exercício do cargo de prefeito será fornecida pelo presidente da Câmara no mesmo prazo previsto no caput.

CAPITULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 71 . O Município instituirá regime jurídico único, plano de carreira, cargos e vencimentos para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas mantidas por ele.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia e vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes: Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo Público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão, quando a natureza do cargo exigir.

§ 3º É autorizado ao Poder Legislativo Municipal a implantação por meio de lei, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de seus servidores, e a instituição de sua estrutura administrativa.

§ 4º O Município instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

Art. 72 . A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- a. a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- b. os requisitos para a investidura;
- c. as peculiaridades dos cargos.

Art. 73 . A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas do Município não pode exceder o limite de 60% (sessenta por cento) conforme estabelecidos em lei complementar, sendo:

I – 54% para o Poder Executivo;

II – 6% para o Poder Legislativo.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, emprego ou funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrente;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará as seguintes providências:

I - redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução do pessoal.

§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 74 . A lei federal disporá sobre normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no §3º.

Parágrafo único. O município poderá estabelecer por lei regime previdenciário de seus servidores.

Art. 75. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, atendidos aos demais preceitos impostos no art. 40, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Constituição Federal e demais normas legais que regem a matéria.

Parágrafo único. O Município poderá instituir por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16 da Constituição Federal.

Art. 76 . São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado, ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa;

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, por comissão instituída em cada Poder, para essa finalidade.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 77 . A administração municipal é constituída de órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo os princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias, que compõe a administração indireta do Município classificam-se em:

I - Autarquias - os serviços autônomos criados por lei, com patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa Pública - a entidade de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas do Município, seja levada a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III- Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima, cuja ação com direito e voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da administração indireta; e

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude da autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades, que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º, que adquirir personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no registro civil de pessoas jurídicas, não lhe será aplicado às disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPITULO IV

DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 78 . A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito e do Presidente da Câmara será feita, quando couber e de acordo com os casos previstos em lei, mediante decreto, portaria e resolução.

Seção I

Da Publicação dos Atos

Art. 79 . O Município envolvendo Poder Executivo e Legislativo poderão instituir seu órgão de imprensa, escrito ou em site, para divulgar seus atos oficiais ou contratar órgão de imprensa oficial com circulação no município e ainda promover a afixação no mural de avisos.

Parágrafo único . Nenhum ato oficial do Município produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 80. O município se obriga divulgar atos de licitação, no Diário Oficial da União, quando se tratar de recurso federal; no Diário Oficial do Estado, quando se tratar de recurso estadual; e no órgão de imprensa do município ou órgão contratado para este fim e a afixação no mural de avisos, quando se tratar dos demais recursos orçamentários.

Seção II

Dos Livros Oficiais

Art. 81 . O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e arquivamento devido.

§1º Os livros terão termos de aberturas e encerramentos pelo Prefeito ou por funcionário designado para tal fim.

§2º Os livros poderão ser substituídos por outros sistemas adequados, modernos, fichários ou instrumento digitalizado, desde que devidamente autenticado.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 82 . Cabe ao Prefeito a administração dos bens do Município, respeitada a competência do Poder Legislativo, quantos aqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único. São bens municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas que pertençam, a qualquer título, ao município.

Art. 83 . Todos os bens municipais serão cadastrados com a respectiva identificação, numerando-se os móveis e equipamentos, que ficarão sob a responsabilidade do Secretário ou Diretor a que forem distribuídos.

Art. 84 . Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados, quanto a sua natureza e em relação a cada

serviço.

Parágrafo Único. Anualmente, será feita a conferência e a escrituração patrimonial dos bens existentes, bem como no inventário patrimonial daquele exercício serão incluídos os bens adquiridos, constando da sua avaliação atualizada.

Art. 85 . A alienação de bens municipais subordinadas, à existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerão as seguintes normas:

I - quando bens imóveis dependerão de autorização legislativa e licitação, dispensada a licitação nos casos de doação ou de permuta;

II - quando bens móveis dependerão apenas de licitação, dispensada nos casos de doação, permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesses públicos relevantes, justificados pelo executivo.

Art. 86 . O Município, preferentemente na venda ou na doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação.

§ 1º A licitação poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para a edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.

§ 3º As áreas resultantes de modificações de alinhamentos serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 87 . A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e de autorização legislativa.

Art. 88 . É proibida a doação, a venda ou a concessão de uso, de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo as autorizações de uso de pequenos espaços a serem destinados à venda de jornais, livros ou refrigerantes, nos termos previsto em lei.

Art. 89 . O uso dos bens municipais poderá ser utilizado pelo particular, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, e serão concedidos por meio dos seguintes instrumentos:

I – autorização de uso;

II – permissão de uso;

III – concessão de uso;

IV – concessão de direito real de uso.

V – Cessão de uso

§ 3º Os bens públicos municipais assim se classificam para fins do disposto nos Inciso I a IV deste artigo:

Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração consente que determinado indivíduo utilize bem público de modo privativo, atendendo primordialmente ao seu próprio interesse.

Permissão de Uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração consente que particular se utilize privativamente de bem público, atendendo, em igual nível, aos interesses público e privado. Tem caráter intuito personae e exige licitação, sempre que houver mais de um interessado.

Concessão de Uso: contrato administrativo pelo qual a Administração confere ao particular o uso privativo de bem público, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente. Exige licitação. Pode ser onerosa ou gratuita.

Concessão de Direito Real de Uso: contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real resolúvel de uso de terreno público ou sobre o espaço aéreo que o recobre, para os fins que, prévia e determinadamente, o justificam.

Cessão de Uso: contrato administrativo pelo qual a Administração consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

Art. 90 . A utilização e administração de bens públicos de uso especial como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos, praças de esportes, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos.

§ 1º A lei disporá sobre a denominação de vias, de logradouros, de obras e serviços públicos, que não poderão receber nome de pessoas vivas;

§ 2º A mudança de nome de vias e logradouros públicos será regulamentada através de lei municipal específica.

§ 3º A denominação de prédios públicos do setor educacional, será reservado com exclusividade a membros do magistério e trabalhadores da educação, respeitado o princípio do § 1º deste artigo.

CAPITULO VI

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 91 . Nenhum empreendimento de obras ou de serviços do Município poderá ter início sem a prévia elaboração dos respectivos planos, no qual constará obrigatoriamente:

I- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II - o detalhamento para a sua execução;

III- os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV - os prazos para o seu início e conclusão acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo em caso de urgência extrema, será executada sem prévio orçamento de custo e sem a elaboração de seu projeto básico.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias, por outras entidades da administração indireta, ou por terceiros, mediante licitação.

Art. 92 . A permissão de serviço a título precário será outorgada por decreto pelo Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente mediante contrato, precedida de licitação.

§ 1º Serão nulas de pleno direito às permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços permitidos e os concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e a fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executarem, sua permanente atualização e adequação atendam às necessidades dos usuários.

§ 4º As licitações para concessão de serviço público serão precedidas de ampla divulgação em meio eletrônico, em site oficiais e em jornais de grande circulação.

Art. 93 . As tarifas dos serviços públicos serão fixadas pelo Executivo, observada as determinações contidas em lei, tomando-se em conta a justa remuneração.

Art. 94 . Nos serviços, nas obras, nas concessões, nas compras e nas alienações do município será adotada licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 95 . O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, ou mediante consórcios com outros municípios.

§ 1º A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.

Art. 96 . Fica assegurada às comunidades rurais a prestação de serviços públicos de pesquisa, assistência técnica, extensão rural e multiplicação de recursos genéticos, em convênio com o Estado, com a União, ou suas entidades vinculadas diretas e indiretas.

§ 1º A lei orçamentária previra recursos municipais destinados a atender o prescrito neste artigo.

§ 2º Nos convênios firmados entre o Município, a União, o Estado e outros Municípios em consórcio, deverão ser contemplados as ações direcionadas para a agricultura e definidos os recursos e as fontes respectivas.

CAPITULO VII

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 97 . O Município poderá instituir, a Guarda Municipal, destinado à proteção dos seus bens, dos serviços e das instalações, terá sua organização, estrutura, funcionamento e comando, nos termos da lei.

Art. 98 . A lei de criação da guarda municipal disporá sobre a sua organização, o acesso, os direitos, os deveres, as vantagens e o regime de trabalho, com base na hierarquia e na disciplina.

Art. 99 . O ingresso nos quadros da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

CAPITULO VIII

DO PLANO DIRETOR

Art. 100 . O Município organizará a sua administração, para exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento, dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo os objetivos e as diretrizes traçadas no Plano Diretor, mediante adequado sistema de Planejamento, respeitando princípios contidos no Estatuto das Cidades.

§ 1º O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico do processo de transformação do espaço territorial do Município, servindo como referenda para todos os agentes públicos e privados que atuem no Município.

§ 2º Sistema de planejamento consiste no conjunto de órgãos, de normas, de recursos humanos e técnicos, voltados à coordenação da ação planejada da administração municipal.

§ 3º Na elaboração do Plano Diretor, será assegurada a participação de órgãos competentes do sistema de planejamento, a cooperação de entidades representativas, legalmente constituídas e organizadas, mediante a indicação de um membro por entidade, com o planejamento municipal.

TITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E DO ORÇAMENTO

CAPITULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Seção I

Dos Tributos Municipais

Art. 101 . São tributos municipais, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrente de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendido os princípios constitucionais e as normas gerais do direito tributário.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando-se à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo próprio dos impostos.

Art. 102 . A lei municipal que verse sobre matéria tributária guardará, dentro do princípio da reserva legal, sintonia com as disposições da lei complementar federal sobre:

I - conflito de competência;

II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III - as normas gerais acerca de:

definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculo e contribuintes de impostos devidamente cadastrados;

obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

adequado tratamento a todos os contribuintes responsáveis pelas obrigações de incidência de todas as espécies de

tributos

Art. 103 . Compete ao Município à instituição de impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter-vivos, a quaisquer títulos, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza de acessão física, e de direito real sobre imóveis, exceto os de garantias de cessão de direitos a sua aquisição.

III- serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes, de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º O imposto previsto no inciso III deste artigo não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista prevista na Lei Complementar nº 157, de 2016.

Art. 104 . As taxas serão instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Parágrafo único. É garantido ao Município, nos termos da lei, a instituição da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, facultada a cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 105 . A contribuição de melhoria poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, que venha valorizar o imóvel, nos termos e limites definidos na lei

Art. 106 . O Município, por meio de lei, poderá instituir contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Art. 107 . A fixação dos preços públicos, devido pela utilização de bens, serviços e de atividades municipais serão feitos pelo Prefeito mediante a edição de Decreto.

Parágrafo Único. As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficiente ou excedente.

Art. 108 . Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação e sem lei que os institua.

Parágrafo único . Somente a lei pode estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como a forma sob a qual incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Seção II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 109 . É vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibido qualquer distinção, em razão de ocupação profissional ou função por elas exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os instituiu ou aumentou;

no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

IV - utilizar tributos, com efeito, de confisco.

V - instituir impostos sobre:

patrimônio, renda ou serviço da União e do Estado;

templos de qualquer culto;

patrimônios, rendas ou serviços dos partidos políticos, das entidades instituídas no Município sem fins lucrativos, atendidos pelos requisitos da lei;

livros, jornais e revistas periódicas e o papel destinado a sua impressão.

VI - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em relação à sua procedência ou destino.

§1º A vedação do inciso V, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso V, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, às rendas e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, às rendas e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida por meio de lei específica,

§ 5º Não será permitida anistia ou isenção fiscal no último exercício de cada legislatura, salvo no caso de calamidade

pública, nos termos da lei.

CAPITULO II DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 110. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos municípios, e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 111 . Pertence ao Município, no que lhe couber:

I - o produto da arrecadação, do Imposto da União sobre a renda, e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituir e manter;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciado em seu território;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e sobre prestações de serviços de transportes interestaduais, intermunicipais e de comunicação.

Art. 112 . A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais, será estabelecida pelo Prefeito mediante decreto.

Parágrafo único. As atividades dos serviços públicos, deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 113 . Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo, lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação, nos termos da Lei.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 114 . A despesa atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e, às normas do direito Financeiro.

Art. 115 . Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art. 116. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste à indicação de recurso para atendimento ao correspondente encargo.

CAPITULO III DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Art. 117 . Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais;

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º Além dos preceitos impostos no § 2º deste artigo a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá atender ao contido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 4º Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

§ 5º A Lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º A Lei dos Orçamentos Anuais não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo a proibição para autorização de abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados no art. 117 desta lei e aos destinados a abertura de créditos adicionais, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei dos Orçamentos Anuais, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do Poder Legislativo.

§ 9º A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

§ 12. As Leis Orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas e da Lei do Plano Diretor.

Art. 118 . A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 119 . O projeto de Lei dos Orçamentos Anuais será acompanhado de demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

Art. 120 . Caberá à respectiva Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo.

Seção I

Dos Prazos

Art. 121 . Os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais serão enviados pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo, obedecendo os seguintes prazos:

I - O Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA será encaminhado à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo;

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado à Câmara Municipal até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III- O Projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA será encaminhado à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo vigorarão até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal.

Seção II

Das Emendas Orçamentárias

Art. 122 . As emendas aos projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e aos créditos adicionais serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário do Poder Legislativo.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei de Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

dotações para pessoal e seus encargos, desde que comprovada a exatidão da proposta;

serviço da dívida, desde que comprovada a exatidão da proposta;

III - sejam relacionadas com:

a correção de erros ou omissões;

os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Seção III

Das Emendas Orçamentárias Impositivas Individuais

Art. 123 . Nos termos dessa seção e atendendo aos demais requisitos procedimentais constantes no regimento interno da Câmara Municipal, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a 0,6% (zero vírgula seis por cento) deste percentual será destinada, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no art. 123, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo 123, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, nos termos definidos na Lei Complementar prevista

no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 3º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º As programações orçamentárias previstas nos § 2º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando nesses casos as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias nos termos do § 2º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados.

§ 6º Para fins de cumprimento do disposto nos § 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 9º Para fins da execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente em nível de codificação vinculada à secretaria municipal competente à despesa, para fins de apuração e seus respectivos custos e prestação de contas.

Art. 124 . O Poder Executivo fixará, no projeto de lei orçamentária, uma Reserva de Contingência onde caibam as tais emendas impositivas até 1,2% da receita corrente líquida.

Art. 125 . São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei dos Orçamentos Anuais;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as vinculações previstas na Constituição Federal.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

IX - a instituição de fundo sem prévia autorização legislativa;

X - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo Único . Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 126 . Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 127 . Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 128 . A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 ou outra lei que vier a substituí-la.

Art. 129 . A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 130 . O Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nos prazos legais, publicarão no órgão oficial do Município e em meio eletrônico nos respectivos sítios na internet os relatórios resumidos de execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal.

Art. 131 . O Município divulgará no Órgão de Imprensa Oficial do Município e em meio eletrônico no sítio da internet, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades públicas.

CAPITULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 132 A fiscalização, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pelo Poder Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou a órgão estadual a que for atribuído essa incumbência.

§ 2º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 3º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, ou órgão estadual incumbido dessa missão, sobre as contas do Município.

§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado, serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 5º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro bens ou valores públicos ou pelo qual o Município responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o trigésimo dia após o encerramento do mês financeiro, imediatamente anterior, cópia do balancete mensal daquele mês, de igual teor enviado ao Tribunal de Contas do Estado, como também a Câmara Municipal enviará o seu balancete ao Poder Executivo, na mesma forma e prazo.

§ 7º O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TITULO VII

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPITULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art.133 . O Município de Caracol na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência assegura dentro do princípio constitucional organizará a ordem econômica e social, fundada na valorização do trabalho humano, conciliando os princípios de liberdade, de justiça e as necessidades da vida social, de modo possibilitar os todos uns existência digna, observada os seguintes princípios:

I - autonomia Municipal;

II - propriedade privada;

III- função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - redução das desigualdades econômicas e sócias;

VII - defesa do meio ambiente;

VIII - busca do pleno emprego;

IX- tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte.

Art. 134 . A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social.

Art. 135 . O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 136 . O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações constituídas, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, preço justo, saúde e bem-estar social.

Art. 137 . O Município manterá órgãos especializados incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Art. 138 . A exploração direta a atividades econômicas pelo Município, somente será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar, que dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:

I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III - subordinação a uma Secretaria Municipal;

IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamento Anual

Art. 139 . A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

Art. 140 . O Município, pelos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundacional, concederá especial proteção a microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos da lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, ou incentivo a sua criação, instalação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias.

Parágrafo único . É vedada a concessão de incentivos e isenções fiscais às empresas e cooperativas que comprovadamente não atendam às normas de preservação ambiental e às relativas à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 141 . O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico.

Art. 142 . O desenvolvimento econômico do Município se norteará pelo respeito à propriedade privada, pela função social da propriedade, pela defesa do consumidor e do meio ambiente, pela redução das desigualdades sociais, pelo desenvolvimento dos distritos e vilas, pelo tratamento privilegiado às micro empresa e as de pequeno porte, pelo incentivo de indústrias e à ampliação da oferta de empregos.

Art. 143 . O Município fará seu Plano Anual de Desenvolvimento com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, instituído e regulamentado por meio lei, presidido pelo Prefeito e composto pelos Secretários Municipais e por representantes de Associações, Sindicatos, Cooperativas e Clubes de Serviços.

Art. 144 . O Município ordenará as atividades urbanas criando condições e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, obedecendo a normas federais pertinentes.

Art. 145 . O Município poderá destinar áreas municipais, por concessão de direito real de uso a pequenos agricultores, para a criação de um cinturão de abastecimento do mercado do produtor de hortifrutigranjeiro.

Art. 146 . O Município prestará apoio as Associações e entidades da sociedade civil de cunho beneficente e entidades de Assistência Social, mediante subvenções e concessão de direito real de uso de imóveis do municipal.

Art. 147 . O Município poderá criar, por meio de lei, um programa de extensão rural, visando o incentivo e apoio ao agricultor e ao pequeno criador.

Art. 148 . O Município incentivará a criação de cooperativas, que mediante convênio fornecerá sementes, insumos e maquinários, aos seus cooperados podendo estabelecer a gratuidade dependendo de cada caso.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art. 149 . A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atenda às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos pelo Município serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º Mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir-se-á do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

Art. 150 . O Município desenvolverá uma política de formação de reservas de terras públicas destinadas à construção de habitações populares e incentivará, promoverá e organizará, inclusive com a participação e a colaboração da iniciativa privada, empreendimentos habitacionais de caráter popular, objetivando assentamentos humanos racionais nos espaços urbanos e rurais.

Art. 151 . Com o objetivo de melhorar as condições de moradia das coletividades caracterizadas como favelas e erradicar as sub-habitações, o Município:

I - incentivará e apoiará as iniciativas comunitárias e populares destinadas a resolver os respectivos problemas habitacionais;

II - estimulará a autoconstrução, a construção em sistema de mutirão e a criação de cooperativas habitacionais, bem como promoverá a urbanização das referidas favelas;

III - garantirá gratuidade no fornecimento de plantas para construção de casas operárias, nos termos em que dispuser a lei.

Art. 152 . O Município, mediante plano a ser definido em lei, poderá promover a concessão administrativa de uso de imóveis de sua propriedade a associações de moradores legalmente constituídas, para sua utilização com fins comunitários.

Art. 153 . O Plano Diretor, que deve considerar a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento rural.

Parágrafo Único. O Município, nos limites de sua competência, providenciará, em cooperação com o Estado, para que seja assegurado em seu território entre outras, as seguintes medidas:

I - apoio à circulação da produção agrícola, mediante construção e manutenção de estradas vicinais e criação de canais alternativos de comercialização;

II - apoio à diversificação da produção agrícola;

III - organização do abastecimento alimentar, propiciando condições para a produção local de alimentos, particularmente hortifrutigranjeiros, e sua distribuição;

IV - promoção de melhoria das condições de vida do homem do campo, mediante manutenção de equipamentos sociais na zona rural, formação de agentes rurais de saúde e instituição de serviços de transporte coletivo na zona rural.

CAPITULO III DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 154 . Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas as suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observado critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto no art. 40 da Constituição Federal, e nos termos que dispuser a legislação do município, com base nas alterações impostas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 1º. Ao servidor, exclusivamente, ocupante de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de cargos temporários ou emprego público, e aos agentes políticos, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 2º . O Município poderá, por meio de lei, instituir contribuições de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

§ 3º . Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos respectivos servidores e aos seus dependentes, em adição aos recursos do tesouro, o Município poderá constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e a administração deste fundo.

CAPÍTULO IV DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Saúde

Art. 155 . A saúde do povo, direito de todos e dever do Poder Público, é assegurada mediante adoção de políticas sociais, econômicas e ambientais, visando à prevenção e eliminação de doenças, promovendo o acesso universal às suas ações e serviços para a proteção, recuperação e reabilitação da pessoa, respeitando o seguinte:

I - aplicação dos recursos a ele destinados pela União e pelo Estado;

II - zelo pela saúde e higiene pública através de programas de saneamento básico;

III- proteção por meio de programas, às pessoas portadoras de deficiência;

IV - participação em nível de decisão, de entidades representativas, de usuários e de profissionais da saúde, na formulação, na gestão e no controle da política e das ações de saúde no Município, através da constituição do Conselho Municipal de saúde por lei;

V - integridade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;

VI - realizações integradas nas ações assistenciais e nas atividades preventivas pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal;

VII - execução de ações de vigilância sanitária;

VIII - fiscalização e inspeção de alimentos, de bebidas e da água destinado ao consumo humano, com a cooperação do Estado;

§ 1º . O Município com a cooperação do Estado, deverá promover ações para erradicar as moléstias transmitidas por animais, nas endemias e epidemias.

§ 2º . A Lei definirá a organização, direção, gestão e controle, financiamento, planejamento, orçamento, competência do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 156 . É de competência municipal na área de saúde:

I - suplementar, onde for necessária, a legislação estadual e federal, a fim de regulamentar, fiscalizar e controlar as ações de saúde, que constituem um sistema único;

II - a direção do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com a Secretária de Estado de Saúde;

III- a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em consonância com o SUS e Conselho Municipal de Saúde;

IV - a elaboração e atualização da proposta orçamentária dos recursos do SUS, sempre que possível ouvido o Conselho Municipal de Saúde;

V - a administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

VI - o planejamento e a execução das ações de vigilância sanitária epidemiológica;

VII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente, saneamento básico, lixo hospitalar, material radioativo e o uso indevido de tóxicos;

VIII - dar atendimento amplo e indiscriminado, à sua população, através da sua rede própria ou a conveniadas;

IX - dar assistência ambulatorial através de equipe formada por multiprofissional, dando também ênfase à saúde bucal.

Art. 157 . O município manterá contrato com profissionais da saúde, para dar atendimento à população carente e escolar, bem como firmar convênios com a rede hospitalar e laboratórios de análises clínicas.

Art. 158 . O município manterá o hospital municipal em pleno funcionamento, ou em não podendo ofereça em concessão a uma entidade da área da saúde.

Art. 159 . O Município instalará, dentro de suas possibilidades, em locais de significativa densidade demográfica,

Unidade de Saúde, ou quando não for possível através de ambulatório volante, para o atendimento básico de saúde à população e a orientação ao planejamento familiar e noções básicas de saneamento básico.

Seção II

Do Sistema Único de Saúde

Art. 160 . O Sistema Único de Saúde do Município observará os seguintes princípios:

- I - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso dos serviços oferecidos a toda a população;
- II - integralidade e continuidade da assistência à saúde;
- III- prestação de informações sobre saúde de pessoas assistidas, bem como a divulgação daquelas de interesse geral;
- IV - utilização de métodos epidemiológicos para o estabelecimento de prioridade à locação de recursos e à orientação programática;
- V - participação direta dos usuários á nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
- VI - descentralização político-administrativa com direção única do Município;
- VII - ênfase na descentralização dos serviços para os Distritos;
- VIII - regionalização e hierarquização da assistência à saúde;
- IX - proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde sejam públicos, contratados ou conveniados;
- X - promoção de programas de educação em saúde, de caráter interinstitucional, em consonância com os planos nacionais e estaduais sobre educação sanitária em geral e problemas específicos, epidemiologicamente definidos;
- XI - garantia, por meios educacionais, científicos e assistenciais, do direito à auto-regulação da fertilidade, por livre decisão do homem, da mulher ou do casal, vedando-se qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
- XII - instituição de central de controle de vagas para internação hospitalar, com funcionamento ininterrupto, objetivando garantir, de forma ágil, o direito à internação hospitalar;
- XIII - atuação nas ações de educação, vigilância e controle referentes às zoonoses, através de órgão próprio e na forma da lei;
- XIV - implantação de uma Política alimentar e nutricional com objetivo de estimular, integrar e controlar a produção, o abastecimento, a educação e o consumo;
- XV - participação da comunidade;
- XVI - funcionamento ininterrupto das unidades de saúde cujas áreas de abrangência correspondam às áreas dos respectivos distritos sanitários;
- XVII - participação no controle e fiscalização dos procedimentos, produtos e substâncias de interesse da saúde;
- XVIII - execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como de saúde do trabalhador;
- XIX - participação na formulação política e na execução das ações de saneamento básico;
- XX - participação no controle e fiscalização de produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- XXI - participação na fiscalização e inspeção de alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como de bebidas e águas para consumo humano.

Seção III

Da Educação

Art. 161 . A educação, direito de todos e dever do Município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho,

§ 1º Na organização de seus sistemas de ensino, o Município definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 2º O ensino será ministrado com base nos princípios constantes do art. 206 da Constituição da República.

Art. 162 . O Município atuará prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respeitando os princípios da obrigatoriedade e da gratuidade, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

§ 1º O ensino fundamental terá como fonte adicional o Salário-Educação que é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º É vedado o uso dos recursos referidos no §1º deste artigo e o previsto no caput do art. 163, para pagamento de aposentadorias e de pensões.

Art. 163 . O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º O recurso a que se refere no caput deste artigo o Município destinará não menos de 60% (sessenta por cento) para o pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

§ 2º O Município constituirá Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o qual acompanhará a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação;

§ 3º O Município criará e manterá o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma da lei, para acompanhar a

aplicação dos recursos da alimentação escolar.

§ 4º O Município ajustará progressivamente suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno, correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente;

§5º - A distribuição de recursos ao Município será proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental, anualmente, nas escolas cadastradas.

§ 6º O Município criará o Conselho Municipal de Educação e conjuntamente com a sociedade elaborará o Plano Municipal de Educação.

Art. 164 . Além das disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei que Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, incumbe ainda ao Município:

I - auxiliar as entidades que promovem a educação aos excepcionais, no âmbito municipal;

II - prestar atendimento aos educandos da rede municipal, quanto ao material didático, transporte escolar, alimentação, assistência preventiva à saúde com exames laboratoriais, tratamento dentário, prevenção na deficiência visual e atendimento médico indispensável;

III- implantar meios necessários à erradicação do analfabetismo;

IV - manter as unidades escolares em condições de funcionamento

V - estabelecer e implantar a educação para segurança do trânsito;

VI - recensear, no âmbito municipal, os alunos do ensino fundamental, fazer-lhes a chamada anual e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola;

Parágrafo Único. O transporte escolar de que trata o inciso II deste artigo, no âmbito do próprio território, a rede municipal de ensino, será exercida pelo Município, podendo atender a rede estadual de ensino por meio de convênio com o Estado; e, nos termos da lei, aos alunos do curso superior.

Art. 165 - O Município valorizará os profissionais da educação, observando os seguintes princípios:

I - instituição de Plano de Carreira, com piso salarial profissional definido, respeitando o piso salarial, definido pela lei federal.

II - reciclagem periódica;

III- ingresso exclusivamente por meio de concurso público;

IV - garantia de irredutibilidade de salário; e.

V - assegurar direitos aos Especialistas de Educação, na mesma forma concedida aos professores, respeitada à lei.

Art. 166 . Os cargos de Diretor e Diretor Adjunto serão preenchidos por membros do quadro do magistério, eleitos pela comunidade escolar, na forma da lei com mandato de dois (2) anos, permitido a reeleição.

Art. 167 . O município criará escolas polos, tanto quanto forem necessárias em pontos estratégicos, para atender escolares do município.

§ 1º Serão criadas condições de acesso à clientela às escolas polos, através de transporte escolar.

§ 2º As escolas polos serão dotadas de condições técnicas, pedagógicas e administrativas para o bom funcionamento.

§ 3º O Município garantirá o funcionamento de CEINFS para atender as crianças nas idades iniciais da vida escolar.

Seção IV

Da Cultura e do Turismo

Art. 168 . O Município garantirá o pleno exercício dos direitos culturais, acesso à fonte de cultura, conforme está previsto na Constituição Federal, terá uma política própria e criará, por meio de lei, o Conselho Municipal de Cultura e do Turismo.

Art. 169 . O Município instituirá órgãos destinados à realização de atividades culturais, garantirá e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, através de:

I - estímulo ao desenvolvimento das ciências, letras e artes, dando amparo e proteção a documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, bem como a manutenção e a paisagens naturais notáveis;

II - criação de um centro cultural público, abrigando biblioteca, anfiteatro, feiras, museu, casa do artesão.

III- proteção ao patrimônio histórico-cultural, efetuando o tombamento no âmbito municipal, com a colaboração da sociedade;

IV - punição, na forma da lei, aos que danifiquem ou ameacem o patrimônio cultural;

V - promoção, incentivo, aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura;

VI - criação de grupos teatrais, orfeões, banda musical e outros grupos artísticos que difundem a cultura do Município.

VII - planejamento e gestão do conjunto das ações, garantida a participação de representantes da comunidade;

VIII - pesquisas nas escolas municipais, visando a descobrir vocação artística na criança, dando à mesma meios para o seu desenvolvimento, junto ao órgão da administração responsável pela área da cultura

Art. 170 . O Município atuará junto aos meios de comunicação existente em seu território, para que produzam programações e colunas com ênfase educativa, cultural, artística, informativa, jornalística do Município e região.

Art. 171 . Cabe a administração municipal, na forma da lei, bem como adotar as providências necessárias, visando franquear sua consulta às quantas dela requisitarem.

Parágrafo Único . O Município manterá atualizado o cadastro do seu patrimônio e acervo cultural.

Art. 172 . O Município criará condições de desenvolver o turismo local, aproveitando os recursos naturais e artificiais, como forma de crescimento socioeconômico.

Seção V**Do Desporto e do Lazer**

Art. 173 . O Município, por iniciativa própria ou por meio de parceria com a iniciativa privada e Organizações da Sociedade Civil, nos termos que dispuser a lei, garantirá a promoção, o estímulo, a orientação e apoio à prática e à difusão do desporto formal e não formal.

Parágrafo único. As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos orçamentários para o setor, priorizarão:

- I - autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
 - II - a destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em situação específica, do desporto amador;
 - III - o incentivo total ao esporte amador e o que vier a representar o Município;
 - IV - a proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
 - V - a reserva de áreas destinadas à construção de praças, áreas de lazer, campos de esporte, nos projetos de urbanização da cidade e o desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática de esporte comunitário;
 - VI - o atendimento desportivo especializado ao deficiente físico, em especial no âmbito escolar;
 - VII - o incentivo, a promoção e a realização de competições desportivas amadoras e escolares, em todas as modalidades praticadas no Município.
 - VIII- instalação de academia ao ar livre em diversos pontos da cidade, para atender em especial pessoas da terceira idade e pessoas com deficiência;
 - IX - o esporte educacional, o esporte comunitário e, na forma da lei, o esporte de alto rendimento;
 - X - o lazer popular;
 - XI - a construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e o lazer, com especial aos adaptados as pessoas com deficiência;
 - XII - a promoção, estímulo e orientação à prática e difusão da educação física;
 - XIII - o ensino de educação física em todas as escolas municipais, com incorporação em seus horários normais de aula, visando a maior assiduidade dos alunos e o maior aproveitamento nos esportes.
 - XIV - ao esporte amador e educacional e ao lazer popular;
 - XV - a criação e manutenção de instalações desportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada e pública;
- § 1º Aplica-se ao Município, no que couber, o disposto no artigo 217 da Constituição Federal.
- § 2º O Município providenciará a adequação dos locais já existentes e a adoção de medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática de esportes e atividades de lazer e a participação em eventos culturais por parte de gestantes e idosos, de maneira integrada aos demais municípios.

Art. 174 . O Município, por meio de lei, criará e manterá o Conselho Municipal de Desporto e de Lazer.

Seção VI**Da Assistência Social**

Art. 175 . É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º A assistência social será prestada pelo Município a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo em vista os objetivos do artigo 203 e respeitado o disposto no artigo 204, ambos da Constituição da República, e ainda:

- I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e à velhice; II - a promoção do homem integrando-o no mercado de trabalho;
 - II - ao amparo às crianças e adolescentes carentes;
 - III - a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência física;
 - IV - à participação da população, por meio de entidades representativas, na formulação da política assistencial e no controle, em todos os níveis;
 - V - ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
 - VI - garantir o acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;
 - VII - criar programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.
- § 2º O município na execução do Plano de Assistência social procurará descentralizar administrativamente as ações e buscará a participação de entidades beneficentes e de assistência social.
- § 3º O município priorizará a infância e adolescência em situação de risco pessoal e social objetivando cumprir disposições constitucionais e da lei federal.
- § 3º A alocação de recursos orçamentários para a assistência social decorrerá de planos e programas da administração municipal previstos na lei de diretrizes orçamentárias, vedada qualquer distribuição de recursos públicos a entidades beneficentes e de assistência social não governamentais, diretamente.

Art. 176 . O Município instituirá por meio de lei, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual participará no planejamento, na execução e no acompanhamento do

atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, composto por representantes dos Poderes e da sociedade.

Art. 177 . O Município auxiliará, dentro de suas limitações, as entidades filantrópicas no desempenho de suas atividades assistenciais.

Art. 178 . O Município garantirá o funcionamento de creches públicas e comunitárias para atender a filhos de mães que trabalhem:

Parágrafo Único. As creches deverão estar dotadas de condições físicas e técnicas adequadas ao bom funcionamento.

Art. 179 . O Município, com apoio da União e do Estado e colaboração da sociedade, promoverá programas de interesse social, como:

I - a implantação de empreendimentos habitacionais para atender famílias de baixas rendas;

II - a dotação de infraestrutura básica e de equipamentos, especialmente os relacionados com a saúde e a educação;

III- a gratuidade do transporte coletivo urbano aos idosos, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade, e nos termos da lei, aos portadores de deficiência;

IV - a distribuição de leite a recém nascidos e alimentos às mães gestantes;

V - a orientação para o benefício previsto no inciso V, artigo 203 da Constituição Federal.

VI- criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, conforme está previsto art. 227, §1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único . Será implementado o desenvolvimento do Projeto de Sistema Único de Assistência Social - SUAS a serviço da população que dela necessitar.

CAPÍTULO V

DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 180 . O Município assegurará, no âmbito de suas competências, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice, bem como a educação da pessoa com deficiência, na forma da Constituição Federal.

§ 1º Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humanas, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgá-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 181 . A lei disporá sobre os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, da Criança e do Adolescente, da Juventude, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão consultivo e deliberativo, instituído por lei, com a finalidade de promover em âmbito municipal políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

§ 2º O Conselho Municipal da Juventude é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, instituído por lei, com o objetivo de elaborar, propor e fiscalizar as políticas públicas sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.

§ 3º As diretrizes das políticas a que se refere o caput deste artigo serão asseguradas pelo Estatuto da Juventude e pelo Plano Estadual e Municipal da Juventude, instituídos por lei.

Art. 182 . A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

§ 3º O município instituirá, por meio de lei, o Conselho Municipal do Idoso.

Art. 183 . O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 184 . A lei municipal disporá sobre a acessibilidade, construção de logradouros e de edifícios públicos, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a identificação em braile e outras tecnologias em suas formas adequadas, a fim de permitir seu uso adequado à pessoa com deficiência e à pessoa idosa.

§ 1º O Município promoverá o apoio necessário às pessoas idosas e às pessoas com deficiência para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo às pessoas idosas serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 185 . Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção da violência contra a mulher e contra a pessoa idosa, assegurando em colaboração com o Estado assistência médica, social, psicológica e jurídica, a criação e a manutenção de Centros de Referência e Casas Abrigo às mulheres e pessoas idosas em situação de violência.

Art. 186 . O Município criará programas de atendimento especializado para pessoas com deficiência, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos.

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 187. O Município criará, na forma da lei, Conselhos Municipais formado por órgãos governamentais e não governamentais com finalidades de auxiliar a administração municipal na orientação, no planejamento e na interpretação de matérias de sua competência.

§ 1º A lei especificará as atribuições de cada conselho, sua composição, organização, funcionamento, forma de nomeação

de seus membros e duração do mandato.

§ 2º Os Conselhos Municipais serão compostos por um número ímpar de membros, respeitado a paridade.

Art. 188 . O Município criará, dentre outros, os seguintes Conselhos:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

IV - Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

VII - Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VIII - Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal,

IX - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

X - Conselho Municipal da Cultura e Turismo;

XI - Conselho Municipal de Entorpecentes;

XII - Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo Único. O Município poderá criar outros conselhos não previstos neste artigo, sempre por meio de lei, quando julgar necessário.

CAPÍTULO VII DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 189 . Ao Município, compete garantir a toda pessoa o direito de fruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde.

Art. 190 . Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município, articular junto aos órgãos regionais, estadual e federal competente, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

§ 2º Caberá ao Poder Público Municipal;

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo controle e manejo das espécies e ecossistemas;

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, sendo a permissão, alterações e suspensão, por lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos, que justifiquem a sua proteção;

III- exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a que se dará publicidade;

IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VI - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

VII - incentivar as práticas conservacionistas como forma de combater e prevenir a erosão do solo, independente de limites ou divisas de propriedades.

VIII - dar destino a resíduos químicos utilizados em hospitais, farmácias, indústrias e na agricultura;

IX- proibir desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares.

X - fiscalizar serviços, obras ou atividades causadoras de degradação do meio ambiente, devendo tais situações, ser submetidas ao estudo e parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XI - estar atento ao uso adequado dos agrotóxicos e produtos químicos, uso e manejo adequado do solo, ao desmatamento especialmente das matas e atividades pesqueiras;

XII- prevenir e combater todas as formas de poluição, como forma de fornecer melhor qualidade de vida à população do Município;

XIII - estabelecer legislação a nível municipal, com critérios rígidos de punição aos que provocarem agressões ao meio ambiente, nas mais variadas formas, inclusive com a reparação do prejuízo causado;

XIV - garantir mecanismos para a definição e delimitação de áreas a serem protegidas por causa de suas características paisagística, ambientais e ecológicas.

§ 3º Aquele que explorar qualquer tipo de atividade, que comprometam o meio ambiente, seja natural ou não, fica obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 4º As condutas e as atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoa física ou jurídica, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar danos causados.

§ 5º O Município criará e manterá, nos termos da lei, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, para auxiliar na defesa do equilíbrio ecológico e elaborar a política ambientalista no âmbito municipal.

Art. 191 . A política de desenvolvimento do Município, prevista em seu Plano Diretor, adotará diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo, visando à proteção do meio ambiente.

Parágrafo único . Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental, constante na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 192 . As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos terão suas licenças cassadas ou não renovadas, quando não atenderem rigorosamente as disposições sobre a proteção ambiental.

Art. 193 . O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Art. 194 . Compete ainda ao Município com cooperação do Estado, exercer poder de polícia com reciprocidade de informação e colaboração efetiva, impedindo toda a atividade que possa degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar risco e prejuízo ao ambiente ou à qualidade de vida.

Art. 195 . Serão respeitadas na forma da lei, o distanciamento e a proibição da queima dos canaviais, para fins da colheita da cana de açúcar na circunscrição do Município.

Seção II

Dos Recursos Hídricos

Art. 196 . A administração municipal garantirá, na forma da lei:

I - utilização racional e armazenamento das águas superficiais e subterrâneas;

II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras, na forma da lei;

III- a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer os seus usos atuais e futuros;

IV - a defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos e sociais.

§ 1º . Compete ao Município, em convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à política de diretrizes estabelecidas á nível de Plano Estadual de bacias hidrográficas está garantida a participação do Município em sua elaboração.

§ 2º . O abastecimento da população é considerado prioritário no aproveitamento das águas.

§ 3º . As matas ciliares das áreas marginais dos cursos d'águas, nascentes, margens de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a reposição onde for necessário.

Art. 197 . Compete ao Município, mediante a adoção de um plano municipal de recursos hídricos, na forma da lei, sobre o seguinte:

I - a conservação e proteção das águas de áreas de preservação para o abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares e ações da guarda municipal;

II - promover zoneamento das áreas inundáveis com restrições às edificações nestas áreas, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar as inundações;

III- implantar sistema de alerta e defesa civil para garantir a segurança e à saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

IV - condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

V - implantação de programas permanentes, assegurando a racionalização do uso das águas para abastecimento público, industrial e agrícola;

§ 1º . O Município promoverá em conjunto com o Estado, programas visando o tratamento de despejos urbanos e industriais e resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional da água, assim como de combate às inundações e à erosão.

§ 2º . Respeitada a legislação pertinente, o Município aproveitará ou adaptará rios, vales, colinas, morros, lagos, matas e outros recursos naturais ou acidentes geográficos, como áreas de lazer e educação ambiental.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA URBANA

Art. 198 . A política do desenvolvimento urbano executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana, será elaborado pelo Poder Executivo com a participação da sociedade e aprovado pela Câmara Municipal.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade e uso do solo expressa no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização.

§ 4º As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 199 . É facultado ao Município, mediante lei específica, para áreas incluídas no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo; e.

III- desapropriação, com pagamento, mediante título da dívida pública de emissão, compras de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurando o valor real da indenização e os juros legais.

Parágrafo único . O Plano Diretor deverá ser revisto e modificado a cada 5 (cinco) anos, para atender às necessidades decorrentes do desenvolvimento do Município ou de mudanças nos objetivos e aspirações de sua população.

CAPÍTULO VIII

DO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 200 . O Município, na prestação de serviços de transportes públicos, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I - segurança e conforto aos passageiros, garantindo, em especial, acesso as pessoas portadoras de deficiência física;

II - tarifa social, assegurada à gratuidade aos maiores de sessenta e cinco anos e aos escolares que frequentam curso em nível de ensino fundamental, no âmbito municipal.

III - proteção ambiental contra poluição atmosférica e sonora;

IV - integração entre sistemas e meios de transportes e racionalização de Itinerários; e.

V - participação de entidades representativas da comunidade e do usuário no planejamento e fiscalização dos serviços.

Art. 201 . O Município, em consonância com a política urbana e segundo o disposto no Plano Diretor, deverá promover plano e programas setoriais destinados a melhorar as condições de transportes públicos, da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

§ 1º O Município poderá autorizar concessão para transporte coletivo privado.

§ 2º Cabe ao Município definir, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA RURAL, FUNDIÁRIA E REFORMA AGRÁRIA.

Art. 202 . A política do meio rural será formulada e executada com apoio do Estado, visando à melhoria das condições de vida e a fixação do homem na zona rural, implantando a justiça e garantindo o desenvolvimento econômico e técnico dos produtores e trabalhadores rurais.

Art. 203 . Quanto à política do meio rural, incumbe ao Município:

I - criar oportunidades de trabalho e de progresso sócio- econômico a trabalhadores rurais sem terra ou com terra insuficiente para a garantia de sua subsistência;

II - proporcionar o aumento da produção através de orientação técnica e adequada a cada cultura, através de técnicos especializados;

III- fomentar a produção agropecuária local e organizar o abastecimento alimentar no território municipal;

IV - incentivar e auxiliar a criação de associações de produtores rurais;

V - auxiliar na assistência técnica e extensão rural, as associações de pequenos produtores, o cooperativismo, a eletrificação rural, a irrigação e a habitação do trabalhador rural;

VI - criar o Mercado Municipal do Produtor de Hortifrutigranjeiro;

VII - punir, na forma da lei, os produtores rurais que, ao prepararem suas terras, danificarem as estradas municipais;

VIII - instituir programas de conservação do solo, através de microbacias, e na possibilidade do Município, criar uma patrulha mecanizada, para auxiliar o micro e pequeno produtor;

IX - incentivar a criação de pequenos animais, como fonte de renda às famílias;

X - assegurar a plena participação dos trabalhadores rurais em sociedade civil do tipo associativo ou cooperativo, em todas as fases de sua elaboração e execução;

XI - manter as estradas municipais em condições de tráfego;

XII - Assegurar a plena participação dos trabalhadores rurais em sociedade civil do tipo associativo e cooperativo, em todas as fases de sua elaboração e execução;

Art. 204 . As terras públicas pertencentes ao Município, que estejam ocupadas por terceiros, que não disponham dos respectivos títulos jurídicos e que sejam possuidores de outros imóveis rurais, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.

Parágrafo Único . Uma vez devolvida ao patrimônio público, essas terras serão destinadas para o assentamento de trabalhadores rurais ou para outros fins em benefício da população.

Art. 205 . As terras e outros bens públicos pertencentes ao Município, somente poderão ser alocados ou arrendados mediante autorização legislativa.

Art. 206 . Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por execução de obras públicas executadas pelo Poder Público Municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria em cumprimento à disposição constitucional.

Art. 207 . Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como: parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizadas mediante a outorga de imóveis de características e valor equivalente ou em dinheiro, se o preferirem, no valor do mercado imobiliário local, com pagamento no ato da escritura de transferência ou até dois anos após o início da obra, corrigido o preço até a data do efetivo pagamento.

CAPÍTULO X

DAS ASSOCIAÇÕES E DAS COOPERATIVAS

Art. 208 . A população do Município poderá organizar-se em associações com estatuto próprio, observado as disposições constitucionais, desta Lei Orgânica e legislação aplicável, com os seguintes fins:

- I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiências, aos pobres, aos idosos, à mulher, as gestantes, aos doentes e aos presidiários;
- II- representação dos interesses de moradores de Bairros, Distritos, de consumidores, de donas de casas, de pais de alunos, de professores e de contribuintes;
- III- colaboração com a educação, com os universitários que têm que se deslocar para outros centros para estudar e com a saúde;
- IV - promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte, e do lazer, e
- V - proteção e conservação da natureza e do meio ambiente.

Art. 209 . Respeitado os dispostos constitucionais, nesta Lei Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para fomento de atividades nos seguintes setores:

- I - agricultura, pecuária e pesca;
- II - construção de moradias;
- III - abastecimento urbano e rural;
- IV - crédito;
- V - assistência judiciária

Art. 210 . O Poder Público Municipal incentivará a organização de associações e cooperativas, sempre que o interesse social e da administração convergirem para colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

Art. 211 .O Governo Municipal implementará a colaboração popular para organização de mutirões para: colheita, roçada, plantio, construção e outros, quando assim o recomendar interesse da comunidade diretamente beneficiada.

CAPÍTULO XI

DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 212 . O Município promoverá em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular, destinadas a melhorar as condições de moradia da população carente, garantir condições habitacionais e infraestrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando sempre um nível compatível com a dignidade humana.

§ 1º A ação do Município deverá orientar-se para:

- I - aplicar o acesso a lotes mínimos dotados de infra- estrutura básica e servidos por transporte coletivo;
- II - estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção, habitação e de serviços;
- III- urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com órgãos, estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Cooperativa Municipal Habitacional Popular, mediante lei específica, que disporá do seu efetivo funcionamento.

Art. 213 . As ações do Poder Público Municipal apoiarão e incentivarão a formação das comunidades organizadas, serão definidas em lei que estabelecerá a política municipal de habitação a ser executada pelo Município.

§ 1º A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da política municipal de habitação e saneamento, e será prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município e no Orçamento Municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.

§ 2º As medidas de saneamento básico serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização racional das águas, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos da preservação e melhoria da qualidade da saúde pública e do meio ambiente.

§ 3º Deverão ser instituídos sistemas de financiamento habitacional diferenciado para atender a demanda dos segmentos menos favorecidos da população.

§ 4º O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise à melhoria das condições habitacionais.

Art. 214 . O Município em cooperação com o Estado e com a comunidade promoverá e executará programas de interesse social que visem, prioritariamente:

- I - a regularização fundiária;
- II - a dotação de infraestrutura básica, como: escoamento de águas pluviais, rede de esgoto e o tratamento no destino e de equipamentos sociais;
- III- a solução do déficit habitacional e dos problemas da sub-habitação.

CAPÍTULO XII

DA DEFESA DO CONSUMIDOR E DAS MINORIAS

Art. 215 . O Município promoverá ação integrada e sistemática de proteção ao consumidor, de modo a garantir a segurança, a saúde e a defesa de seus interesses econômicos, que para tanto, na forma da lei.

Art. 216 . A política econômica de consumo será planejada e executada pelo Poder Público com a participação de empresários e trabalhadores dos setores de produção, industrialização, comercialização, armazenamento, transporte e do consumidor, atendendo especialmente o seguinte:

- I - instituição do sistema municipal de defesa do consumidor, quanto á qualidade do produto e serviços, à manipulação

dos preços no mercado, ao impacto de mercadorias supérfluas, nocivas ou que destruam e à normalização do abastecimento;

II - estímulo à instalação de cooperativas e associações de produção e de consumo;

III - criação de meios que possibilitam ao consumidor o exercício do direito à informação, à escolha e à defesa de seus interesses econômicos, bem como à sua segurança e saúde;

IV - atendimento e orientação ao consumidor através de ações em sua defesa.

V - fiscalização da qualidade das mercadorias colocadas à venda no comércio e nas feiras, e na sua fabricação no âmbito municipal, quanto ao aspecto sanitário e higiênico, função efetuada com colaboração do serviço de vigilância sanitária do Município.

VI - fiscalização de todo tipo de serviço prestado à comunidade pelo poder público.

VII - manutenção e fiscalização do funcionamento do matadouro público.

Parágrafo único. O Poder Público na forma da lei instituirá o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

TÍTULO VIII

ATOS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º Incumbe ainda ao Município:

I - ouvir, o quanto possível, a opinião pública, sempre que o interesse público ensejar, os Poderes Executivo e Legislativo criarão ouvidoria pública, através de serviço de telefonia e caixa de mensagem escrita, como forma de receberem sugestões e reclamações, visando à participação popular na administração municipal e melhoria no atendimento;

II - facilitar, no interesse cultural e educacional do povo, na difusão dos meios de comunicação existente no Município;

Art. 2º O Município editará lei que estabeleça critérios para compatibilização do quadro de pessoal, em atendimento ao disposto no artigo 39 da constituição Federal, e a reforma administrativa dela decorrente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da revisão desta Lei Orgânica.

Art. 3º O Município promoverá num prazo de dois anos da promulgação da revisão desta Lei Orgânica, a regularização fundiária no âmbito municipal, em atenção ao artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 4º O Município criará e instalará o arquivo público municipal, junto a biblioteca Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num prazo de um ano após a promulgação da revisão desta Lei Orgânica.

Art. 5º O Município criará os Conselhos Municipais aqui previstos, caso ainda não criados por lei anterior, num prazo de um ano após a promulgação da revisão desta Lei Orgânica.

Art. 6º As leis específicas que criaram órgãos e secretarias municipais antes da promulgação desta lei continuam a ser reguladas por elas, salvo disposição em contrário, prevista nesta lei orgânica.

Art. 7º Qualquer cidadão, representante de entidade, sindicato, associação e partido político, será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público municipal.

Art. 8º Fica autorizado quando da redação final desta Emenda à Lei Orgânica a sua configuração e atualização dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens dentro da mais apurada técnica legislativa e redacional.

Art. 9º Esta Lei Orgânica entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação oficial.

Caracol - MS, 18 de setembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES**

1º Secretário

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice - Presidente

Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**

2ª Secretária

INDICE

Preâmbulo

Título I – Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Município

Artigos 1º ao 3º

Título II – Da Organização do Município

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigos 4º ao 6º

Capítulo II – Da Divisão Administrativa do Município

Artigos 7º ao 8º

Capítulo III – As Soberania Popular

Seção I – Do Plebiscito, do Referendo e da Iniciativa popular

Artigo 9º

Subseção I – Do Plebiscito e do Referendo

Artigo 9º A.

Subseção II – Da Iniciativa Popular

Artigo 9º B.

Capítulo IV – Da Autonomia Municipal

Artigos 10º ao 11

Título III – Da Competência Municipal

Artigo 12

Seção I – Da Competência Comum

Artigo 13

Capítulo II – Das Vedações

Artigo 14

Título IV – Da Organização dos Poderes

Capítulo I – Dos Poderes Municipais

Artigo 15

Seção I – Do Poder Legislativo

Artigo 15-A

Subseção I – Das Sessões

Artigo 15-B a 15-D

Capítulo II – Da Autonomia Administrativa e Financeira do Poder Legislativo

Artigo 16

Capítulo III – Da Competência da Câmara Municipal

Artigo 17

Seção Única – Da Competência Privativa da Câmara Municipal

Artigo 18

Capítulo IV – Da Instalação, Eleição da Mesa Diretora e do Funcionamento da Câmara Municipal

Seção I – Da Instalação e Eleição da Mesa Diretora

Artigo 19

Seção II – Da Eleição da Mesa Diretora

Artigos 20 a 22

Seção III – Do Funcionamento da Câmara Municipal.

Artigos 23 a 25

Seção IV – Da Mesa Diretora

Artigos 26 a 27

Seção V – Das Comissões

Artigos 26A a 27B

Capítulo V – Dos Vereadores como Agentes Políticos e seus Subsídios

Seção I – Dos Vereadores

Artigos do 28 ao 31

Seção II – Dos Subsídios

Artigo 32

Capítulo VI – Do Processo Legislativo

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 33

Seção II – Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Artigo 34

Seção III – Das Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas

Artigo 35

Capítulo VII – Da Iniciativa das Leis

Artigos do 36 ao 42

Seção I – Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Subseção I – Dos Decretos Legislativos

Artigo 43

Subseção II – Das Resoluções

Artigos 44 ao 45

Capítulo VIII – Do Poder Executivo

Seção I – Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito

Artigos 46 ao 54

Capítulo IX – Das Atribuições do Prefeito Municipal

Artigos 55 ao 58

Seção I – Dos Auxiliares do Prefeito

Artigos 59 ao 63

Capítulo X – Da Transição Administrativa

Artigo 64 a 65

Título V – Da Administração Pública

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 66 a 69

Seção I – Das Certidões

Artigo 70

Capítulo II – Dos Servidores Públicos

Artigo 71 a 76

Capítulo III – Da Estrutura Administrativa

Artigo 77

Capítulo IV – Dos Atos Municipais

Artigo 78

Seção I – Da Publicação dos Atos

Artigo 78 ao 79

Seção II – Dos Livros Oficiais

Artigo 81

Capítulo V – Da Administração dos Bens Municipais

Artigos 82 ao 90

Capítulo VI – Das Obras e Serviços Municipais

Artigos 91 a 96

Capítulo VII – Da Guarda Municipal

Artigos 97 a 99

Capítulo VIII – Do Plano Diretor

Artigo 100

Título VI – Da Administração Tributária, Financeira e do Orçamento

Capítulo I – Da Tributação

Seção I – Dos Tributos Municipais

Artigos 101 ao 108

Seção II – Das Limitações do Poder de Tributar

Artigo 109

Capítulo II – Das Receitas e Despesas

Artigos 110 ao 116

Capítulo III – Do Orçamento Público

Artigos 117 ao 120

Seção I – Dos Prazos

Artigo 121

Seção II – Das Emendas Orçamentárias

Artigo 122

Seção III – Das Emendas Orçamentárias Impositivas Individuais

Artigos 123 ao 131

Capítulo V – Da Fiscalização, Contábil, Financeira e Orçamentária

Artigo 132

Título VII – Da Ordem Econômica e Social

Capítulo I – Do Desenvolvimento Econômico e Social

Artigos 133 ao 148

Capítulo II – Da Política de Desenvolvimento Urbano e Rural

Artigos 149 ao 153

Capítulo III – Da Previdência Social

Artigo 154

Capítulo IV – Da Seguridade Social

Seção I – Da Saúde

Artigo 155 ao 159

Seção II – Do Sistema Único de Saúde

Artigo 160

Seção III – Da Educação

Artigos 161 ao 167

Seção IV – Da Cultura e do Turismo

Artigos 168 ao 172

Seção V – Do Desporto e do Lazer

Artigos 173 ao 174

Seção VI – Da Assistência Social

Artigos 175 ao 179

Capítulo V – Da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Artigos 180 ao 186

Capítulo VI – Dos Conselhos Municipais

Artigos 187 ao 188

Capítulo VII – Do Meio Ambiente

Seção I – Das Disposições Gerais

Artigos 189 ao 195

Seção II – Dos Recursos Hídricos

Artigos 196 ao 197

Capítulo VII – Da Política Urbana

Artigos 198 ao 199

Capítulo VIII – Do Transporte Público

Artigos 200 ao 201

Capítulo IX – Da Política Rural, Fundiária e Reforma Agrária

Artigos 202 ao 207

Capítulo X – Das Associações e das Cooperativas

Artigos 208 ao 211

Capítulo XI – Da Habitação e do Saneamento Básico

Artigos 212 ao 214

Capítulo XII – Da Defesa do Consumidor e das Minorias

Artigos 215 ao 216

Título VIII – Atos das Disposições Gerais e Transitórias

Artigos 1º ao 8º.

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 931 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal n. 803 de 28 de junho de 2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n. 803 de 28 de junho de 2019.

Artigo 2º. Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal n. 803 de 28 de junho de 2019, os parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

“Art. 6º...

parágrafo primeiro: O vencimento a ser percebido pelos contratados temporariamente para atender situação emergencial ou excepcional interesse público poderá ser o constante na tabela da Lei Municipal n. 685/2013, ou conforme o caso, o salário previsto em instituições oficiais ou salário médio da região.

Parágrafo segundo: No caso dos professores, o vencimento será enquadrado na classe A, do Estatuto do magistério, acordo com o nível de escolaridade comprovado.”

Artigo 3º. Fica alterado o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal n. 803 de 28 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º...

I...

II...

III. A vigência dos contratos dos professores será de acordo com o calendário letivo, podendo haver a suspensão dos contratos durante os períodos de recesso e de férias das unidades escolares, sendo que a remuneração será equivalente aos dias trabalhados.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 16 de novembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRICILA CENTURIÃO FARIAS, Diretora Administrativa do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy, Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que o Cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar funcionários abaixo relacionados para **Atestar Notas Fiscais** emitidas a favor da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy (Hospital Rita Antonia Maciel Godoy):

1) Notas de Medicamentos e Materiais Hospitalar:

- Arykennder Hegner Lopes Xavier - Farmaceutico
- Maria Ercilha Sorrilha - Atendente de farmacia
- Gislaine Monteiro Pereira - Enfermeira RT

2) Notas de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização em Geral:

- Katia Barros - Copeira
- Ranieli Canhete - Cozinheira
- Lucineth Alvares - Serviços Gerais

3) Notas de Material de Manutenção Interna e Externa:

- Josivaldo Alves Pardo - Manutenção
- Sandra Mara Marin - Serviços Gerais
- Marlon Avalo Gouvêa - Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 14 de Novembro de 2023.

PRICILA CENTURIÃO FARIAS
Diretora Administrativa
Hospital Rita Antonia Maciel Godoy

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 161 - ATA 030/2023 - UNIFORMES
PORTARIA/LIC/PMC Nº 061 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. de Educação, **Jary de Souza Neto** e **Antonio Carlos dos Santos Gouvea**, Sec. de Assistência Social, **Ogair Garcia Leite** e **Analice Ramiro Vilalba**, Sec. de Obras, **Moyses de Souza** e **Claudio Medina**, Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, **Rony Carlos S. Tomassini** e **Paulo Cesar Arguelho Coronel**, Sec. Municipal de Saúde, **Jean Francys Ramires dos Santos** e **Aline Ribas Vilalba**, Sec. ADM, Planejamento e Finanças, **Patricia Ibanes Quintana** e **Iaraci Rocha**, e para o Gabinete do Prefeito, **Patricia Ibanes Quintana** e **Iaraci Rocha**, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.497.010/0001-08
INFINITI CONFECCÃO LTDA.	23.829.339/0001-09
MARBA COMERCIAL LTDA.	49.776.241/0001-16
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME.	26.461.086/0001-43
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	15.923.311/0001-08

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 16 de novembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caracol-MS.

Art. 1º . Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caracol-MS, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições e contrário, bem como todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Caracol, MS 13 de novembro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereadora, **MEIRE LEITE VIEIRA**

Vice – Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereadora, **ZELI M. G. MARIN MACIEL**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - UNIFORMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 040 /2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARACOL/MS.

EMPRESA	CNPJ	Vir. Global
2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	31.497.010/0001-08	R\$ 892,58
INFINITI CONFECÇÃO LTDA.	23.829.339/0001-09	R\$ 47.969,31
MARBA COMERCIAL LTDA.	49.776.241/0001-16	R\$ 4.482,00
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME.	26.461.086/0001-43	R\$ 18.513,90
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	15.923.311/0001-08	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 75.857,79

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Caracol - MS, 01 de novembro de 2023

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PNEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 037 /2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO : Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, BICO, CAMARAS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS/MÁQUINAS DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	42.188.998/0001-40	R\$ 51.531,60
QUASE TUDO FERRAGENS E UT. LTDA	51.006.223/0001-05	R\$ 98.457,55
J R PRODUTOS E SERVIÇOS	49.909.194/0001-31	R\$ 01.366,02
TOTAL DO PROCESSO:		R\$ 151.355,17

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Caracol - MS, 16 de novembro de 2023

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
 Avenida LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, Caracol/MS

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO	PUBLICADO	PADRONIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO
375	UNIFICADO - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2024	NÃO	SIM	R\$ 1.448.803,6425

ITEM	TIPO	PRODUTO	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13093	MATERIAL	29449	333488	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	1,0000	12,0000	12,0000
13094	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	1,0000	8,0000	8,0000
13095	MATERIAL	29610	219016	GARFO MESA	UNIDADE	1,0000	5,6500	5,6500
13096	MATERIAL	29451	219008	FACA MESA	UNIDADE	1,0000	5,7500	5,7500
13097	MATERIAL	29452	247510	XÍCARA	JG	1,0000	76,0000	76,0000
13098	MATERIAL	27408	405733	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDADE	1,0000	30,0000	30,0000
13099	MATERIAL	27411	247708	BACIA	UNIDADE	1,0000	194,5000	194,5000
13100	MATERIAL	29458	385188	COADOR CAFÉ	UNIDADE	1,0000	13,6500	13,6500
13101	MATERIAL	27412	301438	BULE	UNIDADE	1,0000	86,2800	86,2800
13102	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDADE	1,0000	12,1300	12,1300
13103	MATERIAL	27417	352594	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	483,8200	483,8200
13104	MATERIAL	27418	373323	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	320,7400	320,7400
13105	MATERIAL	29472	363697	BANDEJA	UNIDADE	1,0000	76,0000	76,0000
13106	MATERIAL	29473	318437	BANDEJA	UNIDADE	1,0000	20,0000	20,0000
13107	MATERIAL	27425	443916	PANELA	UNIDADE	1,0000	669,0400	669,0400
13108	MATERIAL	29475	222448	CAÇAROLA	UNIDADE	1,0000	120,0000	120,0000
13109	MATERIAL	27422	365873	PANELA	UNIDADE	1,0000	338,8000	338,8000
13110	MATERIAL	27424	433242	PANELA	UNIDADE	1,0000	514,1400	514,1400
13111	MATERIAL	27423	365869	PANELA	UNIDADE	1,0000	357,3500	357,3500
13112	MATERIAL	29510	253963	CAÇAROLA	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000
13113	MATERIAL	29509	254358	PANELA	UNIDADE	1,0000	366,0000	366,0000
13114	MATERIAL	29478	320454	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	1,0000	48,5000	48,5000

13115	MATERIAL	29479	331529	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	1,0000	85,0000	85,0000
13116	MATERIAL	29480	315047	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	1,0000	125,0000	125,0000
13117	MATERIAL	29477	276901	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	1,0000	160,0000	160,0000
13118	MATERIAL	29476	222451	CAÇAROLA	UNIDADE	1,0000	140,0000	140,0000
13119	MATERIAL	29474	333186	CAÇAROLA	UNIDADE	1,0000	182,5000	182,5000
13120	MATERIAL	27432	302439	POTE ALIMENTOS	KIT	1,0000	59,9200	59,9200
13121	MATERIAL	29511	382160	PANELA	UNIDADE	1,0000	310,0000	310,0000
13122	MATERIAL	27433	485791	PROCESSADOR ALIMENTOS	UNIDADE	1,0000	47,8800	47,8800
13123	MATERIAL	27436	240322	COLHER	UNIDADE	1,0000	89,3200	89,3200
13124	MATERIAL	27437	270830	COLHER	UNIDADE	1,0000	77,5500	77,5500
13125	MATERIAL	27440	355382	FACA	UNIDADE	1,0000	25,4500	25,4500
13126	MATERIAL	27441	297530	FACA	UNIDADE	1,0000	66,7900	66,7900
13127	MATERIAL	27442	240329	FACA MESA	UNIDADE	1,0000	20,4600	20,4600
13128	MATERIAL	27449	286991	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	150,6700	150,6700
13129	MATERIAL	27399	219074	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	120,6700	120,6700
13130	MATERIAL	27407	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	145,8600	145,8600
13131	MATERIAL	29532	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	200,0000	200,0000
13132	MATERIAL	19518	231531	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	183,6667	183,6667
13133	MATERIAL	27453	222376	PRATO	PCT	1,0000	4,3600	4,3600
13134	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDADE	1,0000	9,0000	9,0000
13135	MATERIAL	27455	279329	FÓSFORO	PCT	1,0000	6,8800	6,8800
13136	MATERIAL	19477	247780	JARRA	UNIDADE	1,0000	21,8700	21,8700
13137	MATERIAL	27518	219957	JARRA	UNIDADE	1,0000	40,6000	40,6000
13138	MATERIAL	27404	247339	JARRA	UNIDADE	1,0000	63,0500	63,0500
13139	MATERIAL	29494	232590	JARRA	UNIDADE	1,0000	85,0000	85,0000
13140	MATERIAL	29495	405456	JARRA	UNIDADE	1,0000	59,0000	59,0000
13141	MATERIAL	29498	330909	PENEIRA COZINHA	KIT	1,0000	20,0000	20,0000
13142	MATERIAL	29499	261597	RALADOR ALIMENTO	UNIDADE	1,0000	38,0000	38,0000
13143	MATERIAL	29500	326764	COPO DE VIDRO	JOGO	1,0000	103,5000	103,5000
13144	MATERIAL	27483	356516	XÍCARA	JOGO	1,0000	168,0900	168,0900
13145	MATERIAL	29501	232483	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	14,0000	14,0000
13146	MATERIAL	29504	414415	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	179,0000	179,0000
13147	MATERIAL	29502	270847	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	95,0000	95,0000

13148	MATERIAL	29503	306966	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	98,0000	98,0000
13149	MATERIAL	27267	293376	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	337,0000	337,0000
13150	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDADE	1,0000	105,0000	105,0000
13151	MATERIAL	27490	282915	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	1,0000	127,1100	127,1100
13152	MATERIAL	27491	295916	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	1,0000	106,2400	106,2400
13153	MATERIAL	27509	251668	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	1,0000	54,2100	54,2100
13154	MATERIAL	19480	293602	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	1,0000	72,7500	72,7500
13155	MATERIAL	29506	301069	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	1,0000	60,0000	60,0000
13156	MATERIAL	27493	278458	CANECA DE PLÁSTICO	UNIDADE	1,0000	7,9600	7,9600
13157	MATERIAL	29507	353467	COLHER PAU	KIT	1,0000	38,0000	38,0000
13158	MATERIAL	19484	242550	FACA	UNIDADE	1,0000	53,6667	53,6667
13159	MATERIAL	19476	465652	CHALEIRA	UNIDADE	1,0000	116,1667	116,1667
13160	MATERIAL	29513	222046	EMBALAGEM ISOPOR	UNIDADE	1,0000	90,0000	90,0000
13161	MATERIAL	29512	276550	EMBALAGEM ISOPOR	UNIDADE	1,0000	170,0000	170,0000
13162	MATERIAL	19443	337998	EMBALAGEM ISOPOR	UNIDADE	1,0000	50,0000	50,0000
13163	MATERIAL	29514	465686	ESPÁTULA	JOGO	1,0000	40,0000	40,0000
13164	MATERIAL	27200	230417	TOALHA DE PAPEL	FD	1,0000	73,6700	73,6700
13165	MATERIAL	116	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	5,0000	5,0000
13166	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	7,0600	7,0600
13167	MATERIAL	27450	264517	COPO DESCARTÁVEL	CX	1,0000	167,5000	167,5000
13168	MATERIAL	29577	443919	PEGADOR ALIMENTO	UNIDADE	1,0000	30,0000	30,0000
13169	MATERIAL	29496	321816	PENEIRA COZINHA	UNIDADE	1,0000	29,0000	29,0000
13170	MATERIAL	29531	267925	ESCORREDOR	UNIDADE	1,0000	70,0000	70,0000
13171	MATERIAL	29533	238638	AVENTAL	UNIDADE	1,0000	27,0000	27,0000
13172	MATERIAL	27409	357944	AVENTAL	UNIDADE	1,0000	34,4400	34,4400
13173	MATERIAL	29534	276686	ABRIDOR	UNIDADE	1,0000	9,0000	9,0000
13174	MATERIAL	27413	437924	COLHER MESA	UNIDADE	1,0000	52,9100	52,9100
13175	MATERIAL	27462	292000	SACO	UNIDADE	1,0000	44,6400	44,6400
13176	MATERIAL	27463	460033	SACO	UNIDADE	1,0000	16,8000	16,8000
13177	MATERIAL	29573	252642	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDADE	1,0000	17,0000	17,0000
13178	MATERIAL	27465	285849	FILME EMBALAGEM	UNIDADE	1,0000	15,0000	15,0000
13179	MATERIAL	27466	333434	COPO	UNIDADE	1,0000	15,5000	15,5000
13180	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDADE	1,0000	30,0000	30,0000

13181	MATERIAL	29574	287014	PRATO	UNIDADE	1,0000	10,0000	10,0000
13182	MATERIAL	19923	412918	TOALHA DE PAPEL	FD	1,0000	140,0000	140,0000
13183	MATERIAL	29515	224569	GUARDANAPO DE PAPEL	FD	1,0000	77,0000	77,0000
13184	MATERIAL	12023	289550	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	1,0000	2,2400	2,2400
13185	MATERIAL	29529	279853	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	5,0000	5,0000
13186	MATERIAL	29535	235787	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	16,0000	16,0000
13187	MATERIAL	29530	219000	COLHER MESA	UNIDADE	1,0000	6,0000	6,0000
13188	MATERIAL	27475	324733	PANELA PRESSÃO	UNIDADE	1,0000	367,1500	367,1500
13189	MATERIAL	29576	421715	PANELA PRESSÃO	UNIDADE	1,0000	336,0000	336,0000
13190	MATERIAL	29575	254380	PANELA PRESSÃO	UNIDADE	1,0000	221,0000	221,0000
13191	MATERIAL	27444	298155	LÂMINA BORRACHA	UNIDADE	1,0000	17,3700	17,3700
13192	MATERIAL	27445	449825	LÂMINA BORRACHA	UNIDADE	1,0000	18,5000	18,5000
13193	MATERIAL	27447	307795	BORRACHA SILICONADA	UNIDADE	1,0000	5,8700	5,8700
13194	MATERIAL	27456	286984	LEITEIRA	UNIDADE	1,0000	116,1800	116,1800
13195	MATERIAL	27457	343651	LEITEIRA	UNIDADE	1,0000	145,5000	145,5000
13196	MATERIAL	29536	232806	LEITEIRA	UNIDADE	1,0000	90,0000	90,0000
13197	MATERIAL	27458	394879	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO	UNIDADE	1,0000	108,0000	108,0000
13198	MATERIAL	27459	304138	SACO	UNIDADE	1,0000	53,0300	53,0300
13199	MATERIAL	27414	485586	CONCHA	UNIDADE	1,0000	69,3900	69,3900
13200	MATERIAL	27416	369561	TOUCA	PCT	1,0000	31,7900	31,7900
13201	MATERIAL	27434	287637	COLHER	UNIDADE	1,0000	5,7400	5,7400
13202	MATERIAL	27435	443912	DESCASCADOR LEGUMES	UNIDADE	1,0000	7,6800	7,6800
13203	MATERIAL	27438	332680	ESCORREDOR	UNIDADE	1,0000	58,4800	58,4800
13204	MATERIAL	27460	279960	SACO	UNIDADE	1,0000	47,8000	47,8000
13205	MATERIAL	27461	279961	SACO	UNIDADE	1,0000	29,8000	29,8000
13206	MATERIAL	27477	437199	PLACA CORTE	UNIDADE	1,0000	27,5000	27,5000
13207	MATERIAL	29612	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	1,0000	190,0000	190,0000
13208	MATERIAL	27510	222372	PRATO	UNIDADE	1,0000	12,6700	12,6700
13209	MATERIAL	29605	236043	TALHER DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	8,0000	8,0000
13210	MATERIAL	29607	300357	SACO	PCT	1,0000	21,7000	21,7000
13211	MATERIAL	29606	446812	SACO	PCT	1,0000	28,7000	28,7000
13212	MATERIAL	29608	230587	SACO	PCT	1,0000	325,0000	325,0000
13213	MATERIAL	29609	441733	ARAME GALVANIZADO	PCT	1,0000	40,0000	40,0000

13214	MATERIAL	29577	443919	PEGADOR ALIMENTO	UNIDADE	1,0000	30,0000	30,0000
13215	MATERIAL	29578	440152	BANDEJA	UNIDADE	1,0000	61,0000	61,0000
13216	MATERIAL	27486	372142	TOALHA MESA	UNIDADE	1,0000	54,9800	54,9800
13217	MATERIAL	27487	269163	LUVA PROTEÇÃO	UNIDADE	1,0000	43,2800	43,2800
13218	MATERIAL	29589	369552	APOIO PRATO	JOGO	1,0000	55,0000	55,0000
13219	MATERIAL	27495	308475	MAMADEIRA	UNIDADE	1,0000	22,6700	22,6700
13220	MATERIAL	29590	222373	PRATO	UNIDADE	1,0000	25,0000	25,0000
13221	MATERIAL	29465	302427	BULE	UNIDADE	1,0000	86,0000	86,0000
13222	MATERIAL	29591	378129	BACIA	UNIDADE	1,0000	20,0000	20,0000
13223	MATERIAL	19462	237925	BACIA	UNIDADE	1,0000	65,0000	65,0000
13224	MATERIAL	29636	304382	COADOR CAFÉ	UNIDADE	1,0000	28,9000	28,9000
13225	MATERIAL	29639	297035	COPO DESCARTÁVEL	PCT	1,0000	7,0000	7,0000
13226	MATERIAL	29684	222364	PANELA PRESSÃO	UNIDADE	1,0000	190,0000	190,0000
13227	MATERIAL	29687	231808	SACO	PCT	1,0000	20,0000	20,0000
13228	MATERIAL	29689	445810	FORMA	PCT	1,0000	15,0000	15,0000
13229	MATERIAL	29690	445811	FORMA	PCT	1,0000	135,0000	135,0000
13230	MATERIAL	30435	299963	GARFO MESA	PCT	1,0000	9,5000	9,5000
13231	MATERIAL	30436	222375	PRATO	PCT	1,0000	7,5000	7,5000
13232	MATERIAL	30524	219921	EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT	1,0000	50,0000	50,0000
13233	MATERIAL	30521	274074	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	1,0000	63,0000	63,0000
13234	MATERIAL	30523	297771	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	5,0000	23,0000	115,0000
13235	MATERIAL	30129	468767	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	12,0000	399,6700	4.796,0400
13236	MATERIAL	30130	340317	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDADE	12,0000	4.673,3300	56.079,9600
13237	MATERIAL	30131	468766	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	6,0000	610,7800	3.664,6800
13238	MATERIAL	30132	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDADE	4,0000	9.702,9800	38.811,9200
13239	MATERIAL	30133	240008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	1.182,0000	28.368,0000
13240	MATERIAL	30134	236398	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8,0000	453,6700	3.629,3600
13241	MATERIAL	30139	213391	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12,0000	952,3300	11.427,9600
13242	MATERIAL	30140	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12,0000	1.137,4800	13.649,7600
13243	MATERIAL	30135	314638	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	12,0000	330,6600	3.967,9200
13244	MATERIAL	30136	215053	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDADE	12,0000	1.753,0000	21.036,0000
13245	MATERIAL	30137	355060	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	18,0000	709,0000	12.762,0000
13246	MATERIAL	30138	215065	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDADE	12,0000	7.983,0000	95.796,0000

13247	MATERIAL	30141	213395	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18,0000	1.650,0000	29.700,0000
13248	MATERIAL	28754	458962	MACARRÃO	KG	200,0000	7,4800	1.496,0000
13249	MATERIAL	29434	463938	CONDIMENTO	KG	24,0000	27,8700	668,8800
13250	MATERIAL	28745	353155	""AÇÚCAR""	UNIDADE	50,0000	9,9000	495,0000
13251	MATERIAL	27028	463582	CAFÉ	UNIDADE	100,0000	19,4200	1.942,0000
13252	MATERIAL	5986	447384	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	200,0000	45,0000	9.000,0000
13253	MATERIAL	28742	463782	LEGUME IN NATURA	KG	48,0000	5,7600	276,4800
13254	MATERIAL	29568	447729	CARNE SALGADA	UNIDADE	250,0000	46,3600	11.590,0000
13255	MATERIAL	26263	447432	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	150,0000	40,1500	6.022,5000
13256	MATERIAL	29569	459679	MASSA DE TOMATE	UNIDADE	70,0000	9,0500	633,5000
13257	MATERIAL	29571	447717	EMBUTIDO	UNIDADE	200,0000	31,8800	6.376,0000
13258	MATERIAL	6076	233875	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	24,0000	9,6900	232,5600
13259	MATERIAL	26922	458904	ARROZ BENEFICIADO	UNIDADE	172,0000	26,5900	4.573,4800
13260	MATERIAL	29565	275818	ERVA MATE	UNIDADE	70,0000	5,3500	374,5000
13261	MATERIAL	29570	447586	CARNE DE AVE IN NATURA	UNIDADE	60,0000	13,9300	835,8000
13262	MATERIAL	28753	458951	MACARRÃO	KG	80,0000	7,3400	587,2000
13263	MATERIAL	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	100,0000	7,4600	746,0000
13264	MATERIAL	29436	448219	SAL	KG	12,0000	2,8200	33,8400
13265	MATERIAL	26140	308248	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	15,0000	93,5000	1.402,5000
13266	MATERIAL	26139	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	15,0000	61,2200	918,3000
13267	MATERIAL	26138	258320	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	25,0000	106,5700	2.664,2500
13268	MATERIAL	26094	217785	REFRIGERANTE	UNIDADE	25,0000	11,4300	285,7500
13269	MATERIAL	26141	305348	SUCO	LITRO	25,0000	14,0700	351,7500
13270	MATERIAL	26142	461091	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	15,0000	60,7500	911,2500
13271	MATERIAL	26143	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	15,0000	58,4700	877,0500
13272	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDADE	8,0000	115,8900	927,1200
13273	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	100,0000	8,0000	800,0000
13274	MATERIAL	27517	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	2,0000	180,6900	361,3800
13275	MATERIAL	29458	385188	COADOR CAFÉ	UNIDADE	3,0000	13,6500	40,9500
13276	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDADE	30,0000	12,1300	363,9000
13277	MATERIAL	27407	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	2,0000	145,8600	291,7200
13278	MATERIAL	27453	222376	PRATO	PCT	40,0000	4,3600	174,4000
13279	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDADE	15,0000	9,0000	135,0000

13280	MATERIAL	19477	247780	JARRA	UNIDADE	5,0000	21,8700	109,3500
13281	MATERIAL	29498	330909	PENEIRA COZINHA	KIT	2,0000	20,0000	40,0000
13282	MATERIAL	29502	270847	LIXEIRA	UNIDADE	3,0000	95,0000	285,0000
13283	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDADE	2,0000	105,0000	210,0000
13284	MATERIAL	19476	465652	CHALEIRA	UNIDADE	2,0000	116,1667	232,3334
13285	MATERIAL	27200	230417	TOALHA DE PAPEL	FD	10,0000	73,6700	736,7000
13286	MATERIAL	116	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT	200,0000	5,0000	1.000,0000
13287	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	250,0000	7,0600	1.765,0000
13288	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDADE	2,0000	30,0000	60,0000
13289	MATERIAL	19923	412918	TOALHA DE PAPEL	FD	10,0000	140,0000	1.400,0000
13290	MATERIAL	12023	289550	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	60,0000	2,2400	134,4000
13291	MATERIAL	29529	279853	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	40,0000	5,0000	200,0000
13292	MATERIAL	29536	232806	LEITEIRA	UNIDADE	2,0000	90,0000	180,0000
13293	MATERIAL	29605	236043	TALHER DESCARTÁVEL	PCT	20,0000	8,0000	160,0000
13294	MATERIAL	29465	302427	BULE	UNIDADE	2,0000	86,0000	172,0000
13295	MATERIAL	27490	282915	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	2,0000	127,1100	254,2200
13296	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDADE	15,0000	13,9200	208,8000
13297	MATERIAL	29629	238155	SABÃO BARRA	PCT	5,0000	12,3400	61,7000
13298	MATERIAL	29737	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	3,0000	26,0800	78,2400
13299	MATERIAL	29641	449824	RODO	UNIDADE	8,0000	29,0300	232,2400
13300	MATERIAL	29692	456546	DESINFETANTE	UNIDADE	12,0000	8,2300	98,7600
13301	MATERIAL	27207	463131	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5LT	12,0000	58,4700	701,6400
13302	MATERIAL	27811	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDADE	10,0000	12,7200	127,2000
13303	MATERIAL	29660	337476	BOTA SEGURANÇA	PAR	10,0000	58,7300	587,3000
13304	MATERIAL	27252	342632	CERA POLIMENTO PISO	UNIDADE	50,0000	9,4000	470,0000
13305	MATERIAL	29675	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	5,0000	5,4900	27,4500
13306	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDADE	15,0000	2,0000	30,0000
13307	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDADE	15,0000	5,9000	88,5000
13308	MATERIAL	27233	296307	ESPONJA LIMPEZA	PCT	5,0000	3,1800	15,9000
13309	MATERIAL	29708	449804	PANO LIMPEZA	UNIDADE	5,0000	9,8300	49,1500
13310	MATERIAL	29848	226096	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	3,0000	17,4000	52,2000
13311	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDADE	5,0000	19,8600	99,3000
13312	MATERIAL	27235	307425	VASSOURA	UNIDADE	20,0000	38,5300	770,6000

13313	MATERIAL	27810	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDADE	2,0000	11,0300	22,0600
13314	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDADE	30,0000	3,4900	104,7000
13315	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDADE	10,0000	9,3100	93,1000
13316	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	20.000,0000	6,4900	129.800,0000
13317	MATERIAL	7088	461549	ÓLEO DIESEL	LITRO	6.000,0000	6,9300	41.580,0000
13318	MATERIAL	15941	461506	GASOLINA	LITRO	3.500,0000	5,8200	20.370,0000
13319	MATERIAL	7088	461549	ÓLEO DIESEL	LITRO	6.000,0000	6,9300	41.580,0000
13320	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	20.000,0000	6,4900	129.800,0000
13321	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	24,0000	362,1333	8.691,1992
13322	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDADE	20,0000	4,5000	90,0000
13323	MATERIAL	29944	438601	GRAMPEADOR	UNIDADE	5,0000	77,0000	385,0000
13324	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	1,0000	49,0000	49,0000
13325	MATERIAL	20716	461879	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	PCT	10,0000	25,3000	253,0000
13326	MATERIAL	30467	203144	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	20,0000	6,4500	129,0000
13327	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDADE	50,0000	7,7000	385,0000
13328	MATERIAL	20703	203587	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	PCT	50,0000	25,8500	1.292,5000
13329	MATERIAL	30469	384994	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	5,0000	53,0000	265,0000
13330	MATERIAL	30470	279064	FITA ADESIVA	UNIDADE	50,0000	7,3500	367,5000
13331	MATERIAL	30471	231785	PILHA	PCT	10,0000	26,3000	263,0000
13332	MATERIAL	30474	326576	PERFURADOR PAPEL	UNIDADE	5,0000	70,0000	350,0000
13333	MATERIAL	30477	411977	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	10,0000	8,0000	80,0000
13334	MATERIAL	20801	283690	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	10,0000	9,9800	99,8000
13335	MATERIAL	20761	248739	LIVRO PROTOCOLO	UNIDADE	3,0000	23,2333	69,6999
13336	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	5,0000	74,5000	372,5000
13337	MATERIAL	30492	334257	CORRETIVO FITA	CX	5,0000	54,0000	270,0000
13338	MATERIAL	27883	346189	LIVRO ATA	UNIDADE	10,0000	14,3700	143,7000
13339	MATERIAL	27884	252254	LIVRO ATA	UNIDADE	12,0000	27,1000	325,2000
13340	MATERIAL	27889	405637	BLOCO RECADO	PCT	100,0000	12,8000	1.280,0000
13341	MATERIAL	30494	261392	BLOCO RECADO	PCT	80,0000	12,4000	992,0000
13342	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	20,0000	54,0000	1.080,0000
13343	MATERIAL	27903	306165	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	3,0000	50,3900	151,1700
13344	MATERIAL	27908	241164	CANETA PERMANENTE	UNIDADE	3,0000	59,0500	177,1500
13345	MATERIAL	27909	317123	GRAMPO PASTA	CX	20,0000	33,7400	674,8000

13346	MATERIAL	27911	202357	PERFURADOR PAPEL	UNIDADE	10,0000	43,0900	430,9000
13347	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	2,0000	34,7700	69,5400
13348	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	10,0000	4,0500	40,5000
13349	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDADE	10,0000	46,7300	467,3000
13350	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDADE	20,0000	21,4500	429,0000
13351	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDADE	10,0000	3,0000	30,0000
13352	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDADE	10,0000	31,0000	310,0000
13353	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	3,0000	64,9000	194,7000
13354	MATERIAL	27934	411607	CLIFE	CX	5,0000	5,3800	26,9000
13355	MATERIAL	27935	432338	CLIFE	CX	20,0000	4,8900	97,8000
13356	MATERIAL	27936	282456	COLA	UNIDADE	60,0000	4,9100	294,6000
13357	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	10,0000	15,5600	155,6000
13358	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDADE	20,0000	19,9500	399,0000
13359	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	10,0000	18,9500	189,5000
13360	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	5,0000	90,0000	450,0000
13361	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	20,0000	41,9700	839,4000
13362	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDADE	10,0000	25,2000	252,0000
13363	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	5,0000	7,4900	37,4500
13364	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	5,0000	20,0000	100,0000
13365	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	4,0000	50,4000	201,6000
13366	MATERIAL	27953	245461	MOLHA-DEDOS	PCT	50,0000	5,2300	261,5000
13367	MATERIAL	19536	464170	TESOURA	UNIDADE	10,0000	6,0000	60,0000
13368	MATERIAL	28122	432337	CLIFE	CX	30,0000	15,6600	469,8000
13369	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	100,0000	101,4000	10.140,0000
13370	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	100,0000	116,3300	11.633,0000
13371	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	100,0000	100,8800	10.088,0000
13372	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	50,0000	195,1100	9.755,5000
13373	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	50,0000	158,5900	7.929,5000
							TOTAL R\$ 840.695,7926	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
 Avenida LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, Caracol/MS

Quality Sistemas

16/11/2023 17h20

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO	PUBLICADO	PADRONIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO
374	UNIFICADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2024	NÃO	SIM	R\$ 2.162.750,0000

ITEM	TIPO	PRODUTO	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12561	MATERIA L	28657	459672	MASSA DE TOMATE	UNIDADE	550,0000	11,5000	6.325,0000
12562	MATERIA L	26251	458951	MACARRÃO	PCT	2.200,0000	7,8300	17.226,0000
12563	MATERIA L	17463	464553	LEGUMINOSA	KG	1.650,0000	11,7100	19.321,5000
12564	MATERIA L	20334	458904	ARROZ BENEFICIADO	UNIDADE	1.100,0000	29,6700	32.637,0000
12565	MATERIA L	17460	463989	AÇÚCAR	PCT	550,0000	11,0000	6.050,0000
12566	MATERIA L	6012	460263	FARINHA DE TRIGO	KG	1.100,0000	3,2500	3.575,0000
12567	MATERIA L	28657	459672	MASSA DE TOMATE	UNIDADE	360,0000	11,5000	4.140,0000
12568	MATERIA L	26251	458951	MACARRÃO	PCT	720,0000	7,8300	5.637,6000
12569	MATERIA L	17463	464553	LEGUMINOSA	KG	900,0000	11,7100	10.539,0000
12570	MATERIA L	20334	458904	ARROZ BENEFICIADO	UNIDADE	540,0000	29,6700	16.021,8000
12571	MATERIA L	17460	463989	AÇÚCAR	PCT	360,0000	11,0000	3.960,0000
12572	MATERIA L	6012	460263	FARINHA DE TRIGO	KG	540,0000	3,2500	1.755,0000
12573	MATERIA L	345	292880	SABONETE	UNIDADE	540,0000	1,8800	1.015,2000
12574	MATERIA L	9464	254879	SABÃO BARRA	PCT	720,0000	6,9100	4.975,2000

12575	MATERIA L	11743	216911	SAL	KG	180,0000	2,4200	435,6000
12576	MATERIA L	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	360,0000	11,4800	4.132,8000
12577	MATERIA L	121	435440	DENTIFRÍCIO	UNIDAD E	180,0000	3,9300	707,4000
12578	MATERIA L	11743	216911	SAL	KG	550,0000	2,4200	1.331,0000
12579	MATERIA L	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	1.650,0000	9,6600	15.939,0000
12580	MATERIA L	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	540,0000	9,6600	5.216,4000
12581	MATERIA L	29472	363697	BANDEJA	UNIDAD E	3,0000	76,0000	228,0000
12582	MATERIA L	29509	254358	PANELA	UNIDAD E	2,0000	366,0000	732,0000

12583	MATERIAL	29501	232483	LIXEIRA	UNIDAD E	20,0000	14,0000	280,0000
12584	MATERIAL	29513	222046	EMBALAGEM ISOPOR	UNIDAD E	4,0000	90,0000	360,0000
12585	MATERIAL	29512	276550	EMBALAGEM ISOPOR	UNIDAD E	3,0000	170,0000	510,0000
12586	MATERIAL	27416	369561	TOUCA	PCT	10,0000	31,7900	317,9000
12587	MATERIAL	27486	372142	TOALHA MESA	UNIDAD E	4,0000	54,9800	219,9200
12588	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	80,0000	195,1100	15.608,8000
12589	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	80,0000	158,5900	12.687,2000
12590	MATERIAL	29689	445810	FORMA	PCT	20,0000	15,0000	300,0000
12591	MATERIAL	29690	445811	FORMA	PCT	5,0000	135,0000	675,0000
12592	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	80,0000	101,4000	8.112,0000
12593	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	80,0000	116,3300	9.306,4000
12594	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	80,0000	100,8800	8.070,4000
12595	MATERIAL	28432	375689	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	2,0000	366,5300	733,0600
12596	MATERIAL	28433	375688	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	2,0000	696,4400	1.392,8800
12597	MATERIAL	29627	71650	PREGADOR DE ROUPA	PCT	20,0000	4,0000	80,0000
12598	MATERIAL	27253	435440	DENTIFRÍCIO	UNIDAD E	100,0000	4,5000	450,0000
12599	MATERIAL	27804	358131	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	500,0000	26,0000	13.000,0000
12600	MATERIAL	27805	360501	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	1.000,0000	26,0000	26.000,0000
12601	MATERIAL	27806	380597	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	1.000,0000	33,2500	33.250,0000
12602	MATERIAL	29677	232399	SABONETE	UNIDAD E	150,0000	3,8000	570,0000
12603	MATERIAL	27218	234324	AMACIANTE DE ROUPA	GALÃO 5 LT	80,0000	12,9300	1.034,4000
12604	MATERIAL	29691	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	524,0000	9,0000	4.716,0000
12605	MATERIAL	27241	402414	XAMPU	UNIDAD E	120,0000	24,4500	2.934,0000
12606	MATERIAL	29694	470945	CONDICIONADOR CABELOS	UNIDAD E	40,0000	14,8000	592,0000
12607	MATERIAL	27416	369561	TOUCA	PCT	20,0000	31,7900	635,8000
12608	MATERIAL	29701	269839	LUVA CIRÚRGICA	CX	30,0000	55,0000	1.650,0000
12609	MATERIAL	29702	269838	LUVA CIRÚRGICA	CX	80,0000	55,0000	4.400,0000
12610	MATERIAL	29705	229921	SACO	PCT	10,0000	75,0000	750,0000

12611	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	676,0000	11,4800	7.760,4800
12612	MATERIAL	29335	215650	VENTILADOR	UNIDAD E	6,0000	250,0000	1.500,0000
12613	MATERIAL	29339	400774	CADEIRA DE RODAS	UNIDAD E	3,0000	800,0000	2.400,0000
12614	MATERIAL	29387	438940	MÁQUINA LAVAR ROUPA	UNIDAD E	3,0000	4.312,0000	12.936,0000
12615	MATERIAL	29398	287945	CADEIRA	UNIDAD E	20,0000	52,0000	1.040,0000

12616	MATERIAL	29419	238171	ESTANTE	UNIDAD E	4,0000	292,0000	1.168,0000
12617	MATERIAL	29420	272867	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDAD E	3,0000	668,0000	2.004,0000
12618	MATERIAL	29421	482244	FOGÃO GÁS	UNIDAD E	1,0000	1.475,0000	1.475,0000
12619	MATERIAL	29424	433775	COLCHONETE	UNIDAD E	20,0000	65,0000	1.300,0000
12620	MATERIAL	29425	247417	CADEIRA EMPILHÁVEL	UNIDAD E	12,0000	175,0000	2.100,0000
12621	MATERIAL	29428	237130	FREEZER	UNIDAD E	1,0000	4.030,0000	4.030,0000
12622	MATERIAL	29431	400778	CADEIRA DE RODAS	UNIDAD E	3,0000	334,0000	1.002,0000
12623	MATERIAL	29453	478584	TABLET	UNIDAD E	2,0000	1.075,0000	2.150,0000
12624	MATERIAL	29843	231823	LAVADORA ALTA PRESSÃO	UNIDAD E	1,0000	980,0000	980,0000
12625	MATERIAL	29842	231039	CADEIRA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	12,0000	230,0000	2.760,0000
12626	MATERIAL	29844	388850	MESA REUNIÃO RETANGULAR	UNIDAD E	1,0000	5.500,0000	5.500,0000
12627	MATERIAL	6006	463748	LEGUME IN NATURA	KG	40,0000	8,3500	334,0000
12628	MATERIAL	6019	396125	SUCO	CX	200,0000	17,6600	3.532,0000
12629	MATERIAL	6076	233875	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	24,0000	9,6900	232,5600
12630	MATERIAL	14565	464534	OLEAGINOSA	PCT	40,0000	9,6900	387,6000
12631	MATERIAL	15780	235765	FARINHA CEREAIS	PCT	10,0000	7,5400	75,4000
12632	MATERIAL	15800	462638	DOCE NÃO CONFEITADO	PCT	5,0000	31,0900	155,4500
12633	MATERIAL	17458	447585	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	120,0000	11,1700	1.340,4000
12634	MATERIAL	26263	447432	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	400,0000	40,1500	16.060,0000
12635	MATERIAL	26277	252285	SUCO	UNIDAD E	80,0000	7,5100	600,8000
12636	MATERIAL	26278	279605	SUCO	UNIDAD E	80,0000	7,6600	612,8000
12637	MATERIAL	26284	446710	IOGURTE NATURAL	UNIDAD E	95,0000	10,7900	1.025,0500
12638	MATERIAL	27326	455827	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	10,0000	4,5700	45,7000
12639	MATERIAL	27327	440594	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	10,0000	4,5700	45,7000
12640	MATERIAL	27328	327493	CORANTE	UNIDAD E	10,0000	4,3800	43,8000

12641	MATERIAL	27329	455828	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	10,0000	4,5700	45,7000
12642	MATERIAL	27330	327376	CORANTE	UNIDAD E	10,0000	4,3800	43,8000
12643	MATERIAL	27331	462662	DOCE NÃO CONFEITADO	UNIDAD E	30,0000	19,2200	576,6000
12644	MATERIAL	28761	459079	AMIDO	KG	50,0000	11,7100	585,5000
12645	MATERIAL	28778	463767	LEGUME IN NATURA	KG	50,0000	6,1100	305,5000
12646	MATERIAL	28979	402544	BISCOITO	PCT	500,0000	5,5900	2.795,0000
12647	MATERIAL	29006	279608	SUCO	UNIDAD E	120,0000	6,2300	747,6000
12648	MATERIAL	29568	447729	CARNE SALGADA	UNIDAD E	80,0000	46,3600	3.708,8000

12649	MATERIAL	29581	464418	FRUTA	KG	220,0000	4,5500	1.001,0000
12650	MATERIAL	29582	460408	PÃO	PCT	90,0000	8,3000	747,0000
12651	MATERIAL	29643	476321	CHOCOLATE	UNIDAD E	500,0000	21,5000	10.750,0000
12652	MATERIAL	29671	463690	CANJICA	UNIDAD E	24,0000	5,0100	120,2400
12653	MATERIAL	29840	464883	FRUTA	UNIDAD E	20,0000	11,3500	227,0000
12654	MATERIAL	29678	459638	LEGUME EM CONSERVA	UNIDAD E	30,0000	14,0600	421,8000
12655	MATERIAL	29882	447397	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	150,0000	40,1500	6.022,5000
12656	MATERIAL	29883	447461	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	150,0000	38,0000	5.700,0000
12657	MATERIAL	29884	447431	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	100,0000	40,1500	4.015,0000
12658	MATERIAL	29885	447496	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	100,0000	36,0000	3.600,0000
12659	MATERIAL	26291	463778	LEGUME IN NATURA	KG	50,0000	8,3600	418,0000
12660	MATERIAL	30142	427548	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	12,0000	895,0000	10.740,0000
12661	MATERIAL	30143	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	48,0000	856,0000	41.088,0000
12662	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	50,0000	8,2600	413,0000
12663	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	5,0000	71,4500	357,2500
12664	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	5,0000	4,5000	22,5000
12665	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	5,0000	4,0500	20,2500
12666	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	50,0000	8,4000	420,0000
12667	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	5,0000	74,5000	372,5000
12668	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	3,0000	5,3800	16,1400
12669	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	3,0000	14,4800	43,4400
12670	MATERIAL	28121	436479	CLIPE	CX	3,0000	25,9000	77,7000
12671	MATERIAL	27977	313078	COLA	UNIDAD E	10,0000	26,1800	261,8000
12672	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	10,0000	15,5600	155,6000
12673	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	6,0000	14,7975	88,7850
12674	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	5,0000	362,1333	1.810,6665
12675	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	3,0000	50,4000	151,2000
12676	MATERIAL	27884	252254	LIVRO ATA	UNIDAD	5,0000	27,1000	135,5000

					E			
12677	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	21,4500	214,5000
12678	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	15,0000	34,7700	521,5500
12679	MATERIAL	19541	239353	GIZ CERA	UNIDAD E	50,0000	7,4000	370,0000
12680	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	5,0000	7,4900	37,4500
12681	MATERIAL	28150	430993	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	40,0000	10,1500	406,0000

12682	MATERIAL	28160	262745	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	50,0000	4,9500	247,5000
12683	MATERIAL	28161	400797	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	50,0000	4,7000	235,0000
12684	MATERIAL	28163	262739	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	50,0000	4,7000	235,0000
12685	MATERIAL	28164	400799	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	50,0000	4,7000	235,0000
12686	MATERIAL	28167	262743	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	100,0000	4,7000	470,0000
12687	MATERIAL	28168	262740	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	100,0000	4,7000	470,0000
12688	MATERIAL	28169	400798	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	100,0000	4,7000	470,0000
12689	MATERIAL	28171	284330	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	100,0000	4,7000	470,0000
12690	MATERIAL	19542	225173	MASSA MODELAR	CX	100,0000	8,6500	410,0000
12691	MATERIAL	27991	237334	BARBANTE ALGODÃO	ROLO	5,0000	44,4500	222,2500
12692	MATERIAL	28193	423291	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,5600	55,6000
12693	MATERIAL	28194	423282	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,6400	56,4000
12694	MATERIAL	28195	423274	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12695	MATERIAL	28196	423275	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12696	MATERIAL	28197	423279	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12697	MATERIAL	28198	423288	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12698	MATERIAL	28200	423284	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12699	MATERIAL	28201	423287	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12700	MATERIAL	28203	423273	TINTA ARTÍSTICA	UNIDAD E	10,0000	5,4000	54,0000
12701	MATERIAL	28211	223739	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
12702	MATERIAL	28213	223745	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
12703	MATERIAL	28215	223743	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
12704	MATERIAL	28216	223742	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000

12705	MATERIAL	28218	303471	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
12706	MATERIAL	28219	223740	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
12707	MATERIAL	27930	321521	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	10,0000	16,3700	163,7000
12708	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	6,0000	8,2600	49,5600
12709	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	5,0000	46,7300	233,6500
12710	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	6,0000	71,4500	428,7000
12711	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	3,0000	4,0500	12,1500
12712	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	8,4000	372,9000
12713	MATERIAL	27927	203151	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	2,0000	12,6400	25,2800
12714	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	3,0000	74,5000	223,5000

12715	MATERIAL	27934	411607	CLIQUE	CX	5,0000	5,3800	26,9000
12716	MATERIAL	28122	432337	CLIQUE	CX	5,0000	15,6600	78,3000
12717	MATERIAL	28121	436479	CLIQUE	CX	5,0000	25,9000	129,5000
12718	MATERIAL	27977	313078	COLA	UNIDAD E	3,0000	26,1800	78,5400
12719	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	4,0000	15,5600	62,2400
12720	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	5,0000	14,7975	73,9875
12721	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	5,0000	362,1333	1.810,6665
12722	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	4,0000	18,9500	75,8000
12723	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	4,0000	7,4900	29,9600
12724	MATERIAL	27666	467023	ENVELOPE	CX	5,0000	244,3500	1.221,7500
12725	MATERIAL	28124	363637	""ENVELOPE""	PCT C/ 100 UND	10,0000	95,5000	955,0000
12726	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD E	10,0000	19,6500	196,5000
12727	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD E	6,0000	19,6500	117,9000
12728	MATERIAL	27919	271430	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	2,0000	126,8600	253,7200
12729	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD E	10,0000	19,6500	196,5000
12730	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	10,0000	8,2600	82,6000
12731	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	5,0000	71,4500	357,2500
12732	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	6,0000	4,0500	24,3000
12733	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	8,4000	252,0000
12734	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	12,4300	372,9000
12735	MATERIAL	27927	203151	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	2,0000	12,6400	25,2800
12736	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	3,0000	74,5000	223,5000
12737	MATERIAL	27934	411607	CLIQUE	CX	5,0000	5,3800	26,9000
12738	MATERIAL	28122	432337	CLIQUE	CX	5,0000	15,6600	78,3000
12739	MATERIAL	28121	436479	CLIQUE	CX	5,0000	25,9000	129,5000
12740	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	4,0000	15,5600	62,2400
12741	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	5,0000	14,7975	73,9875

12742	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	3,0000	362,1333	1.086,3999
12743	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	4,0000	54,0000	216,0000
12744	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	2,0000	7,4900	14,9800
12745	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	2,0000	50,4000	100,8000
12746	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	5,0000	21,4500	107,2500
12747	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	3,0000	34,7700	104,3100

12748	MATERIAL	28138	203790	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,4000	154,0000
12749	MATERIAL	28139	203788	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12750	MATERIAL	28140	203789	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12751	MATERIAL	28141	203791	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12752	MATERIAL	28142	203796	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,4000	154,0000
12753	MATERIAL	28147	325893	TESOURA	CX	5,0000	96,6000	483,0000
12754	MATERIAL	19541	239353	GIZ CERA	UNIDAD E	30,0000	7,4000	222,0000
12755	MATERIAL	19545	375733	TINTA GUACHE	CX	3,0000	34,5800	103,7400
12756	MATERIAL	28150	430993	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	10,0000	10,1500	101,5000
12757	MATERIAL	28152	386010	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	5,0000	4,8300	24,1500
12758	MATERIAL	28153	410941	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	8,0000	4,8300	38,6400
12759	MATERIAL	28154	386013	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	5,0000	4,8300	24,1500
12760	MATERIAL	28157	386012	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	8,0000	4,8300	38,6400
12761	MATERIAL	28160	262745	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,9500	74,2500
12762	MATERIAL	28163	262739	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12763	MATERIAL	28161	400797	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12764	MATERIAL	28164	400799	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12765	MATERIAL	28167	262743	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12766	MATERIAL	28168	262740	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12767	MATERIAL	28169	400798	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12768	MATERIAL	28171	284330	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	15,0000	4,7000	70,5000
12769	MATERIAL	19542	225173	MASSA MODELAR	CX	10,0000	8,6500	86,5000
12770	MATERIAL	28184	300805	TNT	ROLO	1,0000	157,2800	157,2800
12771	MATERIAL	28185	342827	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12772	MATERIAL	28186	342834	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12773	MATERIAL	28188	342836	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12774	MATERIAL	28189	342832	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500

12775	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD E	8,0000	19,6500	157,2000
12776	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	8,0000	8,2600	66,0800
12777	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	5,0000	71,4500	357,2500
12778	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	2,0000	4,0500	8,1000
12779	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	15,0000	8,4000	126,0000
12780	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	15,0000	12,4300	186,4500

12781	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	2,0000	74,5000	149,0000
12782	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	3,0000	5,3800	16,1400
12783	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	3,0000	14,4800	43,4400
12784	MATERIAL	28121	436479	CLIPE	CX	3,0000	25,9000	77,7000
12785	MATERIAL	27977	313078	COLA	UNIDAD E	4,0000	26,1800	104,7200
12786	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	1,0000	15,5600	15,5600
12787	MATERIAL	18741	278969	FITA ADESIVA	UNIDAD E	5,0000	5,0000	25,0000
12788	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	5,0000	14,7975	73,9875
12789	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	2,0000	362,1333	724,2666
12790	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	5,0000	54,0000	270,0000
12791	MATERIAL	28124	363637	""ENVELOPE""	PCT C/ 100 UND	5,0000	95,5000	477,5000
12792	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	2,0000	50,4000	100,8000
12793	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	3,0000	34,7700	104,3100
12794	MATERIAL	28138	203790	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,4000	154,0000
12795	MATERIAL	28139	203788	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12796	MATERIAL	28140	203789	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12797	MATERIAL	28141	203791	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12798	MATERIAL	28142	203796	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,4000	154,0000
12799	MATERIAL	28147	325893	TESOURA	CX	5,0000	96,6000	483,0000
12800	MATERIAL	19541	239353	GIZ CERA	UNIDAD E	50,0000	7,4000	370,0000
12801	MATERIAL	19545	375733	TINTA GUACHE	CX	2,0000	34,5800	69,1600
12802	MATERIAL	28150	430993	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	40,0000	10,1500	406,0000
12803	MATERIAL	28152	386010	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	5,0000	4,8300	24,1500
12804	MATERIAL	28153	410941	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	12,0000	4,8300	57,9600
12805	MATERIAL	28154	386013	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	10,0000	4,8300	48,3000
12806	MATERIAL	28157	386012	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	10,0000	4,8300	48,3000
12807	MATERIAL	28160	262745	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,9500	99,0000
12808	MATERIAL	28161	400797	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD	10,0000	4,7000	47,0000

					E			
12809	MATERIAL	28163	262739	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000
12810	MATERIAL	28164	400799	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000
12811	MATERIAL	28167	262743	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000
12812	MATERIAL	28168	262740	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000
12813	MATERIAL	28169	400798	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000

12814	MATERIAL	28171	284330	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	20,0000	4,7000	94,0000
12815	MATERIAL	19542	225173	MASSA MODELAR	CX	100,0000	8,6500	865,0000
12816	MATERIAL	28186	342834	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12817	MATERIAL	28189	342832	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12818	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD E	5,0000	19,6500	98,2500
12819	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	10,0000	8,2600	82,6000
12820	MATERIAL	27919	271430	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	2,0000	126,8600	253,7200
12821	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	3,0000	46,7300	140,1900
12822	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	4,0000	71,4500	285,8000
12823	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	6,0000	4,0500	24,3000
12824	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	50,0000	8,4000	420,0000
12825	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	15,0000	12,4300	186,4500
12826	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	2,0000	74,5000	149,0000
12827	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	3,0000	5,3800	16,1400
12828	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	3,0000	14,4800	43,4400
12829	MATERIAL	28121	436479	CLIPE	CX	3,0000	25,9000	77,7000
12830	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	2,0000	15,5600	31,1200
12831	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	4,0000	14,7975	59,1900
12832	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	10,0000	362,1333	3.621,3330
12833	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	5,0000	18,9500	94,7500
12834	MATERIAL	20709	231788	PILHA	PCT	3,0000	26,6800	80,0400
12835	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	3,0000	54,0000	162,0000
12836	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	2,0000	7,4900	14,9800
12837	MATERIAL	27666	467023	ENVELOPE	CX	2,0000	244,3500	488,7000
12838	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	2,0000	50,4000	100,8000
12839	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	21,4500	214,5000
12840	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	1,0000	34,7700	34,7700
12841	MATERIAL	28637	200629	CADERNO	UNIDAD	4,0000	19,6500	78,6000

					E			
12842	MATERIAL	19537	273197	CADERNO	UNIDAD E	10,0000	8,2600	82,6000
12843	MATERIAL	14853	277394	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	2,0000	99,2600	198,5200
12844	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	2,0000	46,7300	93,4600
12845	MATERIAL	27632	261197	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	3,0000	71,4500	214,3500
12846	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	6,0000	4,0500	24,3000

12847	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	8,4000	840,0000
12848	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	12,4300	372,9000
12849	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	50,0000	7,4000	370,0000
12850	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	6,0000	74,5000	447,0000
12851	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	6,0000	64,9000	389,4000
12852	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	5,0000	5,3800	26,9000
12853	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	5,0000	14,4800	72,4000
12854	MATERIAL	28121	436479	CLIPE	CX	5,0000	25,9000	129,5000
12855	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	4,0000	15,5600	62,2400
12856	MATERIAL	18741	278969	FITA ADESIVA	UNIDAD E	10,0000	5,0000	50,0000
12857	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	3,0000	14,7975	44,3925
12858	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	4,0000	362,1333	1.448,5332
12859	MATERIAL	20709	231788	PILHA	PCT	2,0000	26,6800	53,3600
12860	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	4,0000	18,9500	75,8000
12861	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	3,0000	90,0000	270,0000
12862	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	2,0000	47,2000	94,4000
12863	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	4,0000	7,4900	29,9600
12864	MATERIAL	27666	467023	ENVELOPE	CX	1,0000	244,3500	244,3500
12865	MATERIAL	28124	363637	""ENVELOPE""	PCT C/ 100 UND	2,0000	95,5000	191,0000
12866	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	1,0000	50,4000	50,4000
12867	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE	UNIDAD E	2,0000	21,5000	43,0000
12868	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE	UNIDAD E	2,0000	21,5000	43,0000
12869	MATERIAL	28152	386010	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	5,0000	4,8300	24,1500
12870	MATERIAL	28153	410941	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	12,0000	4,8300	57,9600
12871	MATERIAL	28154	386013	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	10,0000	4,8300	48,3000
12872	MATERIAL	28157	386012	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	10,0000	4,8300	48,3000
12873	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	15,0000	12,4300	186,4500

12874	MATERIAL	28139	203788	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12875	MATERIAL	28140	203789	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12876	MATERIAL	28141	203791	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,5000	155,0000
12877	MATERIAL	28142	203796	PAPEL CARTOLINA	PCT	10,0000	15,4000	154,0000
12878	MATERIAL	30483	417233	PAPEL CREPOM	UNIDAD E	50,0000	1,1000	55,0000
12879	MATERIAL	28147	325893	TESOURA	CX	20,0000	96,6000	1.932,0000

12880	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	3,0000	49,0000	147,0000
12881	MATERIAL	19545	375733	TINTA GUACHE	CX	4,0000	34,5800	138,3200
12882	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	4,0000	47,2000	188,8000
12883	MATERIAL	30509	240858	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12884	MATERIAL	30510	300941	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12885	MATERIAL	30511	300937	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12886	MATERIAL	30512	240859	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12887	MATERIAL	30513	240857	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12888	MATERIAL	30520	300936	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12889	MATERIAL	30514	300940	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12890	MATERIAL	30515	300938	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12891	MATERIAL	30516	411114	BALÃO FESTA	PCT	50,0000	11,5000	575,0000
12892	MATERIAL	19113	204740	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	50,0000	4,2000	210,0000
12893	MATERIAL	19109	224135	PINCEL ARTE PLÁSTICA	UNIDAD E	50,0000	4,4000	220,0000
12894	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	2,0000	90,0000	180,0000
12895	MATERIAL	18741	278969	FITA ADESIVA	UNIDAD E	10,0000	5,0000	50,0000
12896	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	10,0000	7,3500	73,5000
12897	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	10,0000	36,9500	369,5000
12898	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	5,0000	31,0000	155,0000
12899	MATERIAL	30467	203144	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	4,0000	6,4500	25,8000
12900	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	8,0000	25,2000	201,6000
12901	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	6,0000	229,0000	1.374,0000
12902	MATERIAL	30489	317704	ENVELOPE PARA CONVITE	CX	10,0000	14,5000	145,0000
12903	MATERIAL	30490	364319	ETIQUETA ADESIVA	PCT	5,0000	5,5000	27,5000
12904	MATERIAL	30491	472726	ETIQUETA ADESIVA	PCT	5,0000	5,5000	27,5000
12905	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	6,0000	31,0000	186,0000
12906	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	6,0000	8,5000	51,0000
12907	MATERIAL	27684	229127	GRAMPEADOR	UNIDAD E	2,0000	31,0000	62,0000
12908	MATERIAL	30517	234949	PAPEL SEMI KRAFT	ROLO	2,0000	175,0000	350,0000
12909	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD	4,0000	41,9700	167,8800

					E			
12910	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000
12911	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	5,0000	145,0000	725,0000
12912	MATERIAL	27921	282623	AGENDA	UNIDAD E	6,0000	37,0000	222,0000

12913	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	4,0000	145,0000	580,0000
12914	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	12,4300	372,9000
12915	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	150,0000	7,4000	1.110,0000
12916	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	5,0000	3,0000	15,0000
12917	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	4,0000	31,0000	124,0000
12918	MATERIAL	27930	321521	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	15,0000	16,3700	245,5500
12919	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	8,0000	7,3500	58,8000
12920	MATERIAL	20709	231788	PILHA	PCT	2,0000	26,6800	53,3600
12921	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	3,0000	90,0000	270,0000
12922	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	10,0000	41,9700	419,7000
12923	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	10,0000	25,2000	252,0000
12924	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	4,0000	47,2000	188,8000
12925	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD E	4,0000	20,0000	80,0000
12926	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	5,0000	229,0000	1.145,0000
12927	MATERIAL	30489	317704	ENVELOPE PARA CONVITE	CX	10,0000	14,5000	145,0000
12928	MATERIAL	30490	364319	ETIQUETA ADESIVA	PCT	15,0000	5,5000	82,5000
12929	MATERIAL	30491	472726	ETIQUETA ADESIVA	PCT	15,0000	5,5000	82,5000
12930	MATERIAL	27676	245461	MOLHA-DEDOS	UNIDAD E	12,0000	5,2300	62,7600
12931	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE	UNIDAD E	10,0000	21,5000	215,0000
12932	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	10,0000	31,0000	310,0000
12933	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	6,0000	8,5000	51,0000
12934	MATERIAL	28620	263333	LÁPIS DE COR	UNIDAD E	150,0000	17,8500	2.677,5000
12935	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	50,0000	3,0000	150,0000
12936	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	5,0000	36,9500	184,7500
12937	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	4,0000	145,0000	580,0000
12938	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000
12939	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD	10,0000	3,0000	30,0000

					E			
12940	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	4,0000	31,0000	124,0000
12941	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	3,0000	64,9000	194,7000
12942	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	5,0000	7,3500	36,7500
12943	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	3,0000	90,0000	270,0000
12944	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	4,0000	25,2000	100,8000
12945	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	2,0000	47,2000	94,4000

12946	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD E	2,0000	20,0000	40,0000
12947	MATERIAL	27676	245461	MOLHA-DEDOS	UNIDAD E	4,0000	5,2300	20,9200
12948	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIPÉ/LEMBRETE	UNIDAD E	5,0000	21,5000	107,5000
12949	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	6,0000	31,0000	186,0000
12950	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	6,0000	8,5000	51,0000
12951	MATERIAL	28620	263333	LÁPIS DE COR	UNIDAD E	50,0000	17,8500	892,5000
12952	MATERIAL	19113	204740	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	4,2000	63,0000
12953	MATERIAL	30505	204731	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	9,4500	141,7500
12954	MATERIAL	29925	445048	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	14,0000	210,0000
12955	MATERIAL	19109	224135	PINCEL ARTE PLÁSTICA	UNIDAD E	15,0000	4,4000	66,0000
12956	MATERIAL	30508	233843	FOLHA ISOPOR	UNIDAD E	5,0000	11,0000	55,0000
12957	MATERIAL	30509	240858	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12958	MATERIAL	30510	300941	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12959	MATERIAL	30511	300937	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12960	MATERIAL	30512	240859	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12961	MATERIAL	30513	240857	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12962	MATERIAL	30520	300936	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12963	MATERIAL	30514	300940	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12964	MATERIAL	30515	300938	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12965	MATERIAL	30516	411114	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12966	MATERIAL	28187	377592	TNT	ROLO	1,0000	158,9500	158,9500
12967	MATERIAL	27991	237334	BARBANTE ALGODÃO	ROLO	5,0000	44,4500	222,2500
12968	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	5,0000	36,9500	184,7500
12969	MATERIAL	14853	277394	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	1,0000	99,2600	99,2600
12970	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	5,0000	145,0000	725,0000
12971	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	40,0000	4,5000	180,0000
12972	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000

12973	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	10,0000	3,0000	30,0000
12974	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	4,0000	31,0000	124,0000
12975	MATERIAL	27927	203151	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	1,0000	12,6400	12,6400
12976	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	2,0000	64,9000	129,8000
12977	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	5,0000	7,3500	36,7500
12978	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	2,0000	90,0000	180,0000

12979	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	4,0000	25,2000	100,8000
12980	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	5,0000	229,0000	1.145,0000
12981	MATERIAL	30506	459299	ENVELOPE	PCT	5,0000	27,0000	135,0000
12982	MATERIAL	30489	317704	ENVELOPE PARA CONVITE	CX	5,0000	14,5000	72,5000
12983	MATERIAL	30490	364319	ETIQUETA ADESIVA	PCT	5,0000	5,5000	27,5000
12984	MATERIAL	30491	472726	ETIQUETA ADESIVA	PCT	5,0000	5,5000	27,5000
12985	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	5,0000	31,0000	155,0000
12986	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	6,0000	8,5000	51,0000
12987	MATERIAL	28620	263333	LÁPIS DE COR	UNIDAD E	50,0000	17,8500	892,5000
12988	MATERIAL	30483	417233	PAPEL CREPOM	UNIDAD E	10,0000	1,1000	11,0000
12989	MATERIAL	19113	204740	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	4,2000	63,0000
12990	MATERIAL	30505	204731	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	9,4500	141,7500
12991	MATERIAL	29925	445048	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	15,0000	14,0000	210,0000
12992	MATERIAL	19109	224135	PINCEL ARTE PLÁSTICA	UNIDAD E	15,0000	4,4000	66,0000
12993	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	2,0000	49,0000	98,0000
12994	MATERIAL	30509	240858	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12995	MATERIAL	30510	300941	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12996	MATERIAL	30511	300937	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12997	MATERIAL	30512	240859	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12998	MATERIAL	30513	240857	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
12999	MATERIAL	30520	300936	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
13000	MATERIAL	30514	300940	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
13001	MATERIAL	30515	300938	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
13002	MATERIAL	30516	411114	BALÃO FESTA	PCT	20,0000	11,5000	230,0000
13003	MATERIAL	27991	237334	BARBANTE ALGODÃO	ROLO	5,0000	44,4500	222,2500
13004	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	2,0000	36,9500	73,9000
13005	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	4,0000	145,0000	580,0000
13006	MATERIAL	29897	303016	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	35,0000	4,5000	157,5000
13007	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	5,0000	3,0000	15,0000

13008	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	2,0000	31,0000	62,0000
13009	MATERIAL	27930	321521	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	5,0000	16,3700	81,8500
13010	MATERIAL	27936	282456	COLA	UNIDAD E	20,0000	4,9100	98,2000
13011	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	5,0000	7,3500	36,7500

13012	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	5,0000	25,2000	126,0000
13013	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	4,0000	41,9700	167,8800
13014	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD E	4,0000	20,0000	80,0000
13015	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	1,0000	229,0000	229,0000
13016	MATERIAL	30490	364319	ETIQUETA ADESIVA	PCT	2,0000	5,5000	11,0000
13017	MATERIAL	30491	472726	ETIQUETA ADESIVA	PCT	2,0000	5,5000	11,0000
13018	MATERIAL	27676	245461	MOLHA-DEDOS	UNIDAD E	2,0000	5,2300	10,4600
13019	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	3,0000	31,0000	93,0000
13020	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	5,0000	8,5000	42,5000
13021	MATERIAL	29943	480394	CARTAZ	PCT	15,0000	25,0000	375,0000
13022	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	2,0000	36,9500	73,9000
13023	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	30,0000	4,5000	135,0000
13024	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000
13025	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	5,0000	3,0000	15,0000
13026	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	4,0000	31,0000	124,0000
13027	MATERIAL	27927	203151	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	1,0000	12,6400	12,6400
13028	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	2,0000	64,9000	129,8000
13029	MATERIAL	6963	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	5,0000	7,3500	36,7500
13030	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	2,0000	90,0000	180,0000
13031	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	4,0000	25,2000	100,8000
13032	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	2,0000	47,2000	94,4000
13033	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD E	3,0000	20,0000	60,0000
13034	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	2,0000	229,0000	458,0000
13035	MATERIAL	27676	245461	MOLHA-DEDOS	UNIDAD E	5,0000	5,2300	26,1500
13036	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	4,0000	31,0000	124,0000
13037	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	3,0000	8,5000	25,5000
13038	MATERIAL	30474	326576	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	2,0000	70,0000	140,0000

13039	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	1,0000	49,0000	49,0000
13040	MATERIAL	29916	244541	PAPEL EMBRULHO	ROLO	2,0000	158,0000	316,0000
13041	MATERIAL	29916	244541	PAPEL EMBRULHO	ROLO	4,0000	158,0000	632,0000
13042	MATERIAL	30505	204731	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	50,0000	9,4500	472,5000
13043	MATERIAL	29925	445048	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	50,0000	14,0000	700,0000
13044	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	60,0000	4,5000	270,0000

13045	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	7,7000	77,0000
13046	MATERIAL	30483	417233	PAPEL CREPOM	UNIDAD E	50,0000	1,1000	55,0000
13047	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	20,0000	7,7000	154,0000
13048	MATERIAL	28214	223744	LINHA CROCHÊ	UNIDAD E	10,0000	25,9000	259,0000
13049	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	7,7000	77,0000
13050	MATERIAL	28004	257467	PAPEL VERGÊ	PCT	15,0000	24,2700	364,0500
13051	MATERIAL	27635	284808	COLA	PCT	3,0000	145,0000	435,0000
13052	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	7,7000	77,0000
13053	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	24,0000	440,0000	10.560,0000
13054	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	12,0000	440,0000	5.280,0000
13055	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	12,0000	440,0000	5.280,0000
13056	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	12,0000	440,0000	5.280,0000
13057	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	12,0000	440,0000	5.280,0000
13058	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	12,0000	115,8900	1.390,6800
13059	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	55,0000	115,8900	6.373,9500
13060	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	12,0000	115,8900	1.390,6800
13061	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	60,0000	115,8900	6.953,4000
13062	SERVIÇO	28441	10154	BALANCEAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	30,0000	35,0000	1.050,0000
13063	SERVIÇO	28440	10146	ALINHAMENTO EM VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	30,0000	81,5000	2.445,0000
13064	SERVIÇO	28442	10162	CAMBAGEM E CASTER EM VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	30,0000	64,5300	1.935,9000
13065	SERVIÇO	28370	5851	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTEELETRICA	HORAS	150,0000	88,1700	13.225,5000
13066	SERVIÇO	26304	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDAD E	1,0000	288,1900	288,1900

13067	SERVIÇO	26304	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDADE	1,0000	288,1900	288,1900
13068	SERVIÇO	26304	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDADE	1,0000	288,1900	288,1900
13069	SERVIÇO	26304	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDADE	1,0000	288,1900	288,1900
13070	SERVIÇO	26304	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDADE	1,0000	288,1900	288,1900
13071	MATERIAL	30687	233165	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10,0000	560,0000	5.600,0000
13072	MATERIAL	30711	374606	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	10,0000	48,8300	488,3000
13073	MATERIAL	26514	238764	CIMENTO PORTLAND	UNIDADE	400,0000	51,9500	20.780,0000

13074	MATERIAL	26884	251189	ESPUDE VASO SANITÁRIO	UNIDAD E	10,0000	3,9000	39,0000
13075	MATERIAL	28689	341025	JANELA	UNIDAD E	10,0000	94,2500	942,5000
13076	MATERIAL	28690	380346	JANELA	UNIDAD E	20,0000	420,5000	8.410,0000
13077	MATERIAL	26655	273456	LAVATÓRIO MÃOS	UNIDAD E	10,0000	147,6500	1.476,5000
13078	MATERIAL	26786	340698	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO	UNIDAD E	8,0000	151,0000	1.208,0000
13079	MATERIAL	28681	274320	PIA	UNIDAD E	6,0000	216,5000	1.299,0000
13080	MATERIAL	28697	441316	SIFÃO	UNIDAD E	10,0000	22,2300	222,3000
13081	MATERIAL	18489	343627	SIFÃO	UNIDAD E	16,0000	7,6667	122,6672
13082	MATERIAL	28700	331068	TANQUE LAVAR ROUPA	UNIDAD E	10,0000	279,8800	2.798,8000
13083	MATERIAL	28687	265314	TELHA	UNIDAD E	40,0000	96,5000	3.860,0000
13084	MATERIAL	18456	235861	TELHA	PEÇAS	130,0000	159,3333	20.713,3290
13085	MATERIAL	26937	382067	TIJOLO	UNIDAD E	20.000,0000	0,9600	19.200,0000
13086	MATERIAL	18461	217920	TORRE AUTOPORTANTE	BARRA	50,0000	58,5500	2.927,5000
13087	MATERIAL	18492	480515	TUBO DESCARGA	UNIDAD E	10,0000	24,8000	248,0000
13088	MATERIAL	26983	233164	TUBO PVC SOLDÁVEL	UNIDAD E	50,0000	113,4700	5.673,5000
13089	MATERIAL	26997	465369	VÁLVULA ESCOAMENTO	UNIDAD E	20,0000	4,4900	89,8000
13090	MATERIAL	18465	236987	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	BARRA	20,0000	58,1200	1.162,4000
13091	MATERIAL	30140	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	12,0000	1.137,4800	13.649,7600
13092	MATERIAL	28705	290081	CAIXA DAGUA	UNIDAD E	15,0000	280,9200	4.213,8000
TOTAL R\$ 752.706,3319								

Quality Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
 Avenida LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, Caracol/MS

**PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO	PUBLICADO	PADRONIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO
373	UNIFICADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024	NÃO	SIM	R\$ 3.523.337,9200

ITEM	TIPO	PRODUTO	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12237	MATERIA L	29064	270597	BETAMETASONA	AMPOLA	150,0000	11,2600	1.689,0000
12238	MATERIA L	29065	274806	ACETILCISTEÍNA	ENVELOPE	500,0000	1,5200	760,0000
12239	MATERIA L	29066	268375	ACICLOVIR	BISNAGA	300,0000	2,9700	891,0000
12240	MATERIA L	29067	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	40.000,0000	0,0600	2.400,0000
12241	MATERIA L	29068	267503	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	28.000,0000	0,0600	1.680,0000
12242	MATERIA L	29069	267504	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	4.000,0000	0,3600	1.440,0000
12243	MATERIA L	29070	267505	ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	8.000,0000	0,7800	6.240,0000
12244	MATERIA L	29071	308732	ÁCIDO VALPRÓICO	FRASCO	300,0000	5,3600	1.608,0000
12245	MATERIA L	29072	267507	ALBENDAZOL	FRASCO	700,0000	2,2100	1.547,0000
12246	MATERIA L	29073	267506	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	2.200,0000	0,5600	1.232,0000
12247	MATERIA L	29074	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	148,0000	0,3300	48,8400
12248	MATERIA L	29075	267508	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	800,0000	0,2100	168,0000
12249	MATERIA L	29076	267509	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	1.000,0000	0,4100	410,0000
12250	MATERIA L	29077	271089	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	20.000,0000	0,5000	10.000,0000

12251	MATERIA L	29078	271111	AMOXICILINA	FRASCO	2.000,0000	8,9000	17.800,0000
12252	MATERIA L	29079	271217	AMOXICILINA	COMPRIMID O	1.300,0000	4,1100	5.343,0000
12253	MATERIA L	29080	448841	AMOXICILINA	FRASCO	100,0000	13,8300	1.383,0000
12254	MATERIA L	29081	272434	ANLODIPINO BESILATO	COMPRIMID O	40.000,0000	0,0500	2.000,0000
12255	MATERIA L	29082	268896	ANLODIPINO BESILATO	COMPRIMID O	8.000,0000	0,1200	960,0000
12256	MATERIA L	29083	267516	ATENOLOL	COMPRIMID O	20.000,0000	0,0700	1.400,0000
12257	MATERIA L	29084	267517	ATENOLOL	COMPRIMID O	36.000,0000	0,0900	3.240,0000
12258	MATERIA L	29085	269603	BISACODIL	COMPRIMID O	1.000,0000	0,2000	200,0000
12259	MATERIA L	29086	268331	IPRATRÓPIO BROMETO	FRASCO	150,0000	2,0600	309,0000

12260	MATERIAL	29087	269956	BROMOPRIDA	FRASCO	1.000,0000	2,8200	2.820,0000
12261	MATERIAL	29088	269954	BROMOPRIDA	COMPRIMID O	6.000,0000	0,3500	2.100,0000
12262	MATERIAL	29089	266699	BUDESONIDA	FRASCO	150,0000	41,5600	6.234,0000
12263	MATERIAL	20128	383596	ALGODÃO	ROLO	20,0000	27,3700	547,4000
12264	MATERIAL	20117	428720	PASTA MOLDAGEM	KIT	6,0000	219,3400	1.316,0400
12265	MATERIAL	20034	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	10,0000	124,8100	1.248,1000
12266	MATERIAL	29093	268084	CABERGOLINA	COMPRIMID O	500,0000	2,9500	1.475,0000
12267	MATERIAL	29096	434505	CARVÃO ATIVADO	COMPRIMID O	200,0000	1,3700	274,0000
12268	MATERIAL	20144	427547	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO	UNIDADE	6,0000	139,9700	839,8200
12269	MATERIAL	29223	406308	GENTAMICINA	FRASCO	80,0000	11,2500	900,0000
12270	MATERIAL	29224	380865	POLIMIXINA B	FRASCO	80,0000	4,7400	379,2000
12271	MATERIAL	29237	287824	TIAMAZOL	COMPRIMID O	1.000,0000	0,4500	450,0000
12272	MATERIAL	29090	267613	CAPTOPRIL	COMPRIMID O	10.000,0000	0,0600	600,0000
12273	MATERIAL	29091	267618	CARBAMAZEPINA	COMPRIMID O	30.000,0000	0,3300	9.900,0000
12274	MATERIAL	29092	272454	CARBAMAZEPINA	FRASCO	500,0000	14,8000	7.400,0000
12275	MATERIAL	29094	448610	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMID O	3.000,0000	0,1000	300,0000
12276	MATERIAL	29095	267621	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMID O	4.000,0000	0,3400	1.360,0000
12277	MATERIAL	19556	268370	ACICLOVIR	COMPRIMID O	4.300,0000	0,8300	3.569,0000
12278	MATERIAL	18287	267663	FUROSEMIDA	COMPRIMID O	15.000,0000	0,1000	1.500,0000
12279	MATERIAL	29225	294887	SALBUTAMOL	FRASCO	150,0000	13,4700	2.020,5000
12280	MATERIAL	29226	292344	SULFATO FERROSO	COMPRIMID O	20.000,0000	0,0400	800,0000
12281	MATERIAL	29227	292345	SULFATO FERROSO	FRASCO	1.000,0000	1,6800	1.680,0000
12282	MATERIAL	29228	267418	TIABENDAZOL	BISNAGA	100,0000	15,1300	1.513,0000
12283	MATERIAL	29229	279269	VARFARINA SÓDICA	COMPRIMID O	500,0000	0,2100	105,0000
12284	MATERIAL	20032	436841	DENTIFRÍCIO	UNIDADE	150,0000	3,4300	514,5000
12285	MATERIAL	29236	273700	TIAMAZOL	COMPRIMID O	1.000,0000	0,3100	310,0000
12286	MATERIAL	29238	296990	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	FRASCO	50,0000	1,9900	99,5000

12287	MATERIAL	29239	268292	FOLINATO DE CÁLCIO	COMPRIMID O	1.000,0000	1,9700	1.970,0000
12288	MATERIAL	29240	268949	AZITROMICINA	COMPRIMID O	200,0000	7,1200	1.424,0000
12289	MATERIAL	29207	363597	PERMETRINA	FRASCO	100,0000	4,0500	405,0000
12290	MATERIAL	29208	384537	PERÓXIDO DE BENZOÍLA	BISNAGA	20,0000	61,8900	1.237,8000
12291	MATERIAL	29209	274036	PIROXICAM	COMPRIMID O	1.500,0000	0,1800	270,0000
12292	MATERIAL	29210	271140	RIFAMICINA	FRASCO	200,0000	4,7600	952,0000

12293	MATERIAL	29211	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000,0000	1,5400	7.700,0000
12294	MATERIAL	29234	304148	MULTIVITAMINAS	COMPRIMID O	5.000,0000	0,1300	650,0000
12295	MATERIAL	29235	449106	MULTIVITAMINAS	FRASCO	1.000,0000	4,8600	4.860,0000
12296	MATERIAL	29212	412963	SIMETICONA	COMPRIMID O	1.500,0000	0,1400	210,0000
12297	MATERIAL	29213	412965	SIMETICONA	FRASCO	1.000,0000	2,4900	2.490,0000
12298	MATERIAL	29214	267747	SINVASTATINA	COMPRIMID O	11.000,0000	0,1400	1.540,0000
12299	MATERIAL	29215	267745	SINVASTATINA	COMPRIMID O	8.000,0000	0,1900	1.520,0000
12300	MATERIAL	29216	276656	METOPROLOL	COMPRIMID O	4.000,0000	0,4500	1.800,0000
12301	MATERIAL	29217	276657	METOPROLOL	COMPRIMID O	3.500,0000	0,6800	2.380,0000
12302	MATERIAL	29218	342134	HIDROCORTISONA	AMPOLA	50,0000	7,0100	350,5000
12303	MATERIAL	29219	342135	HIDROCORTISONA	AMPOLA	50,0000	4,5000	225,0000
12304	MATERIAL	29220	272089	SULFADIAZINA	BISNAGA	800,0000	5,8100	4.648,0000
12305	MATERIAL	29221	308884	SULFAMETOXAZOL	FRASCO	200,0000	5,6200	1.124,0000
12306	MATERIAL	29222	308882	SULFAMETOXAZOL	COMPRIMID O	6.000,0000	0,2900	1.740,0000
12307	MATERIAL	29190	353813	MIRTAZAPINA	COMPRIMID O	1.000,0000	1,7700	1.770,0000
12308	MATERIAL	29191	294536	MIRTAZAPINA	COMPRIMID O	3.000,0000	1,5100	4.530,0000
12309	MATERIAL	29192	273167	NEOMICINA	BISNAGA	2.300,0000	3,6000	8.280,0000
12310	MATERIAL	29193	267728	NIFEDIPINO	COMPRIMID O	6.000,0000	0,1400	840,0000
12311	MATERIAL	29194	273710	NIMESULIDA	COMPRIMID O	12.000,0000	0,1400	1.680,0000
12312	MATERIAL	29195	267378	NISTATINA	FRASCO	300,0000	4,0300	1.209,0000
12313	MATERIAL	29196	266788	NISTATINA	BISNAGA	200,0000	4,8200	964,0000
12314	MATERIAL	29197	268286	MICONAZOL NITRATO	BISNAGA	800,0000	4,2900	3.432,0000
12315	MATERIAL	29198	268162	MICONAZOL NITRATO	BISNAGA	300,0000	6,7700	2.031,0000
12316	MATERIAL	29199	268273	NITROFURANTOÍNA	CAPSULA	2.500,0000	0,3900	975,0000
12317	MATERIAL	29200	452484	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	500,0000	5,8400	2.920,0000
12318	MATERIAL	29201	267712	OMEPRAZOL	CAPSULA	24.000,0000	0,1400	3.360,0000
12319	MATERIAL	29202	267777	PARACETAMOL	FRASCO	2.500,0000	1,9800	4.950,0000
12320	MATERIAL	29203	267778	PARACETAMOL	COMPRIMID O	30.000,0000	0,1700	5.100,0000

12321	MATERIAL	29204	267779	PARACETAMOL	COMPRIMID O	10.000,0000	0,1800	1.800,0000
12322	MATERIAL	29205	274648	PASTA D ÁGUA	BISNAGA	100,0000	6,0300	603,0000
12323	MATERIAL	29206	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMID O	1.000,0000	0,3800	380,0000
12324	MATERIAL	29171	268861	ITRACONAZOL	CAPSULA	1.000,0000	1,2900	1.290,0000
12325	MATERIAL	29172	376767	IVERMECTINA	COMPRIMID O	200,0000	0,5300	106,0000

12326	MATERIAL	29173	383750	LACTULOSE	FRASCO	200,0000	8,8200	1.764,0000
12327	MATERIAL	29174	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMID O	1.000,0000	0,1800	180,0000
12328	MATERIAL	29175	273466	LORATADINA	COMPRIMID O	5.000,0000	0,1200	600,0000
12329	MATERIAL	29176	273467	LORATADINA	FRASCO	1.500,0000	6,5000	9.750,0000
12330	MATERIAL	29177	268856	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMID O	155.000,0000	0,0700	10.850,0000
12331	MATERIAL	29178	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	COMPRIMID O	10.000,0000	0,0900	900,0000
12332	MATERIAL	29179	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	FRASCO	1.000,0000	3,3200	3.320,0000
12333	MATERIAL	29180	267651	ENALAPRIL MALEATO	COMPRIMID O	20.000,0000	0,0400	800,0000
12334	MATERIAL	29181	267652	ENALAPRIL MALEATO	COMPRIMID O	120.000,0000	0,0700	8.400,0000
12335	MATERIAL	29182	272581	TIMOLOL	FRASCO	20,0000	4,7900	95,8000
12336	MATERIAL	29183	273554	MELOXICAM	COMPRIMID O	2.500,0000	0,1500	375,0000
12337	MATERIAL	29184	273555	MELOXICAM	AMPOLA	100,0000	4,9900	499,0000
12338	MATERIAL	29185	268493	DOXAZOSINA MESILATO	COMPRIMID O	3.500,0000	0,1800	630,0000
12339	MATERIAL	29186	267688	METILDOPA	COMPRIMID O	10.000,0000	0,8900	8.900,0000
12340	MATERIAL	29187	267689	METILDOPA	COMPRIMID O	10.000,0000	0,4600	4.600,0000
12341	MATERIAL	29188	267717	METRONIDAZOL	COMPRIMID O	8.500,0000	0,2600	2.210,0000
12342	MATERIAL	29189	345300	METRONIDAZOL	BISNAGA	50,0000	6,6700	333,5000
12343	MATERIAL	29153	267208	ESTRIOL	BISNAGA	100,0000	13,3400	1.334,0000
12344	MATERIAL	29154	356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	DRAGEA	1.000,0000	1,2600	1.260,0000
12345	MATERIAL	29155	267657	FENITOÍNA SÓDICA	COMPRIMID O	8.000,0000	0,1700	1.360,0000
12346	MATERIAL	29156	267660	FENOBARBITAL SÓDICO	COMPRIMID O	12.000,0000	0,2400	2.880,0000
12347	MATERIAL	29157	275963	FINASTERIDA	COMPRIMID O	4.000,0000	0,4700	1.880,0000
12348	MATERIAL	29158	267662	FLUCONAZOL	CAPSULA	400,0000	0,6900	276,0000
12349	MATERIAL	29159	448595	PREDNISOLONA	FRASCO	400,0000	11,2200	4.488,0000
12350	MATERIAL	29160	267666	FUROSEMIDA	AMPOLA	50,0000	2,1600	108,0000
12351	MATERIAL	29161	267671	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMID O	40.000,0000	0,0400	1.600,0000

12352	MATERIAL	29162	433940	EXTRATO MEDICINAL	FRASCO	600,0000	2,7200	1.632,0000
12353	MATERIAL	29163	267669	HALOPERIDOL	COMPRIMID O	3.000,0000	0,2900	870,0000
12354	MATERIAL	29164	292195	HALOPERIDOL	FRASCO	200,0000	3,3700	674,0000
12355	MATERIAL	29165	272796	HEPARINA SÓDICA	FRASCO	50,0000	24,0100	1.200,5000
12356	MATERIAL	29166	267674	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMID O	35.000,0000	0,0300	1.050,0000
12357	MATERIAL	29167	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	500,0000	2,5700	1.285,0000
12358	MATERIAL	29168	267677	IBUPROFENO	COMPRIMID O	12.000,0000	0,2300	2.760,0000

12359	MATERIAL	29169	267676	IBUPROFENO	COMPRIMID O	50.000,0000	0,2200	11.000,0000
12360	MATERIAL	29170	294643	IBUPROFENO	FRASCO	1.500,0000	3,1700	4.755,0000
12361	MATERIAL	29136	267187	DEXAMETASONA	FRASCO	80,0000	8,3200	665,6000
12362	MATERIAL	29137	267643	DEXAMETASONA	BISNAGA	1.000,0000	3,0900	3.090,0000
12363	MATERIAL	29138	269388	DEXAMETASONA	COMPRIMID O	5.000,0000	0,2700	1.350,0000
12364	MATERIAL	29139	268243	DEXAMETASONA	FRASCO	600,0000	3,6600	2.196,0000
12365	MATERIAL	29140	267195	DIAZEPAM	COMPRIMID O	10.000,0000	0,0900	900,0000
12366	MATERIAL	29141	267197	DIAZEPAM	COMPRIMID O	10.000,0000	0,1100	1.100,0000
12367	MATERIAL	29142	448612	DICLOFENACO	BISNAGA	1.000,0000	3,5200	3.520,0000
12368	MATERIAL	29143	270992	DICLOFENACO	COMPRIMID O	15.000,0000	0,1000	1.500,0000
12369	MATERIAL	29144	267647	DIGOXINA	COMPRIMID O	1.500,0000	0,2500	375,0000
12370	MATERIAL	29145	272333	DIMENIDRINATO	COMPRIMID O	1.500,0000	0,5500	825,0000
12371	MATERIAL	29146	273395	ISOSSORBIDA	COMPRIMID O	500,0000	3,0000	1.500,0000
12372	MATERIAL	6505	267203	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMID O	50.000,0000	0,5000	25.000,0000
12373	MATERIAL	29148	267206	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	3.000,0000	2,3800	7.140,0000
12374	MATERIAL	29149	270590	BETAMETASONA	AMPOLA	200,0000	8,5600	1.712,0000
12375	MATERIAL	29150	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	FRASCO	750,0000	11,0100	8.257,5000
12376	MATERIAL	29151	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	FRASCO	1.000,0000	7,0900	7.090,0000
12377	MATERIAL	29152	267653	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMID O	2.000,0000	0,3400	680,0000
12378	MATERIAL	29097	267565	CARVEDIOL	COMPRIMID O	6.000,0000	0,1800	1.080,0000
12379	MATERIAL	29098	267564	CARVEDIOL	COMPRIMID O	6.500,0000	0,2100	1.365,0000
12380	MATERIAL	29099	267567	CARVEDIOL	COMPRIMID O	3.000,0000	0,1900	570,0000
12381	MATERIAL	29100	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA	AMPOLA	100,0000	7,9000	790,0000
12382	MATERIAL	29101	271103	CETOCONAZOL	FRASCO	100,0000	5,3800	538,0000
12383	MATERIAL	29102	284113	BETAMETASONA	BISNAGA	500,0000	5,7900	2.895,0000
12384	MATERIAL	29103	340105	CETOPROFENO	COMPRIMID O	500,0000	1,8200	910,0000
12385	MATERIAL	29104	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO	COMPRIMID	1.600,0000	0,1900	304,0000

					O			
12386	MATERIAL	29105	272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	3.000,0000	0,1700	510,0000
12387	MATERIAL	29106	267629	CINARIZINA	COMPRIMID O	11.000,0000	0,4100	4.510,0000
12388	MATERIAL	29107	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	COMPRIMID O	13.000,0000	0,4300	5.590,0000
12389	MATERIAL	29108	270119	CLONAZEPAM	COMPRIMID O	4.000,0000	0,0800	320,0000
12390	MATERIAL	29109	270120	CLONAZEPAM	FRASCO	150,0000	3,7600	564,0000
12391	MATERIAL	29110	437160	CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	300,0000	3,2900	987,0000

12392	MATERIAL	29111	446264	AMBROXOL	FRASCO	1.000,0000	6,6800	6.680,0000
12393	MATERIAL	29112	446263	AMBROXOL	FRASCO	800,0000	8,2200	6.576,0000
12394	MATERIAL	29113	267510	AMIODARONA	COMPRIMID O	1.000,0000	0,4200	420,0000
12395	MATERIAL	29114	272365	SERTRALINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	30.000,0000	0,2000	6.000,0000
12396	MATERIAL	29115	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	50.000,0000	0,1200	6.000,0000
12397	MATERIAL	29116	270140	BIPERIDENO	COMPRIMID O	3.500,0000	0,2500	875,0000
12398	MATERIAL	29117	267523	CLOMIPRAMINA	COMPRIMID O	600,0000	0,6200	372,0000
12399	MATERIAL	29118	267522	CLOMIPRAMINA	COMPRIMID O	3.000,0000	0,8100	2.430,0000
12400	MATERIAL	29119	267635	CLORPROMAZINA	COMPRIMID O	1.000,0000	0,2900	290,0000
12401	MATERIAL	29120	271036	DOXICICLINA	COMPRIMID O	300,0000	0,2400	72,0000
12402	MATERIAL	29121	273009	FLUOXETINA	COMPRIMID O	25.000,0000	0,1100	2.750,0000
12403	MATERIAL	29122	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	BISNAGA	1.000,0000	3,2000	3.200,0000
12404	MATERIAL	29123	267690	METFORMINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	15.000,0000	0,2000	3.000,0000
12405	MATERIAL	29124	267691	METFORMINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	50.000,0000	0,1400	7.000,0000
12406	MATERIAL	29125	267625	CEFALEXINA	COMPRIMID O	10.000,0000	0,5900	5.900,0000
12407	MATERIAL	29126	331555	CEFALEXINA	FRASCO	1.300,0000	8,8400	11.492,0000
12408	MATERIAL	29127	271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	CAPSULA	1.000,0000	0,9900	990,0000
12409	MATERIAL	29128	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO	CAPSULA	3.500,0000	0,4400	1.540,0000
12410	MATERIAL	29129	268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO	COMPRIMID O	1.000,0000	1,4000	1.400,0000
12411	MATERIAL	29130	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO	COMPRIMID O	4.000,0000	0,2900	1.160,0000
12412	MATERIAL	29131	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO	COMPRIMID O	30.000,0000	0,0500	1.500,0000
12413	MATERIAL	29132	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO	COMPRIMID O	1.000,0000	0,3500	350,0000
12414	MATERIAL	29133	396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	1.000,0000	3,2700	3.270,0000
12415	MATERIAL	29134	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B	FRASCO	8.500,0000	0,0600	510,0000
12416	MATERIAL	29135	292194	HALOPERIDOL	AMPOLA	50,0000	10,7800	539,0000
12417	MATERIAL	28345	390514	RESINA COMPOSTA	UNIDADE	46,0000	418,0900	19.232,1400

12418	MATERIAL	20166	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	BOBINA	12,0000	260,0000	3.120,0000
12419	MATERIAL	19923	412918	TOALHA DE PAPEL	FD	50,0000	31,0000	1.550,0000
12420	MATERIAL	20146	372458	PORTA AMÁLGAMA	UNIDADE	6,0000	20,0000	120,0000
12421	MATERIAL	20158	296529	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	8,0000	48,7000	389,6000
12422	MATERIAL	28356	428166	VERNIZ DENTÁRIO	FRASCO	6,0000	73,6900	442,1400
12423	MATERIAL	28354	426060	ALAVANCA ODONTOLÓGICA	KIT	2,0000	185,6600	371,3200
12424	MATERIAL	20129	272913	BENZOCAÍNA	UNIDADE	6,0000	23,3800	140,2800

12425	MATERIAL	28360	269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	CX	20,0000	170,0500	3.401,0000
12426	MATERIAL	28359	269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	CX	20,0000	278,7000	5.574,0000
12427	MATERIAL	20130	410559	APLICADOR ODONTOLÓGICO	CX	12,0000	17,0700	204,8400
12428	MATERIAL	20134	402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,0000	8,2900	82,9000
12429	MATERIAL	20135	402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,0000	8,2900	82,9000
12430	MATERIAL	20136	402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,0000	8,2900	82,9000
12431	MATERIAL	20107	406149	CARBONO PARA ARTICULAR	ENVELOPE	10,0000	4,0000	40,0000
12432	MATERIAL	20039	366987	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL]	UNIDADE	8,0000	21,9600	175,6800
12433	MATERIAL	28353	470274	CURETA PERIODONTAL	UNIDADE	3,0000	60,0000	180,0000
12434	MATERIAL	20113	428417	GESSO - USO ODONTOLÓGICO	POTE	30,0000	28,3500	850,5000
12435	MATERIAL	20048	428415	GESSO - USO ODONTOLÓGICO	POTE	20,0000	12,2800	245,6000
12436	MATERIAL	20114	404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	3,0000	10,8700	32,6100
12437	MATERIAL	28251	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	3,0000	56,5400	169,6200
12438	MATERIAL	20118	273178	LÂMINA BISTURI	CX	8,0000	60,5600	484,4800
12439	MATERIAL	20121	391135	ADESIVO DENTAL	CX	6,0000	473,7000	2.842,2000
12440	MATERIAL	20122	443788	AGULHA ODONTOLÓGICA	CX	8,0000	93,7700	750,1600
12441	MATERIAL	28207	442143	AGULHA ODONTOLÓGICA	CX	10,0000	92,0000	920,0000
12442	MATERIAL	28351	413144	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,0000	2.023,6600	2.023,6600
12443	MATERIAL	20127	391256	AMÁLGAMA	PCT	6,0000	266,9000	1.601,4000
12444	MATERIAL	20138	402997	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	5,0000	7,1300	35,6500
12445	MATERIAL	20139	402998	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	5,0000	6,7500	33,7500
12446	MATERIAL	20140	402999	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	5,0000	7,1700	35,8500
12447	MATERIAL	28245	437552	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2,0000	1.456,6700	2.913,3400
12448	MATERIAL	20108	406785	CERA ODONTOLÓGICA	CX	5,0000	35,8300	179,1500
12449	MATERIAL	20029	404552	CIMENTO ODONTOLÓGICO	FRASCO	3,0000	25,2900	75,8700
12450	MATERIAL	20109	404551	CIMENTO ODONTOLÓGICO	FRASCO	4,0000	33,3100	133,2400
12451	MATERIAL	20126	426464	CONDICIONADOR DENTAL	PCT	20,0000	11,1800	223,6000
12452	MATERIAL	29230	272381	VENLAFAXINA	COMPRIMID O	1.000,0000	0,7600	760,0000
12453	MATERIAL	29231	272382	VENLAFAXINA	COMPRIMID O	2.000,0000	1,1000	2.200,0000
12454	MATERIAL	29232	395945	EXTRATO MEDICINAL	CAPSULA	1.000,0000	0,4900	490,0000
12455	MATERIAL	29233	268267	MICONAZOL NITRATO	FRASCO	100,0000	4,0900	409,0000
12456	MATERIAL	15941	461506	GASOLINA	LITRO	60.000,0000	7,5600	453.600,0000
12457	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	70.000,0000	7,0000	490.000,0000

12458	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	238,0000	8,0000	1.904,0000
12459	MATERIAL	29610	219016	GARFO MESA	UNIDADE	304,0000	5,6500	1.717,6000
12460	MATERIAL	29451	219008	FACA MESA	UNIDADE	304,0000	5,7500	1.748,0000
12461	MATERIAL	29452	247510	XÍCARA	JG	13,0000	76,0000	988,0000
12462	MATERIAL	29458	385188	COADOR CAFÉ	UNIDADE	34,0000	13,6500	464,1000
12463	MATERIAL	27412	301438	BULE	UNIDADE	9,0000	86,2800	776,5200
12464	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDADE	30,0000	12,1300	363,9000
12465	MATERIAL	15941	461506	GASOLINA	LITRO	15.000,0000	7,5600	113.400,0000
12466	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	36.000,0000	7,0000	252.000,0000
12467	MATERIAL	12040	276839	ÁGUA DESTILADA	GALÃO 5 LT	50,0000	24,6600	1.233,0000
12468	MATERIAL	6605	407961	ALGODÃO	PCT	150,0000	3,7200	558,0000
12469	MATERIAL	29478	320454	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	6,0000	48,5000	291,0000
12470	MATERIAL	29477	276901	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	6,0000	160,0000	960,0000
12471	MATERIAL	27399	219074	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	12,0000	120,6700	1.448,0400
12472	MATERIAL	29532	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000
12473	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDADE	72,0000	9,0000	648,0000
12474	MATERIAL	19477	247780	JARRA	UNIDADE	24,0000	21,8700	524,8800
12475	MATERIAL	27404	247339	JARRA	UNIDADE	18,0000	63,0500	1.134,9000
12476	MATERIAL	20120	275402	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	CX	50,0000	240,3700	12.018,5000
12477	MATERIAL	20149	403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8,0000	8,0000	64,0000
12478	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDADE	6,0000	105,0000	630,0000
12479	MATERIAL	27509	251668	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDADE	18,0000	54,2100	975,7800
12480	MATERIAL	19476	465652	CHALEIRA	UNIDADE	9,0000	116,1700	1.045,5300
12481	MATERIAL	116	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT C/ 100 UND	24,0000	5,0000	120,0000
12482	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT C/ 100 UND	832,0000	7,0600	5.873,9200
12483	MATERIAL	17260	234327	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	100,0000	11,5700	1.157,0000
12484	MATERIAL	29530	219000	COLHER MESA	UNIDADE	154,0000	6,0000	924,0000
12485	MATERIAL	29531	267925	ESCORREDOR	UNIDADE	15,0000	70,0000	1.050,0000
12486	MATERIAL	29533	238638	AVENTAL	UNIDADE	6,0000	27,0000	162,0000
12487	MATERIAL	27413	437924	COLHER MESA	UNIDADE	16,0000	52,9100	846,5600
12488	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDADE	12,0000	30,0000	360,0000
12489	MATERIAL	29578	440152	BANDEJA	UNIDADE	13,0000	61,0000	793,0000

12490	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDADE	234,0000	17,2800	4.043,5200
12491	MATERIAL	29629	238155	SABÃO BARRA	PCT	90,0000	10,9000	981,0000
12492	MATERIAL	29630	226091	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	175,0000	17,3500	3.036,2500
12493	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDADE	800,0000	3,9400	3.152,0000
12494	MATERIAL	29632	235661	PANO LIMPEZA	PCT	24,0000	9,9000	237,6000
12495	MATERIAL	29633	238338	PAPEL HIGIÊNICO	FD	145,0000	160,0000	23.200,0000
12496	MATERIAL	27232	484679	INSETICIDA	UNIDADE	186,0000	15,1400	2.816,0400
12497	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDADE	410,0000	3,7800	1.549,8000
12498	MATERIAL	27205	225731	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	300,0000	42,1600	12.648,0000
12499	MATERIAL	29641	449824	RODO	VIDRO	52,0000	53,0000	2.756,0000
12500	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDADE	55,0000	18,9000	1.039,5000
12501	MATERIAL	29661	235793	LUVA BORRACHA	PAR	72,0000	8,0000	576,0000
12502	MATERIAL	29662	235792	LUVA BORRACHA	PAR	77,0000	8,0000	616,0000
12503	MATERIAL	29663	341165	LUVA BORRACHA	PAR	74,0000	8,0000	592,0000
12504	MATERIAL	29664	355688	LUVA BORRACHA	PAR	24,0000	15,0000	360,0000
12505	MATERIAL	29665	355687	LUVA BORRACHA	VIDRO	24,0000	15,0000	360,0000
12506	MATERIAL	29668	216086	BALDE	UNIDADE	24,0000	22,0000	528,0000
12507	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDADE	199,0000	6,0000	1.194,0000
12508	MATERIAL	29675	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	30,0000	6,0000	180,0000
12509	MATERIAL	29691	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	524,0000	9,0000	4.716,0000
12510	MATERIAL	27275	342631	CERA POLIMENTO PISO	UNIDADE	24,0000	7,5800	181,9200
12511	MATERIAL	29700	272254	BORRIFADOR	UNIDADE	54,0000	7,0000	378,0000
12512	MATERIAL	29704	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO	GALÃO	100,0000	18,0000	1.800,0000
12513	MATERIAL	27225	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	530,0000	4,9000	2.597,0000
12514	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDADE	676,0000	11,4800	7.760,4800
12515	MATERIAL	29708	449804	PANO LIMPEZA	UNIDADE	178,0000	9,0000	1.602,0000
12516	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDADE	48,0000	8,1600	391,6800
12517	MATERIAL	29710	214144	MANGUEIRA JARDIM	UNIDADE	8,0000	370,0000	2.960,0000
12518	MATERIAL	19816	226094	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	155,0000	174,5000	27.047,5000
12519	MATERIAL	29737	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	100,0000	35,0000	3.500,0000
12520	MATERIAL	282	462122	MILHO DE PIPOCA	PCT	250,0000	6,0500	1.512,5000
12521	MATERIAL	7712	434370	GERADOR FORMA DE ONDA	PCT	210,0000	9,4600	1.986,6000
12522	MATERIAL	8054	326927	MAIONESE	UNIDADE	64,0000	9,8300	629,1200

12523	MATERIAL	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	335,0000	7,4600	2.499,1000
12524	MATERIAL	26284	446710	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	95,0000	10,7900	1.025,0500
12525	MATERIAL	26285	446706	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	595,0000	11,4000	6.783,0000
12526	MATERIAL	26286	446708	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	595,0000	11,3400	6.747,3000
12527	MATERIAL	27024	464374	FRUTA	UNIDADE	50,0000	10,2400	512,0000
12528	MATERIAL	27334	242449	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDADE	167,0000	4,7400	791,5800
12529	MATERIAL	27336	446633	QUEIJO	KG	154,0000	59,9000	9.224,6000
12530	MATERIAL	28678	242452	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDADE	167,0000	4,8600	811,6200
12531	MATERIAL	28745	353155	""AÇÚCAR""	UNIDADE	806,0000	9,9000	7.979,4000
12532	MATERIAL	28760	446622	OVO	DUZIA	254,0000	10,3000	2.616,2000
12533	MATERIAL	28771	464405	FRUTA	KG	130,0000	12,0500	1.566,5000
12534	MATERIAL	28780	462824	LEGUME EM CONSERVA	UNIDADE	218,0000	3,6300	791,3400
12535	MATERIAL	28782	445995	LEITE FLUIDO	UNIDADE	2.110,0000	8,6300	18.209,3000
12536	MATERIAL	29006	279608	SUCO	UNIDADE	120,0000	6,2300	747,6000
12537	MATERIAL	29008	464000	BOMBOM	PCT	145,0000	38,4700	5.578,1500
12538	MATERIAL	29312	460386	PÃO	UNIDADE	2.400,0000	1,4900	3.576,0000
12539	MATERIAL	29438	464380	FRUTA	KG	950,0000	9,2200	8.759,0000
12540	MATERIAL	29441	464402	FRUTA	KG	580,0000	11,2900	6.548,2000
12541	MATERIAL	29444	464393	FRUTA	KG	430,0000	5,4500	2.343,5000
12542	MATERIAL	29579	232597	""PÃO""	KG	1.150,0000	16,6800	19.182,0000
12543	MATERIAL	29580	463699	GORDURA VEGETAL	UNIDADE	5,0000	17,2900	86,4500
12544	MATERIAL	29581	464418	FRUTA	KG	220,0000	4,5500	1.001,0000
12545	MATERIAL	29582	460408	PÃO	PCT	90,0000	8,3000	747,0000
12546	MATERIAL	29587	463770	LEGUME IN NATURA	KG	135,0000	6,6900	903,1500
12547	MATERIAL	29682	343491	BALA	CX	134,0000	25,2200	3.379,4800
12548	MATERIAL	29735	447595	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	15,0000	17,2100	258,1500
12549	MATERIAL	26276	279607	SUCO	UNIDADE	24,0000	6,9100	165,8400
12550	MATERIAL	30197	250312	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	80,0000	535,0000	42.800,0000
12551	MATERIAL	30149	316808	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	851,0000	20.424,0000
12552	MATERIAL	30201	375657	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	888,0000	21.312,0000
12553	MATERIAL	30203	275408	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA /CICLOMOTOR	UNIDADE	3,0000	432,0000	1.296,0000
12554	MATERIAL	30204	275409	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA /CICLOMOTOR	UNIDADE	3,0000	473,0000	1.419,0000

12555	MATERIAL	30151	430330	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12,0000	1.050,0000	12.600,0000
12556	MATERIAL	30142	427548	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	680,0000	16.320,0000
12557	MATERIAL	30143	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	506,0000	12.144,0000
12558	MATERIAL	30205	293802	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	24,0000	980,0000	23.520,0000
12559	SERVIÇO	25382	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	300,0000	190,0000	57.000,0000
12560	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	150,0000	155,0000	23.250,0000
							TOTAL R\$ 2.319.715,7300	

Quality Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
 Avenida LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, Caracol/MS

**PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO	PUBLICADO	PADRONIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO
372	UNIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL	2024	NÃO	SIM	R\$ 20.868.869,1844

ITEM	TIPO	PRODUTO	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11028	MATERIA L	26251	458951	MACARRÃO	PCT	1.000,0000	7,8300	7.830,0000
11029	MATERIA L	17463	464553	LEGUMINOSA	KG	1.150,0000	11,7100	13.466,5000
11030	MATERIA L	20334	458904	ARROZ BENEFICIADO	UNIDADE	3.200,0000	29,6700	94.944,0000
11031	MATERIA L	17460	463989	AÇÚCAR	PCT	50,0000	11,0000	550,0000
11032	MATERIA L	6012	460263	FARINHA DE TRIGO	KG	1.000,0000	3,2500	3.250,0000
11033	MATERIA L	11743	216911	SAL	KG	150,0000	2,4200	363,0000
11034	MATERIA L	26150	476038	BOLA VOLEIBOL	UNIDADE	20,0000	500,2300	10.004,6000
11035	MATERIA L	25657	225138	REDE ESPORTE	UNIDADE	10,0000	660,0000	6.600,0000
11036	MATERIA L	5127	280921	LÁPIS PRETO	CX	15,0000	98,0300	1.470,4500
11037	MATERIA L	5219	461462	TESOURA	UNIDADE	500,0000	4,1800	2.090,0000
11038	MATERIA L	28031	375733	TINTA GUACHE	CX	110,0000	8,5600	941,6000
11039	MATERIA L	19543	297355	PAPEL VERGÊ	CX	5,0000	30,6600	153,3000
11040	MATERIA L	5508	303228	TESOURA	UNIDADE	10,0000	20,8300	208,3000
11041	MATERIA L	8089	432310	GIZ CERA	CX	500,0000	9,4400	4.720,0000

11042	MATERIA L	8767	445048	PINCEL DESENHO	UNIDAD E	40,0000	4,1800	167,2000
11043	MATERIA L	8783	304984	PAPEL EMBORRACHADO	UNIDAD E	200,0000	4,6500	930,0000
11044	MATERIA L	10750	288944	PAPEL CARTOLINA	UNIDAD E	200,0000	1,3800	276,0000
11045	MATERIA L	5540	413306	CADERNO	UNIDAD E	700,0000	4,0000	2.800,0000
11046	MATERIA L	26169	480883	CAMISETA	JOGO	5,0000	1.640,0000	8.200,0000
11047	MATERIA L	26171	458679	CAMISETA	JOGO	5,0000	1.539,0000	7.695,0000
11048	MATERIA L	26190	222485	TROFÉU	UNIDAD E	30,0000	168,9800	5.069,4000
11049	MATERIA L	26191	296442	TROFÉU	UNIDAD E	30,0000	142,7300	4.281,9000

11050	MATERIAL	26192	457590	TROFÉU	UNIDAD E	30,0000	153,0000	4.590,0000
11051	MATERIAL	26197	256159	CAMISETA	JOGO	5,0000	1.535,0000	7.675,0000
11052	MATERIAL	26202	344025	PLACA IDENTIFICAÇÃO	UNIDAD E	50,0000	53,9800	2.699,0000
11053	MATERIAL	26203	294087	CANELEIRA	PAR	100,0000	47,2300	4.723,0000
11054	MATERIAL	26207	444777	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UNIDAD E	4,0000	218,4800	873,9200
11055	MATERIAL	10678	317725	PAPEL EMBRULHO	ROLO	20,0000	66,9800	1.339,6000
11056	MATERIAL	26209	225150	REDE ESPORTE	PAR	8,0000	560,4800	4.483,8400
11057	MATERIAL	26212	235502	BOLA BASQUETEBOL	UNIDAD E	30,0000	261,2300	7.836,9000
11058	MATERIAL	26151	464735	BOLA VOLEIBOL	UNIDAD E	12,0000	379,0000	4.548,0000
11059	MATERIAL	25664	251571	REDE ESPORTE	UNIDAD E	10,0000	597,0000	5.970,0000
11060	MATERIAL	19547	248108	PAPEL CAMURÇA	UNIDAD E	150,0000	2,1400	321,0000
11061	MATERIAL	10681	200629	CADERNO	UNIDAD E	1.000,0000	18,7200	18.720,0000
11062	MATERIAL	15758	235400	CADERNO	UNIDAD E	2.900,0000	9,7000	28.130,0000
11063	MATERIAL	26165	476036	BOLA FUTEBOL	UNIDAD E	30,0000	273,4800	8.204,4000
11064	MATERIAL	26168	447896	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UNIDAD E	4,0000	935,7300	3.742,9200
11065	MATERIAL	26179	255882	SHORT MASCULINO	UNIDAD E	5,0000	127,2300	636,1500
11066	MATERIAL	19148	304781	PAPEL CARTÃO	UNIDAD E	80,0000	1,8500	148,0000
11067	MATERIAL	26193	446743	MEDALHA	UNIDAD E	250,0000	8,9500	2.237,5000
11068	MATERIAL	26194	446742	MEDALHA	UNIDAD E	250,0000	8,9500	2.237,5000
11069	MATERIAL	26195	446741	MEDALHA	UNIDAD E	250,0000	8,9500	2.237,5000
11070	MATERIAL	5221	242747	TESOURA	UNIDAD E	10,0000	20,2100	202,1000
11071	MATERIAL	5293	364247	COLA	CX	130,0000	60,1400	7.818,2000
11072	MATERIAL	8095	200605	TINTA NANQUIM	UNIDAD E	20,0000	4,2300	84,6000
11073	MATERIAL	7045	225173	MASSA MODELAR	CX	600,0000	8,9600	5.376,0000
11074	MATERIAL	6357	263333	LÁPIS DE COR	CX	1.900,0000	11,8200	22.458,0000

11075	MATERIAL	8828	469173	TNT	UNIDAD E	20,0000	81,0000	1.620,0000
11076	MATERIAL	26253	461695	CONDIMENTO IN NATURA	KG	190,0000	28,0000	5.320,0000
11077	MATERIAL	28746	463532	CACAU	KG	20,0000	28,6400	572,8000
11078	MATERIAL	28756	460501	AVEIA BENEFICIADA	KG	100,0000	7,0000	700,0000
11079	MATERIAL	28763	464883	FRUTA	KG	20,0000	26,2000	524,0000
11080	MATERIAL	28764	463753	LEGUME IN NATURA	KG	300,0000	5,6000	1.680,0000
11081	MATERIAL	28766	464380	FRUTA	KG	3.500,0000	7,9200	27.720,0000
11082	MATERIAL	26268	258252	MAÇÃ IN NATURA	KG	2.500,0000	10,3600	25.900,0000

11083	MATERIAL	26283	464393	FRUTA	KG	1.500,0000	4,8500	7.275,0000
11084	MATERIAL	28770	464418	FRUTA	KG	2.000,0000	5,0300	10.060,0000
11085	MATERIAL	28771	464405	FRUTA	KG	500,0000	8,6700	4.335,0000
11086	MATERIAL	28772	464407	FRUTA	KG	300,0000	10,1200	3.036,0000
11087	MATERIAL	26271	463754	LEGUME IN NATURA	KG	700,0000	7,3600	5.152,0000
11088	MATERIAL	28742	463782	LEGUME IN NATURA	KG	380,0000	8,4700	3.218,6000
11089	MATERIAL	26263	447432	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1.550,0000	42,6400	66.092,0000
11090	MATERIAL	28749	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	1.850,0000	19,4200	35.927,0000
11091	MATERIAL	28752	464552	LEGUMINOSA	KG	450,0000	10,6500	4.792,5000
11092	MATERIAL	28754	458962	MACARRÃO	KG	500,0000	8,1700	4.085,0000
11093	MATERIAL	28757	459596	FERMENTO	SACHE	300,0000	10,1700	3.051,0000
11094	MATERIAL	26267	459012	FARINHA DE MILHO	KG	580,0000	5,9900	3.474,2000
11095	MATERIAL	28760	446622	OVO	DUZIA	500,0000	12,3800	6.190,0000
11096	MATERIAL	28761	459079	AMIDO	KG	450,0000	11,7900	5.305,5000
11097	MATERIAL	28762	459080	AMIDO	KG	200,0000	10,9000	2.180,0000
11098	MATERIAL	28765	446633	QUEIJO	KG	500,0000	54,2800	27.140,0000
11099	MATERIAL	28769	464436	FRUTA	KG	1.100,0000	6,5700	7.227,0000
11100	MATERIAL	26921	463770	LEGUME IN NATURA	KG	800,0000	9,6300	7.704,0000
11101	MATERIAL	26291	463778	LEGUME IN NATURA	KG	50,0000	8,3600	418,0000
11102	MATERIAL	19526	463839	VERDURA IN NATURA	KG	70,0000	8,2600	578,2000
11103	MATERIAL	266	463795	LEGUME IN NATURA	KG	330,0000	9,6200	3.174,6000
11104	MATERIAL	26290	463767	LEGUME IN NATURA	KG	180,0000	8,2800	1.490,4000
11105	MATERIAL	28779	463749	LEGUME IN NATURA	KG	70,0000	6,6800	467,6000
11106	MATERIAL	17418	462824	LEGUME EM CONSERVA	LATA	280,0000	3,9900	1.117,2000
11107	MATERIAL	26274	463806	LEGUME IN NATURA	KG	400,0000	12,4700	4.988,0000
11108	MATERIAL	26275	445995	LEITE FLUIDO	LITRO	2.500,0000	6,7500	16.875,0000
11109	MATERIAL	28783	463937	CONDIMENTO	KG	80,0000	6,8200	545,6000
11110	MATERIAL	29312	460386	PÃO	UNIDAD E	15.000,0000	1,5000	22.500,0000
11111	MATERIAL	28785	462532	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	250,0000	26,0300	6.507,5000
11112	MATERIAL	28786	458974	MACARRÃO	KG	350,0000	8,1900	2.866,5000
11113	MATERIAL	26199	255962	COLETE	UNIDAD E	200,0000	77,4800	15.496,0000
11114	MATERIAL	13444	479449	BALDE	UNIDAD E	5,0000	204,2300	1.021,1500
11115	MATERIAL	26201	258450	CAMISETA	JOGO	5,0000	1.992,2500	9.961,2500

11116	MATERIAL	13447	251326	BOLA MEDICINAL	UNIDAD E	4,0000	147,9800	591,9200
11117	MATERIAL	13448	464863	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	UNIDAD E	50,0000	29,7300	1.486,5000
11118	MATERIAL	26204	258451	CAMISETA	JOGO	5,0000	1.927,5000	9.637,5000
11119	MATERIAL	26208	387614	TATAME	UNIDAD E	5,0000	823,2300	4.116,1500
11120	MATERIAL	26210	476844	REDE ESPORTE	UNIDAD E	2,0000	4.500,6700	9.001,3400
11121	MATERIAL	26214	366236	PLACA HOMENAGEM	UNIDAD E	10,0000	283,3300	2.833,3000
11122	MATERIAL	26174	301846	CAMISA UNIFORME	JOGO	5,0000	1.327,2300	6.636,1500
11123	MATERIAL	26175	467293	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	PAR	5,0000	37,7300	188,6500
11124	MATERIAL	26177	441222	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	PAR	5,0000	37,7300	188,6500
11125	MATERIAL	26178	258423	CAMISETA	UNIDAD E	5,0000	148,7300	743,6500
11126	MATERIAL	26200	450367	UNIFORME PROFISSIONAL	JOGO	10,0000	7.960,0000	79.600,0000
11127	MATERIAL	26147	399289	REDE ESPORTE	UNIDAD E	10,0000	581,2300	5.812,3000
11128	MATERIAL	26156	450233	BOLA HANDEBOL	UNIDAD E	30,0000	391,2300	11.736,9000
11129	MATERIAL	26163	480257	BOLA FUTEBOL	UNIDAD E	30,0000	395,4800	11.864,4000
11130	MATERIAL	26164	472017	REDE ESPORTE	PAR	10,0000	729,2300	7.292,3000
11131	MATERIAL	26189	222482	TROFÉU	UNIDAD E	30,0000	170,4800	5.114,4000
11132	MATERIAL	26148	304848	ANTENA REDE VOLEIBOL	PAR	6,0000	344,4800	2.066,8800
11133	MATERIAL	25661	467546	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO	UNIDAD E	4,0000	170,2300	680,9200
11134	MATERIAL	26157	235501	BOLA HANDEBOL	UNIDAD E	25,0000	327,2300	8.180,7500
11135	MATERIAL	26160	464699	BOLA ESPORTIVA	UNIDAD E	30,0000	370,7300	11.121,9000
11136	MATERIAL	25666	253690	BOMBA ENCHER	UNIDAD E	20,0000	259,2300	5.184,6000
11137	MATERIAL	26167	450240	BOLA FUTEBOL	UNIDAD E	20,0000	444,9800	8.899,6000
11138	MATERIAL	10314	417298	CADERNO	UNIDAD E	1.500,0000	12,0000	18.000,0000
11139	MATERIAL	15760	289971	PAPEL COLOR SET	UNIDAD E	100,0000	12,0000	1.200,0000
11140	MATERIAL	29313	274934	CADERNO	UNIDAD E	2.900,0000	15,0000	43.500,0000

11141	MATERIAL	27408	405733	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDAD E	27,0000	30,4200	821,3400
11142	MATERIAL	27409	357944	AVENTAL	UNIDAD E	37,0000	34,4400	1.274,2800
11143	MATERIAL	27410	276686	ABRIDOR	UNIDAD E	12,0000	8,7600	105,1200
11144	MATERIAL	27411	247708	BACIA	UNIDAD E	13,0000	194,5000	2.528,5000
11145	MATERIAL	27412	301438	BULE	UNIDAD E	12,0000	86,2800	1.035,3600
11146	MATERIAL	27413	437924	COLHER MESA	UNIDAD E	14,0000	52,9100	740,7400
11147	MATERIAL	27925	251436	RÉGUA COMUM	UNIDAD E	500,0000	2,9600	1.480,0000
11148	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDAD E	80,0000	12,1300	970,4000

11149	MATERIAL	27418	373323	CAIXA TÉRMICA	UNIDAD E	6,0000	320,7400	1.924,4400
11150	MATERIAL	27419	393512	BACIA	UNIDAD E	13,0000	25,3600	329,6800
11151	MATERIAL	27420	326594	BACIA	UNIDAD E	11,0000	76,0700	836,7700
11152	MATERIAL	27421	460659	BACIA	UNIDAD E	11,0000	15,6200	171,8200
11153	MATERIAL	27422	365873	PANELA	UNIDAD E	9,0000	338,8000	3.049,2000
11154	MATERIAL	27423	365869	PANELA	UNIDAD E	10,0000	357,3500	3.573,5000
11155	MATERIAL	27424	433242	PANELA	UNIDAD E	9,0000	514,1400	4.627,2600
11156	MATERIAL	27425	443916	PANELA	UNIDAD E	9,0000	669,0400	6.021,3600
11157	MATERIAL	27426	334671	CALDEIRÃO	UNIDAD E	9,0000	272,0900	2.448,8100
11158	MATERIAL	27427	222467	CALDEIRÃO	UNIDAD E	9,0000	232,4500	2.092,0500
11159	MATERIAL	27428	397201	CALDEIRÃO	UNIDAD E	9,0000	281,4000	2.532,6000
11160	MATERIAL	27433	485791	PROCESSADOR ALIMENTOS	UNIDAD E	10,0000	47,8800	478,8000
11161	MATERIAL	27431	483826	CAIXA PLÁSTICA	UNIDAD E	13,0000	49,7200	646,3600
11162	MATERIAL	27432	302439	POTE ALIMENTOS	KIT	12,0000	59,9200	719,0400
11163	MATERIAL	15808	476223	BRINQUEDO EM GERAL	JG	30,0000	35,5800	1.067,4000
11164	MATERIAL	8908	235613	TABULEIRO	UNIDAD E	30,0000	16,0600	481,8000
11165	MATERIAL	15806	235609	JOGO DOMINÓ	JG	30,0000	43,9200	1.317,6000
11166	MATERIAL	28654	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	UNIDAD E	700,0000	9,5000	6.650,0000
11167	MATERIAL	28758	459586	FERMENTO	UNIDAD E	100,0000	8,0600	806,0000
11168	MATERIAL	29314	448953	PEIXE IN NATURA	KG	300,0000	40,0000	12.000,0000
11169	MATERIAL	29344	463837	VERDURA IN NATURA	KG	50,0000	20,0000	1.000,0000
11170	MATERIAL	29345	480959	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	25,0000	750,0000
11171	MATERIAL	28748	447446	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	2.200,0000	38,0000	83.600,0000
11172	MATERIAL	15826	225193	BRINQUEDO DE ARMAR	JG	15,0000	350,0000	5.250,0000
11173	MATERIAL	29411	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	70,0000	2.100,0000

11174	MATERIAL	29414	483603	BRINQUEDO EM GERAL	UNIDAD E	30,0000	52,0000	1.560,0000
11175	MATERIAL	29415	285274	MATERIAL PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	90,0000	2.700,0000
11176	MATERIAL	29416	480946	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	70,0000	2.100,0000
11177	MATERIAL	12572	397049	REFIL TINTA	UNIDAD E	24,0000	243,0000	5.832,0000
11178	MATERIAL	28241	244304	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000
11179	MATERIAL	29427	244305	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000
11180	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	2.596,0000	4,5000	11.682,0000
11181	MATERIAL	28615	327796	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	UNIDAD E	2.846,0000	3,9500	11.241,7000

11182	MATERIAL	29426	244303	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000
11183	MATERIAL	14113	600377	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	79,0000	2.370,0000
11184	MATERIAL	19153	417233	PAPEL CREPOM	UNIDAD E	500,0000	5,3300	2.665,0000
11185	MATERIAL	10314	417298	CADERNO	UNIDAD E	1.300,0000	12,0000	15.600,0000
11186	MATERIAL	29446	480844	MATERIAL PEDAGÓGICO	UNIDAD E	30,0000	50,0000	1.500,0000
11187	MATERIAL	29447	285179	MATERIAL PEDAGÓGICO	UNIDAD E	15,0000	120,0000	1.800,0000
11188	MATERIAL	28617	372631	CANETA HIDROGRÁFICA	UNIDAD E	1.050,0000	15,0000	15.750,0000
11189	MATERIAL	28618	478199	COLA	UNIDAD E	500,0000	4,8000	2.400,0000
11190	MATERIAL	28619	239353	GIZ CERA	UNIDAD E	1.300,0000	6,6000	8.580,0000
11191	MATERIAL	28620	263333	LÁPIS DE COR	UNIDAD E	1.746,0000	17,8500	31.166,1000
11192	MATERIAL	28621	300295	LÁPIS PRETO	UNIDAD E	5.192,0000	4,1500	21.546,8000
11193	MATERIAL	28622	225173	MASSA MODELAR	UNIDAD E	250,0000	4,1000	1.025,0000
11194	MATERIAL	28623	278333	TESOURA	UNIDAD E	1.050,0000	6,2000	6.510,0000
11195	MATERIAL	28624	425534	GARRAFA	UNIDAD E	1.423,0000	5,0500	7.186,1500
11196	MATERIAL	29445	276406	ESTOJO	UNIDAD E	1.423,0000	20,0000	28.460,0000
11197	MATERIAL	28626	200631	CADERNO	UNIDAD E	4.200,0000	12,3000	51.660,0000
11198	MATERIAL	28628	312299	COLA	UNIDAD E	800,0000	2,2000	1.760,0000
11199	MATERIAL	20682	313142	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	1.173,0000	3,9000	4.574,7000
11200	MATERIAL	28636	200628	CADERNO	UNIDAD E	746,0000	12,3000	9.175,8000
11201	MATERIAL	10681	200629	CADERNO	UNIDAD E	746,0000	49,0000	36.554,0000
11202	MATERIAL	28638	289405	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDAD E	746,0000	3,6000	2.685,6000
11203	MATERIAL	28639	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDAD E	373,0000	3,6000	1.342,8000
11204	MATERIAL	28640	481747	COMPASSO ESCOLAR	UNIDAD	373,0000	10,8500	4.047,0500

					E			
11205	MATERIAL	28641	266872	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	373,0000	10,0000	3.730,0000
11206	MATERIAL	29482	466451	ESQUADRO	UNIDAD E	373,0000	5,0000	1.865,0000
11207	MATERIAL	29483	406740	ESQUADRO	UNIDAD E	373,0000	5,0000	1.865,0000
11208	MATERIAL	29484	430300	TRANSFERIDOR ESCOLAR	UNIDAD E	373,0000	5,5000	2.051,5000
11209	MATERIAL	27416	369561	TOUCA	PCT	38,0000	31,7900	1.208,0200
11210	MATERIAL	27417	352594	CAIXA TÉRMICA	UNIDAD E	6,0000	483,8200	2.902,9200
11211	MATERIAL	27414	485586	CONCHA	UNIDAD E	12,0000	69,3900	832,6800
11212	MATERIAL	29479	331529	CAIXA PLÁSTICA	UNIDAD E	14,0000	60,0000	840,0000
11213	MATERIAL	29480	315047	CAIXA PLÁSTICA	UNIDAD E	13,0000	80,0000	1.040,0000
11214	MATERIAL	27434	287637	COLHER	UNIDAD E	500,0000	5,7400	2.870,0000

11215	MATERIAL	27435	443912	DESCASCADOR LEGUMES	UNIDAD E	12,0000	7,6800	92,1600
11216	MATERIAL	27438	332680	ESCORREDOR	UNIDAD E	11,0000	58,4800	643,2800
11217	MATERIAL	17460	463989	AÇÚCAR	PCT	500,0000	11,0000	5.500,0000
11218	MATERIAL	29451	219008	FACA MESA	UNIDAD E	50,0000	5,0000	250,0000
11219	MATERIAL	27440	355382	FACA	UNIDAD E	17,0000	25,4500	432,6500
11220	MATERIAL	26288	244123	CHÁ ALIMENTAÇÃO	UNIDAD E	1.055,0000	9,4000	9.917,0000
11221	MATERIAL	27028	463582	CAFÉ	UNIDAD E	840,0000	23,2900	19.563,6000
11222	MATERIAL	27441	297530	FACA	UNIDAD E	11,0000	66,7900	734,6900
11223	MATERIAL	27442	240329	FACA MESA	UNIDAD E	11,0000	20,4600	225,0600
11224	MATERIAL	27205	225731	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	50,0000	42,1600	2.108,0000
11225	MATERIAL	27206	472873	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	50,0000	42,2500	2.112,5000
11226	MATERIAL	27207	463131	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	50,0000	42,5000	2.125,0000
11227	MATERIAL	27208	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	GALÃO 5 LT	180,0000	80,3300	14.459,4000
11228	MATERIAL	27209	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	CX	80,0000	131,5800	10.526,4000
11229	MATERIAL	27210	243865	RODO	UNIDAD E	10,0000	18,0200	180,2000
11230	MATERIAL	27211	302643	SABONETE	PCT	36,0000	28,0600	1.010,1600
11231	MATERIAL	27212	226094	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	1.700,0000	7,3800	12.546,0000
11232	MATERIAL	27213	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	800,0000	12,4900	9.992,0000
11233	MATERIAL	27214	226091	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	700,0000	12,4500	8.715,0000
11234	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDAD E	1.800,0000	3,9400	7.092,0000
11235	MATERIAL	27852	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	CX	30,0000	29,8400	895,2000
11236	MATERIAL	27218	234324	AMACIANTE DE ROUPA	GALÃO 5 LT	50,0000	12,9300	646,5000
11237	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDAD E	210,0000	5,0000	1.050,0000
11238	MATERIAL	27220	425355	FRALDA DESCARTÁVEL	FD	20,0000	277,5300	5.550,6000
11239	MATERIAL	27221	358100	FRALDA DESCARTÁVEL	FD	20,0000	299,9200	5.998,4000

11240	MATERIAL	189	358087	FRALDA DESCARTÁVEL	FD	20,0000	270,0000	5.400,0000
11241	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	1.750,0000	7,0600	12.355,0000
11242	MATERIAL	6183	389042	TOALHA DE PAPEL	PCT	850,0000	30,6700	26.069,5000
11243	MATERIAL	27452	391002	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	60,0000	14,6800	880,8000
11244	MATERIAL	27453	222376	PRATO	PCT	120,0000	4,3600	523,2000

11245	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDAD E	24,0000	5,8400	140,1600
11246	MATERIAL	12023	289550	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	520,0000	2,2400	1.164,8000
11247	MATERIAL	11878	312303	SUPORTE FILTRO CAFÉ	UNIDAD E	10,0000	15,0000	150,0000
11248	MATERIAL	8754	412426	RODO	UNIDAD E	30,0000	25,0000	750,0000
11249	MATERIAL	27455	279329	FÓSFORO	PCT	15,0000	6,8800	103,2000
11250	MATERIAL	27456	286984	LEITEIRA	UNIDAD E	10,0000	116,1800	1.161,8000
11251	MATERIAL	27457	343651	LEITEIRA	UNIDAD E	9,0000	145,5000	1.309,5000
11252	MATERIAL	27295	421724	PANELA PRESSÃO	UNIDAD E	6,0000	559,0000	3.354,0000
11253	MATERIAL	27463	460033	SACO	UNIDAD E	16,0000	16,8000	268,8000
11254	MATERIAL	27459	304138	SACO	UNIDAD E	16,0000	53,0300	848,4800
11255	MATERIAL	27460	279960	SACO	UNIDAD E	16,0000	47,8000	764,8000
11256	MATERIAL	27461	279961	SACO	UNIDAD E	16,0000	29,8000	476,8000
11257	MATERIAL	27462	292000	SACO	UNIDAD E	16,0000	44,6400	714,2400
11258	MATERIAL	27464	252642	PAPEL ALUMÍNIO	UNIDAD E	50,0000	16,1400	807,0000
11259	MATERIAL	19518	231531	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	12,0000	183,6700	2.204,0400
11260	MATERIAL	27399	219074	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	11,0000	120,6700	1.327,3700
11261	MATERIAL	27465	285849	FILME EMBALAGEM	UNIDAD E	50,0000	9,0000	450,0000
11262	MATERIAL	29495	405456	JARRA	UNIDAD E	13,0000	84,0000	1.092,0000
11263	MATERIAL	27404	247339	JARRA	UNIDAD E	16,0000	63,0500	1.008,8000
11264	MATERIAL	27518	219957	JARRA	UNIDAD E	14,0000	40,6000	568,4000
11265	MATERIAL	19485	287014	PRATO	UNIDAD E	500,0000	5,6700	2.835,0000
11266	MATERIAL	29499	261597	RALADOR ALIMENTO	UNIDAD E	13,0000	57,0000	741,0000
11267	MATERIAL	29500	326764	COPO DE VIDRO	JOGO	15,0000	41,0000	615,0000
11268	MATERIAL	29452	247510	XÍCARA	JG	15,0000	120,0000	1.800,0000

11269	MATERIAL	27225	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	210,0000	4,9000	1.029,0000
11270	MATERIAL	27227	301139	PAPEL HIGIÊNICO	FD	260,0000	103,9500	27.027,0000
11271	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	260,0000	11,4800	2.984,8000
11272	MATERIAL	27229	238155	SABÃO BARRA	UNIDAD E	120,0000	9,7300	1.167,6000
11273	MATERIAL	27230	215910	""TOALHA BANHO""	UNIDAD E	30,0000	18,9200	567,6000
11274	MATERIAL	27231	226700	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDAD E	1.500,0000	10,8600	16.290,0000
11275	MATERIAL	27483	356516	XÍCARA	JOGO	15,0000	168,0900	2.521,3500
11276	MATERIAL	27484	275678	BANDEJA DE AÇO	UNIDAD E	13,0000	60,9000	791,7000
11277	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	210,0000	9,0000	1.890,0000

11278	MATERIAL	27395	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT C/ 100 UND	130,0000	4,4600	579,8000
11279	MATERIAL	27232	484679	INSETICIDA	UNIDAD E	150,0000	15,1400	2.271,0000
11280	MATERIAL	27233	296307	ESPONJA LIMPEZA	PCT	160,0000	2,9900	478,4000
11281	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDAD E	110,0000	18,9000	2.079,0000
11282	MATERIAL	27235	307425	VASSOURA	UNIDAD E	110,0000	17,3200	1.905,2000
11283	MATERIAL	27236	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTUSO	UNIDAD E	1.000,0000	9,6300	9.630,0000
11284	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDAD E	620,0000	3,7800	2.343,6000
11285	MATERIAL	27486	372142	TOALHA MESA	UNIDAD E	9,0000	75,0000	675,0000
11286	MATERIAL	27487	269163	LUVA PROTEÇÃO	UNIDAD E	18,0000	43,2800	779,0400
11287	MATERIAL	343	446510	SABONETE LÍQUIDO	UNIDAD E	60,0000	40,0000	2.400,0000
11288	MATERIAL	147	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDAD E	60,0000	5,0000	300,0000
11289	MATERIAL	152	302639	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	85,0000	10,0000	850,0000
11290	MATERIAL	15756	434965	LENÇO UMEDECIDO	REFIL CONTENDO DE 40 A 70 UNIDADES	85,0000	9,0500	769,2500
11291	MATERIAL	27249	437511	PENTE DE CABELO	UNIDAD E	10,0000	8,6900	86,9000
11292	MATERIAL	27250	237503	BABADOR	UNIDAD E	20,0000	11,8900	237,8000
11293	MATERIAL	17536	449804	PANO LIMPEZA	UNIDAD E	240,0000	17,5000	4.200,0000
11294	MATERIAL	84	350873	CERA POLIMENTO PISO	UNIDAD E	800,0000	8,0000	6.400,0000
11295	MATERIAL	29532	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	15,0000	190,0000	2.850,0000
11296	MATERIAL	27449	286991	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	15,0000	150,6700	2.260,0500
11297	MATERIAL	122	241443	DENTIFRÍCIO	UNIDAD E	50,0000	5,0000	250,0000
11298	MATERIAL	121	435440	DENTIFRÍCIO	UNIDAD E	50,0000	4,5000	225,0000

11299	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDAD E	130,0000	8,1600	1.060,8000
11300	MATERIAL	52	234463	BOTA SEGURANÇA	PAR	100,0000	60,0000	6.000,0000
11301	MATERIAL	10271	216082	BALDE	UNIDAD E	25,0000	13,5000	337,5000
11302	MATERIAL	27257	292588	BACIA	UNIDAD E	10,0000	14,7500	147,5000
11303	MATERIAL	27258	237926	BACIA	UNIDAD E	12,0000	28,1900	338,2800
11304	MATERIAL	27259	292589	BACIA	UNIDAD E	10,0000	31,9600	319,6000
11305	MATERIAL	27260	412574	VASSOURA	UNIDAD E	12,0000	29,8000	357,6000
11306	MATERIAL	27261	234665	VASSOURA	UNIDAD E	55,0000	16,2100	891,5500
11307	MATERIAL	39	467567	BANHEIRA USO INFANTIL	UNIDAD E	10,0000	75,0000	750,0000

11308	MATERIAL	29498	330909	PENEIRA COZINHA	KIT	9,0000	12,0000	108,0000
11309	MATERIAL	27263	417260	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	10,0000	25,6500	256,5000
11310	MATERIAL	27264	244323	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	50,0000	4,5000	225,0000
11311	MATERIAL	17525	71650	PREGADOR DE ROUPA	PCT	20,0000	3,7700	75,4000
11312	MATERIAL	27267	293376	LIXEIRA	UNIDAD E	20,0000	337,0000	6.740,0000
11313	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDAD E	15,0000	46,2500	693,7500
11314	MATERIAL	27217	419358	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	20,0000	6,3700	127,4000
11315	MATERIAL	27224	301134	DESINCROSTANTE	KG	16,0000	22,8500	365,6000
11316	MATERIAL	27458	394879	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO	UNIDAD E	16,0000	108,0000	1.728,0000
11317	MATERIAL	27476	441327	PANELA PRESSÃO	UNIDAD E	6,0000	238,5700	1.431,4200
11318	MATERIAL	27477	437199	PLACA CORTE	UNIDAD E	13,0000	27,5000	357,5000
11319	MATERIAL	27490	282915	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDAD E	7,0000	127,1100	889,7700
11320	MATERIAL	27491	295916	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDAD E	7,0000	106,2400	743,6800
11321	MATERIAL	190	460706	FRALDA DESCARTÁVEL	FD	20,0000	280,0000	5.600,0000
11322	MATERIAL	29506	301069	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDAD E	7,0000	80,0000	560,0000
11323	MATERIAL	27493	278458	CANECA DE PLÁSTICO	UNIDAD E	250,0000	7,9600	1.990,0000
11324	MATERIAL	27466	333434	COPO	UNIDAD E	60,0000	15,5000	930,0000
11325	MATERIAL	27495	308475	MAMADEIRA	UNIDAD E	20,0000	22,6700	453,4000
11326	MATERIAL	29583	331212	CUTELO	UNIDAD E	10,0000	80,0000	800,0000
11327	MATERIAL	29584	437871	GARFO MESA	UNIDAD E	20,0000	9,6000	192,0000
11328	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDAD E	12,0000	21,7000	260,4000
11329	MATERIAL	111	470945	CONDICIONADOR CABELOS	UNIDAD E	80,0000	17,0000	1.360,0000
11330	MATERIAL	29577	443919	PEGADOR ALIMENTO	UNIDAD E	12,0000	20,6000	247,2000
11331	MATERIAL	15941	461506	GASOLINA	LITRO	5.000,0000	7,5600	37.800,0000

11332	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	90.000,0000	7,0000	630.000,0000
11333	MATERIAL	15941	461506	GASOLINA	LITRO	10.000,0000	7,5600	75.600,0000
11334	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	7.000,0000	7,0000	49.000,0000
11335	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	130,0000	195,1100	25.364,3000
11336	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	155,0000	158,5900	24.581,4500
11337	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	100,0000	116,3300	11.633,0000
11338	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	100,0000	100,8800	10.088,0000
11339	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	100,0000	101,4000	10.140,0000
11340	SERVIÇO	29595	13544	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	160,0000	170,0000	27.200,0000

11341	SERVIÇO	27054	15210	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAORAPIDA / RESTAURANTE	UNIDAD E	350,0000	30,4600	10.661,0000
11342	SERVIÇO	27062	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDAD E	240,0000	19,9300	4.783,2000
11343	MATERIAL	27058	344691	REFRIGERANTE	UNIDAD E	200,0000	4,1300	826,0000
11344	MATERIAL	27061	305351	REFRIGERANTE	UNIDAD E	200,0000	7,3000	1.460,0000
11345	MATERIAL	26370	344694	REFRIGERANTE	UNIDAD E	200,0000	9,3800	1.876,0000
11346	MATERIAL	27241	402414	XAMPU	UNIDAD E	80,0000	24,4500	1.956,0000
11347	MATERIAL	27436	240322	COLHER	UNIDAD E	22,0000	89,3200	1.965,0400
11348	MATERIAL	28429	238295	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	12,0000	901,0000	10.812,0000
11349	MATERIAL	28430	248921	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	14,0000	742,2500	10.391,5000
11350	MATERIAL	28431	241534	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	10,0000	545,6400	5.456,4000
11351	MATERIAL	29536	232806	LEITEIRA	UNIDAD E	3,0000	21,7400	65,2200
11352	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	14,0000	20,8000	291,2000
11353	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	18,0000	5,3800	96,8400
11354	MATERIAL	27927	203151	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	40,0000	12,6400	505,6000
11355	MATERIAL	27909	317123	GRAMPO PASTA	CX	15,0000	33,7400	506,1000
11356	MATERIAL	27908	241164	CANETA PERMANENTE	UNIDAD E	2,0000	59,0500	118,1000
11357	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	32,0000	34,7700	1.112,6400
11358	MATERIAL	27906	241162	CANETA PERMANENTE	CX	2,0000	59,0500	118,1000
11359	MATERIAL	27907	438835	CANETA PERMANENTE	UNIDAD E	2,0000	59,0500	118,1000
11360	MATERIAL	20722	232320	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	UNIDAD E	16,0000	1,6100	25,7600
11361	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	4,0000	14,4800	57,9200
11362	MATERIAL	27659	483432	CLIPE	CX	10,0000	13,5600	135,6000
11363	MATERIAL	27653	336780	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	36,0000	29,0800	1.046,8800
11364	MATERIAL	20687	486502	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	18,0000	70,0000	1.260,0000
11365	MATERIAL	20728	467023	ENVELOPE	PCT	20,0000	153,5000	3.070,0000

11366	MATERIAL	20733	424802	ELÁSTICO VESTUÁRIO	UNIDAD E	45,0000	11,9500	537,7500
11367	MATERIAL	19147	298055	GRAMPEADOR	UNIDAD E	32,0000	77,4800	2.479,3600
11368	MATERIAL	11743	216911	SAL	KG	9,0000	2,4200	21,7800
11369	MATERIAL	6938	379382	ÁGUA	FD	110,0000	22,3200	2.455,2000
11370	MATERIAL	27200	230417	TOALHA DE PAPEL	FD	10,0000	73,6700	736,7000
11371	MATERIAL	17459	463699	GORDURA VEGETAL	POTE	10,0000	9,2200	92,2000
11372	MATERIAL	26274	463806	LEGUME IN NATURA	KG	55,0000	12,4700	685,8500

11373	MATERIAL	29676	462776	SORVETE	UNIDAD E	100,0000	0,0000	0,0000
11374	MATERIAL	28742	463782	LEGUME IN NATURA	KG	21,0000	8,4700	177,8700
11375	MATERIAL	29011	217785	REFRIGERANTE	UNIDAD E	280,0000	9,3000	2.604,0000
11376	MATERIAL	17461	463938	CONDIMENTO	KG	7,0000	29,9400	209,5800
11377	MATERIAL	26272	463553	ACHOCOLATADO	PCT	8,0000	8,2500	66,0000
11378	MATERIAL	9	463989	AÇÚCAR	UNIDAD E	10,0000	9,8500	98,5000
11379	MATERIAL	26277	252285	SUCO	UNIDAD E	20,0000	7,9600	159,2000
11380	MATERIAL	13103	300701	PAPEL AUTO-ADESIVO	ROLO	11,0000	127,6300	1.403,9300
11381	MATERIAL	20719	445515	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	UNIDAD E	20,0000	1,1700	23,4000
11382	MATERIAL	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	30,0000	9,6600	289,8000
11383	MATERIAL	11744	447720	EMBUTIDO	KG	125,0000	11,3300	1.416,2500
11384	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	100,0000	7,0600	706,0000
11385	MATERIAL	28750	458904	ARROZ BENEFICIADO	KG	65,0000	26,0000	1.690,0000
11386	MATERIAL	29681	279607	SUCO	UNIDAD E	20,0000	0,0000	0,0000
11387	MATERIAL	20709	231788	PILHA	PCT	110,0000	26,6800	2.934,8000
11388	MATERIAL	6913	232597	""PÃO""	KG	25,0000	15,6800	392,0000
11389	MATERIAL	28749	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	100,0000	19,4200	1.942,0000
11390	MATERIAL	28748	447446	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	70,0000	23,0000	1.610,0000
11391	MATERIAL	19526	463839	VERDURA IN NATURA	KG	25,0000	8,2600	206,5000
11392	MATERIAL	29012	217781	REFRIGERANTE	UNIDAD E	280,0000	9,6700	2.707,6000
11393	MATERIAL	17463	464553	LEGUMINOSA	KG	30,0000	11,7100	351,3000
11394	MATERIAL	26217	217777	GELO	UNIDAD E	300,0000	11,6300	3.489,0000
11395	MATERIAL	26216	217776	GELO	UNIDAD E	600,0000	17,3000	10.380,0000
11396	MATERIAL	15938	480394	CARTAZ	PCT	20,0000	25,2000	504,0000
11397	MATERIAL	20703	203587	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	PCT	34,0000	25,8500	878,9000
11398	MATERIAL	20708	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	140,0000	7,7400	1.083,6000
11399	MATERIAL	12476	417237	PAPEL CELOFANE	UNIDAD E	620,0000	3,1000	1.922,0000
11400	MATERIAL	20724	278972	FITA ADESIVA	UNIDAD E	20,0000	13,5000	270,0000

11401	MATERIAL	28657	459672	MASSA DE TOMATE	UNIDAD E	58,0000	11,5000	667,0000
11402	MATERIAL	28782	445995	LEITE FLUIDO	UNIDAD E	50,0000	8,0600	403,0000
11403	MATERIAL	29013	217782	REFRIGERANTE	UNIDAD E	180,0000	9,4700	1.704,6000
11404	MATERIAL	28787	470690	PÃO	UNIDAD E	4.000,0000	1,2400	4.960,0000
11405	MATERIAL	19044	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	50,0000	7,7000	385,0000

11406	MATERIAL	28004	257467	PAPEL VERGÊ	PCT	30,0000	24,2700	728,1000
11407	MATERIAL	28107	337662	PAPEL GLOSSY	PCT	22,0000	77,7300	1.710,0600
11408	MATERIAL	27977	313078	COLA	UNIDAD E	30,0000	26,1800	785,4000
11409	MATERIAL	27965	290284	CORRETIVO LÍQUIDO	UNIDAD E	10,0000	3,6400	36,4000
11410	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	200,0000	8,4000	1.680,0000
11411	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	90,0000	21,4500	1.930,5000
11412	MATERIAL	27963	379312	COLA	PCT C/ 100 UND	50,0000	110,8000	5.540,0000
11413	MATERIAL	27962	439981	PISTOLA APLICADORA	UNIDAD E	20,0000	42,6000	852,0000
11414	MATERIAL	27964	284808	COLA	PCT C/ 100 UND	40,0000	145,0000	5.800,0000
11415	MATERIAL	27948	477113	CANETA MARCA-TEXTO	CX	10,0000	47,2000	472,0000
11416	MATERIAL	27944	304324	LÁPIS PRETO	CX	10,0000	99,7000	997,0000
11417	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	20,0000	18,9500	379,0000
11418	MATERIAL	28243	432336	CLIPE	CX	15,0000	15,9800	239,7000
11419	MATERIAL	28242	261095	GRAMPEADOR	UNIDAD E	20,0000	145,7300	2.914,6000
11420	MATERIAL	28241	244304	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000
11421	MATERIAL	28244	243320	""ENVELOPE""	UNIDAD E	10,0000	10,0000	100,0000
11422	MATERIAL	12572	397049	REFIL TINTA	UNIDAD E	20,0000	243,0000	4.860,0000
11423	MATERIAL	28240	407563	REFIL TINTA	UNIDAD E	30,0000	123,0000	3.690,0000
11424	MATERIAL	28247	271838	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDAD E	30,0000	71,1500	2.134,5000
11425	MATERIAL	27941	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	120,0000	311,2500	37.350,0000
11426	MATERIAL	20727	288652	PASTA ARQUIVO	PCT	30,0000	426,0000	12.780,0000
11427	MATERIAL	28246	262173	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCT	10,0000	150,0000	1.500,0000
11428	MATERIAL	29729	484794	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	12,0000	175,0000	2.100,0000
11429	MATERIAL	29426	244303	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000
11430	MATERIAL	29427	244305	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	UNIDAD E	100,0000	9,4600	946,0000

11431	MATERIAL	20716	461879	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	PCT	17,0000	25,3000	430,1000
11432	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	20,0000	64,9000	1.298,0000
11433	SERVIÇO	26305	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	UNIDAD E	170,0000	861,2200	146.407,4000
11434	MATERIAL	27932	275111	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	30,0000	70,4800	2.114,4000
11435	MATERIAL	27684	229127	GRAMPEADOR	UNIDAD E	10,0000	185,0000	1.850,0000
11436	SERVIÇO	20669	15741	INFORMATICA - LOCACAO (SOFTWARE)	UNIDAD E	42,0000	19.862,6700	834.232,1400

11437	MATERIAL	26404	231227	CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100,0000	1,6000	160,0000
11438	MATERIAL	26405	373920	CONEXÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	100,0000	16,6300	1.663,0000
11439	MATERIAL	26412	262861	AGUARRÁS	UNIDADE	100,0000	21,9000	2.190,0000
11440	MATERIAL	26413	235471	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	10,0000	45,1500	451,5000
11441	MATERIAL	26423	315169	ARGAMASSA	UNIDADE	150,0000	18,4000	2.760,0000
11442	MATERIAL	26411	262376	ÓLEO LUBRIFICANTE.	UNIDADE	100,0000	13,4100	1.341,0000
11443	MATERIAL	26426	234312	TAMPA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,0000	42,4700	4.247,0000
11444	MATERIAL	26427	254336	TAMPA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,0000	44,8900	4.489,0000
11445	MATERIAL	26429	233165	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20,0000	565,0000	11.300,0000
11446	MATERIAL	26430	233166	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10,0000	598,8500	5.988,5000
11447	MATERIAL	26436	389596	BARRA	UNIDADE	10,0000	92,7000	927,0000
11448	MATERIAL	26437	440051	BARRA	UNIDADE	10,0000	103,3300	1.033,3000
11449	MATERIAL	26438	361138	BARRA	UNIDADE	10,0000	109,2300	1.092,3000
11450	MATERIAL	26439	343594	BARRA	UNIDADE	10,0000	119,6700	1.196,7000
11451	SERVIÇO	29820	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	UNIDADE	15,0000	5.766,5600	86.498,4000
11452	MATERIAL	26471	239154	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	800,0000	2,4900	1.992,0000
11453	MATERIAL	28514	393521	CAMISETA	UNIDADE	400,0000	49,7400	19.896,0000
11454	MATERIAL	28513	487687	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO	PAR	3.000,0000	11,5700	34.710,0000
11455	MATERIAL	28512	480173	JAPONA	UNIDADE	1.500,0000	79,8400	119.760,0000
11456	MATERIAL	28511	458634	SHORT FEMININO	UNIDADE	750,0000	33,2900	24.967,5000
11457	MATERIAL	28510	321077	BERMUDA	UNIDADE	750,0000	35,2200	26.415,0000
11458	SERVIÇO	28666	19330	INSPECAO SEGURANCA VEICULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	15,0000	350,0000	5.250,0000
11459	MATERIAL	29643	476321	CHOCOLATE	UNIDADE	1.000,0000	35,0000	35.000,0000

11460	MATERIAL	26596	263714	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	1.000,0000	3,6500	3.650,0000
11461	MATERIAL	26597	296778	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	1.000,0000	5,6100	5.610,0000
11462	MATERIAL	28833	320302	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	1.000,0000	8,7900	8.790,0000
11463	MATERIAL	26473	237830	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	1.000,0000	4,4800	4.480,0000
11464	MATERIAL	26474	239152	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	1.000,0000	6,4100	6.410,0000
11465	MATERIAL	26469	239156	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METRO	500,0000	10,4800	5.240,0000
11466	MATERIAL	25205	484160	CAMISA MASCULINA	UNIDAD E	34,0000	127,0000	4.318,0000
11467	MATERIAL	25201	255306	BLUSA FEMININA	UNIDAD E	34,0000	127,0000	4.318,0000
11468	MATERIAL	20318	444178	CAMISETA	UNIDAD E	80,0000	63,0000	5.040,0000
11469	MATERIAL	20313	462228	CAMISETA	UNIDAD E	50,0000	63,0000	3.150,0000

11470	MATERIAL	26477	219568	CADEADO	UNIDAD E	20,0000	17,5300	350,6000
11471	MATERIAL	26478	253602	CADEADO	UNIDAD E	20,0000	21,6500	433,0000
11472	MATERIAL	26479	219569	CADEADO	UNIDAD E	20,0000	27,7900	555,8000
11473	MATERIAL	26480	230370	CADEADO	UNIDAD E	25,0000	33,4200	835,5000
11474	MATERIAL	26481	441754	CAIXA DAGUA	UNIDAD E	8,0000	1.455,6300	11.645,0400
11475	MATERIAL	26482	374606	CAIXA DESCARGA	UNIDAD E	30,0000	48,8300	1.464,9000
11476	MATERIAL	26563	366652	DUCHA BANHO	UNIDAD E	60,0000	73,9700	4.438,2000
11477	MATERIAL	26564	366653	DUCHA BANHO	UNIDAD E	60,0000	74,6000	4.476,0000
11478	MATERIAL	26514	238764	CIMENTO PORTLAND	UNIDAD E	200,0000	51,9500	10.390,0000
11479	MATERIAL	25740	446452	PLAFONIER	UNIDAD E	250,0000	6,1600	1.540,0000
11480	MATERIAL	19436	485912	PLAFONIER	CX	10,0000	41,6200	416,2000
11481	MATERIAL	26600	226937	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	UNIDAD E	300,0000	13,1400	3.942,0000
11482	MATERIAL	29838	298758	PORTA	UNIDAD E	20,0000	580,0000	11.600,0000
11483	MATERIAL	29837	302939	PORTA	UNIDAD E	20,0000	600,0000	12.000,0000
11484	MATERIAL	25753	251363	PORTA	UNIDAD E	10,0000	430,0000	4.300,0000
11485	MATERIAL	28811	334176	BATENTE PORTA	UNIDAD E	20,0000	241,5000	4.830,0000
11486	MATERIAL	13898	336860	DOBRADIÇA PORTA	UNIDAD E	200,0000	3,4900	698,0000
11487	MATERIAL	28814	406257	FECHADURA	UNIDAD E	50,0000	65,7100	3.285,5000
11488	MATERIAL	29734	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDAD E	3,0000	4.929,0000	14.787,0000
11489	MATERIAL	29320	302484	LIXEIRA	UNIDAD E	1,0000	155,0000	155,0000
11490	MATERIAL	29322	233159	CADEIRA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	21,0000	574,0000	12.054,0000
11491	MATERIAL	29323	451704	MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	10,0000	3.500,0000	35.000,0000
11492	MATERIAL	29324	451903	NOTEBOOK	UNIDAD E	6,0000	3.179,8000	19.078,8000

					E			
11493	MATERIAL	29328	329683	MESA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	5,0000	738,4000	3.692,0000
11494	MATERIAL	29336	243154	SWITCH	UNIDAD E	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
11495	MATERIAL	29357	486324	ENGRAXADEIRA PORTÁTIL	UNIDAD E	3,0000	220,0000	660,0000
11496	MATERIAL	29363	465699	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDAD E	9,0000	2.468,0000	22.212,0000
11497	MATERIAL	29364	381370	TELA PROJEÇÃO	UNIDAD E	3,0000	3.077,0000	9.231,0000
11498	MATERIAL	29366	254762	ESCRIVANINHA	UNIDAD E	5,0000	460,0000	2.300,0000
11499	MATERIAL	29367	354608	MESA PLÁSTICA	JOGO	20,0000	399,0000	7.980,0000
11500	MATERIAL	29370	293208	APARELHO SOM	UNIDAD E	2,0000	416,0000	832,0000
11501	MATERIAL	29371	234978	MICROFONE	UNIDAD E	6,0000	130,0000	780,0000
11502	MATERIAL	29373	265312	AMPLIFICADOR SOM	UNIDAD E	2,0000	1.480,0000	2.960,0000

11503	MATERIAL	29374	224756	CAMA ELÁSTICA	UNIDADE	3,0000	3.380,0000	10.140,0000
11504	MATERIAL	29375	360056	PARAFUSADEIRA	UNIDADE	2,0000	698,0000	1.396,0000
11505	MATERIAL	29376	394694	COBERTURA BARRACA	UNIDADE	4,0000	520,0000	2.080,0000
11506	MATERIAL	29377	236243	PEDESTAL MICROFONE	UNIDADE	5,0000	147,0000	735,0000
11507	MATERIAL	29378	239936	MASTRO BANDEIRA	UNIDADE	2,0000	208,0000	416,0000
11508	MATERIAL	29379	471929	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	UNIDADE	15,0000	777,4000	11.661,0000
11509	MATERIAL	29381	486517	PULPITO PORTATIL	UNIDADE	1,0000	2.340,0000	2.340,0000
11510	MATERIAL	29383	460930	ENCERADEIRA	UNIDADE	2,0000	2.080,0000	4.160,0000
11511	MATERIAL	29384	235341	FOGÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	2,0000	2.535,0000	5.070,0000
11512	MATERIAL	29385	239983	FOGÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	1,0000	1.493,0000	1.493,0000
11513	MATERIAL	29386	237844	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	38,0000	3.302,0000	125.476,0000
11514	MATERIAL	29387	438940	MÁQUINA LAVAR ROUPA	UNIDADE	3,0000	4.312,0000	12.936,0000
11515	MATERIAL	29389	230467	ARMÁRIO AÇO	UNIDADE	16,0000	1.051,0000	16.816,0000
11516	MATERIAL	29390	292283	BEBEDOURO ÁGUA	UNIDADE	2,0000	3.250,0000	6.500,0000
11517	MATERIAL	29396	218181	FORNO ELÉTRICO	UNIDADE	7,0000	900,0000	6.300,0000
11518	MATERIAL	29420	272867	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	3,0000	668,0000	2.004,0000
11519	MATERIAL	29422	229586	MICROFONE	UNIDADE	3,0000	390,0000	1.170,0000
11520	MATERIAL	29596	456919	MONITOR COMPUTADOR	UNIDADE	2,0000	518,0000	1.036,0000
11521	MATERIAL	29602	202333	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL	UNIDADE	2,0000	880,0000	1.760,0000
11522	MATERIAL	29617	440595	FOGÃO GÁS	UNIDADE	3,0000	986,0000	2.958,0000
11523	MATERIAL	29623	230083	BEBEDOURO ÁGUA	UNIDADE	2,0000	1.225,0000	2.450,0000
11524	MATERIAL	28815	226200	TINTA ESMALTE	UNIDADE	100,0000	131,2900	13.129,0000
11525	MATERIAL	28816	372829	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	382,8000	11.484,0000
11526	MATERIAL	28817	453755	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	397,2000	11.916,0000
11527	MATERIAL	28818	453736	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	380,8000	11.424,0000
11528	MATERIAL	28819	446955	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	380,8000	11.424,0000
11529	MATERIAL	28820	427516	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	383,5000	11.505,0000
11530	MATERIAL	28821	449670	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	30,0000	409,5800	12.287,4000
11531	MATERIAL	28822	356526	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	20,0000	233,1400	4.662,8000
11532	MATERIAL	28823	356525	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	20,0000	233,1400	4.662,8000
11533	MATERIAL	28824	392059	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	20,0000	233,1400	4.662,8000
11534	MATERIAL	28826	453734	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	20,0000	233,1400	4.662,8000
11535	MATERIAL	28827	302730	TINTA ACRÍLICA	UNIDADE	20,0000	233,1400	4.662,8000

11536	MATERIAL	28828	262468	TINTA ACRÍLICA	UNIDAD E	20,0000	400,1300	8.002,6000
11537	MATERIAL	28830	239586	TINTA ACRÍLICA	UNIDAD E	20,0000	401,2600	8.025,2000
11538	MATERIAL	28832	262466	TINTA ACRÍLICA	UNIDAD E	20,0000	400,1300	8.002,6000
11539	MATERIAL	18666	283595	TINTA ACRÍLICA	UNIDAD E	30,0000	458,0000	13.740,0000
11540	MATERIAL	18904	281803	TINTA ACRÍLICA	UNIDAD E	20,0000	400,1000	8.002,0000
11541	MATERIAL	26495	229568	CANALETA MOLDURA	UNIDAD E	500,0000	10,5500	5.275,0000
11542	MATERIAL	28834	344914	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	UNIDAD E	50,0000	41,1200	2.056,0000
11543	MATERIAL	28835	344912	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	UNIDAD E	50,0000	40,1300	2.006,5000
11544	MATERIAL	28836	344913	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	UNIDAD E	50,0000	18,3300	916,5000
11545	MATERIAL	28837	323471	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO	UNIDAD E	20,0000	103,5000	2.070,0000
11546	MATERIAL	26665	447903	LONA PLÁSTICA	UNIDAD E	4,0000	621,7500	2.487,0000
11547	SERVIÇO	25278	14958	INFORMATICA - INTERNET	UNIDAD E	195,0000	440,0000	85.800,0000
11548	MATERIAL	28812	439278	LÂMPADA LED	UNIDAD E	150,0000	69,4500	10.417,5000
11549	MATERIAL	28813	439277	LÂMPADA LED	UNIDAD E	150,0000	40,0000	6.000,0000
11550	MATERIAL	29851	299963	GARFO MESA	KIT	3,0000	35,0000	105,0000
11551	MATERIAL	29850	435573	PRATO	UNIDAD E	70,0000	45,0000	3.150,0000
11552	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	115,0000	115,8900	13.327,3500
11553	MATERIAL	27880	461517	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	50,0000	515,0700	25.753,5000
11554	SERVIÇO	25124	4006	LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS	UNIDAD E	115,0000	238,0000	27.370,0000
11555	MATERIAL	30143	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	48,0000	856,0000	41.088,0000
11556	MATERIAL	30145	283321	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	60,0000	2.126,0000	127.560,0000
11557	MATERIAL	30146	276194	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	16,0000	1.180,0000	18.880,0000
11558	MATERIAL	30148	248385	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	70,0000	1.683,0000	117.810,0000

11559	MATERIAL	30149	316808	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	20,0000	1.450,0000	29.000,0000
11560	MATERIAL	30151	430330	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	12,0000	1.852,0000	22.224,0000
11561	MATERIAL	29944	438601	GRAMPEADOR	UNIDAD E	10,0000	77,0000	770,0000
11562	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	2,0000	49,0000	98,0000
11563	MATERIAL	20716	461879	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	PCT	10,0000	25,3000	253,0000
11564	MATERIAL	20719	445515	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	UNIDAD E	100,0000	1,1700	117,0000
11565	MATERIAL	30467	203144	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	200,0000	6,4500	1.290,0000
11566	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	400,0000	7,7000	3.080,0000
11567	MATERIAL	20703	203587	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	PCT	50,0000	25,8500	1.292,5000
11568	MATERIAL	30469	384994	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	10,0000	53,0000	530,0000

11569	MATERIAL	30470	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	50,0000	7,3500	367,5000
11570	MATERIAL	30471	231785	PILHA	PCT	30,0000	26,3000	789,0000
11571	MATERIAL	30474	326576	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	10,0000	70,0000	700,0000
11572	MATERIAL	30477	411977	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	10,0000	8,0000	80,0000
11573	MATERIAL	20792	203546	PAPEL CARBONO	CX	3,0000	47,2300	141,6900
11574	MATERIAL	20801	283690	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	9,9800	99,8000
11575	MATERIAL	27659	483432	CLIPE	CX	20,0000	13,5600	271,2000
11576	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	20,0000	14,4800	289,6000
11577	MATERIAL	30489	317704	ENVELOPE PARA CONVITE	CX	30,0000	14,5000	435,0000
11578	MATERIAL	20761	248739	LIVRO PROTOCOLO	UNIDAD E	11,0000	23,2333	255,5663
11579	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	20,0000	74,5000	1.490,0000
11580	MATERIAL	30492	334257	CORRETIVO FITA	CX	5,0000	54,0000	270,0000
11581	MATERIAL	27883	346189	LIVRO ATA	UNIDAD E	20,0000	14,3700	287,4000
11582	MATERIAL	27884	252254	LIVRO ATA	UNIDAD E	12,0000	27,1000	325,2000
11583	MATERIAL	27889	405637	BLOCO RECADO	PCT	100,0000	12,8000	1.280,0000
11584	MATERIAL	30494	261392	BLOCO RECADO	PCT	80,0000	12,4000	992,0000
11585	MATERIAL	27892	250807	CAPA	PCT	3,0000	103,9400	311,8200
11586	MATERIAL	30495	202627	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	PCT	2,0000	42,0000	84,0000
11587	MATERIAL	20722	232320	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	UNIDAD E	2,0000	51,0000	102,0000
11588	MATERIAL	30496	200503	LAPISEIRA	CX	2,0000	61,0000	122,0000
11589	MATERIAL	30497	200505	LAPISEIRA	CX	2,0000	60,0000	120,0000
11590	MATERIAL	27898	364045	GRAFITE	CX	4,0000	42,5000	170,0000
11591	MATERIAL	27899	364047	GRAFITE	CX	4,0000	44,5000	178,0000
11592	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	20,0000	54,0000	1.080,0000
11593	MATERIAL	27902	279437	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	3,0000	50,2300	150,6900
11594	MATERIAL	27903	306165	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	3,0000	50,3900	151,1700
11595	MATERIAL	27906	241162	CANETA PERMANENTE	CX	3,0000	59,0500	177,1500
11596	MATERIAL	27907	438835	CANETA PERMANENTE	UNIDAD E	3,0000	59,0500	177,1500
11597	MATERIAL	27908	241164	CANETA PERMANENTE	UNIDAD	3,0000	59,0500	177,1500

					E			
11598	MATERIAL	27909	317123	GRAMPO PASTA	CX	150,0000	33,7400	5.061,0000
11599	MATERIAL	27911	202357	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	10,0000	43,0900	430,9000
11600	MATERIAL	27912	235272	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	5,0000	257,1800	1.285,9000
11601	MATERIAL	27913	267595	PRENDEDOR PAPEL	CX	20,0000	43,1300	862,6000

11602	MATERIAL	27914	267600	PRENDEDOR PAPEL	CX	20,0000	40,3700	807,4000
11603	MATERIAL	27915	267599	PRENDEDOR PAPEL	CX	20,0000	58,8300	1.176,6000
11604	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	2,0000	34,7700	69,5400
11605	MATERIAL	27918	464631	QUADRO BRANCO	UNIDAD E	5,0000	125,9100	629,5500
11606	MATERIAL	27919	271430	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	5,0000	126,8600	634,3000
11607	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	10,0000	4,0500	40,5000
11608	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	5,0000	36,9500	184,7500
11609	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	10,0000	46,7300	467,3000
11610	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000
11611	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	200,0000	21,4500	4.290,0000
11612	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	40,0000	3,0000	120,0000
11613	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	20,0000	31,0000	620,0000
11614	MATERIAL	30500	203577	GRAMPEADOR	UNIDAD E	3,0000	140,0000	420,0000
11615	MATERIAL	27930	321521	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	10,0000	16,3700	163,7000
11616	MATERIAL	27931	291889	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	10,0000	17,5000	175,0000
11617	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	10,0000	64,9000	649,0000
11618	MATERIAL	27934	411607	CLIPE	CX	5,0000	5,3800	26,9000
11619	MATERIAL	27935	432338	CLIPE	CX	20,0000	4,8900	97,8000
11620	MATERIAL	27936	282456	COLA	UNIDAD E	60,0000	4,9100	294,6000
11621	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	10,0000	15,5600	155,6000
11622	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	20,0000	19,9500	399,0000
11623	MATERIAL	27943	231790	PILHA	PCT	10,0000	18,9500	189,5000
11624	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	5,0000	90,0000	450,0000
11625	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	20,0000	41,9700	839,4000
11626	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	10,0000	25,2000	252,0000
11627	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	5,0000	7,4900	37,4500
11628	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD	5,0000	20,0000	100,0000

					E			
11629	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	4,0000	229,0000	916,0000
11630	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	4,0000	50,4000	201,6000
11631	MATERIAL	27953	245461	MOLHA-DEDOS	PCT	50,0000	5,2300	261,5000
11632	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE	UNIDAD E	5,0000	21,5000	107,5000
11633	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	5,0000	31,0000	155,0000
11634	MATERIAL	30503	234073	ALFINETE MAPA	CX	10,0000	8,5000	85,0000

11635	MATERIAL	27966	292610	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	50,0000	8,4000	420,0000
11636	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	12,4300	124,3000
11637	MATERIAL	28004	257467	PAPEL VERGÊ	PCT	10,0000	24,2700	242,7000
11638	MATERIAL	19536	464170	TESOURA	UNIDAD E	10,0000	6,0000	60,0000
11639	MATERIAL	28107	337662	PAPEL GLOSSY	PCT	5,0000	77,7300	388,6500
11640	MATERIAL	28121	436479	CLIPE	CX	10,0000	25,9000	259,0000
11641	MATERIAL	28122	432337	CLIPE	CX	30,0000	15,6600	469,8000
11642	MATERIAL	30506	459299	ENVELOPE	PCT	20,0000	27,0000	540,0000
11643	MATERIAL	30143	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	16,0000	856,0000	13.696,0000
11644	MATERIAL	30152	429623	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	16,0000	1.040,0000	16.640,0000
11645	MATERIAL	30153	275418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	16,0000	650,0000	10.400,0000
11646	MATERIAL	30128	275585	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	16,0000	717,0000	11.472,0000
11647	MATERIAL	30204	275409	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA /CICLOMOTOR	UNIDAD E	3,0000	473,0000	1.419,0000
11648	MATERIAL	30203	275408	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA /CICLOMOTOR	UNIDAD E	3,0000	432,0000	1.296,0000
11649	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDAD E	20,0000	17,2800	345,6000
11650	MATERIAL	29629	238155	SABÃO BARRA	PCT	10,0000	10,9000	109,0000
11651	MATERIAL	19817	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	10,0000	30,0000	300,0000
11652	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDAD E	100,0000	3,9400	394,0000
11653	MATERIAL	29632	235661	PANO LIMPEZA	PCT	10,0000	9,9000	99,0000
11654	MATERIAL	29633	238338	PAPEL HIGIÊNICO	FD	20,0000	160,0000	3.200,0000
11655	MATERIAL	27232	484679	INSETICIDA	UNIDAD E	30,0000	15,1400	454,2000
11656	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDAD E	20,0000	3,7800	75,6000
11657	MATERIAL	27252	342632	CERA POLIMENTO PISO	UNIDAD E	48,0000	7,5800	363,8400
11658	MATERIAL	27256	216082	BALDE	UNIDAD E	5,0000	15,4300	77,1500
11659	MATERIAL	27205	225731	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	6,0000	42,1600	252,9600

11660	MATERIAL	27207	463131	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	6,0000	42,2500	253,5000
11661	MATERIAL	29640	419358	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	3,0000	7,4000	22,2000
11662	MATERIAL	29641	449824	RODO	UNIDAD E	3,0000	53,0000	159,0000
11663	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDAD E	3,0000	18,9000	56,7000
11664	MATERIAL	27235	307425	VASSOURA	UNIDAD E	3,0000	17,3200	51,9600

11665	MATERIAL	29660	337476	BOTA SEGURANÇA	PAR	3,0000	57,0000	171,0000
11666	MATERIAL	29661	235793	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11667	MATERIAL	29662	235792	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11668	MATERIAL	29663	341165	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11669	MATERIAL	29668	216086	BALDE	UNIDAD E	5,0000	22,0000	110,0000
11670	MATERIAL	29669	229833	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	5,0000	15,0000	75,0000
11671	MATERIAL	29673	337960	LIXEIRA	UNIDAD E	2,0000	43,0000	86,0000
11672	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDAD E	30,0000	6,0000	180,0000
11673	MATERIAL	29675	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	5,0000	6,0000	30,0000
11674	MATERIAL	27811	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDAD E	50,0000	12,0000	600,0000
11675	MATERIAL	27233	296307	ESPONJA LIMPEZA	PCT	40,0000	2,9900	119,6000
11676	MATERIAL	29691	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	18,0000	9,0000	162,0000
11677	MATERIAL	29848	226096	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	20,0000	32,0000	640,0000
11678	MATERIAL	29692	456546	DESINFETANTE	UNIDAD E	60,0000	9,0000	540,0000
11679	MATERIAL	29695	279310	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	5,0000	8,9000	44,5000
11680	MATERIAL	29700	272254	BORRIFADOR	UNIDAD E	3,0000	7,0000	21,0000
11681	MATERIAL	29696	228863	RODO	UNIDAD E	4,0000	39,0000	156,0000
11682	MATERIAL	29697	253024	RODO	UNIDAD E	4,0000	28,0000	112,0000
11683	MATERIAL	27208	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	GALÃO 5 LT	10,0000	80,3300	803,3000
11684	MATERIAL	27225	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	50,0000	4,9000	245,0000
11685	MATERIAL	29706	251296	LIMPADOR BASE ÁCIDA	UNIDAD E	10,0000	4,5000	45,0000
11686	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	60,0000	11,4800	688,8000
11687	MATERIAL	29693	408649	DESINFETANTE	UNIDAD E	24,0000	9,0000	216,0000
11688	MATERIAL	29708	449804	PANO LIMPEZA	UNIDAD E	25,0000	9,0000	225,0000

11689	MATERIAL	27209	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	CX	5,0000	131,5800	657,9000
11690	MATERIAL	27224	301134	DESINCROSTANTE	KG	2,0000	22,8500	45,7000
11691	MATERIAL	27231	226700	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDAD E	180,0000	10,8600	1.954,8000
11692	MATERIAL	29736	226094	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	5,0000	68,0000	340,0000
11693	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDAD E	12,0000	9,3100	111,7200
11694	MATERIAL	29710	214144	MANGUEIRA JARDIM	UNIDAD E	1,0000	370,0000	370,0000
11695	MATERIAL	29712	350834	DESODORIZADOR SANITÁRIO	CX	60,0000	8,4000	504,0000
11696	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDAD E	15,0000	17,2800	259,2000
11697	MATERIAL	29629	238155	SABÃO BARRA	PCT	10,0000	10,9000	109,0000

11698	MATERIAL	19817	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	10,0000	30,0000	300,0000
11699	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDAD E	10,0000	9,3100	93,1000
11700	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDAD E	36,0000	3,9400	141,8400
11701	MATERIAL	29632	235661	PANO LIMPEZA	PCT	10,0000	9,9000	99,0000
11702	MATERIAL	29633	238338	PAPEL HIGIÊNICO	FD	5,0000	160,0000	800,0000
11703	MATERIAL	27232	484679	INSETICIDA	UNIDAD E	20,0000	15,1400	302,8000
11704	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDAD E	20,0000	3,7800	75,6000
11705	MATERIAL	27252	342632	CERA POLIMENTO PISO	UNIDAD E	24,0000	7,5800	181,9200
11706	MATERIAL	29710	214144	MANGUEIRA JARDIM	UNIDAD E	1,0000	370,0000	370,0000
11707	MATERIAL	27256	216082	BALDE	UNIDAD E	5,0000	15,4300	77,1500
11708	MATERIAL	29712	350834	DESODORIZADOR SANITÁRIO	CX	25,0000	8,4000	210,0000
11709	MATERIAL	27205	225731	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	5,0000	42,1600	210,8000
11710	MATERIAL	27207	463131	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	5,0000	42,2500	211,2500
11711	MATERIAL	29640	419358	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	3,0000	7,4000	22,2000
11712	MATERIAL	29641	449824	RODO	UNIDAD E	3,0000	53,0000	159,0000
11713	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDAD E	3,0000	18,9000	56,7000
11714	MATERIAL	27235	307425	VASSOURA	UNIDAD E	3,0000	17,3200	51,9600
11715	MATERIAL	29660	337476	BOTA SEGURANÇA	PAR	3,0000	57,0000	171,0000
11716	MATERIAL	29661	235793	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11717	MATERIAL	29662	235792	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11718	MATERIAL	29663	341165	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11719	MATERIAL	29668	216086	BALDE	UNIDAD E	5,0000	22,0000	110,0000
11720	MATERIAL	29669	229833	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	5,0000	15,0000	75,0000
11721	MATERIAL	29673	337960	LIXEIRA	UNIDAD E	2,0000	43,0000	86,0000
11722	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDAD E	10,0000	6,0000	60,0000

11723	MATERIAL	29675	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	5,0000	6,0000	30,0000
11724	MATERIAL	27811	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDAD E	20,0000	12,0000	240,0000
11725	MATERIAL	27233	296307	ESPONJA LIMPEZA	PCT	25,0000	2,9900	74,7500
11726	MATERIAL	29691	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	18,0000	9,0000	162,0000
11727	MATERIAL	29848	226096	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	10,0000	32,0000	320,0000
11728	MATERIAL	29692	456546	DESINFETANTE	UNIDAD E	20,0000	9,0000	180,0000
11729	MATERIAL	29695	279310	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	5,0000	8,9000	44,5000

11730	MATERIAL	29700	272254	BORRIFADOR	UNIDAD E	3,0000	7,0000	21,0000
11731	MATERIAL	29696	228863	RODO	UNIDAD E	4,0000	39,0000	156,0000
11732	MATERIAL	27208	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	GALÃO 5 LT	5,0000	80,3300	401,6500
11733	MATERIAL	27225	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	10,0000	4,9000	49,0000
11734	MATERIAL	29706	251296	LIMPADOR BASE ÁCIDA	UNIDAD E	10,0000	4,5000	45,0000
11735	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	12,0000	11,4800	137,7600
11736	MATERIAL	29693	408649	DESINFETANTE	UNIDAD E	12,0000	9,0000	108,0000
11737	MATERIAL	29708	449804	PANO LIMPEZA	UNIDAD E	20,0000	9,0000	180,0000
11738	MATERIAL	27224	301134	DESINCROSTANTE	KG	2,0000	22,8500	45,7000
11739	MATERIAL	27231	226700	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDAD E	150,0000	10,8600	1.629,0000
11740	MATERIAL	29736	226094	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	5,0000	68,0000	340,0000
11741	MATERIAL	30465	438314	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	3,0000	120,0000	360,0000
11742	MATERIAL	30466	442759	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	3,0000	210,0000	630,0000
11743	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDAD E	50,0000	17,2800	864,0000
11744	MATERIAL	29629	238155	SABÃO BARRA	PCT	10,0000	10,9000	109,0000
11745	MATERIAL	19817	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	200,0000	30,0000	6.000,0000
11746	MATERIAL	17522	319706	DESENGRAXANTE	UNIDAD E	50,0000	9,3100	465,5000
11747	MATERIAL	27215	226694	DETERGENTE	UNIDAD E	200,0000	3,9400	788,0000
11748	MATERIAL	29632	235661	PANO LIMPEZA	PCT	20,0000	9,9000	198,0000
11749	MATERIAL	29633	238338	PAPEL HIGIÊNICO	FD	40,0000	160,0000	6.400,0000
11750	MATERIAL	27232	484679	INSETICIDA	UNIDAD E	50,0000	15,1400	757,0000
11751	MATERIAL	27239	250722	ESPONJA LIMPEZA	UNIDAD E	60,0000	3,7800	226,8000
11752	MATERIAL	27252	342632	CERA POLIMENTO PISO	UNIDAD E	100,0000	7,5800	758,0000
11753	MATERIAL	29710	214144	MANGUEIRA JARDIM	UNIDAD E	1,0000	370,0000	370,0000

11754	MATERIAL	27256	216082	BALDE	UNIDAD E	5,0000	15,4300	77,1500
11755	MATERIAL	29712	350834	DESODORIZADOR SANITÁRIO	CX	80,0000	8,4000	672,0000
11756	MATERIAL	27205	225731	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	8,0000	42,1600	337,2800
11757	MATERIAL	27207	463131	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO 5 LT	8,0000	42,2500	338,0000
11758	MATERIAL	29640	419358	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	5,0000	7,4000	37,0000
11759	MATERIAL	29641	449824	RODO	UNIDAD E	6,0000	53,0000	318,0000
11760	MATERIAL	27234	254496	VASSOURA	UNIDAD E	6,0000	18,9000	113,4000

11761	MATERIAL	27235	307425	VASSOURA	UNIDAD E	6,0000	17,3200	103,9200
11762	MATERIAL	29660	337476	BOTA SEGURANÇA	PAR	5,0000	57,0000	285,0000
11763	MATERIAL	29661	235793	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11764	MATERIAL	29662	235792	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11765	MATERIAL	29663	341165	LUVA BORRACHA	PAR	20,0000	8,0000	160,0000
11766	MATERIAL	29668	216086	BALDE	UNIDAD E	5,0000	22,0000	110,0000
11767	MATERIAL	29669	229833	PÁ COLETORA LIXO	UNIDAD E	5,0000	15,0000	75,0000
11768	MATERIAL	29673	337960	LIXEIRA	UNIDAD E	2,0000	43,0000	86,0000
11769	MATERIAL	8284	319163	FLANELA	UNIDAD E	30,0000	6,0000	180,0000
11770	MATERIAL	29675	312293	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	5,0000	6,0000	30,0000
11771	MATERIAL	27811	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	UNIDAD E	150,0000	12,0000	1.800,0000
11772	MATERIAL	27233	296307	ESPONJA LIMPEZA	PCT	40,0000	2,9900	119,6000
11773	MATERIAL	29691	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	100,0000	9,0000	900,0000
11774	MATERIAL	29848	226096	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	150,0000	32,0000	4.800,0000
11775	MATERIAL	29692	456546	DESINFETANTE	UNIDAD E	300,0000	9,0000	2.700,0000
11776	MATERIAL	29695	279310	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDAD E	10,0000	8,9000	89,0000
11777	MATERIAL	29700	272254	BORRIFADOR	UNIDAD E	10,0000	7,0000	70,0000
11778	MATERIAL	29696	228863	RODO	UNIDAD E	10,0000	39,0000	390,0000
11779	MATERIAL	29697	253024	RODO	UNIDAD E	10,0000	28,0000	280,0000
11780	MATERIAL	27208	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	GALÃO 5 LT	50,0000	80,3300	4.016,5000
11781	MATERIAL	27225	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDAD E	80,0000	4,9000	392,0000
11782	MATERIAL	29706	251296	LIMPADOR BASE ÁCIDA	UNIDAD E	20,0000	4,5000	90,0000
11783	MATERIAL	27228	226789	SABÃO PÓ	UNIDAD E	120,0000	11,4800	1.377,6000
11784	MATERIAL	29693	408649	DESINFETANTE	UNIDAD E	120,0000	9,0000	1.080,0000

11785	MATERIAL	29708	449804	PANO LIMPEZA	UNIDAD E	100,0000	9,0000	900,0000
11786	MATERIAL	27209	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	CX	10,0000	131,5800	1.315,8000
11787	MATERIAL	27224	301134	DESINCROSTANTE	KG	5,0000	22,8500	114,2500
11788	MATERIAL	27231	226700	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDAD E	240,0000	10,8600	2.606,4000
11789	MATERIAL	29736	226094	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	150,0000	68,0000	10.200,0000
11790	MATERIAL	119	463892	CONDIMENTO	PCT	450,0000	2,0900	940,5000
11791	MATERIAL	17465	463873	CONDIMENTO	PCT	450,0000	2,8400	1.278,0000
11792	MATERIAL	27028	463582	CAFÉ	UNIDAD E	250,0000	19,4200	4.855,0000
11793	MATERIAL	27393	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	UNIDAD E	150,0000	21,1300	3.169,5000

11794	MATERIAL	28745	353155	""AÇÚCAR""	UNIDAD E	150,0000	9,9000	1.485,0000
11795	MATERIAL	29566	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	350,0000	22,5100	7.878,5000
11796	MATERIAL	29862	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	100,0000	23,9000	2.390,0000
11797	MATERIAL	29565	275818	ERVA MATE	UNIDAD E	450,0000	5,3500	2.407,5000
11798	MATERIAL	29565	275818	ERVA MATE	UNIDAD E	250,0000	5,3500	1.337,5000
11799	MATERIAL	119	463892	CONDIMENTO	PCT	240,0000	2,0900	501,6000
11800	MATERIAL	17465	463873	CONDIMENTO	PCT	240,0000	2,8400	681,6000
11801	MATERIAL	27028	463582	CAFÉ	UNIDAD E	150,0000	19,4200	2.913,0000
11802	MATERIAL	27393	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	UNIDAD E	100,0000	21,1300	2.113,0000
11803	MATERIAL	28745	353155	""AÇÚCAR""	UNIDAD E	96,0000	9,9000	950,4000
11804	MATERIAL	29566	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	20,0000	22,5100	450,2000
11805	MATERIAL	29862	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	80,0000	23,9000	1.912,0000
11806	MATERIAL	26140	308248	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	50,0000	93,5000	4.675,0000
11807	MATERIAL	26139	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	50,0000	61,2200	3.061,0000
11808	MATERIAL	26138	258320	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	100,0000	106,5700	10.657,0000
11809	MATERIAL	26094	217785	REFRIGERANTE	UNIDAD E	50,0000	11,4300	571,5000
11810	MATERIAL	26141	305348	SUCO	LITRO	50,0000	14,0700	703,5000
11811	MATERIAL	26142	461091	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	50,0000	60,7500	3.037,5000
11812	MATERIAL	26143	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	50,0000	58,4700	2.923,5000
11813	MATERIAL	26140	308248	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	25,0000	93,5000	2.337,5000
11814	MATERIAL	26139	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	25,0000	61,2200	1.530,5000
11815	MATERIAL	26138	258320	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	50,0000	106,5700	5.328,5000
11816	MATERIAL	26094	217785	REFRIGERANTE	UNIDAD E	25,0000	11,4300	285,7500
11817	MATERIAL	26141	305348	SUCO	LITRO	25,0000	14,0700	351,7500
11818	MATERIAL	26142	461091	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	25,0000	60,7500	1.518,7500
11819	MATERIAL	26143	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	25,0000	58,4700	1.461,7500
11820	MATERIAL	29449	333488	GUARDANAPO DE PANO	UNIDAD E	6,0000	12,0000	72,0000
11821	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	60,0000	8,0000	480,0000
11822	MATERIAL	27517	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	1,0000	180,6900	180,6900

11823	MATERIAL	29458	385188	COADOR CAFÉ	UNIDAD E	3,0000	13,6500	40,9500
11824	MATERIAL	29452	247510	XÍCARA	JG	2,0000	76,0000	152,0000
11825	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDAD E	10,0000	12,1300	121,3000
11826	MATERIAL	27399	219074	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	120,6700	241,3400

11827	MATERIAL	27407	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	145,8600	291,7200
11828	MATERIAL	19518	231531	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	183,6667	367,3334
11829	MATERIAL	27453	222376	PRATO	PCT	40,0000	4,3600	174,4000
11830	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDAD E	6,0000	9,0000	54,0000
11831	MATERIAL	19477	247780	JARRA	UNIDAD E	2,0000	21,8700	43,7400
11832	MATERIAL	27404	247339	JARRA	UNIDAD E	2,0000	63,0500	126,1000
11833	MATERIAL	29494	232590	JARRA	UNIDAD E	1,0000	85,0000	85,0000
11834	MATERIAL	29498	330909	PENEIRA COZINHA	KIT	2,0000	20,0000	40,0000
11835	MATERIAL	27483	356516	XÍCARA	JOGO	2,0000	168,0900	336,1800
11836	MATERIAL	29502	270847	LIXEIRA	UNIDAD E	1,0000	95,0000	95,0000
11837	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDAD E	1,0000	105,0000	105,0000
11838	MATERIAL	19476	465652	CHALEIRA	UNIDAD E	1,0000	116,1667	116,1667
11839	MATERIAL	27200	230417	TOALHA DE PAPEL	FD	50,0000	73,6700	3.683,5000
11840	MATERIAL	116	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT	200,0000	5,0000	1.000,0000
11841	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	100,0000	7,0600	706,0000
11842	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDAD E	1,0000	30,0000	30,0000
11843	MATERIAL	19923	412918	TOALHA DE PAPEL	FD	100,0000	140,0000	14.000,0000
11844	MATERIAL	12023	289550	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	20,0000	2,2400	44,8000
11845	MATERIAL	29529	279853	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	10,0000	5,0000	50,0000
11846	MATERIAL	29536	232806	LEITEIRA	UNIDAD E	1,0000	90,0000	90,0000
11847	MATERIAL	29612	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	1,0000	190,0000	190,0000
11848	MATERIAL	29605	236043	TALHER DESCARTÁVEL	PCT	10,0000	8,0000	80,0000
11849	MATERIAL	29578	440152	BANDEJA	UNIDAD E	1,0000	61,0000	61,0000
11850	MATERIAL	29465	302427	BULE	UNIDAD E	1,0000	86,0000	86,0000
11851	MATERIAL	29449	333488	GUARDANAPO DE PANO	UNIDAD E	10,0000	12,0000	120,0000
11852	MATERIAL	29450	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	CX	100,0000	8,0000	800,0000

11853	MATERIAL	27517	232403	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	180,6900	361,3800
11854	MATERIAL	29458	385188	COADOR CAFÉ	UNIDAD E	3,0000	13,6500	40,9500
11855	MATERIAL	29452	247510	XÍCARA	JG	3,0000	76,0000	228,0000
11856	MATERIAL	27415	260454	PANO PRATO	UNIDAD E	30,0000	12,1300	363,9000
11857	MATERIAL	27399	219074	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	120,6700	241,3400
11858	MATERIAL	27407	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	145,8600	291,7200
11859	MATERIAL	19518	231531	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	4,0000	183,6667	734,6668

11860	MATERIAL	27453	222376	PRATO	PCT	40,0000	4,3600	174,4000
11861	MATERIAL	27398	435656	ACENDEDOR FOGÃO	UNIDAD E	15,0000	9,0000	135,0000
11862	MATERIAL	19477	247780	JARRA	UNIDAD E	5,0000	21,8700	109,3500
11863	MATERIAL	27404	247339	JARRA	UNIDAD E	3,0000	63,0500	189,1500
11864	MATERIAL	29494	232590	JARRA	UNIDAD E	3,0000	85,0000	255,0000
11865	MATERIAL	29498	330909	PENEIRA COZINHA	KIT	2,0000	20,0000	40,0000
11866	MATERIAL	27483	356516	XÍCARA	JOGO	3,0000	168,0900	504,2700
11867	MATERIAL	29502	270847	LIXEIRA	UNIDAD E	3,0000	95,0000	285,0000
11868	MATERIAL	27268	302484	LIXEIRA	UNIDAD E	2,0000	105,0000	210,0000
11869	MATERIAL	19476	465652	CHALEIRA	UNIDAD E	2,0000	116,1667	232,3334
11870	MATERIAL	27200	230417	TOALHA DE PAPEL	FD	100,0000	73,6700	7.367,0000
11871	MATERIAL	116	226342	COPO DESCARTÁVEL	PCT	200,0000	5,0000	1.000,0000
11872	MATERIAL	115	231948	COPO DESCARTÁVEL	PCT	250,0000	7,0600	1.765,0000
11873	MATERIAL	29497	464985	PENEIRA COZINHA	UNIDAD E	2,0000	30,0000	60,0000
11874	MATERIAL	19923	412918	TOALHA DE PAPEL	FD	100,0000	140,0000	14.000,0000
11875	MATERIAL	12023	289550	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	60,0000	2,2400	134,4000
11876	MATERIAL	29529	279853	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	40,0000	5,0000	200,0000
11877	MATERIAL	29536	232806	LEITEIRA	UNIDAD E	2,0000	90,0000	180,0000
11878	MATERIAL	29612	343368	GARRAFA TÉRMICA	UNIDAD E	2,0000	190,0000	380,0000
11879	MATERIAL	29605	236043	TALHER DESCARTÁVEL	PCT	20,0000	8,0000	160,0000
11880	MATERIAL	29578	440152	BANDEJA	UNIDAD E	2,0000	61,0000	122,0000
11881	MATERIAL	29465	302427	BULE	UNIDAD E	2,0000	86,0000	172,0000
11882	MATERIAL	27491	295916	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDAD E	2,0000	106,2400	212,4800
11883	MATERIAL	27490	282915	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL	UNIDAD E	2,0000	127,1100	254,2200
11884	MATERIAL	26140	308248	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	15,0000	93,5000	1.402,5000
11885	MATERIAL	26139	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	KG	15,0000	61,2200	918,3000
11886	MATERIAL	26138	258320	SALGADOS DIVERSOS	CENTO	20,0000	106,5700	2.131,4000

11887	MATERIAL	26094	217785	REFRIGERANTE	UNIDAD E	15,0000	11,4300	171,4500
11888	MATERIAL	26141	305348	SUCO	LITRO	15,0000	14,0700	211,0500
11889	MATERIAL	26142	461091	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	10,0000	60,7500	607,5000
11890	MATERIAL	26143	461090	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	KG	10,0000	58,4700	584,7000
11891	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	150,0000	362,1333	54.319,9950
11892	MATERIAL	30472	202052	PERCEVEJO	CX	20,0000	6,8000	136,0000

11893	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	20,0000	4,5000	90,0000
11894	MATERIAL	27916	325529	CINTA ELÁSTICA	PCT	20,0000	39,6200	792,4000
11895	MATERIAL	20679	461821	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	CX	10,0000	362,1333	3.621,3330
11896	MATERIAL	30472	202052	PERCEVEJO	CX	10,0000	6,8000	68,0000
11897	MATERIAL	28614	446017	APONTADOR LÁPIS	UNIDAD E	10,0000	4,5000	45,0000
11898	MATERIAL	29944	438601	GRAMPEADOR	UNIDAD E	5,0000	77,0000	385,0000
11899	MATERIAL	29898	228341	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CX	2,0000	49,0000	98,0000
11900	MATERIAL	20716	461879	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	PCT	5,0000	25,3000	126,5000
11901	MATERIAL	30467	203144	GRAMPO GRAMPEADOR	CX	20,0000	6,4500	129,0000
11902	MATERIAL	30468	470774	CAIXA ARQUIVO	UNIDAD E	30,0000	7,7000	231,0000
11903	MATERIAL	20703	203587	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	PCT	10,0000	25,8500	258,5000
11904	MATERIAL	30469	384994	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	2,0000	53,0000	106,0000
11905	MATERIAL	30470	279064	FITA ADESIVA	UNIDAD E	25,0000	7,3500	183,7500
11906	MATERIAL	30471	231785	PILHA	PCT	10,0000	26,3000	263,0000
11907	MATERIAL	30474	326576	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	5,0000	70,0000	350,0000
11908	MATERIAL	30477	411977	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	5,0000	8,0000	40,0000
11909	MATERIAL	20792	203546	PAPEL CARBONO	CX	3,0000	47,2300	141,6900
11910	MATERIAL	20801	283690	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	9,9800	99,8000
11911	MATERIAL	27659	483432	CLIPE	CX	10,0000	13,5600	135,6000
11912	MATERIAL	27660	458597	CLIPE	CX	10,0000	14,4800	144,8000
11913	MATERIAL	30489	317704	ENVELOPE PARA CONVITE	CX	5,0000	14,5000	72,5000
11914	MATERIAL	20761	248739	LIVRO PROTOCOLO	UNIDAD E	4,0000	23,2333	92,9332
11915	MATERIAL	19553	286222	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	5,0000	74,5000	372,5000
11916	MATERIAL	30492	334257	CORRETIVO FITA	CX	3,0000	54,0000	162,0000
11917	MATERIAL	27883	346189	LIVRO ATA	UNIDAD E	6,0000	14,3700	86,2200
11918	MATERIAL	27884	252254	LIVRO ATA	UNIDAD E	6,0000	27,1000	162,6000
11919	MATERIAL	27889	405637	BLOCO RECADO	PCT	15,0000	12,8000	192,0000
11920	MATERIAL	30494	261392	BLOCO RECADO	PCT	15,0000	12,4000	186,0000

11921	MATERIAL	30496	200503	LAPISEIRA	CX	2,0000	61,0000	122,0000
11922	MATERIAL	30497	200505	LAPISEIRA	CX	2,0000	60,0000	120,0000
11923	MATERIAL	27898	364045	GRAFITE	CX	4,0000	42,5000	170,0000
11924	MATERIAL	27899	364047	GRAFITE	CX	4,0000	44,5000	178,0000
11925	MATERIAL	27900	408119	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	10,0000	54,0000	540,0000

11926	MATERIAL	27902	279437	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	3,0000	50,2300	150,6900
11927	MATERIAL	27903	306165	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	3,0000	50,3900	151,1700
11928	MATERIAL	27906	241162	CANETA PERMANENTE	CX	3,0000	59,0500	177,1500
11929	MATERIAL	27907	438835	CANETA PERMANENTE	UNIDAD E	3,0000	59,0500	177,1500
11930	MATERIAL	27908	241164	CANETA PERMANENTE	UNIDAD E	3,0000	59,0500	177,1500
11931	MATERIAL	27909	317123	GRAMPO PASTA	CX	10,0000	33,7400	337,4000
11932	MATERIAL	27911	202357	PERFURADOR PAPEL	UNIDAD E	4,0000	43,0900	172,3600
11933	MATERIAL	27913	267595	PRENDEDOR PAPEL	CX	5,0000	43,1300	215,6500
11934	MATERIAL	27914	267600	PRENDEDOR PAPEL	CX	5,0000	40,3700	201,8500
11935	MATERIAL	27915	267599	PRENDEDOR PAPEL	CX	5,0000	58,8300	294,1500
11936	MATERIAL	27917	227513	ESTILETE DESENHO	CX	2,0000	34,7700	69,5400
11937	MATERIAL	27918	464631	QUADRO BRANCO	UNIDAD E	2,0000	125,9100	251,8200
11938	MATERIAL	27919	271430	QUADRO AVISOS	UNIDAD E	2,0000	126,8600	253,7200
11939	MATERIAL	27920	201129	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	5,0000	4,0500	20,2500
11940	MATERIAL	30498	282623	AGENDA	UNIDAD E	5,0000	36,9500	184,7500
11941	MATERIAL	27922	394691	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDAD E	4,0000	46,7300	186,9200
11942	MATERIAL	27923	233907	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	100,0000	7,4000	740,0000
11943	MATERIAL	27969	243725	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	21,4500	214,5000
11944	MATERIAL	29926	303762	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	10,0000	3,0000	30,0000
11945	MATERIAL	30499	232421	GRAMPEADOR	UNIDAD E	5,0000	31,0000	155,0000
11946	MATERIAL	30500	203577	GRAMPEADOR	UNIDAD E	3,0000	140,0000	420,0000
11947	MATERIAL	27657	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA	CX	3,0000	64,9000	194,7000
11948	MATERIAL	27935	432338	CLIPE	CX	10,0000	4,8900	48,9000
11949	MATERIAL	27936	282456	COLA	UNIDAD E	24,0000	4,9100	117,8400
11950	MATERIAL	27937	250815	COLA	CX	5,0000	15,5600	77,8000
11951	MATERIAL	19549	304451	TESOURA	UNIDAD E	6,0000	19,9500	119,7000
11952	MATERIAL	27664	284328	LÁPIS PRETO	CX	3,0000	90,0000	270,0000

11953	MATERIAL	27945	367205	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	5,0000	41,9700	209,8500
11954	MATERIAL	27946	372570	PRANCHETA PORTÁTIL	UNIDAD E	5,0000	25,2000	126,0000
11955	MATERIAL	27949	283589	TINTA PARA CARIMBO	UNIDAD E	5,0000	7,4900	37,4500
11956	MATERIAL	30501	203277	ALMOFADA CARIMBO	UNIDAD E	5,0000	20,0000	100,0000
11957	MATERIAL	27667	459309	ENVELOPE	CX	3,0000	229,0000	687,0000
11958	MATERIAL	27952	292448	EXTRATOR GRAMPO	CX	2,0000	50,4000	100,8000

11959	MATERIAL	27953	245461	MOLHA-DEDOS	PCT	10,0000	5,2300	52,3000
11960	MATERIAL	30502	389780	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE	UNIDAD E	5,0000	21,5000	107,5000
11961	MATERIAL	30504	335502	SUPORTE PARA TECLADO	KIT	5,0000	31,0000	155,0000
11962	MATERIAL	27967	242427	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	10,0000	12,4300	124,3000
11963	MATERIAL	28004	257467	PAPEL VERGÊ	PCT	3,0000	24,2700	72,8100
11964	MATERIAL	28122	432337	CLIQUE	CX	5,0000	15,6600	78,3000
11965	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	25,0000	101,4000	2.535,0000
11966	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	25,0000	116,3300	2.908,2500
11967	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	25,0000	100,8800	2.522,0000
11968	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	25,0000	101,4000	2.535,0000
11969	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	25,0000	116,3300	2.908,2500
11970	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	25,0000	100,8800	2.522,0000
11971	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	25,0000	101,4000	2.535,0000
11972	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	25,0000	116,3300	2.908,2500
11973	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	25,0000	100,8800	2.522,0000
11974	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	100,0000	195,1100	19.511,0000
11975	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	100,0000	158,5900	15.859,0000
11976	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	100,0000	195,1100	19.511,0000
11977	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	100,0000	158,5900	15.859,0000
11978	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	50,0000	195,1100	9.755,5000
11979	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	50,0000	158,5900	7.929,5000
11980	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	15,0000	115,8900	1.738,3500
11981	MATERIAL	27879	461515	BOTIJÃO PARA GÁS	UNIDAD E	15,0000	115,8900	1.738,3500
11982	SERVIÇO	25124	4006	LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS	UNIDAD E	144,0000	238,0000	34.272,0000
11983	SERVIÇO	25131	15750	INFORMATICA - LOCACAO EQUIPAMENTOS	UNIDAD E	24,0000	253,8800	6.093,1200
11984	MATERIAL	30743	305735	REFRIGERANTE	UNIDAD E	70,0000	4,1300	289,1000
11985	MATERIAL	30744	217784	REFRIGERANTE	UNIDAD E	70,0000	9,0000	630,0000
11986	MATERIAL	30745	347150	REFRIGERANTE	UNIDAD E	70,0000	10,9500	766,5000
11987	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	3.000,0000	6,8400	20.520,0000

11988	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	6.000,0000	6,8400	41.040,0000
11989	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	5.000,0000	6,4900	32.450,0000
11990	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	2.000,0000	6,8400	13.680,0000
11991	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	2.000,0000	6,8400	13.680,0000

11992	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	5.000,0000	6,8400	34.200,0000
11993	MATERIAL	11874	461552	ÓLEO DIESEL	LITRO	15.000,0000	6,4900	97.350,0000
11994	MATERIAL	6540	461507	GASOLINA	LITRO	7.000,0000	6,8400	47.880,0000
11995	MATERIAL	28438	245348	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	4,0000	937,5000	3.750,0000
11996	MATERIAL	28435	239410	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	4,0000	803,6000	3.214,4000
11997	MATERIAL	28437	238296	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	4,0000	353,8800	1.415,5200
11998	MATERIAL	28437	238296	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	8,0000	353,8800	2.831,0400
11999	MATERIAL	28439	252139	BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDAD E	2,0000	257,8200	515,6400
12000	SERVIÇO	16282	13030	MANUTENCAO DE PRENSA	HORAS	350,0000	101,4000	35.490,0000
12001	SERVIÇO	16280	22411	TORNEIRO MECANICO	HORAS	350,0000	116,3300	40.715,5000
12002	SERVIÇO	16281	9709	SOLDA - ELETRICA	HORAS	350,0000	100,8800	35.308,0000
12003	SERVIÇO	27904	25356	SERVICO DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORAS	150,0000	195,1100	29.266,5000
12004	SERVIÇO	27905	9695	SOLDA - OXIGENIO	HORAS	100,0000	158,5900	15.859,0000
12005	MATERIAL	30133	240008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	10,0000	1.230,0000	12.300,0000
12006	MATERIAL	30135	314638	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	12,0000	304,0000	3.648,0000
12007	MATERIAL	30136	215053	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDAD E	12,0000	3.290,0000	39.480,0000
12008	MATERIAL	30137	355060	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	12,0000	700,0000	8.400,0000
12009	MATERIAL	30138	215065	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDAD E	12,0000	6.000,0000	72.000,0000
12010	MATERIAL	30197	250312	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	12,0000	572,0000	6.864,0000
12011	MATERIAL	30145	283321	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	4,0000	2.126,0000	8.504,0000
12012	MATERIAL	30232	237169	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	6,0000	1.248,0000	7.488,0000
12013	MATERIAL	30157	264581	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	24,0000	1.630,0000	39.120,0000
12014	MATERIAL	30163	337052	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	18,0000	6.513,0000	117.234,0000
12015	MATERIAL	30160	257759	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	20,0000	3.211,0000	64.220,0000
12016	MATERIAL	30161	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDAD E	20,0000	3.894,0000	77.880,0000

12017	MATERIAL	30165	468921	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	18,0000	455,0000	8.190,0000
12018	MATERIAL	30166	440725	PROTETOR CÂMARA DE AR	UNIDAD E	18,0000	404,0000	7.272,0000
12019	MATERIAL	30170	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM	UNIDAD E	18,0000	8.990,0000	161.820,0000
12020	MATERIAL	30171	215078	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO	UNIDAD E	6,0000	5.557,0000	33.342,0000
12021	MATERIAL	30179	468768	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	6,0000	613,0000	3.678,0000
12022	MATERIAL	30184	468769	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM	UNIDAD E	6,0000	1.417,0000	8.502,0000
12023	MATERIAL	30185	468901	CÂMARA AR PNEU	UNIDAD E	6,0000	312,0000	1.872,0000
12024	MATERIAL	30186	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM	UNIDAD E	36,0000	6.994,0000	251.784,0000

12025	MATERIAL	30188	245901	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12,0000	3.893,0000	46.716,0000
12026	MATERIAL	30189	244665	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	12,0000	208,0000	2.496,0000
12027	MATERIAL	30190	257667	PROTETOR CÂMARA DE AR	UNIDADE	12,0000	103,0000	1.236,0000
12028	MATERIAL	30193	244667	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	6,0000	135,0000	810,0000
12029	MATERIAL	30194	304715	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12,0000	396,9700	4.763,6400
12030	MATERIAL	30231	238008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8,0000	2.871,8000	22.974,4000
12031	SERVIÇO	30753	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	150,0000	35,8000	5.370,0000
12032	SERVIÇO	30754	15210	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAORAPIDA / RESTAURANTE	UNIDADE	60,0000	30,4000	1.824,0000
12033	MATERIAL	30747	232358	REFRIGERANTE	UNIDADE	25,0000	4,1300	103,2500
12034	MATERIAL	30746	314055	REFRIGERANTE	UNIDADE	20,0000	9,0000	180,0000
12035	MATERIAL	30748	371140	REFRIGERANTE	UNIDADE	20,0000	10,9500	219,0000
12036	MATERIAL	30743	305735	REFRIGERANTE	UNIDADE	30,0000	4,1300	123,9000
12037	MATERIAL	30744	217784	REFRIGERANTE	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,0000
12038	MATERIAL	30745	347150	REFRIGERANTE	UNIDADE	30,0000	10,9500	328,5000
12039	SERVIÇO	30753	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	50,0000	35,8000	1.790,0000
12040	SERVIÇO	30754	15210	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAORAPIDA / RESTAURANTE	UNIDADE	90,0000	30,4000	2.736,0000
12041	MATERIAL	30747	232358	REFRIGERANTE	UNIDADE	35,0000	4,1300	144,5500
12042	MATERIAL	30746	314055	REFRIGERANTE	UNIDADE	30,0000	9,0000	270,0000
12043	MATERIAL	30748	371140	REFRIGERANTE	UNIDADE	30,0000	10,9500	328,5000
12044	MATERIAL	30743	305735	REFRIGERANTE	UNIDADE	100,0000	4,1300	413,0000
12045	MATERIAL	30744	217784	REFRIGERANTE	UNIDADE	50,0000	9,0000	450,0000
12046	MATERIAL	30745	347150	REFRIGERANTE	UNIDADE	100,0000	10,9500	1.095,0000
12047	SERVIÇO	30753	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	200,0000	35,8000	7.160,0000
12048	SERVIÇO	30754	15210	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAORAPIDA / RESTAURANTE	UNIDADE	100,0000	30,4000	3.040,0000
12049	MATERIAL	30747	232358	REFRIGERANTE	UNIDADE	100,0000	4,1300	413,0000
12050	MATERIAL	30746	314055	REFRIGERANTE	UNIDADE	50,0000	9,0000	450,0000
12051	MATERIAL	30748	371140	REFRIGERANTE	UNIDADE	100,0000	10,9500	1.095,0000
12052	MATERIAL	30743	305735	REFRIGERANTE	UNIDADE	150,0000	4,1300	619,5000
12053	MATERIAL	30744	217784	REFRIGERANTE	UNIDADE	150,0000	9,0000	1.350,0000

12054	MATERIAL	30745	347150	REFRIGERANTE	UNIDAD E	150,0000	10,9500	1.642,5000
12055	SERVIÇO	30753	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDAD E	800,0000	35,8000	28.640,0000
12056	SERVIÇO	30754	15210	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAORAPIDA / RESTAURANTE	UNIDAD E	400,0000	30,4000	12.160,0000
12057	MATERIAL	30747	232358	REFRIGERANTE	UNIDAD E	50,0000	4,1300	206,5000
12058	MATERIAL	30746	314055	REFRIGERANTE	UNIDAD E	50,0000	9,0000	450,0000
12059	MATERIAL	30748	371140	REFRIGERANTE	UNIDAD E	100,0000	10,9500	1.095,0000
12060	MATERIAL	19	459077	AMIDO	PCT	1,0000	5,2200	5,2200
12061	MATERIAL	74	463872	CONDIMENTO	PCT	1,0000	2,0800	2,0800
12062	MATERIAL	106	237916	CÔCO SECO	PCT	1,0000	4,9200	4,9200
12063	MATERIAL	119	463892	CONDIMENTO	PCT	1,0000	2,0900	2,0900
12064	MATERIAL	120	446532	CREME DE LEITE	UNIDAD E	1,0000	5,4200	5,4200
12065	MATERIAL	168	244498	FAROFA PRONTA	PCT	1,0000	7,0200	7,0200
12066	MATERIAL	205	462729	GELATINA ALIMENTÍCIA	PCT	1,0000	1,6000	1,6000
12067	MATERIAL	235	464013	LEITE CONDENSADO	UNIDAD E	1,0000	6,7100	6,7100
12068	MATERIAL	282	462122	MILHO DE PIPOCA	PCT	1,0000	6,0500	6,0500
12069	MATERIAL	395	217091	VINAGRE	UNIDAD E	1,0000	2,7900	2,7900
12070	MATERIAL	5986	447384	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1,0000	33,4200	33,4200
12071	MATERIAL	6006	463748	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	8,3500	8,3500
12072	MATERIAL	27326	455827	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	1,0000	4,5700	4,5700
12073	MATERIAL	27327	440594	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	1,0000	4,5700	4,5700
12074	MATERIAL	27328	327493	CORANTE	UNIDAD E	1,0000	4,3800	4,3800
12075	MATERIAL	26263	447432	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1,0000	40,1500	40,1500
12076	MATERIAL	27329	455828	CORANTE ALIMENTO	UNIDAD E	1,0000	4,5700	4,5700
12077	MATERIAL	6013	459012	FARINHA DE MILHO	PCT	1,0000	5,9400	5,9400
12078	MATERIAL	6019	396125	SUCO	CX	1,0000	17,6600	17,6600
12079	MATERIAL	6076	233875	PASTA ARQUIVO	UNIDAD E	1,0000	9,6900	9,6900

12080	MATERIAL	6299	321817	""FARINHA MANDIOCA""	KG	1,0000	7,6800	7,6800
12081	MATERIAL	7712	434370	GERADOR FORMA DE ONDA	PCT	1,0000	9,4600	9,4600
12082	MATERIAL	7819	463809	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	8,8400	8,8400
12083	MATERIAL	8054	326927	MAIONESE	UNIDAD E	1,0000	9,8300	9,8300
12084	MATERIAL	8924	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	PETE	1,0000	7,4600	7,4600
12085	MATERIAL	11744	447720	EMBUTIDO	KG	1,0000	10,1700	10,1700

12086	MATERIAL	14565	464534	OLEAGINOSA	PCT	1,0000	9,6900	9,6900
12087	MATERIAL	15175	447774	FRIOS	KG	1,0000	27,0800	27,0800
12088	MATERIAL	15668	217785	REFRIGERANTE	FD	1,0000	30,0300	30,0300
12089	MATERIAL	15780	235765	FARINHA CEREAIS	PCT	1,0000	7,5400	7,5400
12090	MATERIAL	27330	327376	CORANTE	UNIDAD E	1,0000	4,3800	4,3800
12091	MATERIAL	27331	462662	DOCE NÃO CONFEITADO	UNIDAD E	1,0000	19,2200	19,2200
12092	MATERIAL	27332	242451	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDAD E	1,0000	5,0800	5,0800
12093	MATERIAL	27334	242449	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDAD E	1,0000	4,7400	4,7400
12094	MATERIAL	27335	268901	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDAD E	1,0000	4,8600	4,8600
12095	MATERIAL	27336	446633	QUEIJO	KG	1,0000	59,9000	59,9000
12096	MATERIAL	27338	474412	DOCE CONFEITADO	CX	1,0000	40,8900	40,8900
12097	MATERIAL	27339	305924	DOCE CONFEITADO	CX	1,0000	37,5200	37,5200
12098	MATERIAL	15796	464011	LEITE CÔCO	UNIDAD E	1,0000	4,4700	4,4700
12099	MATERIAL	15800	462638	DOCE NÃO CONFEITADO	PCT	1,0000	31,0900	31,0900
12100	MATERIAL	17458	447585	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	1,0000	11,1700	11,1700
12101	MATERIAL	17459	463699	GORDURA VEGETAL	POTE	1,0000	9,2000	9,2000
12102	MATERIAL	17465	463873	CONDIMENTO	PCT	1,0000	2,8400	2,8400
12103	MATERIAL	27340	374948	DOCE CONFEITADO	FD	1,0000	26,6200	26,6200
12104	MATERIAL	26277	252285	SUCO	UNIDAD E	1,0000	7,5100	7,5100
12105	MATERIAL	26278	279605	SUCO	UNIDAD E	1,0000	7,6600	7,6600
12106	MATERIAL	26282	459596	FERMENTO	UNIDAD E	1,0000	8,4500	8,4500
12107	MATERIAL	26284	446710	IOGURTE NATURAL	UNIDAD E	1,0000	10,7900	10,7900
12108	MATERIAL	26285	446706	IOGURTE NATURAL	UNIDAD E	1,0000	11,4000	11,4000
12109	MATERIAL	26286	446708	IOGURTE NATURAL	UNIDAD E	1,0000	11,3400	11,3400
12110	MATERIAL	26922	458904	ARROZ BENEFICIADO	UNIDAD E	1,0000	26,5900	26,5900
12111	MATERIAL	27024	464374	FRUTA	UNIDAD E	1,0000	10,2400	10,2400
12112	MATERIAL	27028	463582	CAFÉ	UNIDAD	1,0000	19,4200	19,4200

					E			
12113	MATERIAL	27323	474417	DOCE CONFEITADO	CX	1,0000	37,7500	37,7500
12114	MATERIAL	27324	447636	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	1,0000	10,8900	10,8900
12115	MATERIAL	27341	462645	DOCE NÃO CONFEITADO	PCT	1,0000	40,0000	40,0000
12116	MATERIAL	27393	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	UNIDAD E	1,0000	21,1300	21,1300
12117	MATERIAL	28678	242452	MISTURA ALIMENTÍCIA	UNIDAD E	1,0000	4,8600	4,8600
12118	MATERIAL	28742	463782	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	5,7600	5,7600

12119	MATERIAL	28745	353155	""AÇÚCAR""	UNIDAD E	1,0000	9,9000	9,9000
12120	MATERIAL	28749	447596	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	1,0000	15,2700	15,2700
12121	MATERIAL	28753	458951	MACARRÃO	KG	1,0000	7,3400	7,3400
12122	MATERIAL	28754	458962	MACARRÃO	KG	1,0000	7,4800	7,4800
12123	MATERIAL	28755	460263	FARINHA DE TRIGO	KG	1,0000	5,4300	5,4300
12124	MATERIAL	28760	446622	OVO	DUZIA	1,0000	10,3000	10,3000
12125	MATERIAL	28761	459079	AMIDO	KG	1,0000	11,7100	11,7100
12126	MATERIAL	28771	464405	FRUTA	KG	1,0000	12,0500	12,0500
12127	MATERIAL	28776	481121	VERDURA IN NATURA*	KG	1,0000	6,4600	6,4600
12128	MATERIAL	28777	463795	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	6,5000	6,5000
12129	MATERIAL	28778	463767	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	6,1100	6,1100
12130	MATERIAL	29434	463938	CONDIMENTO	KG	1,0000	27,8700	27,8700
12131	MATERIAL	26276	279607	SUCO	UNIDAD E	1,0000	6,9100	6,9100
12132	MATERIAL	29885	447496	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1,0000	36,0000	36,0000
12133	MATERIAL	28780	462824	LEGUME EM CONSERVA	UNIDAD E	1,0000	3,6300	3,6300
12134	MATERIAL	28782	445995	LEITE FLUIDO	UNIDAD E	1,0000	8,6300	8,6300
12135	MATERIAL	28979	402544	BISCOITO	PCT	1,0000	5,5900	5,5900
12136	MATERIAL	29006	279608	SUCO	UNIDAD E	1,0000	6,2300	6,2300
12137	MATERIAL	29008	464000	BOMBOM	PCT	1,0000	38,4700	38,4700
12138	MATERIAL	29312	460386	PÃO	UNIDAD E	1,0000	1,4900	1,4900
12139	MATERIAL	29433	459586	FERMENTO	UNIDAD E	1,0000	7,6800	7,6800
12140	MATERIAL	29436	448219	SAL	KG	1,0000	2,8200	2,8200
12141	MATERIAL	29438	464380	FRUTA	KG	1,0000	9,2200	9,2200
12142	MATERIAL	29439	463754	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	7,9700	7,9700
12143	MATERIAL	29441	464402	FRUTA	KG	1,0000	11,2900	11,2900
12144	MATERIAL	29442	481106	LEGUME IN NATURA*	KG	1,0000	10,1800	10,1800
12145	MATERIAL	29444	464393	FRUTA	KG	1,0000	5,4500	5,4500
12146	MATERIAL	29565	275818	ERVA MATE	UNIDAD E	1,0000	5,3500	5,3500
12147	MATERIAL	29566	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	1,0000	22,5100	22,5100
12148	MATERIAL	29567	463895	CONDIMENTO	PCT	1,0000	1,8600	1,8600

12149	MATERIAL	29568	447729	CARNE SALGADA	UNIDAD E	1,0000	46,3600	46,3600
12150	MATERIAL	29569	459679	MASSA DE TOMATE	UNIDAD E	1,0000	9,0500	9,0500
12151	MATERIAL	29570	447586	CARNE DE AVE IN NATURA	UNIDAD E	1,0000	13,9300	13,9300

12152	MATERIAL	29571	447717	EMBUTIDO	UNIDAD E	1,0000	31,8800	31,8800
12153	MATERIAL	29572	464553	LEGUMINOSA	UNIDAD E	1,0000	12,7300	12,7300
12154	MATERIAL	29579	232597	""PÃO""	KG	1,0000	16,6800	16,6800
12155	MATERIAL	29580	463699	GORDURA VEGETAL	UNIDAD E	1,0000	17,2900	17,2900
12156	MATERIAL	29581	464418	FRUTA	KG	1,0000	4,5500	4,5500
12157	MATERIAL	29582	460408	PÃO	PCT	1,0000	8,3000	8,3000
12158	MATERIAL	29587	463770	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	6,6900	6,6900
12159	MATERIAL	29643	476321	CHOCOLATE	UNIDAD E	1,0000	21,5000	21,5000
12160	MATERIAL	29666	462823	LEGUME EM CONSERVA	UNIDAD E	1,0000	4,3500	4,3500
12161	MATERIAL	29667	487591	DOCE CONFEITADO	UNIDAD E	1,0000	4,5200	4,5200
12162	MATERIAL	29671	463690	CANJICA	UNIDAD E	1,0000	5,0100	5,0100
12163	MATERIAL	29840	464883	FRUTA	UNIDAD E	1,0000	11,3500	11,3500
12164	MATERIAL	29678	459638	LEGUME EM CONSERVA	UNIDAD E	1,0000	14,0600	14,0600
12165	MATERIAL	29679	217129	BISCOITO	PCT	1,0000	5,4800	5,4800
12166	MATERIAL	29680	402544	BISCOITO	PCT	1,0000	5,7100	5,7100
12167	MATERIAL	29682	343491	BALA	CX	1,0000	25,2200	25,2200
12168	MATERIAL	29683	483634	BALA	PCT	1,0000	20,6500	20,6500
12169	MATERIAL	29686	467317	CHOCOLATE	UNIDAD E	1,0000	26,5700	26,5700
12170	MATERIAL	29688	217132	BISCOITO	UNIDAD E	1,0000	4,9900	4,9900
12171	MATERIAL	29735	447595	CARNE DE AVE IN NATURA	KG	1,0000	17,2100	17,2100
12172	MATERIAL	26291	463778	LEGUME IN NATURA	KG	1,0000	8,3600	8,3600
12173	MATERIAL	29887	483581	BALA	PCT	1,0000	25,0000	25,0000
12174	MATERIAL	29882	447397	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1,0000	40,1500	40,1500
12175	MATERIAL	29862	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL	FD	1,0000	23,9000	23,9000
12176	MATERIAL	29883	447461	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	1,0000	38,0000	38,0000
12177	MATERIAL	29884	447431	CARNE BOVINA IN NATURA	KG	240,0000	40,1500	9.636,0000
12178	MATERIAL	29842	231039	CADEIRA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	10,0000	230,0000	2.300,0000
12179	MATERIAL	29844	388850	MESA REUNIÃO RETANGULAR	UNIDAD	2,0000	5.500,0000	11.000,0000

					E			
12180	MATERIAL	29731	323922	AR CONDICIONADO CENTRAL	UNIDAD E	5,0000	1.975,0000	9.875,0000
12181	MATERIAL	29732	265860	ARMÁRIO AÇO	UNIDAD E	10,0000	1.493,0000	14.930,0000
12182	MATERIAL	29734	231937	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDAD E	2,0000	4.929,0000	9.858,0000
12183	MATERIAL	29318	244046	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDAD E	5,0000	1.639,0000	8.195,0000
12184	MATERIAL	29363	465699	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDAD E	2,0000	2.468,0000	4.936,0000

12185	MATERIAL	29367	354608	MESA PLÁSTICA	JOGO	50,0000	399,0000	19.950,0000
12186	MATERIAL	29368	218348	FOGÃO GÁS	UNIDAD E	2,0000	759,0000	1.518,0000
12187	MATERIAL	29320	302484	LIXEIRA	UNIDAD E	10,0000	155,0000	1.550,0000
12188	MATERIAL	29322	233159	CADEIRA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	30,0000	574,0000	17.220,0000
12189	MATERIAL	29323	451704	MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	6,0000	3.500,0000	21.000,0000
12190	MATERIAL	29371	234978	MICROFONE	UNIDAD E	3,0000	130,0000	390,0000
12191	MATERIAL	29324	451903	NOTEBOOK	UNIDAD E	2,0000	3.179,8000	6.359,6000
12192	MATERIAL	29325	252015	ARMÁRIO ESTANTE	UNIDAD E	20,0000	450,0000	9.000,0000
12193	MATERIAL	29328	329683	MESA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	5,0000	738,4000	3.692,0000
12194	MATERIAL	29332	335426	BATERIA SELADA	UNIDAD E	2,0000	1.079,0000	2.158,0000
12195	MATERIAL	29334	480490	TELEVISOR	UNIDAD E	3,0000	3.061,0000	9.183,0000
12196	MATERIAL	29336	243154	SWITCH	UNIDAD E	2,0000	1.000,0000	2.000,0000
12197	MATERIAL	29337	462489	MODEM ROTEADOR	UNIDAD E	10,0000	350,0000	3.500,0000
12198	MATERIAL	29376	394694	COBERTURA BARRACA	UNIDAD E	3,0000	520,0000	1.560,0000
12199	MATERIAL	29377	236243	PEDESTAL MICROFONE	UNIDAD E	2,0000	147,0000	294,0000
12200	MATERIAL	29378	239936	MASTRO BANDEIRA	UNIDAD E	3,0000	208,0000	624,0000
12201	MATERIAL	29381	486517	PULPITO PORTATIL	UNIDAD E	1,0000	2.340,0000	2.340,0000
12202	MATERIAL	29389	230467	ARMÁRIO AÇO	UNIDAD E	10,0000	1.051,0000	10.510,0000
12203	MATERIAL	29390	292283	BEBEDOURO ÁGUA	UNIDAD E	2,0000	3.250,0000	6.500,0000
12204	MATERIAL	29392	237825	MESA ESCRITÓRIO	UNIDAD E	2,0000	530,0000	1.060,0000
12205	MATERIAL	29398	287945	CADEIRA	UNIDAD E	100,0000	52,0000	5.200,0000
12206	MATERIAL	29401	245706	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	KIT	8,0000	832,0000	6.656,0000
12207	MATERIAL	29402	296766	ARQUIVO ESCRITÓRIO	UNIDAD E	4,0000	876,0000	3.504,0000

12208	MATERIAL	29403	443966	TELEVISOR	UNIDAD E	1,0000	1.170,0000	1.170,0000
12209	MATERIAL	29405	483348	REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDAD E	1,0000	4.361,0000	4.361,0000
12210	MATERIAL	29406	485564	CAIXA SOM	UNIDAD E	2,0000	300,0000	600,0000
12211	MATERIAL	29409	258623	TELA PROJEÇÃO	UNIDAD E	2,0000	838,0000	1.676,0000
12212	MATERIAL	29419	238171	ESTANTE	UNIDAD E	10,0000	292,0000	2.920,0000
12213	MATERIAL	29422	229586	MICROFONE	UNIDAD E	2,0000	390,0000	780,0000
12214	MATERIAL	29423	237844	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDAD E	6,0000	3.380,0000	20.280,0000
12215	MATERIAL	29596	456919	MONITOR COMPUTADOR	UNIDAD E	5,0000	518,0000	2.590,0000
12216	MATERIAL	29601	392028	FRAGMENTADORA PAPEL	UNIDAD E	1,0000	3.200,0000	3.200,0000
12217	MATERIAL	29602	202333	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL	UNIDAD E	2,0000	880,0000	1.760,0000

12218	MATERIAL	29603	248182	SCANNER	UNIDAD E	2,0000	3.250,0000	6.500,0000
12219	MATERIAL	29617	440595	FOGÃO GÁS	UNIDAD E	2,0000	986,0000	1.972,0000
12220	MATERIAL	29618	320548	REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDAD E	2,0000	3.420,0000	6.840,0000
12221	MATERIAL	29619	230371	TELEFONE SEM FIO	UNIDAD E	10,0000	175,0000	1.750,0000
12222	MATERIAL	29620	423941	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDAD E	10,0000	260,0000	2.600,0000
12223	MATERIAL	29623	230083	BEBEDOURO ÁGUA	UNIDAD E	2,0000	1.225,0000	2.450,0000
12224	MATERIAL	30434	263401	VASO	UNIDAD E	10,0000	223,0000	2.230,0000
12225	MATERIAL	30438	335530	FURADEIRA	UNIDAD E	3,0000	985,0000	2.955,0000
12226	MATERIAL	30439	335346	FURADEIRA	UNIDAD E	3,0000	2.013,0000	6.039,0000
12227	MATERIAL	30442	408686	ESCADA	UNIDAD E	3,0000	649,0000	1.947,0000
12228	MATERIAL	29580	463699	GORDURA VEGETAL	UNIDAD E	30,0000	17,2900	518,7000
12229	MATERIAL	7812	481109	VERDURA IN NATURA*	MAÇO	50,0000	7,2000	360,0000
12230	SERVIÇO	26260	17663	CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	SERVIÇO	6,0000	9.280,0000	55.680,0000
12231	SERVIÇO	12347	13552	REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR	UNIDAD E	650,0000	40,5000	26.325,0000
12232	SERVIÇO	26056	10170	RECAUCHUTAGEM / RECAPAGEM / MONTAGEM PNEUS	UNIDAD E	650,0000	41,0000	26.650,0000
12233	SERVIÇO	17316	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS	MES	588,0000	170,0000	99.960,0000
12234	SERVIÇO	6342	17965	MANUTENCAO E REPARO - TACOGRAFO	UNIDAD E	2,0000	7.910,0000	15.820,0000
12235	MATERIAL	29737	226093	SACO PLÁSTICO LIXO	PCT	4,0000	26,0800	104,3200
12236	MATERIAL	17512	327150	DESODORIZADOR	UNIDAD E	10,0000	13,9200	139,2000
							TOTAL R\$ 7.995.958,9078	

Quality Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****Portaria CM Nº. 058/2023****Coronel Sapucaia - MS, 10 de Novembro de 2023.****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CONDUTOR DA MOTOCICLETA OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL.****CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições legais;**Considerando** os trabalhos cotidianos externos tais como: correios, protocolo de proposições junto ao Poder Executivo e demais setores correlatos, pagamento de fornecedores, cotações para o setor de compras, etc;**Considerando** o conhecimento e condições técnicas do servidor supramencionado;**RESOLVE:****Art. 1º:** Designar o servidor **LUCAS DA SILVA MACHADO**, Assessor Parlamentar, DAL-4, devidamente habilitado para a função temporária de condutor da Motocicleta marca Honda, Modelo POP 1101, cor branca, ano de fabricação 2019, modelo 2019, a ser utilizada estritamente para os trabalhos externos da Câmara Municipal, a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos.**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 024/2022 de 06 de setembro de 2022. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano
Presidente da Câmara Municipal**Ciente:**

Lucas da Silva Machado

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021 OITAVO TERMO ADITIVO**

Aditamento que as partes resolvem fazer ao Termo de Contratualização nº 001/2021, para nele acrescentar o valor de R\$24.000.00 Mil reais em parcela única"

O **Município de Eldorado/MS** inscrito no CNPJ sob nº 03.741.675/0001-80, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, centro, Eldorado /MS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade - RG nº 624.765-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 555.663.751-20, residente e domiciliado nesta cidade comarca de Eldorado/MS, na Rua Mato Grosso, 622 - Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LETÍCIA GONÇALVES PERIN**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 001122186, emitida pela SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 882.985.821-87, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, nº 1481, na cidade de Eldorado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, inscrito no CNPJ nº 23.857.891/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, neste ato representados pela Sr. Bruna Muniz Ramos, brasileira, portadora da cédula de Identidade - RG Nº 2024897 SSP/MS, escrita no CPF Nº 05628030171 residente e domiciliada na rua Florianópolis, nº240, Bairro Jardim Novo Eldorado/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO** ao termo de contratualização celebrado pelas mesmas partes em 18 de março de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente TERMO ADITIVO é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Decreto Federal nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 101/2000, disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003, a Cláusula NONA do instrumento aditado e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente termo aditivo não se submete à aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, em vista de não alterar nenhuma de suas atribuições ou obrigações estabelecidas no termo aditado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o repasse de 24.000.00 vinte e quatro mil reais, em parcela única (Vinte e Quatro mil reais) o valor do aporte do Fundo Municipal de Saúde.

O valor adicionado, nos termos desta cláusula, serão repassados pelo Fundo Municipal de Saúde em parcela única a ser destinada à Fundação Hospitalar de Eldorado, no dia 16 de Novembro de 2.023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente contratualização são os programados para o presente exercício, na forma seguinte:

Funcional Programática:10.302.401.2042

Natureza da Despesa 33504300

Fonte: 1002.1500

data: 16/11/2023

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas a cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratualização objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Presente Instrumento de Termo Aditivo Ficará a Cargo da Secretaria de Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município de Eldorado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento que é composto de quatro laudas impressas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Eldorado/MS, 16 de novembro de 2.023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Eldorado/MS

BRUNA MUNIZ RAMOS

Diretora Administrativo da Fundação Hospitalar

LETÍCIA GONÇALVES PERIN

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11035/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 11035/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Refeições Self-Service e Marmitex para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito .

Empresa Vencedora: RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS - ME

CNPJ: 42.245.997/0001-90

VALOR VENCEDOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor global Homologado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 16 de novembro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E.26/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 11070/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que engloba a Escola Municipal e Creche Municipal de Figueirão - MS , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: 33.441,40 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Empresa Vencedora: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 16.539.531/0001-97

VALOR VENCEDOR: 65.944,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Empresa Vencedora: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 30.553.576/0001-47

VALOR VENCEDOR: 60.489,40 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Empresa Vencedora: LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 36.664.345/0001-97

VALOR VENCEDOR: 9.999,20 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Empresa Vencedora: LATICINIOS MARIA EIRELI

CNPJ: 29.994.980/0001-77

VALOR VENCEDOR: 119.960,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais)

Empresa Vencedora: IRMÃO CARDOSO LTDA

CNPJ: 37.753.892/0001-01

VALOR VENCEDOR: 62.659,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Valor global Homologado de R\$ 352.493,10 (trezentos e cinquenta dois mil, quatrocentos e noventa três reais e dez centavos), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 16 de novembro de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 14018/2023, cujo objeto da presente Licitação é a Aquisição de brinquedos, onde os mesmos serão

doados para as crianças em comemoração do Natal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 35.940.241/0001-03

VALOR VENCEDOR: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Empresa Vencedora: MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.776.241/0001-16

VALOR VENCEDOR: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: 9.636,50 (nove mil, seiscentos e trinta seis reais e cinquenta centavos)

Figueirão – MS, 16 de novembro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 13028/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: LATICINIOS MARIA EIRELI

CNPJ: 29.994.980/0001-77

VALOR VENCEDOR: 128.440,00 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Figueirão – MS, 16 de novembro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

PROCESSO Nº 10993/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Data de Realização: 30 de novembro de 2023.

Horário: 07h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 16 de novembro de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, ORIGINADO PELA PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7237/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **V. R. FURTADO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ: 16.835.849/0001-15.

OBJETO: PRORROGAR o prazo do Contrato nº 06/2023, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2023 a 13/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste

instrumento, equivalente a R\$ 602,29 (seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Valdimar Rocha Furtado pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, ORIGINADO PELA PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7237/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ: 22.495.249/0001-58.

OBJETO: PRORROGAR o prazo do Contrato nº 04/2023, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2023 a 13/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.106,55 (um mil, cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Aline Crislaine da Silva pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2023, ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8363/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LATICÍNIOS MARIA EIRELI.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 51/2023, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2023 a 17/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FONTE DO RECURSO	
144	1899.0000000. 06.002-10.301.0010. 2086. 3.3.90.32.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 8.666/1993.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCO AURELIO GUEDES CARDOSO.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 PROCESSO Nº 9164/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO : O objeto do presente instrumento é:

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 123/2022, sendo empenhado o valor de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), o referido contrato foi firmado entre as partes em 16 de novembro de 2022.

O presente termo aditivo terá vigência de 16/11/2023 a 16/11/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57 e 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LAERTE MORAIS CARNEIRO .

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

Gerência de Convênios

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento. A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Consolaro, e com respaldo na legislação vigente, **torna público** o extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul.

Base Legal:

Artigos 31, incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Lei (LOA) 497 de 25 de novembro de 2022.

Lei Municipal nº 541 de 14 de novembro de 2023.

Objeto Proposto:

O objetivo deste Termo de Fomento é viabilizar o repasse financeiro ao Conveniente para contratação de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo para a realização do 17º Encontro Estadual de Laço Comprido no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão, que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de novembro de 2023, na sede do Clube, neste Município.

Valor do Repasse:

R\$ 49.978,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais) em parcela única.

Vigência:

De novembro de 2023 a dezembro de 2023.

Tipo de Parceria:

Este acordo é celebrado sob a modalidade de Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária :

755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Justificativa:

O 17º Encontro Estadual de Laço Comprido de Figueirão é um evento de grande relevância para a comunidade local, promovendo a cultura, esporte, a tradição e o lazer.

A inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na Lei n.º 13.019/2014, é respaldada pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil devido à singularidade do objeto desta parceria, bem como pela necessidade de direcionar recursos para uma entidade específica, autorizada pela Lei Municipal nº 541, de 14 de novembro de 2023, e identificada expressamente como beneficiária.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento com a Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, cultural e social, visa apoiar financeiramente a realização do 17º Encontro Estadual de Laço Comprido no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão, que acontecerá nos dias 24,25 e 26 de novembro na sede do Clube, neste Município.

Considerando a compatibilidade dos objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização e o cumprimento dos requisitos legais e mérito da proposta, a parceria encontra-se em conformidade com a modalidade adotada.

Além disso, a parceria contribuirá para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo laços comunitários e promovendo o interesse social no aspecto cultural e na preservação da identidade e diversidade cultural.

Por fim, vale ressaltar que o Laço Comprido é considerado como manifestação cultural nacional; eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro, justificando o apoio financeiro à sua realização.

Publicação:

Este extrato da Justificativa é publicado em conformidade com os procedimentos legais. Após o prazo de cinco dias, caso não haja impugnação, serão tomadas as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 16 de novembro de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal de Figueirão

Luciane Aimi

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 137, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, fulcro nos artigos 102, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 94, de 30 de maio de 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.164	Alex Alves de Souza	20%	14.107/2023
01.202	Joselaine dos Santos	12%	14.110/2023
01.258	Neurilene Ferreira dos Santos	15%	14.115/2023
01.064	Ézia Conceição Amorim	12%	14.109/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da homologação do processo.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº 58/2021****PROCESSO Nº 124/2021.****DISPENSA Nº 55/2021.****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Justimiano Fernandes e Sra. Railda Rosa Teixeira Fernandes.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 58/2021.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 58/2021, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 58/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 e lei nº 8.666/93.**ASSINAM:** Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Justimiano Fernandes e Railda Rosa Teixeira Fernandes.

Guia Lopes da Laguna-MS, 10 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 395/2023 Em, 16 de Novembro de 2023****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonerar, **KELLY VANESSA VAZ VICENTE**, Matrícula 1934, do cargo em Comissão de Assessor de Contratos, Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 396/2023 Em, 16 de Novembro de 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Nomear **KELLY VANESSA VAZ VICENTE**, Matrícula 1934, no Cargo em Comissão de Assessor de Secretário – Símbolo – DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Transportes.**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o seu vencimento base.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/11/2023.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.100,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	176	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	5.100,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	262	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	8.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	427	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	8.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	505	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	3.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO N° 157 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	154		12.122.0401.2061.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-3.939,30
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
			1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
	180		12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-1.160,70
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001001
			1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	276		08.122.0501.2070.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-8.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	502		10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
			1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
	532		10.303.0601.2046.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001002
			1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	553		10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
			1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	

Anulação (-)**-24.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0258/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0107/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições, características e especificações, constantes no PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Vencedores: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 6.929,00 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais); PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R\$ 6.673,00 (seis mil e seiscentos e setenta e três reais).

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**.AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando à aquisição de Material Permanente, com fornecimento parcelado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.023, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de dezembro de 2023 às 08H00MIN, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0259/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0108/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com Convênio nº 32.043/2022 Programa Povos Indígenas: Esporte e Lazer na Cidade de Iguatemi, Proposta de Preço, Termo de Referência e demais anexos.

Vencedor(es): LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 07.476.398/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,4,6,7,8,9,11, totalizando R\$ 3.306,70 (três mil e trezentos e seis reais e setenta centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,5,10, totalizando R\$ 3.367,90 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto contratação do grupo ginásio para abertura de copa GPT, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Esportes, do Município de Iguatemi/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

FAVORECIDO: DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA- ME

CNPJ Nº 37.537.230/0001-02

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), e deverá ser pago conforme disposto no contrato administrativo.

Iguatemi/MS, 14 de julho de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1974 da Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2023

ATA Nº. 1.974 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins - PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva - PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 07 de novembro de 2023". Solicitou ao Vereador Mário Nogueira de Souza para fazer a leitura de um texto Bíblico. Convidou ao Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari, ao Exmo. Edervan Gustavo Sprotte – Prefeito Municipal de Bandeirantes e ao Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida – Vice-Prefeito de Rochedo para fazer parte da Mesa. Na sequência solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelo Vereadores. Em seguida solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicação**: Da Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB, **Projeto de Lei nº 233/2023**, que "INCLUI O MÊS JULHO DAS PRETAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI" e o **Projeto de Lei nº 234/2023**, que " INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS"; Da Prefeitura Municipal de Jaraguari, Vários Ofícios, encaminhando resposta de Indicações e as Leis Municipais nºs 1007 e 1008/2023; Do Poder Judiciário da Vara Única de Bandeirantes, **Mandado de Intimação**, solicitando a relação de servidores da Casa de Leis aptos a exercerem a função de jurados para o exercício do ano de 2024; Da Polícia Militar, **Ofício nº 007/2023**, solicitando o espaço do auditório para uma solenidade da Polícia; **Indicação nº 112/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP, a ser encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia a Srª Vanessa da Silva Gomes Lurznic Secretária Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: interceder junto ao Órgão responsável (Departamento de Saúde Digital), no sentido de incluir o Município de Jaraguari ao Programa "Tele Saúde", mecanismo gratuito que vai ajudar muito a população jaraguariense. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicação passou-se à Ordem do Dia: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Lei nº 225/2023, de autoria do Executivo Municipal, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 225/2023**, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS DIVISAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARAGUARI E ROCHEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Moção de Congratulação Por Merecimento Funcional nº 009/2023**, a ser encaminhada ao Servidor Público Municipal Senhor Agenor Barbosa de Oliveira, pela pesquisa realizada no âmbito da Câmara Municipal, a qual culminou com a elaboração de um Informativo Político do Legislativo de Jaraguari-MS, que após ser lida, discutida foi aprovada em pelos Vereadores. Neste momento foi feita a entrega da Moção e concedido a Tribuna ao homenageado que utilizou da mesma para fazer os agradecimentos e comentar sobre o conhecimento que adquiriu da história do nosso Município com a leitura das Atas das Sessões. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: **O Sr. Arino Jorge – Vice-Prefeito de Rochedo** cumprimentou a todos; agradeceu aos Pares da Casa de Leis de Jaraguari pela aprovação do Projeto de Lei da divisa dizendo que é uma questão que estava enrolada, e que tinha começar nas Câmaras Municipais de Jaraguari de Rochedo para depois passar pela Assembleia Legislativa; falou que vê a preocupação do Prefeito de Rochedo e do Prefeito de Jaraguari, e que é legal dividir, e que é produtor e paga imposto para nosso Município. **O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo Senhor Fábio Franco** disse que é uma alegria estar em uma Sessão Legislativa de Jaraguari, agradecendo pela receptividade; falou que quem ganhará com definição das divisas entre os Municípios é a população, e que o primeiro passo foi dado por isso tem certeza que chegará a vitória. **O Exmo Sr. Gustavo Sprotte – Prefeito Municipal de Bandeirantes-MS** agradeceu a Deus por estar na Câmara Municipal de Jaraguari; disse que o Prefeito do nosso Município é amigo, e que está feliz em poder dialogar e resolver este problema antigo que a divisa dos Municípios; contou que já teve um caso de encontrar com os maquinários da Prefeitura Municipal de Rochedo quando estava fazendo a manutenção de uma estrada, por isso precisa discutir a divisa com Jaraguari e Rochedo; parabenizou o Presidente e o Servidor Agenor pelo livro que conta as histórias, inclusive citou que Bandeirantes faz parte dessa história porque nasceu de Jaraguari; falou que as cidades do Nosso Estado tem mostrado potencial com o crescimento do agro, e que tem atendido no SUS pessoas de outra localidades, por isso a Assistência Social precisa de ajuda do Estado para fazer o melhor para a população. **O Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari** agradeceu a Deus por este momento e com saúde; parabenizou o Legislativo pela aprovação do Projeto de Lei; disse que tomou a iniciativa de fazer a Lei definindo a divisa de Jaraguari com Rochedo porque achou que seria legal para nosso Município; cumprimentou o Prefeito de Bandeirantes dizendo que ser gestor não é fácil, e que sofre muito com os maus comentários; parabenizou a Câmara Municipal de Rochedo pela presença dos Vereadores na Sessão mostrando o interesse em mudar a divisa para melhor de todos; deu os parabéns ao Servidor Agenor dizendo que tem gratidão a todos os Servidores da Casa de Leis; por fim desejou que Deus abençoe a todos. **O Vereador Mário Nogueira de Souza – PSDB** agradeceu aos Vereadores do Município de Rochedo, ao Vice-Prefeito de Rochedo e ao Prefeito de Bandeirantes pela participação na Sessão; disse que a questão da divisa de Jaraguari com o Município de Rochedo tem que fazer com que aconteça para resolver problemas que vem ocorrendo a muito tempo; deixou um abraço ao Servidor Agenor parabenizando pela seriedade com que faz o trabalho; comentou que nesta data passou um reportagem de Furnas do Dionísio no Jornal Hoje falando sobre a rapadura que é um trabalho arduo daquela Comunidade. **O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** após os cumprimentos fez agradecimentos a todos presentes na Sessão; falou que a Casa de Leis sempre estará de portas abertas para receber a todos. **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – PP** disse que dificuldade todos os Municípios tem, e que tem argumentar para chegar num denominador

comum; agradeceu a presença dos Vereadores de Rochedo na Sessão; disse que o Legislativo é para trazer ideia, por isso fez Indicações ao Prefeito para incluir nosso Município no programa "Tele Saúde" e para credenciar Jaraguari no programa Farmácia Popular; falou que tem um Projeto de Lei de sua autoria para o Prefeito sancionar a Lei que trata da criação o Programa Mata Burro Rural porque com o crescimento das lavouras a metragem dos mesmos precisa ser definidos; comentou que solicitou a Exma. Sr^a Tereza Cristina – Senadora do Estado interceder junto ao Desembargador Sérgio do Tribunal de Justiça para a instalação de uma Unidade de Apoio da Justiça em nosso Município porque tem muitas pessoas que não tem condições para ir em Bandeirantes; parabenizou o Servidor Agenor e ao Presidente que busca o bem para todos; agradeceu aos Nobres Pares pela aprovação do Projeto de Lei da divisa; por fim disse que tem uma Lei Municipal de Incentivo ao Esporte que é de sua autoria. **A Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB** elevou todo louvor e adoração a Deus; foi grata pela aprovação do Projeto de Lei da divisa; parabenizou o Presidente pela disponibilidade de publicar o Livro e ao Servidor Agenor que foi seu professor quando assumiu mandato na Casa de Leis dizendo que tem um enorme carinho pelo Servidor. **O Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD** agradeceu a presença dos Vereadores do Município de Rochedo na Sessão; parabenizou o Servidor Agenor pela homenagem e ao Prefeito Edson por mais uma conquista de uma máquina através da Senadora Tereza Cristina; agradeceu a Deus por mais uma semana. **A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** disse que é uma honra falar do Servidor Agenor porque é um fruto de Deus implantado na Casa de Leis para ajudar os outros, e que com seu livro da História Política do Município de Jaraguari o seu nome estará eternizado; falou que está aproximando a data comemorativa da Consciência Negra, por isso apresentou os dois Projetos de Lei incluindo o mês Julho das Pretas no calendário e instituindo a semana da Consciência Negra; parabenizou o Prefeito Municipal de Jaraguari pela Obra do Posto de Saúde de Furnas do Dionísio e a Comunidade Quilombola de Furnas do Dionísio pela reportagem que passou no Jornal Hoje falando sobre Furnas. **O Vereador Cláudio Ferreira da Silva - PSD** agradeceu a presença de todos na Sessão; disse que falta poucas Sessões para o encerramento, por isso os Vereadores que pretendem fazer Emenda ao Projeto de Lei do Orçamento de 2024 que apresentem logo para votar com antecedência; falou que pediu a Controladora Interna da Casa de Leis para ver a questão do Projeto de Resolução do realinhamento salarial, e que em virtude de que no próximo ano tem o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para votar pediu as Servidoras da Secretaria Geral da Câmara para participar de uma palestra do Tribunal de Contas sobre o referido assunto. **O Vereador Davi Gomes Barbosa - PSDB** disse que é uma satisfação receber os Vereadores de Rochedo na Casa de Leis, e que é também uma satisfação ver que foi aprovado o Projeto de Lei das divisas do nosso Município com Rochedo que ficará para sempre como um grande feito; parabenizou o Servidor Agenor dizendo que o mesmo foi um professor quando assumiu o seu primeiro mandato de Vereador e ainda auxiliou muito quando foi Presidente da Casa de Leis. **Explicações Pessoais:** **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura** utilizou desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva – PSD

Presidente

Áureo da Silva Vilela – PSDB

1º Secretário

Daniela do Carmo Martins – PSB

Vereadora

Peterson Martins Xavier – PSD

Vereador

Mário Nogueira de Souza - PSDB

Vice-Presidente

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

2ª Secretária

Davi Gomes Barbosa - PSDB

Vereador

Renê Sérgio Lima de Moura - PP

Vereador

Valdecy Lopes da Silva – PSD

Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 223/2023 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA nº 225/2023

Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023), reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela – PSDB, e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre as seguintes matérias: **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023**, que " **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JERSON DOMINGOS** ", de autoria do Vereador Cláudio Ferreira da Silva; ao **Projeto de Lei, 231/2023**, que "**DISPÕE SOBRE A OUTORGADA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" e ao **Projeto de Lei 232/2023**, que "**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", ambos de autoria do Executivo Municipal. Bem como ao **Projeto 233/2023**, que "**INCLUI O MÊS JULHO DAS PRETAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI**", e ao **Projeto 234/2023**, que "**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**", Ambos de autoria da Ver^a Daniela do Carmo Martins. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres Favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados

na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS

Presidente.

Áureo da Silva Vilela - PSDB

Relator

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Membro.

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 178/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

ATA nº 178/2023

Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023), Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Daniela do Carmo Martins – PSB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem pareceres sobre as seguintes matérias: **Projeto de Lei , 231/2023**, que **“DISPÕE SOBRE A OUTORGADA CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e ao **Projeto de Lei nº 232/2023**, que **“DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, ambos de autoria do Executivo Municipal. Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis aos Projetos e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira – Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

Presidente

Peterson Martins Xavier - PSD

Relator

Daniela do Carmo Martins - PSB

Membro

Delieusa Custódia da Silva Vieira

Técnico Legislativo

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 024/2023 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ATA nº 024/2023

Ata da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, realizada aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11 /2023), reuniram-se no Plenário Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, Daniela do Carmo Martins - PSB e Peterson Martins Xavier - PSD, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre a seguinte matéria, **Projeto de Lei nº 233/2023**, que **“INCLUI O MÊS JULHO DAS PRETAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI”** e ao Projeto de Lei nº 234/2023, que **“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, ambos de autoria da Ver^a Daniela do Carmo Martins; Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator sendo assim aprovado na Comissão os Pareceres do Relator . Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo que digitei.

Ver^a Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB

Presidente

Ver^a Daniela do Carmo Martins - PSB

Relator**Verº Peterson Martins Xavier - PSD****Membro****Delieusa Custódia da Silva Vieira****Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Decreto Legislativo nº 026/2023 - Título de Cidadão****DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.***"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JERSON DOMINGOS".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 29, inciso I, alínea q), do Regimento Interno, no FAZ SABER que o Plenário **aprovou** e ele **Promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede **TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR JERSON DOMINGOS**, natural de Campo Grande-MS.

Art. 2º - O histórico abreviado da vida do Senhor Jerson Domingos ficará anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Título de Cidadão mencionado será entregue em Sessão ou Solenidade especial, a ser agendada no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes".

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 16 de novembro de 2023.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**Presidente****BREVE HISTÓRICO**

Natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul

Nascido em 14 de novembro de 1950

MANDATOS ELETIVOS E CARGOS

Deputado Estadual por 5 Legislaturas: 1995/1999, 1999/2003, 2003/2007, 2007/2011 e 011/2015

ATIVIDADES

Segundo Secretário da Mesa Diretora da ALMS

Presidente do Conselho Editorial da TV Assembleia

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou as atividades da Associação para as Famílias e Unificação para Paz Mundial e do seu presidente, o coreano conhecido como Reverendo Moon - 2022

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul por 4 Legislaturas: 2007/2008, 2008/2010, 2010/2012 e 2012/2014

PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Conferência sobre o Processo de Demarcação de Terras Indígenas - Campo Grande, outubro de 2014

III Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - novembro de 2012

1º Seminário de Justiça Terapêutica de Mato Grosso do Sul - outubro de 2012

Seminário "Década Mundial de Ações para a Segurança do Trânsito - 2011/2020:

Não exceda a velocidade, preserve a vida"- setembro de 2012

Palestra sobre "O Poder Legislativo e seus desafios - Conquistas e Perspectivas" - Campo Grande, dezembro de 2008

III Encontro da ANOREG/MS - junho de 2007

Expo agro 2008 - Armstrong, província de Santa Fé, na Argentina - Comissão de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PRINCIPAIS CONDECORAÇÕES E TÍTULOS

Título de Cidadão Ladarense - 1996

Medalha Tiradentes - Polícia Militar - 2000

Título de Cidadão Pedrogomense - 2000

Colar do Mérito Judiciário - TJMS - 2000

Título de Benemérito - Clube Libanês de Campo Grande

Título de Cidadão Rochedense - 2001

Título de Cidadão Rionegrense - 2001

Medalha do Mérito Legislativo - Câmara Municipal - 2001

Título de Defensor do Pantanal por seu culto à Consciência Ecológica e Preservação da Natureza, outorgado pela Fundação Ecológica - 2001

Honra ao Mérito – Câmara Municipal – Homenagem ao 58 aniversário de Independência da República do Líbano – 2001
Título de Cidadão Amambaiense – 2002
Título Honorário de Honra ao Mérito – Rede Feminina de Combate ao Câncer
Moção de Louvor – Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – 2005
Honra ao Mérito – Rede Feminina de Combate ao Câncer – 2005
Título de Cidadão Anastaciano – 2006
Medalha Imperador Dom Pedro II – Corpo de Bombeiros Militar do Estado – 2006
Título de Padrinho da Terceira Idade de Rochedo – 2006
Diploma de Benemérito da Cultura Sul-mato-grossense de Letras – 2011
Honra ao Mérito – Cerele Universel des Ambassadeurs de la Paix Suisse/France – Em reconhecimento pelas ações desenvolvidas para a efetivação da Cultura e Paz em Mato Grosso do Sul

ATIVIDADES NO TRIBUNAL DE CONTAS

Empossado em 28 de janeiro de 2015, no cargo de Conselheiro do TCE/MS
Vice-Presidente Biênio – 2021/2022
Presidente Biênio – 2022/2023
Presidente Biênio – 2023/2024

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 062/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

E DITAL Nº 062/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado do município de Jaraguari para contratação temporária de professores para atuarem na área da educação especial .

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte** nos termos da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, e Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, bem como, o disposto no art. 37, inciso IX, da vigente Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal artigo 51 inciso II, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** para formação de cadastro reserva de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para atuarem na área da educação especial nos cargos/funções descritos neste Edital, durante o ano letivo de 2024, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

1.20 Processo Seletivo Simplificado será coordenado, executado e elaborado por comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 634, de 19 de outubro de 2023, constituída especialmente para esse fim;

1.30 Processo Seletivo Simplificado consiste em prova de avaliação de títulos inerente aos conhecimentos da educação especial, realizado em etapa única. Os requisitos básicos, por modalidades estão descritos no item 6 (DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1As inscrições serão realizadas no período de: **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023, através de link;**

2.2A inscrição será por área da educação especial, podendo escolher apenas 1 (uma) opção. Somente será realizada por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgtOFtHmJyOoPORYfPpaYpbyy7VTcbJbzdZaDIAaVBS2K9Wg/viewform?usp=sf_link devendo preencher adequadamente os dados obrigatórios e anexando os documentos solicitados em formato de PDF;

2.3Serão considerados os candidatos aptos àqueles que anexarem corretamente documentação pessoais, diploma de Licenciatura Plena e histórico escolar comprobatório, certificado de pós-graduação na área da Educação Especial e histórico escolar para o cargo inscrito, conforme tabela do item 6.1 (habilitação necessária);

2.4Serão considerados inaptos e terão sua inscrição indeferida os candidatos que apresentarem outra graduação que não seja em Licenciatura Plena;

2.5Serão considerados documentos comprobatórios para **prova de títulos** àqueles anexados no link de inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

- Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnica pedagógica;
- Realizar o Acompanhamento Educacional Especializado nas unidades de ensino garantindo o processo de aprendizagem no contexto da sala de aula do estudante;
- Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos estudantes;
- Elaborar atividades escolares com adaptação e adequação, conforme o ano escolar do estudante, baseado no currículo de referência do município e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- Articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor (a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino;
- Participar das formações e encontros promovidos pela Equipe de Educação Especial, da SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada;
- Realizar os registros mensais das mediações pedagógicas, garantindo o desenvolvimento do trabalho, conforme instruções da Secretaria de Educação;
- Realizar a intervenção pedagógica direta junto o estudante público da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma;
- Articular junto à equipe escolar, as atividades relacionadas aos cuidados dos estudantes público da Educação Especial que não possuem autonomia nas atividades como locomoção, alimentação e higienização visando à autonomia dos estudantes no cotidiano escolar;
- Responsabilizar-se por recepcionar a chegada dos estudantes público da Educação Especial em uso de cadeira de rodas pelo transporte adaptado ou Mão na Roda, bem como sua acessibilidade no contexto escolar (atividades na escola e extraclasse);
- Acompanhar o estudante em uso de cadeira de rodas até que o responsável ou o transporte utilizado compareça para o retorno à sua residência;
- Participar das assessorias pedagógicas, na escola no turno do estudante articulando o atendimento da sala de aula ao atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, (quando houver) após orientação e autorização da equipe de Educação Especial;
- Comunicar à equipe SEMED as questões pedagógicas e administrativas que geram implicações no acompanhamento e mediações junto ao estudante e a equipe escolar;
- Priorizar a mediação pedagógica junto ao estudante no contexto de sala de aula, atendendo à demanda dos estudantes público da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi designado, quando o estudante estiver na escola;
- Participar das formações promovidas pela equipe de Educação Especial, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

4.1 Período das inscrições será do dia **18 a 23 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 07h00 do dia 18/11/2023 até às 23h59 do dia 23/11/2023;**

4.2 As inscrições e inserção dos títulos serão realizadas através do link <https://forms.gle/k2crm287LGnicVRT9>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaraguari e neste edital;

4.3 A publicação provisória das inscrições deferidas e indeferidas acontecerá no dia **28/11/2023** e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.4 Serão considerados candidatos deferidos aqueles que anexarem os documentos obrigatórios corretamente;

4.5 Recursos da inscrição: **29/11/2023, no horário compreendido das 07h00 às 23h59**, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

4.6 Publicação definitiva dos inscritos acontecerá no dia **04/12/2023**, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.7 Publicação do resultado da prova de títulos será no dia **06/12/2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL;

4.8 Recursos dos resultados da prova de títulos será no dia **07/12/2023**, no horário compreendido das 07h00 às 23h59, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

4.9 Resultado definitivo do processo seletivo será no dia **15/12/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, disponibilizado no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>;

4.10 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todo o teor da Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

4.11 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados e enviados no ato da inscrição e atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

12. A inscrição e os recursos serão realizados somente através dos links disponibilizados.

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

5.2 Estar no gozo dos direitos políticos;

5.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

5.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

5.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 Possuir habilitação necessária compatível com o cargo, conforme descrição relacionada no item 6.1 deste Edital;

5.7 Os documentos de escolaridade obrigatórios devem ser conforme o item 2.3 deste Edital;

5.8 Será admitido somente o candidato que atender as exigências acima, no ato da inscrição.

6. DOS CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS

6.10 processo seletivo destina-se a garantir cadastro reserva de professores para os seguintes cargos e suas respectivas habilitações obrigatórias:

	CARGOS PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO POR ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	VAGAS	PISO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Área Deficiência Intelectual/física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).	Curso superior completo em licenciatura plena e pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
02	Área de Altas Habilidades/Superdotação	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
03	Área Surdez / Interprete de LIBRAS	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h
04	Área de Deficiência Visual/ Cegueira	Curso superior completo em licenciatura plena e Pós-Graduação na Educação Especial que totalize carga horária mínima de 360 horas (conforme resolução do CNE/CES nº 01 de 03 de abril de 2021, Artigo 10).	CR**	R\$2.541,80	20 h

*Escolher apenas uma área no ato da inscrição.

**CR = Cadastro reserva

6.2A distribuição de vagas imediatas, e as que surgirem durante o ano letivo de 2024, se fará por meio de atribuição ao candidato classificado em lista final de aprovados, seguindo a ordem de classificação e a habilitação do mesmo.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos deverão ser anexados em arquivo em formato de PDF, no ato da inscrição no link exposto no item 4.2 (sendo o mesmo link da inscrição);

7.2 Serão considerados títulos os seguintes itens:

a) certificado de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC;

b) certificado e histórico escolar de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

c) Diploma de Graduação em licenciatura plena e histórico escolar, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;

d) Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021;

e) Certificados de Cursos específicos nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021;

7.3 Os títulos apresentados pelos candidatos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 Diploma de Mestrado e Doutorado, reconhecido pelo MEC.	4,0	8,0
02 Diploma e histórico escolar de Pós-Graduação na área educacional, reconhecido pelo MEC, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado;	1,5	4,5
03 Diploma de Graduação e histórico escolar na área educacional, desde que não seja requisito no Processo Seletivo Simplificado.	1,0	2,0
04 Certificados de Formação continuada na área educacional a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com a seguinte pontuação:	01 ponto a cada 40 horas, com soma máxima para esse item de 04 pontos (160 horas).*	4,0
05 Certificado(s) de curso(s) específico nas áreas de Educação Especial a partir do ano de 2021. Devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificados ofertados pelas Secretarias de Educação. Com as seguintes cargas horárias e pontuações:	40 horas: 0,5 ponto 60 horas: 1,0 ponto 80 horas: 1,5 pontos 100 horas: 2,0 pontos Acima de 120 horas 3,0 pontos	8,0 pontos

* Anexar no ato da inscrição os certificados contendo 1 (um) arquivo a cada 40 horas.

7.4 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente ou faltando informações ou anexados em formato diferente de PDF;

7.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

7.6 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

7.7 Os documentos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor público;

7.8 Os documentos de conclusão de curso de Graduação ou Pós-Graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

7.9 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

7.10 A anexação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em Edital, além de providências criminais cabíveis por inserção de documentos falsos em certame público;

7.11 A anexação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o cronograma do item 4;

8.2. Os recursos referentes à inscrição deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/JSrNjt4oMaGChStDA>;

8.3. Os recursos referentes à prova de títulos deverão ser escritos a próprio punho e anexados juntamente com documento de identificação, através do link: <https://forms.gle/ryxz8reAbpcSbADG7>;

8.4. Os resultados dos recursos referentes à prova de títulos impetrados serão publicados juntamente com a lista de classificação final, informando se foram deferidos ou indeferidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será de acordo com o item 6.1, em consonância com a área escolhida, e por ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo;

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

1. Idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único);
2. Maior pontuação na Prova de Títulos.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Jaraguari /MS e divulgado por meio de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL no dia **15/12/2023**.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015;

10.2 O Contrato terá vigência vinculada a matrícula do estudante atendido pelo professor;

10.3 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação;

10.4 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função de acordo com o item **3. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS;

10.5 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, de acordo com o quantitativo da carga horária da unidade escolar de sua lotação;

10.6 Quando da convocação, o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em Edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do (s) filho (s);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Número de conta bancária;

Exame admissional;

Número de celular para contato;

E-mail;

Certidão de antecedentes criminais da comarca de residência do candidato.

10.7 Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, quando deverá assinar documento da desistência;
- c) não será contratado quando possuir condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos cinco anos.

10.8 Na ocorrência das hipóteses do (item b), será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo;

10.9 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias após a convocação ou manifestar ausência de interesse na contratação, será desclassificado;

10.10 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo e declaração de Bens, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaraguari;

10.11 As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Educação Básico do Município de Jaraguari;

10.12 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos 2 (dois) anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada responsabilidade;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

10.13 A carga horária inicial de trabalho para os professores contratados oriundos desse processo seletivo será conforme a necessidade de lotação das unidades escolares.

10.14 Havendo necessidade de aumento de carga horária semanal, esta não ocorrerá por ordem de classificação, mas por tomada de decisão da Gestão Pública, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme a demanda de cada unidade de ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Comprovadas, em qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público;

11.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;

11.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

11.4 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços;

11.5 Quando convocado o candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar munido com os documentos necessários para a contratação;

11.6 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.7 Os professores convocados e contratados serão avaliados periodicamente no decorrer do ano letivo. Sendo reprovado (a) na avaliação quando não atender o item 3, deste edital, o(a) professor (a) terá seu contrato rescindido;

11.8 A avaliação de desempenho será executada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através da Coordenação de Formação Continuada, Tecnológica e Educação Especial. Os critérios a serem considerados além dos relacionados no item 3, deste edital, também serão os requisitos de: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.

Jaraguari – MS, 16 de novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Valor do Contrato de nº 027/2023. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Valor do Contrato é de R\$ 177.475,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O contrato que era de R\$ 709.900,00 (setecentos e nove mil e novecentos reais), passou com o acréscimo a ter o valor total de R\$ 887.375,00 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte anexo ao processo, e encontra amparo legal no art. 65, I, b e §1º, da Lei nº 8.666/93. Data: 08/11 /2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 143/2023

Processo Administrativo de nº. 171/2022, Processo Administrativo Licitatório de nº. 019/2022. Pregão Presencial de nº. 004/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: M R S MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº17.041.233/0001-35, no valor global de em R\$ 17.415,00 (dezesete mil quatrocentos e quinze reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmiteira, refeições do tipo self-service, cento de mini salgados, refrigerantes, sucos de frutas e água mineral sem gás, para atender as demandas das Secretarias do Município de Jaraguari.. VIGÊNCIA: 25/10/2023 até 31/12/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

LEI N.º 1007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**LEI N.º 1007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.****INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1ª Semana do mês de outubro.

Art. 2.º O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Jaraguari, sobre a valorização do idoso.

Art. 3.º A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Jaraguari-MS, 07 de novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI N.º 1008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTITUI A CAMPANHA DO AGASALHO, "VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO JARAGUARIENSE", NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**LEI N.º 1008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.****INSTITUI A CAMPANHA DO AGASALHO, "VAMOS AQUECER UM CORAÇÃO JARAGUARIENSE", NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Jaraguari a Campanha do Agasalho – "Vamos Aquecer um Coração Jaraguariense", a realizar-se nos meses de maio a julho de cada ano.

Art. 2.º A Campanha do Agasalho "Vamos Aquecer um Coração Jaraguariense" consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Jaraguari e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Jaraguari – MS.

Art. 3.º A Campanha do Agasalho – "Vamos Aquecer um Coração Jaraguariense" poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Jaraguari e Câmara de Vereadores, em parceria com empresas e entidades do Município.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Jaraguari e a Câmara de Vereadores poderão fazer uma ampla divulgação da Campanha no site e nas redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

Art. 5.º Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o posterior repasse, conforme as informações e os cadastros existentes.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 07 novembro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

LEI Nº 1010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS DIVISAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARAGUARI E ROCHEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**LEI Nº 1010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E AJUSTAMENTO DAS DIVISAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARAGUARI E ROCHEDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a Lei que altera e ajusta as divisas entre os Municípios de Jaraguari e Rochedo.

Art. 1º - Fica ajustada, nos termos do acordo firmado pelos representantes legais dos Municípios de Jaraguari e Rochedo a alteração nas suas divisas territoriais.

Art. 2º - As alterações nas divisas territoriais dos Municípios de Jaraguari e Rochedo se darão em consonância com o seguinte Memorial Descritivo:

"Começa no Córrego Mateira, na Barra do Córrego Furna da Cascata; segue pelo Córrego Furna da Cascata até sua cabeceira; daí segue em linha reta à cabeceira; daí, segue em linha reta à cabeceira do Córrego Furneca; segue por este córrego até sua barra no Córrego Campo Alegre; segue por este córrego até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 09' 37" e Long. 57 38' 40"; daí segue em linha reta à cabeceira do Córrego Pindaiva; segue por este córrego abaixo até sua barra no Ribeirão Jatobá; segue por este ribeirão acima até a barra do Córrego Barreiro; daí, segue em linha reta à estrada vicinal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 02' 23" e Long. 54 39' 26"; daí segue por esta estrada, espigão divisor de águas, até o ponto confrontante com a cabeceira do Córrego Adão Sandinho, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 20 02' 09" e Lon. 24 38' 13"; daí, segue em linha reta à referida cabeceira; segue por este córrego abaixo até sua barra no Córrego Baeta; segue por este córrego acima até a barra do Córrego Barreirinho; sobe por este córrego até a ponte da estrada vicinal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 59' 50" e Long. 54 35' 26"; daí segue em linha reta à barra do Córrego Cachorra Magra, no Córrego Fundo; segue pelo Córrego Fundo até sua cabeceira; daí, segue em linha reta à estrada do Bomfim, MS 244, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 57' 48" e Long. 54 34' 21", daí segue por esta estrada, rumo leste, até a bifurcação da estrada do Bálsamo, ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 57' 53" e Long. 54 34' 02"; daí segue em linha reta à cabeceira do Córrego Cachoeira dos Barbosas; ponto de coordenadas geográficas aproximadas Lat. 19 56' 04" e Long. 54 34' 20"; segue por este córrego abaixo até sua barra no Córrego Bálsamo; segue por este Córrego abaixo até sua barra no Ribeirão São João; segue por este ribeirão acima até a barra do Córrego Três Lagoas; segue por este córrego até sua cabeceira na BE-163; segue por esta rodovia, no sentido sul, até a cabeceira do Córrego Ronda".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 16 de novembro 2023.

(assinado digitalmente)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2023

Tendo em vista que no dia 17/10/2023, e a decisão Recursal da Tomada de preço nº05/2023, a Presidente da Comissão

Permanente de Licitação (CPL) torna público para dar continuidade à fase de habilitação e abertura de proposta, a CONVOCAÇÃO das empresas: **JPM****PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com o CNPJ Nº 26.254.461/0001-84; MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ Nº 17.265.214/0001-92; CORREIA E RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO****LTDA, com o CNPJ Nº 43.196.822/0001-00; LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –EPP, com o CNPJ Nº01.682.110/0001-43; G5 CONSTRUTORA LTDA (MARLEY A M G MACHADO ME), com o CNPJ Nº06.295.097/0001-****93; CR 4 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ Nº 49.350.710/0001-30; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ Nº10.490.160/0001-10; DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,****com o CNPJ Nº 39.480.758/0001-00; MARF ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ Nº44.297.397/0001-09; RAFAEL TOGNINI****PEREIRA LTDA, com o CNPJ Nº 26.770.119/0001-37; SOLARTH ELETRICIDADES LTDA, com o CNPJ Nº 32.018.588/0001-05 e a empresa LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ Nº 28.181.986/0001-62**, para

reabertura da sessão Pública, a ser realizada dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, horário local, na sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada no paço municipal á Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS.Data: 16/11/2023.

Luciana Almada Serrano
Presidente da C.P.L.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 151/2023****Dispensa de Licitação Nº 056/2023**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: **Aquisição de máquinas de materiais pedagógicos visando atender as turmas de Educação Infantil das Escolas e Cíeis Municipais do ano letivo de 2024.**

OBS.: Interessados, solicitar retirada do Termo de Referência e Anexos, pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1SCWVwZU2eCb-b2nGbrktnSMj6EXkJDRj?usp=sharing>

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, a contar de 17 de novembro de 2023, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Licitação, localizado na Rua Cel. Juvêncio, Nº 547 - Centro, Jardim/MS ou encaminhado pelo e-mail pmjardim.dispensa@gmail.com até a data limite.

Jardim/MS – 16 de novembro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhaes
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023****“ABRE CRÉDITO ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00”.**

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)**02 02 01 | Gabinete da Prefeita****511 | (+) R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****01.031.0005.2015.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL****3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****500 | Recursos não vinculados de Impostos****000.000 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos**

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)**01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL****013 | (-) R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****01.031.0001.2049.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO****3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****500 | Recursos não vinculados de Impostos****000.000 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos**

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de outubro de 2023

Drª. Clediane Aréco Matzenbacher
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 156/2023

Jardim-MS, 16 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.**DECRETA:****Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo elencados para constituírem a "**Comissão do Concurso Público Municipal**", encarregados de acompanhar, coordenar e controlar os trabalhos atinentes ao certame:

- **LAURA AGÉLICA MOREIRA MAGALHÃES – Presidente;**
- **ROZELI ALVES FERNANDES – Vice-presidente;**
- **LUIZ MIGUEL FARIA DO NASCIMENTO;**
- **TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA;**
- **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATO Nº 072/2021

PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa **Suzini de Paula, Sociedade Individual de Advocacia.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração referente a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo de vigência e do valor ao Contrato Administrativo nº 072/2021, cujo objeto é a **con tratamento de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2022, de interesse do Município de Jardim – MS .****DO VALOR:** Fica, do valor incrementado a ser aplicado, R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada, estabelecido o teto mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mesmo que o valor recuperado ultrapasse este.**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir de 27 de outubro de 2023 até 26 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**DATA:** 27 /10/2023**ASSINAM:** **Rozeli Alves Fernandes** Secretária Municipal de FinançasContratante, e pela contratada **Raphael Suzini de Paula**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 105/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 330/2022 – celebrado em 09 de maio de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Srª THALITA MAGALHAES SOUZA**, matrícula 3692-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Atenção Primária, ficando rescindido a pedido a partir de 06/11/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de

18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 13 novembro de 2023.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PARTES: Município de Jardim-MS e o Hospital Marechal Rondon.

OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse financeiro a Conveniada, para o atendimento ambulatorial nas consultas em anestesiológico (pequenas cirurgias e pré-operatório), consultas em ginecologia e obstetrícia, consultas em pediatria, ultrassom (geral e morfológica), profissional médico para realização de primeira vaga e vaga excedente de transporte sanitário de urgência e emergência (com exceção de gases medicinais, rouparia, equipamentos e suas partes integrantes para o transporte), medicamentos e materiais (geral e ortopédicos), cirurgias ortopédicas e médico auxiliar em cirurgias. O atendimento será pago pela administração municipal de acordo com os profissionais colocados à disposição na Atenção Ambulatorial Especializada Dr. João Carlos Ocariz de Moraes – AAE, Centro Especializado Materno Infantil Ilza da Silva Farias – CEAMI e Hospital Marechal Rondon – HMR, pagos com recursos próprios, mediante produção dos profissionais. Este convênio tem por objeto o repasse financeiro a Conveniada, para o atendimento ambulatorial nas especialidades consultas em anestesiológico (pequenas cirurgias e pré-operatório), consultas em ginecologia e obstetrícia, consultas em pediatria, ultrassom (geral e morfológica), profissional médico para realização de primeira vaga e vaga excedente de transporte sanitário de urgência e emergência (com exceção de gases medicinais, rouparia, equipamentos e suas partes integrantes para o transporte), medicamentos e materiais (geral e ortopédicos), cirurgias ortopédicas e médico auxiliar em cirurgias.

VIGÊNCIA: A vigência da produção deste Convênio dar-se-á de Outubro de 2023 até Dezembro de 2024 e a vigência do pagamento de Novembro de 2023 até Janeiro de 2025.

DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 1.629.600,00 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, sendo o valor mensal não ultrapassará **R\$ 108.640,00 (cento e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Data: Jardim/MS, 01 de Outubro de 2023.

ASSINAM: Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal Rosineide da Silva Maciel – Secretária de Saúde
Elcio de Barros Galícia – Presidente do Hospital Marechal Rondon

Matéria enviada por Elza Franco

Desconsiderar a publicação da Lei Complementar nº 251/2023.

Publicada no Diário Oficial Nº 3466, dia 16 de novembro de 2023, nas páginas 142 e 143.

Considerar o Diário Oficial Nº 3467, do dia 17 de novembro de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023

Jardim- MS, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As disposições da Lei Complementar nº 083/2011, de 20 de abril de 2011, abrangendo suas respectivas alterações, passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-A . O custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora de Regime Próprio observará os parâmetros descritos a seguir:

§ 1º - Será financiado exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial anual e será somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios.

§ 2º - A alíquota de contribuição a que se refere o §1º deste artigo, para o custeio das despesas administrativas será de 3% (três por cento), incidente sobre a mesma base de contribuição dos servidores ativos do RPPS do exercício corrente, e será repassada juntamente com o custo normal nas suas respectivas competências.

§ 3º - (...)

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite anual fixado no art. 15 – C desta Lei.

§ 4º Incluem-se, como despesas administrativas, os gastos com atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto

no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica.

§ 5º Os valores relativos à contribuição para o custeio administrativo provenientes da alíquota prevista no § 2º, não utilizados durante o exercício correspondente, constituirão fundo de reserva, que será utilizado para as mesmas finalidades da contribuição para o custeio administrativo, na forma prevista na legislação correspondente.

§ 6º - (...)

§ 7º - (...)

§ 8º - (...)

Art. 15-B . Fica autorizada a elevação do percentual da taxa de administração estabelecida na forma do art. 15-C, em até 20% (vinte por cento), para custeio das despesas necessárias à obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS e certificação dos Dirigentes, membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal e Comitê de Investimentos do IPJ, observando-se as disposições do §4º, I e II do art. 84 da Portaria MTP n. 1467/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 15-C . O limite para as despesas administrativas do IPJ, é fixado em 2,3% (dois inteiros e três décimos percentuais), sobre somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício anterior, nos termos do art. 84, II, "C" da Portaria MTP n. 1467/2022 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único . O Município deverá recompor ao RPPS, os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos aos previstos nesta lei ou excedentes ao percentual da alíquota de contribuição para o custeio administrativo, sem prejuízo das medidas para o ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 16 - A contribuição do município de Jardim/MS, de que trata o Art. 15, I, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base da remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 17,96% (dezesete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), sendo 14,96% (quatorze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) referente ao custo normal, e 3,0% (três inteiros por cento) para despesas administrativas, conforme alíquota definida no §2º do art. 15-A desta Lei.

§1º - Para efeito de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim, conforme estabelecido na avaliação atuarial com data focal de 31 de dezembro de 2022, no valor estimado em R\$ 216.026.997,72 (duzentos e dezesseis milhões vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), com prazo para liquidação prevista para o exercício de 2.057, na forma de aportes mensais, conforme previsto na tabela do "Anexo Único" desta Lei.

§ 2º - O plano de equacionamento para a amortização do déficit atuarial poderá ser revisto por lei, relativamente ao seu modelo, prazo de duração e valor de suas alíquotas, sedimentado em avaliação atuarial anual, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 da Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou legislação que venha substituí-la.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 083 de 20 de abril de 2011 (abarcando suas respectivas atualizações), não mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 082/2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação, mantendo-se até então as alíquotas e os valores dos aportes vigentes.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 083/2011

ANEXO ÚNICO

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	216.026.997,72	9.915.639,20	6.449.920,88	219.492.716,04	537.493,41
2	2024	219.492.716,04	10.074.715,67	7.295.409,43	222.272.022,27	607.950,79
3	2025	222.272.022,27	10.202.285,82	10.304.308,68	222.169.999,41	858.692,39
4	2026	222.169.999,41	10.197.602,97	10.504.707,47	221.862.894,92	875.392,29
5	2027	221.862.894,92	10.183.506,88	10.709.003,62	221.337.398,18	892.416,97
6	2028	221.337.398,18	10.159.386,58	10.917.272,93	220.579.511,82	909.772,74
7	2029	220.579.511,82	10.124.599,59	11.129.592,68	219.574.518,73	927.466,06
8	2030	219.574.518,73	10.078.470,41	11.346.041,64	218.306.947,50	945.503,47
9	2031	218.306.947,50	10.020.288,89	11.566.700,11	216.760.536,29	963.891,68
10	2032	216.760.536,29	9.949.308,62	11.791.649,95	214.918.194,95	982.637,50
11	2033	214.918.194,95	9.864.745,15	12.020.974,63	212.761.965,47	1.001.747,89
12	2034	212.761.965,47	9.765.774,22	12.254.759,24	210.272.980,45	1.021.229,94
13	2035	210.272.980,45	9.651.529,80	12.493.090,50	207.431.419,75	1.041.090,87
14	2036	207.431.419,75	9.521.102,17	12.736.056,84	204.216.465,08	1.061.338,07
15	2037	204.216.465,08	9.373.535,75	12.983.748,40	200.606.252,43	1.081.979,03
16	2038	200.606.252,43	9.207.826,99	13.236.257,08	196.577.822,34	1.103.021,42
17	2039	196.577.822,34	9.022.922,05	13.493.676,57	192.107.067,82	1.124.473,05
18	2040	192.107.067,82	8.817.714,41	13.756.102,36	187.168.679,87	1.146.341,86
19	2041	187.168.679,87	8.591.042,41	14.023.631,83	181.736.090,45	1.168.635,99
20	2042	181.736.090,45	8.341.686,55	14.296.364,22	175.781.412,78	1.191.363,69
21	2043	175.781.412,78	8.068.366,85	14.574.400,73	169.275.378,89	1.214.533,39
22	2044	169.275.378,89	7.769.739,89	14.857.844,51	162.187.274,27	1.238.153,71
23	2045	162.187.274,27	7.444.395,89	15.146.800,72	154.484.869,44	1.262.233,39
24	2046	154.484.869,44	7.090.855,51	15.441.376,57	146.134.348,38	1.286.781,38
25	2047	146.134.348,38	6.707.566,59	15.741.681,34	137.100.233,62	1.311.806,78
26	2048	137.100.233,62	6.292.900,72	16.047.826,46	127.345.307,88	1.337.318,87
27	2049	127.345.307,88	5.845.149,63	16.359.925,51	116.830.532,00	1.363.327,13
28	2050	116.830.532,00	5.362.521,42	16.678.094,28	105.514.959,14	1.389.841,19
29	2051	105.514.959,14	4.843.136,62	17.002.450,81	93.355.644,95	1.416.870,90
30	2052	93.355.644,95	4.285.024,10	17.333.115,45	80.307.553,60	1.444.426,29

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
31	2053	80.307.553,60	3.686.116,71	17.670.210,87	66.323.459,44	1.472.517,57
32	2054	66.323.459,44	3.044.246,79	18.013.862,14	51.353.844,09	1.501.155,18
33	2055	51.353.844,09	2.357.141,44	18.364.196,77	35.346.788,76	1.530.349,73
34	2056	35.346.788,76	1.622.417,60	18.721.344,72	18.247.861,65	1.560.112,06
35	2057	18.247.861,65	837.576,85	19.085.438,50	0,00	1.590.453,21

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1242/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 13 de novembro de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de novembro de 2023, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia
-----------	------	-----

3747-1	Albertina Gonçalves Lima	10 e 13/11/23
--------	--------------------------	---------------

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1241/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 13 de novembro de 2023.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 28/10/2023 a 04/11/2023 conforme declaração de óbito de **PAULO AMÉRICO DOS REIS**, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor
1920-1	CLAUDIA MARIA MARINHO AMERICO DOS REIS

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/10/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº051/2023****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: ROBERIO COELHO DE CARVALHO****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-E (Interesse Específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. ° ROBERIO COELHO DE CARVALHO, CPF nº 638.257.591-72, de um imóvel determinado pelo Lote nº 07 (sete) da Quadra B, com a área de 220,00ms² (duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.497 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA**(REPUBLICADO POR ERRATA)**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 018/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S, referente ao Conjunto Habitacional Santa Luzia, localizado neste Município.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, sendo o Município legitimado para requerer a REURB, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, juntados os documentos necessários, autorizo que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao Conjunto Habitacional Santa Luzia, situado neste Município, conforme relação de imóveis e beneficiários e demais documentos anexos, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF), apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para a regularização.

Publique-se.

Juti-MS, 20 de julho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - BENEFICIÁRIOS REURB SANTA LUZIA

LUCIA BATISTA SANCHES

IZABEL XAVIER DE SOUZA

SANDRA SANTANA

MANOEL MIGUEL DOS SANTOS

JUDITE FRANCISCA ALVES

MARIA BATISTA RODRIGUES

SATURNINA DUARTE DA SILVA

OZANA MARIA DOS SANTOS CRUSCO

APARECIDO ANTONIO DA SILVA

EUNICE BATISTA DOS SANTOS

ADEILSON SAUCEDO

BENEDITO PEDRO DA SILVA

BLANCA MONSON

ROQUE DE SENA CABRAL

PAMELA GOMES DA SILVA E PAULA GOMES DA SILVA

SANDRA MARIA ALVES DA SILVA SOUZA
TEREZA FERREIRA DA SILVA
FABIO VERON LARSON DIAS
CLEUSA FIRMES DOS SANTOS SILVA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
JOSE RODRIGUES DE SOUZA
RAMONA SOLANGE NUNES VIEIRA
CLEONICE DA SILVA VIEIRA
SIRLEY DE OLIVEIRA SANTANA
RENAN CANDIDO DE FIGUEIREDO
JUCILEIA SALINA DA SILVA
ADAO ALVES DOS SANTOS
VILMA SILVEIRA DUTRA
ANDRE VILALBA
IZA CORREA FERNANDES
ELENA FERREIRA NETO
ANTONIA ROBERTA PEDROSO
LEIDILAINE DE SOUZA CARVALHO
CARMELITA ANTUNES MORAIS VIEIRA
SELMA NASCIMENTO DA SILVA
ELIETE FERREIRA TORRES
ADRIANO DA SILVA
RAFAEL APARECIDO CLAUDINO
ERONDI MACIEL VAZ
WALDEMIR GONZAGA RIBEIRO
ENIO CARDOSO
LILIANE DA SILVA CANUTO
ELIZABETE ORTIZ GIMENES
BERTOLDO ROBERTO PETRY
FASTINA LEDESMA MARTINEZ
LUZIA GRAZIELA DO NASCIMENTO
SANTA INES PADILHA
EVANGELINO PAVÃO
IRAN SILVA DE SOUZA E LAURA SILVA DE SOUZA

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 1

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 48/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CELSO TORRES VIEIRA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 20 (vinte), da Quadra n.º B, com a área de 220,00ms², (duzentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.510, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 14 de novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 49/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por MARCOS GIOVANE DE SOUZA HEIDERCHIEDT, para

que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote 03 (três), da Quadra n.º B, com a área de 220,00ms², (duzentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.493, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 14 de novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 3

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 032/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, Lei Estadual n.º 5.792/2021 e Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, juntados os documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ELIZÂNGELA LIMA DE SOUZA, IRENILDA LIMA DE SOUZA, JOSÉ LIMA DE SOUZA, PAULO LIMA DE SOUZA, IRACILDA LIMA DE SOUZA e ELZA LIMA DE SOUZA, herdeiros de IDALINA LIMA DE SOUZA, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote 06 (seis), da Quadra n.º 154-A (cento e cinquenta e quatro A)), com área de 219.54mts² (duzentos e dezenove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 11.008, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF), apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para a regularização.

Publique-se.

Juti-MS, 14 de novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 4

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 24/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade do requerente, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, para que se proceda a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote P/01 (um), da Quadra n.º 84 (oitenta e quatro), com a área de 175,00ms², (cento e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.696, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 14 de novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Setor de Contabilidade

DECRETO 62 2023

[DECRETO Nº 063/2023](#)

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e

licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças** impreterivelmente até o dia 10 de **DEZEMBRO de 2023**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 10 DE DEZEMBRO DE 2023. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 20 DE DEZEMBRO DE 2023 a **31 de dezembro de 2022**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o **dia 20 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 08. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 09. O Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do **dia 20 de novembro de 2023, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até 15 de fevereiro de 2024**.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2023 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por

meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. Até a data de 20 de dezembro de 2023, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2023, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 do município.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

Art. 19. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 20. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS LICITAÇÕES

Art. 21. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito (a) Municipal**.

Art. 22. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO IX

DA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 23. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

I – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

III – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

IV – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

V – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VI – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

VII – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

Parágrafo único . As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 25. Os casos excepcionais serão autorizados pela **Secretaria de FINANÇAS** .

Art. 26. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade , deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 27. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 28. Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I – As contribuições sociais patronais , incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 20/12/2023;

II - As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até vencimento até 30/12/2023.

Art. 29. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 30. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 dias do mês de NOVEMBRO de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

DECRETO Nº 041/2023

Regulamenta os procedimentos a serem seguidos para modalidade a PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser utilizado pela Lei Federal n. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública do Município de Juti/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

nos termos do artigo 43, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juti/MS, e,

Considerando o art. 176, II, da Lei Federal n. 14.133/21 que faculta aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; e,

Considerando que o município de Juti/MS, conforme o censo demográfico realizado no ano de 2022 possui 6.729 (seis mil setecentos e vinte e nove) pessoas residentes.

DECRETA :

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta seguidos para a modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser utilizado pela Lei Federal n. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública do Município de Juti/MS.

§ 1º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir a disputa justa entre os interessados.

§ 2º. A modalidade Pregão poderá ser utilizada inclusive para tomada de serviço comum de engenharia;

§ 3º. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

§ 4º. Os princípios a serem obedecidos estão dispostos no art. 5º da Lei de Licitações n. 14.133/21.

Definições

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

II - Autoridade Máxima: Administrador do município, responsável pela gestão do Poder Executivo na prefeitura de Juti/MS, Prefeito;

III - Autoridade Competente - dirigente de órgão ou entidade, com poder de decisão estabelecido pela lei, por decreto ou regimento interno, podendo haver mais de um a depender da estrutura regimental;

IV - Pregoeiro: agente responsável pela condução do certame na modalidade Pregão, nomeado por Decreto Municipal pela Autoridade Máxima;

V - Equipe de Apoio - Conjunto de agentes que dão o suporte necessário para o bom desenvolvimento das atividades do pregoeiro, visando o bom andamento e eficiência da licitação.

VI - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

VII - Serviço Comum de Engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

CAPÍTULO II **DOS RECURSOS AUDIOVISUAIS**

Art. 3º. A(s) sessão (ões) de Pregão Presencial deverá (ão) ser registrada (s) em áudio e vídeo e disponibilizada em site que possibilite o acesso de qualquer cidadão.

§ 1º. A gravação deve ser disponibilizada em até três dias úteis após a sessão pela Administração;

§ 2º. O edital deverá dispor de termo de cessão uso de áudio e imagem a ser assinada pelo representante da licitante que estará presente na sessão;

§ 3º. O link para acesso ao vídeo deve ser anexado nos autos.

CAPÍTULO III **DA SESSÃO PÚBLICA**

Envelopes

Art. 4º. Na data estipulada para a realização do certame, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes opacos e LACRADOS, um de PROPOSTA DE PREÇOS e o outro com os documentos de HABILITAÇÃO das interessadas, concomitantemente no ato de credenciamento da empresa para participação no certame.

Participação

Art. 5º. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições exigidas no Edital e seus Anexos.

parágrafo único. O edital deverá observar os benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive em relação à necessidade de aplicação de obrigatoriedade, da qual prevê o art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06;

Art. 6º. Não poderão disputar a licitação:

I - Aquele que não atenda às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando justificado no Termo de Referência;

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - Empresas em falência;

§ 1º. O impedimento de que trata o inciso IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º. O disposto nos incisos II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º. A vedação de que trata o inciso VIII estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na licitação.

Art. 8º. Em decorrência da lei de desburocratização n. 13.726/2018, é aconselhável que os interessados em participar dos Pregões a serem realizados pelo município, apresentem a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.

§ 1º. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

§ 2º. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

§ 3º. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

§ 4º. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

§ 5º. Quando tratar-se de certidão vencida, porém de acesso a qualquer cidadão por meio da rede mundial de computadores, fica autorizado o Pregoeiro o acesso imediato para impressão da certidão dentro da validade;

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

parágrafo único. Os documentos a serem requisitados para o credenciamento da licitante estarão estipulados em campo próprio no edital de licitação.

Art. 10º. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados para o credenciamento fora dos envelopes ou em um terceiro envelope.

parágrafo único. O não atendimento do caput pela licitante que não se fizer representar na licitação importará na não

aceitação dos envelopes de habilitação e proposta.

IMPLICAÇÕES PARA O NÃO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Art. 11. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

Art. 12. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento no Edital.

Art. 13. A ausência do credenciamento de representante implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Art. 14. É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 (no caso de ME/EPP), dos quais exijam manifestação, e, não poder apresentar imediata intenção de recurso.

TÉRMINO DA ANUÊNCIA DE NOVOS PARTICIPANTES

Art. 15. Iniciada a abertura do certame pelo Pregoeiro, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, fica impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

DA POSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 16. Em conformidade com o Decreto Municipal n. 043/2022, ou outro que o venha substituir, a Administração Pública Municipal, aceitará a apresentação de documentos contendo assinaturas eletrônicas, conforme disposições contidas no edital de licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 17. A licitante deverá entregar, em envelope opaco e lacrado, a proposta impressa e preenchida em (01) uma via, e, "Arquivo Magnético".

parágrafo único. O documento fornecido por meio magnético tem como finalidade a importação de dados, a fim de agilizar a sessão pública do Pregão.

Art. 18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Art. 19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Art. 20. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

Parágrafo único. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PROPOSTA IMPRESSA

Art. 21. A proposta impressa deverá conter suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer a modelo disponibilizado no Edital e, ainda, conter, obrigatoriamente, os dados abaixo relacionados:

I - Razão Social, endereço, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa licitante;

II- Número do Processo e do Pregão;

III - Especificação completa dos itens, bem como, marcas, unidades de medidas e quantidades;

IV - Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

V- Prazo de validade da proposta conforme apresentado no edital, contados da data de entrega da proposta (data da sessão).

VI - Assinatura do Representante Legal da empresa;

VII - Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;

VIII - Dados bancários para pagamento.

ARQUIVO MAGNÉTICO

Art. 22. As regras relativas ao arquivo magnético estarão dispostas em edital.

DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo ao Edital.

EXAME DE CONFORMIDADE

Art. 24. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Art. 25. O Exame de Conformidade será efetuado na posse da proposta impressa, devidamente carimbada e assinada

pelo fornecedor.

Art. 26. Caso haja alguma divergência entre a proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

DISCREPÂNCIA NA PROPOSTA

Art. 27. Quando houver discrepância:

I - Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

II - Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

III - Dos dados ofertados nas propostas impressas e no arquivo digital, prevalecerão os da proposta impressa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Art. 28. O julgamento das propostas será realizado ou por **MENOR PREÇO** ou por **MAIOR DESCONTO**.

Parágrafo único. As licitações serão divididas em itens, lotes, grupos ou global.

Art. 29. Poderá ser adotado para a modalidade Pregão os seguintes modos de disputa:

I - Aberto;

II - Aberto e Fechado; ou,

III - Fechado e Aberto.

§ 1º. É vedado à Administração para modalidade pregão o modo de disputa exclusivamente fechado;

§ 2º. O edital deverá dispor acerca do modo de disputa e as regras a ele aplicável.

Art. 30. A Administração deve observar e dispor acerca do empate ficto previsto na Lei Complementar n. 123/06.

DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Art. 31. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

§ 1º. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata no §1º, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 3º. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

III - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

§ 4º. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

§ 5º. Não comprovada a exequibilidade da proposta, caberá ao pregoeiro fundamentar a decisão de desclassificação (Acórdão 2143/2013 – Plenário).

§ 6º. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

I - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

II - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

III - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva

comprovação de exequibilidade;

IV - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

V - Para efeito do inciso IV, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

§ 7º. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

I - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

§ 8º. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

§ 9º. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

§ 10º. Por meio de aviso do Pregoeiro, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

§ 11º. Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os licitantes participantes, por intermédio de endereço eletrônico, ou divulgação no diário oficial.

§ 12º. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

§ 13º. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

DISPOSIÇÕES DA SESSÃO

Art. 32. Encerrada a etapa de negociação e antes da abertura do envelope de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Art. 33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Art. 34. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§ 1º. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

§ 2º. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

§ 3º. A manifestação deverá ocorrer na própria sessão conforme prazo estipulado pela Pregoeira, analisado o caso concreto;

§ 4º. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

§ 5º. Em caso de instabilidade na internet, ou no sistema dos sites a serem consultados, a pesquisa ficará postergada para após a fase de habilitação.

§ 6º. Caso a instabilidade persista, o licitante detentor da melhor proposta somente será declarado devidamente habilitado, e, conseqüentemente, o objeto será adjudicado em seu favor, após a efetiva consulta.

Art. 35. Cabe ao pregoeiro colacionar junto a ata da sessão as consultas de que trata o art. 32.

Art. 36. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Parágrafo único. A verificação poderá ser feita por meio de constatação de entrega de declaração, ou, análise de balanço patrimonial, quando aberto documentos de habilitação, ou qualquer outro meio hábil que se possa aferir a veracidade da informação.

Art. 37. A Pregoeira registrará na ata o valor negociado com a licitante vencedora, que se obriga sob as penas da lei e deste edital no cumprimento efetivo da proposta.

HABILITAÇÃO

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 39. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamento a ser editado por esta Administração.

Art. 41. Será aberto apenas o envelope de habilitação do licitante vencedor.

Art. 42. Os documentos de habilitação estarão dispostos no edital em consonância com os artigos constantes na Lei de Licitações e legislações aplicáveis.

Art. 43. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Art. 44. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Art. 45. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no diário oficial adotado pelo município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 46. O local para protocolo ou envio de impugnação e/ou pedido de esclarecimento constará claramente no edital.

Art. 47. A impugnação ou o pedido de esclarecimento ao edital deverão ser dirigidos à autoridade que expediu o instrumento convocatório, cabendo a decisão ao Chefe da Sessão;

Art. 48. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Art. 49. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Art. 50. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo;

DOS RECURSOS

Art. 51. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021;

Art. 52. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

Art. 53. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Art. 54. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Art. 55. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 minutos após declarado o vencedor (ou desclassificação de todos os licitantes);

Art. 56. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Art. 57. O local para protocolo ou envio do recurso e/ou contrarrazões constará claramente no edital.

Art. 58. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 59. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Art. 60. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 62. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do município.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Art. 64. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida no edital;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

II - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V - Fraudar a licitação

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Faltar com cordialidade com os representantes da Administração e demais licitantes;
- b) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

Art. 65. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 66. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

§ 2º Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 64, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

§3º Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 64, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§ 4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Art. 67. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 68. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do art. 64, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 69. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 64, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do art. 64 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 70. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do art. 64, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 71. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 72. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 73. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 74. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 75. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 76. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar

ou retirar o instrumento equivalente:

I - A adjudicatária terá o prazo estipulado em edital, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e/ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

II - Alternativamente, à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o instrumento contratual e/ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e/ou assinado e devolvido no prazo estipulado em edital, a contar da data de seu recebimento.

Art. 77. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 78. Na assinatura, retirada e/ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação da contratação.

Art. 79. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 80. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Art. 81. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 78, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 82. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Art. 83. A regra do artigo anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do art. 80.

Art. 84. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos arts. 79 e 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Art. 85. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Art. 86. Os casos omissos nos editais serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21 e legislações aplicáveis.

Art. 87. Na contagem dos prazos estabelecidos nos editais e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Art. 88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Art. 89. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

Art. 90. Fica assegurado à autoridade máxima da Administração Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

Art. 91. O edital trará o nome do Pregoeiro designado que conduzirá a sessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos

Art. 92. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Vigência

Art. 93. Este Decreto tem vigência imediata a partir da sua publicação, sendo aplicável às licitações em andamento.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Regulamento elaborado por Marcelo Balduino Advocacia SS. – Advogada Fernanda Cersósimo, OAB/MS 24.271.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 681/2023

“Altera, revoga e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 674/2023, que dispõe sobre a regulamentação,

concessão e fixação de valores de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Juti-MS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 caput da Lei Municipal nº 674/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O valor da diária para compensar os vereadores, o presidente do Legislativo e os servidores das despesas com hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento, corresponderá aos valores definidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O art. 15 caput da Lei Municipal nº 674/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Em todos os casos de deslocamento para viagens, o beneficiário das diárias deverá preencher o relatório de viagem conforme anexo III da Lei 674/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após retorno a sede do Município de Juti/MS, e disponibiliza-lo ao Controle Interno, juntamente com documentos que comprovem o deslocamento tais como, declarações, certidões, atestados, certificados de conclusão e participação, diplomas, lista de presença, documentos fiscais, referente a hospedagem no caso de pernoite.

Art. 3º - Revoga o parágrafo terceiro (§3º), do art. 15 da Lei 674/2023.

Art. 4º - Revoga o caput, o parágrafo primeiro (§1º), parágrafo (§2º), permanecendo em vigor o parágrafo (§4º), do art. 16 da Lei 674/2023.

Art. 5º - Fica acrescentado no capítulo II da Lei nº 674/2023, o art. 9º.A - com a seguinte redação:

Art. 9º.A - Será devida uma diária integral quando o vereador/presidente ou servidor do Legislativo necessitar pernoitar no local de destino e meia diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Juti/MS, não podendo em hipótese alguma ser concedida a vereador e ao Presidente do Legislativo, ou a servidores mas que cinco diárias por mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TABELA DOS VALORES DE DIÁRIAS PROJETO DE LEI Nº 006/2023		
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamento dentro do Estado	Deslocamentos para fora do Estado
Vereadores/Presidente	840,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE	1.200,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE
Vereadores/Presidente	420,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE	600,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE
Servidores em Geral	550,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE	800,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE
Servidores em Geral	275,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE	400,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 682/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Jutiense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.644.071/0001-01, para o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando viabilizar a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;

III - notas fiscais/recibos;

IV - extratos bancários;

V - fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas ;

§ 4º Os custos excedentes serão complementados pela Associação Jutiense de Ciclismo.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 324, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.023.

“CRIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR, PARA ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de JUTI/MS;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 para adequação e implementação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, vez que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabelecerá Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio de Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Multidisciplinar de Estudos e Avaliação para Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo único. Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico acerca da situação do SIAFIC do município quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, elaborar Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e respectivos setores:

I – Coordenador: JACKSON QUAIROZ DE OLIVEIRA, 58395, CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

II – Membro: SILVIA REGINA MORASSUTE, 23991, CONTABILIDADE

III – Membro: WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA, 58903, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV – Membro: CLIVER DE FREITAS RODRIGUES, 4820, GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

V – Membro: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT, 13, CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

§ 2º. Os membros da referida Comissão não serão remunerados, sendo as suas funções desempenhadas consideradas de relevância pública.

§ 3º . O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a presente Comissão.

Art. 3º A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os responsáveis designados no Art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2.023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

XML nr.: 1

JUTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
XML nº 01 – Data prevista para a adequação dos principais requisitos de qualidade do SIAFIC
Ano de 2023

14/11/2023

Nr.	G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º)	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I)	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I)	Sim	
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II)	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III)	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV)	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V)	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI)	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII)	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balanete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII)	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX)	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X)	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI)	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 6º)	Sim	

Nr.	G2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º)	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I)	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II)	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º)	Sim	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º)	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º)	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º)	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º)	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º)	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III)	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, IV)	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º)	Sim	
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º)	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II)	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III)	Sim	

Nr.	G3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º)	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 3º, inciso III)	Sim	

35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a))	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b))	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas às unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c))	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d))	Sim	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e))	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f))	Sim	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g))	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h))	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a))	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b))	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c))	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d))	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e))	Sim	

Nr.	G4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I)	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II)	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III)	Sim	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput)	Sim	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º)	Sim	
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º)	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º)	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora de operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Decreto nr. 10.540/2020, Art. 12)	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14)	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º)	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Sim	

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF ²	Telefone ²	e-mail ²	Período do Cargo/Mandato ²
59	MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	28669665115	33847191	miltomaraujo@hotmail.com	1/07/2022 a 31/12/2023
60	GILSON MARCOS DA CRUZ	4289 - PREFEITO	36659878149	34631669	gilsondacruz21@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
61	ADAO RONALDO CORREA CARDOSO	5577 - PROCURADOR JURÍDICO	59525126153	34631169	ronniecorrea@hotmail.com	4/12/2021 a 31/12/2024
62	JACKSON QUEIROZ DE OLIVEIRA	4323 - CONTROLADOR INTERNO	04556167108	34631669	Jackson_juti@hotmail.com	13/04/2021 a 31/12/2024

Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

¹ Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

² Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****REAVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 036/2023

PREFEITURA DE LADÁRIO

2º ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7030/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, do Departamento de Licitação, torna-se público aos interessados o certame na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM DE LENÇOL FREÁTICO NA RUA CORUMBÁ, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

EXECUÇÃO DE SERVIÇO: INDIRETO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando o despacho emitido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, assim como as alterações realizadas junto a planilha orçamentaria e demais peças técnicas, o presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso das suas prerrogativas, informa a republicação da licitação para o dia 05 de dezembro de 2023 as 08h:30min na sala de reunião da sede Prefeitura Municipal de Ladário/MS. Uma vez que as alterações acima afetam a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93).

RETIRADA DO EDITAL: Na Rua Corumbá nº 500, Centro - Prefeitura Municipal de Ladário, poderá ser examinado o Edital com 2º adendo e seus anexos, e para a disponibilização na forma eletrônica encaminhados para licitacao.ladario@gmail.com assim como disponibilizado no portal de transparência - PML, ambos sem ônus aos interessados solicitantes.

Local e data: Ladário - MS, 16 de novembro de 2023.

Assina: Jonathan Mendes Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Adriana Vitalina de Araújo**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Adriana Vitalina de Araújo.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 4278/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTRUTURAL CIVIL E METÁLICO, E PLANILHA DE QUANTIDADES PARA: AMPLIAÇÃO E TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: M E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 47.297.949/0001-69, no valor de R\$ \$ 23.922,14 (Vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

FISCAL DO CONTRATO: FLAVIA CRISTINA DA SILVA CORREA MATRÍCULA 4667.

VIGENCIA: 60 (Sessenta) Dias.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro 2023.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Eduardo Borges Bastos - M E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob o n.º 47.297.949/0001-69

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**

Tomada de Preços Nº 02/2023 - Processo nº 7444/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO VICENTE FORTUNATO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ-MF sob o N.º 28.749.611/0001-56, no valor de R\$ 1.782.600,25 (Um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos),

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Fretez de Souza, Matrícula nº 13124, Paulo Cardoso de Castro, Matrícula nº 13130

VIGENCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro 2023.

ASSINAM: Rubens Rojas Gimenes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Edemil de Souza Garcia-PROMICON PROJETOS E CONSTRUÇÕES.

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Neiza Martins da Silva

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e **Neiza Martins da Silva**.

OBJETO : Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Farmacêutica, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

VALOR UNITÁRIO: R \$ 30,00 (hora)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2033 - *Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde*

8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2111- *FIS / SAÚDE*

373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2165 - *Manutenção das Atividades da Atenção Primária*

432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

2166 - *Manutenção das Atividades da Atenção Especializada*

211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

DURAÇÃO: O contrato vigorará até o dia 14 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Darlene Ferreira de Barros

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Darlene Ferreira de Barros.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnica de enfermagem, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Emerson Ferreira Moreira

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Emerson Ferreira Moreira.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Gustavo Alves de Oliveira

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Gustavo Alves de Oliveira.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Rafael Vinagre Faro

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Rafael Vinagre Faro.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Érika Pereira Santana.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Érika Pereira Santana.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Antônio Juliano de Barros.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Antônio Juliano de Barros.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Priscila França Oliveira Miranda.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Priscila França Oliveira Miranda.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Técnico de Enfermagem**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Glaucia Assumpção de Castro Lyra.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Glaucia Assumpção de Castro Lyra.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Enfermeira**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - André Phelippe de Jesus Ortiz.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e André Phelippe de Jesus Ortiz.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Nelson Fuzeta Peres.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Nelson Fuzeta Peres.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Médico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Francisco Gaspar Martins Junior.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Francisco Gaspar Martins Junior.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Farmacêutico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - José Henrique Barroso de Souza.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e José Henrique Barroso de Souza.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Farmacêutico**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019 - Isabel Tomasine

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Isabel Tomasine.

OBJETO: Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Técnico de Enfermagem**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

ALTERAM: Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

BASE LEGAL: constituição federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL Nº 005/2023 - HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público a RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS HABILITADOS- LEI PAULO GUSTAVO, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo o Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de R\$ 24.052,47 (vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

- Gaspar Irineu da Silva – 746.672.501.00
- Elias Cabral Espindola -011.330.051.44
- Alexandro Norato da Silva -956.404.361.15
- Jucieli Rodrigues Chinaider 095.543.791.10
- Nelso Alziro – 706.798.681.85
- CTG. Recanto da Laguna – 17.639.769/0001.57
- Clube de Laço Aimore Oliveira Lima – 01.998.194/0001.29
- Sebastião Pedro de Lima – 776.654.141.68
- Edivaldo Lima da Conceição -051.999.261.01

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL Nº 004/2023 - HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público a RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS HABILITADOS- LEI PAULO GUSTAVO, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-014019, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de R\$ 59.376,13 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos):

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS FAZEDORES CULTURAIS DE LAGUNA CARAPÃ 2023

- Rhaian Jose Alves – 093.327.751.25
Valdemar Fonseca de Souza - 71965831168
Ana Paula Brito Franco – 885.961.841.04
Gislene Solange da Silva Bortoloci – 013.740.291.06
Maria Aparecida Mattoso de Souza – 396.667.001.15
Zilá Bambil da Silva – 542.036.431.04
Arlinda Edina Vilagra Fernandez 702.531.941.48
Maria Célia da Silva Bernardo – 600.511.241.49
Carolina Arguelho Flores -065.076.181.28
Karen Fernanda Gewher – 005.009.961.08
Vera Lucia Silva Valhejo -014.019.641.25
Raimunda Castro de Almeida -019.775.70143
Maria Teresa Barbosa - 945.287.301.97
Cleci Fatima Portela -529.104.151.04
Emilia Rosa Oliveira Souza – 759.041.951.68
Daniela Gewher – 963.925.251.49
Teresinha de Almeida -019.904.021.43
Nelcy Ribas de Araujo -372.533.871.04
Vilma Machado de Oliveira- 014.967.721.99
Marilsa Meirelles de Souza Santos 781.331.731.91
Vania Peralta de Oliveira Vieira 041.427.061.44
Vera Lúcia Dalmazo -00001168150
Laisa Caroline Freire Alves 054.727.621.46

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTES : O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO : O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto Municipal nº 135/2023, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023, gerado pela DISPENSA nº 136/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes ao processo originário nº071/2023 Tomada de preço nº007/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO : O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante deste Contrato.

DO VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 725.245,56 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituírem:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares.

Fonte de Recursos: 1700

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares.

Fonte de Recursos: 1799

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: 147.242,56 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, com início em 16 de novembro de 2023 e término em 15 de abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 16 de novembro de 2023.

ASSINAM: – Paulino Efftting - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas – Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Ariel Betezkoswki Maciel - TS Construtora p/ Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**PROCESSO Nº 171/2022**

PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **C 3 CONSTRUTORA EIRELI**

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 02/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 20/2022 Processo 171/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio da Escola Municipal MBO EROGA OKARA POTY TERREIRO DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Rancho Jacaré, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do contrato.

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 03/10/2023 a 03/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 03/10/2023.

ASSINAM : ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa Decreto nº 135/2023, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**PROCESSO Nº 170/2022**

PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **C 3 CONSTRUTORA EIRELI**

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 01/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 19/2022 Processo 170/2022, cujo

objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA GUAIMBÉ PERY, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023 a 31/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 03/10/2023.

ASSINAM : ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa Decreto nº 135/2023, pela Contratante e MAIKELL RUIZ MARTINS, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 4.155,00** (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **08 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Rafael Codognotto Pereira – Braxpark Máquinas e Equipamentos LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 4.661,49** (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 4.661,49 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **08 de novembro de 2023** e término em **31 de**

dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Augusto Cesar Makoul Gasperin – Gaskam Comércio e Construção Civil LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Equipamentos e Ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 9.369,00 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 9.369,00 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **08 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Juscilei Marcelo Mumbach – Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas LTDA- p/ Contratada

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à frota das Secretarias: Administração, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Infraestrutura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **LOHAYNE STHEFANY DELGADO DOS REIS**, Itens 01, 02, 08, 09, 11 e 12, no valor total de R\$ 142.057,37 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) e **WILLIAN LEDESMA BARBOSA**, Itens 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14 e 15, no valor total de R\$ 106.524,40 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 248.581,77 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

ITENS DESERTOS : 07 e 16 .

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 14 de novembro de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 198/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e maquinários pertencentes à frota das Secretarias: Administração, Gabinete do Prefeito, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Infraestrutura, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGAMOS** o procedimento licitatório em favor das empresas **LOHAYNE STHEFANY DELGADO DOS REIS**, no valor total de R\$ 142.057,37 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) e **WILLIAN LEDESMA BARBOSA**, no valor total de R\$ 106.524,40 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 14 de novembro de 2023.

Alessandra Beskow Conrad - Secretária Municipal de Educação ; André Hartmann- Secretário Municipal de Administração; Asturio Matozo- Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer- Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde; Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social; Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura – Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 135/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 305/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA** para atuar como fiscal do **Contrato nº 084/2023**, referente à **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Aparador de Grama, Microtrator, Carreta Agrícola e Roçadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **13 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Juliana Andressa Schmitz – Juliana Andressa Schmitz LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **M&A LICITAÇÕES LTDA.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Aparador de Grama, Microtrator, Carreta Agrícola e Roçadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 14.390,00** (quatorze mil, trezentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **13 de novembro de 2023** e término em **31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Luis Eduardo Martins Ferreira – M&A Licitações LTDA- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 068, de 20 de abril de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de Aparador de Grama, Microtrator, Carreta Agrícola e Roçadeira Hidráulica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e no exercício futuro a dotação que as substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 20.606.0007.1017 – Aquisição de Caminhões e Máquinas e Equipamentos- Obras.

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será com início em **13 de novembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 13 de novembro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo – Terra Viva Comércio e Representações Eireli- p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 306 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação".

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA**, RG: 001307421 SSP/MS, CPF: 960.245.341-91 para responder como **Contadora** do Município de Laguna Carapã, retroagindo seus efeitos partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA/GP/PMLC/ nº 326 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 16 de novembro de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 38/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 925,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.122.3.1038-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$925,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	925,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$925,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	925,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA-MS

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020, ALTERADO PELO DECRETO N.º 11.644/2023 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
1	Art. 1º, § 1º	1 - Disposições Gerais	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X	Ente da Federação	O Município aderiu ao SIAFIC, Poder Executivo e Legislativo.	Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, através de licitação compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapá/MS.
2	Art. 1º, § 3º	1 - Disposições Gerais	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X		Ente da Federação	Contratação através de licitação compartilhada entre o Poder Executivo e Poder Legislativo.	Contratado pelo Poder Executivo através do Processo Administrativo 43/2023, Pregão 10/2023, Contrato 33/2023.
3	Art. 1º, § 3º	1 - Disposições Gerais	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X		Ente da Federação	Cabe ao município avaliar e definir junto aos entes a aplicação das regras para uniformização do SIAFIC.	Em regulamentação.
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.	Vide itens 5 e 7.
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.	Conforme citado no item 12, o Sistema trabalha com o PCASP padronizado. Qualquer transação passível de registro contábil é processada pelo ambiente de escrituração de documentos (vide item 17) utilizando-se desse plano de contas. Com isso, os bens e direitos (classe "1-Ativo" do PCASP), obrigações (classe "2-Passivo e Patrimônio Líquido" do PCASP), receitas patrimoniais (classe "4-Varição Patrimonial Aumentativa" do PCASP) e despesas patrimoniais (classe "3-Varição Patrimonial Diminutiva" do PCASP) são naturalmente geridas e evidenciadas pelos balanços e balancetes contábeis.
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução registra e evidencia toda transação orçamentária, extra orçamentária, financeira e contábil realizada pelo operador.	O cadastro de recursos (Administrando > Controle > Recursos) é obrigatoriamente relacionado a cada receita e despesa transacionada no sistema. Seja em termos de previsão (ex.: LOA-Lei Orçamentária Anual e suas alterações) ou execução (empenho/liquidação/pagamento e arrecadações). Complementarmente, a gestão financeira é possibilitada via relatórios gerenciais que evidenciam as disponibilidades, obrigações e superávits/déficits de cada um desses recursos. Exemplo: relatório Balancete dos Recursos, etc.
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X	Sistema (SIAFIC)	Todas as transações financeiras/de numerários do sistema são geridas por credores. Sejam elas orçamentárias (ex.: arrecadações orçamentárias e pagamentos) ou extraorçamentárias (ex.: arrecadações e despesas extras e controle de prestações de contas).	As transações execução de receitas e despesas sejam elas orçamentárias ou extraorçamentárias (ex.: empenhos, arrecadações, despesas extras, etc) podem ser vinculadas a credores. Naturalmente permitindo a gestão em relatórios dos valores a receber, a pagar ou pagos a credores.

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução registra e evidencia toda transação contábil patrimonial ou potencial (contas de NI de Controle (811-Atos potenciais ativos e 812-Atos potenciais passivos)) realizada pelo operador.	Vide item 5. Complementarmente o Sistema se apropria dos grupos contábeis "811-Atos potenciais ativos" e "812-Atos potenciais passivos" para evidenciar as potencialidades de ativos e passivos da entidade contábil.
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X	Sistema (SIAFIC)	A execução orçamentária e a escrituração contábil são armazenadas na solução tecnológica e estão acessíveis por meio de ambientes, relatórios e balancetes gerencias, disponibilizando as informações necessárias à apuração dos custos.	O sistema Contábil permite o registro, resguardo, evidenciação e extração dos inputs (ex.: registros contábeis de despesas, etc.) que serão transformados e materializados em informações de custos. O processamento e apuração dessas informações para fins de compreensão do usuário da informação contábil se dará no sistema de informação de custos (que não é englobado pelos requisitos do SIAFIC).
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tem disponível todos os controles relacionados a gestão orçamentária, financeira e contábil de convênios, contratos e fontes/destinação de recursos.	Idem item 6. As transações de receitas e despesas orçamentárias e extrarorçamentárias (ex.: empenhos, despesas extras e arrecadações orçamentárias e extras, etc.) permitem o vínculo com contratos e convênios (Identificador igual a "Contrato" e "Convênios"). Possibilitando assim, a gestão de recursos por beneficiários.
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X			Sistema (SIAFIC)	O produto gere qualquer transação de cunho financeiro que este atrelada ou não ao orçamento (ex.: arrecadações extraorçamentárias, despesas extraorçamentárias, transferências financeiras, aplicações, resgates, saques, depósitos, etc).	Toda movimentação de aspecto financeiro é proporcionada pelo Sistema. Destacam-se abaixo algumas delas que não são de execução orçamentária: - Despesa extraorçamentária (Executando > Despesa > Despesas extras) - Arrecadação extraorçamentária (Executando > Receita > Arrecadações > Adicionar arrecadação extraorçamentária) - Transferências bancárias (Executando > Bancários > Transferências (Tesouraria Cloud)) - Aplicação bancária (Executando > Bancários > Gestão > +Aplicação (Tesouraria Cloud)) - Ajuste de Recursos (Executando > Processos > Ajustes de recursos (Tesouraria Cloud))
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	1 - Disposições Gerais	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X			Sistema (SIAFIC)	Os razões e balancetes podem ser emitidos por entidade contábil ou consolidados (ente federativo), conforme as normas.	Os razões e balancetes podem ser emitidos por entidade contábil ou consolidados (vide item 14). Exemplos de relatórios enquadrados nessa condição: Balancete de Verificação e Relação de Escrituração de Documentos. O Sistema trabalha com o plano de contas (PCASP) padronizado pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e/ou quando for o caso, do Tribunal de Contas predominante.
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	1 - Disposições Gerais	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X			Sistema (SIAFIC)	O produto possui as demonstrações exigidas pelas exigências legais predominantes, com emissão possibilitada dos dados momentâneos. Suas publicações podem ser realizadas nos portais de transparência em repositórios específicos.	O Sistema possui as demonstrações exigidas pelas normativas legais vigentes com emissão possibilitada para o período contábil desejado. Essas demonstrações podem ser publicadas nos portais de transparência (Fly e Cloud) se o argumento "Enviar relatório para o Transparência" estiver marcado para esses relatórios. Vide abaixo exemplos de relatórios com essa condição: - relatórios da tag "LRF RREO" - relatórios da tag "LRF RGF" - relatórios da tag "Anexos Lei 4.320/64"

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução registra e evidencia as operações intragovernamentais orçamentárias e contábeis. Na emissão das demonstrações contábeis consolidadas, há a opção de descarte das operações intras.	O Sistema trabalha com planos de contas e ementários de receita e despesa padronizados pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e/ou quando for o caso, do Tribunal de Contas predominante. Esses ementários possuem codificações que destacam operações intragovernamentais/intraorçamentárias. Com isso, as demonstrações contábeis gerenciais e legais permitem o descarte natural dessas operações. Exemplo: Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, etc.
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica disponibiliza a gestão orçamentária, financeira e contábil das fontes/destinação de recursos.	Idem item 6.
16	Art. 1º, § 6º	1 - Disposições Gerais	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X	Sistema (SIAFIC)	O município deve garantir um único SIAFIC e avaliar a quais estruturantes do respectivo fornecedor há a necessidade de integração.	Permite a gestão contábil invidual por entidade contábil e consolidada por ente da federação. Garantindo assim a autonomia informacional por entidade contábil (atendimento ao princípio fundamental da entidade) e elaboração de demonstrações contábeis consolidadas. Quanto a comunicação com sistemas estruturantes, são permitidas integrações via APIs-Application Programming Interface (serviços de bilhetagem) para qualquer sistema estruturante (ex.: Folha, Tributário, Compras, Patrimônio, etc.) que deseja alimentar informações dentro do Sistema Contábil.
17	Art. 4º, caput	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica possui gestão contábil centralizada (tabela de registros contábeis) de todas transações contabilizadas no ente federativo.	Por intermédio do ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos) há a centralização das transações que são passíveis de registros contábeis. O processamento ocorre via eventos contábeis (Configurando > Escrituração > Eventos contábeis) e contas correntes (Configurando > Escrituração > Contas correntes) materializando os registros contábeis evidenciados em relatórios, balancetes e balanços (ex.: Balancete dinâmico (Escriturando > Balancete dinâmico)).
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X			Sistema (SIAFIC)	O produto escritura os registros com base no modelo de partidas dobradas.	O método de processamento dos registros contábeis viabilizado por eventos contábeis (Configurando > Escrituração > Eventos contábeis) é transacionado via partidas dobradas. Cada transação escritura no mínimo 1 (um) débito e 1 (um) crédito de igual valor. Uma transação somente é considerada Escriturada no ambiente de escrituração (Escriturando > Escriturações de documentos) quando a soma de débitos registrados for igual a soma de créditos.
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X			Sistema (SIAFIC)	Os registros contábeis são realizados na moeda nacional (Real).	Os registros contábeis processados são materializados em moeda nacional (Real).
20	Art. 4º, § 2º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X	Sistema (SIAFIC)	O SIAFIC se destina à gestão financeira/contábil em moeda corrente nacional (Real). Naturalmente, os registros contábeis são evidenciados nos balanços e demonstrativos legais em moeda corrente.	Os registros contábeis são processados em moeda corrente nacional (vide item 19). Evitando assim o uso de moedas estrangeiras em suas transações e garantindo a evidência das informações sempre em moeda nacional.

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
21	Art. 4º, § 4º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X			Sistema (SIAFIC)	<p>A solução possui um ambiente de recepção de todas transações (inclusive de sistemas estruturante) que são passíveis de registros contábeis. Estas transações são recebidas juntamente com a documentação que dá suporte/sustenta a verificabilidade do registro contábil. Todos os registros contábeis são realizados somente em contas contábeis analíticas.</p> <p>Para cada transação apresentada no ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos) é apresentado o seu documento (botão "Visualizar documento") que sustenta e dá suporte a existência dos registros contábeis a ele processados. Os registros contábeis são materializados em contas contábeis do tipo "Analítica". <i>Obs.: O documento acima citado também pode ser visualizado pelo Balancete dinâmico (Escriturando > Balancete dinâmico) quando marcada a opção de visualização do "Registro contábil".</i></p>	
22	Art. 4º, § 6º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X		Sistema (SIAFIC)	<p>Todos os componentes citados fazem nativamente parte da gestão contábil centralizada (tabela de registros contábeis) do produto. Com destaque ao "número de controle" que é vinculado a cada grupo de lançamentos por intermédio da rotina de encerramento/mensal de período contábil.</p> <p>Para cada registro contábil processado é escriturado a sua data, conta contábil, tipo do lançamento (débito/crédito), histórico da transação, valor e número de controle. O "número de controle" é processado via rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) marcando a opção "Gerar número de controle". <i>Obs.: Para visualizar os componentes acima pode-se utilizar, por exemplo, o relatório "Relação de Escrituração de Documentos".</i></p>	
23	Art. 4º, § 7º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X	Sistema (SIAFIC)	<p>A solução possui um ambiente de recepção de todas transações, sendo que todo registro contábil é desencadeado por uma documentação de suporte que garante a sua verificabilidade/autenticidade.</p> <p>Conforme citado no item 21 o documento de suporte (Escriturando > Escriturações de documentos > botão "Visualizar documento") garante a verificabilidade/autenticidade dos ativos e passivos registrados na entidade. O histórico do registro contábil (citado no item 22) também contribui na identificação da origem da escrituração. Seja ela de um bem, direito ou obrigação.</p>	
24	Art. 4º, § 8º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X		Sistema (SIAFIC)	<p>A solução possui um ambiente de recepção de todas transações, sendo que todo registro contábil é desencadeado por uma documentação de suporte que garante a sua verificabilidade/autenticidade.</p> <p>Conforme citado no item 21 o documento de suporte (Escriturando > Escriturações de documentos > botão "Visualizar documento") garante a verificabilidade/autenticidade dos ativos e passivos registrados na entidade. O histórico do registro contábil (citado no item 22) também contribui na identificação da origem da escrituração. Seja ela de um bem, direito ou obrigação.</p>	
25	Art. 4º, § 9º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X	Sistema (SIAFIC)	<p>A gestão da Escrituração existente na atual solução tecnológica permite a criação de eventos contábeis, contas correntes e contas contábeis que permitem a realização da camada de acumulação dos registros.</p> <p>Os registros contábeis processados são diretamente vinculados ao seu documento de suporte (vide item 21). Permitindo assim, a acumulação dos registros por centros de custos. Exemplo: Acúmulos por ações governamentais (projetos/atividades), unidades administrativas (organogramas), etc. O processamento e apuração dessas informações se dará no sistema de informação de custos (vide item 9).</p>	

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
26	Art. 4º, § 10, inciso III	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica não permite alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados. A solução gere/mantém (ambiente de escrituração) as transações (documentos de suporte) em ambiente centralizado que não permite alteração destas transações.	Os códigos-fontes são padronizados e desenvolvidos via padrão de fábrica obedecendo as normas contábeis vigentes (ex.: NBCs TSP, etc).
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X			Sistema (SIAFIC)	O produto realiza o registro contábil e gera o "número de controle" do registro na data do documento/transação (fato gerador). O encerramento do período contábil garante a inalterabilidade destes dados.	O processamento dos registros contábeis (vide item 17) obedece fielmente a data da transação/documento de suporte recepcionado no ambiente de escrituração de documentos (Escriturando > Escriturações de documentos). O encerramento do período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a inalterabilidade destes registros contábeis.
28	Art. 4º, § 1º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X			Sistema (SIAFIC)	O produto realiza o registro contábil e gera o "número de controle" do registro na data do documento/transação (fato gerador). O encerramento do período contábil garante a inalterabilidade destes dados.	Idem item 27.
29	Art. 5º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X			Sistema (SIAFIC)	As transações financeiras do sistema possuem rotinas de anulações. Assim como rotina de estorno de lançamento contábil.	Anulações de transações/lançamentos permitem a correção de registros contábeis anteriormente efetuados. Exemplos: - Anulação de empenho (Executando > Despesa > Empenhos > Adicionar anulação) - Anulação de liquidação (Executando > Despesa > Empenhos > botão "Histórico" > Anular liquidação) - Anulação de pagamento (Executando > Despesa > Empenhos > botão "Histórico" > Anular pagamento) - Anulação de despesa extraorçamentária (Executando > Despesa > Despesas extras > botão "Histórico" > Anular despesa extra) - Anulação de arrecadação orçamentária (Executando > Receita > Arrecadações > botão "Histórico" > Anular arrecadação orçamentária) - Anulação de arrecadação extraorçamentária (Executando > Receita > Arrecadações > botão "Histórico" > Anular arrecadação extraorçamentária) - Estorno de lançamento contábil (Escriturando > Escriturações de documentos > Adicionar estorno de lançamento contábil)
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X		Sistema (SIAFIC)	A rotina de encerramento de período contábil garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
31	Art. 6º, caput, inciso II	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X		Sistema (SIAFIC)	A rotina de encerramento de período contábil garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).
32	Art. 6º, caput, inciso III	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X		Sistema (SIAFIC)	A rotina de encerramento de período contábil garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).	A rotina de encerramento de período contábil (Escriturando > Períodos > Encerrar Período) garante a inalterabilidade dos dados do período contábil encerrado (ex.: mês/ano anterior).
33	Art. 7º, § 1º	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X			Sistema (SIAFIC)	São disponibilizadas as informações necessárias e estas são publicadas nos meios exigidos, como o portal da Transparência.	O Sistema disponibiliza as informações no Portal de Transparência de acordo com o agendamento automático no caso do Transparência Fly e de forma automática referente ao Transparencia Cloud do envio das informações. Exemplo: Se agendado no Transparência Fly o envio ao final do dia, são enviadas as informações até o presente momento. Já o Transparencia Cloud o envio é realizado em poucas horas após a movimentação realizada.
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X			Sistema (SIAFIC)	A disponibilização é realizada por meio do Transparência, observadas as regras e legislação vigentes, com os devidos termos.	A publicidade de informação de pessoas físicas, por exemplo, respeita a privacidade e legitimidade do dado transacionado com o ente público. Exemplos de atendimento: - Garantia de legitimidade: Não há qualquer tratamento do dado que altere o dado original. e; - Garantia de privacidade: Documentos pessoais (ex.: números de CPFs) não são divulgados na íntegra.
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação dos dados ao pagamento.			X	Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento)). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Dados de execução orçamentária da despesa são publicados nos portais de Transparência por intermédio de consultas disponibilizadas como: - Transparência Fly: consulta "Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas" - Transparência Cloud: consulta "Execução Detalhada de Despesas"

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X	Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a processos que dão origem a despesas (ex.: processos licitatórios, contratos, diárias, etc)). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	A publicidade de informação relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa são enviados nos portais da transparência Fly e Cloud pela consulta "Despesas por credor".
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária da despesa e toda sua categorização). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos são publicados nos portais por meio de consultas disponibilizadas como: Transparência Fly: Execução de programas, Gastos diretos por despesa, Gastos diretos por projeto/atividade, Gastos diretos de governo, Execução de despesa, Gastos diretos por órgão e Relação de despesas empenhadas e liquidadas e pagas. Transparência Cloud: Despesas Orçamentárias, Despesas por Programas e Ações e Execução Detalhada de Despesas.
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução extraorçamentária da despesa (despesas extras: consignações, transferências concedidas, etc)). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	A publicidade de informação referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária ocorrem nos portais da transparência Fly e Cloud pela consulta "Receitas e Despesas Extraorçamentárias".

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X		Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária e extraorçamentária da despesa divulgando-as pelo credor a ela vinculada). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária de pagamentos, são disponibilizadas nos portais da transparência Fly e Cloud por intermédio da consulta "Despesas por credor"
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (Os recursos relacionados a gestão de Convênios já permitem a identificação dos atos praticados, contendo as informações requeridas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	O Sistema disponibiliza as informações de convênios nos portais da transparência por meio das consultas abaixo: Transparência Fly: Convênios Transparência Cloud: Parcerias e Convênios Repassados
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a realização de processos licitatórios). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	A publicidade de informação referentes aos ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade são enviados nos portais da transparência Fly e Cloud pela consulta "Despesas por credor".

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "h"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a realização de contratos, processos administrativos e empenhamentos divulgando o objeto de aquisição). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	O Transparência Fly disponibiliza as informações no portal na especificação/texto do empenho nas consultas "Despesas por credor" e "Relação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas". O Transparência Cloud disponibiliza os dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido no portal por meio da consulta "Execução Detalhada de Despesas".
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a LOA- Lei Orçamentária Anual com seus valores e especificação de receitas previstas). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	A previsão da receita na lei orçamentária anual é enviado aos portais da transparência por intermédio das consultas abaixo: Transparência Fly: Receitas e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receita Prevista x Realizada, Receitas Orçamentárias e Receitas Orçamentárias Diárias.
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (Interação principalmente com as soluções de arrecadação permitem a recepção das informações relacionadas a receita, conforme requerido). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento estão disponibilizados nos portais da transparência por intermédio das consultas abaixo: Transparência Fly: Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receita Prevista x Realizada.

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes as arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários estão disponibilizados nos portais da transparência por meio das consulta abaixo: Transparência Fly: Receitas, Relação das maiores arrecadações por contribuinte e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receita Prevista x Realizada, Receitas Orçamentárias, Receitas Orçamentárias Diárias e Receitas Tributárias Arrecadadas.
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes as arrecadações orçamentárias). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Idem item 45.
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica garante a integração com os sistemas estruturantes pertencentes à mesma fornecedora do SIAFIC (informações pertinentes a execução orçamentária da receita e toda sua categorização). O município deve se atentar a este item, caso o sistema estruturante pertença a fornecedor de software diverso ao SIAFIC, visto não ser recomendável.	Dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos estão disponibilizados nos portais da transparência por meio das consulta abaixo: Transparência Fly: Receitas e Ingressos de receitas. Transparência Cloud: Receitas Orçamentárias e Receitas Orçamentárias Diárias.
48	Art. 9º, caput, inciso I	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X			Sistema (SIAFIC)	O produto armazena e transmite as informações às instâncias do SICONFI: RREO, RGF, MSC e DCA, relacionadas a STN, conforme exigências pertinentes ao município/ente.	As 4 (quatro) instâncias do SICONFI (RREO/RGF/MSC/DCA) são exportadas pelo Sistema via gerenciador de scripts. Abaixo estão listadas as soluções/ferramentas: - Gerar Matriz de Saldos Contábeis (MSC) - Gerar SICONFI DCA - Gerar arquivo Siconfi - RREO - Gerar arquivo Siconfi - RGF Complementarmente o Sistema também importa dados de remessas já transmitidas as instancias do SICONFI via APIs públicas da STN (https://apidatalake.tesouro.gov.br/docs/siconfi) para: - Busca de valores materializados do exercício anterior para demonstrativos fiscais da RREO e RGF: AN03RREO, AN06RREO, AN01RGF e AN02RGF. e; - Materialização do relatório "Status das Entregas ao SICONFI".

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
49	Art. 9º, caput, inciso II	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X			Sistema (SIAFIC)	Todas as informações disponibilizadas são oriundas da gestão contábil centralizada (registros contábeis) o que garantem a contabilidade, preservação, verificabilidade e inalterabilidade dos dados.	A solução tecnológica dispõe de recursos de segurança que protegem a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado.
50	Art. 9º, caput, inciso III	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X	Sistema (SIAFIC)	A maioria dos relatórios legais e gerenciais disponibilizam as informações requeridas, estando os restantes em processo de desenvolvimento para atendimento no prazo requerido no Decreto.	Todos os documentos e relatórios emitidos possuem um rodapé contendo as seguintes informações: - Nome do Sistema - Empresa fornecedora do software - Usuário emissor - Data e hora de emissão - Número de protocolo Exemplo de rodapé: "Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: joaoj. Emissão: 07/11/2022, às 14:15:55. Protocolo: de93ae67-af16-467b-bd81-090c6b414113"
51	Art. 11, caput	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica dispõe de recursos para permissionamento ao ambientes e suas movimentações com base em transações e entidades contábeis.	Dentro dos utilitários do Sistema há o Gerenciador de acessos. Nessa ferramenta há a gestão de permissionamento e revogação de acesso das funcionalidades do sistema a usuários individualizados e a grupos de usuários.
52	Art. 11, § 1º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X			Sistema (SIAFIC)	O acesso por CPF já é possibilitado nos sistemas contábeis.	O acesso/login do sistema se dá via usuário cadastrado na central de usuário. Esse usuário para acessar ao sistema deve obrigatoriamente estar qualificado via PIX e/ou e-CPF. Ou seja, não há acesso ao sistema de usuários não identificados/qualificados.
53	Art. 11, § 4º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X			Sistema (SIAFIC)	O acesso à solução é condicionada à permissões realizadas por usuário administrador, onde o acesso é permitido por intermédio de senhas e/ou revogado pelo administrador.	Vide item 51.
54	Art. 11, § 5º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X			Sistema (SIAFIC)	O gerenciador de acessos da solução tecnológica garante a preservação, consulta e manutenção das permissões dadas pelos usuários administradores.	No Gerenciador de acessos citado no item 53, mais especificamente a cada item de autorização de acesso (permissionamento) concedido (botão "engrenagem") há o "Termo de responsabilidade" devidamente disponível para acesso.
55	Art. 12	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X			Sistema (SIAFIC)	O acesso por CPF já é possibilitado nos sistemas contábeis sendo apresentando o usuário do CPF nas auditorias do sistema.	Como ferramenta auxiliar o Auditoria (auditoria.cloud.betha.com.br) registra todas as operações efetuadas dentro do Sistema. Dentre outras soluções, ele registra e evidencia o usuário e a respectiva data e hora da operação. São registradas operações de inclusão, alteração e exclusão de cadastros, transações e lançamentos efetuados no Sistema.

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO							SIAFIC		
Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020				Data final de implantação			RESPONSABILIDADE	PARECER RESUMIDO	FORMA DE ATENDIMENTO (CLOUD)
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025			
56	Art. 14	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica dispõe de recursos de segurança que protegem a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado.	A solução tecnológica dispõe de recursos de segurança que protegem a base de dados do SIAFIC contra acesso direto não autorizado.
57	Art. 14, § 2º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X			Sistema (SIAFIC)	A solução registra as movimentações financeiras, orçamentárias e contábeis em tabelas/fontes de dados analíticas de movimentações, vedando a manipulação direta ao banco de dados.	A solução registra as movimentações financeiras, orçamentárias e contábeis em tabelas/fontes de dados analíticas de movimentações, vedando a manipulação direta ao banco de dados.
58	Art. 15	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X			Sistema (SIAFIC)	A solução tecnológica dispõe de recursos para execução de cópia de segurança da base de dados, permitindo sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	A solução tecnológica dispõe de recursos para execução de cópia de segurança da base de dados, permitindo sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.

Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	Email	Período do Cargo/Mandato
ADEMAR DALBOSCO	PREFEITO MUNICIPAL	24606820004	34381202	prefeito@lagunacarapa.ms.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	96024534191	34381202	contabilidade@lagunacarapa.ms.gov	01/10/2023 a 31/12/2024
MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO	CONTROLADOR INTERNO	3304985174	34381202	controleinterno@lagunacarapa.ms.gov	01/04/2022 a 31/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA CONTRATO Nº 572/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO a publicação DA RETIFICAÇÃO EXTRATO D O CONTRATO Nº 572 /2023 do Processo Licitatório nº 299/2022, Pregão Eletrônico nº 132 /2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3466 - no dia 16/11 /2023, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 16 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DISPENSA Nº 014/2023 RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DISPENSA Nº 014/2023
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, DISPENSA Nº 014/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecidas as empresas abaixo relacionadas:

- **ADELVA DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.750.929/0001-66**, com sede na Avenida Amélia Fukuda, 255, A, Centro, nesta cidade, apresentou a melhor proposta para os itens **1, 3 e 5** cotados, perfazendo o valor de **R\$ 885,50 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;
- **A. BITENCOURT COMÉRCIO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.406/0006-28**, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 842, Quadra 131, Lote 15, Centro, nesta cidade, apresentou a melhor proposta para os itens **4 e 6** cotados, perfazendo o valor de **R\$ 353,51 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.
- **PIRATINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.653.180/0001-79**, com sede na Rua México, 54, Centro, nesta cidade, apresentou a melhor proposta para o item **2**, perfazendo o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**;

DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.28.0000- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Data da Ratificação : 16 /11/2023

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 145, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02 PODER LEGISLATIVO			
02.01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.2.001.000	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 40.000,00
01.031.0101.2.001.000	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 35.000,00
01.031.0101.2.001.000	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 210.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 285.000,00	

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
01 PODER EXECUTIVO			
01.03 GERENTE DE FINANÇAS			
28.843.0302.2.007.000	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 184.158,18
02 PODER LEGISLATIVO			
02.01 CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0101.1.029.000	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.841,82
TOTAL REDUÇÕES:			R\$ 285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 16 de novembro de 2023.

Naviraí - MS, 16 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital nº 13/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2023

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** para conhecimento dos interessados, a lista nominal em ordem alfabética dos professores inscritos no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, que tiveram empate em sua data de exercício no mesmo objeto de concurso. O referido processo é regulamentado pela **Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023**.

Em conformidade com os **artigos 7º a 9º e parágrafo único** da Resolução supracitada que expressa acerca de desempate para o cargo de professor, os candidatos abaixo listados devem comparecer de forma presencial no **Núcleo de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Naviraí (Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862) **em horário de expediente desse órgão (das 7h às 13h)**, no período de **17 a 22 de novembro de 2023**, solicitar e retirar a certidão de tempo de serviço em dias trabalhados do período **anterior** à data de exercício do cargo em que concorre.

O tempo de serviço tem caráter classificatório, previsto como critério de desempate para professores com igual data de ingresso na docência e compreende os dias de efetivo exercício do período anterior ao cargo em que concorre. Essa inserção será realizada exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) das **13 horas do dia 17 de novembro até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2023**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

O candidato que não possuir tempo de serviço ou deixar de anexá-lo, fica condicionado ao segundo critério de desempate expresso no **art. 7º, inciso II da Resolução GEMED/GAB nº 23, de 6 de novembro de 2023**: *maior idade*.

Cargos:

**Professor de Creche (20 h) concurso 2016 e
Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

Nome completo	Nascimento	Matrícula	Exercício no cargo	Nível / classe
Adriana de Oliveira Bejarano	9/7/1985	8292-9	1/9/2017	III B
Ana Cláudia Salazar de Souza	11/12/1987	7615-5	7/6/2018	III B
Ana Maria de Oliveira	4/10/1983	8372-0	1/11/2017	III B
Bruna da Silva Leal	19/9/1988	8695-1	1/9/2017	III B
Jaqueline Valéria Batista	25/7/1987	7514-0	1/11/2017	III B
Luciene Gonçalves dos Santos	6/11/1978	7877-8	26/3/2018	III B
Luzinete dos Santos	31/1/1976	6414-9	1/11/2017	III B
Michele Ramos Marçal	26/3/1984	8467-0	7/6/2018	III B
Valdirene Alves Barbosa Ribeiro	28/8/1973	7313-0	26/3/2018	III B

Cargos:

**Professor específico de Pré-escola (20 h) concurso 2016 e anteriores a 2005 e
Professor de Educação Infantil (20 h) concursos 2005 e 2008**

Nome completo	Nascimento	Matrícula	Exercício no cargo	Nível / classe
Karina Lilian Souza e Silva	3/5/1990	7516-7	1/9/2017	III B
Luana Moreira de Souza Vitorino	5/7/1991	7323-7	1/9/2017	III B

Cargo: **Professor de Anos Iniciais**

Nome completo	Nascimento	Matrícula	Exercício no cargo	Nível / classe
Eliane Aparecida Rodrigues	5/2/1976	1209-2	25/7/2017	III B
Luzia Aparecida Martins Frazão	12/12/1975	3047-3	25/7/2017	III B
Renata Elias do Nascimento	21/5/1982	7125-0	25/7/2017	III B
Sueli R. de Oliveira Gervásio	1/4/1970	8337-2	25/7/2017	III B

Naviraí, 16 de novembro de 2023.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 40, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 2.482/2022, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social, para a **INEXIGIBILIDADE**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante com o art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de inexigibilidade, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços sociais prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS - APAE**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a instituição no sentido de custear ações/atividades com as crianças e adolescentes assistidos pelo serviço da APAE, bem como despesas com gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, material de copa e cozinha, material para manutenção de veículos, gás de cozinha, água, energia, telefone e internet.

2- A instituição oferece serviços de educação e atendimento às crianças e adolescentes, que necessitam do serviço da APAE, com as intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Para a execução do serviço é necessário à contratação de recursos humanos qualificados e capacitados a fim de acolher as demandas e interesses dos atendidos.

3 - Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência a criança e ao adolescente;

4- Admite-se a impugnação a presente justificativa, no prazo de cinco dias **a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 69/2017.

Naviraí-MS, 16 de novembro de 2023.

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7681/2023**

PROCESSO Nº 394 /2022 – PREGÃO Nº 182 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /2023 . FAVORECIDO: **ENDOSUR GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **297,86** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7536/2023**

PROCESSO Nº 182 /2023 – PREGÃO Nº 65 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /2023 . FAVORECIDO: **L A DALLA PORTA JUNIOR** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.893,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103010504.2.030.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7519/2023

PROCESSO Nº 394 /2 02 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E COMERCIO DE PROD. MEDICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **617,82** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7527/2023

PROCESSO Nº 354/2 02 2 – PREGÃO Nº 162 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /202 3 . FAVORECIDO: **CIENTIFÍCA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **15.064,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7558/2023

PROCESSO Nº 354/2 02 2 – PREGÃO Nº 162 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /202 3 . FAVORECIDO: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **145,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 1012200511.2.001.3390.32.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7649/2023

PROCESSO Nº 203 /2 02 3 – PREGÃO Nº 77 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 /202 3 . FAVORECIDO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **425,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 101220511.2.001.3390.32.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7648/2023**

PROCESSO Nº **294 /2 02 2** – PREGÃO Nº 129 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025 /**202 3** .
FAVORECIDO: **C.C.M REZENDE LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS , EM ATENDIMENTO À
SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.740,00** – DOTAÇÃO: 10.
01. 101220511.2.001.3390.32.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA –
MATRÍCULA: 6265-0

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7647/2023**

PROCESSO Nº **143 /2 02 3** – PREGÃO Nº 52 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066 /**202 3** .
FAVORECIDO: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.535,00** –
DOTAÇÃO: 10. 01. 101220511.2.001.3390.32.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7534/2023**

PROCESSO Nº **182 /2 02 3** – PREGÃO Nº 65 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /**202 3** . FAVORECIDO:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **38.792,00** –
DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7679/2023**

PROCESSO Nº 394 /**202 2** – PREGÃO Nº 182 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /**202 3** . FAVORECIDO:
ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
– VALOR: R\$ **11.780,48** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7531/2023**

PROCESSO Nº 182 / **2 023** – PREGÃO Nº 65 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /**202 3** . FAVORECIDO:
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.028,50** –
DOTAÇÃO: 10.01.1030 2 0504.2.03 5 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO- MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7682/2023

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **15.018,70** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7684/2023

PROCESSO Nº 394 /202 2 – PREGÃO Nº 182 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 /202 3 . FAVORECIDO: **ENDOSU R GICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORTESE E PRÓTESE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **67.313,43** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 037/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **037/ 2023 .**

Vigência : até **22 de dez embro de 2023.**

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **037/2023** não modificadas por este instrumento.

Data : 18 de novembro de 2023.

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES ,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7554/2023

PROCESSO Nº 182 / 2 **023** – PREGÃO Nº 65 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /202 3 . FAVORECIDO: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.057,00** – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO- MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7583/2023

PROCESSO Nº 142 / 2 **023** – PREGÃO Nº 51 / **2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 / **2023** . FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS- ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **30.150,00** – DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

VANIA NELONI MACHIAVELI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7727/2023

PROCESSO Nº 344 / **2022** – PREGÃO Nº 158 / **2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 94 / **2022** . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MAT DE CONST E FERRAGENS LTDA - EPP** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.495,17** – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.080.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9 ;

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRICULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7724/2023

PROCESSO Nº 224 / **2023** – PREGÃO Nº 87 / **2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071 / **2023** . FAVORECIDO: **MIRAMAR PEREIRA BORGES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.420,00** – DOTAÇÃO: 01.05.123610502.2.080.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRICULA: 8741-6;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7555/2023

PROCESSO Nº 191 / **2023** – PREGÃO Nº 72 / **2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 68 / **2023** . FAVORECIDO: **COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA- EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **101,92** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.39.00.00 – LUIZ ALBERTO JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES - MATRICULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7551/2023

PROCESSO Nº 224 / **2023** – PREGÃO Nº 87 / **2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071 / **2023** . FAVORECIDO: **M P BORGES GÁS E CONVENIENCIA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS

, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **74,99** – DOTAÇÃO: 01.09.185410506.2.048.3390.30.00.0 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

MATHEUS HENRIQUE LIMA SILVA - MATRICULA: 9101-4

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7652/2023

PROCESSO Nº 218 /2023 – PREGÃO Nº 84 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 /2023 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO- MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTENCIA), SOM VOLANTEE FILMAGEM , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.189,00** – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.39.00.00 – EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 22527-3 ;

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO - MATRICULA: 2672-7;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7596/2023

PROCESSO Nº 260 /2023 – PREGÃO Nº 103 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 88 /2023 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.950,25** – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.39.00.00 – EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 22527-3 ;

ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO - MATRICULA: 2672-7;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7538/2023

PROCESSO Nº 182 /2023 – PREGÃO Nº 65 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /2023 . FAVORECIDO: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.200,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103010504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7540/2023

PROCESSO Nº 182 /2023 – PREGÃO Nº 65 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /2023 . FAVORECIDO: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.000,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103010504.2.030.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO Nº. 466/2023**Partes** : Município de Naviraí – MS e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **466 / 2023**.**Vigência** : até **22 de novembro de 2023** .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **466/ 2023** não modificadas por este instrumento.**Data** : 24 de outubro de 2023 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7542/2023PROCESSO Nº 182 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 65 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /**202 3** . FAVORECIDO: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.650,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 589/2023****CONTRATO**: 589 /2023 – **PROCESSO**: 203 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 077 /2023.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**CNPJ**: 44.734.671/0022-86**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 26 / 10 /23 a 31 / 12 /2 3**VALOR TOTAL** : R\$ 88.575,00 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 33.90.30.09.00.00 (R 9325).**ASSINAM**: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e **Adriano Gomes dos Santos** (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Igor Bruno Januário**, matrícula 7721-6 e **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 / 10 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2023****CONTRATO**: 591 /2023 – **PROCESSO**: 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 180/2022 .**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**CNPJ**: 11.145.401/0001-56**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NO ITEM: 003. CONFORME TERMO

DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA – UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 / 10 /23 a 31 / 12 /2 3

VALOR TOTAL : R\$ 2.337,00 (dois mil trezentos e trinta e sete reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (R9329).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 /2023, (pela contratante) e Luís Alberto Dalla Porta Júnior (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matrícula 7721-6 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 10 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2023

CONTRATO: 592 /2023 – **PROCESSO:** 203/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 077/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 26/10/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 92.098,00 (noventa e dois mil e noventa e oito reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 33.90.30.09.00.00 (R 9325).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e Cássio Martins de Freitas (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário , matrícula 7721-6 e Giovana Santana , matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 588/2023

CONTRATO: 588 /2023 – **PROCESSO:** 007/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.

CNPJ: 25.534.201/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27 / 10 /23 a 23 / 05 /24

VALOR TOTAL : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Juliano Gonçalves Martins (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba, matrícula nº 6265-0 e Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 / 05 /2 4 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA CPF 139.133.281-49

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 67.115,40 (sessenta e sete mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**, divididas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.592,95 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total contratual em **R\$ 244.681,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/12/2023** até o dia **01/12/2024**.

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Elço Brasil Pavão de Arruda (pela Contratada).

Data: 16 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO Nº **295 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **120 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 436/2023**. Empresa Vencedora : **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI1 – ME** com o item 001 totalizando valor de **R\$ 60.970,00** (sessenta mil novecentos e setenta reais) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **099 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 16 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7461/2023

PROCESSO Nº 191 /2023 – PREGÃO Nº 72 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ 2023 . FAVORECIDO: **PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS- PROCON DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **290,00** – DOTAÇÃO: 04.06.144220520.2.078.3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: JANAINA PADILHA RAMOS OLIVEIRA – MATRÍCULA: 1585-7

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8460-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 25/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7405/2023

PROCESSO Nº 191 /2023 – PREGÃO Nº 72 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ 2023 . FAVORECIDO: **RB FLEXO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS- PROCON DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **384,00** – DOTAÇÃO: 04.06.144220520.2.078.3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: JANAINA PADILHA RAMOS OLIVEIRA – MATRÍCULA: 1585-7

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8460-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 25/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7644/2023

PROCESSO Nº 315 /2022 – PREGÃO Nº 141 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086 /2022 . FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI I – ME**. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.454,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7643/2023**

PROCESSO Nº 218 /2023 – PREGÃO Nº 84 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83 /2023 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO- ME I** . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE E FILMAGEM, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.130,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 - MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7556/2023**

PROCESSO Nº 142 /2023 – PREGÃO Nº 51 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51 /2023 . FAVORECIDO: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ- ME** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.460,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7677/2023**

PROCESSO Nº 214 /2023 – PREGÃO Nº 82 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076 /2023 . FAVORECIDO: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU- IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.569,40** – DOTAÇÃO: 01.10.041290515.2.06 5.3390.39.00.00 – ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES MARLETE FLORIAN RABELLO – MATRÍCULA: 7718-6
BRUNO MIRANDA DA CRUZ – MATRÍCULA: 8370-4
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7723/2023**

PROCESSO Nº 354/2022 – PREGÃO Nº 162 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /2023 . FAVORECIDO: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.000,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7725/2023**

PROCESSO Nº 35 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 13 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52 /**202 3** . FAVORECIDO: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.600,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7726/2023**

PROCESSO Nº 203 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 77 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79 /**202 3** . FAVORECIDO: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **21.010,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7722/2023**

PROCESSO Nº 35 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 13 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52 /**202 3** . FAVORECIDO: **LEMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.495,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7716/2023**

PROCESSO Nº 205 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 78 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77 /**202 3** . FAVORECIDO: **M.G.B COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **599,60** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CLAUDIA GOMES DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 112-0

ETHEL EBINER SCKERT – MATRÍCULA: 1474-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7715/2023**

PROCESSO Nº 224 /2 **02 3** – PREGÃO Nº 87 /**202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71 /**202 3** . FAVORECIDO: **MIRAMAR PEREIRA BORGES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA, BOTIJOÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.704,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CLAUDIA GOMES DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 112-0

ETHEL EBINER ECKERT – MATRÍCULA: 1474-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7548/2023**

PROCESSO Nº 384 /2 **02 2** – PREGÃO Nº 180 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /**202 3** . FAVORECIDO: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.590,00** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7546/2023**

PROCESSO Nº 384 /2 **02 2** – PREGÃO Nº 180 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /**202 3** . FAVORECIDO: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **8.833,50** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7545/2023**

PROCESSO Nº 384 /2 **02 2** – PREGÃO Nº 180 /**202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /**202 3** . FAVORECIDO: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.137,90** – DOTAÇÃO: 10. 01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PORTARIA Nº 153/2023**

Designa a Servidora Kátia Lúcia Martins Talon para realização de estudo de viabilidade que especifica.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Designar a servidora KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo – Administrativo, para realizar um estudo de viabilidade de adoção de um sistema que permita a digitalização/virtualização de todos os atos relativos aos processos licitatórios realizados no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí.

II – O referido estudo deverá ser apresentado ao Presidente da Câmara Municipal de Naviraí no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 152/2023

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Instituir comissão com a finalidade de avaliar os servidores do Poder Legislativo do Município de Naviraí-MS, admitidos através de concurso público, durante o estágio probatório, nos termos da Resolução nº 01 de 23 de outubro de 2023 que “Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS”, nomeando aos seguintes membros:

- Júlio Marques da Silva – Contador Legislativo.
- Kátia Lúcia Martins Talon – Técnico Legislativo- Administrativo.
- Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin – Técnico Legislativo-Administrativo.

II – A Comissão instituída desempenhará os trabalhos pelo prazo de 3 (três) anos, sendo admitida sua recondução.

III – Revogar a Portaria nº 16, de 24 de fevereiro de 2010.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias de novembro de 2023.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 518, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera redação da Portaria n.º 324/23 que designa Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea “e”, do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art.1º da portaria n.º 324, de 29 de junho de 2023 que estabelece a Comissão Especial designada para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que será lançado para provimento das vagas da Administração Pública Municipal, ficará composta, da seguinte maneira:

“Art. 1º [...]”

I – [...]”

II – *Cenira Sarate*;

III – [...].”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 508, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora **Maria Eduarda da Silva Mendonça**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **Maria Eduarda da Silva Mendonça**, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Gerente de Programas e Projetos de Planejamento e Gestão, lotando-a na Gerência de Planejamento e Gestão, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de **09 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 08 de novembro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ENFERMEIRA**Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
151/SESANI/2023	TATHIANA TEIXEIRA DUTRA	Contrato de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto	14/11/2023 a 14/11/2024 R\$ 4.624,74	Tathiana Teixeira Dutra, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Wagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**EXTRATO****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****LOCAL:** Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano-Pólo**FUNÇÃO:** Professor**PRAZO DA CONTRATAÇÃO :** De 16 de novembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA:** Projeto Ativo 2065, Código Reduzido 16, Fonte 1.540.1070-FUNDEB-, referente ao Ensino Fundamental Indígena Anos Iniciais.**PREÇO DA CONTRATAÇÃO:** o valor de **R\$ 1.105,05 (Um mil e cento e cinco reais e cinco centavos)**, ao número de aulas contratadas.

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
330/SEDUC/2023	16/11/2023	LEANDRO MARQUES MIRANDA	Leigo	15h/a

*Emerson Augusto Nahabedian Ramos**Secretário Municipal de Educação**Portaria nº 072/GAB/2021*

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**EXTRATO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022****Rescisão em 16 de novembro de 2023****Do Contrato de Trabalho nº 191/SEDUC/2022.**

Conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Nona do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2023.

LOCAL: Escola Municipal Indígena Gabriel Laureano-Pólo**FUNÇÃO:** Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga Horária
191/SEDUC/2023	17/02/2022	DARLETE FLORIANO DA SILVA	AII	42H/A

*Emerson Augusto Nahabedian Ramos**Secretário Municipal de Educação**Portaria nº 072/GAB/2021*

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.179, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e a Elaboração das Prestações de Contas do Município de Paranaíba, referente ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste Decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 15 de dezembro de 2023. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de 15 a 31 de dezembro de 2023, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a 15 de dezembro de 2023.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a Lei Municipal nº 963/1997 E Decreto Municipal nº 680 de 12 de agosto de 2021, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 31 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito (a) Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeou a Comissão Especial de Patrimônio para Coordenar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial em Decreto nº 995 de 19 de setembro de 2022, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A "Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial" deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2023 serão inscritas em "Restos a Pagar", até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em "Restos a Pagar", nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em "Restos a Pagar Não Processados", desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em "Restos a Pagar", assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de 15 de dezembro de 2023, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2023, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Não será estabelecido, nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, recesso de final de ano, em virtude da concessão de férias.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 30 de novembro de 2023, com exceção dos processos necessários para atendimento

aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito (a) Municipal.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

II – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

III – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

IV – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

V – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

VI – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I – As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até dezembro e decimo terceiro.

Art. 31. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 018/2023**

Proc. Licitação: 219/2022 (Pregão Presencial nº 85/2022)
Ata de Registro de Preço: 002/2023
Contratado: MÓVIES DE ESCRITORIO LTDA-EPP
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS
Inobservância: ATRASO NO FORNECIMENTO DO PEDIDO

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **NOTIFICA a contratada pelo atraso nas entregas das mercadorias solicitadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 06932/23, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA-EPP**ENDEREÇO:** Avenida Dona Liquinha Silveira, nº 675, Sala 01, Bairro COHAB, CEP 37.903.064, Passos-MG**Responsável:** Gabriel Bonequini Carvalho (CPF nº 116.353.346-75)**FINALIDADE:**

NOTIFICAR a contratada devido o atraso e o não cumprimento dentro do prazo para entregadas mercadorias solicitadas pelas ordens de compras nº 06932/23, pois, o descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Paranaíba – MS.

Solicitamos que cumpra o objeto do contrato a partir do recebimento da Notificação Prévia, item clausula 1 – DO OBJETO:

- Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliário diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Ademais requeremos que não ultrapassasse o prazo da entrega do objeto até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de compra, conforme consta no item 6 do termo de referência da Ata de Registro de Preços nº002/23.

Sendo assim, **fica a contratada notificada para apresentar defesa no prazo supramencionado.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2023.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO

Matrícula: 70013

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 33 dias – 26/10/2023 a 27/11/2023

ELIANA DE ALMEIDA MENDES

Matrícula: 74152

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe HA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 23/10/2023 a 05/11/2023

ERONIDES DA SILVA CORREA DA COSTA

Matrícula: 2012

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 20/10/2023 a 18/11/2023

GRACY KELLY DOS SANTOS MELLO

Matrícula: 73518

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 20/10/2023 a 18/11/2023

ILDA ALMEIDA DE JESUS

Matrícula: 70839

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 45 dias – 23/10/2023 a 06/12/2023

JAQUELINE LOPES DE SOUZA

Matrícula: 77198

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 20 a 24/10/2023

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAUJO

Matrícula: 2983

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 23/10/2023 a 01/11/2023

LUZIANE PEREIRA RODRIGUES

Matrícula: 71327

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 17 a 26/10/2023

NAIARA RODRIGUES DE PAULA

Matrícula: 75501

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 19 a 25/10/2023

RUBIENE COSTA DOS SANTOS

Matrícula: 71025

Cargo: Agente de Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 19/10/2023 a 17/11/2023

SUELENE APARECIDA RODRIGUES

Matrícula: 70276

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 23/10/2023 a 06/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

IVANETE GOMES DE SOUZA

Matrícula: 3560-1

Cargo: Agente Administrativo;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Período de Gozo: 08/11/2023 a 22/11/2023

MARCIA APARECIDA INACIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 73414-1

Cargo: Serviços Gerais Femininos;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período aquisitivo: 19/05/2022 a 18/05/2023

Período de Gozo: 18/10/2023 a 01/11/2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTOS

Matrícula: 3717-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 04/12/2023 a 18/12/2023

NILZA DE FATIMA APARECIDA FRANCO PASCOA

Matrícula: 9018-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 15/12/2023 a 29/12/2023

RONICREI APARECIDO DA SILVA

Matrícula: 75064-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 07/01/2022 a 06/01/2023

Período de Gozo: 26/12/2023 a 09/01/2024

VANESSA CRISTIANE PASCOALOTO

Matrícula: 75343-1

Cargo: Chefe de Divisão – Cadastro Econômico e Imobiliário;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período aquisitivo: 08/03/2022 a 07/03/2023

Período de Gozo: 02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA N.º 1595, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a(o) servidor(a) **ROSIMAR APARECIDA SATIRO**

MOREIRA, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4834/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA N.º 1559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

SANDRA LUZIA MARTINS

Professora Nível II;

Matrícula: 3372-6;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2022;

Período: 16/11/2023 e 17/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA N.º 1.543, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CLAUDIA OVIDIO

Matrícula: 3562

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 20/11/2023 a 04/12/2023

DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matrícula: 3148

Cargo: Diretor de Departamento Controle, Avaliação e Auditoria

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2019 a 02/09/2020

Período de Gozo: 13 a 27/11/2023

THIAGO FERREIRA BERGANTINI

Matrícula: 3638

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 16 a 30/11/2023

VALERIA FERNANDA PAIXÃO

Matrícula: 8837

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 22/11/2023 a 06/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA N.º 1.542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS

Matrícula: 70861

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 4 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 17/10/2023 a 20/10/2023.

RITA DE CASSIA SOUZA

Matrícula: 3685

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 29/10/2023 a 02/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.495, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO

Matrícula: 8953

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA

Matrícula: 2949 e 3339

Cargo: Farmacêutico

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 16 a 20/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.495, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO

Matrícula: 8953

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lo tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA

Matrícula: 2949 e 3339

Cargo: Farmacêutico

Lo tado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 16 a 20/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização – CMAAC, do contrato estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Paranaíba e a Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, em seus respectivos segmentos, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RUTE VIEIRA DE CRISTO EUZÉBIO – Titular;

ENI BATISTA DE SOUZA - Suplente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO – Titular;

ANA LÚCIA BEATA LACORTE - Suplente;

AUDITORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

ROBERTA MACHADO PEREIRA – Titular;

MAGDA FREITAS DA COSTA – Suplente;

II - REPRESENTANTES DO HOSPITAL.

Indicado pela Direção do Hospital:

EURICLÉIA CÂNDIDA MARQUES – Representante do Hospital indicado entre seus dirigentes - Titular;

ANTÔNIO CARLOS GELAMOS - Titular;

MARLI FÁTIMA FERRARI DE SOUZA – Suplente;

LARA NUNES FAUSTINO – Suplente;

Indicado pelo Diretor do Corpo Clínico:

CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS – Titular;

MARCO VINICIUS DOMINGOS ARAUJO – Suplente;

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO:

Fórum dos Usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde

VALDIVINO PALHEIRO - Titular;

SUELI ROSA DE OLIVEIRA - Suplente;

Fórum dos Trabalhadores indicados pelo Conselho Municipal de Saúde:

IZAIAS MARTINS SEVERINO - Titular

RITA DE CASSIA COELHO MORALES – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARISTELA RAQUEL SANTOS MACHADO

Matrícula: 72509

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lo tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 23 a 27/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1235, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a(o) servidor(a) **ROSIMAR APARECIDA SATIRO MOREIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 4834/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.568, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CESAR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 16/11/2023 à 30/11/2023, e o restante dos dias será entre 15/12/2023 à 29/12/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 4826/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 1.305 (mil trezentos e cinco) dias, ou seja, 03 (três) anos e 07 (sete) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 1050/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.570, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **MARLI BEGAS RUIZ LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 01/12/2023 à 30/12/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 6770/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA COELHO MORALES**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 16/11/2023 à 30/11/2023, e o restante dos dias no período de 11/12/2023 à 25/12/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 1764/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.586, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEX SANDER FERREIRA

Matrícula: 3482-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados;

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 13/11/2023 a 12/12/2023

EDSON MARTINS DE FREITAS

Matrícula: 70053-6

Cargo: Motorista de Veículos Leves;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.578, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA CARMONA COGO DA SILVA

Matrícula: 2312-1

Cargo: Agente Vigilância Sanitária;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

Período de Gozo: 27/11/2023 a 11/12/2023

CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE

Matrícula: 10127-1

Cargo: Dentista;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 03/03/2020 a 02/03/2021

Período de Gozo: 08/12/2023 a 22/12/2023

CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS

Matrícula: 3642-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 11/12/2023 a 25/12/2023

CINTHIA MAYARA DA ROCHA DOS SANTOS

Matrícula: 3642-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 03/01/2024 a 17/01/2024

EDS CLEY PEREIRA DE ANDRADE

Matrícula: 10091-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 09/06/2020 a 08/06/2021

Período de Gozo: 08/12/2023 a 22/12/2023

FABIO ROGERIO GUIMARÃES DE FREITAS

Matrícula: 9066-3

Cargo: Diretor de Departamento – Controle de Vetores;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 19/12/2023 a 02/01/2024

LUCIANA CHAVES CARVALHO

Matrícula: 9467-8

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2018 a 01/05/2019

Período de Gozo: 11/12/2023 a 25/12/2023

OZELIA PALMIERI ASSUNÇÃO

Matrícula: 839-1

Cargo: Agente Administrativo;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 11/04/2006 a 10/04/2007

Período de Gozo: 20/11/2023 a 04/12/2023

TALITA AMÂNCIO SIQUEIRA

Matrícula: 3698-1

Cargo: Enfermeiro Padrão;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 11/12/2023 a 25/12/2023

TALITA AMÂNCIO SIQUEIRA

Matrícula: 75028-1

Cargo: Enfermeiro Padrão;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 11/12/2023 a 25/12/2023

SIMONE CRISTINA MACHADO

Matrícula: 9149-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 18/12/2023 a 01/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.576, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ALDO PEREIRA BORGES**

Matrícula: 312-3

Cargo: Chefe de Divisão da Malha Viária e Urbana;

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 07/11/2023 a 21/11/2023

EDUARDA BATISTA FREITAS

Matrícula: 73601-1

Cargo: Agente Administrativo;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

Período de Gozo: 26/12/2023 a 09/01/2024

ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES

Matrícula: 8059-9

Cargo: Diretor de Escola;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período aquisitivo: 22/11/2022 a 21/11/2023

Período de Gozo: 07/11/2023 a 21/11/2023

ELIAMAR ALVES NETO CARDOSO

Matrícula: 70974-2

Cargo: Coordenador do Abrigo Municipal "Pâmela Silva";

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 22/12/2023 a 05/01/2024

JULIANA VILELA DE PAULA

Matrícula: 73017-2

Cargo: Assistente Social;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

Período de Gozo: 27/12/2023 a 10/01/2024

MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA

Matrícula: 70020-7

Cargo: Chefe da Divisão de Inspeção Escolar;

Lotação: Secretaria Municipal de Educação;

Período aquisitivo: 15/05/2021 a 14/05/2022

Período de Gozo: 11/12/2023 a 25/12/2023

NATHALIA SAYURI YAMADA

Matrícula: 9627-3

Cargo: Psicólogo;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 07/12/2023 a 21/12/2023

SARA CANTARIO DOS SANTOS

Matrícula: 70037-9

Cargo: Cuidador Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022

Período de Gozo: 07/12/2023 a 21/12/2023

SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Matrícula: 70167-6

Cargo: Chefe da Divisão de Sinalização;

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito;

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 07/11/2023 a 21/11/2023

SERGIO HENRIQUE DE SOUZA FARIA

Matrícula: 3309-1

Cargo: Agente Administrativo;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período aquisitivo: 19/10/2022 a 18/10/2023

Período de Gozo: 01/04/2024 a 15/04/2024

SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 71132-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 04/09/2021 a 03/09/2022

Período de Gozo: 16/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.575, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM

Matrícula: 3677-2

Cargo: Educador Social II;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 11/12/2023 a 09/01/2024

CELIA LUVERDI DOS SANTOS

Matrícula: 3598-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 01/04/2022 a 31/03/2023

Período de Gozo: 11/12/2023 a 09/01/2024

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 3171-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada;

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

Período aquisitivo: 04/11/2020 a 03/11/2021

Período de Gozo: 06/11/2023 a 05/12/2023

LAILTON RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 3499-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino;

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes;

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 06/11/2023 a 05/12/2023

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS

Matrícula: 3554-1

Cargo: Conselheiro Tutelar;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 14/11/2022 a 13/11/2023

Período de Gozo: 07/12/2023 a 05/01/2024

MARINEY DE SOUZA MACIEL

Matrícula: 2945-1

Cargo: Nutricionista;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 01/03/2020 a 28/02/2021

Período de Gozo: 29/11/2023 a 28/12/2023

MARLI APARECIDA RAMOS

Matrícula: 73018-2

Cargo: Cuidador Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 30/11/2023 a 29/12/2023

SEBASTIÃO FERNANDES SILVA

Matrícula: 72822-3

Cargo: Motorista de Veículos Leves;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

Período de Gozo: 18/12/2023 a 16/01/2024

SUZELI VILIALVES CAETANO

Matrícula: 73428-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino;

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social;

Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

Período de Gozo: 18/12/2023 a 16/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.579, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANDRE FAUSTINO DIAS

Matrícula: 3396-2

Cargo: Motorista de Ambulância;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 22/12/2023 a 20/01/2024

ANDREIA SANTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 8457-8

Cargo: Agente Comunitário de Saúde;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 01/12/2023 a 30/12/2023

DAYANI NUNES DE SOUZA

Matrícula: 73542-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 04/12/2023 a 02/01/2024

DEIVID DE SOUZA AMARAL

Matrícula: 3674-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 04/12/2023 a 02/01/2024

IVAN DE SOUZA SILVA

Matrícula: 3056-1

Cargo: Vigia;

Lotação: Secretaria Municipal de Administração;

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 11/08/2023

Período de Gozo: 10/11/2023 a 09/12/2023

KATIUCE FERREIRA PAMPLONA

Matrícula: 71322-1

Cargo: Fonoaudiólogo;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 08/06/2021 a 07/06/2022

Período de Gozo: 07/12/2023 a 05/01/2024

LUANA CARVALHO GUIMARÃES

Matrícula: 73565-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 04/12/2023 a 02/01/2024

MARCOS APARECIDO MELO DE FREITAS

Matrícula: 73545-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 04/12/2023 a 02/01/2024

TANIA REGINA LUVERDI DOS SANTOS

Matrícula: 71072-3

Cargo: Serviços Gerais Femininos;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 09/05/2022 a 08/05/2023

Período de Gozo: 11/12/2023 a 09/01/2024

TATIANE ACOSTA BARBOSA DE SOUZA SANTOS

Matrícula: 70590-3

Cargo: Técnico em Laboratório;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.574, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 29 (vinte e nove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Matrícula: 71082-8

Cargo: Gari;

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 01/11/2023 a 29/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.573, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

MARCIEL SALUSTIANO DA SILVA JUNIOR

Cargo: Serviços Gerais Masculino;

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Período: 27/10/2023 à 03/11/2023;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.569, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) servidor(a) **GUILHERME MODESTO SOUTO**,

ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos períodos de 21/11/2023 à 20/12/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 890/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Autoriza a transferências de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas contempladas com a assistência financeira complementar da União.

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (art. 102, III e art. 109 da LOM), O **Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, que alterou a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês outubro de 2023;

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente à assistência financeira complementar da União, destinada às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativas e às entidades contratualizadas, conveniadas ou contratadas que participam de forma complementar ao SUS no Município de Paranaíba - Estado de Mato Grosso do Sul e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações fornecidas pelos Termos de Repasses.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023 e relatório extraído do InvestSUS estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se referem à Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023.

§2º O Município de Paranaíba não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer até a folha de pagamento subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado à retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§2º A SMS e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementar para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere, serão repassados pelo FMS, devendo onerar a Funcional Programática:

02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 306 0019 2094 0000 Manutenção das Ações do Bloco Gestão do SUS

3.3.90.39 – 1.605.0000.047 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º Os valores atualizados, conforme Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, a serem repassados, correspondentes ao mês outubro/2023, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/11/2023.

FRANCIANI MARIANO FORNI
Secretária Municipal de saúde
ANEXO ÚNICO

PISO ENFERMAGEM OUTUBRO 23		
ENTIDADE		R\$
SANTA CASA MISERICORDIA PARANAIBA		216.558,40
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO		28.233,16
INEPAR		11.855,59
TOTAL		256.647,15

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 981/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Naureci Rezende dos Santos**, matrícula 139-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022, para gozo a partir de **16/11/2023 a 30/11/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de agosto de 2023. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 922/2023 de 18/08/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar de 16/11/2023.

Pedro Gomes-MS, 16 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 982/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Adaides Francisco de Moraes**, matrícula 810-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023, para gozo a partir de **20/12/2023 a 18/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 983/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Carlos Wagner Ancelmo da Silva**, matrícula 577-1, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023, para gozo a partir de **18/12/2023 a 16/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 16 de novembro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		38.540.017,90	30.066.100,23	DESPA ORÇAMENTÁRIA		35.472.263,75	29.755.100,09
ORDINÁRIO		16.410.803,90	19.203.454,85	ORDINÁRIO		13.520.812,83	19.402.577,64
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.220.134,44	10.862.645,38	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		4.800.400,13	10.352.522,45
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		0,00	1.242.553,77	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		0,00	1.775.014,93
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	335.520,84	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	258.841,84
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	22.683,95	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	29.985,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	583.587,92	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	528.750,15
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍ		0,00	2.900.348,82	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍ		0,00	2.890.590,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - UNIÃO		0,00	109,94	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - UNIÃO		0,00	530.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - UNIÃO		0,00	500.320,70	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	1.031.234,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		0,00	1.269.630,98	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		0,00	284.962,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		0,00	322.639,73	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - ESTADO		0,00	28.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - ESTADO		0,00	218,09	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		0,00	213,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		0,00	1,65	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	176.161,39
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	360.176,67	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	1.129.629,39
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	992.148,76	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		0,00	105.617,68
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		0,00	135.582,68	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		0,00	1.355.900,36
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		0,00	1.471.351,65	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		0,00	146.501,56
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		0,00	122.697,10	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		0,00	80.698,13
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		0,00	144.316,86	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.092.057,81	0,00
OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS		0,00	458.755,27	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.645.157,30	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.020.619,62	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		85.323,74	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.852.359,91	0,00				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 012376/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL				CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		17.057,14	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		289.450,58	0,00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		585.552,69	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		19.006,50	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍ		3.216.647,53	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		623.565,22	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		1.506.265,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍ		3.331.454,98	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		267.954,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - UNIÃO		1.614,89	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.359.233,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		2.437.926,57	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO - ESTADO		82.600,38	0,00	CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		372.197,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE - ESTADO		9,74	0,00	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL - MUNICÍPIOS		458.755,27	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		417.139,80	0,00	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		373.617,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.253.702,67	0,00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		147.319,53	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		1.554.041,45	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA		500.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		276.076,72	0,00
AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		401.404,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		193.792,92	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		135.758,53	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		8.411.485,74	6.531.814,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		2.157.632,24	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		8.411.485,74	6.531.814,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		135.876,73	0,00	REPASSE CONCEDIDO		6.739.598,14	5.046.460,44
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		248.957,20	0,00	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		1.671.887,60	1.485.354,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.411.485,74	6.531.814,71	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.751.365,25	5.308.135,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		8.411.485,74	6.531.814,71	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		802.767,67	194.669,02
REPASSE RECEBIDO		8.352.379,13	6.528.477,72	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		802.767,67	194.669,02
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		59.106,61	3.336,99	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.948.597,58	5.113.466,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.672.355,55	6.060.048,83	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.700.314,99	2.562.226,57
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		883.651,41	859.282,67	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		792.105,32	494.076,61
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		883.651,41	859.282,67	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.585,22	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		6.788.704,14	5.200.766,16	ISS		97.998,14	38.900,15
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.546.272,61	2.643.714,68	PENSAO ALIMENTICIA		30.081,60	14.371,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		792.105,32	494.076,61	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		118.175,36	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		80.251,16	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		2.114.985,79	2.003.891,68
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		12.900,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPALMARCIONEY BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇASEVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 012376/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		1.585,22	0,00	OUTROS DEPOSITOS		200,00	0,00
ISS		97.998,14	38.900,15	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		6.180.340,39	3.191.595,94
PENSAO ALIMENTICIA		30.081,60	14.371,20	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>6.180.340,39</u>	<u>3.191.595,94</u>
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		118.175,36	0,00	CONTA ÚNICA		6.176.006,06	3.190.962,59
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		80.251,16	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.109.134,73	2.009.703,52	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.334,33	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		12.900,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	633,35
OUTROS DEPOSITOS		200,00	0,00	TOTAL		57.815.455,13	44.786.645,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.191.595,94	2.128.682,20				
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>3.191.595,94</u>	<u>2.128.682,20</u>				
CONTA ÚNICA		3.181.912,73	2.124.466,76				
CONTA ÚNICA RPPS		4.736,81	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.313,05	4.215,44				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		633,35	0,00				
TOTAL		57.815.455,13	44.786.645,97				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 012376/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

Pág.: 1

Exercício de 2020

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.586.573,66	4.175.769,76	16.410.803,90	1.436,91	0,00	1.436,91
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.220.134,44	0,00	5.220.134,44	2.735.241,32	0,00	2.735.241,32
14 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			0,00	1.242.553,77		1.242.553,77
21 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - UNIÃO			0,00	500.320,70		500.320,70
25 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - ESTADO			0,00	218,09		218,09
31 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			0,00	992.148,76		992.148,76
14 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.852.359,91	0,00	1.852.359,91	0,00	0,00	0,00
15 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	289.450,58	0,00	289.450,58	0,00	0,00	0,00
16 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	19.006,50	0,00	19.006,50	0,00	0,00	0,00
17 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	623.565,22	0,00	623.565,22	0,00	0,00	0,00
18 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 60%)	3.331.454,98	0,00	3.331.454,98	2.900.348,82	0,00	2.900.348,82
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.020.619,62	0,00	3.020.619,62	0,00	0,00	0,00
21 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - UNIÃO	1.614,89	0,00	1.614,89	0,00	0,00	0,00
23 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/Saúde/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	2.437.926,57	0,00	2.437.926,57	0,00	0,00	0,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAÇÃO - ESTADO	82.600,38	0,00	82.600,38	0,00	0,00	0,00
25 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - ESTADO	9,74	0,00	9,74	0,00	0,00	0,00
26 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO	0,00	0,00	0,00	1,65	0,00	1,65
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	417.139,80	0,00	417.139,80	360.176,67	0,00	360.176,67
31 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.253.702,67	0,00	1.253.702,67	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPALMARCINEY BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇASEVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 012376/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

Exercício de 2020

Pág.: 2

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
55 CONTRIBUCAO SOBRE MOVIMENTACAO FINANCEIRA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
68 AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO AOS MUNICIPIOS - LEI C OMPLEMENTAR Nº 173/2020	401.404,00	0,00	401.404,00	0,00	0,00	0,00
70 COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	135.758,53	0,00	135.758,53	0,00	0,00	0,00
80 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	2.157.632,24	0,00	2.157.632,24	0,00	0,00	0,00
81 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTI MENTOS SOCIAIS	135.876,73	0,00	135.876,73	122.697,10	0,00	122.697,10
82 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	248.957,20	0,00	248.957,20	144.316,86	0,00	144.316,86
TOTAL	42.715.787,66	4.175.769,76	38.540.017,90	6.264.219,33	0,00	6.264.219,33

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

 MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

 EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
CRC: 012376/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIAANEXO IPLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

<u>AÇÃO</u>	<u>POR QUÊ – Resultados Esperados</u>	<u>Data Início</u>	<u>Data Fim</u>	<u>QUEM – Responsável</u>	<u>COMO será feito</u>
Ação #01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/06/2021	04/06/2021	Comissão Multidisciplinar	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pelos estudos e avaliação do processo de adequação ao SIAFIC
Ação #02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	<u>02/06/2021</u>	<u>02/06/2021</u>	Comissão Multidisciplinar	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade
Ação #03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	<u>02/06/2021</u>	<u>04/06/2021</u>	Comissão Multidisciplinar	Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, recursos humanos, dentre outros.

Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas.					
Ação #04: Avaliar a situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de software utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	04/06/2021	Comissão Multidisciplinar	- Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município, conforme documento XML nº 01 – SIAFIC disponibilizado pelo TCE/MS. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	<u>04/06/2021</u>	<u>04/06/2021</u>	Comissão Multidisciplinar	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	01/01/2022	25/12/2022	Comissão Multidisciplinar	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as

					informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, recursos humanos, dentre outras.
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	01/01/2022	25/12/2022	Comissão Multidisciplinar	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação #08: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/01/2022	25/12/2022	Setor de Compras ou Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação #09: Com base nos resultados das execuções das ações elaborar cronograma para implementação do SIAFIC no município em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	Criação de um cronograma do Plano de Ação.	01/06/2022	30/09/2022	Comissão Multidisciplinar	- Efetuar o preenchimento do Anexo II - "Cronograma do Plano de Ação – Decreto Federal nº 10.540/2020"
Ação #10: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação.	01/01/2022	25/12/2022	Setor de Compras ou Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos

software no caso de ela ter se adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de software que atenda ao Decreto nº 10.540/2020					no Decreto nº 10.540/2020.
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Comissão Multidisciplinar	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do SIAFIC	01/01/2023	01/01/2023	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do SIAFIC e consolidação dos dados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2023****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023**

Aos 08 de novembro do ano de 2023, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 07/11/2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato fazem parte de um lado, o **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

FORNECEDOR/DETENTORA

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ: 08.021.757/0001-73, RUA DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, Nº 429, CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE/ MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**, PORTADOR DO RG Nº 39.607.533-2 SSP/SP e CPF Nº 395.508.298-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório Nº 119/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 0051/2023 no Registro de preços n.º 0022/2023, homologado em 07/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-6 MESES), FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES (6-12 MESES) E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (12-36 MESES), FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (4-10 ANOS) E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ORAL OU ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS PACIENTES HOSPITALIZADOS OU NÃO, E DE PESSOAS E CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços dos itens, conforme quadros abaixo, **TENDO VALOR GLOBAL DE R\$ 119.990,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – **A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, apresentando as certidões junto a Nota Fiscal.**

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente

comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 - As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo

administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

10.2 Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10.4 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 08 de novembro de 2023

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 944/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 027/2023 – PROJ. DE LEI Nº 027/2023)

“ALTERA LEI Nº 916/2022, QUE ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº. 916, de 13 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei federal 4.320/64”. (NR) .

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				693	
CNPJ: 14.791.725/0001-50					
NOTA DE EMPENHO Nº 693	FICHA: 387	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00192/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		185,28
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.244.0007.2025.0000	Gestão do Conselho Tutelar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
28.000,00	9.621,61	185,28	18.193,11		
VALOR A SER PAGO R\$		185,28			
cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				694	
CNPJ: 14.791.725/0001-50					
NOTA DE EMPENHO Nº 694	FICHA: 387	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343			
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00193/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		294,20
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.244.0007.2025.0000	Gestão do Conselho Tutelar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
28.000,00	9.806,89	294,20	17.898,91		
VALOR A SER PAGO R\$		294,20			
duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				695	
CNPJ: 14.791.725/0001-50					
NOTA DE EMPENHO Nº 695	FICHA: 387	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857			
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00194/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		89,90	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
08.244.0007.2025.0000	Gestão do Conselho Tutelar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
28.000,00	10.101,09	89,90	17.809,01		
VALOR A SER PAGO R\$		89,90			
oitenta e nove reais e noventa centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				696	
CNPJ: 14.791.725/0001-50					
NOTA DE EMPENHO Nº 696	FICHA: 387	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 10331		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00195/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.</p> <p>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		104,08	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
08.244.0007.2025.0000	Gestão do Conselho Tutelar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
28.000,00	10.190,99	104,08	17.704,93		
VALOR A SER PAGO R\$		104,08			
cento e quatro reais e oito centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				697	
CNPJ: 14.791.725/0001-50					
NOTA DE EMPENHO Nº 697	FICHA: 387	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343			
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00196/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		63,74	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
08.244.0007.2025.0000	Gestão do Conselho Tutelar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
28.000,00	10.295,07	63,74	17.641,19		
VALOR A SER PAGO R\$		63,74			
sessenta e três reais e setenta e quatro centavos * * * * * * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2476	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO N° 2476	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 09/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.994,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.870.000,00	1.629.691,51	2.994,00	237.314,49		
VALOR A SER PAGO R\$		2.994,00			
dois mil, novecentos e noventa e quatro reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2481	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2481	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.553.0000.000	DATA: 13/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.796,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.01 12.365.0006.2009.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
15.000,00	2.095,80	1.796,40	11.107,80		
VALOR A SER PAGO R\$		1.796,40			
um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 13/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2483	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2483	FICHA: 88	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 13/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000017/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 003/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 0011/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.760,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
20.606.0004.1002.0000	Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
279.000,00	255.377,26	3.760,00	19.862,74		
VALOR A SER PAGO R\$		3.760,00			
três mil, setecentos e sessenta reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2484	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2484	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 13/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000024/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CLAUDINEIA MICHELLY ALVES 02588356133	CPF/CNPJ: 38.180.716/0001-90	CÓDIGO: 10889			
ENDEREÇO: R IGUATEMI	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF ATA 004/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000024/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 0014/2023 - "Registro de preço para Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços locação de horas de máquinas tipo caminhão caçamba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, pelo período de 1 (um) ano", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, os serviços serão solicitados conforme as necessidades das secretarias, mediante requisição expedida pelo setor competente, consoante este EDITAL e seus anexos.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.274,86	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
366.000,00	230.752,63	5.274,86	129.972,51		
VALOR A SER PAGO R\$		5.274,86			
cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1928	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1928	FICHA: 493	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 10/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		49,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
46.409,08	44.978,00	49,00	1.382,08		
VALOR A SER PAGO R\$		49,00			
quarenta e nove reais *****					
**					
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1929	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1929	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 10/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		891,61	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
149.523,99	51.196,68	891,61	97.435,70		
VALOR A SER PAGO R\$		891,61			
oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1930	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1930	FICHA: 201	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 10/11/2023	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949			
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.565,96	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
550.000,00	364.427,15	1.565,96	184.006,89		
VALOR A SER PAGO R\$		1.565,96			
um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 10/11/2023					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023-SRP

PROCESSO Nº 5384/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua Paraná, nº 1885, bairro: Jandaia, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 14.789.276/0001-05, neste ato representado pela Secretária, Sra. Aletânia Ramires Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 970300 SSP/MS e CPF n.º 778.157.771-04, residente e domiciliado na rua Maria Enedina Rodrigues, nº 164, bairro Nova Era, Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para o Projeto Bombeiros do Amanhã , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME**, CNPJ nº13.379.752/0001-57, com sede á rua Josué Domingos de Campos, nº 1138, Franca/SP, telefone nº 35 3544-1979, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Clevison Alves Coelho, RG nº 22.8989292, CPF nº159.848.228-90.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Josué Domingos de Campos, CPF nº 159.848.228-90, endereço rua Josué Domingos de Campos, nº 1138, Franca/SP, e-mail rossiniboos@gmail.com, Telefone 35 3544-1979, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sra Aletânia Ramires Gomes , CPF nº778.157.771-04.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **R\$23.880,00** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor UN	Valor Total
2	COTURNO PADRÃO MILITAR – Couro e lona, extra leve na cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper. Tamanhos variados de nº 33 ao 44 , os tamanhos serão enviados ou definidos na nota de empenho.	PAR	120	199,00	23.880,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão Eletrônico conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.7. Aplicar à detentora do Pregão Eletrônico, quando for o caso;

7.8. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.10. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.18. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.19. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.20. Não transferir a outrem (subcontratar), no todo ou em parte, o objeto do presente.

8.21. Informar previamente ao CONTRATANTE sobre qualquer modificação em sua composição jurídica e administrativa,

em especial quando ocorrer associação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, podendo ser inadmitido pelo CONTRATANTE em respeito ao devido cumprimento do objeto do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME

CNPJ nº 13.379.752/0001-57

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023-SRP

PROCESSO Nº 5384/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua Paraná, nº 1885, bairro: Jandaia, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 14.789.276/0001-05, neste ato representado pela Secretária, Sra. Aletânia Ramires Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 970300 SSP/MS e CPF nº 778.157.771-04, residente e domiciliado na rua Maria Enedina Rodrigues, nº 164, bairro Nova Era, Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes para o Projeto Bombeiros do Amanhã, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **MANDALA CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.658.825/0001-66, com sede á rua Pedro Celestino, nº 1696, centro, Campo Grande/MS, telefone nº 67 3382-6399, representada por seu representante legal, Sra. Ieda Gracia da Silveira, RG nº 248.949, CPF nº 099.455.551-20.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Ieda Gracia da Silveira, CPF nº 099.455.551-20, endereço rua Pedro Celestino, nº 1696, centro, Campo Grande/MS, e-mail mandala_cgms@uol.com.br, Telefone 67 3382-6399, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sra Aletânia Ramires Gomes, CPF nº 778.157.771-04.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **R\$42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor UN	Valor Total
01	UNIFORME B-1 (INSTRUÇÃO) PARA CRIANÇAS DE 09 A 14 ANOS- Contendo : 1 Gorro com pala vermelho, tecido base RIP STOP SUPER; 1 Gandola tática caqui, tecido em RIP STOP SUPER; 1 Camiseta malha fria, na cor vermelha com serigrafia, frente, costas e manga; 1 Calça tática caqui; 1 Cinto tático de nylon na cor vermelha, com fivela; 1 Par de meias esportivas na cor preta (Tamanho Único do 33 ao 39). Os tamanhos serão enviados ou definidos na nota de empenho Conforme Norma nº 001/CBMMS/2015.	UN	120	355,00	42.600,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão Eletrônico conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.7. Aplicar à detentora do Pregão Eletrônico, quando for o caso;

7.8. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.9. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.10. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.18. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.19. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.20. Não transferir a outrem (subcontratar), no todo ou em parte, o objeto do presente.

8.21. Informar previamente ao CONTRATANTE sobre qualquer modificação em sua composição jurídica e administrativa, em especial quando ocorrer associação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, podendo ser inadmitido pelo CONTRATANTE em respeito ao devido cumprimento do objeto do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pela empresa adjudicatária:

MANDALA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.658.825/0001-66

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4671/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 86/2023

4º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 86/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Varrição das Vias Urbanas e Logradouros Públicos e Coleta, e Transporte ao destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, no Município de Sidrolândia – MS.**

ALTERAÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA

PERMANECE INALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 1º de dezembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 16 de novembro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023-SRP
PROCESSO Nº 5315/2023

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a

Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, representada por seu(a) representante legal, Senhor(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00, Endereço rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, e-mail docarmodistribuidora@hotmail.com, Telefone 67 99872-2174, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 92.025,00 (noventa e dois mil e vinte e cinco reais).

DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
03	VIDRO 6MM, TEMPERADO, LISO FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO	M ²	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	Blondex
04	VIDRO 10MM, TEMPERADO, LISO, FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO (PORTAS)	M ²	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00	Blondex
07	VIDRO PONTILHADO 4MM COMUM, INCOLOR, INCLUSO A INSTALAÇÃO	M ²	100	R\$ 163,50	R\$16.350,00	Blondex
				VALOR TOTAL R\$ 92.025,00		

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária:

DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

PROC. ADM. Nº 5330/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: PAX BRASIL MED LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2021, conforme constante art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2021, com início em 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2021

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: PAX BRASIL MED LTDA

Sidrolândia-MS, 19 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 270/2023, Pregão Eletrônico Nº 099/2023, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L Antisséptico 70 INPM 1 Litro . Utilizado para limpeza profissional na desinfecção de ambientes	UND	3042	5,22	15.879,24	FACILITA
02	CESTO PÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA 10 LITROS produzido em polipropileno. Medidas aproximadas: 25,0CM COMP X 25,0CM LARG X 25,5CM ALT	UND	757	12,90	9.765,30	ARQPLAST
07	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO, DESINFETANTE EUCALIPTO 500 ML: C omposição básica moniu fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade de 3 anos acondicionado em embalagens contendo 500 ml e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante	UND	1260	2,08	2.620,80	BIO KRISS
10	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCO, FARDO C/ 64 ROLOS DE 30 METROS	Fardo	2864	21,50	61.576,00	PADRÃO FOLHA
					VALOR TOTAL R\$ 89.841,34	

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
04	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 5L remove com facilidade todos os tipos de sujidades como Óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. Fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência. Embalagem 5 litros.	GAL	1968	10,75	21.156,00	MAXBRIO
					VALOR TOTAL R\$ 21.156,00	

RESTARAM FRACASSADOS OS ITENS 05,06,08,09,11,12,13,14,15,16,17 e 18.

Sidrolândia/MS, 16 de novembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023 pelo COMPRAS-BR que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, **CONVOCA** as empresas vencedoras na fase lances, abaixo relacionadas para apresentação de Amostra, devendo ser atendido o prazo e as demais condições estabelecidas no item 11 do Edital:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição / Especificação	Un. de medida
1	ANTENA DE FIBRA DE VIDRO MEDIDAS OFICIAL PARA VOLEY	PAR
4	BASTÕES DE MADEIRA 1,30CM PARA GINASTICA	UN
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL, LAMINADO EM PU WIND ULTRA BRANCO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, COM TECNOLOGIA HIBRID BALL, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA AIRVILITY, FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS, TAMANHO DE 68 A 70 CM, PESO DE 420 A 450 GRAMAS. C11	UN

16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03, CIRCUNFERENCIA 61 A 64CM, PESO DE 320 A 350 GRAMAS. 32 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL.	UN
18	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03, CIRCUNFERENCIA DE 61 A 64CM, PESO 350 A 380 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CÂMARA INTERNA EVACEL, SISTEMA CÁPSULA SIS LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº03.	UN
19	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 CIRCUNFERENCIA DE 64 A 66CM, PESO DE 360 A 390 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVACEL, CÁPSULA SISTEMA SIS, LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº04.	UN
20	BOLA DE FUTSAL BRASIL - BOLA DE FUTSAL PRÓ BRASIL, DIAMETRO DE 62 A 64 CM, PESO APROXIMADO DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRVILITY, TECNOLOGIA TERMOFUSION, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO 100% IMPERMEÁVEL, NEO GEL MICROCELULAR, REVESTIMENTO EM 100% PU, 6 GOMOS. PRÓ F5	UN
35	BOLA SOCIETY SETE SOCIETY PRÓ - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY PRO, DIAMETRO 66 A 69 CM PESO 425 A 450 GRAMAS, 14 GOMOS LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D DUPLA COLAGEM, KICK OFF, CONSTRUÇÃO TERMOTEC SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS, GRAMA SINTÉTICA.	UN
36	BOLAS PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES - BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES, EM NYLON COM FRISOS EM TORNO DA MESMA, CONTÉM ZIPER NA PARTE SUPERIOR E ALÇAS, COM CORES E LOGOS EM AMBOS OS LADOS DA BOLSA MEDIDAS APROXIMADAS DE 64 CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 20CM DE ESPESSURA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA	UN
37	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS TUBO - BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, MODELO TUBO, COM FECHAMENTO EM ZIPER DUPLO, BOLSO EXTERNO, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPOSIÇÃO POLIESTER/NYLON, COM CAPACIDADE DE 6 BOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 117 CM COMPRIMENTO X 52 CM DE LARGURA. NA BOLSA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN
43	COLETE INFANTIL CORES VARIADAS JOGO COM 10 UNIDADES	JOGO
44	CONE DE 24CM DE BORRACHA RESISTENTE PARA TREINAMENTOS TIPO CHINES MODELO CHAPEU	UN
50	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE MATERIAL EM PVC COM 10 DEGRAUS 4MTS	UN
54	KIT BOLINHAS PARA TENIS MESA 3 ESTRELAS 40MM COM 6 BOLAS.	KIT
60	MESA DE PEBOLIM OFICIAL ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA BONECOS EM POLIPROPILENO CONTADOR DE PONTOS MEDIDAS 1,363X0,79X0,92M	UN
64	RAQUETES PARA BADMINTON COM 2 UNIDADES	PAR

EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA EPP

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
3	BAMBOLES PARA TREINAMENTO EM PLASTICO DE 63CM MATERIAL RIGIDO	UN
7	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	UN
11	BOLA DE BORRACHA Nº14 PESO 350-370G CIRCUNFERENCIA 65-67CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS.	UN
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04, CIRCUNFERENCIA 63,5 A 66 CM, GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO 6D, ULTRA FUSION, SISTEMA E FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. LIDER	UN
21	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC- BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO, COM A TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, PROCESSO ADICIONAL DUPLA COLAGEM, MATERIAL PU, PRÓ ALTA PERFORMANCE, 11 GOMOS, MIOLO CÁPSULA SIS, SEM COSTURAS, CONFECCIONADAS EM PU LAMINADO, PESO DE 410 A 430 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA DE 62 A 63,5CM, CONTEM ESCUDO CBFS.CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, FIFA QUALITY PRÓ. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL. MAX 1000.	UN
25	BOLA DE HANDEBOL H1L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 49 A 51 CM, PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA	UN
27	BOLA DE HANDEBOL H3L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 58 A 60CM, PESO APROXIMADO DE 475 GRAMAS, COSTURADA CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA.	UN
30	BOLA DE VOLEI DE PRAIA (239004435) BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL TECNOLOGIA TWINSTLOCK, 100% A APROVA D ÁGUA, TAMANHO 5 OFICIAL, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 66 A 68CM, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO HIGH GRAD. APROVADA E CHANCELADA PELA FIVB. VXT30	UN
33	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA- BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTENCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM CONTROLE MAIOR AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFICIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E A SUPERFICIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERENCIA. POSSUI 18 PAINELIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERENCIA 65-67CM PESO 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE APROVADA PELA FIB, E TAMBEM A BOLA OFICIAL DA CBV. V200W	UN
56	KIT DE PETECAS PARA BADMINTON COM 5 UNIDADES	KIT
69	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	UN

EMPRESA: R G PINHEIRO EIRELI

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
9	BOLA DE BORRACHA Nº10 PESO 100-120G CIRCUNFERENCIA 48-50CM LAMINADO BORRAACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS	UN
39	CARRINHO PARA TRANSPORTAR DE BOLAS - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO DOBRAVEL, COM RODINHAS EM PU QUE GIRAM 360 GRAUS, MEDIDAS APROXIMADAS 60X60 CM DE LARGURA E ALTURA 1 METRO, BOLSA EM NYLON RESISTENTE COM A LOGO DA PREFEITURA.	UN
40	COLA PARA HANDEBOL (239001325) POTE DE COLA PARA HANDEBOL 500G, DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUI SUPERFÍCIES, APTAS ADERENTES TIRA COLA 500G, COM ESTE REMOVEDOR FACILITA A LIMPEZA DAS MÃOS.	KIT
55	KIT DE BOLINHAS DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS - KIT DE 3 BOLINHAS DE TENIS DE MESA DE 40+,3 ESTRELAS, + PLASTICOS TENIS DE MESA APROVADO PELA ITTF, PESO APROXIMADO DE 2,8 GRAMAS, NA COR BRANCA.	KIT
61	MESA DE TENIS DE MESA -18MM EM MDF E CAVALETES DE FERRO COM RODAS COMPRIMENTO 274CM X LARGURA 152,5CM PINTADA EM AZUL	UN
62	PETECA PARA TREINAMENTOS	UN
65	REDE DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS FIO 4 SEDA	PAR

EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
24	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC SUB 13 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC X SUB 13, PESO 350 A 380 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 55 A 58 CM, 8 GOMOS CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, LAMINADO PU, POSSUI SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. MAX 200	UN
29	BOLA DE VOLEI BEACH CHAMP- BOLA DE VOLEIBOL BEACH CHAMP, POSSUI SIFERFICIE EM COURO SINTETICO, COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE, TORNA A BOLA MAIS LEVE E COM UM EXCELENTE GRIP, E A TECNOLOGIA TWINSTOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA AUMENTANDO SUA RESISTENCIA E DURABILIDADE CONTEM 10 PAINAIS TAMANHO 5 OFICIAL 65 A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA PESO 260 A 280 GRAMAS COSTURA DE ALTA PRECISÃO. VLS 300	UN
67	SQUEEZE GATORADE 1 LITRO - SQUEEZE GATORADE COR VERDE BICO AUTOMATICO, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO E FECHAMENTO PRESSURIZADO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1 LITRO. ALTURA APROXIMADA DE 26CM DIAMETRO DA BOCA DA SQUEEZE 5,5CM.	UN

EMPRESA: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
31	BOLA DE VOLEI PRÓ - BOLA DE VOLEI PRÓ 8.0 POSSUI LAMINADO MICROFIBRA 18 GOMOS CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO. TERMOTEC PESO DE 260 -280 G CIRCUNFERENCIA 65-67CM, POSSUI CAMARA 6D FORROTERMOFIXO, RESISTENCIA DUPLA COLAGEM. PRÓ 8.0	UN
32	BOLA DE VOLEIBOL (239004434) BOLA DE VOLEIBOL, MEDINDO 65 A 67 CM DE DIAMETRO, COM PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS, LAMINADO PU, 18 GOMOS CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS.VP 5000	UN
34	BOLA OFICIAL PARA FUTVOLEI - BOLA OFICIAL FUTVOLEI FT, 5ª EDIÇÃO, POSSUI 32 PAINÉIS, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CORES GOMOS AZUIS E AMARELOS, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, POSSUI SELO DE QUALIDADE FIFA QUALITY E POSSUI SELO DO FABRICANTE	UN
58	MEDALHA DOURADA COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR DOURADA SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	UN
68	SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE - SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE MODELO ARREDONDADO E REFORÇADO SUPORTE PARA 6 UNIDADES DE 1 LITRO CADA COR LARANJA CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UN

EMPRESA: MC ROCHA EIRELI ME

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
57	MEDALHA BRONZE COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR BRONZE SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	UN

EMPRESA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA
63	RAQUETE DE TENIS DE MESA OFICIAL EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS	PAR

Sidrolândia – MS, 16 de novembro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
ADENDO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5384/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 90/2023

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 90/2023, que tem como objeto o "Aquisição de Uniformes para o Projeto Bombeiros do Amanhã".

ONDE SE LÊ NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:**ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES ----- à VALOR TOTAL: R\$ 30.019,20**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor UN	Valor Total
2	COTURNO PADRÃO MILITAR – Couro e lona, extra leve na cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper. Tamanhos variados de nº 33 ao 44 , os tamanhos serão enviados ou definidos na nota de empenho.	PAR	120	250,16	30.019,20

LEIA-SE:

ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES ----- à VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor UN	Valor Total
2	COTURNO PADRÃO MILITAR – Couro e lona, extra leve na cor preto, solado de borracha antiderrapante, fechamento frontal com cadarços, lateral com zíper. Tamanhos variados de nº 33 ao 44, os tamanhos serão enviados ou definidos na nota de empenho.	PAR	120	<u>199,00</u>	<u>23.880,00</u>

ONDE SE LÊ NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES** ganhadora do lotes 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 39.019,20**.**LEIA-SE:****ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES** ganhadora do lotes 02 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 23.880,00**
Sidrolândia-MS, 16 de NOVEMBRO de 2023.**ANA CLAUDIA ALVES FLORES****Pregoeira**

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Secretária Municipal de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ALVES NANTES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ALVES NANTES

A presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Domingos Alves Nantes, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e a comunidade escolar para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 22 de Novembro de 2023, às 16 horas, nas dependências do prédio da Escola Domingos Alves Nantes, situada na Av. Mato Grosso do Sul, 735, Centro, Quebra Coco, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição da chapa única.

Sidrolândia- MS, 16 de Novembro de 2023.

Beatriz Nolasco Além
Presidente

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Setor de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023-SRP****PROCESSO Nº 5315/2023**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede à rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, representada por seu representante legal, Senhor Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o (a) Sr(a) Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04, Endereço rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, e-mail licitacao@lojacasa10.com ou gerencia@lojacasa10.com, Telefone 67 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do SrEgerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 112.375,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	VIDRO COMUM VIDRO 4MM, CANELADO, INCOLOR, INCLUIDA INSTALAÇÃO	M ²	125	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00	Portal glass /4mm
02	VIDRO CANELADO COMUN 4MM INCOLOR, INCLUISA INSTLAÇÃO	M ²	105	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00	Portal glass / 4mm
05	VIDRO TEMPERADO 4MM, TRANSPARENTE INCOLOR, INCLUIDA INSTALAÇÃO	M ²	115	R\$ 290,00	R\$ 33.350,00	Portal glas / 4mm
06	VIDRO LISO 08 MM TEMPERADO, INCOLOR, INCLUSO A INSTALAÇÃO (PORTAS)	M ²	95	R\$ 385,00	R\$ 36.575,00	Portal glass / 8mm
				VALOR TOTAL R\$ 112.375,00		

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a

gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária:

CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 715/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças e Tesouraria

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ALICE VALENZUELA ROMERO LECHNER**, matrícula nº 11108-1, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Finanças e Tesouraria, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 728/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, sem ônus para a origem, no período de 08 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, a

servidora pública municipal, **MAYARA APARECIDA MACIEL GOMES**, matrícula nº 15327-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h, lotada junto a SEAS, ao Município de Porto Murtinho/MS, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de novembro de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 718/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **RUAN MURILO AMBROSIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 15394-1, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 725/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **RUAN MURILO AMBROSIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 15394-1, responsável por coordenar a equipe de manutenção, acompanhar e executar serviço tanto de manutenção quanto de construção em órgãos público. Também é responsável por comparar, receber e conferir os materiais usados nas reformas, reparos e construções, bem como exercer elevado nível de confiança dos secretariados e chefes de governo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 723/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 60% (sessenta por cento) ao servidor **WILLIAN VILHAGRA VILAS BOAS**, responsável em auxiliar nas atividades administrativas da secretaria, estará à

disposição da administração em geral, aos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 719/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **MARCO AURELIO JUNHO HAILER**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Serviços da Saúde vinculado a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 734/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **PAULO HENRIQUE ANDRADE SILVERIO**, responsável em auxiliar no atendimento administrativo, junto a Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 709/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **SONIA GONCALVES DE SOUZA**, matrícula nº 759-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 731/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
2400-1 2400-2	LIDIANE VASQUES GONCALVES	Professor(a) de Educação Infantil
2418-1 2418-3	SOLANGE ARAUJO SILVA	Professor(a) de Séries Iniciais e Professor(a) de Educação Básica.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 727/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **RAFAEL MAMORE DE LEON**, matrícula nº 10592-10.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos nove dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 730/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Ceder, sem ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 o servidor público municipal, **THIAGO ARRUDA SILVA**, matrícula nº 13059-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado junto a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, à Câmara Municipal de Campo Grande – MS, Conforme Termo de Cooperação Técnica 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de novembro de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 717/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 709/2022 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **RUAN MURILO AMBROSIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 15394-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 729/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **TANIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 386-1, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dez dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 714/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALICE VALENZUELA ROMERO LECHNER**, matrícula nº 11108-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 722/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Revoga a Portaria que menciona.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria que concedeu Gratificação de Representação Pública ao servidor **WILLIAN VILHAGRA VILAS BOAS**, matrícula nº 13048-3.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 732/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor **MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ**, matrícula 21650-1, responsável por atuar diretamente no auxílio e acompanhamento, como fiscalizar obras públicas, Fiscalização de Contrato, Elaboração e emissão de ART de acompanhamento de obras públicas, Elaboração de projetos, Elaboração de planilhas orçamentárias e deslocamento para acompanhamento nas obras rurais, bem como está a disposição da administração para execução de serviços além do horário comercial e finais de semana.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 716/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **FERNANDA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras, vinculada a SEFATE/ Secretaria de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos sete dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 726/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **FERNANDA DE SOUZA**, responsável pelo Cadastro dos itens no Sistema da Fiorilli, liberação de acesso no Sistema Fiorilli, análise das SD's, ETP's e TR's oriundos das Secretarias, elaboração ETP's e TR's dos processos considerados comuns a mais de uma Secretaria, realização de Pesquisa de Mercado (quando a demanda está muito grande), confecciona os processos de Dispensa e Inexigibilidade (quando a demanda está muito grande), emissão dos Pedidos de Empenhos dos processos de Ata de Registro de Preço e dos processos de Dispensa.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos oito dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 733/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera do cargo de Operador de Maquinas Pesadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15486-1, concursado no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, vinculado a SEINFRA, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos treze dias do mês de novembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 672/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JEFERSON DA SILVA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18937-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023****PROCESSO Nº 127/2023**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO" na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento *menor preço unitário*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 29 de novembro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (0**67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 16 de agosto de 2023.

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Adm. Plan. e Finanças

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1375, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Autoriza a abertura de Concurso Público e Nomeia da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sonora - MS."

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

DECRETA :

Art. 1º - Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Neiva Maria Zanatta - **Presidente**

Leandro Taveira Lima- **Membro**

Vera Lucia de Fatima Barbosa - **Membro**

Katia Roseli Crepaldi - **Suplente**

Art. 3º - O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 6º - A Comissão Coordenadora deverá divulgar o Edital, seguindo as orientações da empresa especializada a ser contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 7º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 8º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4915 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Pública Municipal, JORCY TEODORO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUND N/II, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer devendo ser averbado 296 dias, correspondentes a 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados a atividade privada, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, conforme Art. 56, da Lei nº 446 de 10 de Julho de 2006-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Adota a IN RFB n. 1.234 de 2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Sonora/MS, suas autarquias e fundações, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal, publicado em 21 de outubro de 2021, que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações às pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 2012 ou outra norma que vier substituí-la;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar N. 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Sonora/MS.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal n. 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234 de 2012 e suas alterações.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de novembro de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa n. 1.234/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os valores retidos pelas Autarquia e Fundações que tratam o caput do presente artigo e na forma estabelecida por esta Instrução Normativa n. 1.234/2012 da RFB deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante DUAM, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

Art. 3º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descritas no art. 4º e seus incisos e parágrafos da IN n. 1.234/2012 e suas alterações.

Parágrafo Único - Para fins de não retenção do IR, as pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar aos órgãos e entidades contratantes, declarações que atestam que estas não estão sujeitas à retenção, conforme modelos dispostos nos anexos II e III, da IN n. 1.234/2012, da RFB.

Art. 4º - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retida na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no Art. 3º-A, da Instrução Normativa n. 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal n. 9.580/2018, conforme o caso.

§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês

subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

§2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização dos serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os Órgãos e Entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos, para constar a previsão de retenção do IR, nos moldes descritos pela IN n. 1.234/2012 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: Nas contratações e relações de compras e pagamentos já existentes na data da entrada em vigor do presente decreto, caberá aos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste decreto, realizar alteração contratual a fim de constar a obrigatoriedade da retenção, nos moldes estabelecidos pela IN n. 1.234/2012 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tenham contrato ou que vierem a contratar com este Município deverão emitir documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras das retenções dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e neste Decreto, sob pena de não aceitação por parte dos Órgãos e Entidades mencionados no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º - Em face do eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb que consolida e simplifica dados, as retenções de IR de que trata este Decreto, também integrarão o banco de dados dessas ferramentas e caberá aos Municípios efetuar os cadastros de fornecedores, notas fiscais e informações prestadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas como membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, quais sejam:

- Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Presidente: Antônio João Rodrigues

Suplente: João Eudes Ferreira Jara

- Membro representante da sociedade:

Presidente: Luciano Suriano de Oliveira

Suplente: Cleber Lopes da Silva

- Membro representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito:

Presidente: Genoildo Gonçalves Pereira

Suplente: Luciano Carolino de Abreu

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

VALTER RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito em exercício

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL 03/2023- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO A LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2023 PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve interposição de recursos ao Edital 02/2023** referente a Lista preliminar dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de auxiliar de serviços gerais – área rural e urbana NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

Sonora- MS 16 de novembro de 2023

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaine Dillenburg Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº18/2023 PARA SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL E URBANA -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº18/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Serviços gerais – área urbana e rural - Temporário da Educação Básica.

ÁREA URBANA

Nº	NOME
1.	ADEILDA DOS SANTOS FERREIRA
1.	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA
1.	ADRIANA MARIA DE CARVALHO
1.	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA ARRUDA
1.	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS
1.	ALANA SILVA SOUZA
1.	ALESSANDRA PINHO DE SOUZA
1.	ALETICIA ALVES MONTEIRO
1.	ALEXANDRA GALIANO GONÇALVES
1.	ALINE DIAS DOS SANTOS
1.	ANA CARLA ANGÉLICA CRUZ
1.	ANA CRISTINA SILVA
1.	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA
1.	ANA LUCIA GUIA DE CASTRO RONDON SANTOS
1.	ANGELA SANDRA INACIO DA SILVA
1.	ANJELA TEODORO
1.	ARIELE CHIMENES DOMINGOS
1.	AUDECLENE TAVEIRA DE SOUZA
1.	CARINA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS
1.	CAROLINA DIAS
1.	CATIA SOUZA GARCIA
1.	CELIA CAVALHEIRO DA SILVA
1.	CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA
1.	CLAUDEVANIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS
1.	CLAUDIA BENICIO DOS SANTOS
1.	CLÁUDIO SOARES PEREIRA
1.	CLEIDE ISABEL DA CONCEIÇÃO
1.	CLEMILDA DE LIMA SANTOS
1.	CLEONICE FRANCISCO ALVES ALMEIDA
1.	CLEONIR DA SILVA SIQUEIRA
1.	CRISTIANE CANTUÁRIO DE OLIVEIRA
1.	DAMIANA GONÇALVES DE LIMA
1.	DANIELE DOS SANTOS
1.	DÁVILA DA SILVA
1.	DAYANE GALIANO GONÇALVES
1.	DIVINA LUCIA SALES DOS SANTOS
1.	DORVALINA BATISTA DE OLIVEIRA
1.	EDAÍANA DE SOUZA LOPES
1.	EDINEIA FERREIRA SOUZA
1.	EDINETE PAES DE OLIVEIRA
1.	EDJA MARIA DOS SANTOS
1.	EDNA GOMES DA SILVA
1.	ELIANE ANDRADE DA SILVA
1.	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS
1.	EMILLY BÁRBARA VERÃO DE SOUZA
1.	EUNICE CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE
1.	FABIANA ALVES DE LIMA SANTOS
1.	FERNANDA APARECIDA GOMES DE AMORIM
1.	FERNANDA KARINE DA SILVA
1.	FLÁVIA DA SILVA TENÓRIO
1.	FLÁVIA LEANDRO ALVES
1.	FRANCIDELIA DA SILVA REIS
1.	FRANCIELE DE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO
1.	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS
1.	FRANCISCA DIEINE DUARTE
1.	FRANCISLAINE LIMA DE ALMEIDA
1.	GEANE PIRES P. DA SILVA
1.	GESSIANA DA SILVA BRITO
1.	GIRLANE GONÇALVES URBANO
1.	GISELE NUNES DOS REIS
1.	GLEICIELE DUARTE SOUSA
1.	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA
1.	HIANE PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS
1.	ISLA REGINA DE SOUZA
1.	IVANI FLORÊNCIO DA SILVA

1.	IVANILDA DA SILVA
1.	IVONETE DE LIMA SILVA
1.	JACI LIMA DOS SANTOS LELES
1.	JACILENE BARBOSA
1.	JAINÉ BRAZ DIAS
1.	JANETE BARBOSA DE OLIVEIRA VANELI
1.	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES
1.	JESSICA FRANCISCA DA SILVA BARROSO JESUS
1.	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS
1.	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
1.	JOSILENE CRISTINA DE BRITO
1.	JULIENE DA SILVA LIMA
1.	JUSIELE GUERREIRO DE ALBUQUERQUE
1.	KALINY OLIVEIRA SINFRONIO
1.	KARLA THAYS CORDEIRO
1.	KAROLAINE COSTA SILVA
1.	KELLI CRISTINY PEREIRA SILVA
1.	LARISSA MARIA DA SILVA
1.	LAYANA DE MELO TOLEDO
1.	LEANA XAVIER RAMOS
1.	LEANDRA RODRIGUES DA SILVA
1.	LEONICE AGOSTINHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1.	LEONORA DE OLIVEIRA SANTOS E SILVA
1.	LINDAIANE ALVES MARTINS
1.	LORENA KAROLLINE SILVA AMORIM
1.	LUANA CAROLINA RIBEIRO PIRES
1.	LUCIANA ALVES CAMPOS JESUS
1.	LUCIMARIA NUNES DOS SANTOS
1.	LUNARA REGINA FERREIRA ELUTÉRIO
1.	LUZIA APARECIDA DE ALVIM
1.	LUZIA BARBOSA DA SILVA
1.	MAIRA ROSENDO DA SILVA ARAÚJO
1.	MARCELO UMBELINO CINTRA
1.	MARCIA APARECIDA SILVERIO
1.	MARCIA PEDROZO DE OLIVEIRA
1.	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
1.	MARCIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
1.	MARCOS VINICIUS BORGES FRIA
1.	MARIA ANTÔNIA DA SILVA
1.	MARIA DAYANA BARBOSA DOS SANTOS
1.	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DA SILVA
1.	MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES
1.	MARIA FABIANA RODRIGUES DA SILVA
1.	MARIA SAVI LEARDINI
1.	MARIA SIMONE CARDOSO
1.	MARILEIDE MELO SILVA
1.	MARILENE TOME DE SOUZA SILVA
1.	MARILIA ARIADINE ROEFERO GOMES
1.	MARINÉS RIBEIRO GAMA
1.	MARIONETE FEITOSA BARRETO DA SILVA
1.	MURILO DE CARVALHO LIRA
1.	NÁBIA GASPAS DA SILVA
1.	PAULA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA
1.	PAULA TAINARA CORREIA DOS SANTOS
1.	POLIANA ARRAIS DE OLIVEIRA
1.	POLIANA CARROS DE OLIVEIRA
1.	REGINA FRANÇA
1.	ROSE PEREIRA DE LARA
1.	ROSENI MOREIRA DE SOUSA
1.	ROSENILDA BARBOSA DA SILVA
1.	SABRINA NASCIMENTO SILVA
1.	SAMARA NASCIMENTO HARDT
1.	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA
1.	SARA EDUARDA TABARELI DE MATOS
1.	SERISNEIVA BOTELHO SCARABEL
1.	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA
1.	SILMARA FREITAS CORRÊA
1.	SILVANA LAUREANO DA SILVA
1.	SONIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES
1.	SUZIANE CONCEIÇÃO DIAS
1.	TAIS DE OMENA DOS SANTOS
1.	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO
1.	TATIANE QUIRINO DA SILVA ALMEIDA
1.	TAYLLA BEZERRA DA SILVA
1.	VALDERENE DOS SANTOS
1.	VALDERICE DE CARVALHO ALMEIDA
142	VALDETE FRANCELINO DA SILVA
143	VALDICEIA DOS SANTOS
144	VALÉRIA PEIXOTO NUNES
145	VANESSA FÁTIMA CRUZ DA SILVA
146	VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS
147	VANUSA PEREIRA DA SILVA
148	VERA LÚCIA DE ASSIS ALFONSO
149	WANESSA GOMES DE ALMEIDA RIBEIRO
150	WILLAMY CASIMIRO DA SILVA
151	WILMA VIANA DA SILVA

ÁREA RURAL

Nº	NOME
1.	ADEGMAR FERREIRA DE PAIVA
1.	ALESSANDRA LOPES DE REZENDE
1.	ANDREZA GOMES DOS SANTOS
1.	CIMEIRE ALVES
1.	CINTIA ARRUDA SCHWAB
1.	CINTIA SILVA SANTOS

1.	CLAUDIA DARC DA SILVA
1.	DENIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
1.	EIDE VIEIRA DOS SANTOS
1.	ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA
1.	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SILVA
1.	KEROLEM DAUZACKER CARDOSO
1.	LARISSA CRISTINA DA SILVA ALEIXO
1.	LINDIVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA
1.	MARIA GIRLENE CONCEIÇÃO QUIRINO
1.	MARIA JOSÉ DA SILVA
1.	MARIVANIA PEREIRA DE SOUZA
1.	MARTA NASCIMENTO DE SOUSA
1.	ODENILDA BISPO DA SILVA
1.	OZANA BISPO DA SILVA PEGO
1.	REGINA REIS DOS SANTOS
1.	REJANE OLIVEIRA DE PAIVA
1.	RENATA CARVALHO OLIVEIRA
1.	RENNÉ BUENO NASCIMENTO
1.	RITA NELMA ALVES RIBEIRO
1.	TEREZA CRISTINA DA COSTA MARQUES
1.	THAIS CHAVES DE ARAUJO
1.	UELIANE SOUSA ABREU
1.	ZILENE TEODORO DA SILVA

Sonora- MS 16 de novembro de 2023

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Membro da Comissão

Elaine Dillenburg

Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas

Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL 05- PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº15/2023 PARA MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2024.

O Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a pontuação e classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº15/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2024 a Função de Motorista de Transporte Escolar - Temporário da Educação Básica.

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	RONE VON PEDROSO PASCOAL	13,0 pontos	1º LUGAR
02	RHUAM CARLOS FARIAS SANTOS	9,0 pontos	2º LUGAR
03	JOSE ANDERSON DA SILVA	5,0 pontos	3º LUGAR
04	THALITON MOTA DE OLIVEIRA	5,0 pontos	4º LUGAR
05	GILMAR MOREIRA DA SILVA	5,0 pontos	5º LUGAR
06	ALDO SILVINO DOS SANTOS	5,0 pontos	6º LUGAR
07	JULIANO GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	5,0 pontos	7º LUGAR
08	MIGUEL DOS SANTOS MARTINS	4,0 pontos	8º LUGAR
09	HERIS CABREIRA VALENTE	4,0 pontos	9º LUGAR
10	ALTAIR ROSA DE ARAUJO	3,0 pontos	10º LUGAR
11	SANDRA DE PAULA CRUZ	3,0 pontos	11º LUGAR
12	GILSON CLARINDO COSTA	3,0 pontos	12º LUGAR
13	RONIVALDO GOMES DIAS	3,0 pontos	13º LUGAR
14	PEDRO ROGÉRIO DOS SANTOS	1,0 pontos	14º LUGAR
15	ISRAEL ROSA DE ARAUJO	0,0 pontos	15º LUGAR
16	ANTONIO ROBERTO CAVASSANE	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA E DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
17	LEANDRO DANIEL DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
18	WELITON LUCAS LEAL DIAS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
19	GENIVALDO DE SOUSA DA SILVA JUNIOR	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS 1.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS LETRA H DO PROCESSO SELETIVO DE Nº15/2023
20	ADAO ELIZIÁRIO SOBREIRA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
02	ADAO GONÇALVES DO AMARAL	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
21	ADEVANICÉ SOUZA DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023

22	ANTÔNIO CARLOS VITORIANO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
23	ANTÔNIO GOMES DE MOURA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
24	ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
25	ANTONIO ROBERTO CAVASSANE	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
26	ARLETE OLIVEIRA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
27	CARLOS SEVERINO SOUZA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
28	CESAR LUIZ FENERICH	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
29	CLODOALDO GOMES GONÇALVES	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
30	DANIEL BISPO DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
31	DOUGLAS ALVES DE JESUS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
32	FRANCISMAR SOUZA PEREIRA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
33	HYGOR FAGUNDES DE CARVALHO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
34	JERONCIO LUIZ DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
35	JHONNATAN CONSOLARO BARBOSA MUNIZ	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
36	JOABIS SILVA DA PENHA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
37	JOELSON VIEIRA DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
38	JOSÉ CÍCERO OMENA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
39	JUCILAINE DIAS DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
40	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
41	LUIZ ALBERTO SOUZA AMARO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
42	MARCOS VENICIO ALMEIDA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
43	MATHEUS DA CRUZ CARVALHO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
44	MAYCON DIEGO DOS SANTOS BELTRÃO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
45	ODENIL SILVA PRADO	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
46	PAULO CÉSAR BOZOKY	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
47	PAULO SÉRGIO SOUZA DA SILVA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
48	VALDINEI ALVES FONSECA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
49	WAGNE MARQUES DE SOUSA	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
50	WALTER LUIZ DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
51	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023
52	WILLIAN JHONATAN MAMORE DOS SANTOS	-----	DESCCLASSIFICADO PELO ITEM 4.2 DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 15/2023

Sonora- MS 16 de novembro de 2023

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Nelma da Costa Ceratti
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e a empresa **CLAUDINEI MATHIAS - GIGANTE PRODUÇÕES.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para prestação de serviço de narração, do cultural rodeio em touros, a ser realizado nos 03 (três) dias de festa em comemoração ao 36º (trigésimo sexto) aniversário da cidade de Sonora – MS que será realizado nos dias 31 de maio à 02 de junho de 2024

Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 08(oito) meses, tem início na data de **16/11/2023** e encerramento em **16/07/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data: 14/11/2023.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** Ger. Munic. de Educ. Cult. Esp. e Lazer e **CLAUDINEI MATHIAS** - Representante legal da Empresa

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 134/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa **CLAUDINEI MATHIAS - GIGANTE PRODUÇÕES**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para prestação de serviço de narração, do cultural rodeio em touros, a ser realizado nos 03 (três) dias de festa em comemoração ao 36º (trigésimo sexto) aniversário da cidade de Sonora – MS que será realizado nos dias 31 de maio à 02 de junho de 2024

Valor Total: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 08(oito) meses, tem início na data de **16/11/2023** e encerramento em **16/07/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data: 14/11/2023.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** Ger. Munic. de Educ. Cult. Esp. e Lazer e **CLAUDINEI MATHIAS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 540/2023****Decreto "P" Nº 540/2023****PMSGO-GAB****13 de novembro de 2023.****Exonerar Servidores de Função Gratificada.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo da função gratificada de Secretário de Escola, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MATRÍCULA
Claudiane Delza Ferreira Barreto	6357
Edilene Alves Carvalho	5266
Gaspar Rogelino Santin	3651
Leandro Silva de Lima	5005
Tania Aparecida Carvalho Rodrigues	4836
Tatiane Hardt	3199
Vanessa Chaves de Sousa	4982
Victor Hugo Costa Silva	3235

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 547/2023****Decreto "P" Nº 547/2023****PMSGO-GAB****13 de novembro de 2023.****Nomear Servidor em Função Gratificada .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO*, matrícula 6357, na função gratificada de Secretária de Escola Tipo D, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 549/2023****Decreto "P" Nº 549/2023****PMSGO-GAB****13 de novembro de 2023.****Nomear Servidor em Função Gratificada .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ANDRE LUIZ DE SOUZA*, matrícula 7516, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo D, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 549/2023

Decreto "P" Nº 549/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *ANDRE LUIZ DE SOUZA*, matrícula 7516, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo D, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 541/2023

Decreto "P" Nº 541/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *EDILENE ALVES CARVALHO*, matrícula 5266, na função gratificada de Secretária de Escola Tipo A, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 548/2023

Decreto "P" Nº 548/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *TANIA APARECIDA CARVALHO RODRIGUES*, matrícula 4836, na função gratificada de Secretária de Escola Tipo D, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 546/2023

Decreto "P" Nº 546/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *VANESSA CHAVES DE SOUSA*, matrícula 4982, na função gratificada de Secretária de Escola Tipo C, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 545/2023**

Decreto "P" Nº 545/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *GASPAR ROGELINO SANTIN*, matrícula 3651, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo C, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 544/2023**

Decreto "P" Nº 544/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *VICTOR HUGO COSTA SILVA*, matrícula 3235, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo C, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 543/2023**

Decreto "P" Nº 543/2023

PMSGO-GAB

13 de novembro de 2023.

Nomear Servidor em Função Gratificada .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear *LEANDRO SILVA DE LIMA*, matrícula 5005, na função gratificada de Secretário de Escola Tipo C, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 542/2023**Decreto "P" Nº 542/2023****PMSGO-GAB****13 de novembro de 2023.****Nomear Servidor em Função Gratificada .**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **TATIANE HARDT**, matrícula 3199, na função gratificada de Secretária de Escola Tipo B, Símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de novembro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SAAE**Edital n. 001/2023/PSS007/23 SAAE****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Técnico de Laboratório, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Técnico de Laboratório, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional Água (Laboratório) do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no setor Operacional Água (Laboratório) do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

2.3.1 Técnico de Laboratório (REF. VII-A) R\$2.726,77 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias **20 e 21 de novembro de 2023**, no horário compreendido entre **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo através do telefone 3295-1191.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição**, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 007/2023-SAAE	
Cargo pretendido: TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Número da Inscrição:
Candidato:	
Endereço:	nº
Cidade:	Bairro:
Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos às autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Técnico de Laboratório

diploma/declaração de conclusão de curso técnico na área;

comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

Carteira Nacional de Habilitação "AB"

Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório

a dosar quantidades determinadas de cloro, cal, flúor ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la;

reparar, sob supervisão técnica, soluções em diversos padrões, controlando-lhes a validade;

efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas de água realizando exames e testes específicos, através de instrumentação adequada para obter controle de qualidade dentro dos parâmetros de portabilidade estabelecidos;

efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtração, para conservá-los em perfeito estado de conservação;

formular relatórios de rotina diários e mensais das Unidades de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Es-

gotos;

realizar a limpeza e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com normas estabelecidas e orientação superior;

fetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;

manipular soluções químicas, selecionando aparelhagem e material adequado, efetuando dosagens e preparando reagentes para obter os meios necessários às diversas análises laboratoriais;

executar e/ou orientar a preparação de vidrarias e diversos aparelhos de laboratórios, calibrando-os e orientando a assepsia dos mesmos para assegurar a realização das análises dentro dos padrões de qualidade exigidos;

auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;

embalar e rotular vidros, ampolas e similares;

bastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;

reencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;

executar outras atribuições afins.

5.1.3 Carga Horária do Técnico de Laboratório

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização com duração mínima de 360 horas.	4 pontos.	04
Nível Superior Completo.	3 pontos.	03
Tempo de prestação de serviço público de São Gabriel do Oeste como Técnico de Laboratório.	2 pontos por ano.	10
Tempo de prestação de serviço público como Técnico de Laboratório em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
Tempo de prestação de serviço como Técnico de Laboratório.	0,5 ponto por ano.	03
Capacitações na área. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
Capacitações na área. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
Capacitações na área. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
Capacitações na área. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
Capacitações na área. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso.	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;
- candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O **resultado** em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **28 de novembro de 2023**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>), no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br).

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;
CPF (regularizado);
título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
registro no órgão de classe;
comprovante de capacitação, se for o caso;
carteira nacional de habilitação “AB”
número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;
documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de novembro de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(Entregar fora do envelope)

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 007/2023-SAAE

Cargo pretendido: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste,de novembro de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 007/2023/SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, de novembro de 2023.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, de novembro de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 005/2023

Termo Aditivo nº 005/2023

Termo de colaboração nº 003/2020

Processo Administrativo nº 2241/2020

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Secretari a Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Convenente : Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul .

Objeto : O presente instrumento tem por objeto o reajuste anual do valor do presente termo em 10,48% (dez virgula quarenta e oito por cento), bem como a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, contados da data do seu encerramento.

Fundamentação legal : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, bem como na cláusula Décima Terceira do Termo de colaboração.

Do valor do aditivo : O valor deste aditivo é de **R\$ 981.909,25 (novecentos e oitenta e um mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**, que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni / Alexandre Pierezan.

Data da assinatura : 18 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento**

a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de novembro de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de novembro de 2.023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 102/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº102/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas em Urologia, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 30 de NOVEMBRO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de NOVEMBRO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 096/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 096/2023
(Exclusivo ME/EPP/MEI-BENEFICIO LOCAL)

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de Limpeza e Gêneros alimentícios para atender as cozinhas de todas as unidades educacionais municipais e as unidades escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo, sendo uma Escola, POLO UAB, e dois CMEIS, pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 01 de DEZEMBRO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de NOVEMBRO de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PP 103.2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAUDE, por um período de 12 meses**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 04 de DEZEMBRO de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Novembro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE
PORTARIA Nº 092/2023 - SAAESGO - 16 de novembro de 2023

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Anual para promover o Inventário para o **Exercício 2023** do estoque de material para consumo do Almoxarifado considerados servíveis para o uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme servidores designados abaixo:

Guilherme Casarin Corrêa – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual exercício 2023;

Neida Lurdes Balzan – Técnico em Contabilidade, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2023;

Claudir Eibel – Encanador I, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2023;

Adriana Aparecida da Silva Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2023;

Cicero Gomes de Souza – Assistente de Administração, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Anual, exercício 2023;

Rosinéia Rocha Cardoso – Contadora, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

XML nr.: 1

SAO GABRIEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
XML nº 01 – Data prevista para a adequação dos principais requisitos de qualidade do SIAFIC
Ano de 2023

16/11/2023

Nr.	G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º)	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º)	Sim	
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I)	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I)	Sim	
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II)	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III)	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV)	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V)	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI)	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII)	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII)	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX)	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X)	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI)	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º, § 6º)	Sim	

Nr.	G2 - REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º)	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I)	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II)	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º)	Sim	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º)	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º)	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º)	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º)	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º)	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III)	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, IV)	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10)	Sim	
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º)	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II)	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III)	Sim	

Nr.	G3 - REQUISITOS MÍNIMOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º)	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 3º, inciso III)	Sim	

35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	Sim	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	Sim	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	Sim	

Nr.	G4 - REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC	Resposta (Sim ou Não)	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I)	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II)	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III)	Sim	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput)	Sim	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º)	Sim	
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º)	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º)	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 12)	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14)	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º)	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita à sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Sim	

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF ²	Telefone ²	e-mail ²	Período do Cargo/Mandato ²
59	ENEDILSON MAROCCO	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	63901510125	32952111	enedilson.marocco@gmail.com	29/08/2023 a 31/12/2024
60	MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS	4323 - CONTROLADOR INTERNO	71883274915	32952111	mari_hamera@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
61	JEFERSON LUIZ TOMAZONI	4289 - PREFEITO	50167790153	32952111	jeferson_tomazoni@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024

Nota Explicativa

Instruções de preenchimento:

¹ Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

² Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA - DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro 2023 – OBJETO: Contratação de aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de panetones de frutas de 400 (quatrocentos) gramas, para distribuição aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes e idosos atendidos na rede Sócio assistencial. Valor total de R\$ 5.771,50(cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	QUANT	Valor Unt	Valor total
1	Panetone de Frutas de 400 gr.	350	16,49	5.771,50

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Pedro Henrique Nascimento Sena.

Taquarussu – MS 16 de novembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: G.C. PICININ GONÇALVES ME - DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro 2023 – OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de 480 pacotes de fraldas descartáveis adulto, para atender idosos, pessoas com problemas de Saúde ou com deficiência em situação de Vulnerabilidade Social Do Município de Taquarussu – MS. Valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fralda descartável adulta tamanho P pacote c/8unid	48	35,00	1.680,00
2	Fralda descartável adulta tamanho M pacote c/8unid	96	35,00	3.360,00
3	Fralda descartável adulta tamanho G pacote c/8unid	144	35,00	5.040,00
4	Fralda descartável adulta tamanho GG pacote c/8unid	144	35,00	5.040,00
5	Fralda descartável adulta tamanho EXG pacote c/8unid	48	35,00	1.680,00

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 04.001.08.244.0116. 2.015- Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa. 3.3.90.32.00.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu – MS 16 de novembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 052/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA – DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco), correspondente a R\$ 10.687,49 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 42.749,96(**quarenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos**). Passa para o valor de R\$ 53.437,45 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) .

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Luiz Paulo Valter.

Taquarussu - MS , 16 de novembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal de Assistência Social– CONTRATADA: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023– OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS TURÍSTICAS para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos na rede Sócio assistencial, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Pregão 34/2023– VALOR: R\$ **93.100,00** (noventa e três mil e cem reais).

ITEM	especificação técnica	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Contratação de Empresa Especializada de prestação de serviços de pacote de Viagens Turísticas para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos na rede Socioassistencial.</p> <p>Considerando a lotação do ônibus de turismo e a quantidade de usuários, estimamos a necessidade de 02 (dois) veículos com a capacidade de 50 lugares cada, para aproximadamente 98 (noventa e oito) pessoas participarem do passeio turístico ao Parque Aquático "Thermas dos Laranjais – Olímpia/SP", com previsão de saída dia 21 de novembro e retorno ao Município de origem no dia 24 de novembro de 2023.</p> <p>O pacote de viagem a ser contratado deverá incluir:</p> <p>Transporte de ida e volta: Taquarussu-Ms /Olímpia-SP, Viagem em 02 (dois) veículos com capacidade de 50 lugares cada, poltrona soft leito executivo com encosto de pernas, ar condicionado, carregadores USB por poltrona, banheiro, TV, DVD, veículo com até 10 anos de fabricação.</p> <p>02 dias de passaporte do Thermas dos Laranjais, incluindo 02 almoços</p> <p>01 pernoite em hotel com 01 jantar e café da manhã.</p> <p>O roteiro turístico deverá incluir ainda: passeio nos pontos turístico na cidade de Olímpia/SP, no dia 22 de novembro de 2023.</p>	01 viagem com saída dia 21 de novembro e retorno ao município de origem no dia 24 de novembro de 2023	93.100,00	93.100,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.003.08.244.0116.2061- BLOCO GESTÃO DO SUAS - GSUAS FNAS.Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento , Cleide Soares de Oliveira e André Godoy.

Taquarussu – MS 16 de novembro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 16/11/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, processo administrativo nº 989/2023 , referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS TURÍSTICAS para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos na rede Sócio assistencial, conforme documentos e especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

Dotação Orçamentária: 04.003.08.244.0116.2061- BLOCO GESTÃO DO SUAS - GSUAS FNAS. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VENCEDOR: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT. Por pessoa	VALOR TOTAL da viagem R\$
	<p>Contratação de Empresa Especializada de prestação de serviços de pacote de Viagens Turísticas para atender os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos atendidos na rede Socioassistencial.</p> <p>Considerando a lotação do ônibus de turismo e a quantidade de usuários, estimamos a necessidade de 02 (dois) veículos com a capacidade de 50 lugares cada, para aproximadamente 98 (noventa e oito) pessoas participarem do passeio turístico ao Parque Aquático Thermas dos Laranjais – Olímpia/SP, com previsão de saída dia 21 de novembro e retorno ao município de origem no dia 24 de novembro de 2023.</p> <p>O pacote de viagem a ser contratado deverá incluir:</p> <p>Transporte de ida e volta: Taquarussu-Ms /Olímpia-SP, Viagem em 02 (dois) veículos com capacidade de 50 lugares cada, poltrona soft leito executivo com encosto de pernas, ar condicionado, carregadores USB por poltrona, banheiro, TV, DVD, veículo com até 10 anos de fabricação.</p> <p>02 dias de passaporte do Thermas dos Laranjais, incluindo 02 almoços</p> <p>01 pernoite em hotel com 01 jantar e café da manhã.</p> <p>O roteiro turístico deverá incluir ainda: passeio nos pontos turístico na cidade de Olímpia/SP, no dia 22 de novembro de 2023.</p>	01 viagem com saída dia 21 de novembro e retorno ao município de origem no dia 24 de novembro de 2023.	950,00	93.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$: 93.100,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 16 de novembro de 2023.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Portaria "Pe" Nº492, de 16 de novembro de 2023. "Dispõe sobre a criação da comissão que tratara assuntos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação e outras providências".

Henrique Wancura Budke, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Resolve: Art. 1º - Fica constituída comissão que tratará assuntos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros abaixo descritos:

Presidente Tânia Conceição Oliveira, matrícula nº2643;

Membro Tatiane Adolfo Da Silva, matrícula nº18;

Membro Irenice Rodrigues Vieira, matrícula nº536;

Membro Claudinea Nogueira Oliveira, matrícula nº672

Membro Matheus Ramai Cordeiro, matrícula nº5636

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 16 de novembro de 2023, revogados os dispositivos em contrário.

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO ASSENTAMENTO VINTE DE MARÇO EM TRÊS LAGOAS (MS)	13.516.366/0001-60	HABILITADA
COOPERAMS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MATO GROSSO DO SUL	17.070.450/0001-53	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO LUCAS – APRASAL	18.382.645/0001-00	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS	16.834.600/0001-95	HABILITADA
CENTRO RURAL DE ARAPUÁ	03.182.615/0001-74	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ORGÂNICOS DO PONTAL DO FAIA TRÊS LAGOAS	19.439.770/0001-63	HABILITADA
COAPINSP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS APICULTORES DA REGIÃO NOROESTE DE SÃO PAULO	07.457.697/0001-73	HABILITADA
COOAGRE – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE GUARAÇÁI E REGIÃO	32.354.770/0001-29	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " **Aquisição de medicamentos para atendimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais.**"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2023.**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de novembro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Licitações e Contratos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 299/2023

Chamamento Público nº 003/2023

Objeto: " **Termo de Parceria para Seleção do melhor projeto para executar a produção do evento denominado FESTIVAL MIX DAS ÁGUAS – 2023 – MAIS DESENVOLVIMENTO PARA TODOS do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência "** .

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, homologo o procedimento constante da ata da sessão, declarando vencedora da Licitação para executar o objeto desta parceria a OSCIP "Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social", inscrita no CNPJ/MF nº 09.375.853/0001-82, a qual adjudico e convoco nos termos do artigo 14, § 2º do referido Edital de Chamamento Público, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), conforme Termo de Parceria a ser celebrado.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO MORAES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos**RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023 PARA SELEÇÃO DE OSCIP AFIM DE APOIAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL - MIX DAS ÁGUAS 2023**

O Município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, através da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, informa que não houve interposição de recurso referente a publicação da Ata de Seleção Pública de Julgamento publicada no Diário Oficial 11314, de 09 de novembro de 2023, pagina 292 e Diário Oficial dos Municípios nº 3462, de 09 de novembro de 2023, pagina 316, assim declara que fica aprovado o INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL, através do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 para seleção de OSCIP afim de apoiar a realização do FESTIVAL - MIX DAS ÁGUAS 2023, de acordo com a Lei nº 4.023, de 03 de outubro de 2023.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2023.

Membros da Comissão de Habilitação

Adriana Garcia da Costa – Titular do Poder Público

Kelly Carla Abonizio – Titular do Poder Público

Adelvino Francisco de Freitas – Suplente do Poder Público

Mikelangelo Vieira – Titular do Conselho Municipal de Cultura

Ana Luiza Arcanjo – Suplente do Conselho Municipal de Cultura

Membros da Comissão de Julgamento

Lidiane Antônia Ferreira – Titular do Poder Público

Heriksen Plesley da Silva Costa – Titular Especialista em Produção de Eventos

Luiz Carlos Simões – Titular do Conselho Municipal de Cultura

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Câmara Municipal de Três Lagoas**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 82/2023****PROCESSO Nº 130/2023**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 130 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr. Roberto Aparecido Camargo para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos", CNPJ Nº 50.451.387/0001-70, nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

EMPRESA : UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2. 950 ,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 . 90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 16 de novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023****PROCESSO Nº 131/2023**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 131 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr. Marcel Infante Rodrigues para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos", CNPJ Nº 50.451.387/0001-70, nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme

solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

EMPRESA : UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2. 950 ,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 16 de novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 84/2023
PROCESSO Nº 132/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 132 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr. Jocilene Ferreira Torres para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos", CNPJ Nº 50.451.387/0001-70, nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

EMPRESA : UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2. 950 ,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 16 de novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATO Nº. 128/2023
PROCESSO N.º 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

GERÔNIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Termo de encerramento do contrato nº 128/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza pesada da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no termo de referência; entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 13/11/2023.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINA: Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
AVISO
RESULTADO DO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2023
PROCESSO Nº. 101/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 04 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o resultado do sorteio para a formação da Subcomissão Técnica cuja sessão pública ocorreu no dia 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas, no plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes profissionais:

Nome	Vinculação Funcional	Membro
Daiana Oliveira Silva	NÃO	Titular
Gislene de Almeida	SIM	Titular
Elisangela Ramos dos Santos	SIM	Titular

Serão suplentes segundo a ordem do sorteio os seguintes profissionais:

Nome	Vinculação Funcional	Suplentes
Adriano Luís da Silva Vialle	NÃO	1ª Suplente
Ana Maria Rodrigues Barbosa	SIM	2ª Suplente
Juliana de Souza Santos	NÃO	3ª Suplente
Carlos Eduardo Xavier	SIM	4ª Suplente
Emily Souza Custódio	NÃO	5ª Suplente
Luiza Mas Cardoso Franco	NÃO	6ª Suplente

Três Lagoas – MS, 16 de novembro de 2023.

Rafael da Costa Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 81/2023

PROCESSO Nº 129/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 129 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr. Marcos Paulo Ferreira para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos", CNPJ Nº 50.451.387/0001-70, nos dias 21/11/2023 a 24/11/2023, na cidade de Curitiba - PR, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

EMPRESA : UNYFLEX - Unyverso Público Treinamento LTDA com o Tema: "Congresso Licitaexpo - Licitações e Contratos.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2. 950 ,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 16 de novembro de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 300/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Aquisição de bobinas de papel tipo A0, para uso da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito.

Credor: EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA E

EMPENHO

DATA

VALOR

3946OR

10/11/2023

R\$ 6.624,00

Dotação Orçamentaria:

04.122.0003.2009.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ficha: **81 F. R. 1.500.0000**

TOTAL

R\$ 6.624,00

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 ,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR , a pedido, o (a) servidor (a) **RAFAELA NICOLE DO PRADO** (matr í cula nº 200 6) do cargo de provimento em comissão de *Assessor Especial - Símbolo CAS 3* .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2023 , ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 20 23 .

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS PORTARIA Nº
113, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 ,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR , a pedido, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA** (matr í cula nº 200 1) do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - Símbolo CAS 2* .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2023 , ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 20 23 .

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS PORTARIA Nº
114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 ,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR , a pedido, o (a) servidor (a) **VANESSA AMORIM ANTUNES** (matr í cula nº 200 9) do cargo de provimento em comissão de *Assessor Contábil - Símbolo CAS 1* .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2023 , ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 16 de novembro de 20 23 .

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 086/SEINTRA/2023

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO , E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE MEMBROS, PARA AUXILIAR A ANÁLISE, JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO EDITAL, FACE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL), DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023".

O titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (SEINTRA), no uso de suas

atribuições legais, constitui e nomeia a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, e designa servidores para exercerem a função de membros, para auxiliar a análise, julgamento e avaliação dos critérios do Edital, face a documentação de habilitação (qualificação técnico-operacional), da proposta técnica e de preços – Concorrência Pública nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 227/2023. A presente licitação tem por objeto a: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA – EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), INCLUSIVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS”.

Considerando os dispostos, em especial, no “item 12.9” do Edital e seus anexos, bem como, “item 18” do PROJETO BÁSICO, parte complementar que, a ele se vincula e, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a presente licitação.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir e nomear a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, sob presidência do primeiro declinado, que será composta pelo(s) membro(s) assim designado(s):

NOME	FUNÇÃO/CARGO	ÓRGÃO	DESIGNAÇÃO
Nelvio Henrique Ferreira	Diretor de Infraestrutura	SEINTRA	MEMBRO
Anderson Ferreira Campos	Diretor do Dptº de Infraestrutura	SEINTRA	MEMBRO
Luís Carlos de Queiroz Spíndola	Diretor do Dptº de Edificações	SEINTRA	MEMBRO
Henrique Canisso Maia	Diretor do Dptº de Serviços Públicos	SEINTRA	SUPLENTE

Art. 2º – Determinar que os servidores ora designados, necessitarão:

I. atuar como subcomissão técnica, assessorando e auxiliando as decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e por seus atos responder de forma independente, não-solidária e não-vinculada as decisões da CPL, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais técnicos no âmbito do aludido processo licitatório;

II. assegurar o julgamento e avaliação dos critérios definidos no Edital e seus anexos, para avaliação da qualificação técnico-operacional, da proposta de técnica e da proposta de preços, de acordo com o disciplinado em cada instrumento nos autos do processo.

Art. 3º – Motivar a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, a qual terá as seguintes atribuições:

I. promover a análise da proposta técnica das licitantes;

II. promover a análise da proposta de preços das licitantes;

III. aplicar metodologia de cálculo para avaliação da proposta de preços e técnica;

IV. emitir relatório final de avaliação da proposta técnica e de preços.

Art. 4º – À **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, incumbirá a formalização das decisões cabidas e por elas responder administrativamente, de maneira particular e distinta às decisões da CPL, a considerar a segregação da função pública, emitir pareceres técnicos quando mandatário, assim como, também, poderá solicitar a participação da Assessoria Jurídica do Município e/ou qualquer outro técnico-administrativo designado a posteriori para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos exigidos, sempre que necessário.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 7º – Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 13 de novembro de 2023.

OSMAR DIAS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

(SEINTRA)

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS – PORTARIA Nº 086/SEINTRA/2023:

Eu, NELVIO HENRIQUE FERREIRA, _____, declaro que estou ciente da designação de membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, ANDERSON FERREIRA CAMPOS, _____, declaro que estou ciente da designação de membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, LUÍS CARLOS DE QUEIROZ SPÍNDOLA, _____, declaro que estou ciente da designação de membro, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, HENRIQUE CANISSO MAIA, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 087/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 017/2022: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 095/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, Contrato administrativo nº 017/2022, firmado com OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO 'AVANÇAR CIDADES' – MODALIDADE SANEAMENTO – INFRAESTRUTURA URBANA – MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, ABRANGENDO OS LOCAIS/REGIÕES: CHÁCARA IMPERIAL, VILA HARO E JARDIM PRIMAVERA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO Nº 521.031-09, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, em substituição ao servidor André Alessandro Meca, portador da cédula de identidade RG nº 277423910 SSP/SP, cargo de Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 085/SEINTRA/2023.

Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular, do objeto do contrato nº 302/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 076/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, Contrato administrativo nº 302/2021, firmado com DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO 'AVANÇAR CIDADES' – MODALIDADE SANEAMENTO – INFRAESTRUTURA URBANA – MACRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, ABRANGENDO OS LOCAIS/REGIÕES: BAIRRO GUANABARA, ITAMARATI, SÃO JOÃO E CARIOCA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO Nº 521.031-09, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Delgado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 690170233 SSP/SP, cargo de Gerente de Gest Política Publ, como Fiscal Titular, em substituição ao servidor André Alessandro Meca, portador da cédula de identidade RG nº 277423910 SSP/SP, cargo de Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gabriel Delgado Ferreira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PORTARIA 05/CMDCA/2023

Designa colaboradores para exercer a função de gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo.:

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, presidente e ordenadora de despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das suas atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000289/23 – DISPENSA LICITAÇÃO

Nota de empenho nº 02/2023 – LIVRE COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de 08 (oito) bicicletas aro 26, para premiação do Concurso de Vídeos referente às Ações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, portador(a) da cédula de identidade RG nº 57.082 SSP/MS, portadora do CPF nº 367.944.061-87, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como Gestora; a servidora Elisandra Freitas Almeida Dias, portadora do CPF nº. 562.239.601-82, ocupante do cargo Coordenador de Assistente Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Graciely de Paula Menez, portadora do CPF nº 337.089.208-13, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a quantidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê - se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra - se e Publique -se

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2023

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA/TL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Elisandra Freitas Almeida Dias, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Graciely de Paula Menez, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 007/PGM/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência institucional, resolve:

DESIGNAR os Assessores Jurídicos nominados neste ato, para comporem a Escala de Plantão do Recesso, de 22 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, em regime de sobreaviso:

ASSESSORES JURÍDICOS	PERÍODO
Fábio Gimenez Cervis	De 22/12/2023 das 17h01min às 23h59min
Aldeir Gomes de Almeida Filho	De 23/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Milton Junior de Almeida Santos	De 24/12/2023 das 00h00min às 23h59min
André Floriano de Queiroz	De 25/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Vitor Garcia Vida Oliveira Vilela	De 26/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Carlos Wilson da Cunha Hecth	De 27/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Francisco Ricardo de Moraes Arrais	De 28/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Mateus Rodrigues Camargos	De 29/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Viviane Aranha de Freitas	De 30/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Sérgio Caputti de Lima	De 31/12/2023 das 00h00min às 23h59min
Simone dos Santos Godinho Mello	De 01º/01/2024 das 00h00min às 23h59min
Úrsula Mayara Fernandes Cézero	De 02/01/2024 das 00h00min às 23h59min

Três Lagoas/MS., 01º de dezembro de 2023.

Luiz Henrique de Lima Gusmão

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias